20/09/2024

Número: **0849320-15.2023.8.19.0021**

Classe: **OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**
Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias**
Última distribuição : **19/10/2023**
Valor da causa: **R$ 84.003.110,17**
Assuntos: **Limitada**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
MADMO OPERACOES LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
PRALOG LOGISTICA LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO) RODRIGO DOS PASSOS LEAO (ADVOGADO)
PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO) VALTER ARRUDA (ADVOGADO) MARCIA APARECIDA DE FARIA (ADVOGADO)
~~LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)~~	
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	GUSTAVO BANHO LICKS registrado(a) civilmente como GUSTAVO BANHO LICKS (ADVOGADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
~~União Federal (INTERESSADO)~~	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS (INTERESSADO)	
ITAU UNIBANCO S.A (INTERESSADO)	**RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)**

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
140984736	02/09/2024 11:31	Petição de habilitação	Petição
140984742	02/09/2024 11:31	KIT- SUBSTABELECIMENTOS SEM RESERVAS E PROCESSOS RELACIONADOS 6	Outros documentos
140984744	02/09/2024 11:31	TOTVS S.A._Procuração Jur.docx 5 (1) (3) 1	Procuração
141345658	03/09/2024 14:11	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
141348142	03/09/2024 14:11	procuração habilitação	Procuração
141348143	03/09/2024 14:11	CNH Digital (1)	Documento de Identificação
141348145	03/09/2024 14:11	comprovante de endereço	Comprovante de Residência
141349453	03/09/2024 14:11	cheque 01	Outros documentos
141349456	03/09/2024 14:11	calculo cheque 01	Outros Anexos
141349461	03/09/2024 14:11	cheque 03	Outros documentos
141349462	03/09/2024 14:11	calculo cheque 03	Outros Anexos
141349463	03/09/2024 14:11	cheque 04	Outros documentos
141349465	03/09/2024 14:11	calculo cheque 04	Outros Anexos
141592882	04/09/2024 14:53	Habilitação de Crédito	Habilitação nos Autos
141592883	04/09/2024 14:53	Processo_0011080-57.2023.5.03.0062	Outros documentos
139566036	06/09/2024 09:31	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
142104604	06/09/2024 09:31	PROCESSO_ 0843325-84.2024.8.19.0021 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO (Por dependência)	Outros documentos
142104607	06/09/2024 09:31	Comprovante de Habilitação Adelmo	Outros documentos
142104611	06/09/2024 09:31	Comprovante de Habilitação de Crédito Edson	Outros documentos
142152874	06/09/2024 12:17	Petição	Petição
142152878	06/09/2024 12:17	Procuracao_Balprensa.doc_assinado_assinado	Procuração
142588928	09/09/2024 16:10	Petição	Petição
142588942	09/09/2024 16:10	Procuração	Procuração
142588946	09/09/2024 16:10	7 ACS	Outros documentos
143259776	11/09/2024 19:35	Petição	Petição
143259794	11/09/2024 19:35	C6 - 338120134	Outros documentos
143262526	11/09/2024 19:35	C6 - 25273408 - pt 1	Outros documentos
143262529	11/09/2024 19:35	C6 - 25273408 - pt 2	Outros documentos

143265304	11/09/2024 19:35	BB - 763406998 - pt 1	Outros documentos
143265305	11/09/2024 19:35	BB - 763406998 - pt 2	Outros documentos
143265308	11/09/2024 19:35	BB - PCI244455 - pt 1	Outros documentos
143265309	11/09/2024 19:35	BB - PCI244455 - pt 2	Outros documentos
143265310	11/09/2024 19:35	CEF - 1939600	Outros documentos
143265315	11/09/2024 19:35	CODIN	Outros documentos
143830235	14/09/2024 13:57	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
143830236	14/09/2024 13:57	Documento_5e758bc	Outros documentos
143830237	14/09/2024 13:57	Documento_23c1143	Outros documentos
143830238	14/09/2024 13:57	Processo_0011196-63.2023.5.03.0062 (2)_compressed	Outros documentos
144351294	17/09/2024 16:03	Certidão	Certidão
144962611	19/09/2024 18:02	Petição - BVW	Petição

PETIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Queiroz Cavalcanti Advocacia

PROCESSO 0849320-15.2023.8.19.0021

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DA 4 ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

REQUERENTE

TOTVS S/A

CNPJ: 53.113.791/0001-22

AV. BRAZ LEME, 1000, CASA VERDE, SÃO PAULO/SP, CEP: 02.511-000

REPRESENTANTE

CATARINA BEZERRA ALVES

OAB/PE 29.373

Rua da Hora, 692, Espinheiro, Recife/PE

TERMOS DO REQUERIMENTO

- **Juntada da procuração e substabelecimento dos advogados da requerente.**
- **Requer, outrossim, que todas as intimações publicadas em Diário Oficial sejam publicadas e dirigidas única e exclusivamente para a Bela. Catarina Bezerra Alves, OAB/PE 29.373, em conjunto com o nome da ré, sob pena de nulidade, em consonância ao estabelecido no art. 272, § 2º, CPC/2015**

⚠ Esta procuração não confere poderes para recebimento de citação, conforme entendimento do STJ.

Referências legais

ART. 205, §3º, CPC
ART. 272, §2º, CPC
Art. 13 da Resolução Nº 455 do CNJ

CATARINA BEZERRA ALVES

OAB/PE 29.373

LOPES
DOMINGUES
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **sem reserva de iguais**, os poderes que me foram outorgados por **TOTVS S.A.**, aos advogados, **BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 19.353; **CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO,** advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 19.357; **MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 20.397, **CATARINA BEZERRA ALVES**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 29.373; **ANDREZA CLÁUDIA SILVA DOS SANTOS**, advogada, inscrita na OAB/PE, sob o nº 44.863; **LETÍCIA DO NASCIMENTO SILVA**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 49.401; **MARIA ANGÉLICA CANAVARRO NASCIMENTO**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 24.959 **SCARLETH MOREIRA DA SILVEIRA**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 55.731; **FELIPE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 55.175, **ANA LUÍSA AGUIAR DE OLIVEIRA,** advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 62.525, **GABRIEL FÉLIX DA SILVA ARAUJO**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 62.990 e **MILENA PESSÔA CRUZ**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 57.100, todos integrantes do escritório **QUEIROZ CAVALCANTI,** com endereço profissional à Rua da Hora, 692, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-015., para representação da Outorgante nos autos das Ações 00323150620068080024, 00279655420048240038, 00003898720098240078, 00523249420108160001, 00052827320118260506, 00475652620118170001, 07050207720128020001, 00049808820128260286, 00016254720158260001, 00232504520128260001, 00451649720128080024, 00027164020138260100, 00365553720128260344, 02259693420128090051, 19426332120138130024, 00181219620138190202, 50137921620138272729, 00582752820128140301, 04054708020168190001, 02952034620138190001, 00113990420158260001, 01827974520138060001, 40004505820138260408, 00057532820148190038, 10042131020148260562, 00340521120138240038, 10303332120148260100, 02006359820138060001, 10207577320148260562, 00052633520138260106, 00149643920168260001, 00469204820158210001, 00150166320158110041, 00056239720158260526, 00320115420158110041, 00200743220158160001, 10223122820158260001, 00371282620158110041, 03006132820158240017, 00137421520058180140, 04113221420158090029, 00166164720238260001, 03556130220158190001,

Assinado eletronicamente por: CATARINA BEZERRA ALVES - 02/09/2024 11:31:50
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090211315034600000134019277
Número do documento: 24090211315034600000134019277

LOPES DOMINGUES ADVOGADOS

00001980820158190034, 08029767520168120001, 10079447120168260100,
00455206320168090044, 00261213720158260100, 00474783520158190014,
00022253920168210109, 10136105920168260001, 10156835320168260114,
00131934020168110002, 10152456920168260100, 10082925520168260564,
01956249120148190001, 10024062920158260526, 00393526920168172001,
00290784820168190204, 00231977920168080048, 03110297420168240064,
00564285420168210010, 03082291120168240020, 02962764820168190001,
00234146320198260001, 50002820620178210160, 00279655420048240038,
11084618420168260100, 00217051420178190209, 01790672420178190001,
02294751920178190001, 02278801920168190001, 00074054120178190211,
00024021820178080048, 10381451820178260001, 08024408820178120014,
00183344620178080048, 00098614620188172001, 10111773520188260576,
00432772620178190209, 00014517320188210065, 00205262220154036182,
00061391820188160033, 00029123720188210047, 00574873620188210001,
00225510520158190208, 07264538920188070001, 03067866020188240018,
00642167720188160014, 10362871520188260001, 00030942620188190064,
00060028520198172001, 10036143220198260001, 10027832220198260344,
10072691220198260001, 00285184920188160001, 10078883320198260100,
10003181520198260514, 10011241520198260073, 10157038720198260001,
00615680820238260100, 10150680920198260001, 10861621120198260100,
10232899620198260577, 10669491920198260100, 02279685220198190001,
11020043120198260100, 02669694420198190001, 00338310720198080024,
50251073720198240038, 10509542120198260114, 57467016720198090011,
00024616020208160021, 10030338020208260001, 10059404920208260576,
10693557120238260100, 10090321120208260002, 50016946420208240036,
10347596620208260100, 00264611620178260001, 10053329820208260625,
10093872420208260001, 10528397820208260100, 00224041820208190203,
00106267420208190066, 00091581320208080024, 10154368120208260001,
10247569520208260506, 10337811920208260576, 10226676220208260001,
10245418220208260001, 10976961520208260100, 10128821720208260344,
10030906320208260045, 10276277920208260577, 10279636520208260001,
10288869120208260001, 11141004420208260100, 10306155520208260001,
10427564620208260506, 00408071720208190209, 10316634920208260001,

Assinado eletronicamente por: CATARINA BEZERRA ALVES - 02/09/2024 11:31:50
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090211315034600000134019277
Número do documento: 24090211315034600000134019277

LOPES DOMINGUES ADVOGADOS

00011574420218190203, 10167728020218260100, 50179166520218210001,
07047240220218070001, 10296149220218260100, 10341029020218260100,
50105571220208130231, 10114248720218260001, 10449348520218260100,
10026866620218260048, 10475390420218260100, 10041755520218260011,
00134659120218190210, 10007743720218260629, 01023754220218190001,
10322791120218260576, 10861988220218260100, 11281322020218260100,
11317238720218260100, 11406452020218260100, 10000685920228260228,
10022603020218260153, 10010784320228260001, 10043747320228260001,
10072059420228260001, 10370056420228260100, 50181094820228240038,
08102998420228190209, 01496479520228190001, 10639932520228260100,
10635836420228260100, 10052430220228260077, 50167533220228080048,
10244269020228260001, 03010592620198240038, 10249188220228260001,
10271177720228260001, 10188025420228260003, 00175912420208190210,
11105844520228260100, 10333941220228260001, 08113921920228120002,
10344854020228260001, 56242482320228090025, 10377002420228260001,
10382537120228260001, 10387447820228260001, 08042908920228100037,
10403625820228260001, 00289188420228050080, 08562149620228120001,
11392115920228260100, 11391803920228260100, 11392011520228260100,
08716093620228190001, 01680715920228172001, 11395493320228260100,
10241305520228260361, 09196833220228205001, 00601238220228178201,
08001227620238190031, 50011303020238080035, 08005878520238190031,
10016636120238260001, 10028795720238260001, 10029419720238260001,
10033541320238260001, 50014940520238130183, 50035437420238080048,
50336608220238130024, 10032726920238260554, 50055977620238130079,
10063057720238260001, 10068548720238260001, 50026063420238240011,
10092517120238260114, 10098008120238260114, 10075992720238260564,
10025966620238260637, 00026734020238160033, 08109181920238190002,
10016251920238260108, 00013314020238160147, 10011609120238260081,
10211573020238260576, 50364053220238240023, 10568496320238260100,
10627440520238260100, 10232938620238260224, 10651985520238260100,
10668397820238260100, 50171339320238080024, 08307165220238190038,
10745321620238260100, 50156187520238210019, 50054447920238130261,
10238168820238260001, 10936074120238260100, 00166346820238260001, incluindo

Assinado eletronicamente por: CATARINA BEZERRA ALVES - 02/09/2024 11:31:50
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090211315034600000134019277
Número do documento: 24090211315034600000134019277

poderes para transigir, firmar compromissos ou acordos, desistir, renunciar, reconvir ***receber e dar quitação***, e tudo o mais necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive, substabelecê-lo com reservas de iguais poderes.

O escritório **LOPES DOMINGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, por meio de seu representante abaixo subscrito, substabelece os processos relacionados no presente instrumento com reserva de honorários sucumbenciais, tendo em vista todo o trabalho já desempenhado em nome da outorgante.

Reconhece-se a forma de assinatura do presente instrumento por meios eletrônicos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo §2º, art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, em vigor no Brasil.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2024.

MAURICIO MARQUES DOMINGUES:19655048845

Assinado de forma digital por MAURICIO MARQUES DOMINGUES:19655048845
Dados: 2024.02.26 15:23:55 -03'00'

MAURICIO MARQUES DOMINGUES
OAB/SP 175.513

Assinado eletronicamente por: CATARINA BEZERRA ALVES - 02/09/2024 11:31:50
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090211315034600000134019277
Número do documento: 24090211315034600000134019277

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **SEM RESERVAS,** aos advogados **BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 19.353; **CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO,** advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 19.357; **MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 20.397, **CATARINA BEZERRA ALVES**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 29.373; **ANDREZA CLÁUDIA SILVA DOS SANTOS**, advogada, inscrita na OAB/PE, sob o nº 44.863; **LETÍCIA DO NASCIMENTO SILVA**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 49.401; **MARIA ANGÉLICA CANAVARRO NASCIMENTO**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 24.959 **SCARLETH MOREIRA DA SILVEIRA**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 55.731; **FELIPE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 55.175, **ANA LUÍSA AGUIAR DE OLIVEIRA,** advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 62.525, **GABRIEL FÉLIX DA SILVA ARAUJO**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 62.990 e **MILENA PESSÔA CRUZ**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 57.100, todos integrantes do escritório Queiroz Cavalcanti Advocacia, com sede à Rua da Hora, 692, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-0156, os poderes que me foram conferidos por Totvs S.A, nos autos dos processos identificados no Anexo I, cujo anexo é parte integrante do presente Instrumento.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2024

WILLIAM CARMONA MAYA
Assinado de forma digital por WILLIAM CARMONA MAYA
Dados: 2024.02.16 13:56:59 -03'00'

WILLIAM CARMONA MAYA
OAB/SP 257.198

FELIPE NAVEGA MEDEIROS
Assinado de forma digital por FELIPE NAVEGA MEDEIROS
Dados: 2024.02.16 13:59:15 -03'00'

FELIPE NAVEGA MEDEIROS
OAB/SP 217.017

FERNANDO DENIS MARTINS
Assinado de forma digital por FERNANDO DENIS MARTINS
Dados: 2024.02.16 13:54:18 -03'00'

FERNANDO DENIS MARTINS
OAB/SP 182.424

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Grão Dourado Industria e Comercio Ltda (Au	TOTVS S/A. (Credor)	Piracanjuba	de Piracanjuba (GO)	1.Cível e Familia, Suc.Inf.Juv	0460700-84.2011.8.09.0123	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Daluvi Utilidades e Presentes LT	Goiânia	de Goiânia (GO)	10ª Vara Civel	5234559.02.2018.8.09.0051	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Inbrafios Comércio e Distribuidor	Curitiba	de Curitiba (PR)	10ª Vara Cível	0014088-44.2008.8.16.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A (Requerente)	L F - Cobrança Extra Judicial Ltd	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	1053706-76.2017.8.26.0100	Monitória
Menedin Indústria e Comércio de Vidros Ltda	TOTVS S/A (Credor)	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	10ª Vara Cível	4012091-13.2013.8.26.0224	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Centro Educacional Unitec S/S L	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	1080351-41.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Benefit Comércio de Alimentos L	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	1085719-31.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Gênese Produtos Diagnosticos L	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	1086316-97.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Menedin Industria e Comercio de	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	10ª Vara Cível	0036585-73.2014.8.26.0224	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Exequente)	Genese - Produtos Diagnósticos	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	0035149-24.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Eletro-Star Industria e Comercio	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	1120038-88.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	KPI Indicadores e Servicos Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	1131833-91.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	ELETRO-STAR COMERCIO DE	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	0020293-21.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	L F - Cobrança Extra Judicial Ltd	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	0046716-81.2020.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Kpi Indicadores e Serviços Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	0023226-30.2020.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Eletro-Star Comercio de Materiai	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	0046184-73.2021.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	José Aparecido dos Santos (Req	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	0050709-98.2021.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Benefit Comércio de Alimentos L	São Paulo	Foro Central Cível	10ª Vara Cível	0019750-76.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	SOCIEDADE DE ESTUDOS EM	Salvador	de Salvador (BA)	10ª Vara Cível e Comercial	8032571-64.2023.8.05.0001	Carta Precatória Cível
Evadin Industrias Amazonia Sociedade Anon	TOTVS S/A. (Credor)	Manaus	F.Ministro Henoch Reis-Capital	10ª Vara Cível e de Acidentes	0608309-43.2018.8.04.0001	Recuperação Judicial
Fundação Centro de Análises, Pesquisa e In	TOTVS S/A. (Credor)	Manaus	F.Ministro Henoch Reis-Capital	10ª Vara Cível e de Acidentes	0618419-67.2019.8.04.0001	Recuperação Judicial
Itautinga Agro Industria S/A (Exequente)	Suzana Ferraz (Ferragens Júpite	Manaus	F.Ministro Henoch Reis-Capital	10ª Vara Cível e de Acidentes	0246833-24.2011.8.04.0001	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A. (Agravante)	Usiforma Indústria e Comércio Lt	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	11ª Câmara de Direito Privad	2269304-10.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Renato Antunes Pinheiro (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	11ª Câmara de Direito Privad	2270077-55.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Andrea de Camargo Suga (Agra	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	11ª Câmara de Direito Privad	2037893-93.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Gofran Cosmeticos Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Goiânia	de Goiânia (GO)	11ª Vara Cível	0460582-04.2009.8.09.0051	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Hospital Santa Catarina S/A (Re	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	1001351-89.2017.8.26.0100	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A (Requerente)	Marbor Máquinas Ltda (Requerid	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	1095138-17.2013.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Proteção Total Ltda (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	0147755-05.2012.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Mineradora Vale do Pajeú LTDA	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	1060253-98.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Office Mobile Com. Representaç	Cuiabá	de Cuiabá (MT)	11ª Vara Cível	1011325-82.2019.8.11.0041	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Mineradora Vale do Pajeu Ltda (	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	0028488-92.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Job Recursos Humanos Ltda (Re	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	1123627-54.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Proteção Total Ltda (Executado)	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	0005773-22.2020.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Deprecante)	Inap Ltda (Deprecado)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	11ª Vara Cível	5070755-54.2020.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	M Camilo Consultoria Empresari	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	1026931-82.2021.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Marbor Máquinas Ltda (Executad	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	0001822-83.2021.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	M-camilo Consultoria Empresaria	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	0021669-03.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Fernando Tadeu Guerreiro Galar	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	0006046-93.2023.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Hospital Santa Catarina S/A (Exe	São Paulo	Foro Central Cível	11ª Vara Cível	0040619-60.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS Hospitality Ltda. (Requerente)	Wh Hotelaria Ltda (Requerido)	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	11ª Vara Cível	0133407-04.2016.8.06.0001	Monitória
Rayton Industrial S/A - Em Recuperação Jud	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	12ª Câmara de Direito Privad	2183249-56.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	J Rau Metalurgica Ind Com Lt (A	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	12ª Câmara de Direito Privad	2202221-69.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Pucon Comercio de Roupas Ltda (Agravante	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	12ª Câmara de Direito Privad	2093625-88.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Guilherme de Brito Silva Lima (A	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	12ª Câmara de Direito Privad	2071772-86.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Mattos Engelberg Advogados (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	12ª Câmara de Direito Privad	2340200-39.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Requerente)	Aplacom Assessoria, Planejame	São Paulo	Foro Central Cível	12ª Vara Cível	1063410-55.2013.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A (Requerente)	Aplacon Assessoria Planejament	São Paulo	Foro Central Cível	12ª Vara Cível	1037667-43.2013.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
Locagyn Maquinas e Equipamentos Ltda (Au	TOTVS S/A (Credor)	Goiânia	de Goiânia (GO)	12ª Vara Cível	0164329-88.2016.8.09.0051	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Exequente)	Montepino Ltda. (Executado)/Ch	São Paulo	Foro Central Cível	12ª Vara Cível	1009969-23.2017.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Opportunities Comercial Importa	São Paulo	Foro Central Cível	12ª Vara Cível	1120842-56.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Aplacom Assessoria, Planejame	São Paulo	Foro Central Cível	12ª Vara Cível	0033971-06.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Vereda Educação SA (Executad	São Paulo	Foro Regional II - Santo Amaro	12ª Vara Cível	1058303-52.2021.8.26.0002	Monitória
Worktime Assessoria Empresarial Ltda (Auto	TOTVS S/A. (Credor)	Salvador	de Salvador (BA)	12ª Vara Cível	0107850-18.2011.8.05.0001	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Autor)	Yeshua Assessoria e Consultoria	São Paulo	Foro Central Cível	12ª Vara Cível	1113456-72.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Dalvair B. de Souza & Cia. Ltda.	Manaus	F.Ministro Henoch Reis-Capital	12ª Vara Cível e de Acidentes	0628099-47.2017.8.04.0001	Cumprimento de Sentença
Distribuidora Belém de Alimentos Ltda (Requ	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	Belém	de Belém (PA)	12ª Vara Cível e Empresarial	0838387-93.2019.8.14.0301	Recuperação Judicial
Tenace Engenharia e Consultoria Ltda (Autor	TOTVS S/A (Credor)	Salvador	de Salvador (BA)	12ª Vara de Relações de Con	0390031-58.2012.8.05.0001	Falência
DLD Comércio Varejista Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Vitória	de Vitória (ES)	13ª V.Especializada Empresa	0033163-75.2015.8.08.0024	Recuperação Judicial
Estrutural Construtora e Incorporadora Ltda (	TOTVS S/A (Credor)	Vitória	de Vitória (ES)	13ª V.Especializada Empresa	0034726-75.2013.8.08.0024	Recuperação Judicial
LPH S.A. Industria (Autor)/Cobra Dagua (Aut	TOTVS S/A. (Credor)	Vitória	de Vitória (ES)	13ª V.Especializada Empresa	0000953-84.2018.8.08.0017	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Impugnante)	DLD Comercio Varejista LTDA (I	Vitória	de Vitória (ES)	13ª V.Especializada Empresa	0014641-63.2016.8.08.0024	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Impugnante)	D Angelo Construtora LTDA (Imp	Vitória	de Vitória (ES)	13ª V.Especializada Empresa	0023608-29.2018.8.08.0024	Impugnação de Crédito
Transportadora Transfinal Eireli Me (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Vitória	de Vitória (ES)	13ª V.Especializada Empresa	0031612-60.2015.8.08.0024	Recuperação Judicial
Contrato Construções e Avaliações Ltda (Aut	TOTVS S/A (Credor)	Maceió	de Maceió (AL)	13ª Vara Cível	0729642-21.2015.8.02.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Exequente)	Ferrosider Metalmecânica Ltda. (	São Paulo	Foro Central Cível	13ª Vara Cível	1013278-23.2015.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS CIASHOP (Exequente)	SFB Comercio de Confecções e	Curitiba	de Curitiba (PR)	13ª Vara Cível	0027631-41.2013.8.16.0001	Execução
TOTVS S/A. (Requerente)	Gop Alimentos do Brasil Ltda (Re	São Paulo	Foro Central Cível	13ª Vara Cível	1085677-79.2017.8.26.0100	Monitória
Fernanda Monteiro Goulart (Embargante)/Pa	TOTVS S/A. (Embargado)	São Paulo	Foro Central Cível	13ª Vara Cível	1011302-10.2017.8.26.0100	Embargos à Execução
S.F.B. Comercio de Confecções e Materiais (	TOTVS S/A. (Embargado)	Curitiba	de Curitiba (PR)	13ª Vara Cível	0008069-70.2018.8.16.0001	Embargos à Execução
TOTVS S/A. (Impugnante)	Samon Saneamento e Montagen	Vitória	de Vitória (ES)	13ª Vara Cível	0019391-06.2019.8.08.0024	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Exequente)	Ferrosider Metalmecânica Ltda (	São Paulo	Foro Central Cível	13ª Vara Cível	0055895-39.2020.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	S.F.B. Comercio de Confecções	Curitiba	de Curitiba (PR)	13ª Vara Cível	0004343-83.2021.8.16.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	TFBJQN Oberon Projetos e Insta	São Paulo	Foro Central Cível	13ª Vara Cível	1080296-17.2022.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Oberon Projetos e Instalacoes In	São Paulo	Foro Central Cível	13ª Vara Cível	0053938-32.2022.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Netuno Internacional S/A (Requerente)/Netun	TOTVS S/A (Credor)	Recife	de Recife (PE)	13ª Vara Cível da Capital - Se	0064307-24.2014.8.17.0001	Recuperação Judicial
Thoniz Participações Societarias S.A. (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Belém	de Belém (PA)	13ª Vara Cível e Empresarial	0813620-88.2019.8.14.0301	Recuperação Judicial
Endicon Engenharia de Instalações e Constru	TOTVS S/A. (Interessado)	Belém	de Belém (PA)	13ª Vara Cível e Empresarial	0825116-46.2021.8.14.0301	Recuperação Judicial
Neotextil Industria Comércio Importação e Ex	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	14ª Câmara de Direito Privad	2136010-27.2017.8.26.0000	Agravo Regimental
TOTVS S/A. (Requerente)	Amc Systems Automação Indust	São Paulo	Foro Central Cível	14ª Vara Cível	0172880-72.2012.8.26.0100	Monitória
Artline Indústria e Comércio de Móveis Ltda (	TOTVS S/A (Réu)	Aracajú	de Aracajú (SE)	14ª Vara Cível	0038050-03.2015.8.25.0001	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A (Requerente)	Lasa Industria Farmaceutica Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	14ª Vara Cível	1127294-87.2015.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	LINK SERVER INFORMATICA L	São Paulo	Foro Central Cível	14ª Vara Cível	0228717-49.2011.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Brasplanet Comércio Exterior Ltd	São Paulo	Foro Central Cível	14ª Vara Cível	1099277-02.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Lasa Industria Farmaceutica Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	14ª Vara Cível	0059547-98.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
José Narciso Enxovais do Brasil Eireli (Requ	TOTVS S/A. (Requerido)	Recife	de Recife (PE)	14ª Vara Cível da Capital - Se	0049058-66.2022.8.17.2001	Recuperação Judicial
Globo Broker Intermediação de Compra e Ve	TOTVS S/A. (Agravado)	Belo Horizonte	T.J de Minas Gerais	15ª Câmara Cível	0411607-15.2017.8.13.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Liq Corp S.a. - (Atual Denominaç	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	15ª Câmara de Direito Privad	2169173-61.2018.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Mineradora Vale do Pajeu Ltda (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	15ª Câmara de Direito Privad	2175884-48.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Brasplanet Comercio Exterior Ltd	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	15ª Câmara de Direito Privad	2112647-98.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Requerente)	Casa dos Pisos Ltda (Requerido	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	0228710-57.2011.8.26.0100	Monitória
Engefort Construtora Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Goiânia	de Goiânia (GO)	15ª Vara Cível	0260621-77.2012.8.09.0051	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Mosaico Digitação e Processame	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	1052020-54.2014.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Reserva Real Empreendimentos	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	1053769-04.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A (Autor)	Simplex Produtos Inteligentes Lt	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	15ª Vara Cível	6078107-13.2001.8.13.0024	Ação Ordinária
TOTVS S/A. (Requerente)	Hydra Engenharia e Saneamento	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	1085758-28.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Amabilini & Almeida Ltda (Réu)	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	1094216-34.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Trilha Express Motos Ltda Me (R	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	1106700-81.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Amabilini & Almeida Ltda (Execu	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	0029374-28.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Reserva Real Empreendimentos	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	0093630-77.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS DATASUL (Exequente)	Casa dos Pisos Ltda (Executado	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	0043145-39.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Mosaico Digitação e Processame	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	0060299-70.2019.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Trilhas Express Motos Ltda ME (	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	0060345-59.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Maximizarh Soluções Empresaria	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	1067633-70.2021.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Amabilini & Almeida Ltda (Reque	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	0026564-41.2022.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Simplex Produtos Inteligentes Lt	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	15ª Vara Cível	5030267-52.2023.8.13.0024	Restauração de Autos
TOTVS S/A. (Requerente)	Simplex Produtos Inyeligentes Lt	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	15ª Vara Cível	5030241-54.2023.8.13.0024	Restauração de Autos
TOTVS S/A. (Requerente)	Hydra Engenharia e Saneamento	São Paulo	Foro Central Cível	15ª Vara Cível	0049687-34.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Duarte Construções S.A. (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)	Recife	de Recife (PE)	15ª Vara Cível da Capital - Se	0075105-48.2020.8.17.2001	Falência
Nassau Administração e Participações Ltda (	TOTVS S/A. (Requerido)	Recife	de Recife (PE)	15ª Vara Cível da Capital - Se	0169521-37.2022.8.17.2001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Cantareira Comércio de Produto	Goiânia	de Goiânia (GO)	15ª Vara Cível e Ambiental	5047699.19.2020.8.09.0051	Monitória
Aplacom Assessoria, Planejamento e Comér	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	16ª Câmara de Direito Privad	2039808-17.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Embramac - Empresa Brasileira	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	16ª Câmara de Direito Privad	2013709-39.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Casa & Coisas Rio Bazar Ltda E	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	16ª Câmara de Direito Privad	2118393-15.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Jose Jorge Perez Portilho (Agrav	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	16ª Câmara de Direito Privad	2296695-66.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Eletro-star Preparação de Documentos Ltda	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	16ª Câmara de Direito Privad	2088233-70.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Daisa Industria Metalúrgica Ltda (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	16ª Câmara de Direito Privad	2169687-38.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Autor)	Toko Participações e Empreendi	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	16ª Vara Cível	0908470.66.2012.8.13.0024	Monitória
TOTVS S/A. (Agravante)	Tuparlon Indústria e Comércio de	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	17ª Câmara de Direito Privad	2162157-56.2018.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Embrasystem - Tecnologia Em Sistemas Imp	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	17ª Câmara de Direito Privad	2051558-11.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Requerente)	Fcas Serviços de Arquivos Intelig	São Paulo	Foro Central Cível	17ª Vara Cível	0228751-24.2011.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Urquiza Transportes Eireli (Atual	São Paulo	Foro Central Cível	17ª Vara Cível	1111716-16.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	BSI Tecnologia LTDA (Requerido	São Paulo	Foro Central Cível	17ª Vara Cível	1079698-05.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Brasplanet Comercio Exterior LT	São Paulo	Foro Central Cível	17ª Vara Cível	1130122-51.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Fcas Serviços de Arquivos Intelig	São Paulo	Foro Central Cível	17ª Vara Cível	0091584-18.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Fcas Serviços de Arquivos Intelig	São Paulo	Foro Central Cível	17ª Vara Cível	0031609-31.2019.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Golden Star Incorporadora e Cor	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	17ª Vara Cível	0252755-74.2020.8.06.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Brasplanet Comercio Exterior Ltd	São Paulo	Foro Central Cível	17ª Vara Cível	0029233-38.2020.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
L. T. H. Indústria e Comércio de Confecçoes	TOTVS S/A. (Agravado)	Curitiba	T.J do Paraná	18ª Câmara Cível em Compo	0005699-82.2022.8.16.0000	Agravo Interno
TOTVS S/A. (Requerente)	Benefit Comércio de Alimentos L	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	18ª Vara Cível	0139784-83.2019-8.06.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	R H Silva Serviços Empresariais	São Paulo	Foro Central Cível	18ª Vara Cível	1099690-44.2021.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Mgi Tecnogin Micrográfica No G	São Paulo	Foro Central Cível	18ª Vara Cível	0047965-33.2021.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	R H Silva Serviços Empresariais	São Paulo	Foro Central Cível	18ª Vara Cível	0005399-35.2022.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Rafael Hilbert Silva (Requerido)/	São Paulo	Foro Central Cível	18ª Vara Cível	0047142-25.2022.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Autor)	Concept Drywall Comercial e Ins	Goiânia	de Goiânia (GO)	18ª Vara Cível e Ambiental	5234981.74.2018.8.09.0051	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Agravante)	Inap Ltda (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	19ª Câmara de Direito Privad	2278067-29.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Essence Business Comercial Im	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	19ª Câmara de Direito Privad	2214330-18.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Essence Business Comercial Im	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	19ª Câmara de Direito Privad	2032277-98.2024.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Autor)	Grupo Prol S/A (Réu)/Prol Alime	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	19ª Vara Cível	0018077-59.2017.8.19.0001	Alienação Judicial de Bens
TOTVS S/A. (Autor)	Ability Comunicação Integrada L	São Paulo	Foro Regional I - Santana	19ª Vara Cível	1034805-66.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Office Mobile Com. Representaç	São Paulo	Foro Regional I - Santana	19ª Vara Cível	0014333-95.2016.8.26.0001	C.S contra a Fazenda Pub.
TOTVS S/A. (Requerente)	Rayton Industrial SA (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	19ª Vara Cível	1005663-80.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	T&B Comercio Alimentos LTDA (	São Paulo	Foro Regional I - Santana	19ª Vara Cível	1013980-67.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Edison da Silva Prata Madeiras I	São Paulo	Foro Regional I - Santana	19ª Vara Cível	1025310-61.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Hbl Indústria e Comércio de Ante	São Paulo	Foro Regional I - Santana	19ª Vara Cível	1024234-02.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Hak Fabrica de Fusos e Passam	São Paulo	Foro Regional I - Santana	19ª Vara Cível	1026339-49.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	BRC Brazil Cosmetics Comércio	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	19ª Vara Cível	0161328-64.2018.8.06.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Golden Star Incorporadora e Cor	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	19ª Vara Cível	0146588-67.2019.8.06.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Formula Serviços e Construção I	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	19ª Vara Cível	0131031-43.2020.8.19.0001	Carta Precatória Cível
Prol Alimentação Ltda (Embargante)	TOTVS S/A. (Embargado)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	19ª Vara Cível	0094870-34.2020.8.19.0001	Embargos à Execução
TOTVS S/A. (Exequente)	Kette Engenharia e Construções	São Paulo	Foro Central Cível	19ª Vara Cível	0018687-84.2021.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
DSS Serviços de Tecnologia da Informação L	TOTVS S/A. (Agravado)	Cuiabá	T.J do Mato Grosso	1ª Câmara de Direito Privado	1009206-48.2017.8.11.0000	Agravo de Instrumento
Metalúrgica W.a. Indústria e Comércio Ltda (	TOTVS S/A. (Agravado)/Aristides	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	1ª Câmara de Direito Privado	2221327-90.2017.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Metalúrgica W.A. Indústria e Cor	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	1ª Câmara de Direito Privado	2023982-48.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Brasimpar Industria Metalurgica	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	1ª Câmara Reservada de Dire	2008840-04.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Q1 Comercial de Roupas S.a. (Em Recupera	TOTVS S/A. (Agravado)/Brasil T	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	1ª Câmara Reservada de Dire	2139231-47.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
G. A. L. Rios & Cia Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Feira de Santana	de Feira de Santana (BA)	1ª V de Feitos Rel de Cons. C	8026416-36.2022.8.05.0080	Carta Precatória Cível
Sert - Engenharia de Instalações Ltda (Autor	TOTVS S/A (Credor)	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	1ª V.de Recuperação de Emp	0189079-94.2016.8.06.0001	Recuperação Judicial
Alfa Mix Indústria de Produtos Alimentícios L	TOTVS S/A. (Interessado)	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	1ª V.de Recuperação de Emp	0200151-05.2021.8.06.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Itaguarana S/A (Requerido)	Ituaçu	de Ituaçu (BA)	1ª V.Feitos Rel.de Cons.Cív.C	8000108-63.2020.8.05.0134	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Itaguarana S/a (Requerido)	Ituaçu	de Ituaçu (BA)	1ª V.Feitos Rel.de Cons.Cív.C	8000014-81.2021.8.05.0134	Procedimento Comum
TOTVS S/A. (Autor)	Omega Construções Ltda (Réu)	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	1ª V.Reg.de Comp.Empr.e Co	1000005-10.2023.8.26.0354	Tutela Cautelar Antecedente

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Allonda Ambiental Participações S.a. (Reque	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	1ª V.Reg.de Comp.Empr.e Cc	1000220-74.2023.8.26.0260	Recuperação Extrajudicial
Moinho Canuelas S.A. (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	1ª V.Reg.de Comp.Empr.e Cc	1001467-61.2021.8.26.0260	Recuperação Judicial
Massa Falida de Moinho Canuelas S.A. (Req	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	1ª V.Reg.de Comp.Empr.e Cc	0000348-14.2023.8.26.0260	Exibição de Documentos
TOTVS S/A (Requerente)	Nutrimar Industria de Pescados I	Acaraú	De Acaraú	1ª VARA	0010342-85.2016.8.06.0028	Monitória
Arxo Industrial do Brasil S/A (Autor)	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	Balneário Piçarras	de Balneário Piçarras (SC)	1ª Vara - Balneário Piçarras	0300841-02.2018.8.24.0048	Recuperação Judicial
Riccieri Confecções LTDA (Autor)	TOTVS S/A. (Réu)/Banco do Bra	Urussanga	de Urussanga (SC)	1ª Vara - Urussanga	0301496-78.2018.8.24.0078	Recuperação Judicial
Araras Quimica do Brasil Ltda (Requerente)/	TOTVS S/A. (Interessado)	Urussanga	de Urussanga (SC)	1ª Vara - Urussanga	5000607-39.2023.8.24.0078	Recuperação Judicial
Microservice Tecnologia Digital da Amazonia	TOTVS S/A. (Credor)	Goiânia	de Goiânia (GO)	1ª Vara Civel	0037492-27.2012.8.09.0051	Recuperação Judicial
Lacel Laticinios Ceres Ltda (Autor)/Lanno Ind	TOTVS S/A (Credor)	Goiânia	de Goiânia (GO)	1ª Vara Civel	0200591-71.2015.8.09.0051	Recuperação Judicial
Construtora Aertec S/A (Recuperanda)	TOTVS S/A. (Credor)	Goiânia	de Goiânia (GO)	1ª Vara Civel	5462603.13.2019.8.09.0051	Recuperação Judicial
ABF Engenharia Serviços e Comércio Ltda (F	TOTVS S/A (Requerido)/Celpe (F	Paulista	de Paulista (PE)	1ª Vara Cível	0000742-29.2017.8.17.3090	Recuperação Judicial
Aguila Comércio de Malhas Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Caxias do Sul	de Caxias do Sul (RS)	1ª Vara Cível	5007759-79.2016.8.21.0010	Recuperação Judicial
Ala Administraçao e Multiserviços Ltda (Requ	TOTVS S/A (Credor)	Itapecerica da Serra	de Itapecerica da Serra (SP)	1ª Vara Cível	0008889-90.2015.8.26.0268	Recuperação Judicial
Argos Guindastes Industria e Comércio S.A (	TOTVS S/A (Credor)	Santo Antônio da Patru	de Santo Antônio da Patrulha	1ª Vara Cível	0002165-04.2016.8.21.0065	Recuperação Judicial
Avicola Paulista Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Vinhedo	de Vinhedo (SP)	1ª Vara Cível	0002317-22.2009.8.26.0659	Recuperação Judicial
Osvaldo Baldin Administração e Participaçõe	TOTVS S/A. (Credor)	Pirassununga	de Pirassununga (SP)	1ª Vara Cível	0005144-25.2012.8.26.0457	Recuperação Judicial
Bonanza Supermercados Ltda (Requerente)/	TOTVS S/A (Credor)	Caruaru	de Caruaru (PE)	1ª Vara Cível	0006775-56.2016.8.17.2480	Recuperação Judicial
Brasfumo Indústria Brasileira de Fumo S.A (A	TOTVS S/A. (Credor)	Venâncio Aires	de Venâncio Aires	1ª Vara Cível	0002703-22.2011.8.21.0077	Recuperação Judicial
Ebf Industria e Comercio de Plasticos Ltda (R	TOTVS S/A (Credor)	Indaiatuba	de Indaiatuba (SP)	1ª Vara Cível	0014117-14.2012.8.26.0248	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Edify Brasil Administração Patrim	Campinas	de Campinas (SP)	1ª Vara Cível	4000659-36.2013.8.26.0114	Monitória
Emparsanco S/A (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	São Bernardo do Camp	de S.Bernardo do Campo (SP)	1ª Vara Cível	1003916-60.2015.8.26.0564	Recuperação Judicial
Expresso Conventos Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Campo Bom	de Campo Bom	1ª Vara Cível	5000893-57.2012.8.21.0087	Recuperação Judicial
Farina S/A Componentes Automotivos (Autor	TOTVS S/A (Credor)	Bento Gonçalves	de Bento Gonçalves (RS)	1ª Vara Cível	5001324-41.2015.8.21.0005	Recuperação Judicial
Mataboi Alimentos S/A (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Araguari	de Araguari (MG)	1ª Vara Cível	0070980-44.2011.8.13.0035	Recuperação Judicial
Máquinas Furlan Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Limeira	de Limeira (SP)	1ª Vara Cível	1012188-62.2016.8.26.0320	Recuperação Judicial
Gelre Trabalho Temporário Sa (Requerente)/	TOTVS S/A. (Credor)	Cotia	de Cotia (SP)	1ª Vara Cível	0017062-73.2009.8.26.0152	Recuperação Judicial
Geosonda S/A (Requerente)/Cvs Administraç	TOTVS S/A (Credor)	Cotia	de Cotia (SP)	1ª Vara Cível	1007732-88.2016.8.26.0152	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Graúna Aerospace Sa (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Caçapava	de Caçapava (SP)	1ª Vara Cível	0000941-21.2012.8.26.0101	Recuperação Judicial
Gruber Indústria de Injetados Plásticos Ltda (	TOTVS S/A (Credor)	São Bento do Sul	de São Bento do Sul (SC)	1ª Vara Cível	0303502-26.2015.8.24.0058	Recuperação Judicial
Empresa de Mineração de Águas Sant Anna	TOTVS S/A (Interessado)	Magé	Regional de Magé	1ª Vara Cível	0009466-67.2016.8.19.0029	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Hdsp Comércio de Veículos Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara Cível	0182372-88.2012.8.26.0100	Monitória
HH Participações SA (Requerente)/HH Parqu	TOTVS S/A (Credor)	Vinhedo	de Vinhedo (SP)	1ª Vara Cível	1002265-62.2016.8.26.0659	Recuperação Judicial
Ife Industria e Comercio de Cabos Especiais	TOTVS S/A (Credor)	Vinhedo	de Vinhedo (SP)	1ª Vara Cível	0000022-70.2013.8.26.0659	Recuperação Judicial
Ilhabela Embalagens Ltda. (Massa Falida)	TOTVS S/A. (Credor)	Jaraguá do Sul	de Jaraguá do Sul (SC)	1ª Vara Cível	0003815-73.2008.8.24.0036	Falência
Indústria Mecânica Abril Ltda (Falido)	TOTVS S/A (Credor)	Santo André	de Santo André (SP)	1ª Vara Cível	1005006-70.2014.8.26.0554	Falência
Indústria Têxtil Tsuzuki Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Suzano	de Suzano (SP)	1ª Vara Cível	0004159-31.2011.8.26.0606	Recuperação Judicial
Interatlantica Cargo Ltda. (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Campinas	de Campinas (SP)	1ª Vara Cível	0002563-96.2012.8.26.0114	Recuperação Judicial
Realy Administradora de Bens Ltda. (Requer	TOTVS S/A (Credor)	Jaú	de Jaú (SP)	1ª Vara Cível	1009799-95.2015.8.26.0302	Recuperação Judicial
Komlog Importacao LTDA (Autor)/KMA Fabri	TOTVS S/A (Réu)	Palhoça	de Palhoça (SC)	1ª Vara Cível	0301058-25.2016.8.24.0045	Recuperação Judicial
Laelc Reativos Ltda (Requerente)/Jdz Partici	TOTVS S/A. (Credor)	Jaguariúna	de Jaguariúna (SP)	1ª Vara Cível	0001002-73.2012.8.26.0296	Falência
Indústria de Laticínios Palmeira dos Índios S/	TOTVS S/A. (Credor)	Maceió	de Maceió (AL)	1ª Vara Cível	0709022-90.2012.8.02.0001	Falência
Mannes Ltda (Autor)/Bm Empreendimentos e	TOTVS S/A (Credor)	Guaramirim	de Guaramirim (SC)	1ª Vara Cível	0005010-50.2013.8.24.0026	Recuperação Judicial
Maquinas Ferdinand Vaders s/a (Requerente	TOTVS S/A (Credor)	Cotia	de Cotia (SP)	1ª Vara Cível	0006432-89.2008.8.26.0152	Recuperação Judicial
MBAC Fertilizantes Ltda (Autor)/MBAC Dese	TOTVS S/A (Credor)	Arraias	de Arraias	1ª Vara Cível	0000459-40.2016.8.27.2709	Recuperação Judicial
Metalúrgica Shiffer S/A (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Ponta Grossa	de Ponta Grossa (PR)	1ª Vara Cível	0032073-88.2016.8.16.0019	Recuperação Judicial
Metropolitan Logística Comercial S/A (Reque	TOTVS S/A. (Credor)	Barueri	de Barueri (SP)	1ª Vara Cível	0000646-83.2012.8.26.0068	Recuperação Judicial
Microboard Industria e Comercio de Produtos	TOTVS S/A. (Credor)	Itajubá	de Itajubá (MG)	1ª Vara Cível	0014273-28.2012.8.13.0324	Recuperação Judicial
Montarte Industrial e Locadora SA (Requeren	TOTVS S/A (Credor)	Santa Isabel	de Santa Isabel (SP)	1ª Vara Cível	0005649-44.2015.8.26.0543	Recuperação Judicial
Agropecuaria Invernada Redonda Ltda (Auto	TOTVS S/A. (Credor)	Umuarama	de Umuarama (PR)	1ª Vara Cível	0010050-84.2010.8.16.0173	Recuperação Judicial
Nativ - Indústria Brasileira de Pescados da A	TOTVS S/A. (Credor)	Sorriso	de Sorriso (MT)	1ª Vara Cível	8839-23.2014.811.0040	Falência
Plásticos Zanotti Ltda (Autor)/Tutti Baby Indú	TOTVS S/A. (Credor)	Guaramirim	de Guaramirim (SC)	1ª Vara Cível	0002863-22.2011.8.24.0026	Recuperação Judicial
Sayder Transportes Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Barra Mansa	de Barra Mansa (RJ)	1ª Vara Cível	0007518-59.2016.8.19.0007	Recuperação Judicial
Suzuki Industria e Comércio de Maquinas Ltd	TOTVS S/A (Credor)	Colombo	de Colombo (PR)	1ª Vara Cível	0005310-62.2012.8.16.0028	Recuperação Judicial
T. Romanelli Eireli (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	São Lourenço	de São Lourenço (MG)	1ª Vara Cível	0036231-62.2016.8.13.0637	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Targa S/A (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Paraíba do Sul	de Paraíba do Sul (RJ)	1ª Vara Cível	0002465-03.2013.8.19.0040	Recuperação Judicial
Globo Inox Equipamentos Industriais Ltda (A	TOTVS S/A (Credor)	Gravataí	de Gravataí (RS)	1ª Vara Cível	5002115-77.2015.8.21.0015	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)/EMAC CONSULTC	Emac Consultoria e Projetos Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara Cível	1067211-37.2017.8.26.0100	Monitória
RCG - Tecnologia Eletromecânica Ltda. (Req	TOTVS S/A (Credor)	Garça	de Garça (SP)	1ª Vara Cível	1002246-38.2017.8.26.0201	Recuperação Judicial
MVC Componentes Plásticos S.A. (Requerer	TOTVS S/A. (Credor)	São José dos Pinhais	de São José dos Pinhais (PR)	1ª Vara Cível	0013572-04.2017.8.16.0035	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Máquinas Furlan Ltda (Requerid	Limeira	de Limeira (SP)	1ª Vara Cível	0012833-70.2017.8.26.0320	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Embargante)	Fortesolo Serviços Integrados Lt	Joinville	de Joinville (SC)	1ª Vara Cível	0303207-44.2018.8.24.0038	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Eco Saude Plano Empresarial LT	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	1123099-88.2017.8.26.0100	Monitória
Automasafety Consultoria e Comércio de Eq	TOTVS S/A. (Credor)	Alvorada	de Alvorada	1ª Vara Cível	5001903-24.2017.8.21.0003	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Link Server Informática Ltda. (Ré	Hortolândia	de Hortolândia (SP)	1ª Vara Cível	1005176-42.2017.8.26.0229	Carta Precatória Cível
Alvenius Equipamentos Tubulares Ltda (Req	TOTVS S/A. (Credor)	Cotia	de Cotia (SP)	1ª Vara Cível	1008072-95.2017.8.26.0152	Recuperação Judicial
Axis Industria de Produtos Siderurgicos Ltda	TOTVS S/A. (Credor)	Valença	de Valença (RJ)	1ª Vara Cível	003963-23.2017.8.19.0064	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Via Direta Industria e Comercio d	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	1035253-39.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Consorcio DC/GE/QG (Requerid	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	1033669-34.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Brasimpar Indústria Metalúrgica	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	1ª Vara Cível	0035317-76.2017.8.26.0224	Habilitação de Crédito
Cocelpa Cia de Celulose e Papel do Parana (	TOTVS S/A. (Credor)	Araucária	de Araucária (PR)	1ª Vara Cível	0005462-46.2017.8.16.0025	Recuperação Judicial
TG Participações S. A (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Caxias	Foro de Caxias (MA)	1ª Vara Cível	0804532-48.2017.8.10.0029	Recuperação Judicial
Mazda Embalagens LTDA (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Caieiras	de Caieiras (SP)	1ª Vara Cível	1002477-59.2017.8.26.0106	Recuperação Judicial
RM Distribuidora e Importadora Ltda (Requer	TOTVS S/A. (Credor)	Caruaru	de Caruaru (PE)	1ª Vara Cível	0008020-68.2017.8.17.2480	Recuperação Judicial
Colorminas Colorifício e Mineração S/A (Aut	TOTVS S/A. (Credor)	Içara	de Içara (SC)	1ª Vara Cível	0302220-72.2017.8.24.0028	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Fiber Center Industria e Comerci	Suzano	de Suzano (SP)	1ª Vara Cível	1006856-95.2017.8.26.0606	Carta Precatória Cível
Juarez Quintão Hosken (Autor)/Laticínios Ma	TOTVS S/A. (Credor)	Itaperuna	Regional de Itaperuna (RJ)	1ª Vara Cível	0019720-74.2017.8.19.0026	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Impugnante)	Milano Energia Participações e I	Criciúma	de Criciúma (SC)	1ª Vara Cível	0000151-33.2018.8.24.0020	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Impugnante)	IOD - Alimentos, Importação e E	Itápolis	de Itápolis (SP)	1ª Vara Cível	0000226-66.2017.8.26.0274	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Embrasystem Tecnologia em Sis	Indaiatuba	de Indaiatuba (SP)	1ª Vara Cível	1002418-96.2018.8.26.0248	Carta Precatória Cível
Budny Indústria e Comércio Eireli (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Içara	de Içara (SC)	1ª Vara Cível	0300035-27.2018.8.24.0028	Recuperação Judicial
RIC Comercio Atacadista de Algodão LTDA -	TOTVS S/A. (Credor)	Campo Verde	de Campo Verde (MT)	1ª Vara Cível	1000935-57.2018.8.11.0051	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Exequente)	Paulo Fernando Alves de Vascor	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0009371-58.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	South Brasil - Serviços de Teleat	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	1013310-29.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Via Direta Indústria e Comércio d	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0009954-43.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Mococa S.a. Produtos Alimentícios (Autor)/K	TOTVS S/A. (Credor)	Mococa	de Mococa (SP)	1ª Vara Cível	1001092-56.2018.8.26.0360	Recuperação Judicial
Belo Horizonte Refrigerantes LTDA (Autor)/O	TOTVS S/A. (Credor)	Ribeirão das Neves	de Ribeirão das Neves (MG)	1ª Vara Cível	5000038-80.2017.8.13.0231	Recuperação Judicial
OCS Mineração e Empreendimentos LTDA (I	TOTVS S/A. (Credor)	Eusébio	de Eusébio (CE)	1ª Vara Cível	0000238-19.2018.8.06.0075	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	B3 Industria de Embarcações S/A	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	1022993-90.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Fucapi Fund Centro de Analise F	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	1024101-57.2018.8.26.0001	Monitória
Industrial e Comercio Lucato LTDA (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Limeira	de Limeira (SP)	1ª Vara Cível	1012778-05.2017.8.26.0320	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Federação Nacional das Entidad	Barueri	de Barueri (SP)	1ª Vara Cível	1008342-46.2018.8.26.0068	Carta Precatória Cível
Provence Cosméticos S/A (Autor)/Made In C	TOTVS S/A. (Credor)	São João da Boa Vista	de São João da Boa Vista (SP)	1ª Vara Cível	1004005-66.2018.8.26.0568	Recuperação Judicial
N.r. Comercio de Frios LTDA (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)/Mega C	Iranduba	de Iranduba (AM)	1ª Vara Cível	0600663-43.2018.8.04.0110	Recuperação Judicial
Antonio Monfrinatti Netto (Exequente)/Recicl	TOTVS S/A. (Executado)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara Cível	0044404-06.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Five Stars de Macae Servicos de	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0017503-07.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Complexx Tecnologia LTDA (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Cuiabá	de Cuiabá (MT)	1ª Vara Cível	1036309-04.2017.8.11.0041	Recuperação Judicial
Industrial e Comercio Lucato LTDA (Requere	TOTVS S/A. (Requerido)	Limeira	de Limeira (SP)	1ª Vara Cível	0014203-50.2018.8.26.0320	Relatório Falimentar
TOTVS S/A. (Requerente)	Hipermercado D Terra LTDA. (R	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara Cível	1106748-06.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Ala Administraçao e Multiserviço	Itapecerica da Serra	de Itapecerica da Serra (SP)	1ª Vara Cível	0005154-15.2016.8.26.0268	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	M Group Serviços LTDA. (Reque	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara Cível	1106751-58.2018.8.26.0100	Monitória
Clealco Açúcar e Álcool S/A (Requerente)/Ar	TOTVS S/A. (Credor)	Birigui	de Birigui (SP)	1ª Vara Cível	1005788-14.2018.8.26.0077	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Impugnante)	RIC Comércio Atacadista de Alg	Campo Verde	de Campo Verde (MT)	1ª Vara Cível	1001724-56.2018.8.11.0051	Impugnação de Crédito
Paulista Business Comércio, Importação e E	TOTVS S/A. (Credor)/Ministério I	Itajaí	de Itajaí (SC)	1ª Vara Cível	0014874-18.2018.8.24.0033	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	RIC COMERCIO ATACADISTA I	Campo Verde	de Campo Verde (MT)	1ª Vara Cível	1002103-94.2018.8.11.0051	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Usina Rio Pardo S/A (Requerido	Cerqueira César	de Cerqueira César (SP)	1ª Vara Cível	1001538-52.2018.8.26.0136	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Fiber Center Indústria e Comérci	Santo André	de Santo André (SP)	1ª Vara Cível	1027607-31.2018.8.26.0554	Carta Precatória Cível
TOTVS CIASHOP (Exequente)	Patrem do Brasil Participações C	Vinhedo	de Vinhedo (SP)	1ª Vara Cível	1003249-75.2018.8.26.0659	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	B3 Industria de Embarcacoes S/A	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0000859-52.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Autor)	Favorita Alimentos Ltda. (Réu)	Luz	de Luz	1ª Vara Cível	0013390-39.2019.8.13.0388	Carta Precatória Cível
Ebf Revestimentos Metálicos Ltda (Recupera	TOTVS S/A. (Credor)	Jundiaí	de Jundiaí (SP)	1ª Vara Cível	1000667-02.2019.8.26.0681	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Sulcatarinense - MACBC Ltda (R	Biguaçu	de Biguaçu (SC)	1ª Vara Cível	5003575-03.2019.8.24.0007	Monitória
Leardini Indústria e Comércio de Pescados L	TOTVS S/A. (Credor)	Navegantes	de Navegantes (SC)	1ª Vara Cível	0301061-35.2015.8.24.0135	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Consorcio DC/GE/QG (Executad	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0013344-21.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Br Aves Exportação e Transporte	São Carlos	de São Carlos (SP)	1ª Vara Cível	1006483-19.2019.8.26.0566	Carta Precatória Cível
Grupo Jari SA (Recuperanda)	TOTVS S/A. (Credor)	Almeirim	de Almeirim	1ª Vara Cível	0002487-69.2019.8.14.9100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Ouro Fino Indústria e Comércio I	Ribeirão Pires	de Ribeirão Pires (SP)	1ª Vara Cível	1003071-69.2019.8.26.0505	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Autor)	Sang Ik Lee (Réu)	Santa Rita do Sapucaí	de Santa Rita do Sapucaí (MG)	1ª Vara Cível	5001074-61.2019.8.13.0596	Carta Precatória Cível
Indústria Construções e Montagens Ingelec S	TOTVS S/A. (Credor)	Pindamonhangaba	de Pindamonhangaba (SP)	1ª Vara Cível	1004743-98.2019.8.26.0445	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Grupal Agroindustrial S/A (Réu)	Cuiabá	de Cuiabá (MT)	1ª Vara Cível	1044120-44.2019.8.11.0041	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Sme Sociedade de Montagens e	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0009337-49.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Ebf Revestimentos Metálicos Ltd	Jundiaí	de Jundiaí (SP)	1ª Vara Cível	1021030-59.2019.8.26.0309	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Autor)	Ceramica Artistica Giseli Ltda EF	Criciúma	de Criciúma (SC)	1ª Vara Cível	5009357-49.2019.8.24.0020	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Comercio e Representações Tig	Rio de Janeiro	Regional da Leopoldina	1ª Vara Cível	0021154-60.2019.8.19.0210	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Transportes Itaquaquecetubas L	Itaquaquecetuba	de Itaquaquecetuba (SP)	1ª Vara Cível	1009448-58.2019.8.26.0278	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	BBC Transportes LTDA (Requeri	Araucária	de Araucária (PR)	1ª Vara Cível	0014518-35.2019.8.16.0025	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Campo Fertil Extração de Calcar	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0008499-09.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Petropasy Tecnologia Em Poliuretanos Ltda (	TOTVS S/A. (Interessado)	Barueri	de Barueri (SP)	1ª Vara Cível	1012124-95.2017.8.26.0068	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Fucapi Fund Centro de Analise F	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0010507-56.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	South Brasil - Serviços de Teleat	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0002494-34.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Conformatec Industria e Comerc	São Sebastião do Para	São Sebastião do Paraíso (MG)	1ª Vara Cível	5002266-36.2020.8.13.0647	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Exequente)	Toya Martins Planejamento e Co	Jundiaí	de Jundiaí (SP)	1ª Vara Cível	1004454-54.2020.8.26.0309	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Exxata Serviços de Logística e I	Araucária	de Araucária (PR)	1ª Vara Cível	0005470-18.2020.8.16.0025	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Eco Saúde Plano Empresarial Lt	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0006934-73.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Santo Antonio Cogumelos Ltda (	Santa Rita do Sapucaí	de Santa Rita do Sapucaí (MG)	1ª Vara Cível	5001156-58.2020.8.13.0596	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Objetivo Construção Civil e Pavi	Itatiba	de Itatiba (SP)	1ª Vara Cível	1002072-75.2020.8.26.0281	Carta Precatória Cível

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Lc Hentona Verduras Me (Reque	Ibiúna	de Ibiúna (SP)	1ª Vara Cível	1001020-76.2020.8.26.0238	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Refrigeração Polar Ltda (Réu)	Teresópolis	de Teresópolis (RJ)	1ª Vara Cível	00005689-36.2020.8.19.0061	Carta Precatória Cível
Diplomata S/A Industria e Comercial (Autor)	TOTVS S/A. (Réu)	Cascavel	de Cascavel (PR)	1ª Vara Cível	0024946-35.2012.8.16.0021	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Diplomata S.A Industrial e Come	Cascavel	de Cascavel (PR)	1ª Vara Cível	0041166-06.2015.8.16.0021	Habilitação de Crédito
Koch Metalurgicas (Autor)	TOTVS S/A. (Interessado)	Cachoeirinha	de Cachoeirinha (RS)	1ª Vara Cível	5001623-90.2020.8.21.0086	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Indústria Construções e Montage	Pindamonhangaba	de Pindamonhangaba (SP)	1ª Vara Cível	1004212-75.2020.8.26.0445	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Exequente)	Agr Surgical Produtos Medicos E	São Paulo	Foro Regional IX - Vila Prudente	1ª Vara Cível	0004788-35.2020.8.26.0009	Cumprimento de Sentença
Proribeiro Administração e Organização de C	Consinco S/A (Requerido)	Colatina	de Colatina (ES)	1ª Vara Cível	0007187-38.2011.8.08.0014	Falência
TOTVS S/A. (Exequente)	Plajet Magnética Distribuidora Lt	Belford Roxo	Regional de Belford Roxo (RJ)	1ª Vara Cível	0001849-46.2021.8.19.0008	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Empreendimentos Nova Minas L	Oliveira	de Oliveira (MG)	1ª Vara Cível	5000190-93.2021.8.13.0456	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Idealfarma Comércio e Represer	Parnamirim	de Parnamirim (RN)	1ª Vara Cível	0807078-70.2019.8.20.5124	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Moikana Indústria e Comércio de	Maringá	de Maringá (PR)	1ª Vara Cível	0018623-45.2020.8.16.0017	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Sang Ik Lee (Requerido)	Santa Rita do Sapucaí	de Santa Rita do Sapucaí (MG)	1ª Vara Cível	5001022-94.2021.8.13.0596	Carta Precatória Cível
Spa Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda	TOTVS S/A. (Requerido)	Cuiabá	de Cuiabá (MT)	1ª Vara Cível	1004477-45.2020.8.11.0041	Recuperação Judicial
Fundação Educacional Monsenhor Messias (	TOTVS S/A. (Requerido)	Sete Lagoas	de Sete Lagoas (MG)	1ª Vara Cível	5003595-71.2021.8.13.0672	Recuperação Judicial
Serraria São Joaquim Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Cachoeiro de Itapemirir	de Cachoeiro de Itapemirim (ES)	1ª Vara Cível	0001558-77.2020.8.08.0011	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Nutrifoods Indústria e Comércio (	Poços de Caldas	de Poços de Caldas (MG)	1ª Vara Cível	5006840-67.2021.8.13.0518	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Soma Comunicação Visual Eireli	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	1034794-95.2021.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Impugnante)	Letoah Indústria e Comércio de (	Maringá	de Maringá (PR)	1ª Vara Cível	0020712-07.2021.8.16.0017	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Fabricio Viana Rick (Requerido)	Poços de Caldas	de Poços de Caldas (MG)	1ª Vara Cível	5001597-11.2022.8.13.0518	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	V Construcoes Ltda (Requerido)	Nova Lima	de Nova Lima (MG)	1ª Vara Cível	5003253-23.2022.8.13.0188	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Madri Comércio de Ferro e Aço L	Cachoeirinha	de Cachoeirinha (RS)	1ª Vara Cível	5004295-03.2022.8.21.0086	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	TFCRWA - S V Dias Móveis e C	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	1021257-95.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Foco Comercio de Tecidos Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	1015494-16.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Vinícola Galvão Bueno Ltda (Re	Bagé	de Bagé	1ª Vara Cível	5005470-84.2022.8.21.0004	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Railroad Comércio de Peças e E	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0007936-10.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Danica Soluções Termoisolantes Integradas	TOTVS S/A. (Interessado)	Joinville	de Joinville (SC)	1ª Vara Cível	5021370-21.2022.8.24.0038	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Deprecante)	Construtora Agata Ltda (Deprec	Buritis	de Buritis	1ª Vara Cível	5001088-94.2022.8.13.0093	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Francisco de Paula Cavalcanti d	Jaboatão dos Guararap	Jaboatão dos Guararapes (PE)	1ª Vara Cível	0035516-76.2022.8.17.2810	Carta Precatória Cível
RIC Comercio Atacadista de Algodão LTDA -	TOTVS S/A. (Réu)	Campo Verde	de Campo Verde (MT)	1ª Vara Cível	1002593-14.2021.8.11.0051	Falência
TOTVS S/A. (Exequente)	Contini & Cia Ltda (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0012389-48.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Tiago Loureiro (Requerido)/Plan	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0010201-82.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
José Pupin Agropecuária (Exequente)	TOTVS S/A. (Executado)	Campo Verde	de Campo Verde (MT)	1ª Vara Cível	0007612-57.2017.8.11.0051	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Prensotec Equipamentos para A	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0008092-95.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Macklife Comercio e Industria de Confecções	TOTVS AS (Réu)	Cianorte	de Cianorte	1ª Vara Cível	0012245-43.2022.8.16.0069	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Office Mobile - Com. Representa	Cuiabá	de Cuiabá (MT)	1ª Vara Cível	1003856-43.2023.8.11.0041	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Opportunities Comercial Importa	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0002460-54.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Gm Eventos Ltda (Requerido)	Jacarepaguá	de Jacarepaguá (RJ)	1ª Vara Cível	0808853-30.2023.8.19.0203	Carta Precatória Cível
Meu Movel de Madeira - Comércio de Móveis	TOTVS S/A. (Interessado)	Rio Negrinho	de Rio Negrinho (SC)	1ª Vara Cível	5000689-42.2023.8.24.0055	Recuperação Judicial
Meu Movel de Madeira - Comercio de Moveis	TOTVS S/A. (Requerido)	Rio Negrinho	de Rio Negrinho (SC)	1ª Vara Cível	5000250-31.2023.8.24.0055	Tutela Antecip.Antecedente
TOTVS S/A. (Exequente)	Evo Equipamentos Eireli (Execut	Nova Lima	de Nova Lima (MG)	1ª Vara Cível	5005372-20.2023.8.13.0188	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Evaldo Pedro Silva de Carvalho	Palmares	de Palmares (PE)	1ª Vara cível	0001629-86.2023.8.17.3030	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	da Matta Comercio de Decalques	Barra Bonita	de Barra Bonita	1ª Vara Cível	1001465-32.2023.8.26.0063	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	LD Construtora Ltda - Me (Reque	Cuiabá	de Cuiabá (MT)	1ª Vara Cível	1021253-18.2023.8.11.0041	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Tabarino Moveis Ltda (Requerido	Barra do Piraí	de Barra do Piraí (RJ)	1ª Vara Cível	0800994-55.2023.8.19.0043	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Lúcia Helena dos Reis Oliveira (	São Sebastião do Para	São Sebastião do Paraíso (MG)	1ª Vara Cível	5004501-68.2023.8.13.0647	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	S V Dias Móveis e Confecções E	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0009692-20.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Sales Industria Comercio Impota	Saquarema	de Saquarema (RJ)	1ª Vara Cível	0803395-79.2023.8.19.0058	Carta Precatória Cível
Lupus Desenvolvimento em Alimentos Ltda (	TOTVS S/A. (Requerido)	Santa Luzia	de Santa Luzia (MG)	1ª Vara Cível	5002183-57.2023.8.13.0245	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Kette Engenharia e Construções	Diadema	de Diadema (SP)	1ª Vara Cível	1014398-10.2018.8.26.0161	Falência
Cervejaria Malta Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	Assis	de Assis (SP)	1ª Vara Cível	1004446-24.2019.8.26.0047	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Fortesolo Servicos Integrados S.	Joinville	de Joinville (SC)	1ª Vara Cível	5040434-80.2023.8.24.0038	Cumprimento de Sentença
Covolan Indústria Têxtil Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Santa Bárbara d´Oeste	de Santa Bárbara d´Oeste (SP)	1ª Vara Cível	1006092-61.2022.8.26.0533	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	União de Instituicoes para o Des	Palmares	de Palmares (PE)	1ª Vara cível	0000174-52.2024.8.17.3030	Carta Precatória Cível

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Triunfo Agroindustrial S/A (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Maceió	de Maceió (AL)	1ª Vara Cível	0725044-24.2015.8.02.0001	Recuperação Judicial
Usina Cruangi S.A. (Requerente)/Palma San	TOTVS S/A (Credor)	Timbaúba	de Timbaúba (PE)	1ª Vara Cível	0000282-61.2013.8.17.1480	Recuperação Judicial
Viação Cidade do Aço (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Barra Mansa	de Barra Mansa (RJ)	1ª Vara Cível	0009902-19.2021.8.19.0007	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Yeshua Assessoria e Consultoria	São Paulo	Foro Regional I - Santana	1ª Vara Cível	0007319-84.2021.8.26.0001	Cumprim.Prov.de Sentença
Zapiranga Industria de Produtos Siderúrgicos	TOTVS S/A. (Requerido)	Três Rios	de Três Rios (RJ)	1ª Vara Cível	0804619-37.2023.8.19.0063	Procedimento Comum
Vivendi Empreendimentos Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Miguel dos Campo	de São Miguel dos Campos	1ª Vara Cível	0700818-56.2016.8.02.0053	Recuperação Judicial
Construtora Metron Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)	São Lourenço da Mata	de Lourenço da Mata (PE)	1ª Vara Cível da Comarca de	0000890-94.2021.8.17.3350	Recuperação Judicial
Guerrero Pitrez Advogados S/S (Requerente	TOTVS S/A. (Requerido)	Blumenau	de Blumenau (SC)	1ª Vara Cível de Blumenau	5025799-92.2020.8.24.0008	Cumprimento de Sentença
Peixoto Gonçalves SA Indústria e Comércio (	TOTVS S/A. (Requerido)	Neópolis	de Neópolis (SE)	1ª Vara Cível e Criminal	0000048-79.2022.8.25.0045	Recuperação Judicial
Juizo da 4ª Vara Regional de Santana Coma	TOTVS S/A. (Requerente)	Castanhal	de Castanhal (PA)	1ª Vara Cível e Empresarial	0804397-57.2023.8.14.0015	Carta Precatória Cível
Coque Sul Brasileiro Indústria e Comércio Lt	TOTVS S/A (Credor)	Criciúma	de Criciúma (SC)	1ª Vara da Fazenda	0303856-34.2016.8.24.0020	Recuperação Judicial
Cristal Color Indústria e Comércio Ltda. (Fali	TOTVS S/A (Réu)/Metalúrgica M	Criciúma	de Criciúma (SC)	1ª Vara da Fazenda	0026077-94.2010.8.24.0020	Falência
Manchester Química do Brasil S/A (Autor)/Is	TOTVS S/A (Credor)	Criciúma	de Criciúma (SC)	1ª Vara da Fazenda	0012301-85.2014.8.24.0020	Recuperação Judicial
Milano Energia Participações e Investimento	TOTVS S/A (Credor)	Criciúma	de Criciúma (SC)	1ª Vara da Fazenda	0304346-22.2017.8.24.0020	Recuperação Judicial
Cerâmica Artística Giseli LTDA EPP (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Criciúma	de Criciúma (SC)	1ª Vara da Fazenda	0305803-55.2018.8.24.0020	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Ceramica Artistica Giseli Ltda (R	Criciúma	de Criciúma (SC)	1ª Vara da Fazenda	0311907-63.2018.8.24.0020	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Tecnodoors Comercio de Esqua	Palmas	Fazenda e Registros Públicos	1ª Vara da Fazenda e Reg. P	0031958-35.2023.8.27.2729	Procedimento Comum
Brumasa Madeiras S/A (Falido)/Indústria Tre	TOTVS S/A (Credor)	Curitiba	de Curitiba (PR)	1ª Vara de Falências e Recup	0001985-06.2006.8.16.0185	Falência
M2SYS Tecnologia e Serviços S/A. (Recuper	TOTVS S/A. (Credor)	Curitiba	de Curitiba (PR)	1ª Vara de Falências e Recup	0002322-38.2019.8.16.0185	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	M2SYS Tecnologia e Serviços S	Curitiba	de Curitiba (PR)	1ª Vara de Falências e Recup	0014672-58.2019.8.16.0185	Habilitação de Crédito
Cck Administracao Empresarial - Eireli (Autor	TOTVS S/A. (Réu)	Curitiba	de Curitiba (PR)	1ª Vara de Falências e Recup	0004069-16.2018.8.16.0037	Exibição de Documentos
Acoplation Andaimes Ltda (Requerente)/Aico	TOTVS S/A (Credor)	Contagem	de Contagem (MG)	1ª Vara de Falências e Recup	6001661-07.2015.8.13.0079	Recuperação Judicial
Agrenco do Brasil S/A (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0188041-64.2008.8.26.0100	Falência
Alpex Alumínio S/A (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1115526-04.2014.8.26.0100	Recuperação Judicial
Carvajal Informação Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1092334-08.2015.8.26.0100	Recuperação Judicial
Econ Distribuição S/A (Requerente)	TOTVS S/A (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1025736-09.2014.8.26.0100	Recuperação Judicial
Fábrica de Máquinas e Equipamentos Famec	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1093571-43.2016.8.26.0100	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Flexfor Informática Ltda (Falido)	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1079193-87.2013.8.26.0100	Falência
Inepar S/A Indústria e Construções (Requere	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1010111-27.2014.8.26.0037	Recuperação Judicial
Corsan Corviam Construccion S/A do Brasil (	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1003856.87.2016.8.26.0100	Recuperação Extrajudicial
Prime Net Informatica Ltda (Requerente)/Lid	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1003745-84.2016.8.26.0462	Recuperação Judicial
Lousano Indústria de Condutores Elétricos Lt	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0221979-84.2007.8.26.0100	Falência
Lupatech S/A (Requerente)/Mipel Indústria e	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1050924-67.2015.8.26.0100	Recuperação Judicial
Neotextil Indústria, Comércio, Importação e E	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0021834-70.2011.8.26.0100	Recuperação Judicial
OAS S/A (Requerente)/Construtora OAS S/A	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1030812-77.2015.8.26.0100	Recuperação Judicial
Renuka do Brasil S/A (Requerente)/Revati S/	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1099671-48.2015.8.26.0100	Recuperação Judicial
Rodoviário Ramos Ltda (Requerente)/Somar	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0040759-80.2012.8.26.0100	Falência
Sustentare Serviços Ambientais S/A (Requer	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0059572-92.2011.8.26.0100	Recuperação Judicial
Thermoid S/A Materiais de Fricção (Requere	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0017921-80.2011.8.26.0100	Recuperação Judicial
Cola Comercial e Distribuidora Ltda (Requere	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0060326-87.2018.8.26.0100	Recuperação Judicial
Italmagnésio S/A Indústria e Comércio (Autor	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1003801-36.2016.8.26.0101	Recuperação Judicial
Pti Power Transmission Industries do Brasil S	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1008468-34.2017.8.26.0100	Recuperação Judicial
Isolux Projetos e Instalações Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1072469-28.2017.8.26.0100	Recuperação Judicial
Carvajal Informação Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0013223-55.2016.8.26.0100	Habilitação de Crédito
Flexfor Informática Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)/Frede	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0075847-48.2013.8.26.0100	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Flexfor Informática Ltda (Requer	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0038188-34.2015.8.26.0100	Impugnação de Crédito
Indústria Mecano Cientifica S/A (Falido)	Metalurgica Schioppa Ltda (Requ	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1064638-26.2017.8.26.0100	Falência
Eit Engenharia S.A. (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0035171-19.2017.8.26.0100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Keiper Tecnologia de Assentos A	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0071165-11.2017.8.26.0100	Habilitação de Crédito
Renuka do Brasil S/A (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0008179-55.2016.8.26.0100	Impugnação de Crédito
Rotavi Industrial LTDA (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1041771-05.2018.8.26.0100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Italspeed Automotive LTDA (Req	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1076759-52.2018.8.26.0100	Impugnação de Crédito
Dismobrás Imp. Exp. e Distr. de Móveis e Ele	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1088556-25.2018.8.26.0100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Fabrica Maquinas e Equipament	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0040126-93.2017.8.26.0100	Impugnação de Crédito

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Viação Itapemirim S/A (Requerid	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0089807-95.2018.8.26.0100	Impugnação de Crédito
Oceanair - Linhas Aéreas LTDA (Requerente	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1125658-81.2018.8.26.0100	Recuperação Judicial
Concreserv Concreto & Serviços LTDA (Rec	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1039842-97.2019.8.26.0100	Recuperação Judicial
Atvos Agroindustrial S/A (Recuperanda)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1050977-09.2019.8.26.0100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerido)	Atvos Agroindustrial S/A (Reque	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1082846-87.2019.8.26.0100	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Mectron - Engenharia, Indústria e	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1087473-37.2019.8.26.0100	Habilitação de Crédito em Fal
Santaconstancia Tecelagem Ltda (Requeren	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1041161-66.2020.8.26.0100	Recuperação Judicial
Bem Baixada Santista Emergências Médicas	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1035775-55.2020.8.26.0100	Recuperação Judicial
Grupo Maksound Plaza (Requerente)	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1087857-63.2020.8.26.0100	Recuperação Judicial
Montepino Perfis Especiais S/A (Requerente	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1076397-79.2020.8.26.0100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Allpac Ltda (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1133882-03.2021.8.26.0100	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Satmo Comércio de Produtos Ali	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1057402-52.2019.8.26.0100	Recuperação Judicial
Southrock Centro de Serviços Administrativo	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1153819-28.2023.8.26.0100	Recuperação Judicial
Geneseas Aquacultura Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1104305-43.2022.8.26.0100	Recuperação Judicial
Trends Engenharia e Infraestrutura Ltda (Rec	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0051560-89.2011.8.26.0100	Recuperação Judicial
Trends Engenharia e Infraestrutura Ltda (Rec	TOTVS S/A. (Credor)/Trends En	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	0002018-68.2012.8.26.0100	Habilitação de Crédito
Valdac Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	1ª Vara de Falências e Recup	1059536-81.2021.8.26.0100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Gvp Consultoria e Produção de E	Brasília	Foro de Brasília (DF)	1ª Vara de Precatórias	0718152-43.2020.8.07.0015	Carta Precatória Cível
AG-Remy Stretch Film do Brasil Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Réu)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	1ª Vara Empresarial	1019608-38.2012.8.13.0024	Recuperação Judicial
Mendes Junior Trading e Engenharia S A (Au	TOTVS S/A (Credor)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	1ª Vara Empresarial	0579058-27.2016.8.13.0024	Recuperação Judicial
SNC Industria de Cosmeticos Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	1ª Vara Empresarial	1299059-94.2013.8.13.0024	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Impugnante)	Mendes Junior Trading e Engenh	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	1ª Vara Empresarial	0040174.49.2017.8.13.0024	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Massa Falida de S.A. (Viação Aé	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	1ª Vara Empresarial	0156457-04.2013.8.19.0001	Impugnação de Crédito
Ambient Air Ar Condicionado LTDA (Autor)/A	TOTVS S/A. (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	1ª Vara Empresarial	0219168-69.2018.8.19.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Esquadra Vigilância e Segurança	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	1ª Vara Empresarial	5086005-93.2021.8.13.0024	Falência
Cruzeiro Esporte Clube (Exequente)	TOTVS S/A. (Executado)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	1ª Vara Empresarial	5145674-43.2022.8.13.0024	Recuperação Judicial
Mmx Sudeste Mineração S/A (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	1ª Vara Empresarial	2988666-18.2014.8.13.0024	Falência

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Werner Ricardo Carlos Firzlaff (Autor)	TOTVS S/A. (Interessado)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	1ª Vara Empresarial	0010981-56.2018.8.19.0001	Procedimento Comum
União Federal - PFN (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)/MMX	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	1ª Vara Empresarial	5062514-23.2022.8.13.0024	Recuperação Judicial
AP Serviços Agronomicos Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Interessado)	Cuiabá	de Cuiabá (MT)	1ª Vara Especializada em RJ	0012683-17.2010.8.11.0041	Recuperação Judicial
Bipar Energia S.A (Autor)/Bipar Investimento	TOTVS S/A (Credor)	Cuiabá	de Cuiabá (MT)	1ª Vara Especializada em RJ	0046354-55.2015.811.0041	Recuperação Judicial
Dss Serviços de Tecnologia da Informação L	TOTVS S/A (Credor)	Cuiabá	de Cuiabá (MT)	1ª Vara Especializada em RJ	0023113-52.2015.8.11.0041	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Ld Construtora Ltda - ME (Reque	Cuiabá	de Cuiabá (MT)	1ª Vara Especializada em RJ	1016876-72.2021.8.11.0041	Carta Precatória Cível
Bronzearte Indústria e Comércio Ltda (Reque	TOTVS S/A (Credor)	Embu das Artes	de Embu das Artes (SP)	1ª Vara Judicial	1000615.37.2017.8.26.0176	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Ogarito Lopes Coelho da Silva Jú	Santana de Parnaíba	de Santana de Parnaíba (SP)	1ª Vara Judicial	1003787-87.2020.8.26.0529	Carta Precatória Cível
Isdralit Industria e Comercio Ltda - Grupo Isd	TOTVS S/A. (Requerido)	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	1º Juizo V.Dir.Empr.Rec.Emp	5044623-02.2023.8.21.0001	Tutela Cautelar Antecedente
Fibraplac - Paineis de Madeira S/A (Exequen	TOTVS S/A. (Executado)	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	1º Juizo V.Dir.Empr.Rec.Emp	5038538-97.2023.8.21.0001	Tutela Cautelar Antecedente
BRQ Indústria de Alimnetos S.A. (Requerente	TOTVS S/A. (Interessado)	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	1º Juizo V.Dir.Empr.Rec.Emp	5056364-39.2023.8.21.0001	Recuperação Judicial
Lentz Log Logistica Integrada Ltda (Agravant	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	20ª Câmara de Direito Privad	2224369-11.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Requerente)	Cromato Produtos Químicos Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	20ª Vara Cível	0223527-08.2011.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A (Exequente)	Risotherm Refratarios e Isolantes	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	20ª Vara Cível	0966450.34.2013.8.13.0024	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Brasil Contadores & Associados	São Paulo	Foro Central Cível	20ª Vara Cível	1006089-92.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Brasil Contadores & Associados	São Paulo	Foro Central Cível	20ª Vara Cível	0004961-14.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Cromato Produtos Quimicos Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	20ª Vara Cível	0042090-87.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Ld Construtora Ltda (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	20ª Vara Cível	1123271-59.2019.8.26.0100	Monitória
D. A. Comércio de Móveis Ltda - Rudinick Pr	TOTVS S/A. (Requerido)	Manaus	F.Ministro Henoch Reis-Capital	20ª Vara Cível e de Acidentes	0606295-86.2018.8.04.0001	Recuperação Judicial
União (Fazenda Nacional) (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	Belo Horizonte	T.J de Minas Gerais	21ª Câmara Cível	2395899-12.2022.8.13.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Malhas E & F Ltda (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	21ª Câmara de Direito Privad	2223750-52.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Sulcatarinense ¿ Mineração, Art	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	21ª Câmara de Direito Privad	2269141-30.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Syene Empreendimentos e Parti	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	21ª Câmara de Direito Privad	2027659-52.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Mold Artefatos de Cinema Ltda (	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	21ª Câmara de Direito Privad	2027353-83.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Exxa Construtora Ltda (Agravado	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	21ª Câmara de Direito Privad	2297389-98.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Autor)	Serviço Social das Estradas de F	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	21ª Vara Cível	6036787-89.2015.8.13.0024	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Tabarino Móveis Ltda (Réu)	São Paulo	Foro Central Cível	21ª Vara Cível	1094466-67.2017.8.26.0100	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Dom Embalagens Ltda Epp (Req	São Paulo	Foro Central Cível	21ª Vara Cível	1008962-59.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Gm Eventos Ltda (Réu)	São Paulo	Foro Central Cível	21ª Vara Cível	1019961-03.2020.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Gourmet Foods Comercio de Ali	São Paulo	Foro Central Cível	21ª Vara Cível	1046832-36.2021.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Tabarino Moveis Ltda (Executad	São Paulo	Foro Central Cível	21ª Vara Cível	0019028-13.2021.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Gourmand Alimentos Ltda (Exec	São Paulo	Foro Central Cível	21ª Vara Cível	1137769-24.2023.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A. (Exequente)	S.g Construções e Incorporaçõe	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	21ª Vara Cível (SEJUD 1º Gr	0226312-86.2020.8.06.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Agravado)	Ouro Nobre Ltda. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	22ª Câmara de Direito Privad	2091117-77.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Gustavo Henrique Gandara (Agr	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	22ª Câmara de Direito Privad	2130463-98.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Requerente)	Gigant-boechat Sudamerika Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	22ª Vara Cível	1006384-60.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A (Requerente)	Rodojan Transportes Ltda (Requ	São Paulo	Foro Central Cível	22ª Vara Cível	1032311-05.2015.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Rona Medições e Serviços Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	22ª Vara Cível	1000251-65.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Camcap Cooperativa Agropecua	São Paulo	Foro Central Cível	22ª Vara Cível	1060243-54.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Gigant-boechat Sudamerika LTD	São Paulo	Foro Central Cível	22ª Vara Cível	0033380-78.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Rodojan Transportes LTDA (Exe	São Paulo	Foro Central Cível	22ª Vara Cível	0054976-21.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Camcap - Cooperativa Agropecu	São Paulo	Foro Central Cível	22ª Vara Cível	0046265-56.2020.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Escola Madre Tereza LTDA (Req	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	23ª Câmara de Direito Privad	2101497-57.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Construtora & Incorporadora G2	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	23ª Câmara de Direito Privad	2285007-73.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	L. Castel Indústria e Comércio Lt	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	23ª Câmara de Direito Privad	2023482-06.2024.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Requerente)	Gijutsu Ltda - Me (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	23ª Vara Cível	1080460-55.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Usiforma Industria e Comercio Lt	São Paulo	Foro Central Cível	23ª Vara Cível	1125470-25.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Distribuidora de Bebidas São Ra	São Paulo	Foro Central Cível	23ª Vara Cível	1089874092019826 0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Hospital Renaissance Ltda (Exec	Goiânia	de Goiânia (GO)	23ª Vara Cível	5056327.31.2019.8.09.0051	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Agravante)	Renovatto Comercio e Servico d	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	24ª Câmara de Direito Privad	2037952-81.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Autor)	Pingon Industria e Comercio e Lo	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	24ª Vara Cível	0127458-94.2020.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	RGB Restaurantes Ltda (Requer	São Paulo	Foro Central Cível	24ª Vara Cível	1098289-10.2021.8.26.0100	Ação Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Rgb Consultoria Em Restaurante	São Paulo	Foro Central Cível	24ª Vara Cível	0028200-08.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Rodrigues & Paiva Advogados Associados (E	TOTVS S/A. (Executado)	São Paulo	Foro Central Cível	24ª Vara Cível	0041843-33.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Global Equity Administradora de Recursos S.	Global Equity Properties Fundo d	São Paulo	Foro Central Cível	24ª Vara Cível	1045371-05.2016.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
Armazem Para Comercial Ltda (Recuperanda	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	Natal	de Natal (RN)	24ª Vara Cível	0851546-37.2018.8.20.5001	Recuperação Judicial
Itau Unibanco S.A (Agravante)	TOTVS S/A. (Interessado)/Thoni	Rio de Janeiro	T.J do Rio de Janeiro	25ª Câmara Cível	0048426-14.2018.8.19.0000	Agravo de Instrumento
Confiance Brasil Distribuidora de Alimentos E	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	25ª Câmara de Direito Privad	2102455-14.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Requerente)	Agropeva Indústria e Comercio L	São Paulo	Foro Central Cível	25ª Vara Cível	1046036-26.2013.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A (Requerente)	Transmusarra Transportes Ltda I	São Paulo	Foro Central Cível	25ª Vara Cível	1068223-86.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	BR Aves Exportação e Transport	São Paulo	Foro Central Cível	25ª Vara Cível	1094835-61.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Favorita Alimentos Eireli (Execut	São Paulo	Foro Central Cível	25ª Vara Cível	0021573-95.2017.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	BR Aves Exportação e Transport	São Paulo	Foro Central Cível	25ª Vara Cível	0019913-32.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Casa & Coisas Rio Bazar Ltda E	São Paulo	Foro Central Cível	25ª Vara Cível	1057230-13.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Br Aves Exportação e Transporte	São Paulo	Foro Central Cível	25ª Vara Cível	0081909-94.2019.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Transmusarra Transportes Ltda.	São Paulo	Foro Central Cível	25ª Vara Cível	0044584-17.2021.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Agropeva Indústria e Comercio L	São Paulo	Foro Central Cível	25ª Vara Cível	0058847-83.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Galindo & JD Distribuidora LTDA (Requerent	TOTVS S/A. (Credor)	Recife	de Recife (PE)	25ª Vara Cível da Capital - Se	0013271-15.2018.8.17.2001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Galindo Distribuidora e Represer	Recife	de Recife (PE)	25ª Vara Cível da Capital - Se	0046975-19.2018.8.17.2001	Habilitação de Crédito
MG- Serviços de Imagens Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Recife	de Recife (PE)	25ª Vara Cível da Capital - Se	0046017-62.2020.8.17.2001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Agravante)	Edison Da Silva Prata Madeiras	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	26ª Câmara de Direito Privad	2174029-63.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento
José Jaime Reis Carlton (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	26ª Câmara de Direito Privad	2342978-79.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Requerente)	Immbrax Industria e Comercio Lt	São Paulo	Foro Central Cível	26ª Vara Cível	1023599-54.2014.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A (Requerente)	Quantum Steel Aços Industriais I	São Paulo	Foro Central Cível	26ª Vara Cível	1126633-11.2015.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Quantum Steel Aços Industriais I	São Paulo	Foro Central Cível	26ª Vara Cível	0032924-94.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Quantum Steel Aços Industriais I	São Paulo	Foro Central Cível	26ª Vara Cível	0079738-67.2019.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
Portela Distribuidora Ltda (Requerente)/Porte	TOTVS S/A. (Requerido)	Recife	de Recife (PE)	26ª Vara Cível da Capital - Se	0027211-76.2020.8.17.2001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Hipermercado D Terra Ltda (Req	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	27ª Câmara de Direito Privad	1106748-06.2018.8.26.0100	Recurso de Apelação
TOTVS S/A. (Agravante)	Rafael Hilbert Silva (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	27ª Câmara de Direito Privad	2049026-30.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Requerente)	Fiber Center Indústria e Comérci	São Paulo	Foro Central Cível	27ª Vara Cível	1041663-78.2015.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A (Requerente)	Bettio do Brasil Importação e Ex	São Paulo	Foro Central Cível	27ª Vara Cível	1094144-47.2017.8.26.0100	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Autor)	Mega Comércio de Frios Ltda - M	Goiânia	de Goiânia (GO)	27ª Vara Cível	5664176.05.2019.8.09.0051	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Fiber Center Indústria e Comérci	São Paulo	Foro Central Cível	27ª Vara Cível	0070996-53.2019.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Extralimp Terceirização de Servi	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	27ª Vara Cível	0266119-45.2022.8.06.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Agravante)	Gelre Trabalho Temporário S/A (	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	28ª Câmara de Direito Privad	2018341-16.2018.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Joaquim Cachina da Cunha Leã	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	28ª Câmara de Direito Privad	2099636-07.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Prol Empreendimentos Ltda (Agr	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	28ª Câmara de Direito Privad	2128703-46.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Rodrigues & Paiva Advogados A	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	28ª Câmara de Direito Privad	2318814-50.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Requerente)	Biosystems Comercial, Importad	São Paulo	Foro Central Cível	28ª Vara Cível	1095335-30.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Hibrida Indústria de Materiais Te	São Paulo	Foro Central Cível	28ª Vara Cível	1106511-06.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Golden Vision Optical Comercial	São Paulo	Foro Central Cível	28ª Vara Cível	1094491-80.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Extralimp Terceirização de Servi	São Paulo	Foro Central Cível	28ª Vara Cível	1108281-34.2017.8.26.0100	Monitória
Biosystems Comercial, Importadora e Export	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	28ª Vara Cível	1049016-67.2018.8.26.0100	Reconvenção
TOTVS S/A. (Exequente)	Hibrida Indústria de Materiais Te	São Paulo	Foro Central Cível	28ª Vara Cível	0052345-07.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Hibrida Industria de Materiais Te	São Paulo	Foro Central Cível	28ª Vara Cível	0084309-18.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Refrigeração Polar Ltda (Réu)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	28ª Vara Cível	0131052-19.2020.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Railroad Comércio de Peças Equ	São Paulo	Foro Central Cível	28ª Vara Cível	1083777-22.2021.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Golden Vision Optical Comercial	São Paulo	Foro Central Cível	28ª Vara Cível	0032244-41.2021.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Comercial Stot do Brasil Eireli (Exequente)	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	São Paulo	Foro Central Cível	28ª Vara Cível	0048274-64.2015.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
União (fazenda Nacional-pgfn) (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Goiânia	de Goiânia (GO)	28ª Vara Cível	5370826-10.2020.8.09.0051	Recuperação Judicial
Queiroz Galvão Desenvolvimento Imobiliário	TOTVS S/A. (Interessado)	Recife	de Recife (PE)	28ª Vara Cível da Capital - Se	0018004-19.2021.8.17.2001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Exequente)	I9 Incorporadora & Construtora L	São Paulo	Foro Central Cível	29ª Vara Cível	1082476-84.2014.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A (Requerente)	Santo Antonio Cogumelos Ltda (	São Paulo	Foro Central Cível	29ª Vara Cível	1037662-21.2013.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Box In Box LTDA. - ME (Executa	São Paulo	Foro Central Cível	29ª Vara Cível	0048556-97.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Olivenza Industria de Alimentos I	São Paulo	Foro Central Cível	29ª Vara Cível	1115250-31.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Santo Antonio Cogumelos Ltda (	São Paulo	Foro Central Cível	29ª Vara Cível	0064651-71.2019.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Madri Comércio de Ferro e Aço L	São Paulo	Foro Central Cível	29ª Vara Cível	1123644-90.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Olivenza Indústria de Alimentos I	São Paulo	Foro Central Cível	29ª Vara Cível	0040016-89.2020.8.26.0100	Cumprimento de Sentença

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Agravante)	Indústrias Arteb S/A (Agravado)/	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	2ª Câmara Reservada de Dire	2115753-78.2017.8.26.0000	Agravo de Instrumento
A. Fernandez Construções Eireli (Em Recupe	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	2ª Câmara Reservada de Dire	2137468-11.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Rayton Industrial S/A (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	2ª Câmara Reservada de Dire	2036604-28.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Petrosul Distribuidora, Transportadora e Com	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	2ª Câmara Reservada de Dire	2073612-34.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Alumipack Industria de Embalagens LTDA (A	TOTVS S/A. (Credor)	Contagem	de Contagem (MG)	2ª V. Empresarial, de Faz. Pu	5008811-51.2018.8.13.0079	Recuperação Judicial
Sasazaki Industria e Comercio Ltda (Requere	TOTVS S/A. (Credor)/Rc4 Admin	São Paulo	Foro Especializado da 2ª RAJ	2ª V. Reg de Comp Empre e (	1000012-84.2023.8.26.0359	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Canaan Serviços Fotograficos e	Lavras	de Lavras (MG)	2ª V.Criminal, Exc.Penais e C	5005875-80.2019.8.13.0382	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Dte Equipamentos e Veiculos Ltd	Lavras	de Lavras (MG)	2ª V.Criminal, Exc.Penais e C	5003736-53.2022.8.13.0382	Carta Precatória Cível
Cavalcante Comercio e Representação de Al	TOTVS S/A. (Credor)/Silvana Cla	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	2ª V.de Recuperação de Emp	0010060-31.2019.8.06.0064	Falência
TOTVS S/A. (Credor)	Metalgrafica Cearense S/A - Med	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	2ª V.de Recuperação de Emp	0108463-30.2019.8.06.0001	Habilitação de Crédito
Fiori Industria e Comercio de Confecções Ltd	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	2ª V.de Recuperação de Emp	0190373-84.2016.8.06.0001	Recuperação Judicial
Construtura Souza Reis (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	2ª V.de Recuperação de Emp	0196784-41.2019.8.06.0001	Recuperação Judicial
Agendas Pombo Lediberg Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	2ª V.Reg.de Comp.Empr.e Co	1000438-73.2021.8.26.0260	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Adm2 Transportes Eirelil (Reque	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	2ª V.Reg.de Comp.Empr.e Co	1009207-57.2020.8.26.0405	Recuperação Judicial
Dini Têxtil Indústria e Comércio Ltda (Requer	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	2ª V.Reg.de Comp.Empr.e Co	1000118-86.2022.8.26.0260	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Agendas Pombo Lediberg Ltda (	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	2ª V.Reg.de Comp.Empr.e Co	1000578-73.2022.8.26.0260	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Exequente)	Dini Têxtil Indústria e Comércio L	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	2ª V.Reg.de Comp.Empr.e Co	1000623-77.2022.8.26.0260	Habilitação de Crédito
Nutriplant Indústria e Comércio S/A (Requere	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	2ª V.Reg.de Comp.Empr.e Co	1001193-63.2022.8.26.0260	Recuperação Extrajudicial
Ezentis Brasil S.A. (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	2ª V.Reg.de Comp.Empr.e Co	1001194-48.2022.8.26.0260	Falência
Lfp Representação e Comércio de Alimentos	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	São Paulo	Foro Especializado da 1ª RAJ	2ª V.Reg.de Comp.Empr.e Co	1002392-86.2023.8.26.0260	Recuperação Judicial
A Maré Mansa Comércio de Móveis e Eletroc	TOTVS S/A. (Impugnado)	Currais Novos	de Currais Novos (RN)	2ª Vara - Currais Novos	0102439-15.2018.8.20.0103	Impugnação de Crédito
Aconobre Produtos Metalicos Eireli (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Aparecida de Goiânia	de Aparecida de Goiânia (GO)	2ª Vara Cível	281731-19.2016.8.09.0011	Recuperação Judicial
Agropecuária Serrote Redondo Ltda (Requer	TOTVS S/A (Credor)	São José do Egito	de São José do Egito (PE)	2ª Vara Cível	0000206-69.2013.8.17.1340	Recuperação Judicial
Alvorada do Bebedouro S/A Áçúcar e Álcool	TOTVS S/A. (Credor)	Guaxupé	de Guaxupé (MG)	2ª Vara Cível	0075301-79.2010.8.13.0287	Recuperação Judicial
Arte & Cazza Têxtil Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Espírito Santo do Pinha	de Espírito Santo do Pinhal (SP)	2ª Vara Cível	1000265-37.2017.8.26.0180	Recuperação Judicial
Brazilian Pet Foods S/A (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Arapongas	de Arapongas (PR)	2ª Vara Cível	0005318-80.2015.8.16.0045	Recuperação Judicial
Chimbo Ltda. Massa Falida. (Falido)	TOTVS S/A (Credor)	Bauru	de Bauru (SP)	2ª Vara Cível	0018665-56.1997.8.26.0071	Falência

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Cloroetil Solventes Acéticos Sa (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Mogi Mirim	de Mogi Mirim (SP)	2ª Vara Cível	0004175-35.2011.8.26.0363	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Autor)	Comércio Indústria e Representa	Jaraguá do Sul	de Jaraguá do Sul (SC)	2ª Vara Cível	0005317-47.2008.8.24.0036	Monitória
Comil Onibus S/A (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Erechim	de Erechim (RS)	2ª Vara Cível	0013763-14.2016.8.21.0013	Recuperação Judicial
Conpasul Construção e Serviços Ltda (Autor	TOTVS S/A (Credor)	Estrela	de Estrela (RS)	2ª Vara Cível	0006707-56.2015.8.21.0047	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Construtora Lucaia Ltda (Requer	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1058676-27.2014.8.26.0100	Monitória
Curtume Pinheiros SA (Massa Falida)	TOTVS S/A. (Réu)	São Leopoldo	de São Leopoldo (RS)	2ª Vara Cível	0071901-94.2005.8.21.0033	Falência
Codismon Metalúrgica Ltda (Requerente)/De	TOTVS S/A (Credor)	Piracicaba	de Piracicaba (SP)	2ª Vara Cível	1011760-12.2015.8.26.0451	Recuperação Judicial
Douat Textil Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Joinville	de Joinville (SC)	2ª Vara Cível	0003508-40.2013.8.24.0038	Recuperação Judicial
Embra Sil-Empresa Brasileira Distribuidora L	TOTVS S/A (Credor)	Ribeirão das Neves	de Ribeirão das Neves (MG)	2ª Vara Cível	5000027-85.2016.8.13.0231	Recuperação Judicial
Burns Escriba Comercio de Moveis Ltda (Re	TOTVS S/A (Credor)	Taboão da Serra	de Taboão da Serra (SP)	2ª Vara Cível	0008477-14.2012.8.26.0609	Recuperação Judicial
Expresso Transbrisa LTDA EPP (Requerente	TOTVS S/A (Credor)	Catanduva	de Catanduva (SP)	2ª Vara Cível	4003009-40.2013.8.26.0132	Recuperação Judicial
F. Marine Indústria e Comércio de Produtos M	TOTVS S/A (Credor)	Itajaí	de Itajaí (SC)	2ª Vara Cível	0311937-30.2016.8.24.0033	Recuperação Judicial
Fascitec Instrumentacao e Eletronica Ltda (R	TOTVS S/A (Credor)	São Bernardo do Camp	de S.Bernardo do Campo (SP)	2ª Vara Cível	1012361-67.2015.8.26.0564	Falência
Gesso e Acabamentos Finos Ltda - Me (Auto	TOTVS S/A (Credor)	Araxá	de Araxá (MG)	2ª Vara Cível	0129279-28.2013.8.13.0040	Recuperação Judicial
IMS Comercial e Industrial Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Réu)	Nova Iguaçu	de Nova Iguaçu (RJ)	2ª Vara Cível	0086251-82.2012.8.19.0038	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Industrias Quimicas Taubate S/A	Joinville	de Joinville (SC)	2ª Vara Cível	0501596-19.2011.8.24.0038	Execução de T. Extrajudicial
KF Indústria e Comércio de Peças Ltda (Req	TOTVS S/A (Credor)	Itaquaquecetuba	de Itaquaquecetuba (SP)	2ª Vara Cível	1000544-25.2014.8.26.0278	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Laticínios Santa Rosa Ltda (Req	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara Cível	0116531-49.2012.8.26.0100	Monitória
Máquinas Piratininga Industria e Comércio S/	TOTVS S/A (Credor)	Jaboatão dos Guararap	Jaboatão dos Guararapes (PE)	2ª Vara Cível	0006698-47.2015.8.17.0810	Recuperação Judicial
Marcpelzer Plastics Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Taubaté	de Taubaté (SP)	2ª Vara Cível	0027798-89.2009.8.26.0625	Recuperação Judicial
Metalur Brasil Indústria e Comércio de Metais	TOTVS S/A (Credor)	São Roque	de São Roque (SP)	2ª Vara Cível	1000559-69.2016.8.26.0586	Recuperação Judicial
Metalúrgica W A Indústria e Comércio Ltda. (	TOTVS S/A (Credor)	Tatuí	de Tatuí (SP)	2ª Vara Cível	1002646-78.2016.8.26.0624	Recuperação Judicial
Morais e Carlot Supermercados Ltda (Autor)/	TOTVS S/A (Credor)	Formosa	Formosa (GO)	2ª Vara Cível	0323721-61.2011.8.09.0044	Recuperação Judicial
Nova Jva Indústria Metalúrgica Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Marau	de Marau (RS)	2ª Vara Cível	0000948-22.2015.8.21.0109	Recuperação Judicial
Opto Eletronica SA (Requerente)/Artec Indus	TOTVS S/A (Credor)	São Carlos	de São Carlos (SP)	2ª Vara Cível	1012014-62.2014.8.26.0566	Recuperação Judicial
Plasdil Plasticos Divinopolis S/A (Autor)/Plas	TOTVS S/A (Credor)	Divinópolis	de Divinópolis (MG)	2ª Vara Cível	5007663-29.2016.8.13.0223	Recuperação Judicial
Plurinox Industria e Comércio Ltda (Requere	TOTVS S/A. (Credor)	Batatais	de Batatais (SP)	2ª Vara Cível	0002377-89.2004.8.26.0070	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Qualityfix do Brasil Comercio, Importação e E	TOTVS S/A (Credor)	Santo André	de Santo André (SP)	2ª Vara Cível	1007657-41.2015.8.26.0554	Recuperação Judicial
Rayton Industrial Sa (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Jandira	de Jandira (SP)	2ª Vara Cível	1001130-62.2015.8.26.0299	Recuperação Judicial
Steam Master Equipamentos Térmicos Ltda (	TOTVS S/A (Credor)	Varginha	de Varginha (MG)	2ª Vara Cível	0281027-80.2012.8.13.0707	Recuperação Judicial
Suape Têxtil S/A (Falido)	TOTVS S/A (Credor)	Cabo de Santo Agostin	Cabo de Santo Agostinho (PE)	2ª Vara Cível	0006265-83.2007.8.17.0370	Falência
Teeleap Telecomunicações S/A (Requerente	TOTVS S/A (Credor)	Jandira	de Jandira (SP)	2ª Vara Cível	0001154-83.2010.8.26.0299	Recuperação Judicial
Textil Tabacow S/A (Falido)	TOTVS S/A (Credor)/Sergio Carv	Americana	de Americana (SP)	2ª Vara Cível	4004874-49.2013.8.26.0019	Falência
Top Leather Sintéticos Indústria e Comércio (	TOTVS S/A. (Credor)	Barueri	de Barueri (SP)	2ª Vara Cível	0009783-60.2010.8.26.0068	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Treu Maquinas e Equipamentos	Rio de Janeiro	Regional da Pavuna	2ª Vara Cível	0004883-32.2003.8.19.0211	Ação de Cobrança
TOTVS S/A (Exequente)	MCE Engenharia S.A. (Executad	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara Cível	1073316-30.2017.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
Drogaria Mais Econômica S.A. (Autor)/Transa	TOTVS S/A (Credor)	Canoas	de Canoas (RS)	2ª Vara Cível	0013335-13.2017.8.21.0008	Recuperação Judicial
Polyenka Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Americana	de Americana (SP)	2ª Vara Cível	0016010-58.2006.8.26.0019	Recuperação Judicial
Industrias Quimicas Taubate S/A (Embargan	TOTVS S/A. (Embargado)	Joinville	de Joinville (SC)	2ª Vara Cível	0028752-05.2012.8.24.0038	Embargos à Execução
TOTVS S/A. (Requerente)	R Z Afretamentos e Moda Eireli (	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara Cível	1030634-66.2017.8.26.0001	Monitória
Mp Plastics Marcpelzer Plastics Ltda (Falido)	TOTVS S/A. (Credor)/Gb Brasil L	Taubaté	de Taubaté (SP)	2ª Vara Cível	0024125-83.2012.8.26.0625	Falência
Schedule Tubos Valvulas e Conexões Ltda (I	TOTVS S/A. (Credor)	Campinas	de Campinas (SP)	2ª Vara Cível	1035757-94.2017.8.26.0114	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Reframon Montagem e Manuten	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1001094-36.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Conttex Engenharia e Distribuido	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1002585-78.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Impugnante)	Brazilian Pet Foods S/A (Impugn	Arapongas	de Arapongas (PR)	2ª Vara Cível	0014915-05.2017.8.16.0045	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Impugnante)	Viação Anapolina Ltda (Impugna	Anápolis	de Anápolis (GO)	2ª Vara Cível	0415771-21.2014.8.09.0006	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Metalclara Industria e Comercio (	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1005091-27.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Julio Bogoricin Imoveis Rio de Ja	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1006517-74.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Cetrele Informatica, Desenvolvim	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1007209-73.2018.8.26.0001	Monitória
Aloés Indústria e Comércio Ltda (Autor)/Aloé	TOTVS S/A. (Credor)	São Gonçalo	de São Gonçalo (RJ)	2ª Vara Cível	0053592-20.2015.8.19.0004	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	A. Fernandez Construções Eireli	Jundiaí	de Jundiaí (SP)	2ª Vara Cível	0019535-65.2017.8.26.0309	Impugnação de Crédito
Plasticos Itaqua Produtos Sintéticos Eireli (Au	TOTVS S/A. (Credor)	Itaquaquecetuba	de Itaquaquecetuba (SP)	2ª Vara Cível	1002176-47.2018.8.26.0278	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	PVC Brazil Industria de Tubos e	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1027959-96.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Ativo Logistica LTDA (Réu)	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	2ª Vara Cível	0029179-81.2018.8.19.0021	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Impugnante)	Biosep Complexo dos Lagos Ene	Três Pontas	de Três Pontas (MG)	2ª Vara Cível	0068313-43.2014.8.13.0694	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Exequente)	ABS Consulting LTDA (Executad	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	0008253-47.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Industria de Manuais, Editora e E	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1017556-68.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Lix Construções LTDA (Executad	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	0012564-81.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Impugnante)	Drogaria Mais Econômica S.A. (I	Canoas	de Canoas (RS)	2ª Vara Cível	0025897-20.2018.8.21.0008	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Broom Administração e Participa	Itaquaquecetuba	de Itaquaquecetuba (SP)	2ª Vara Cível	0008563-95.2018.8.26.0278	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Autor)	Conformatec Industria e Comerc	São Sebastião do Para	São Sebastião do Paraíso (MG)	2ª Vara Cível	5002199-42.2018.8.13.0647	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	DTE Transportes LTDA (Requeri	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1025465-64.2018.8.26.0001	Monitória
Rayton Industrial (Requerido)	Mauricio Galvão de Andrade (Re	Jandira	de Jandira (SP)	2ª Vara Cível	0000231-13.2017.8.26.0299	Exibição de Documentos
TOTVS S/A. (Requerente)	Supermercado Praça da Conven	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1106772-34.2018.8.26.0100	Monitória
Meridian Logistica Integrada EIRELI (Autor)/M	TOTVS S/A. (Credor)	Belford Roxo	Regional de Belford Roxo (RJ)	2ª Vara Cível	0005248-88.2018.8.19.0008	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	BBC Transportes LTDA (Executa	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara Cível	0067155-84.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Agar Comércio Indústria LTDA (E	Sorocaba	de Sorocaba (SP)	2ª Vara Cível	0018090-69.2018.8.26.0602	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Textil Tabacow S/A (Requerido)	Americana	de Americana (SP)	2ª Vara Cível	1009229-80.2018.8.26.0019	Impugnação de Crédito
Mcc Estruturas Metalicas LTDA (Requerente	TOTVS S/A. (Credor)	Guaratinguetá	de Guaratinguetá (SP)	2ª Vara Cível	1002189-26.2018.8.26.0220	Recuperação Judicial
Pallmann do Brasil Indústria e Comércio Ltda	TOTVS S/A. (Requerido)	Diadema	de Diadema (SP)	2ª Vara Cível	1013449-83.2018.8.26.0161	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Mundimed Distribuidora Hospital	Cravinhos	de Cravinhos (SP)	2ª Vara Cível	1003009-18.2019.8.26.0153	Monitória
Massa Falida de Montex Montagem Industria	TOTVS S/A. (Interessado)	Araras	de Araras (SP)	2ª Vara Cível	1003454-66.2014.8.26.0038	Falência
LKS Comercial LTDA (Requerente)/RPP Bras	TOTVS S/A. (Credor)	Matão	de Matão (SP)	2ª Vara Cível	1004798-86.2018.8.26.0347	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	DTE Transportes LTDA (Executa	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	0002472-10.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Prensotec Equipamentos para Au	Indaiatuba	de Indaiatuba (SP)	2ª Vara Cível	1001293-59.2019.8.26.0248	Carta Precatória Cível
Construtora Tempo LTDA (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Nova Lima	de Nova Lima (MG)	2ª Vara Cível	0083705-23.2013.8.13.0188	Falência
TOTVS S/A. (Autor)	Tuparlon Indústria e Comércio de	Arujá	de Arujá (SP)	2ª Vara Cível	1001357-96.2019.8.26.0045	Carta Precatória
Frigorífico Cambuí Ltda. (Recuperanda)	TOTVS S/A. (Credor)	Cambuí	de Cambuí (MG)	2ª Vara Cível	5001037-49.2019.8.13.0106	Recuperação Judicial
S.f.b. Comércio de Confecções e Materiais E	TOTVS CIASHOP (Embargado)	Valinhos	de Valinhos (SP)	2ª Vara Cível	1000150-90.2019.8.26.0650	Carta Precatória Cível
Cloroetil Solventes Aceticos S.A. (Recuperan	TOTVS S/A. (Credor)	Mogi Mirim	de Mogi Mirim (SP)	2ª Vara Cível	1001678-50.2019.8.26.0363	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Brazilian Pet Foods S/A (Requeri	Arapongas	de Arapongas (PR)	2ª Vara Cível	0003239-94.2016.8.16.0045	Habilitação de Crédito

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Fascitec Instrumentacao e Eletro	São Bernardo do Camp	de S.Bernardo do Campo (SP)	2ª Vara Cível	0013019-74.2016.8.26.0564	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Carlos Alberto Karklin Tavares (F	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara Cível	0040445-90.2019.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
Consmetal Indústria Mecânica Ltda (Recuper	TOTVS S/A. (Credor)	Itaquaquecetuba	de Itaquaquecetuba (SP)	2ª Vara Cível	1003039-66.2019.8.26.0278	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Maratona Participações Ltda. (R	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara Cível	1095173-64.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Andsuga Comércio de Espelhos	São Paulo	Foro Regional III - Jabaquara	2ª Vara Cível	0008523-31.2019.8.26.0003	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Veganet Marketing e Telemarket	São Paulo	Foro Regional III - Jabaquara	2ª Vara Cível	0005683-48.2019.8.26.0003	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Cromato Produtos Quimicos Ltda	Diadema	de Diadema (SP)	2ª Vara Cível	1012926-37.2019.8.26.0161	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)/Totvs Rio Softwar	Leandro Dias de Carvalho da Sil	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara Cível	0070452-65.2019.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Autor)	Instituto Macapaense de Ensino	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1009975-26.2023.8.26.0001	Procedimento Comum
TOTVS S/A. (Autor)	Saponoleo Santo Antônio Ltda. (	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1009388-72.2021.8.26.0001	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Cetrele Informatica, Desenvolvim	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	0007408-78.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Itapage Sa Celulose, Papeis e A	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	0022973-82.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Bbc Transportes Ltda (Requerido	Santos	de Santos (SP)	2ª Vara Cível	1028984-76.2019.8.26.0562	Carta Precatória Cível
Alphatec S.A (Autor)	TOTVS AS (Réu)	Macaé	Regional de Macaé (RJ)	2ª Vara Cível	0010297-16.2019.8.19.0028	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Impugnante)	Embrasil-Empresa Brasileira Dis	Ribeirão das Neves	de Ribeirão das Neves (MG)	2ª Vara Cível	5000457-95.2020.8.13.0231	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Promovente)	Hospital Renaissance Ltda (Pron	Goiânia	de Goiânia (GO)	2ª Vara Cível	5026998.37.2020.8.09.0051	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Impetrante)	Persianas Criativa Ltda (Impetra	Ibirité	de Ibirité (MG)	2ª Vara Cível	5000615-16.2020.8.13.0114	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Pallmann do Brasil Indústria e C	Diadema	de Diadema (SP)	2ª Vara Cível	1000926-68.2020.8.26.0161	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Andréia de Carmargo Suga (Req	São Paulo	Foro Regional III - Jabaquara	2ª Vara Cível	0000618-38.2020.8.26.0003	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Autor)	Malharia Iracema S/A (Réu)	Joinville	de Joinville (SC)	2ª Vara Cível	5000291-69.20118.24.0038	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Conttex Engenharia e Distribuido	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	0000714-59.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Manuel Viegas Barbara (Requeri	São Paulo	Foro Regional III - Jabaquara	2ª Vara Cível	0000851-35.2020.8.26.0003	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	F Meirelles Lopes Geraldino Trei	Americana	de Americana (SP)	2ª Vara Cível	1003756-45.2020.8.26.0019	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Promovente)	Gop do Brasil Alimentos Ltda (Pr	Toledo	Foro de Toledo	2ª Vara Cível	0005140-71.2020.8.16.0170	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Embramac - Empresa Brasileira	Itapira	de Itapira (SP)	2ª Vara Cível	1001014-64.2020.8.26.0272	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Julio Bogoricin Imóveis Rio de Ja	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	0007486-38.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Bbc Transportes Ltda. (Executad	Jundiaí	de Jundiaí (SP)	2ª Vara Cível	1010246-86.2020.8.26.0309	Carta Precatória Cível

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Baruque Distribuidora de Cosmeticos Ltda (E	TOTVS S/A. (Executado)	Ipatinga	de Ipatinga (MG)	2ª Vara Cível	5000016-62.2020.8.13.0313	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Hak Fabrica de Fusos e Passam	Nova Friburgo	Regional de Nova Friburgo (RJ)	2ª Vara Cível	0003007-83.2020.8.19.0037	Cumprimento de Sentença
Gold Moonlight - Industria e Comercio de Ch	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	Pouso Alegre	de Pouso Alegre (MG)	2ª Vara Cível	5007803-88.2020.8.13.0525	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Amabilini & Almeida Ltda (Reque	Lençóis Paulista	de Lençóis Paulista	2ª Vara Cível	1002407-77.2020.8.26.0319	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Laticinios Santa Rosa Ltda (Réu	São João Del Rei	de São João Del Rei (MG)	2ª Vara Cível	5003374-69.2020.8.13.0625	Carta Precatória Cível
Brazilian Pet Foods S/A (Exequente)	TOTVS S/A. (Executado)	Arapongas	de Arapongas (PR)	2ª Vara Cível	0002968-46.2020.8.16.0045	Procedimento Comum
TOTVS S/A. (Exequente)	Conformatec Industria e Comerc	São Sebastião do Para	São Sebastião do Paraíso (MG)	2ª Vara Cível	5001535-06.2021.8.13.0647	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Caio Dias de Carvalho Oliveira (I	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	2ª Vara Cível	0001754-80.2021.8.19.0213	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Comércio Indústria e Representa	Jaraguá do Sul	de Jaraguá do Sul (SC)	2ª Vara Cível	5000280-07.2015.8.24.0036	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Varmed Comércio e Representa	São Paulo	Foro Regional IV - Lapa	2ª Vara Cível	0006540-23.2021.8.26.0004	Cumprimento de Sentença
Osmar Brina Correa Lima (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Cível	5002769-49.2021.8.13.0024	Ação de Exigir Contas
TOTVS S/A. (Requerente)	Eduardo Alves de Moura (Depre	Barra do Garças	de Barra do Garças (MT)	2ª Vara Cível	1011079-32.2021.8.11.0004	Carta Precatória Cível
Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda (I	TOTVS S/A. (Interessado)	Araraquara	de Araraquara (SP)	2ª Vara Cível	1011311-25.2021.8.26.0037	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Eco Saúde Plano Empresarial Lt	São Luís	de São Luis (MA)	2ª Vara Cível	0808012-45.2022.8.10.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Algitech do Brasil Automação e C	Valinhos	de Valinhos (SP)	2ª Vara Cível	1002618-56.2021.8.26.0650	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Agar Comercio Industria Ltda (R	Sorocaba	de Sorocaba (SP)	2ª Vara Cível	0020455-91.2021.8.26.0602	Incidente Desc.Pers.Jurídica
Patricia da Silva Lemes (Exequente)	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	Indaiatuba	de Indaiatuba (SP)	2ª Vara Cível	0002061-36.2018.8.26.0248	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Foco Med Distribuidora de Medic	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	1018372-11.2022.8.26.0001	Monitória
Avibras Indústria Aeroespacial S.a. (Requere	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	Jacareí	de Jacareí (SP)	2ª Vara Cível	1002302-16.2022.8.26.0292	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Sang Ik Lee (Requerido)	Extrema	de Extrema (MG)	2ª Vara Cível	5002402-86.2022.8.13.0251	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Hak Fábrica de Fusos e Passam	Nova Friburgo	Regional de Nova Friburgo (RJ)	2ª Vara Cível	0003006-98.2020.8.19.0037	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Gilda Bongiovanni Garcia (Reque	Marília	de Marília (SP)	2ª Vara Cível	1016488-82.2022.8.26.0344	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Pvc Brazil Indústria de Tubos e C	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	0008603-30.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Prieto Alimentos Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Interessado)	Cajamar	de Cajamar (SP)	2ª Vara Cível	1000475-03.2023.8.26.0108	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Mucio Andre Silva Xavier (Execu	Lagoa Santa	de Lagoa Santa (MG)	2ª Vara Cível	5003344-05.2023.8.13.0148	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Paniza Solucoes Industriais Inte	Niterói	de Niterói (RJ)	2ª Vara Cível	0821639-64.2022.8.19.0002	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Metalclara Indústria e Comércio	São Paulo	Foro Regional I - Santana	2ª Vara Cível	0001202-09.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Fabricio Viana Rick (Requerido)	Poços de Caldas	de Poços de Caldas (MG)	2ª Vara Cível	5011856-31.2023.8.13.0518	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Mundimed Distribuidora Hospitali	Cravinhos	de Cravinhos (SP)	2ª Vara Cível	0000595-25.2023.8.26.0153	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Sucos do Brasil S/A (Requerido)	Pacajus	de Pacajus (CE)	2ª Vara Cível	0014537-80.2016.8.06.0136	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Cristiane de Almeida Amabilini (F	Lençóis Paulista	de Lençóis Paulista	2ª Vara Cível	1004462-93.2023.8.26.0319	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Premo Construções e Empreend	Vespasiano	de Vespasiano (MG)	2ª Vara Cível	5014652-97.2023.8.13.0290	Carta Precatória Cível
João Henrique Silva Bessa e Cia Ltda Epp (F	TOTVS S/A. (Requerido)	Lagoa da Prata	de Lagoa da Prata	2ª Vara Cível	5001497-09.2022.8.13.0372	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Cabo Verde Hotelaria Ltda (Porto	Alfenas	de Alfenas	2ª Vara Cível	0098105-68.2016.8.13.0016	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Suscitante)	Paula Vieira Barbosa (Suscitado	Alfenas	de Alfenas	2ª Vara Cível	0020145-31.2019.8.13.0016	Incidente Desc.Pers.Jurídica
Triangulo Alimentos Ltda (Requerente)/Iod-al	TOTVS S/A (Credor)	Itápolis	de Itápolis (SP)	2ª Vara Cível	1001009-75.2016.8.26.0274	Recuperação Judicial
Viação Anapolina Vian (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Anápolis	de Anápolis (GO)	2ª Vara Cível	0217011-29.2014.8.09.0006	Recuperação Judicial
U.S.J. Açúcar e Alcool S/A (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Araras	de Araras (SP)	2ª Vara Cível	1004719-59.2021.8.26.0038	Recuperação Judicial
Unimed Cruzeiro, atualm/ denom. Sociedade	TOTVS S/A. (Requerido)	Cruzeiro	de Cruzeiro (SP)	2ª Vara Cível	1003497-95.2018.8.26.0156	Falência
TOTVS S/A. (Requerente)	Zanc Assessoria Nacional de Co	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara Cível	1149833-66.2023.8.26.0100	Ação Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Boas Novas Cosntruções Ltda (R	Bezerros	de Bezerros (PE)	2ª Vara Cível de Bezerros	0002273-48.2023.8.17.2280	Cumprim.Prov.de Sentença
Teka Tecelagem Kuehnrich S/A (Autor)/Teka	TOTVS S/A. (Credor)	Blumenau	de Blumenau (SC)	2ª Vara Cível de Blumenau	0023674-23.2012.8.24.0008	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Autor)	Pultec - Industria e Comercio de	Porto Alegre	Foro Regional do 4º Distrito (RS)	2ª Vara Cível do Foro Region	5000518-54.2017.8.21.1001	Monitória
Industria de Moveis Movelar Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Linhares	de Linhares (ES)	2ª Vara Cível e Comercial	0007435-92.2007.8.08.0030	Recuperação Judicial
Instituto Mantenedor de Ensino Superior da E	TOTVS S/A. (Requerido)	Salvador	de Salvador (BA)	2ª Vara Cível e Comercial	0325337-17.2011.8.05.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	U.S.G. Comunicacao Visual Bah	Salvador	de Salvador (BA)	2ª Vara Cível e Comercial	8122436-06.2020.8.05.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Deprecante)	Homesign Brasil Ltda (Deprecad	Salvador	de Salvador (BA)	2ª Vara Cível e Comercial	8088269-26.2021.8.05.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. Large Enterprise Tecnologia S/A	Aytech Tecnologia Ltda Me (Req	Salvador	de Salvador (BA)	2ª Vara Cível e Comercial	0579816-97.2016.8.05.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Itaituba Industria de Cimentos do	Itaituba	de Itaituba (PA)	2ª Vara Cível e Empresarial	0800887-14.2020.8.14.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Com Ind e Dist de Prod Alim Lide	Ananindeua	de Ananindeua (PA)	2ª Vara Cível e Empresarial	0805177-97.2018.8.14.0006	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. Large Enterprise Tecnologia S/A	Plastspuma Industria e Comercio	Itaitinga	de Itaitinga (CE)	2ª Vara da Comarca de Itaitin	0010005-43.2017.8.06.0099	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Construcoes Engenharia e Pavin	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara da Família e Sucesso	1050778-50.2020.8.26.0100	Recuperação Judicial
Grupo Igarashi (Requerente)/Agropecuária C	TOTVS S/A. (Credor)	Curitiba	de Curitiba (PR)	2ª Vara de Falências e Recup	0000200-52.2019.8.16.0185	Recuperação Judicial
Lapsen S/A (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Curitiba	de Curitiba (PR)	2ª Vara de Falências e Recup	0000056-94.1990.8.16.0185	Falência

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Triunfo Holding de Construções Ltda (Recup	TOTVS S/A. (Credor)	Curitiba	de Curitiba (PR)	2ª Vara de Falências e Recup	0007743-09.2019.8.16.0185	Recuperação Judicial
Alcana Destilaria de Álcool de Nanuque S/A (	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0151873-29.2009.8.26.0100	Recuperação Judicial
Alumini Engenharia S.A. (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1002851-64.2015.8.26.0100	Recuperação Judicial
Artefatos de Arame Artok Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0040274-17.2011.8.26.0100	Recuperação Judicial
Ciwal Acessórios Industriais Ltda (Requerent	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0248695-51.2007.8.26.0100	Recuperação Judicial
Clóvis Atacadista Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1056216-33.2015.8.26.0100	Recuperação Judicial
Dallas Automóveis e Acessórios (Requerente	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0032655-02.2012.8.26.0100	Recuperação Judicial
KTK Indústria, Importação, Exportação e Cor	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0013555-61.2012.8.26.0100	Recuperação Judicial
Mangels Industrial S.A (Autor)	TOTVS S/A (Réu)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1085973-43.2013.8.26.0100	Recuperação Judicial
Perenne Equipamentos e Sistemas de Água	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1070215-24.2013.8.26.0100	Recuperação Judicial
Q1 Serviços e Recebimentos Ltda (Requeren	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1058981-40.2016.8.26.0100	Recuperação Judicial
Sparflex Fios e Cabos Especiais Ltda (Reque	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1025824-13.2015.8.26.0100	Recuperação Judicial
A2par-a2 Participações Ltda (Requerente)/Te	TOTVS S/A (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0014297-52.2013.8.26.0100	Recuperação Judicial
Marcos Roberto Pimenta (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)/Editora Pe	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0065779-39.2013.8.26.0100	Impugnação de Crédito
Rede LLS Comércio de Livros e Conveniênci	TOTVS S/A. (Credor)/L S Comer	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0053952-31.2013.8.26.0100	Impugnação de Crédito
Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1096653-48.2017.8.26.0100	Recuperação Judicial
Satiro e Ruiz Advogados Associados (Reque	TOTVS S/A. (Requerido)/Cereja	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0038352-28.2017.8.26.0100	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Clóvis Atacadista LTDA (Requer	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0016577-88.2016.8.26.0100	Impugnação de Crédito
Abril Comunicações S/A (Autor)/Dgb Particip	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1084733-43.2018.8.26.0100	Recuperação Judicial
Livraria Cultura S/A (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1110406-38.2018.8.26.0100	Recuperação Judicial
Energy Comercial Importadora e Exportadora	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1024569-78.2019.8.26.0100	Recuperação Extrajudicial
TOTVS S/A. (Autor)	Cia Piagentini de Bebidas e Alim	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1041601-96.2019.8.26.0100	Habilitação de Crédito
AES Servviços TV Ltda. (Falido)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1084738-65.2018.8.26.0100	Recuperação Judicial
Queiroz Galvão Energia Renováveis S.A. (Au	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1031025-44.2019.8.26.0100	Recuperação Extrajudicial
Queiroz Galvão Energética S.A. (Recuperand	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1031027-14.2019.8.26.0100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Colombo Franchising Eireli (Req	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	0057173-80.2017.8.26.0100	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Queiroz Galvão Energética S.A.	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1089839-49.2019.8.26.0100	Impugnação de Crédito

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Renova Energia (Recuperanda)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1103257-54.2019.8.26.0100	Recuperação Judicial
Moinho de Trigo Corina Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1106736-55.2019.8.26.0100	Recuperação Judicial
Codisa Distribuidora de Auto Peças Ltda (Re	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1058706-52.2020.8.26.0100	Recuperação Judicial
Método Engenharia Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1003040-95.2022.8.26.0100	Recuperação Judicial
Handz Participações S.a. (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1136775-93.2023.8.26.0100	Recuperação Judicial
Hospital Esporte e Saude Ltda (Br Surgery) (	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1155912-61.2023.8.26.0100	Recuperação Judicial
Utc Participações S.A (Requerente)/Norteole	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1069420-76.2017.8.26.0100	Recuperação Judicial
Vibrasil Ind de Artef de Borracha Ltda (Requ	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1046198-11.2019.8.26.0100	Recuperação Judicial
ToutatisServiços, Treinamentos e Informaçõe	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1081674-47.2018.8.26.0100	Recuperação Extrajudicial
Vito Leonardo Frugis Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	2ª Vara de Falências e Recup	1082175-25.2023.8.26.0100	Recuperação Extrajudicial
TOTVS S/A. (Requerente)	B3 Industria de Embarcacoes s/a	Simões Filho	de Simões Filho (BA)	2ª Vara de Feitos de Rel de C	8003290-97.2020.8.05.0250	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Requerente)	Polystar - Indústria e Comércio d	Simões Filho	de Simões Filho (BA)	2ª Vara de Feitos de Rel de C	8013187-18.2021.8.05.0250	Carta Precatória Cível
Construtora Pavisan Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Empresarial	0990221-75.2012.8.13.0024	Recuperação Judicial
Crown Processamento de Dados S/A (Falido	TOTVS S/A. (Credor)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Empresarial	0746522-57.2008.8.13.0024	Falência
Empresa Brasileira de Solda Elétrica S.A - E	TOTVS S/A (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	2ª Vara Empresarial	0431272-80.2016.8.19.0001	Recuperação Judicial
Probank S/A (Falido)	TOTVS S/A. (Credor)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Empresarial	2930815-60.2010.8.13.0024	Falência
S/A Tubonal (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Empresarial	4636515-61.2007.8.13.0024	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Massa Falida de Megaware Indu	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Empresarial	1013776.82.2016.8.13.0024	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Redep Revendedora de Derivad	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Empresarial	0007809.05.2018.8.13.0024	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Redep Revendedora de Derivad	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Empresarial	0007882-74.2018.8.13.0024	Habilitação de Crédito
Módulo Security Solutions S.A. (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	2ª Vara Empresarial	0266363-16.2019.8.19.0001	Recuperação Judicial
Global Teleatendimento e Telesservicos de C	TOTVS S/A. (Réu)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Empresarial	5125138-16.2019.8.13.0024	Falência
Expresso Gardenia Ltda (Exequente)	TOTVS S/A. (Interessado)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Empresarial	5150565-78.2020.8.13.0024	Recuperação Judicial
Cervejaria Tres Lobos Ltda - Epp (Requerent	TOTVS S/A. (Interessado)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	2ª Vara Empresarial	5128830-81.2023.8.13.0024	Recuperação Judicial
Sprink Segurança Contra Incendio Ltda (Req	TOTVS S/A. (Requerido)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	2ª Vara Empresarial	0915759-68.2023.8.19.0001	Tutela Cautelar Antecedente
Ministério Público Federal (Exequente)	TOTVS S/A. (Interessado)	Cascavel	Justiça Federal (PR)	2ª Vara Federal	5006466-53.2013.4.04.7005	Cumprimento de Sentença
Brespel- Companhia Industrial Brasil Espanh	TOTVS S/A (Credor)	Alagoinhas	de Alagoinhas (BA)	2ª Vara Feitos de Rel de Con	0010144-89.2012.805.0004	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Supermercado Faixa Azul Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Embu das Artes	de Embu das Artes (SP)	2ª Vara Judicial	0004912-12.2014.8.26.0176	Falência
TOTVS S/A. (Requerente)	Supermercado Faixa Azul Ltda (F	Embu das Artes	de Embu das Artes (SP)	2ª Vara Judicial	0006482-62.2016.8.26.0176	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Autor)	Eletro-star Industria e Comercio	Embu das Artes	de Embu das Artes (SP)	2ª Vara Judicial	1001972-47.2020.8.26.0176	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Novex Ltda (Requerido)	Santana de Parnaíba	de Santana de Parnaíba (SP)	2ª Vara Judicial	1005269-70.2020.8.26.0529	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Ortotech S.A. (Executado)/Horst	Gramado	de Gramado (RS)	2ª Vara Judicial da Comarca	0021201-12.2002.8.21.0101	Execução de T. Extrajudicial
Construtora Brasilia Guaiba Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	2º Juizo V.Dir.Empr.Rec.Emp	5030706-18.2020.8.21.0001	Recuperação Judicial
Instituto Metodista de Ensino Superior (Requ	TOTVS S/A. (Requerido)	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	2º Juizo V.Dir.Empr.Rec.Emp	5035686-71.2021.8.21.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Tecidos Lider Indústria e Coméro	Mossoró	de Mossoró (RN)	2º Vara Cível	0813060-22.2019.8.20.5106	Carta Precatória
Petrosul Distribuidora, Transportadora e Com	TOTVS S/A. (Requerido)	Paulínia	de Paulínia (SP)	2º Vara Cível	1001059-22.2019.8.26.0428	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Agravante)	Macro Painel Indústria e Coméro	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	30ª Câmara de Direito Privad	2117690-84.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	L F - Cobrança Extra Judicial Ltd	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	30ª Câmara de Direito Privad	2160435-45.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Requerente)	Total Maxparts Comercial Ltda (F	São Paulo	Foro Central Cível	30ª Vara Cível	1046033-71.2013.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Veganet Marketing e Telemarket	São Paulo	Foro Central Cível	30ª Vara Cível	1108278-79.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Escriba Comércio de Móveis Ltd	São Paulo	Foro Central Cível	30ª Vara Cível	0001826-28.2018.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Golden Star Incorporadora e Cor	São Paulo	Foro Central Cível	30ª Vara Cível	0017178-26.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Brilhe Car Automóveis Ltda (Embargante)	TOTVS S/A. (Embargado)	São Paulo	Foro Central Cível	30ª Vara Cível	1099292-63.2022.8.26.0100	Embargos de Terceiro
TOTVS S/A. (Exequente)	Zoomp S/A - Zoomp (Executado)	São Paulo	Foro Central Cível	30ª Vara Cível	0025161-42.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
São Mateus Frigorifico Industrial Ltda (Falido	Arlete Apolonio da Silva (Requer	Recife	de Recife (PE)	30ª Vara Cível da Capital - Se	0013103-04.2015.8.17.0001	Falência
TOTVS S/A. (Requerente)	José Eduardo Rodrigues Matheu	São Paulo	Foro Central Cível	31ª Vara Cível	1027947-77.2021.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Clinica Man Servicos Medicos - E	São Paulo	Foro Central Cível	31ª Vara Cível	0020452-56.2022.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Camcap - Cooperativa Agropecu	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	31ª Vara Cível	0815872-14.2023.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Agravante)	A. A. G. S. Ltda (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	32ª Câmara de Direito Privad	2150191-91.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Autor)	Ubra Comercial Importadora e E	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	32ª Vara Cível	0264156-44.2019.8.19.0001	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A. (Autor)	Bem Fam - Bem Estar Familiar d	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	32ª Vara Cível	0152382-72.2020.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Dynatech Química Ltda (Requeri	São Paulo	Foro Central Cível	32ª Vara Cível	1084083-88.2021.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Agravante)	Ricanato Empreendimentos Imol	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	33ª Câmara de Direito Privad	2027222-11.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Homesign Brasil Ltda (Agravado	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	33ª Câmara de Direito Privad	2023972-33.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Agravante)	Clinica de Ortopedia e Traumato	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	33ª Câmara de Direito Privad	2098959-06.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Clinica de Ortopedia e Traumatologia Ubaran	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	33ª Câmara de Direito Privad	2109325-07.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Clinica de Ortopedia e Traumatologia Ubaran	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	33ª Câmara de Direito Privad	2102634-40.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Requerente)	Pasmiranda Comércio de Móveis	São Paulo	Foro Central Cível	33ª Vara Cível	1089543-03.2014.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Uno & Due Food Service Industri	São Paulo	Foro Central Cível	33ª Vara Cível	0228762-53.2011.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A (Requerente)	Persianas Criativa Ltda (Requeri	São Paulo	Foro Central Cível	33ª Vara Cível	1067440-94.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	União de Desenvolvimento Educ	São Paulo	Foro Central Cível	33ª Vara Cível	1021872-27.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Persianas e Cortinas Top Line Lt	São Paulo	Foro Central Cível	33ª Vara Cível	0016251-21.2022.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Pasmiranda Comércio de Móveis	São Paulo	Foro Central Cível	33ª Vara Cível	0024553-05.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Agravante)	Comunidade Evangélica Luteran	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	34ª Câmara de Direito Privad	2044590-04.2018.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Comunidade Evangélica Luteran	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	34ª Câmara de Direito Privad	2066784-95.2018.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Cetrele Informática Dsenvolvimento, Importa	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	34ª Câmara de Direito Privad	2153065-54.2018.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	KPI Indicadores e Serviços LTDA	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	34ª Câmara de Direito Privad	2019362-90.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Associação dos Funcionários da Comunidade	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	34ª Câmara de Direito Privad	2203218-57.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Persianas E Cortinas To Line Ltd	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	34ª Câmara de Direito Privad	2139482-60.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Kpi Indicadores e Serviços Ltda (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	34ª Câmara de Direito Privad	2231033-87.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Requerente)	Intermed Operadora de Saude Lt	São Paulo	Foro Central Cível	34ª Vara Cível	1130152-91.2015.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Noma do Brasil S/A (Réu)	São Paulo	Foro Central Cível	34ª Vara Cível	1113132-19.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Homesign Brasil Ltda (Requerido	São Paulo	Foro Central Cível	34ª Vara Cível	1123065-16.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Cooperativa Habitacional Anabb	São Paulo	Foro Central Cível	34ª Vara Cível	0002920-74.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Noma do Brasil S/A (Autor)	TOTVS AS (Réu)	São Paulo	Foro Central Cível	34ª Vara Cível	1123700.26.2019.8.26.0100	Processo Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Homesign Brasil Ltda (Executad	São Paulo	Foro Central Cível	34ª Vara Cível	0071140-27.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Contax-Mobitel S.A. (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	35ª Câmara de Direito Privad	2052009-12.2017.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Laticínios Santa Rosa Ltda (Agra	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	35ª Câmara de Direito Privad	2180158-50.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Exequente)	Carlton Automotiva Ltda (Execut	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	1082477-69.2014.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A (Requerente)	Richmed Comércio de Materiais	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	1116571-43.2014.8.26.0100	Monitória
Carlton Automotiva Ltda (Embargante)/José	TOTVS S/A. (Embargado)	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	1022308-82.2015.8.26.0100	Embargos à Execução

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Santa Casa de Misericórdia do R	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	1099306-23.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Claireconference e Conferência (	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	1106719-87.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Carlton Automotiva LTDA (Execu	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	0093087-74.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Maternidade Dr Adalberto Pereir	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	1039665-36.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Santa Casa de Misericórdia do R	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	0085371-59.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Axxons Consultoria Contábil Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	1088474-86.2021.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Sociedade Espanhola de Benefic	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	1108934-94.2021.8.26.0100	Monitória
Mattos, Engelberg e Echenique Sociedade d	TOTVS S/A. (Executado)	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	0018674-17.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Sociedade Espanhola de Benefic	São Paulo	Foro Central Cível	35ª Vara Cível	0028904-21.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Adao Heleno Rodrigues (Executa	São Paulo	Foro Central Cível	36ª Vara Cível	0014217-10.2021.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	VYX Flat Residencial Ltda (Requ	São Paulo	Foro Central Cível	36ª Vara Cível	1016603-35.2017.8.26.0100	Monitória
Cmnet Soluções Em Informática e Agência d	VYX Flat Residencial Ltda (Requ	São Paulo	Foro Central Cível	36ª Vara Cível	0050417-16.2021.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Agravante)	Hibrida Indústria de Materiais Te	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	37ª Câmara de Direito Privad	2042801-96.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Carlos Alberto Karklin Tavares (A	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	37ª Câmara de Direito Privad	2175408-73.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Santa Casa de Misericórdia de Barretos (Agr	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	37ª Câmara de Direito Privad	2241475-49.2022.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Emmetre Lighting Iluminação Decorativa Eire	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	37ª Câmara de Direito Privad	2125034-48.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Companhia Paulista de Fertilizantes (Falido)	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro Central Cível	37ª Vara Cível	0033793-92.1998.8.26.0100	Falência
TOTVS S/A. (Requerente)	Viacall Tmkt Assessoria Empres	São Paulo	Foro Central Cível	37ª Vara Cível	0228755-61.2011.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Viacall Tmkt Assessoria Empres	São Paulo	Foro Central Cível	37ª Vara Cível	0006099-79.2020.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Edison da Silva Prata Madeiras I	São Paulo	Foro Central Cível	37ª Vara Cível	0041006-12.2022.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Rafael Vidal de Oliveira (Paciente)	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	38ª Câmara de Direito Privad	2231853-43.2022.8.26.0000	Habeas Corpus Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Gvp Consultoria e Produção de E	São Paulo	Foro Central Cível	38ª Vara Cível	1085787-78.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Renovatto Comercio e Servico d	São Paulo	Foro Central Cível	38ª Vara Cível	1125456-41.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Gvp Consultoria e Produção de E	São Paulo	Foro Central Cível	38ª Vara Cível	0085365-86.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Renovatto Comercio e Servico d	São Paulo	Foro Central Cível	38ª Vara Cível	0011885-41.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Renovatto Comercio e Servico d	São Paulo	Foro Central Cível	38ª Vara Cível	0089654-28.2019.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A (Requerente)	Comunidade Evangélica Luteran	São Paulo	Foro Central Cível	39ª Vara Cível	1071660-43.2014.8.26.0100	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A (Requerente)	Hospital Renaissance Ltda (Req	São Paulo	Foro Central Cível	39ª Vara Cível	1007366-74.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Comunidade Evangélica Luteran	São Paulo	Foro Central Cível	39ª Vara Cível	0086899-02.2017.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Associação dos Funcionários da	São Paulo	Foro Central Cível	39ª Vara Cível	0073115-21.2018.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Sellix Ambiental e Construção Lt	São Paulo	Foro Central Cível	39ª Vara Cível	1070090-75.2021.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Maraponga Mart Moda Administr	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	39ª Vara Cível	0110068-45.2018.8.06.0001	Monitória
Galindo Distribuidora e Representação Ltda.	TOTVS S/A. (Agravado)	Recife	T.J de Pernambuco	3ª Câmara Cível	0006117-61.2019.8.17.9000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Agravante)	Quantum Steel Aços Industriais I	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	3ª Câmara de Direito Privado	2274165-39.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Requerente)	Medfarm Distribuidora de Medica	Goiânia	de Goiânia (GO)	3ª Vara Civel	5687574.78.2019.8.09.0051	Monitória
Arge Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Catanduva	de Catanduva (SP)	3ª Vara Cível	4000115-91.2013.8.26.0132	Recuperação Judicial
ATC Associated Tobacco Company (Brasil) L	TOTVS S/A (Credor)	Santa Cruz do Sul	de Santa Cruz do Sul	3ª Vara Cível	0017441-66.2014.8.21.0026	Recuperação Judicial
Brico Bread Alimentos Ltda. (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Cotia	de Cotia (SP)	3ª Vara Cível	1009228-55.2016.8.26.0152	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Autor)	BRP Participações e Locações L	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	3ª Vara Cível	3468613.27.2012.8.13.0024	Monitória
Cerâmica Chiarelli S. A. (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Mogi-Guaçu	de Mogi-Guaçu (SP)	3ª Vara Cível	0020765-95.2008.8.26.0362	Recuperação Judicial
Cristais São Marcos Ltda (Requerente)/Antor	TOTVS S/A (Credor)	Poços de Caldas	de Poços de Caldas (MG)	3ª Vara Cível	5004003-15.2016.8.13.0518	Recuperação Judicial
Embradi Comércio e Distribuição de Produto	TOTVS S/A. (Credor)	Rio Claro	de Rio Claro (SP)	3ª Vara Cível	0008836-04.2011.8.26.0510	Recuperação Judicial
Fresnomaq Industria de Maquinas S/A (Auto	TOTVS S/A (Credor)	São José dos Pinhais	de São José dos Pinhais (PR)	3ª Vara Cível	0002900-68.2016.8.16.0035	Recuperação Judicial
Galena Quimica e Farmaceutica Ltda (Reque	TOTVS S/A. (Credor)	Campinas	de Campinas (SP)	3ª Vara Cível	0017153-15.2011.8.26.0114	Recuperação Judicial
Hecaplast Indústria e Comércio Ltda (Requer	TOTVS S/A (Credor)	Sorocaba	de Sorocaba (SP)	3ª Vara Cível	1019579-66.2014.8.26.0602	Recuperação Judicial
M2m Representação Comercial de Alimentos	TOTVS S/A (Credor)/Ifc Internati	Jundiaí	de Jundiaí (SP)	3ª Vara Cível	0039687-52.2008.8.26.0309	Falência
TOTVS S/A (Exequente)	Jofel do Brasil Indústria e Comér	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1015631-42.2015.8.26.0001	Execução de T. Extrajudicial
Madepar Indústria e Comércio de Madeiras L	TOTVS S/A (Credor)	Lages	de Lages (SC)	3ª Vara Cível	0010608-82.2009.8.24.0039	Recuperação Judicial
Stavanger Participações S/A (Requerente)/LI	TOTVS S/A (Credor)	Atibaia	de Atibaia (SP)	3ª Vara Cível	1002868-86.2020.8.26.0048	Recuperação Judicial
Neomater Limitada (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	São Bernardo do Camp	de S.Bernardo do Campo (SP)	3ª Vara Cível	0043211-34.2009.8.26.0564	Recuperação Judicial
Neonutri Suplementos Nutricionais Ltda (Aut	TOTVS S/A (Credor)	Poços de Caldas	de Poços de Caldas (MG)	3ª Vara Cível	5005315-26.2016.8.13.0518	Recuperação Judicial
Nova Participações S/A (Autor)/Nova Motore	TOTVS S/A (Credor)	Joinville	de Joinville (SC)	3ª Vara Cível	0312142-78.2015.8.24.0038	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Pro-serv Industria Mecanica Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1015637-49.2015.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A (Requerente)	Publicações Gamaliel Ltda (Req	São Paulo	F.Regional VI - Penha de França	3ª Vara Cível	0103828-82.2009.8.26.0006	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A (Exequente)	Reimed Comércio e Representa	Joinville	de Joinville (SC)	3ª Vara Cível	0052382-90.2012.8.24.0038	Execução de T. Extrajudicial
Supertex Transportes e Logistica Ltda (Autor	TOTVS S/A (Credor)	Santa Maria	de Santa Maria (RS)	3ª Vara Cível	0002096.86.2016.8.21.0027	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Exequente)	Rafael Vidal de Oliveira (Executa	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara Cível	1101118-71.2015.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
Athletic Way Comércio de Equipamentos par	TOTVS S/A (Credor)	Joinville	de Joinville (SC)	3ª Vara Cível	0309943.15.2017.8.24.0038	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Matrizaria e Estamparia Morillo L	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1094524-70.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Key Cables Instalação e Comerc	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara Cível	1094158-31.2017.8.26.0100	Monitória
Scheffer Logística e Automação Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Ponta Grossa	de Ponta Grossa (PR)	3ª Vara Cível	0010158-46.2017.8.16.0019	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Ducores Indústria e Comercio de	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1030631-14.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Olam Agroindustria Eireli (Reque	Assis	de Assis (SP)	3ª Vara Cível	0007780-54.2017.8.26.0047	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Multdia Indústria e Comércio S.a	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1036376-72.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Massa Falida das Empresas Not	Pindamonhangaba	de Pindamonhangaba (SP)	3ª Vara Cível	0007527-41.2014.8.26.0445	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Risotherm Refratarios e Isolante	Contagem	de Contagem (MG)	3ª Vara Cível	5034775-46.2018.8.13.0079	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Instituto Cidadania e Natureza - I	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1001118-64.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	WP Comercio e Participações Lt	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1002583-11.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Impugnante)	Neonutri Suplementos Nutriciona	Poços de Caldas	de Poços de Caldas (MG)	3ª Vara Cível	5000098-31.2018.8.13.0518	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	A Revalo Industria e Comercio d	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1004857-45.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Nutrifoods Industria e Comercio	São Paulo	Foro Regional X - Ipiranga	3ª Vara Cível	1001318-44.2018.8.26.0010	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Fabricio Viana Rick (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1008768-65.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Acmav Administração de Serviço	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara Cível	1011735-83.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	FGA Foods - Alimentos LTDA (R	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1014600-79.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Construtora Guia LTDA (Requeri	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1029315-29.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Bib Incorporações e Investiment	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1029834-04.2018.8.26.0001	Monitória
Rco & Siti Máquinas e Equipamentos LTDA (	TOTVS S/A. (Credor)	Mogi-Guaçu	de Mogi-Guaçu (SP)	3ª Vara Cível	1003917-64.2018.8.26.0362	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Algitech do Brasil Automação e (	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1020160-02.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Impugnante)	Cromafix Industria de Masterbato	Cachoeirinha	de Cachoeirinha (RS)	3ª Vara Cível	0009955-05.2018.8.21.0086	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Sinetel Engenharia e Comercio L	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1025285-48.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Plajet Magnetica Distribuidora LT	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1024103-27.2018.8.26.0001	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Costa Fazendas S/A (Requerido	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1024585-72.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Construtora & Incorporadora G2(	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1024842-97.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Impugnante)	Cromafix Industria de Masterbato	Cachoeirinha	de Cachoeirinha (RS)	3ª Vara Cível	0016229-87.2015.8.21.0086	Impugnação de Crédito
Luis Eduardo Correa Ribeiro (Embargante)	TOTVS S/A. (Embargado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1028487-33.2018.8.26.0001	Embargos à Execução
TOTVS S/A. (Requerente)	Wisecase Industria e Comercio E	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1033159-84.2018.8.26.0001	Monitória
Sinopec Petroleum do Brasil LTDA (Autor)/N	TOTVS S/A. (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	3ª Vara Cível	0194044-84.2018.8.19.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Isotec Engenharia LTDA (Réu)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1031827-82.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Sales Indústria Comércio Import	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1036478-60.2018.8.26.0001	Monitória
Aeti Alliance Group Brazil Sistemas e Serviç	TOTVS S/A. (Credor)	Macaé	Regional de Macaé (RJ)	3ª Vara Cível	0008727-29.2018.8.19.0028	Recuperação Judicial
Cerâmica Lanzi LTDA (Requerente)	TOTVS S/A. (Credor)	Mogi-Guaçu	de Mogi-Guaçu (SP)	3ª Vara Cível	1003965-23.2018.8.26.0362	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	J M C Participações LTDA (Requ	São Paulo	Foro Regional XI - Pinheiros	3ª Vara Cível	1002121-87.2019.8.26.0011	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Ficet Industria e Comércio de Ci	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	3ª Vara Cível	0005549-59.2019.8.19.0021	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Rona Medições e Serviços LTDA	Niterói	de Niterói (RJ)	3ª Vara Cível	0001720-30.2019.8.19.0002	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Brp-Participacoes e Locacoes Lt	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	3ª Vara Cível	5045312-38.2019.8.13.0024	Monitória
Electro Plastic S A (Recuperanda)	TOTVS S/A. (Credor)	Varginha	de Varginha (MG)	3ª Vara Cível	5002545-70.2019.8.13.0707	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Rona Medições e Serviços Ltda.	Niterói	de Niterói (RJ)	3ª Vara Cível	0027680-85.2019.8.19.0002	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Exequente)	Publicações Gamaliel Ltda (Exec	São Paulo	F.Regional VI - Penha de França	3ª Vara Cível	0004479-57.2019.8.26.0006	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Suscitante)	Potencial Comércio de Produtos	Joinville	de Joinville (SC)	3ª Vara Cível	0011513-41.2019.8.24.0038	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Ducores Indústria e Comercio de	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0006885-66.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	JMX Serviços Tecnicos LTDA (R	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1030926-80.2019.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Mg Participações e Locações Ltd	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara Cível	0062954-15.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	JMC Participações Ltda (Executa	São Paulo	Foro Regional XI - Pinheiros	3ª Vara Cível	0003756-23.2019.8.26.0011	Ação de Cumprimento
TOTVS S/A. (Requerente)	Polystar-indústria e Comércio de	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1035755-07.2019.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	ADM Empreendimentos Adminis	São Paulo	Foro Regional XV - Butantã	3ª Vara Cível	1122271-24.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Poste Pronto Eletro Fort Ltda EP	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara Cível	1122388-15.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Gustavo Andre de Oliveira (Requ	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara Cível	0081621-49.2019.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	BBC Transportes LTDA (Requeri	Paranaguá	de Paranaguá (PR)	3ª Vara Cível	0010514-31.2019.8.16.0129	Carta Precatória Cível

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Polyenka Ltda (Requerido)	Americana	de Americana (SP)	3ª Vara Cível	1000553-75.2020.8.26.0019	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Kalyandra Industria e Comércio I	São Carlos	de São Carlos (SP)	3ª Vara Cível	1003629-18.2020.8.26.0566	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Plascar Industria de Componente	Joinville	de Joinville (SC)	3ª Vara Cível	5013511-22.2020.8.24.0038	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Alffagourmet Indústria e Comérc	Foz do Iguaçu	de Foz do Iguaçú (PR)	3ª Vara Cível	0026148-39.2020.8.16.0030	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Ducores Indústria e Comércio de	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0006951-12.2020.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Autor)	Prestservice Consultoria e Recur	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	3ª Vara Cível	0130995-98.2020.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Key Cables Indústria e Comércio	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara Cível	0039371-64.2020.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Tora Brasil Comércio e Indústria de Móveis E	TOTVS S/A. (Interessado)	Vinhedo	de Vinhedo (SP)	3ª Vara Cível	1003168-92.2019.8.26.0659	Recuperação Judicial
Adm Empreendimentos, Administração e Par	TOTVS S/A. (Recorrido)	São Paulo	Foro Regional XV - Butantã	3ª Vara Cível	0004090-78.2020.8.26.0704	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Rosangela Garcia de Goes (Req	Marília	de Marília (SP)	3ª Vara Cível	1015141-82.2020.8.26.0344	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Ajax Treplan Construtora Ltda (R	Bauru	de Bauru (SP)	3ª Vara Cível	1001201-59.2021.8.26.0071	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Ajax Treplan Construtora Ltda (R	Bauru	de Bauru (SP)	3ª Vara Cível	1001470-98.2021.8.26.0071	Carta Precatória Cível
Thomaz Bastos, Waisberg, Kurzweil Socieda	TOTVS S/A. (Executado)	Itajaí	de Itajaí (SC)	3ª Vara Cível	5022344-44.2020.8.24.0033	Cumprimento de Sentença
Armor Equipamentos de Proteção Ltda (Req	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	São Paulo	Foro de Itaquaquecetuba	3ª Vara Cível	1002511-32.2019.8.26.0278	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Costa Fazendas S/A (Executado	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0006529-37.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Engenheiros Positivos Serviços T	Indaiatuba	de Indaiatuba (SP)	3ª Vara Cível	1001870-66.2021.8.26.0248	Carta Precatória Cível
Cerealista Rosalito Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	Santa Cruz do Rio Pard	de Santa Cruz do Rio Pardo (SP)	3ª Vara Cível	1000101-23.2021.8.26.0539	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Multi Meios Assessoria Empresa	São Paulo	Foro Regional XII - N. Shra do Ó	3ª Vara Cível	1002597-30.2021.8.26.0020	Tutela Cautelar Antecedente
TOTVS S/A. (Requerente)	Maria da Conceição Lima (Requ	Santo André	de Santo André (SP)	3ª Vara Cível	1006647-49.2021.8.26.0554	Carta Precatória Cível
Indústria Química de Taubaté Sa Iqt (Requer	TOTVS S/A. (Requerido)	Taubaté	de Taubaté (SP)	3ª Vara Cível	1000761-21.2019.8.26.0625	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Brasabor Comércio de Produtos	Ribeirão Pires	de Ribeirão Pires (SP)	3ª Vara Cível	1002356-27.2019.8.26.0505	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Paulo Giorgini (Requerido)/Sos F	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara Cível	0022966-16.2021.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Prodack Comercial e Arquitetura	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1023331-59.2021.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Luvas Yeling Eireli (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1023610-45.2021.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	MG Medicamentos Atacadista Lt	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1028173-82.2021.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Pro Legal Consultoria Contábil Lt	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1030987-67.2021.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Construtora Guia Ltda (Executad	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0009256-66.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Formosa Participações LTDA. (Autor)/JMT - /	TOTVS S/A. (Interessado)/Estad	Santa Maria	de Santa Maria (RS)	3ª Vara Cível	5015904-97.2021.8.21.0027	Recuperação Judicial
Formosa Participações Ltda (Autor)/JMT - Ad	TOTVS S/A. (Credor)	Santa Maria	de Santa Maria (RS)	3ª Vara Cível	5015904-97.2021.8.21.0027	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Fga Foods - Alimentos Ltda (Exe	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0007308-55.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Rentall Administradora Eireli (Re	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1005230-37.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Aguinaldo Antonio Balata (Reque	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara Cível	0048615-80.2021.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Santa Casa de Misericórdia de B	Barretos	de Barretos (SP)	3ª Vara Cível	1011300-06.2021.8.26.0066	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Sales Indústria Comércio Importa	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0001217-12.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Lentz Log Logistica Integrada Ltd	Rio de Janeiro	Regional da Leopoldina	3ª Vara Cível	0022801-67.2021.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	A'revalo Industria e Comercio de	Assis	de Assis (SP)	3ª Vara Cível	1000897-98.2022.8.26.0047	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Adm Empreendimentos, Adminis	São Paulo	Foro Regional XV - Butantã	3ª Vara Cível	0000931-59.2022.8.26.0704	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Mercofoods S/A Impotação e Ex	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	1015499-38.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Alimentos Especiais Comercial Ir	São Paulo	Foro Regional IV - Lapa	3ª Vara Cível	1009809-19.2022.8.26.0004	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Fabrício Viana Rick (Requerido)/	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0007220-80.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Costa Sementes e Máquinas Ltd	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0008698-26.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Gilda Bongiovanni Garcia (Reque	Presidente Prudente	de Presidente Prudente (SP)	3ª Vara Cível	1021378-38.2022.8.26.0482	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Jocelio Edi de Lima Iketani (Req	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0008692-19.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
Joaquim Cachina da Cunha Leão (Exequente	TOTVS S/A. (Executado)	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara Cível	0050080-90.2022.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Construtora & Incorporadora G2(	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0012557-50.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
Log & Print Gráfica e Logística S/A (Requere	TOTVS S/A. (Requerido)	Vinhedo	de Vinhedo (SP)	3ª Vara Cível	1002692-49.2022.8.26.0659	Recuperação Extrajudicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Urbeng Engenharia e Incorporaç	Contagem	de Contagem (MG)	3ª Vara Cível	5029752-46.2023.8.13.0079	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Isotec Engenharia Ltda (Requeri	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0009394-28.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Gourmet Foods Comércio de Ali	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0012062-69.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Concept Drywall Coercial e Insta	Contagem	de Contagem (MG)	3ª Vara Cível	5046347-23.2023.8.13.0079	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Learnway - Soluções em Treinan	Curitiba	de Curitiba (PR)	3ª Vara Cível	0010066-59.2016.8.16.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Matrizaria e Estamparia Morillo L	São Paulo	Foro Regional I - Santana	3ª Vara Cível	0014706-82.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Associação Beneficente de Ccan	Canoas	de Canoas (RS)	3ª Vara Cível	5044274-75.2023.8.21.0008	Carta Precatória Cível
Transportadora Rota 90 Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Réu)	Londrina	de Londrina (PR)	3ª Vara Cível	0001843-44.2017.8.16.0014	Procedimento Comum

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Uvifrios Distribuidor Atacadista Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Interessado)	Parnamirim	de Parnamirim (RN)	3ª Vara Cível	0802571-75.2012.8.20.0124	Recuperação Judicial
Usina Pumaty S.A. (Requerente)/Rio Preto A	TOTVS S/A. (Credor)	Recife	de Recife (PE)	3ª Vara Cível da Capital - Sec	0146261-68.2009.8.17.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Polystar-Industria e Comercio de	Salvador	de Salvador (BA)	3ª Vara Cível e Comercial	8156875-38.2023.8.05.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Deprecante)	Nortelpa Engenharia S/A. (Depre	Marabá	de Marabá (PA)	3ª Vara Cível e Empresarial d	0808301-85.2019.8.14.0028	Carta Precatória Cível
Multdia Industria e Comérico S/A. (Falido)	TOTVS S/A. (Credor)	Macaíba	de Macaíba (RN)	3ª Vara da Comarca de Maca	0801045-73.2019.8.20.5121	Impugnação
TOTVS S/A. (Exequente)	Ideal Care Ltda (Executado)	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara de Falências e Recup	1051496-13.2021.8.26.0100	Recuperação Judicial
Teltex Tecnologia S/A (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara de Falências e Recup	1103288-06.2021.8.26.0100	Recuperação Judicial
Option Comércio, Importação e Serviços de I	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara de Falências e Recup	1121094-54.2021.8.26.0100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Option Comércio, Importação e S	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara de Falências e Recup	1035960-25.2022.8.26.0100	Impugnação de Crédito
House Of Vision Comercio e Representacoes	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara de Falências e Recup	1053675-46.2023.8.26.0100	Recuperação Judicial
Pró Saúde Associação Beneficente de Assist	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	Foro Central Cível	3ª Vara de Falências e Recup	1067393-13.2023.8.26.0100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Instituto de Desenvolvimento Cu	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	3ª Vara de Sucessões e de P	5007245-17.2020.8.21.0001	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Autor)	Madri Comercio de Ferro e Aco L	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	3ª Vara de Sucessões e de P	5014982-71.2020.8.21.0001	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Exequente)	Madri Comércio de Ferro e Aço L	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	3ª Vara de Sucessões e de P	5032196-41.2021.8.21.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Centro Educacional Unitec Socie	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	3ª Vara de Sucessões e de P	5007300-94.2022.8.21.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Conttex Obras Públicas Ltda (Re	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	3ª Vara de Sucessões e de P	5067161-11.2022.8.21.0001	Carta Precatória Cível
Astromarítima Navegação S/A (Autor)/Bernar	TOTVS S/A (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	3ª Vara Empresarial	0425144-44.2016.8.19.0001	Recuperação Judicial
Engetécnica Serviços e Construções Ltda (A	TOTVS S/A (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	3ª Vara Empresarial	0024643-24.2017.8.19.0001	Recuperação Judicial
Schulz América Latina Importação e Exporta	TOTVS S/A (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	3ª Vara Empresarial	0439201-04.2015.8.19.0001	Recuperação Judicial
OSX Brasil S/A (Requerente)/OSX Construçã	TOTVS S/A (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	3ª Vara Empresarial	0392571-55.2013.8.19.0001	Recuperação Judicial
OSX Serviços Operacionais Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	3ª Vara Empresarial	0041613-02.2017.8.19.0001	Recuperação Judicial
Armco Staco Galvanização LTDA (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	3ª Vara Empresarial	0094224-92.2018.8.19.0001	Recuperação Judicial
Cimento Tupi S/A (Autor)	TOTVS S/A. (Interessado)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	3ª Vara Empresarial	0012239-96.2021.8.19.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Immbrax Indústria e Comércio LT	Rio de Janeiro	Regional Campo Grande (RJ)	3ª VC da Regional de Campo	0019414-19.2018.8.19.0205	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Immbrax Industria e Comercio Lt	Rio de Janeiro	Regional Campo Grande (RJ)	3ª VC da Regional de Campo	0041001-63.2019.8.19.0205	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A (Exequente)	Aloés Indústria e Comércio Ltda	São Paulo	Foro Central Cível	40ª Vara Cível	1036211-87.2015.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A. (Requerente)	J. Rau Metalúrgica Indústria, Imp	São Paulo	Foro Central Cível	41ª Vara Cível	1098299-59.2018.8.26.0100	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Neonutri Suplementos Nutricionais LTDA (Ex	TOTVS S/A. (Executado)	São Paulo	Foro Central Cível	41ª Vara Cível	0068465.28.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Prestservice Consultoria e Recur	São Paulo	Foro Central Cível	41ª Vara Cível	1001358-13.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Prestservice Consultoria e Recur	São Paulo	Foro Central Cível	41ª Vara Cível	0030615-03.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	AMD Comércio de Roupas Ltda.	São Paulo	Foro Central Cível	41ª Vara Cível	1125380-46.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	J. Rau Metalúrgica Indústria, Imp	São Paulo	Foro Central Cível	41ª Vara Cível	0032470-46.2021.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Ricardo Rindeika Borer (Requeri	São Paulo	Foro Central Cível	41ª Vara Cível	0026860-63.2022.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	J. Rau Metalúrgica Indústria, Imp	São Paulo	Foro Central Cível	41ª Vara Cível	0001341-52.2023.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A (Exequente)	Neotextil, Industria, Comércio, In	São Paulo	Foro Central Cível	42ª Vara Cível	1058654-66.2014.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Seeb - Sociedade de Estudos Em	São Paulo	Foro Central Cível	42ª Vara Cível	0134501-62.2012.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Neotextil Indústria, Comércio, Importação e E	TOTVS S/A. (Embargado)	São Paulo	Foro Central Cível	42ª Vara Cível	1044859-85.2017.8.26.0100	Embargos à Execução
TOTVS S/A. (Exequente)	Brasil Solair Energias Renováveis	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	42ª Vara Cível	0169825-65.2022.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A (Exequente)	Severino Feliz dos Santos (Exec	São Paulo	Foro Central Cível	43ª Vara Cível	1020967-21.2015.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Campo Fertil Extração de Calcar	São Paulo	Foro Central Cível	43ª Vara Cível	1019416-98.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Federação Nacional das Entidad	São Paulo	Foro Central Cível	43ª Vara Cível	1003226-60.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Casa das Tintas Ltda (Requerido	São Paulo	Foro Central Cível	43ª Vara Cível	1008556-38.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Bemfam - Bem Estar Familiar do	São Paulo	Foro Central Cível	43ª Vara Cível	0013700-73.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	F Meirelles Lopes Geraldino Trei	São Paulo	Foro Central Cível	43ª Vara Cível	1097495-57.2019.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Casa das Tintas Ltda (Requerido	São Paulo	Foro Central Cível	43ª Vara Cível	0020160-08.2021.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Marcelo Alvarenga Vieira (Reque	São Paulo	Foro Central Cível	43ª Vara Cível	0014893-21.2022.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Federação Nacional das Entidad	São Paulo	Foro Central Cível	43ª Vara Cível	0046773-31.2022.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Tuti Bororo Hotelaria Ltda. (Réu)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	44ª Vara Cível	0018536-56.2020.8.19.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Rede Unidas Distribuidora de Au	São Paulo	Foro Central Cível	45ª Vara Cível	1099448-27.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Hospital Dia Ubarana Ltda (Exec	São Paulo	Foro Central Cível	45ª Vara Cível	1110454-89.2021.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Rede Unidas Distribuidora de Au	São Paulo	Foro Central Cível	45ª Vara Cível	0018619-37.2021.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Rede Unidas Distribuidora de Au	São Paulo	Foro Central Cível	45ª Vara Cível	0029736-88.2022.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Claireconference e Conferencia (	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	49ª Vara Cível	0218893-86.2019.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Agravante)	Cerâmica Artística Giseli Ltda. E	Florianópolis	T.J de Santa Catarina	4ª Câmara Cível	4032862-49.2019.8.24.0000	Agravo de Instrumento

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Syene Empreendimentos e Participações Ltd	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	4ª Turma	2021/0320837-1	Agravo em Recurso Especial
Fortesolo Servicos Integrados S.A. (Agravan	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	4ª Turma	2023/0082541-0	Agravo em Recurso Especial
Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.	TOTVS S/A (Réu)	Goiânia	de Goiânia (GO)	4ª Vara Civel	115033-97.2016.8.09.0051	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Carlton Automotiva Ltda (Requer	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1078216-27.2015.8.26.0100	Monitória
Ciafal - Comércio e Industria de Artefatos de	TOTVS S/A (Credor)	Divinópolis	de Divinópolis (MG)	4ª Vara Cível	0197276-27.2014.8.13.0223	Recuperação Judicial
Compre Mais Supermercados Ltda (Falido)	TOTVS S/A (Credor)	Várzea Grande	de Várzea Grande (MT)	4ª Vara Cível	0012365-49.2013.8.11.0002	Falência
TOTVS S/A (Requerente)	Conformatec Indústria e Comérc	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1012693-40.2016.8.26.0001	Monitória
Fischer Indústria Mecanica Ltda. (Requerente	TOTVS S/A (Credor)	Rio Claro	de Rio Claro (SP)	4ª Vara Cível	1000856-76.2017.8.26.0510	Recuperação Judicial
Flantech Metalúrgica Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Caxias do Sul	de Caxias do Sul (RS)	4ª Vara Cível	5006980-27.2016.8.21.0010	Recuperação Judicial
Hewitt Equipamentos Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Osasco	de Osasco (SP)	4ª Vara Cível	1008394-40.2014.8.26.0405	Recuperação Judicial
Ifer da Amazônia Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Diadema	de Diadema (SP)	4ª Vara Cível	1011833-78.2015.8.26.0161	Recuperação Judicial
Ind Com de Plasticos Majestic Lt (Requerent	TOTVS S/A (Credor)	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	4ª Vara Cível	1000288-79.2016.8.26.0224	Recuperação Judicial
Industria de Alimentos Nilza S/A (Requerente	TOTVS S/A (Credor)	Ribeirão Preto	de Ribeirão Preto (SP)	4ª Vara Cível	0015025-78.2009.8.26.0506	Recuperação Judicial
Lanza Pharma Ltda - Epp (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Barueri	de Barueri (SP)	4ª Vara Cível	1006087-52.2017.8.26.0068	Recuperação Judicial
Latina Eletrodomésticos S/A (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	São Carlos	de São Carlos (SP)	4ª Vara Cível	1004935-32.2014.8.26.0566	Recuperação Judicial
Loctec Engenharia Ltda (Autor)/Macnarium E	TOTVS S/A (Credor)	Aparecida de Goiânia	de Aparecida de Goiânia (GO)	4ª Vara Cível	0391837-48.2016.8.09.0011	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Exequente)	Metalúrgica W A Indústria e Com	São Paulo	Foro Central Cível	4ª Vara Cível	1019008-44.2017.8.26.0100	Execução de T. Extrajudicial
Petroluz Distribuidora Ltda (Autor)/Petroluz D	TOTVS S/A. (Credor)	Várzea Grande	de Várzea Grande (MT)	4ª Vara Cível	0007114-94.2006.8.11.0002	Recuperação Judicial
Artlux Brasil Distribuidora Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)/Proimport E	Itajaí	de Itajaí (SC)	4ª Vara Cível	0310079-95.2015.8.24.0033	Recuperação Judicial
Carlos Alberto Ricci Agropecuária (Requeren	TOTVS S/A (Interessado)	Presidente Prudente	de Presidente Prudente (SP)	4ª Vara Cível	1012253-90.2015.8.26.0482	Recuperação Judicial
Arm Consultoria em Segurança Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Maceió	de Maceió (AL)	4ª Vara Cível	0707697-75.2015.8.02.0001	Recuperação Judicial
Cargopex Transportes Ltda (Requerente)/Gu	TOTVS S/A. (Credor)	Ribeirão Preto	de Ribeirão Preto (SP)	4ª Vara Cível	1010141-42.2016.8.26.0506	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Nortelpa Engenharia S/A (Réu)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1094199-95.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Impugnante)	Ifer Industrial Ltda (Impugnado)/I	Diadema	de Diadema (SP)	4ª Vara Cível	0005072-14.2016.8.26.0161	Impugnação de Crédito
Agro Industrial Vista Alegre Ltda (Requerente	TOTVS S/A. (Credor)	Itapetininga	de Itapetininga (SP)	4ª Vara Cível	1006126-28.2017.8.26.0269	Recuperação Judicial
Tappi Industria de Plasticos e Moldes Ltda (A	TOTVS S/A. (Credor)	Petrópolis	Regional de Petrópolis (RJ)	4ª Vara Cível	0012641-93.2017.8.19.0042	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	L.C. Hentona Verduras Me (Req	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1001101-28.2018.8.26.0001	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Embramac - Empresa Brasileira	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1002155-29.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	L Castel Industria e Comercio Lt	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1005571-05.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Bom Passo Industria e Comercio	Franca	de Franca (SP)	4ª Vara Cível	0046609-21.2012.8.26.0196	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Expresso Flecha de Prata Ltda (I	Piracicaba	de Piracicaba (SP)	4ª Vara Cível	0014779-09.2016.8.26.0451	Habilitação de Crédito
R4c Assessoria Empresarial Ltda (Requerent	TOTVS S/A. (Interessado)/Darun	Taubaté	de Taubaté (SP)	4ª Vara Cível	0005563-50.2017.8.26.0625	Extinção Obrigações do Falid
TOTVS S/A. (Requerente)	Qualitecnica Empresa Nacional	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1014144-32.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Santa Casa de Misericordia de B	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1030375-37.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Prixx Tecnologia da Informatica	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1014854-52.2018.8.26.0001	Monitória
Multiverde Papeis Especiais LTDA (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Mogi das Cruzes	de Mogi das Cruzes (SP)	4ª Vara Cível	1006871-86.2018.8.26.0361	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Romarco Construtora e Incorpora	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1015915-45.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	PX Tecnologia Engenharia e Cor	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1018208-85.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Diamond Participações S.A (Req	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1023015-51.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	G. A. L. Rios & Cia LTDA (Réu)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1024114-56.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Hangers Serviços de Vestuario L	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1025299-32.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Instituto Hygia Saude e Desenvo	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1027944-30.2018.8.26.0001	Monitória
Personal Service Recursos Humanos e Asse	TOTVS S/A. (Credor)	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	4ª Vara Cível	0043514-08.2018.8.19.0021	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Italit Industria e Comércio LTDA	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1032142-13.2018.8.26.0001	Monitória
SIMOES & DUARTE LTDA (Recuperanda)	TOTVS S/A. (Interessado)	Santarém	de Santarém (PA)	4ª Vara Cível	0800469-29.2019.8.14.0051	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Impugnante)	Proimport Brasil Ltda (Impugnad	Itajaí	de Itajaí (SC)	4ª Vara Cível	0002905-74.2016.8.24.0033	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Exequente)	L. Castel Indústria e Comércio Lt	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0006646-62.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Confiance Comercio de Produtos	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1014557-11.2019.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Instituto de Desenvolvimento Cu	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0008334-59.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	A A Galan Sementes Ltda Epp (F	São José do Rio Preto	de São José do Rio Preto (SP)	4ª Vara Cível	1034898-79.2019.8.26.0576	Carta Precatória Cível
Biosystems Comercial, Importadora e Export	TOTVS S/A. (Requerido)	Rondonópolis	de Rondonópolis (MT)	4ª Vara Cível	1000530-34.2019.8.11.0003	Carta Precatória Cível
Tec2doc Serviços de Tecnologia e Documen	TOTVS S/A. (Credor)	Osasco	de Osasco (SP)	4ª Vara Cível	1024993-78.2019.8.26.0405	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	MMF Incorporações Ltda. (Réu)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1002104-47.2020.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Grupo Prol S. A. (Executado)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	4ª Vara Cível	0291842-11.2019.8.19.0001	Carta Precatória Cível

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Ficet Industria e Comercio de Cé	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	4ª Vara Cível	0002407-13.2020.8.19.0021	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Exequente)	Essence Busines Servicos Conta	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1026129-27.2020.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Carlos Eduardo Alamino Parreira	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0024472-04.2019.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Complexo de Ensino Superior M	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0008587-13.2020.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Santa Casa de Misericórdia de B	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0010614-66.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Casa & Coisas Rio Bazar Ltda (E	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0001377-71.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Fundação Educacional de Ituiuta	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	4ª Vara Cível	5282161-83.2023.8.13.0024 1	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Evo Equipamentos Eireli (Execut	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1028244-84.2021.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	G.a.l. Rios & Cia (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0008020-45.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Proteção de Total Ltda (Requeri	Aparecida de Goiânia	de Aparecida de Goiânia (GO)	4ª Vara Cível	5211139-83.2021.8.09.0011	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Mmf Incorporações Ltda (Execut	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0010178-73.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Associação Beneficente de Canc	Canoas	de Canoas (RS)	4ª Vara Cível	5037549-41.2021.8.21.0008	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Toya Martins Planejamento e Co	Jundiaí	de Jundiaí (SP)	4ª Vara Cível	1014114-38.2021.8.26.0309	Carta Precatória Cível
Drogaria Galanti de Nova Iguaçu Ltda (Requ	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	Nova Iguaçu	de Nova Iguaçu (RJ)	4ª Vara Cível	0042973-16.2021.8.19.0038	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Ricanato Empreendimentos Imol	Palmas	de Palmas (TO)	4ª Vara Cível	0003889-27.2022.8.27.2729	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Lúcia Helena dos Reis Oliveira (I	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0002507-62.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Pucon Comércio de Roupas Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0000151-65.2020.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Rede Unidas Distribuidora de Au	Maringá	de Maringá (PR)	4ª Vara Cível	0003084-68.2022.8.16.0017	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Profills Brasil Indústria e Fabrica	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1026462-08.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Sellix Ambiental e Construção Lt	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0005064-22.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Aloisio dos Santos (Requerido)/S	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0006346-95.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Mucio Andre Silva Xavier (Reque	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0007581-97.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Raul Benjamin Wernick (Requeri	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0009220-53.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Refrigeração Polar Ltda (Executa	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0013624-50.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Urbeng Engenharia e Incorporaç	Contagem	de Contagem (MG)	4ª Vara Cível	5055541-81.2022.8.13.0079	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Biosystems Comercial, Importad	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0017645-69.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Gravia Esquality Industria Metalurgica (Requ	TOTVS S/A. (Requerido)	Anápolis	de Anápolis (GO)	4ª Vara Cível	5359527-06.2022.8.09.0006	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Deprecante)	Saponoleo Santo Antonio Ltda -	Pedreiras	de Pedreiras	4ª Vara Cível	0801241-61.2023.8.10.0051	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Formula Serviços e Construção I	Rio de Janeiro	Regional da Leopoldina	4ª Vara Cível	0111928-79.2022.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Emac Consultoria e Projetos Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0010321-91.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Mcp Refeições Ltda - Me (Requerente)/Suap	TOTVS S/A. (Requerido)	Cabo de Santo Agostin	Cabo de Santo Agostinho (PE)	4ª Vara Cível	0016077-07.2023.8.17.2370	Recuperação Judicial
Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Requere	TOTVS S/A. (Requerido)	Sorocaba	de Sorocaba (SP)	4ª Vara Cível	1001701-84.2021.8.26.0602	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Belmetal Indústria e Comércio Lt	Sorocaba	de Sorocaba (SP)	4ª Vara Cível	1027751-79.2023.8.26.0602	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Exequente)	San Marcos Hotel Ltda (Executa	São Luís	de São Luis (MA)	4ª Vara Cível	0809604-37.2016.8.10.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Profills Brasil Industria e Fabrica	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	0015245-48.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Biosphere Industria e Comercio (	São Paulo	Foro Regional I - Santana	4ª Vara Cível	1044915-17.2023.8.26.0001	Monitória
Pramar Carioca Comercio e Industria Ltda (R	TOTVS S/A. (Interessado)	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	4ª Vara Cível	0849320-15.2023.8.19.0021	Recuperação Judicial
Transportadora Cortês Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Guarujá	de Guarujá (SP)	4ª Vara Cível	1007804-27.2014.8.26.0223	Recuperação Judicial
Wetzel S/A (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Joinville	de Joinville (SC)	4ª Vara Cível	0301750-45.2016.8.24.0038	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Golden Star Incorporadora e Cor	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	4ª Vara Cível (SEJUD 1º Gra	0165498-79.2018.8.06.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Golden Star Incorporadora e Cor	Fortaleza	Fórum Clóvis Beviláqua (CE)	4ª Vara Cível (SEJUD 1º Gra	0117182-98.2019.8.06.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Impugnante)	Copa Fruit Importação e Exporta	Recife	de Recife (PE)	4ª Vara Cível da Capital - Se	0067736-04.2011.8.17.0001	Impugnação de Crédito
Copa Fruit Importação e Exportação S/A (Re	TOTVS S/A (Credor)	Recife	de Recife (PE)	4ª Vara Cível da Capital - Se	0032731-52.2010.8.17.0001	Recuperação Judicial
Kako Confecções LTDA. (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Blumenau	de Blumenau (SC)	4ª Vara Cível de Blumenau	0314778-10.2015.8.24.0008	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)/Justiça Estadual Outros	Centro Educacional Unitec Socie	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	4ª Vara Cível do Foro Central	5103462-88.2021.8.21.0001	Carta Precatória Cível
Mitti Andaimes e Equipamentos Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Réu)	Salvador	de Salvador (BA)	4ª Vara Cível e Comercial	0111386-71.2010.805.0001	Ação de Cobrança
Construtora Aliança Ltda (Autor)/Aliança Ger	TOTVS S/A. (Credor)	Manaus	F.Ministro Henoch Reis-Capital	4ª Vara Cível e de Acidentes	0634238-15.2017.8.04.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Homesign Brasil Ltda (Requerido	Cariacica	de Cariacica (ES)	4ª Vara Cível, Órfãos e Sucess	5008729-89.2023.8.08.0012	Carta Precatória Cível
Moinho de Trigo Santo André Sa (Requerente	TOTVS S/A. (Credor)	Santo André	de Santo André (SP)	4ª Vara de Família e Sucesso	0011461-78.2008.8.26.0554	Recuperação Judicial
OGX Petroleo e Gas Participações S/A (Auto	TOTVS S/A (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	4ª Vara Empresarial	0377620-56.2013.8.19.0001	Recuperação Judicial
MMX Mineração e Metálicos S.A. (Autor)/MM	TOTVS S/A. (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	4ª Vara Empresarial	0405866-57.2016.8.19.0001	Recuperação Judicial
Quatre Log Transportes Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Réu)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	4ª Vara Empresarial	0229991-68.2019.8.19.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Impugnante)	Comphania Tropical de Hoteis (I	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	4ª Vara Empresarial	0208735-35.2020.8.19.0001	Impugnação de Crédito
Varig Participações em Serviços Complemen	TOTVS S/A. (Executado)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	4ª Vara Empresarial	0056571-90.2017.8.19.0001	Falência

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Cia Industrial de Ceramica (Falido)	TOTVS S/A (Credor)	Santa Rita	de Santa Rita	4ª Vara Mista	0800824-50.2016.8.15.0331	Falência
Empav Construtora Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Réu)	Salvador	de Salvador (BA)	4º Vara Cível	0089405-64.2002.805.0001	Concordata
TOTVS S/A. (Autor)	G5 Agropecuaria Comercio e Ex	Boa Vista	de Boa Vista (RR)	4º Vara Cível	0823885-37.2018.8.23.0010	Monitória
TOTVS S/A. (Deprecante)	Itapetinga Agro Industrial S/A (D	Mossoró	de Mossoró (RN)	4º Vara Cível	0818350-18.2019.8.20.5106	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Deprecante)	Posto Lider Ltda (Deprecado)	Mossoró	de Mossoró (RN)	4º Vara Cível	0810381-44.2022.8.20.5106	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	M Group Serviços (Requerido)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	51ª Vara Cível	0156826-80.2022.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Consórcio DC GE QG (Executad	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	52ª Vara Cível	0108865-46.2022.8.19.0001	Carta Precatória Cível
Acumuladores Ajax Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Bauru	de Bauru (SP)	5ª Vara Cível	1104672-82.2013.8.26.0100	Falência
TOTVS S/A (Requerente)	Adviser Auditores Independentes	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1024184-44.2016.8.26.0001	Monitória
Alutech Aluminio Tecnologia Ltda (Autor)/PP/	TOTVS S/A (Interessado)	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	5ª Vara Cível	0055067-91.2014.8.19.0021	Recuperação Judicial
Dambroz S.A Industria Mecanica e Metalurgi	TOTVS S/A (Credor)	Caxias do Sul	de Caxias do Sul (RS)	5ª Vara Cível	0017118-46.2013.8.21.0010	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Embrasystem - Tecnologia Em S	São Paulo	Foro Central Cível	5ª Vara Cível	1036256-91.2015.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A (Exequente)	Imagge Comercio e Distribuição	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1023479-80.2015.8.26.0001	Execução de T. Extrajudicial
Pavi do Brasil Pré Fabricação Tecnologia e S	TOTVS S/A (Credor)	Taubaté	de Taubaté (SP)	5ª Vara Cível	1011685-67.2014.8.26.0625	Falência
São Fernando Açúcar e Álcool Ltda (Autor)/S	TOTVS S/A (Credor)	Dourados	de Dourados (MS)	5ª Vara Cível	0802789-69.2013.8.12.0002	Recuperação Judicial
Sifco S/A (Requerente)/BR Metals Fundições	TOTVS S/A (Credor)	Jundiaí	de Jundiaí (SP)	5ª Vara Cível	1037066-03.2014.8.26.0100	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Delbras Indústria e Comércio Ltd	Taubaté	de Taubaté (SP)	5ª Vara Cível	0002815-45.2017.8.26.0625	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Malhas e & F Ltda (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1029048-91.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	La Estampa Comércio de Tecido	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1033662-42.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Cataratas Fabricação de Colchõ	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1034761-47.2017.8.26.0001	Monitória
Nutriplant Industria e Comércio S/A (Requere	TOTVS S/A. (Credor)	Barueri	de Barueri (SP)	5ª Vara Cível	1014127-23.2017.8.26.0068	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Rca Construções Conservação e	São Paulo	Foro Central Cível	5ª Vara Cível	1123060-91.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Heber Luis Neves Ferreira Me (R	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1000982-67.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Belmetal Industria e Comércio Lt	São Paulo	Foro Central Cível	5ª Vara Cível	1007929-34.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Nutriplant Industria e Comércio S	Barueri	de Barueri (SP)	5ª Vara Cível	0015806-75.2017.8.26.0068	Impugnação de Crédito
Doce Vida Industria e Comercio de Produtos	TOTVS S/A. (Credor)	Anápolis	de Anápolis (GO)	5ª Vara Cível	5033777.17.2018.8.09.0006	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Alvicto Ozores Nogueira e Cia LT	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1012939-65.2018.8.26.0001	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Da Matta Comércio de Decalque	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1007224-42.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Companhia Agro Industrial de Gc	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1014151-24.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Casa do Socorrista LTDA (Requ	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1018209-70.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Cooperativa de Trabalho em Cel	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1017973-21.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Key Cables Indústria e Comércio	São José dos Campos	de São José dos Campos (SP)	5ª Vara Cível	1016488-04.2018.8.26.0577	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Engenheiros Positivos Serviços T	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1025491-62.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Sei Consultoria de Projetos LTDA	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1024104-12.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Belmetal Indústria e Comércio LT	São Paulo	Foro Central Cível	5ª Vara Cível	0060903-65.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Global Equity Administradora de	São Paulo	Foro Central Cível	5ª Vara Cível	0068626-38.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Doria Construções Civis Ltda. (R	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1018493-44.2019.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Plajet Magnetica Distribuidora LT	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	5ª Vara Cível	0038811-97.2019.8.19.0021	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Autor)	Urbeng Engenharia e Incorporaç	Contagem	de Contagem (MG)	5ª Vara Cível	5021392-64.2019.8.13.0079	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Nutrifoods Industria e Comércio (	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0007823-61.2019.8.26.0001	Ação de Cumprimento de NC
TOTVS S/A. (Autor)	Persianas Criativa Ltda. (Réu)	Contagem	de Contagem (MG)	5ª Vara Cível	5022097-62.2019.8.13.0079	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Heber Luis Neves Ferreira - Mee	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0009019-66.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Comfort Indústria e Comércio Ltd	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0002430-58.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Viva Seguro Sempre Corretora d	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1027318-74.2019.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Impugnante)	São Fernando Açúcar e Álcool Lt	Dourados	de Dourados (MS)	5ª Vara Cível	0011467-72.2014.8.12.0002	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Autor)	Duarte Construções S/A (Réu)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1002985-24.2020.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Sei Consultoria de Projetos Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0010698-04.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Promovente)	Hospital Renaissance Ltda (Pron	Anápolis	de Anápolis (GO)	5ª Vara Cível	5026917.29.2020.8.09.0006	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Autor)	Belmetal Industria e Comercio Lt	Sorocaba	de Sorocaba (SP)	5ª Vara Cível	1006075-80.2020.8.26.0602	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	da Matta Comércio de Decalque	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0002432-28.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Engenheiros Positivos Servicos T	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0001946-09.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Doria Construcoes Civis Ltda (Ex	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0003522-37.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Comercial Delta Ponto Certo Ltda (Requeren	TOTVS S/A. (Interessado)	Limeira	de Limeira (SP)	5ª Vara Cível	1007653-51.2020.8.26.0320	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Cooperativa de Trabalho Em Cel	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0012223-84.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	L F - Cobrança Extra Judicial Ltd	Campinas	de Campinas (SP)	5ª Vara Cível	1006475-69.2021.8.26.0114	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Adher Mineração Ltda (Requerid	Barueri	de Barueri (SP)	5ª Vara Cível	1005087-75.2021.8.26.0068	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Boas Novas Construções Ltda (R	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1023876-32.2021.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Casa do Socorrista Ltda (Execut	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0006381-89.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Colégio Paraíso Ltda (Executado	São Gonçalo	de São Gonçalo (RJ)	5ª Vara Cível	0021739-80.2021.8.19.0004	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Castelo Engenharia e Construçõ	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1008211-39.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Adviser Auditores Independentes	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0012076-24.2021.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	La Estampa Comércio de Tecido	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0013580-65.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Fortuna Energia Solar Eireli (Red	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1025439-27.2022.8.26.0001	Prestação de Serviços
Nutriplant Industria e Comércio S/A (Exequer	TOTVS S/A. (Executado)/ (Execu	Barueri	de Barueri (SP)	5ª Vara Cível	0006004-14.2021.8.26.0068	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Gleyber Matos Silva (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0008613-40.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Rcol Participacoes Eireli (Requer	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0006069-79.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Castelo Engenharia e Costrução	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0010962-16.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Pro Legal Consultoria Contábil L	São Paulo	Foro Regional III - Jabaquara	5ª Vara Cível	0003763-34.2022.8.26.0003	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Alice Maria Ramos Nogueira (Re	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0010946-62.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Imagge Comercio e Distribuição	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0008285-13.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Nutrifoods Industria e Comércio (	Rio de Janeiro	Regional da Leopoldina	5ª Vara Cível	0011999-28.2022.8.19.0210	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Thiago Domingos Fabro do Rego	São Paulo	Foro Regional III - Jabaquara	5ª Vara Cível	0010925-80.2022.8.26.0003	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Roberto Papa (Requerido)	Indaiatuba	de Indaiatuba (SP)	5ª Vara Cível	1013657-58.2022.8.26.0248	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Viva Seguro Sempre Corretora d	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0002008-44.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Barbosa & Marques S/A (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Governador Valadares	Governador Valadares (MG)	5ª Vara Cível	5005640-32.2023.8.13.0105	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Cataratas Fabricação de Colchõ	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0003094-50.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Alvicto Ozores Nogueira Cia Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0013026-62.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Empresa de Mineração de Água	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	1034170-75.2023.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Ss&b Locação de Equipamentos	São Paulo	Foro Regional I - Santana	5ª Vara Cível	0016415-55.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Zoomp S/A - Zoomp (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Barueri	de Barueri (SP)	5ª Vara Cível	0006207-93.2009.8.26.0068	Recuperação Judicial
Vettore Agrocomercial Eireli (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Uberlândia	de Uberlândia (MG)	5ª Vara Cível	5015767-28.2016.8.13.0702	Convolação RJ em Falência

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Jurandir Pires Galdino & Cia Ltda (Requeren	TOTVS S/A. (Credor)	Recife	de Recife (PE)	5ª Vara Cível da Capital - Sec	0000869-62.2019.8.17.2001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Concept Drywall Comercial e Ins	Betim	Regional de Betim (MG)	5ª Vara Cível da Comarca de	5009622-65.2021.8.13.0027	Carta Precatória Cível
Eplan Engenharia Planejamento e Eletricidad	TOTVS S/A. (Credor)	Goiânia	de Goiânia (GO)	5ª Vara Cível e Arbitragem	0492906-76.2011.8.09.0051	Recuperação Judicial
BSM Engenharia S.A. (Requerente)/Grupo T	TOTVS S/A (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	5ª Vara Empresarial	0289751-84.2015.8.19.0001	Recuperação Judicial
Delta Construções Ltda (Requerente)/DTP P	TOTVS S/A. (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	5ª Vara Empresarial	0214515-34.2012.8.19.0001	Recuperação Judicial
Brasil Supply S A (Autor)/Bsco Navegação S	TOTVS S/A. (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	5ª Vara Empresarial	0040930-62.2017.8.19.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Impugnante)	Abengoa Construção Brasil Ltda	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	5ª Vara Empresarial	0324344-08.2016.8.19.0001	Impugnação de Crédito
Hotéis Othon S/A (Autor)/HBBH Empresa Bra	TOTVS S/A. (Interessado)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	5ª Vara Empresarial	0280230-13.2018.8.19.0001	Recuperação Judicial
Cromato Produtos Quimicos Ltda-EPP (Agra	TOTVS S/A. (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	6ª Câmara de Direito Privado	2163716-72.2023.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A (Exequente)	Cachoeira Metais Ltda (Executad	Joinville	de Joinville (SC)	6ª Vara Cível	0008662-05.2014.8.24.0038	Execução
General Brands do Brasil Distribuidora de Pro	TOTVS S/A (Credor)	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	6ª Vara Cível	1016437-24.2014.8.26.0224	Recuperação Judicial
Durlin Tintas e Vernizes Ltda (Requerente)/H	TOTVS S/A (Credor)	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	6ª Vara Cível	0040484-50.2012.8.26.0224	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Kaliandra Indústria e Comércio, I	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1025072-13.2016.8.26.0001	Monitória
Nitriflex S A Industria e Comercio (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	6ª Vara Cível	0050596-95.2015.8.19.0021	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Porcino Variedades Ltda - Me (R	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1022053-96.2016.8.26.0001	Monitória
Régia Comércio de Informática Ltda. (Primet	TOTVS S/A (Credor)	Goiânia	de Goiânia (GO)	6ª Vara Cível	5183309-95.2016.8.09.0051	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Novex Ltda. (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1036369-80.2017.8.26.0001	Monitória
Gulliver Manufatura de Brinquedos Ltda (Rec	TOTVS S/A. (Credor)	São Caetano do Sul	de São Caetano do Sul (SP)	6ª Vara Cível	1006934-18.2017.8.26.0565	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Alvorada Atacado Varejo e Trans	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1038449-17.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Varmed Comércio e Representaç	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1000996-51.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Esfera Trade Comercial Importad	São Paulo	Foro Central Cível	6ª Vara Cível	1002339-82.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Objetivo Construção Civil e Pavi	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1005481-94.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Syene Empreendimentos e Parti	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1008569-43.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Inap Ltda (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1008607-55.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	CIX Distribuição de Cartão Telef	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1013641-11.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Itabira Agro Industrial S/A (Requ	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1015795-02.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Itapui Barbalhense Industria de C	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1015523-08.2018.8.26.0001	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Exxata Serviços de Logistica e Ir	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1017398-13.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Ricanato Empreendimentos Imot	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1019619-66.2018.8.26.0001	Monitória
Evpar Investimentos S/A (Requerente)/Ever	TOTVS S/A. (Requerido)	Barueri	de Barueri (SP)	6ª Vara Cível	0010070-13.2016.8.26.0068	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Premo Construções e Empreend	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1019908-96.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Tecnodoors Comercio de Esqua	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1020488-29.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Itabira Agro Industrial S/A (Execu	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0020435-65.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Nitriflex S/A Industria e Comércio	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	6ª Vara Cível	0014801-91.2016.8.19.0021	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Porcino Variedades Ltda - Me (R	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0026633-21.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Objetivo Construção Civil e Pavi	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0017378-39.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Exxata Servicos de Logistica e Ir	São Paulo	Foro Central Cível	6ª Vara Cível	0006683-89.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Alvorada Atacado Varejo e Trans	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0019763-57.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Inap Ltda (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0025739-45.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Kaliandra Indústria e Comércio, I	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0023963-10.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Novex Ltda. (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0021226-97.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Esfera Trade Comercial Importad	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0007922-31.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Emmetre Lighting Iluminação De	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1034391-97.2019.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Doce Vida Industria e Comercio (	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1003721-42.2020.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Esfera Trade Comercial Importad	Joinville	de Joinville (SC)	6ª Vara Cível	5002939-07.2020.8.24.0038	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Domus Comercio de Embalagens	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1005684-85.2020.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Italit Industria e Comercio Ltda (F	Jundiaí	de Jundiaí (SP)	6ª Vara Cível	1007963-90.2020.8.26.0309	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Opportunities Comercial Importa	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	6ª Vara Cível	0127483-10.2020.8.19.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Fase 4 Comércio de Alimentos L	Ribeirão Preto	de Ribeirão Preto (SP)	6ª Vara Cível	0967421-02.2012.8.26.0506	Procedimento Comum
TOTVS S/A. (Requerente)	Grupo Prol S.a (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	6ª Vara Cível	0045454-96.2020.8.26.0100	Incidente Desc.Pers.Jurídica
MMS - SP Indústria e Comércio de Plásticos	TOTVS S/A. (Interessado)	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	6ª Vara Cível	0041990-05.2020.8.19.0021	Recuperação Judicial
Gutierre Central de Compras Odontológicas S	TOTVS S/A. (Requerido)	Araraquara	de Araraquara (SP)	6ª Vara Cível	1005974-55.2021.8.26.0037	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Cix Distribuição de Cartão Telefô	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0013336-73.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Gutierre Central de Compras Od	Araraquara	de Araraquara (SP)	6ª Vara Cível	1001454-18.2022.8.26.0037	Impugnação de Crédito

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Marvem Comércio de Alimentos	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1030540-45.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Vip Holdings Ltda (Antiga Voe N	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1023604-04.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Premo Construções e Empreend	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0015266-92.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Renato Refinetti (Requerido)/Ro	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0005851-51.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Marcelo Henrique Baptista Rego	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0004399-06.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Anita Paulina Jativa Alban (Requ	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0004669-30.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Itapui Barbalhense Indústria de C	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0007681-23.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Multi Meios - Assessoria Empresarial Ltda. (R	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Regional XII - N. Shra do Ó	6ª Vara Cível	0007089-14.2023.8.26.0020	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Urbeng Engenharia e Incorporaç	Contagem	de Contagem (MG)	6ª Vara Cível	5062974-05.2023.8.13.0079	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Yip Telecomunicações Ltda (Req	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	1033665-94.2017.8.26.0001	Monitória
United Mills Alimentos Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Sorocaba	de Sorocaba (SP)	6ª Vara Cível	1005988-95.2018.8.26.0602	Recuperação Judicial
Vargem Grande Participações S.A. e Socieda	TOTVS S/A. (Interessado)	Goiânia	de Goiânia (GO)	6ª Vara Cível	5544051-37.2021.8.09.0051	Recuperação Judicial
Yip Telecomunicações Ltda (Exequente)	TOTVS S/A. (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	6ª Vara Cível	0015780-74.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Provider Soluções Tecnológicas LTDA (Requ	TOTVS S/A (Credor)	Recife	de Recife (PE)	6ª Vara Cível da Capital - Sec	0028887-21.2015.8.17.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Renove Indústria Comércio e Se	Salvador	de Salvador (BA)	6ª Vara Cível e Comercial	8053471-05.2022.8.05.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Habilitante)	Trans Expert Vigilancia e Transp	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	6ª Vara Empresarial	0336168-27.2017.8.19.0001	Habilitação de Crédito
Editora O Dia LTDA (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	6ª Vara Empresarial	0009275-38.2018.8.19.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Editora o Dia Ltda (Requerido)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	6ª Vara Empresarial	0270426-21.2018.8.19.0001	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Exequente)	Surpervia Concessionária de Tra	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	6ª Vara Empresarial	0125467-49.2021.8.19.0001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Casa & Coisas Rio Bazar Ltda (R	Rio de Janeiro	Regional Campo Grande (RJ)	6ª VC da Regional de Campo	0821033-09.2022.8.19.0205	Carta Precatória Cível
Reifasa Comercial Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Goiânia	de Goiânia (GO)	7ª Vara Civel	0172633-18.2012.8.09.0051	Recuperação Judicial
Emporio Piquiras Ltda (Autor)/Piquiras Come	TOTVS S/A. (Credor)	Goiânia	de Goiânia (GO)	7ª Vara Civel	0315725-49.2015.8.09.0051	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Comercio e Representações Tig	Goiânia	de Goiânia (GO)	7ª Vara Civel	5286720.86.2018.8.09.0051	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Incorporação Boulevard LTDA (R	Goiânia	de Goiânia (GO)	7ª Vara Civel	5417042.97.2018.8.09.0051	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	CPB Supermercado Eireli (Requ	Goiânia	de Goiânia (GO)	7ª Vara Civel	5181320-44.2022.8.09.0051	Monitória
Avibras Industria Aeroespacial S/A (Requere	TOTVS S/A (Credor)	São José dos Campos	de São José dos Campos (SP)	7ª Vara Cível	0373866-08.2008.8.26.0577	Recuperação Judicial
Brascola Ltda (Autor)/Brascola Tec Ltda (Aut	TOTVS S/A (Credor)	Joinville	de Joinville (SC)	7ª Vara Cível	0018466-65.2012.8.24.0038	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
J Rufinu S Diesel Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Osasco	de Osasco (SP)	7ª Vara Cível	1022949-91.2016.8.26.0405	Recuperação Judicial
Garcia Participações S.A (Requerente)/Jarag	TOTVS S/A (Credor)	Sorocaba	de Sorocaba (SP)	7ª Vara Cível	1013279-88.2014.8.26.0602	Recuperação Judicial
GMM Embalagens Industriais S/A (Autor)/Me	TOTVS S/A (Credor)	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	7ª Vara Cível	0037024-38.2016.8.19.0021	Recuperação Judicial
On Line Shopping Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Uberlândia	de Uberlândia (MG)	7ª Vara Cível	0897621-67.2014.8.13.0702	Recuperação Judicial
Spel Engenharia Ltda. (Requerente)/Art Spel	TOTVS S/A (Credor)	Ribeirão Preto	de Ribeirão Preto (SP)	7ª Vara Cível	1001034-71.2016.8.26.0506	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Tecidos Lider Industria e Comerc	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1033658-05.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Tmi-montagens Industriais e Cor	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1034763-17.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Viacall TMKT Assessoria Empres	Joinville	de Joinville (SC)	7ª Vara Cível	0320723-14.2017.8.24.0038	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Refrigeração Polar Ltda (Requer	São Paulo	Foro Central Cível	7ª Vara Cível	1127097-64.2017.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Ancona Engenharia Ltda (Reque	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1005008-11.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Andsuga Comercio de Espelhos	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1007227-94.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Tmi-montagens Industriais e Cor	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0013027-23.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Tecidos Lider Indústria e Coméro	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0013875-10.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Renato Antunes Pinheiro (Exequente)/Maria	TOTVS S/A. (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0023268-56.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Elias Abrão Ayek (Executado)/Lu	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1005260-55.2016.8.26.0010	Execução de T. Extrajudicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Shellmar Embalagem Moderna L	São Bernardo do Camp	de S.Bernardo do Campo (SP)	7ª Vara Cível	1030933-66.2018.8.26.0564	Impugnação de Crédito
TOTVS S/A. (Exequente)	Itapetinga Agroindustrial S/A (Ex	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0023277-18.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Celulose e Papel de Pernambuc	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0030968-83.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Impugnante)	GMM EMBALAGENS INDUSTRI	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	7ª Vara Cível	0085499-25.2016.8.19.0021	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Diário de Pernambuco S/A (Réu)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1027040-39.2020.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Alffagourmet Indústria e Coméro	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1002118-31.2020.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Ancona Engenharia Ltda. (Execu	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0011840-43.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	E. A. Gianotto - Epp (Requerido)	Sorocaba	de Sorocaba (SP)	7ª Vara Cível	1019664-42.2020.8.26.0602	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Aquiles Apostolatos (Requerido)	Santos	de Santos (SP)	7ª Vara Cível	1016873-26.2020.8.26.0562	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Diário de Pernambuco Sa (Execu	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0006480-59.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Ipec Indústria de Perfumes e Co	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1021803-87.2021.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	R N G De Moraes (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1022088-80.2021.8.26.0001	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Cláudio Alexandre Campos Drum	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1002035-10.2023.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Club Real Administradora de Ber	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1030977-23.2021.8.26.0001	Procedimento Comum
TOTVS S/A. (Requerente)	Hearst Laboratórios do Brasil Ltd	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1026226-56.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	João Laurindo dos Santos (Requ	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0016102-65.2021.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Adher Mineraçao Ltda (Executad	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0016191-59.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Roma Cabo Telecomunicações L	São Paulo	Foro Central Cível	7ª Vara Cível	1015784-31.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Djpm Calçados Eireli Epp (Execu	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0015086-42.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Ipec Industria de Perfumes e Co	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0004630-96.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Alffagourmet Industria e Comerc	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	0013819-98.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Aci Serviços Médicos Ltda (Exequente)	TOTVS S/A. (Executado)	Duque de Caxias	de Duque de Caxias (RJ)	7ª Vara Cível	0063762-97.2015.8.19.0021	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Twbx Ind. e Com. de Bebidas Im	São Paulo	Foro Regional I - Santana	7ª Vara Cível	1044925-61.2023.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	A Nacional Máquinas e Registrad	São Paulo	Foro Central Cível	7ª Vara Cível	0006295-44.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
Unnafibras Textil Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Santo André	de Santo André (SP)	7ª Vara Cível	1018816-44.2016.8.26.0554	Falência
W N R Comércio e Participações Ltda (Requ	TOTVS S/A. (Requerido)	Rio de Janeiro	Regional da Barra da Tijuca	7ª Vara Cível	0017201-23.2021.8.19.0209	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. Large Enterprise Tecnologia S/A	Claudenir Campos Andrade (Red	Curitiba	de Curitiba (PR)	7ª Vara Cível	0010661-10.2006.8.16.0001	Cumprimento de Sentença
Construtora Saint Enton Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Requerente)	Recife	de Recife (PE)	7ª Vara Cível da Capital - Seç	0025914-10.2015.8.17.2001	Recuperação Judicial
GPC Participações S/A (Autor)/GPC Química	TOTVS S/A (Habilitante)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	7ª Vara Empresarial	0116330-24.2013.8.19.0001	Recuperação Judicial
Galileo Administração de Recursos Educacio	TOTVS S/A (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	7ª Vara Empresarial	0105323-98.2014.8.19.0001	Falência
Galvão Participações S.A (Autor)/Galvão Eng	TOTVS S/A (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	7ª Vara Empresarial	0093715-69.2015.8.19.0001	Recuperação Judicial
Real Distribuidora Unica Rio Comércio de Re	TOTVS S/A. (Requerido)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	7ª Vara Empresarial	0873061-47.2023.8.19.0001	Recuperação Judicial
Industrias Arteb S/A (Requerente)/Artur Eber	TOTVS S/A (Interessado)	São Bernardo do Camp	de S.Bernardo do Campo (SP)	8ª Vara Cível	1002812-96.2016.8.26.0564	Recuperação Judicial
Companhia Brasileira de Açucar e Alcool (Re	TOTVS S/A (Credor)	São José do Rio Preto	de São José do Rio Preto (SP)	8ª Vara Cível	0069677-29.2009.8.26.0576	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	GPB Assessoria e Consultoria E	São Paulo	Foro Regional II - Santo Amaro	8ª Vara Cível	1020723-64.2016.8.26.0001	Monitória
Royal Química Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Interessado)	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	8ª Vara Cível	1017546-39.2015.8.26.0224	Recuperação Judicial
S. Teixeira Produtos Alimentícios Ltda (Requ	TOTVS S/A (Credor)	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	8ª Vara Cível	0046696-58.2010.8.26.0224	Recuperação Judicial
Arantes Alimentos Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	São José do Rio Preto	de São José do Rio Preto (SP)	8ª Vara Cível	0014344-92.2009.8.26.0576	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Industrias Arteb S/A (Requerido)	São Bernardo do Camp	de S.Bernardo do Campo (SP)	8ª Vara Cível	0025886-02.2016.8.26.0564	Impugnação de Crédito

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Stamvec Estamparia Ltda (Requ	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1030636-36.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Sang Ik Lee (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1039222-62.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Vm Industria e Comercio de Mac	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1000459-55.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Alimaq Maquinas e Ferramentas	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1034757-10.2017.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Multiparceria Suporte Logistico L	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1002721-75.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Centro Educacional UNITEC S/S	São Paulo	Foro Central Cível	8ª Vara Cível	0084565-92.2017.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Editora Pini Ltda (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1001126-41.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Top Geosp Frundações Especiai	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1002589-18.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	GPB Assessoria e Consultoria E	São Paulo	Foro Regional II - Santo Amaro	8ª Vara Cível	0040784-23.2017.8.26.0002	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Letter Serviços Editoriais Ltda (R	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1005099-04.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Sempre Frio Ar Condicionado e I	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1005830-97.2018.8.26.0001	Monitória
Equipar Tecnologia Industrial S A (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Campinas	de Campinas (SP)	8ª Vara Cível	1006176-97.2018.8.26.0114	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Exxa Construtora Ltda (Requerid	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1007214-95.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Ouro Nobre LTDA (Requerido)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	8ª Vara Cível	5148176-57.2019.8.13.0024	Monitória
Aeroportos Brasil S.A. (Autor)/Aeroportos Bra	TOTVS S/A. (Credor)	Campinas	de Campinas (SP)	8ª Vara Cível	1019551-68.2018.8.26.0114	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Transminato Transportes LTDA (	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1026465-02.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Eletro Energy Manutenção Indus	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1024106-79.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Blocos e Lajes Bahia LTDA EPP	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1024960-73.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Associação Beneficente de Canc	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1028275-12.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Valspe Comercio de Informatica	São Paulo	Foro Central Cível	8ª Vara Cível	0070896-35.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Adher Mineraçao Ltda (Requerid	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1033197-96.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Brasil Solair Energias Renovavei	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1000439-30.2019.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Azione Serviços de Publicidade L	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1036531-41.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Formula Servicos e Construcao I	São Paulo	Foro Central Cível	8ª Vara Cível	1134537-77.2018.8.26.0100	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Extralimp Terceirização de Servi	Santo André	de Santo André (SP)	8ª Vara Cível	1028706-36.2018.8.26.0554	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Stamvec Estamparia LTDA. (Exe	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0001983-70.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Luz Distribuidora Intermodal Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1026725-45.2019.8.26.0001	Monitória

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Sigla S/A Industria Comercio de	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	8ª Vara Cível	0038462-14.2015.8.26.0224	Habilitação de Crédito
Agrimex Agro Industrial Mercantil Excelsior S	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0018304-83.2019.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Formula Serviços e Construção I	São Paulo	Foro Central Cível	8ª Vara Cível	0071466-84.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Itaipava S/A (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0025707-06.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	GPB Assessoria e Consultoria E	São Paulo	Foro Regional II - Santo Amaro	8ª Vara Cível	0002597-38.2020.8.26.0002	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Eletro Energy Manutenção Indus	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0021105-69.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Colégio Paraíso Ltda (Executado	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0007423-13.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	A A Galan Sementes Ltda Epp (F	São José do Rio Preto	de São José do Rio Preto (SP)	8ª Vara Cível	1003704-90.2021.8.26.0576	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Brasil Solair Energias Renovavei	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0005797-56.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Construtora Ágata Ltda (Executa	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1018453-91.2021.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Carrocerias Flach e Furgões Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0006038-93.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	VM Indústria e Comércio de Máq	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0015166-74.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Editora Pini Ltda (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0005019-23.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Santa Casa de Misericórdia de G	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1001022-10.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Tenha Serviços e Construções E	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1008422-75.2022.8.26.0001	Monitória
Carrocerias Flach e Furgões Ltda (Requeren	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0002412-32.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Eletro Energy Manutenção Indus	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0000110-30.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Requerente)	Agrimex Agro Industrial Mercanti	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0011966-25.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Blocos e Lajes Bahia Ltda Epp (E	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0012899-95.2021.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Adherpar Empreendimentos e Pa	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0005299-86.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Alimaq Máquinas e Ferramentas	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0016977-982022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Irmãos Porfírio Ltda - Epp (Requ	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	1030640-63.2023.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Sang Ik Lee (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0011866-02.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Top Geosp Fundações Especiais	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0009302-50.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Wagner de Oliveira Minato (Exec	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0009159-61.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Pti Power Transmission Industrie	São Paulo	Foro Central Cível	8ª Vara Cível	1039528-21.2023.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Alimaq Mix Maquinas e Ferrame	São Paulo	Foro Regional I - Santana	8ª Vara Cível	0001392-35.2024.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Habilitante)	126 Studio Comércio de Roupas	Niterói	de Niterói (RJ)	8ª Vara Cível	0030356-40.2018.8.19.0002	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	Construtora Lucaia (Requerido)	Salvador	de Salvador (BA)	8ª Vara Cível e Comercial	0334137-24.2017.8.05.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Lix Construções LTDA. (Réu)/Re	Campinas	TRT15ª Região	8ª Vara do Trabalho	1016787-46.2017.8.26.0114	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Globo Broker Intermediação de C	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	9ª Vara Cível	0516711.94.2012.8.13.0024	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A (Requerente)	Jofel do Brasil Indústria e Comér	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	1017688-33.2015.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A (Requerente)	Kicasa Comercial e Importadora	São Paulo	Foro Central Cível	9ª Vara Cível	0206542-32.2009.8.26.0100	Monitória
Metalurgica de Tubos de Precisão (Autor)	TOTVS S/A (Réu)	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	9ª Vara Cível	1031827-34.2014.8.26.0224	Recuperação Judicial
TOTVS S/A (Requerente)	Pardal Comercial Ltda - EPP (Re	São Paulo	Foro Central Cível	9ª Vara Cível	1002657-35.2013.8.26.0100	Monitória
Tci Bpo Tecnologia, Conhecimento e Informa	TOTVS S/A (Credor)	Maceió	de Maceió (AL)	9ª Vara Cível	0707013-87.2014.8.02.0001	Recuperação Judicial
Indústria de Molas Aço Ltda (Requerente)	TOTVS S/A (Credor)	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	9ª Vara Cível	1014309-94.2015.8.26.0224	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	Vox Comércio Importação e Exp	São Paulo	Foro Central Cível	9ª Vara Cível	1099455-19.2017.8.26.0100	Monitória
Hospital Santa Catarina S/A (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Uberlândia	de Uberlândia (MG)	9ª Vara Cível	0376223-19.2017.8.13.0702	Recuperação Judicial
Globo Broker Intermediação de Compra e Ve	TOTVS S/A. (Réu)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	9ª Vara Cível	1025267-86.2016.8.13.0024	Anulação e Substituição de T
Globo Broker Intermediação de Compra e Ve	TOTVS S/A. (Excepto)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	9ª Vara Cível	1182703-50.2012.8.13.0024	Exceção de Incompetência
TOTVS S/A. (Requerente)	Metalurgica de Tubos de Precisã	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	1024832-53.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Toya Martins Planejamento e Co	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	1030461-08.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	V.J. Ferreira Material de Constru	Goiânia	de Goiânia (GO)	9ª Vara Cível	5474542.24.2018.8.09.0051	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Empreendimentos Nova Minas L	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	1025657-94.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Rayton Industrial SA (Executado	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0016802-46.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Consórcio Galvão - Carioca (Req	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0015505-04.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Macro Painel Industria e Comerc	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	1034405-18.2018.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Kicasa Comercial e Importadora	São Paulo	Foro Central Cível	9ª Vara Cível	0088469-86.2018.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Autor)	Planaterra Terraplanagem e Pav	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	1007398-17.2019.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Itaguarana S/A (Executado)	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0003705-42.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Toya Martins Planejamento e Co	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0007119-48.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Transportes Itaquaquecetuba Ltd	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0027737-48.2018.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
Bardella Administradora de Bens e Empresas	TOTVS S/A. (Credor)	Guarulhos	de Guarulhos (SP)	9ª Vara Cível	1026974-06.2019.8.26.0224	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Lentz Log Logistica Integrada Ltd	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	1030874-84.2019.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Empreendimentos Nova Minas L	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0019161-32.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	T & B Comércio Alimentos Ltda (	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0008354-50.2019.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Vox Comércio Importação e Exp	São Paulo	Foro Central Cível	9ª Vara Cível	0085446-98.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	W N R Comercio e Participacoes	São Paulo	Foro Central Cível	9ª Vara Cível	1124037-78.2020.8.26.0100	Ação Monitória
TOTVS S/A. (Exequente)	Advance Distribuidora de Alimen	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0010770-54.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Lentz Log Logistica Integrada Ltd	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0005036-25.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Thermomax Comércio e Montage	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	1026360-83.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Coelho Andrade Serviços Médic	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	1015624-06.2022.8.26.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Requerente)	Joao Victor dos Santos Toscano	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0007814-94.2022.8.26.0001	Incidente Desc.Pers.Jurídica
TOTVS S/A. (Exequente)	Metalurgica de Tubos de Precisã	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0016882-68.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Dynatech Química Ltda (Executa	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0017458-61.2022.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Thermomax Comércio e Montage	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0003066-82.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Macropainel Indústria e Comérci	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0002940-32.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Jofel do Brasil Indústria e Comér	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0012650-76.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Planaterra-terraplenagem e Pavi	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0013294-19.2023.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Exequente)	Wv Fabricação de Cimento Ltda	São Paulo	Foro Regional I - Santana	9ª Vara Cível	0009377-94.2020.8.26.0001	Cumprimento de Sentença
W N R Comercio e Participacoes Ltda (Requ	TOTVS S/A. (Requerido)	São Paulo	Foro Central Cível	9ª Vara Cível	0057653-48.2023.8.26.0100	Cumprimento de Sentença
TOTVS S/A. (Requerente)	Karne Keijo - Logistica Integrada	Recife	de Recife (PE)	9ª Vara Cível da Capital - Sec	0031442-88.2016.8.17.2001	Habilitação de Crédito
TOTVS S/A. (Requerente)	TIP Frigorifico EIRELI (Requerid	Salvador	de Salvador (BA)	9ª Vara Cível e Comercial	0521942-86.2018.8.05.0001	Monitória
TOTVS S/A. (Autor)	Transpev Processamento e Serv	Joinville	de Joinville (SC)	À Definir	02874/2011	Ação de Cobrança
TOTVS S/A. (Requerente)	Severino Felix dos Santos (Requ	São Paulo	Foro Central Cível	À Definir	1000827-49.2020.8.26.0242	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Agravante)	Noel Rosales (Agravado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	À Definir	2154566-72.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Aplacom - Assessoria, Planejamento e Come	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	à definir	2020/0276007-0	Agravo em Recurso Especial
TOTVS S/A. (Autor)	Acmav Administracao De Servic	Salvador	de Salvador (BA)	à definir	8000693-57.2020.8.05.0218	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Agravante)	Embramac - Empresa Brasileira	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	À Definir	2289968-91.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento
Arc Rio Parques Tematicos e de Diversao S.	TOTVS S/A. (Executado)	Caxias do Sul	de Caxias do Sul (RS)	à definir	5016072-82.2023.8.21.0010	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Viva Seguro Sempre Corretora de Seguros L	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	à definir	2022/0333413-1	Agravo em Recurso Especial
Alvicto Ozores Nogueira e Cia Ltda (Agravan	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Assessoria Admissibilidade R	2023/0159062-0	Agravo em Recurso Especial
Planaterra-Terraplenagem e Pavimentação L	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Assessoria Admissibilidade R	2023/0160003-8	Agravo em Recurso Especial
Mm Juiz de Direito 6ª Vara Cível do Foro Re	Mm Juiz de Direito 2ª Vara Cível	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	Câmara Especial	0027782-55.2018.8.26.0000	Conflito de Competência
Rayton Industria S/A (Suscitante)	TOTVS S/A. (Interessado)	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	Câmara Especial	2287744-54.2019.8.26.0000	Conflito de Competência
TOTVS S/A (Requerente)	Proton Primus Máquinas e Equip	Mesquita	de Mesquita (RJ)	Cartório da Vara Cível	0003338-27.2017.8.19.0213	Monitória
Ourense do Brasil Indústria de Artefatos de M	TOTVS S/A. (Interessado)	Paracambi	Regional de Paracambi	Cartório da Vara Única	0009713-76.2020.8.19.0039	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	V.A.X Transportes Ltda - EPP (R	Recife	de Recife (PE)	Central de Cartas de Ordem,	0003044-58.2021.8.17.2001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	T&B Comércio Alimentos Ltda - I	Recife	de Recife (PE)	Central de Cartas de Ordem,	0014655-08.2021.8.17.2001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Romarco Construtora e Incorpora	Recife	de Recife (PE)	Central de Cartas de Ordem,	0079358-79.2020.8.17.2001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	T&B Comércio Alimentos Ltda - I	Recife	de Recife (PE)	Central de Cartas de Ordem,	0060497-11.2021.8.17.2001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Consórcio DC/GE/QG (Requerido	Recife	de Recife (PE)	Central de Cartas de Ordem,	0027662-67.2021.8.17.2001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Diario de Pernambuco S/A (Requ	Recife	de Recife (PE)	Central de Cartas de Ordem,	0110049-71.2023.8.17.2001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Confiance Gestao Contabil Ltda	Recife	de Recife (PE)	Central de Cartas de Ordem,	0000784-03.2024.8.17.2001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	BRC - Brazil Cosmetics Ltda (Re	Recife	de Recife (PE)	Central de Cartas de Ordem,	0001025-74.2024.8.17.2001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Fucapi Fundação Centro de Ana	Manaus	F.Ministro Henoch Reis-Capital	Central de Precatórias	0620157-22.2021.8.04.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Indústria de Manuais, Editora e E	Manaus	F.Ministro Henoch Reis-Capital	Central de Precatórias	0641015-74.2021.8.04.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Industria e Comércio de Café Sã	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	CENTRASE-Central de Cump	5168540-50.2019.8.13.0024	Cumprimento de Sentença
Amonex do Brasil Indústria e Comércio Eireli	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Coordenadoria da Terceira Tu	2022/0156103-0	Agravo em Recurso Especial
Construtora Saint Enton Ltda (Suscitante)/TC	Juizo de Direito da 7ª Vara Civel	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Coordenadoria de Processam	2019/0147224-5	Conflito de Competência
Associacao dos Funcionarios da Comunidad	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Coordenadoria de Processam	2020/0102740-9	Agravo em Recurso Especial
TOTVS S/A. (Agravante)	Mold Artefatos de Cimento Ltda (	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Coordenadoria de Processam	2021/0390084-0	Agravo em Recurso Especial
TOTVS S/A. (Agravante)	Hipólito Leite de Siqueira (Agrav	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Coordenadoria de Processam	2022/0024126-8	Agravo em Recurso Especial
Hipermercado D' Terra Ltda (Agravante)/Oza	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Coordenadoria de Processam	2023/0226904-7	Agravo em Recurso Especial
Usiforma Indústria e Comércio Eireli (Agrava	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Coordenadoria de Triagem e	2021/0226788-8	Agravo em Recurso Especial
TOTVS S/A. (Requerente)	Uniderc - Uniao de Instituicoes P	Lagoa dos Gatos	de Lagoa dos Gatos (PE)	Diretoria do Foro da Comarca	0000038-87.2024.8.17.2890	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Agravante)	Romarco Construtora e Incorpora	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	Em Análise	2065186-72.2019.8.26.0000	Agravo de Instrumento

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Usina Goianesia S/A (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Goianésia	de Goianésia (GO)	Escrivania Fazendas Publicas	0101976-18.2016.8.09.0049	Recuperação Judicial
Use Moveis para Escritorio Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Goianira	de Goianira (GO)	Familia, Suc.Inf.Juv. e 1.Cíve	0343828-27.2015.8.09.0064	Recuperação Judicial
Industria Nacional de Asfaltos S/A (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Goianira	de Goianira (GO)	Fazendas Publicas,Reg.Pub.A	0428622-83.2012.8.09.0064	Recuperação Judicial
BRP Participações Locações LTDA (Agravan	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Gabinete do Ministro Paulo d	2018/0201960-1	Agravo em Recurso Especial
TOTVS S/A. (Requerente)	Planaterra-terraplenagem e Pavi	São Paulo	T.J do Estado de São Paulo	Grupo Especial da Seção do	0010709-65.2021.8.26.0000	Agravo de Instrumento
TOTVS S/A. (Autor)	Gustavo Andre de Oliveira (Réu)	Caxias do Sul	de Caxias do Sul (RS)	Juízo da Vara da Direção	5007754-18.2020.8.21.0010	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Exequente)	Gustavo Andre de oliveira (Exec	Caxias do Sul	de Caxias do Sul (RS)	Juízo da Vara da Direção	5023914-50.2022.8.21.0010	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Associação dos Funcionários da	Palmas	de Palmas (TO)	Juízo Vara Prec Civeis, Falên	0007067-86.2019.827.2729	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Deprecante)	Amauri Mendes Caetano (Depre	Palmas	de Palmas (TO)	Juízo Vara Prec Civeis, Falên	0010132-55.2020.8.27.2729	Carta Precatória Cível
Tecnodoors Comercio de Esquadrias Ltda- M	TOTVS S/A. (Requerido)	Palmas	de Palmas (TO)	Juízo Vara Prec Civeis, Falên	0031962-72.2023.8.27.2729	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Hm Cirurgica Ltda (Requerido)	Palmas	de Palmas (TO)	Juízo Vara Prec Civeis, Falên	0026429-35.2023.8.27.2729	Recuperação Judicial
Hospital de Urgência de Palmas Ltda (Reque	TOTVS S/A. (Requerido)	Palmas	de Palmas (TO)	Juízo Vara Prec Civeis, Falên	0047854-89.2021.8.27.2729	Recuperação Judicial
Mineradora Vale do Pajeu LTDA (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Núcleo de Admissibilidade e F	2019/0351562-3	Agravo em Recurso Especial
Rayton Industrial SA (Recorrente)	TOTVS S/A. (Recorrido)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Núcleo de Admissibilidade e F	2021/0008546-5	Recurso Especial
Golden Vision Optical - Comercial, Importado	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Núcleo de Admissibilidade e F	2020/0324776-0	Agravo em Recurso Especial
Edify Brasil Administração Patrimonial Eireli (	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Núcleo de Admissibilidade e F	2021/0200938-3	Agravo em Recurso Especial
Poste Pronto Eletro Fort Ltda (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Núcleo de Admissibilidade e F	2021/0389617-7	Agravo em Recurso Especial
Pasmiranda Comércio de Móveis Ltda (Agra	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Núcleo de Admissibilidade e F	2022/0239941-0	Agravo em Recurso Especial
Rayton Industrial S/A (Agravante)	TOTVS S/A. (Agravado)	Brasília	Superior Tribunal de Justiça	Saída para iSTJ - Processo E	2021/0238884-0	Agravo em Recurso Especial
Voltz Motors do Brasil Comércio de Motocicle	TOTVS S/A. (Credor)	Rio de Janeiro	Central do Rio de Janeiro	Seção B da 3ª Vara Cível da (	0140475-66.2023.8.17.2001	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Requerente)	COOPERATIVA AGROPECUAR	Vitória	de Vitória (ES)	Sem Vara	5000044-91.2019.8.08.0058	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Mold Artefatos de Cimento LTDA	Aparecida de Goiânia	de Aparecida de Goiânia (GO)	UPJ das Varas Cíveis	5627888-76.2022.8.09.0011	Monitória
Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda (E	TOTVS S/A. (Interessado)	Aparecida de Goiânia	de Aparecida de Goiânia (GO)	UPJ das Varas Cíveis	5154206-22.2023.8.09.0011	Recuperação Judicial
Bonasa Alimentos S/A (Autor)/Asa Participaç	TOTVS S/A. (Credor)	Brasília	Fórum Júlio Fabbrini Mirabet	V.Falências e R.J, Insol.e Liti	0713131-57.2018.8.07.0015	Recuperação Judicial
Caenge S.A - Construção Administração e E	TOTVS S/A. (Credor)	Brasília	Fórum Júlio Fabbrini Mirabet	V.Falências e R.J, Insol.e Liti	0712583-95.2019.8.07.0015	Recuperação Judicial
Pvc Brasil Industria e Tubos e Conexões Ltda	TOTVS S/A (Credor)	Ibiporã	de Ibiporã	Vara Cível	0000043-78.2016.8.16.0090	Recuperação Judicial
Pvc Brasil Industria e Tubos e Conexões Ltda	TOTVS S/A. (Credor)	Ibiporã	de Ibiporã	Vara Cível	0021730-14.2017.8.16.0014	Falência

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Jacobsen Amidos Especiais Ltda (Autor)/Pilá	TOTVS S/A (Credor)	Guaíra	Guaíra (PR)	Vara Cível de Guaíra	0001710-19.2013.8.16.0086	Recuperação Judicial
Buettner S/A. Indústria e Comércio (Falido)	TOTVS S/A. (Credor)	Brusque	de Brusque (SC)	Vara Comercial	0003971-34.2011.8.24.0011	Falência
Denusa Destilaria Nova União (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Jandaia	de Jandaia (GO)	Vara da Família, Suc.Inf.Juv (	0424051-59.2010.8.09.0090	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Pardal Comercial Ltda (Executad	Belém	de Belém (PA)	Vara de Carta Precatória Cíve	0834130-88.2020.8.14.0301	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Deprecante)	Itaipava S/A (Deprecado)	Belém	de Belém (PA)	Vara de Carta Precatória Cíve	0868705-88.2021.8.14.0301	Carta Precatória Cível
Elo Sistemas Eletroicos S/A (Autor)/Tisz Part	TOTVS S/A (Credor)	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	Vara de Direito Emp e Recup	0188673-90.2015.8.21.0001	Recuperação Judicial
Kunzler Filho e Cia Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	Vara de Direito Emp e Recup	0378228-68.2011.8.21.0001	Recuperação Judicial
Mac Engenharia Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	Vara de Direito Emp e Recup	0279568-97.2015.8.21.0001	Recuperação Judicial
Muri Engenharia Industrial Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Réu)	Porto Alegre	Central de Porto Alegre (RS)	Vara de Direito Emp e Recup	1317121-45.2007.8.21.0001	Recuperação Judicial
VESTCON EDITORA LTDA (Recuperanda)	TOTVS S/A. (Interessado)	Brasília	Foro de Brasília (DF)	Vara de Falências e Recuper	0000188-54.2015.8.07.0015	Recuperação Judicial
Etec Empreendimentos Tecnicos de Engenh	TOTVS S/A (Credor)	Brasília	Foro de Brasília (DF)	Vara de Falências, R.J, Insol.	0015965-45.2016.8.07.0015	Recuperação Judicial
Jchagas Alimentos Ltda (Exequente)/José Cl	TOTVS S/A. (Executado)	Campo Grande	de Campo Grande (MS)	Vara de Falências, Recup, In	0817028-32.2023.8.12.0001	Recuperação Judicial
JRMS Consultoria e Prestação de Serviços E	TOTVS S/A. (Requerido)	Campo Grande	de Campo Grande (MS)	Vara de Falências, Recup, In	0821775-25.2023.8.12.0001	Recuperação Judicial
Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste	TOTVS S/A. (Credor)/Adriana Ma	João Pessoa	de João Pessoa (PB)	Vara de Feitos Especiais da C	0837278-92.2018.8.15.2001	Falência
Felinto Industria e Comercio Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Campina Grande	de Campina Grande (PB)	Vara de Feitos Especiais de C	0010233-73.2016.815.0011	Procedimento Ordinário
TOTVS S/A. (Requerente)	Rosangela Meneghello Oliveira (	Goiânia	de Goiânia (GO)	Vara de Precatórias - I	5438559-56.2021.8.09.0051	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Consorcio Galvão Carioca (Réu)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5049376-91.2019.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Valspe Comércio de Informática	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5126059-72.2019.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Tmi-montagens Industriais e Cor	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5156342-78.2019.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Ancona Engenharia Ltda. (Reque	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5188709-58.2019.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Valspe Comercio de Informatica	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5044526-57.2020.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Inap Ltda - Epp (Réu)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5071419-85.2020.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Newinc Incorporadora S/A (Requ	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5126505-41.2020.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Qualitecnica Empresa Nacional d	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5038400-54.2021.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Persianas Criativa Ltda (Executa	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5146588-44.2021.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Sei Consultoria de Projetos Ltda	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5173595-11.2021.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	I9 Incorporadora & Construtora L	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5008370-02.2022.8.13.0024	Carta Precatória Cível

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Exequente)	Construtora Agata Ltda (Executa	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5130183-93.2022.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Mmf Incorporações Ltda (Requer	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5073890-69.2023.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Castelo Engenharia e Costrução	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5216049-35.2023.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Ipec - Industria de Perfumes e C	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5260458-96.2023.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Inap Ltda - Epp (Requerido)	Belo Horizonte	de Belo Horizonte (MG)	Vara de Precatórias Cíveis	5293332-37.2023.8.13.0024	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	CRV Distribuidora e Telemarketi	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0011072-33.2018.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Deprecante)	BBC Transportes Ltda. (Depreca	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0009263-71.2019.8.16.0001	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Autor)	Biosystems Comercial, Importad	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0010472-75.2019.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Rodojan Transportes LTDA (Réu	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0031851-72.2019.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Didatus Pampulha Treinamento I	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0033885-20.2019.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Didatus Pampulha Treinamento I	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0014372-32.2020.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Gustavo André de Oliveira (Réu)	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0028818-40.2020.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Autor)	Crv de Produtos Naturais do Bra	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0028965-66.2020.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Transminato Transportes Ltda (R	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0022425-65.2021.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Essence Business Comercial Im	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0025044-65.2021.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Dom Embalagens Ltda - Me (Re	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0025579-91.2021.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Exequente)	Construtora & Incorporadora G2(	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0004505-44.2022.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Promovente)	Doria Construções Civis Ltda (Pr	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0004744-48.2022.8.16.0001	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	Luvas Yeling Ltda (Requerido)	Curitiba	de Curitiba (PR)	Vara de Precatórias Cíveis de	0016327-93.2023.8.16.0001	Carta Precatória Cível
Esdeva Indústria Gráfica Ltda (Requerente)/E	TOTVS S/A. (Requerido)	Juiz de Fora	de Juiz de Fora (MG)	Vara de Sucessões/Empr/Re	5009901-51.2022.8.13.0145	Recuperação Judicial
Godiva Alimentos Ltda (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Muriaé	de Muriaé (MG)	Vara Judicial	0008523-37.2016.8.13.0249	Recuperação Judicial
Móveis Gaudencio Ltda (Recuperanda)	TOTVS S/A. (Credor)	Restinga Seca	de Restinga Seca (RS)	Vara Judicial	0005231-86.2006.8.21.0147	Falência
Sulcatarinense - Mineração, Artefatos de Cim	TOTVS S/A (Terceiro Interessad	Florianópolis	de Florianópolis (SC)	Vara Regional de RJ, Falênci	0301469-22.2015.8.24.0007	Recuperação Judicial
Inplac Industria de Plasticos S/A (Autor)/Ville	TOTVS S/A. (Credor)/Gladius Co	Florianópolis	de Florianópolis (SC)	Vara Regional de RJ, Falênci	0306657-40.2018.8.24.0023	Recuperação Judicial
Cbemi Construtora Brasileira e Mineradora Lt	TOTVS S/A. (Requerido)	Florianópolis	de Florianópolis (SC)	Vara Regional de RJ, Falênci	0325412-54.2014.8.24.0023	Falência
TOTVS S/A. (Requerente)	Gustavo Andre de Oliveira (Requ	Florianópolis	de Florianópolis (SC)	Vara Regional de RJ, Falênci	5078078-39.2022.8.24.0023	Carta Precatória Cível
Lbm Industria e Comercio de Confeccoes Ltd	TOTVS S/A. (Interessado)	Florianópolis	de Florianópolis (SC)	Vara Regional de RJ, Falênci	5038354-91.2023.8.24.0023	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
TOTVS S/A. (Requerente)	Lbm Industria e Comercio de Co	Florianópolis	de Florianópolis (SC)	Vara Regional de RJ, Falênci	5095376-10.2023.8.24.0023	Impugnação de Crédito
Malhas e Confeccoes Ellis Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Interessado)	Novo Hamburgo	de Novo Hamburgo (RS)	Vara Regional Empresarial de	5008249-69.2019.8.21.0019	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Impugnante)	Malhas e Confeccoes Ellis Ltda (	Novo Hamburgo	de Novo Hamburgo (RS)	Vara Regional Empresarial de	5007209-18.2020.8.21.0019	Impugnação de Crédito
Dataprint Indústria e Comércio de Formulário	TOTVS S/A. (Credor)	São Simão	de São Simão	Vara única	0002854-97.2010.8.26.0589	Recuperação Judicial
Linea Paraná Madeiras (Autor)/Lumber Line I	TOTVS S/A. (Credor)	Sengés	de Sengés	Vara Única	0000199-23.2011.8.16.0161	Recuperação Judicial
Megga Tecnologia e Comércio de Máquinas	TOTVS S/A (Credor)	Cabreúva	de Cabreúva (SP)	Vara única	0002129-44.2014.8.26.0080	Recuperação Judicial
Milani Mettali Industria e Comercio Ltda (Req	TOTVS S/A. (Requerido)	Cordeirópolis	de Cordeirópolis (SP)	Vara única	0000466-95.2010.8.26.0146	Recuperação Judicial
Ortobras Indústria e Comércio de Ortopedia I	TOTVS S/A (Credor)	Carlos Barbosa	de Carlos Barbosa	Vara Única	0002464-69.2015.8.21.0144	Recuperação Judicial
Rigor Alimentos Ltda (Falido)	TOTVS S/A. (Credor)	Jarinu	de Jarinu (SP)	Vara Única	0000023-96.2012.8.26.0301	Falência
Santana Textil S.A (Autor)/Textile Industrial S	TOTVS S/A (Credor)	Horizonte	de Horizonte (CE)	VARA ÚNICA	0010019-08.2013.8.06.0086	Recuperação Judicial
Morrinho Mineração Ltda (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Várzea Grande	de Várzea Grande (MT)	Vara Única	0003511-61.2008.811.0028	Recuperação Judicial
Empresa Brasileira de Esquadrias Ltda (Req	TOTVS S/A. (Credor)	São Paulo	Foro de Iacanga (SP)	Vara Única	1000402-90.2017.8.26.0027	Recuperação Judicial
Alvorada do Bebedouro S/A - Açucar e Alcoo	TOTVS S/A. (Credor)	Guaranésia	de Guaranésia (MG)	Vara única	0004480.28.2011.8.13.0283	Recuperação Judicial
Indústria Metalúrgica Pastre LTDA (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Campina Grande do Su	Fórum de Campina Grande do Sul	Vara Única	0002801-24.2018.8.16.0037	Recuperação Judicial
TOTVS AS (Impugnante)	Milani Mettali Indústria e Coméro	Cordeirópolis	de Cordeirópolis (SP)	Vara única	0002453-35.2011.8.26.0146	Impugnação de Crédito
GSM Industria Comercio Importação e Expor	TOTVS S/A. (Credor)	Águia Branca	de Águia Branca (ES)	Vara Única	0000644-40.2018.8.08.0057	Recuperação Judicial
Robisa Indústria e Comércio de Material Hos	TOTVS S/A. (Interessado)	Engenheiro Paulo de F	de Eng. Paulo de Frontin (RJ)	Vara Única	0000007-57.2019.8.19.0022	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Autor)	Mineradora Vale do Pajeu Ltda (	Carnaíba	de Carnaiba (PE)	Vara única	0000250-16.2019.8.17.2460	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Requerente)	A. A. Galan Sementes Ltda Epp,	General Salgado	de General Salgado	Vara única	1000943-09.2019.8.26.0204	Carta Precatória
TOTVS S/A. (Autor)	Noma do Brasil S/A (Réu)/Paula	Sarandi	de Sarandi	Vara única	0011044-39.2019.8.16.0160	Carta Precatória Cível
Cruzaço Fundição e Mecânica Ltda (Requere	TOTVS S/A. (Requerido)	Jarinu	de Jarinu (SP)	Vara Única	1000148-66.2020.8.26.0301	Recuperação Judicial
Alimentos Wilson Ltda (Requerente)/Dthoki I	TOTVS S/A. (Interessado)	Regente Feijó	de Regente Feijó	Vara única	0003857-45.2014.8.26.0493	Recuperação Judicial
Empresas Brasileiras de Esquadrias Ltda (Re	TOTVS S/A. (Terceiro Interessad	Ibitinga	Regional de Iacanga (SP)	Vara Única	0000720-90.2017.8.26.0027	Extinção Obrigações do Falid
TOTVS S/A. (Deprecante)	Altec Industrial Ltda (Deprecado	Cordeiro	Juizado Especial Cível	Vara Única	0800188-29.2022.8.19.0019	Carta Precatória Cível
Global Papeis Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	São Simão	de São Simão	Vara única	1001641-19.2022.8.26.0589	Recuperação Judicial
Mineradora Vale do Pajeú Ltda (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Carnaíba	de Carnaiba (PE)	Vara única	0000411.21.2022.8.17.2460	Recuperação Judicial
Expresso J. Araújo Cia Ltda (Requerente)	RJ Consultores Informática Ltda	Irati	de Irati	Vara Única	0000272-05.2021.8.16.0206	Recuperação Judicial

Pólo Ativo	Pólo Passivo	Descrição Comarca	Descrição Foro/Tribunal	Descrição Vara/Câmara	Número Processo	Descrição Tipo Ação
Fundição Balancins LTDA (Requerente)/Qua	TOTVS S/A. (Credor)	Embu-Guaçu	de Embu-Guaçu (SP)	Vara Única - Foro de Embu-G	1000809-97.2018.8.26.0177	Recuperação Judicial
Jampani & Rizzo Ltda Epp (Requerente)	TOTVS S/A. (Requerido)	Junqueirópolis	de Junqueirópolis (SP)	Vara Única - Foro de Junquei	1000901-90.2020.8.26.0311	Recuperação Judicial
Wirex Cable S.A. (Requerente)/Wirex Condu	TOTVS S/A. (Interessado)	Santa Branca	de Santa Branca (SP)	Vara Única - Foro de Santa B	0001282-09.2012.8.26.0534	Recuperação Judicial
Abengoa Bioenergia S.a. (Autor)/Abengoa Bi	TOTVS S/A. (Credor)	Santa Cruz das Palmei	de Santa Cruz das Palmeiras (SP)	Vara Única - Foro de Santa C	1001163-43.2017.8.26.0538	Recuperação Judicial
EIT Construções S/A (Autor)	TOTVS S/A (Credor)	Jaguaruana	de Jaguaruana (CE)	Vara Única / 1ª Vara - Interior	0005231-74.2016.8.06.0108	Recuperação Judicial
EIT Empresa Industrial Técnica SA (Autor)	TOTVS S/A. (Credor)	Jaguaruana	de Jaguaruana (CE)	Vara Única / 1ª Vara - Interior	3129-55.2011.8.06.0108	Recuperação Judicial
TOTVS S/A. (Exequente)	Campo Fertil Extração de Calcár	Santa Filomena	de Santa Filomena (PI)	Vara Única da Comarca de S	0800219-53.2020.8.18.0114	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	R N G de Moraes - Me (Requeric	Aurora do Pará	de Aurora do Pará (PA)	Vara Única de Aurora do Para	0800436-81.2022.8.14.0100	Carta Precatória Cível
TOTVS S/A. (Requerente)	R N G de Moraes - Me (Requeric	Aurora do Pará	de Aurora do Pará (PA)	Vara Única de Aurora do Para	0800390-58.2023.8.14.0100	Carta Precatória Cível

OUTORGANTE: TOTVS S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Bairro Casa Verde, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02511-000, inscrita no CNPJ/MF nº 53.113.791/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.153.171.

OUTORGADOS: 1.) Maria Amélia Mendes Pedrosa, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/PB nº 15.770; **2.) Cristiane Aparecida Rocha Pastor,** brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/SP nº 300.951; **3.) Fernanda Reis de Oliveira**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 390.190; **4.) Saulo Rodrigo Grotta,** brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SP nº 203.551; **5.) César Augusto Thomé da Silva,** brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 453.970; **6.) Monique Aparecida Miranda Brigo**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 392.680; **7.) Claudia Karpat,** brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 167.458; **8.) Isabella Costa Urnikes,** brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 418.389; **9.) Fabricio Hermann Francischetti,** brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 35724447 SSP/PR e do CPF/MF nº 008.327.969-56; **10.) Hudson Basílio Magri**, brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 378856662 SSP/SP e do CPF/MF nº 088.256.916-37 **11.) Talita de Cassia Callejão**, brasileira, contadora, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 30982381X SSP/SP e do CPF/MF nº 295.705.478-71; **12.) Newton Cesar Gobbo,** brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 263171474 SSP/SP e do CPF/MF nº 192.204.048-77; **13.) Tatiane Ribeiro de Mattos**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 367.025; **14.) Flavia Renata da Silva Alves,** brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 261.018; **15.) Priscilla Fona Castanheiro,** brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 290.888; **16.) Erick Zerneri**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SP nº 351.534; **17.) Joice Cristina Messa**, brasileira, advogada, divorciada, inscrita na OAB/SP nº 359.464; **18.) David Campos dos Santos**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SP nº 371.070, todos com o mesmo domicílio comercial da Outorgante, podendo os procuradores ora outorgados exercer os seguintes poderes:

A) Procuradores mencionados nos itens **"1"** a "**8**"; "**13**" a "**18"**: representar a Outorgante e suas filiais, em conjunto com qualquer outro outorgado com os mesmos poderes ou membro da diretoria da Outorgante, para assinar cartas de preposição,

perante quaisquer instâncias judiciais ou administrativas, repartições públicas, agências reguladoras ou autarquias federais, estaduais e municipais, podendo substabelecer tais poderes, com ou sem reserva de iguais, e assinar notificações judiciais ou extrajudiciais.

B) Procuradores mencionados nos itens **"7"; "8"** e **"14"**: representar a Outorgante e suas filiais, em conjunto com qualquer outro outorgado com os mesmos poderes ou membro da diretoria da Outorgante, por meio de assinaturas de contratos de prestação de serviços advocatícios.

C) Procuradores mencionados nos itens **"1"** a **"18"**: representar a Outorgante e suas filiais, em conjunto com qualquer outro outorgado ou membro da diretoria da Outorgante, perante quaisquer pessoas físicas e jurídicas de direito privado, repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e juntas comerciais, podendo protocolar e acompanhar pedidos de arquivamento de atos societários da Outorgante, bem como representá-la perante os seguintes órgãos: Secretaria da Receita Federal do Brasil, Registro de Títulos e Documentos, Concessionários de Serviço Público, Correios e Telégrafos, Registros Públicos, Delegacias Fiscais e do Imposto de Renda, Delegacias de Polícia, Secretarias da Fazenda dos Estados, Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal, Banco Central do Brasil e onde mais preciso for, assinando, promovendo e requerendo, retirando, recebendo, pagando, dando e aceitando recibos e quitações, reclamando contra indevidos, apresentando recursos e defesas em qualquer instância administrativa, dando vistas e cientes, juntando e desentranhando documentos, requerendo certidões, cópias e demais documentos, podendo solicitar documentos e analisar a situação econômica e fiscal da Outorgante, protocolar e assinar requerimentos, firmar declarações, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao cabal desempenho deste instrumento, podendo substabelecer.

Os acima outorgados permanecerão investidos em seus poderes, nos termos, prazos e condições aqui descritos, apenas e tão somente enquanto se mantiverem na condição de empregados da Outorgante ou, ainda, de qualquer outra empresa do grupo econômico ao qual a Outorgante pertence. Na hipótese de perda desse vínculo empregatício dos outorgados para com a Outorgante ou com qualquer outra empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, os mesmos deixam automaticamente e independente de comunicação de ter os poderes acima outorgados.

A Outorgante declara e reconhece que esta procuração, assinada digitalmente com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da ICP-Brasil é válida e eficaz, representando fielmente os poderes outorgados, nos termos do art. 219 do Código Civil Brasileiro, do §2º, artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do art. 6º do Decreto nº 10.278/2020. A data de início de vigência desta procuração, para todos os fins, será a data indicada ao final da procuração, ainda que as assinaturas digitais sejam apostas em outra data. O local de celebração desta procuração, para todos os fins, será indicado ao final da procuração, ainda que qualquer signatário venha a assinar digitalmente esta procuração em local diverso. A presente procuração revoga e torna sem efeito, a partir desta data, o instrumento particular de procuração outorgado anteriormente, em 25 de julho de 2023, pela Outorgante.

VIGÊNCIA: O presente documento será válido por um ano.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2024.

TOTVS S.A.

Gilsomar Maia Sebastião	Marcelo Eduardo Sant'Anna Cosentino

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: TOTVS S.A._Procuração Jur.docx - Documentos Google
Autor: CST Serviços Jurídicos - cstjuridico.tae@totvs.com.br
Status: Finalizado
Hash: 7C-30-5E-9D-C5-84-63-6F-E6-3B-60-66-9B-99-27-32-7D-11-68-9B
Hash SHA256: d3e4a531faac540537330961a675750c35c5f479287cc7d4fe729355619f09fa

Assinaturas

Nome: GILSOMAR MAIA SEBASTIAO - **CPF/CNPJ:** 174.189.288-07 - **Cargo:** CFO
E-mail: gmaia@totvs.com.br - **Data:** 06/02/2024 14:12:17
Status: Assinado com certificado (A1/A3)
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 06/02/2024 14:11:27 - **Leitura completa em:** 06/02/2024 14:11:38
IP: 189.125.78.199
Geolocalização: -23.5088079, -46.651405
Certificado Digital: CN=GILSOMAR MAIA SEBASTIAO:17418928807, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=13349466000149, OU=AC PRIME v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Nome: Marcelo Cosentino - **CPF/CNPJ:** 306.743.308-46 - **Cargo:** VP Torres
E-mail: marceloc@totvs.com.br - **Data:** 16/02/2024 16:10:08
Status: Assinado com certificado (A1/A3)
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 16/02/2024 16:09:54 - **Leitura completa em:** 16/02/2024 16:09:57
IP: 201.76.177.42
Geolocalização: -23.5088094, -46.6515473
Certificado Digital: CN=MARCELO EDUARDO SANT ANNA COSENTINO:30674330846, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=7C-30-5E-9D-C5-84-63-6F-E6-3B-60-66-9B-99-27-32-7D-11-68-9B

Código HASH: 7C-30-5E-9D-C5-84-63-6F-E6-3B-60-66-9B-99-27-32-7D-11-68-9B

AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ .

0849320-15.2023.8.19.0021

ARCENIO VIEIRA DE RESENDE, brasileiro, lavrador, filho de Geuvane Vieira de Resende e Maria Madalena Maia, CPF: 139.005.786-05, RG: MG-20.509.663, residente e domiciliado à Rua João B. Pereira, 1.306, centro, cidade de Lagoa Dourada-MG, CEP: 36.345-000, não possui e-mail, vem, respeitosamente à presença de V. Exª., (por seu advogado que esta subscreve), requerer HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, conforme abaixo exposto:

O Requerente recebeu os seguintes cheques:

O exequente é credor do executado na quantia de R$ 14.486,60(quatorze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), valor já acrescido de juros de mora de 1,0% ao mês contados a partir da primeira apresentação (27/09/2023) e correção monetária pelo índice estabelecido pelo TJMG contados a partir da emissão da cártula (12/09/2023), conforme demonstrativo do débito atualizado em anexo, tendo como fato gerador o cheque emitido pelo devedor para adimplemento de obrigação decorrente do negócio jurídico celebrado entre as partes.

O executado é titular da Conta Corrente nº 000192422, na Agência nº 3132 do Banco 756 (SICOOB), e emitiu o cheque nº 001890, no valor de R$ 14.327,41 (quatorze mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), em 12/09/2023, o qual foi apresentado duas vezes no banco sacado para regular pagamento, mas, devolvido pelo motivo alínea 11 e 12, respectivamente, por ausência de fundos. O título segue em anexo.

O exequente é credor do executado na quantia de R$ 5.348,78 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), valor já acrescido de juros de mora de 1,0% ao mês contados a partir da primeira apresentação (26/09/2023) e correção monetária pelo índice estabelecido pelo TJMG contados a partir da emissão da cártula (12/09/2023), conforme demonstrativo do débito atualizado em anexo, tendo como fato gerador o cheque emitido pelo devedor para adimplemento de obrigação decorrente do negócio jurídico celebrado entre as partes.

O executado é titular da Conta Corrente nº 000192422, na Agência nº 3132 do Banco 756 (SICOOB), e emitiu o cheque nº 001889, no valor de R$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais), em 12/09/2023, o qual foi apresentado duas vezes no banco sacado para regular pagamento, mas, devolvido pelo motivo alínea 11 e 12, respectivamente, por ausência de fundos. O título segue em anexo.

O exequente é credor do executado na quantia de R$ 10.011,00 (dez mil e onze reais), valor já acrescido de juros de mora de 1,0% ao mês contados a partir da primeira apresentação (11/10/2023) e correção monetária pelo índice estabelecido pelo TJMG contados a partir da emissão da cártula (12/09/2023), conforme demonstrativo do débito atualizado em anexo, tendo como fato gerador o cheque emitido pelo devedor para adimplemento de obrigação decorrente do negócio jurídico celebrado entre as partes.

O executado é titular da Conta Corrente nº 000192422, na Agência nº 3132 do Banco

756 (SICOOB), e emitiu o cheque nº 001887, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em 12/09/2023, o qual foi apresentado duas vezes no banco sacado para regular pagamento, mas, devolvido pelo motivo alínea 11 e 12, respectivamente, por ausência de fundos. O título segue em anexo.

O exequente é credor do executado na quantia de R$ 4.234,61 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), valor já acrescido de juros de mora de 1,0% ao mês contados a partir da primeira apresentação (27/09/2023) e correção monetária pelo índice estabelecido pelo TJMG contados a partir da emissão da cártula (12/09/2023), conforme demonstrativo do débito atualizado em anexo, tendo como fato gerador o cheque emitido pelo devedor para adimplemento de obrigação decorrente do negócio jurídico celebrado entre as partes.

O executado é titular da Conta Corrente nº 000192422, na Agência nº 3132 do Banco 756 (SICOOB), e emitiu o cheque nº 001888, no valor de R$ 4.188,07 (dez mil reais), em 12/09/2023, o qual foi apresentado duas vezes no ban7o sacado para regular pagamento, mas, devolvido pelo motivo alínea 11 e 12, respectivamente, por ausência de fundos. O título segue em anexo.À vista do exposto, requer sejam os créditos acima apontados incluídos no respectivo quadro geral de credores das empresas, em vista do cumprimento dos critérios do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do procurador signatário da presente manifestação.

O débito atual devidamente corrigido e com juros até a presente data perfaz a monta de R$ 34.080,99 (trinta e quatro mil oitenta reais e noventa e nove reais)

Assim, requer seja cadastrado e habilitado o crédito ora apresentado, sendo incluso no respectivo quadro geral de credores tendo em vista o cumprimento do artigo 9º da lei 11.101/2005, com intimação deste procurador

Informa-se, desde já, os dados bancários do respectivo procurador para pagamento dos créditos: RODRIGO DOS PASSOS LEÃO, CPF: 046.749.776-14, BANCO SICOOB CREDICAMPO, AGÊNCIA 3116, CONTA CORRENTE 7592-2

Seja concedido a Requerente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, por ser pobre e não ter condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo de seu próprio sustento, conforme declarações em anexo.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Assinatura e data eletrônicas

PROCURAÇAO AD JUDCIA ET EXTRA

Pelo presente instrumento de procuração, ARCENIO VIEIRA DE RESENDE, brasileiro, lavrador, filho de Geuvane Vieira de Resende e Maria Madalena Maia, CPF: 139.005.786-05, RG: MG-20.509.663, residente e domiciliado à Rua João B. Pereira, 1.306, centro, cidade de Lagoa Dourada-MG, CEP: 36.345-000; nomeia e constitui seu bastante procurador RODRIGO DOS PASSOS LEÃO, advogado inscrito na OAB/MG nº 105636, residente e domiciliado à AVENIDA MAJOR JUSCELINO, Nº1084, BAIRRO SÃO LUCAS, ENTRE RIOS DE MINAS/MG, para promover habilitação de crédito nos autos 0849320-15.2023.8.19.0021; podendo para tanto apresentar habilitação, juntar documentos, impugnar, apresentar alegações finais, recorrer, requerer gratuidade de justiça, receber e dar quitação e realizar tudo o que for necessário ao exercício do mandato, tornando-os firmes em nome do outorgante

Entre Rios de Minas-MG, 29 de agosto de 2024.

Arcenio Vieira de Resende

ARCENIO VIEIRA DE RESENDE,

CPF: 139.005.786-05, RG: MG-20.509.663.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICÊNCIA

ARCENIO VIEIRA DE RESENDE, brasileiro, lavrador, filho de Geuvane Vieira de Resende e Maria Madalena Maia, CPF: 139.005.786-05, RG: MG-20.509.663, residente e domiciliado à Rua João B. Pereira, 1.306, centro, cidade de Lagoa Dourada-MG, CEP: 36.345-000, declara sob as penas da lei não possuir de arcar com custas e despesas processuais sem prejuízo de seu sustento de sua família

Por ser verdade firma o presente

Entre Rios de Minas-MG, 29 de agosto de 2024.

Arcenio Vieira de Resende

ARCENIO VIEIRA DE RESENDE,

CPF: 139.005.786-05, RG: MG-20.509.663.

Assinado eletronicamente por: RODRIGO DOS PASSOS LEAO - 03/09/2024 14:10:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090314105866000000134359482
Número do documento: 24090314105866000000134359482

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

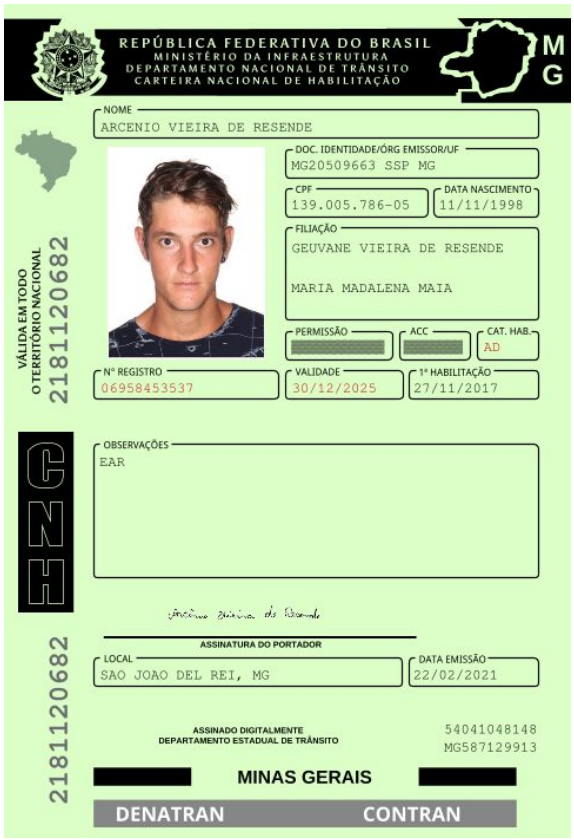

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CEMIG

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087
AV. BARBACENA, 1.200 – 17º ANDAR – ALA 1 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO – CEP: 30190-131 – BELO HORIZONTE – MG

FLAVIA NATALIA DE CAMPOS COSTA

RUA JOAO B PEREIRA 1305 CX

CENTRO
LAGOA DOURADA - MG
CEP: 36345000

CPF: 028.0**.***-**

Nº DO CLIENTE: 7001447954

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3004299532	Residencial Baixa Renda	Monofásico

Data da Leitura Anterior	Data da Leitura Atual	Próxima	
26/10	27/11	26/12	Tarifa Convencional

Controle: 31091/676702/0002 Data da impressão: 27/11/2023 12:29:01
NOTA FISCAL: 094040937 Série: 000 Data de emissão: 27/11/2023

Chave de acesso: 31231106981180000116660000940409372033201730
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AML203038327	5546	5757	1	211

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia até 30	kWh	30	0,28497257	8,53	0,28	8,54	18,00	1,53	0,22405000
Energia 31 a 100	kWh	70	0,48854258	34,15	1,13	34,18	18,00	6,14	0,38410000
Energia 101 a 220	kWh	111	0,73281388	81,31	2,73	81,33	18,00	14,63	0,57615000
Multa 2% sobre conta de 10/2023				2,29					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 08/23 pg 29/10/23				0,31					
Juros 1%am sobre pagamento em: 29/10/23				1,20					
Dif. recálculo tarifa integral				39,16	1,60	0,00	0,00	0,00	
Subsídio tarifa líquida				-37,56	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total				129,39	5,74	124,05		22,30	

Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
NOV/2023	13/12/2023	R$ 129,39

	Base de Cálculo (R$):	Alíquota %:	Valor (R$):
ICMS			
ICMS	124,06	18,00	R$ 22,30
PASEP	140,86	0,73	R$ 1,00
COFINS	140,86	3,39	R$ 4,74

Histórico de Consumo

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Assinado eletronicamente por: RODRIGO DOS PASSOS LEAO - 03/09/2024 14:10:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090314105909400000134359485
Número do documento: 24090314105909400000134359485

5238-8

Arcenio Vieira

APRESENTADO NA COMPE
DEVOLVIDO PELO
BANCO

26 SET 2023

MOTIVO: 11

001 - BANCO DO BRASIL
2230 - LAGOA DOURADA

APRESENTADO NA COMPE
DEVOLVIDO PELO
BANCO

28 SET 2023

MOTIVO: 12

001 - BANCO DO BRASIL
2230 - LAGOA DOURADA

Assinado eletronicamente por: RODRIGO DOS PASSOS LEAO - 03/09/2024 14:10:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090314105926700000134359492
Número do documento: 24090314105926700000134359492



Comp	Banco	Cooperativa	C1	Conta	C2	Série	Cheque Nº	C3		R$
018	756	3132	9 CINCO	0000192422	2 TRÊS	001	001889 OITO	9 QUATRO	8947	$5.290,00$
018	756	3132	9	0000192422	2	001	001889	9		

Pague por este Cheque a quantia de CINCO MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS ********** 3287 3287 3287 3287 3287 3287 e centavos acima

a ARCENIO VIEIRA DE REZENDE ou à sua ordem

SICOOB

SICOOB CREDIUNA

Confecção: 04/2023

Itatiaiucu 12 de SETEMBRO de 23

SICOOB - PA ITATIAIUCU
PRACA ANTONIO QUIRIN
ITATIAIUCU MG
TEL.: 31-3572-1707 Ouvidoria - 08007250996

ON3132SICOOBSAO JORGE SIDERURGIA LTDA001889ON3132SICOOBSAO JORGE SIDERURGIA LTDA001889O
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
41.593.841/0002-18
CLIENTE BANCARIO DESDE 31/08/2021

Bom Para: 25/09/2023

⑈75631323⑈ 0180018895⑆ 50000192422⑆

Assinado eletronicamente por: RODRIGO DOS PASSOS LEAO - 03/09/2024 14:10:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090314105926700000134359492
Número do documento: 24090314105926700000134359492

Assinado eletronicamente por: RODRIGO DOS PASSOS LEAO - 03/09/2024 14:10:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090314105943600000134359495
Número do documento: 24090314105943600000134359495

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Cálculo realizado utilizando dados informados pelo usuário.

Cálculo Judicial Simplificado

Período do Cálculo:	12/09/2023 a 31/10/2023	**Período de Juros:**	26/09/2023 a 31/10/2023
Honorários Adv.:	% sobre o valor do débito	**Juros de:**	1,00% a.m.
Multa:	sobre o valor do débito		
Correção Monetária do valor devido com base em:	ICGJ (%)	**Atualizar até:**	Outubro - 2023
DATA INICIAL DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA:	12/09/2023		

1º Período

12/09/2023 a 31/10/2023

Histórico	Valor Original	Índice	Valor Corrigido	Juros		Valor Corrigido + Juros
				Nº de meses	Valor Juros	
Capital execução de titulo de credito	R$ 5.290,00	1,0011000	R$ 5.295,82	1.00	R$ 52,96	R$ 5.348,78
SOMA:	R$ 5.290,00				**SUBTOTAL:**	R$ 5.348,78

R$ 5.348,78

Esclarecimento: Incidência de juros moratórios de 0,5% até janeiro de 2003.



Comp	Banco	Cooperativa	C1	Conta	C2	Série	Cheque Nº	C3		R$
018	756	3132	9 CINCO	0000192422	2 CINCO	001	001887 OITO	2 QUATRO	7213	*10.000,00*
018	756	3132	9	0000192422	2	001	001887	2		

Pague por este Cheque a quantia de DEZ MIL REAIS **********

4676 4676 4676

****

4676 4676 4676 e centavos acima

a ARCENIO VIEIRA DE REZENDE ou à sua ordem

SICOOB

SICOOB CREDIUNA

Confecção: 04/2023

Itatiaiucu 12 de SETEMBRO de 23

SICOOB - PA ITATIAIUCU
PRACA ANTONIO QUIRIN
ITATIAIUCU MG
TEL.: 31-3572-1707 Ouvidoria - 08007250996

OS3132SICOOBSAO JORGE SIDERURGIA LTDA001887OS3132SICOOBSAO JORGE SIDERURGIA LTDA001887O

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
41.593.841/0002-18
CLIENTE BANCARIO DESDE 31/08/2021

Bom Para: 25/09/2023

⑈75631325⑈ 0180018875⑆ 500001924224⑈

Assinado eletronicamente por: RODRIGO DOS PASSOS LEAO - 03/09/2024 14:10:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090314105956800000134359500
Número do documento: 24090314105956800000134359500

APRESENTADO NA COMPE
DEVOLVIDO PELO
BANCO SACADO
11 OUT 2023
MOTIVO 11
756 BANCOOB
3173-SICOOB CREDVERTENTES
APRESENTADO NA COMPE
DEVOLVIDO PELO
BANCO SACADO
09 NOV 2023
MOTIVO 12
756 BANCOOB
3173-SICOOB CREDVERTENTES

Assinado eletronicamente por: RODRIGO DOS PASSOS LEAO - 03/09/2024 14:10:59
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090314105973500000134360751
Número do documento: 24090314105973500000134360751

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Cálculo realizado utilizando dados informados pelo usuário.

Cálculo Judicial Simplificado

Período do Cálculo:	12/09/2023 a 31/10/2023	**Período de Juros:**	11/10/2023 a 31/10/2023
Honorários Adv.:	% sobre o valor do débito	**Juros de:**	1,00% a.m.
Multa:	sobre o valor do débito		
Correção Monetária do valor devido com base em:	ICGJ (%)	**Atualizar até:**	Outubro - 2023
DATA INICIAL DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA:	12/09/2023		

1º Período

12/09/2023 a 31/10/2023

Histórico	Valor Original	Índice	Valor Corrigido	Juros		Valor Corrigido + Juros
				Nº de meses	Valor Juros	
Capital execução de titulo extra judicial	R$ 10.000,00	1,0011000	R$ 10.011,00	0.00	R$ 0,00	R$ 10.011,00
SOMA:	R$ 10.000,00				**SUBTOTAL:**	R$ 10.011,00

R$ 10.011,00

Esclarecimento: Incidência de juros moratórios de 0,5% até janeiro de 2003.

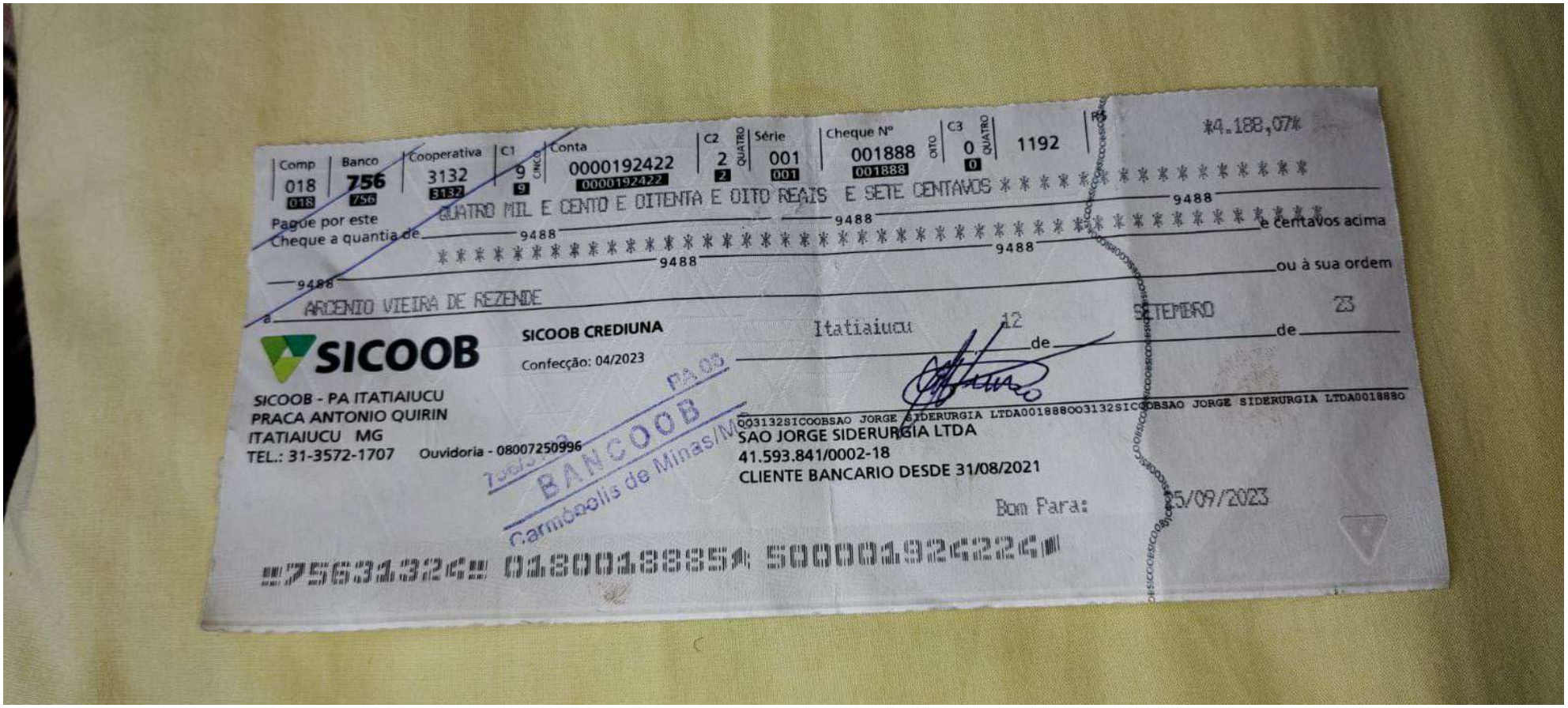

Comp 018 | Banco 756 | Cooperativa 3132 | C1 9 CINCO | Conta 0000192422 | C2 2 QUATRO | Série 001 | Cheque Nº 001888 OITO | C3 0 QUATRO | 1192 | R$ *4.188,07*

Pague por este Cheque a quantia de QUATRO MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS ********** e centavos acima

ou à sua ordem

a ARCENIO VIEIRA DE REZENDE

Itatiaiucu 12 de SETEMBRO de 23

SICOOB

SICOOB CREDIUNA

Confecção: 04/2023

SICOOB - PA ITATIAIUCU
PRACA ANTONIO QUIRIN
ITATIAIUCU MG
TEL.: 31-3572-1707 Ouvidoria - 08007250996

PA 03
BANCOOB
Carmópolis de Minas/MG

003132SICOOBSAO JORGE SIDERURGIA LTDA001888003132SICOOBSAO JORGE SIDERURGIA LTDA001888O

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
41.593.841/0002-18
CLIENTE BANCARIO DESDE 31/08/2021

Bom Para: 25/09/2023

⑈75631324⑈ 018001888 5⑈ 500001924224⑈

Num. 141349463 - Pág. 1
Assinado eletronicamente por: RODRIGO DOS PASSOS LEAO - 03/09/2024 14:11:00
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090314105991000000134360752
Número do documento: 24090314105991000000134360752

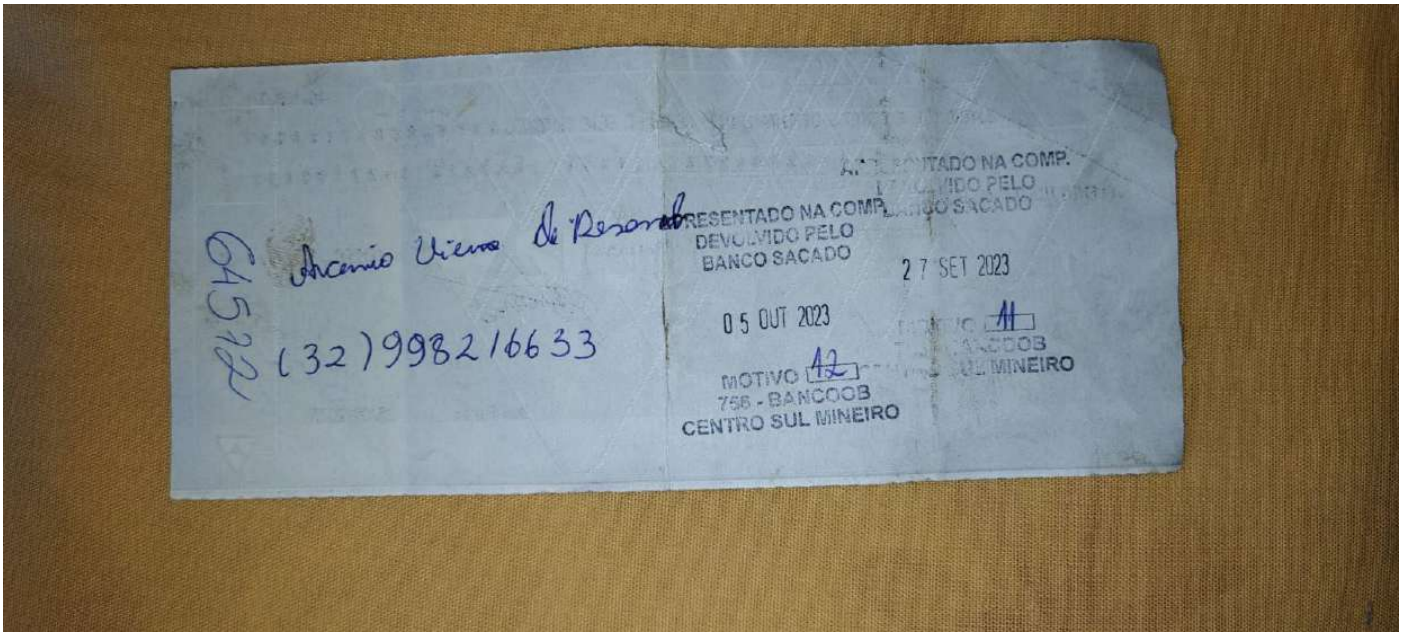
Antonio Vieira de Resende
(32)998216633
APRESENTADO NA COMP.
DEVOLVIDO PELO
BANCO SACADO
27 SET 2023
05 OUT 2023
MOTIVO 42
756 - BANCOOB
CENTRO SUL MINEIRO

Assinado eletronicamente por: RODRIGO DOS PASSOS LEAO - 03/09/2024 14:11:00
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090314110009700000134360754
Número do documento: 24090314110009700000134360754

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Cálculo realizado utilizando dados informados pelo usuário.

Cálculo Judicial Simplificado

Período do Cálculo:	12/09/2023 a 31/10/2023	**Período de Juros:**	27/09/2023 a 31/10/2023
Honorários Adv.:	% sobre o valor do débito	**Juros de:**	1,00% a.m.
Multa:	sobre o valor do débito		
Correção Monetária do valor devido com base em:	ICGJ (%)	**Atualizar até:**	Outubro - 2023
DATA INICIAL DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA:	12/09/2023		

1º Período

12/09/2023 a 31/10/2023

Histórico	Valor Original	Índice	Valor Corrigido	Juros		Valor Corrigido + Juros
				Nº de meses	Valor Juros	
Capital execução de titulo extra judicial	R$ 4.188,07	1,0011000	R$ 4.192,68	1.00	R$ 41,93	R$ 4.234,61
SOMA:	R$ 4.188,07				**SUBTOTAL:**	R$ 4.234,61

R$ 4.234,61

Esclarecimento: Incidência de juros moratórios de 0,5% até janeiro de 2003.

QUÁDRIO & SILVESTRE
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS /RJ

Autos nº. 0849320-15.2023.8.19.0021

ADEMAR DE SOUZA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, inscrito no CPF de n.851.042.136-68, residente e domiciliado na Rua Robert Kennedy, Bairro Robert Kennedy, Itatiaiuçu/MG, CEP: 35685-000, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de suas procuradoras in fine assinadas, requerer HABILITAÇÃO DE CRÉDITO nestes autos, oriundo da Ação Trabalhista nº0011080-57.2023.5.03.0062, movida em face de SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA o que faz nos seguintes termos:

Conforme atesta a Certidão de Habilitação de Crédito anexa, expedida pela Vara do Trabalho de Itaúna/MG, o Requerente bem como sua procuradora são credores da Requerida no valor de R$9.715,50(nove mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) e R$ 498,97(quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), respectivamente, quantia essa a ser corrigida e acrescida de juros na data do efetivo pagamento.

O valor total do crédito trabalhista perfaz o valor de R$ 13.114,19 (treze mil, cento e quatorze reais e dezenove centavos) sendo que desse valor:

LIQUIDO DO RECLAMANTE: R$9.715,50

HONORÁRIOS ADVOCATICIOS: R$ 498,97

INSS - COTA RECLAMANTE: R$ 263,96

INSS - COTA RECLAMADA: R$ 775,76

CUSTAS PROCESSUAIS: R$ 260,00

HONORARIOS PERICIAIS: R$ 1.600,00

TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 13.114,19

Pelo exposto, requer sejam os créditos acima apontados incluídos no respectivo quadro geral de credores das empresas, em vista do cumprimento dos critérios do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa das advogadas JÚLIA QUÁDRIO RAPOSO BRANCO NUNES, OAB/MG 176.774 e ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE, OAB/MG 197.681, ambas com endereço profissional na Rua

Rua Godofredo Gonçalves, 54, Centro - Itaúna - MG 37 3073-8642
37 99818-8007 quadriosilvestre@gmail.com

Alfredo Dornas, nº 54, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35680-047, endereço eletrônico: quadriosilvestre@gmail.com

Pede deferimento.

Itaúna/MG, 04 de setembro de 2024.

Júlia Quádrio Raposo Branco Nunes
OAB/MG 176.774

Eleida Rita Pinto Silvestre
OAB/MG 197.681

Assinado eletronicamente por: ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE - 04/09/2024 14:53:20
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090414531988500000134591803
Número do documento: 24090414531988500000134591803

QUÁDRIO & SILVESTRE
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

OUTORGANTE: **ADEMAR DE SOUZA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.851.042.136-68, residente e domiciliada na Rua Robert Kennedy, Bairro Robert Kennedy , Itatiaiuçu/MG, CEP: 35685-000.

.

OUTORGADOS: **JÚLIA QUÁDRIO RAPOSO BRANCO NUNES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 176.774, **ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 197.681, todas com escritório profissional na Rua Godofredo Gonçalves, 54, Centro, Itaúna/MG, CEP 35680-047.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui suas procuradoras acima outorgadas, concedendo-lhes os poderes da cláusula "*ad judicia e extra*" para o foro em geral, podendo reconvir, suscitar incidentes processuais e ações incidentais, contestar, desistir, transigir, acordar, renunciar, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar termos, representar o outorgante perante quaisquer repartições públicas e federais, estaduais e municipais e quaisquer desdobramentos na administração indireta, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ou conveniente ao bom e fiel desempenho deste mandato, o quetudo será aceito pelo outorgante como bom, firme e valioso, podendo, ainda, substabelecerem, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

OBJETO: A presente procuração tem por objeto exclusivo representar o Outorgante judicial e extrajudicialmente, em especial para propositura e acompanhamento de Ação Trabalhista.

Itaúna/MG, 16 de outubro de 2023.

ADEMAR DE SOUZA DA CONCEIÇÃO

Rua Godofredo Gonçalves, 54, Centro - Itaúna - MG 37 3073-8642
37 99818-8007 quadriosilvestre@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

PJe
Assinado eletronicamente por: ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE - Juntado em: 19/10/2023 16:00:51 - bde9ebe
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23101915595122100000179543139?instancia=1
Número do documento: 23101915595122100000179543139

Assinado eletronicamente por: ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE - 04/09/2024 14:53:20
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090414532008800000134591804
Número do documento: 24090414532008800000134591804

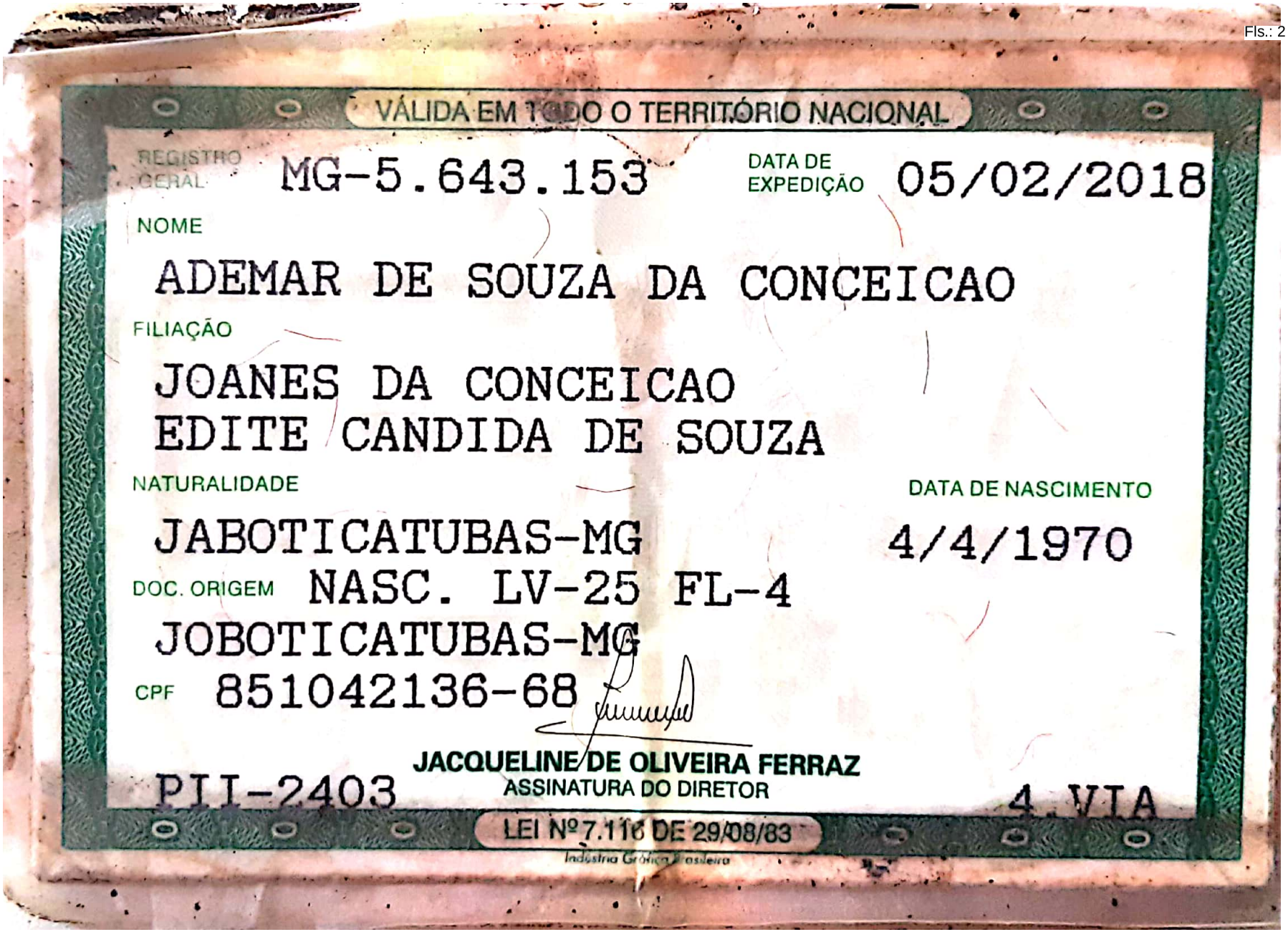

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-5.643.153

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/02/2018

NOME

ADEMAR DE SOUZA DA CONCEICAO

FILIAÇÃO

JOANES DA CONCEICAO
EDITE CANDIDA DE SOUZA

NATURALIDADE

JABOTICATUBAS-MG

DATA DE NASCIMENTO

4/4/1970

DOC. ORIGEM NASC. LV-25 FL-4
JOBOTICATUBAS-MG

CPF 851042136-68

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2403

4 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira

Digitalizado com CamScanner

PJe Assinado eletronicamente por: ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE - Juntado em: 19/10/2023 16:00:51 - de2e6d1

Assinado eletronicamente por: ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE - 04/09/2024 14:53:20
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090414532008800000134591804
Número do documento: 24090414532008800000134591804

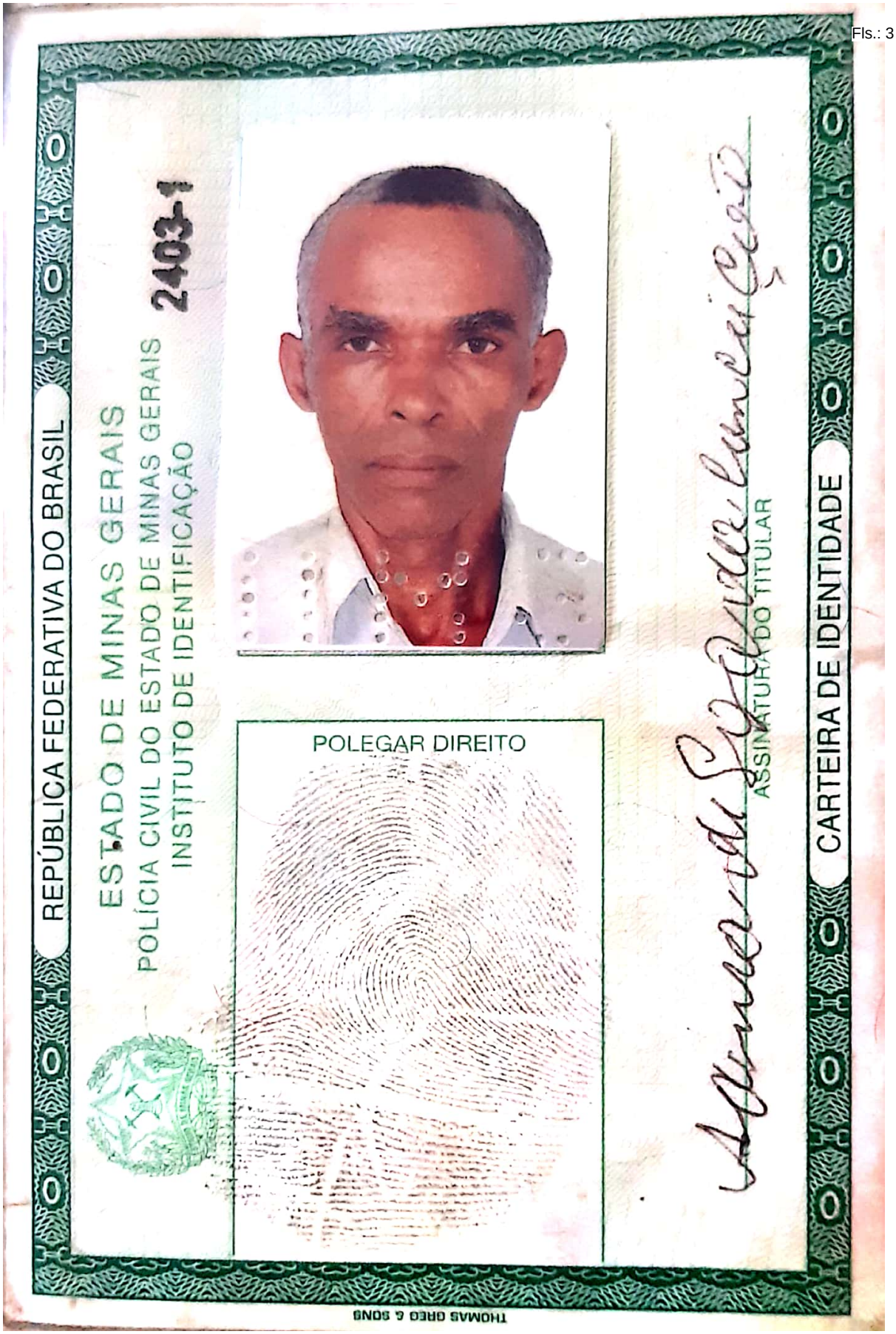

Digitalizado com CamScanner

Assinado eletronicamente por: ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE - Juntado em: 19/10/2023 16:00:51 - de2e6d1
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23101915595203700000179543141?instancia=1
Número do documento: 23101915595203700000179543141

Assinado eletronicamente por: ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE - 04/09/2024 14:53:20
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090414532008800000134591804
Número do documento: 24090414532008800000134591804

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011080-57.2023.5.03.0062
AUTOR: ADEMAR DE SOUZA DA CONCEICAO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA E OUTROS (2)

CERTIFICO, para os devidos fins, que decorreu o prazo de oito dias para interposição de recurso contra a sentença de id 94a1d18, ocorrendo seu trânsito em julgado em 28/11/2023.

ERA o que tinha a certificar.

POR ser verdade, firmo a presente.

ITAUNA/MG, 01 de dezembro de 2023.

LETICIA MOURAO DE SOUZA PEREIRA
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: LETICIA MOURAO DE SOUZA PEREIRA - Juntado em: 01/12/2023 16:02:25 - eaeba87
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23120116021819300000182323047?instancia=1
Número do processo: 0011080-57.2023.5.03.0062
Número do documento: 23120116021819300000182323047

Assinado eletronicamente por: ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE - 04/09/2024 14:53:20
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090414532008800000134591804
Número do documento: 24090414532008800000134591804

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011080-57.2023.5.03.0062
AUTOR: ADEMAR DE SOUZA DA CONCEICAO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA E OUTROS (2)

CERTIDÃO

Certifico que, em 28/11/2023, os presentes autos transitaram em julgado.

ITAUNA/MG, 01 de dezembro de 2023.

LETICIA MOURAO DE SOUZA PEREIRA
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: LETICIA MOURAO DE SOUZA PEREIRA - Juntado em: 01/12/2023 16:03:42 - a979851
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23120116033699800000182323245?instancia=1
Número do processo: 0011080-57.2023.5.03.0062
Número do documento: 23120116033699800000182323245

CONSULPER
CONSULTORIA E PERÍCIA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Do Trabalho da 01ª Vara do Trabalho de ITAÚNA/MG.

Processo n.º 0011080-57.2023.5.03.0062

Lilian Prado Caldeira, perita desse Juízo, legalmente habilitada conforme certidão do órgão profissional, cópia anexada, nomeada nos autos nº **0011080-57.2023.5.03.0062,** em que são partes **ADEMAR DE SOUZA DA CONCEICAO e SAO JORGE SIDERURGIA LTDA +2**, vem, respeitosamente, manifestar e ao final requerer, em cumprimento à determinação judicial.

Esta Perita foi intimada a dizer se se houve a necessária limitação de juros/correção à data do deferimento da RJ das empresas recuperandas, vejamos:

> *Considerando o disposto no artigo 765 da CLT, bem como o contexto dos autos, diante do constante no item "6" do campo "Critério de Cálculo e Fundamentação Legal do laudo pericial, diga a i. perita do Juízo se houve a necessária limitação de juros/correção à data do deferimento da RJ das empresas recuperandas, retificando a conta liquidação onde entender cabível.*

A correção monetária e juros do Laudo Pericial ID. e946302, não foram limitados a data do pedido de recuperação judicial das reclamadas, sendo assim esta Perita requer a juntada dos cálculos anexos com a correção monetária e juros limitados a data do pedido de recuperação judicial das reclamadas em 19/10/2023.

Esperando haver se desincumbido do munus, esta perícia coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2024.

Lilian Prado Caldeira
Especialista em Perícia Contábil - CNPC 000019
CRC/MG 56211/O-2
ASPEJUDI 084

ESCRITÓRIO
Rua Turfa, 1274 | CEP 30431-091
Barroca | Belo Horizonte | Minas Gerais
consulper.com.br

LABORATÓRIO DE PERÍCIA
Av. Olegário Maciel, 2144, 9º Andar
CEP 30180-122 | Santo Agostinho
Belo Horizonte | Minas Gerais

TELEFONES
31 99683.5822
31 3291.7194
31 3337.5326

PJe
Assinado eletronicamente por: LILIAN PRADO CALDEIRA - Juntado em: 08/07/2024 13:56:28 - 4cbc27c
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24070813555647400000196218919?instancia=1
Número do processo: 0011080-57.2023.5.03.0062
Número do documento: 24070813555647400000196218919

Assinado eletronicamente por: ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE - 04/09/2024 14:53:20
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090414532008800000134591804
Número do documento: 24090414532008800000134591804

CONSULPER
CONSULTORIA E PERÍCIA

RECLAMANTE: ADEMAR DE SOUZA DA CONCEICAO
RECLAMADA: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA +2
PROCESSO Nº: 0011080-57.2023.5.03.0062

QUADRO I
RESUMO DA EXECUÇÃO

TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE, CORRIGIDO ATÉ	***19 outubro, 2023***	R$	9.715,50
FGTS (DEPOSITO EM CONTA VINCULADA)		R$	-
INSS - COTA RECLAMANTE (Já deduzida na memória de cálculo, a ser recolhida pela Recla.)		R$	263,96
INSS - COTA RECLAMADA (a ser recolhida pela Reclamada)		R$	775,76
IRRF (Já deduzido na memória, observado o 3º Par. do art. 1º deste Provimento)		R$	-
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU SINDICAIS - 5%		R$	498,97
HONORÁRIOS PERICIAIS NO VALOR DE		R$	-
CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$		R$	260,00
OUTROS VALORES A SEREM EXECUTADOS (Ex.: Multa Administrativa)		R$	-
DESPESAS COM IMPRENSA OFICIAL		R$	-
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO ATÉ	**19 outubro, 2023**	**R$**	**11.514,19**

OBS.: 1) Honorários Advocatícios, Periciais ou outros valores devidos pelo Reclamante -

2) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME SENTENÇA, OBSERVANDO O TEOR DA DECISÃO PROFERIDA PELO STF NO ADC 58, COM EFEITO VINCULANTE, NOS SEGUINTES TERMOS: APLICAÇÃO DOS "MESMOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA QUE VIGENTE PARA AS CONDENAÇÕES CÍVEIS EM GERAL, QUAIS SEJAM A INCIDÊNCIA DO IPCA-E NA FASE PRÉ-JUDICIAL E, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, A TAXA SELIC" (JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA).

3) Outros: -

HONORÁRIOS ESTIMADOS PARA ESTA PERÍCIA	**R$**	**1.830,00**

Lilian Prado Caldeira
Especialista em Perícia Contábil - CNPC 000019
CRC/MG 56211/O-2
ASPEJUDI 084

do eletronicamente por: LILIAN PRADO CALDEIRA - Juntado em: 08/07/2024 13:56:28 - a7930b6

Assinado eletronicamente por: ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE - 04/09/2024 14:53:20
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090414532008800000134591804
Número do documento: 24090414532008800000134591804

Assinado eletronicamente por: ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE - 04/09/2024 14:53:20
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090414532008800000134591804
Número do documento: 24090414532008800000134591804

PJe-Calc Cidadão
Sistema de Cálculos Trabalhistas

Processo: 0011080-57.2023.5.03.0062
Cálculo: 1568

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante: **ADEMAR DE SOUZA DA CONCEICAO**
Reclamado: **SAO JORGE SIDERURGIA LTDA +2**
Período do Cálculo: **03/05/2022 a 04/10/2023** Data Ajuizamento: **19/10/2023** Data Liquidação: **19/10/2023**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
13º SALÁRIO	1.429,20	0,00	1.429,20
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 13º SALÁRIO	714,60	0,00	714,60
AVISO PRÉVIO	1.886,54	0,00	1.886,54
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE AVISO PRÉVIO	943,27	0,00	943,27
FÉRIAS + 1/3	1.143,36	0,00	1.143,36
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE FÉRIAS + 1/3	571,68	0,00	571,68
SALDO DE SALÁRIO	57,11	0,00	57,11
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE SALDO DE SALÁRIO	28,56	0,00	28,56
MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT	1.715,04	0,00	1.715,04
FGTS 8%	452,94	0,00	452,94
MULTA SOBRE FGTS 40%	1.037,16	0,00	1.037,16
Total	**9.979,46**	**0,00**	**9.979,46**

Percentual de Parcelas Remuneratórias: 33,80% - Percentual de Parcelas Tributáveis: 14,89%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	8.489,36
FGTS	1.490,10
Bruto Devido ao Reclamante	**9.979,46**
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(263,96)
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Total de Descontos	**(263,96)**
Líquido Devido ao Reclamante	**9.715,50**

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	9.715,50
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	1.039,72
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ADVOGADOS DO RECLAMANTE	498,97
IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA ADVOGADOS DO RECLAMANTE	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Subtotal	**11.254,19**
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	260,00
Total Devido pelo Reclamado	**11.514,19**

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Avos de férias e/ou 13º salário apurados considerando a projeção do prazo do aviso prévio.

Cálculo liquidado por offline na versão 2.13.0 em 05/07/2024 às 10:38:28.

PJe Assinado eletronicamente por: LILIAN PRADO CALDEIRA - Juntado em: 08/07/2024 13:56:28 - a7930b6

Num. 141592883 - Pág. 8

2. Valores corrigidos pelo índice 'IPCA-E' até 18/10/2023 e pelo índice 'Sem Correção' a partir de 19/10/2023, acumulados a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'IPCA-E' relativa a 10/2023.
3. Alíquota de contribuição social empresa fixada em 20% durante todo o período.
4. Contribuições sociais sobre salários devidos calculadas conforme os itens IV e V da Súmula no 368 do TST. Para salários devidos até 04/03/2009, inclusive, sem juros e multa de mora (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Para salários devidos a partir de 05/03/2009, com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei nº 8.212/1991) e multa de mora a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento (05/03/2009).
5. Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva mensal' vigente no mês da liquidação (Art. 12-B da Lei nº 7.713/1988).
6. Sem incidência de juros a partir de 19/10/2023.
7. Juros de mora sobre verbas apurados antes da dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Assinado eletronicamente por: ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE - 04/09/2024 14:53:20
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090414532008800000134591804
Número do documento: 24090414532008800000134591804

PJe Assinado eletronicamente por: LILIAN PRADO CALDEIRA - Juntado em: 08/07/2024 13:56:28 - a7930b6

Assinado eletronicamente por: ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE - 04/09/2024 14:53:20
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090414532008800000134591804
Número do documento: 24090414532008800000134591804

Processo: 0011080-57.2023.5.03.0062
Cálculo: 1568

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante: **ADEMAR DE SOUZA DA CONCEICAO**
Reclamado: **SAO JORGE SIDERURGIA LTDA +2**
Período do Cálculo: **03/05/2022 a 04/10/2023** Data Ajuizamento: **19/10/2023** Data Liquidação: **19/10/2023**

Demonstrativo de Verbas

Nome: **13º SALÁRIO**
Período: **03/05/2022 a 04/10/2023** Incidência(s): **FGTS / Contribuição Social / IRPF**
Comentário: **-**

((((SALÁRIO BASE) / 12,0000) X 1,00000000) X AVOS)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
04 a 04/10/2023	1.715,04	12,0000	1,00000000	10,0000	Não	1.429,20	0,00	1.429,20	1,000000000	1.429,20
									Total	**1.429,20**

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 13º SALÁRIO**
Período: **03/05/2022 a 04/10/2023** Incidência(s): **Não há.**
Comentário: **-**

((((13º SALÁRIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 04/10/2023	1.429,20	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	714,60	0,00	714,60	1,000000000	714,60
									Total	**714,60**

Nome: **AVISO PRÉVIO**
Período: **03/05/2022 a 04/10/2023** Incidência(s): **FGTS / Contribuição Social**
Comentário: **-**

((((SALÁRIO BASE) / 30,0000) X 1,00000000) X 33,0000)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
04 a 04/10/2023	1.715,04	30,0000	1,00000000	33,0000	Não	1.886,54	0,00	1.886,54	1,000000000	1.886,54
									Total	**1.886,54**

PJe Assinado eletronicamente por: LILIAN PRADO CALDEIRA - Juntado em: 08/07/2024 13:56:28 - a7930b6

Num. 141592883 - Pág. 10

Assinado eletronicamente por: ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE - 04/09/2024 14:53:20
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090414532008800000134591804
Número do documento: 24090414532008800000134591804

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE AVISO PRÉVIO**
Período: **03/05/2022 a 04/10/2023** Incidência(s): **Não há.**
Comentário: **-**

((((AVISO PRÉVIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
01 a 04/10/2023	1.886,54	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	943,27	0,00	943,27	1,000000000	943,27
									Total	**943,27**

Nome: **FÉRIAS + 1/3**
Período: **03/05/2022 a 04/10/2023** Incidência(s): **Não há.**
Comentário: **-**

((((SALÁRIO BASE) / 12,0000) X 1,33333333) X AVOS)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
04 a 04/10/2023	1.715,04	12,0000	1,33333333	6,0000	Não	1.143,36	0,00	1.143,36	1,000000000	1.143,36
									Total	**1.143,36**

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE FÉRIAS + 1/3**
Período: **03/05/2022 a 04/10/2023** Incidência(s): **Não há.**
Comentário: **-**

((((FÉRIAS + 1/3) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
01 a 04/10/2023	1.143,36	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	571,68	0,00	571,68	1,000000000	571,68
									Total	**571,68**

Nome: **SALDO DE SALÁRIO**
Período: **03/10/2023 a 04/10/2023** Incidência(s): **FGTS / Contribuição Social / IRPF**
Comentário: **-**

((((SALÁRIO BASE) / 1,0000) X 1,00000000) X QUANTIDADE)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
03 a 04/10/2023	1.715,04	1,0000	1,00000000	0,0333	Não	57,11	0,00	57,11	1,000000000	57,11
									Total	**57,11**

PJe Assinado eletronicamente por: LILIAN PRADO CALDEIRA - Juntado em: 08/07/2024 13:56:28 - a7930b6

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE SALDO DE SALÁRIO**
Período: **03/10/2023 a 04/10/2023** Incidência(s): **Não há.**
Comentário: **-**

((((SALDO DE SALÁRIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
03 a 04/10/2023	57,11	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	28,56	0,00	28,56	1,000000000	28,56
									Total	**28,56**

Nome: **MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT**
Período: **03/05/2022 a 04/10/2023** Incidência(s): **Não há.**
Comentário: **-**

((((SALÁRIO BASE) / 1,0000) X 1,00000000) X 1,0000)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
01 a 04/10/2023	1.715,04	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.715,04	0,00	1.715,04	1,000000000	1.715,04
									Total	**1.715,04**

Demonstrativo de FGTS

Nome: **FGTS 8%**
Período: **05/2022 a 10/2023**
Comentário: **PAGAR AO RECLAMANTE**

(13º SALÁRIO + AVISO PRÉVIO + SALDO DE SALÁRIO) X 8%									
Ocorrência	**Base**	**Alíquota**	**Devido**	**Recolhido**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**	**Juros**	**Total**
05/2022	0,00	8%	0,00	0,00	0,00	1,048252150	0,00	0,00	0,00
06/2022	0,00	8%	0,00	0,00	0,00	1,041068775	0,00	0,00	0,00
07/2022	0,00	8%	0,00	0,00	0,00	1,039717143	0,00	0,00	0,00
08/2022	0,00	8%	0,00	0,00	0,00	1,047362892	0,00	0,00	0,00
09/2022	0,00	8%	0,00	0,00	0,00	1,051252526	0,00	0,00	0,00
10/2022	0,00	8%	0,00	0,00	0,00	1,049573209	0,00	0,00	0,00
11/2022	0,00	8%	0,00	0,00	0,00	1,044039798	0,00	0,00	0,00
12/2022	0,00	8%	0,00	0,00	0,00	1,038638876	0,00	0,00	0,00
01/2023	0,00	8%	0,00	0,00	0,00	1,032957609	0,00	0,00	0,00
02/2023	0,00	8%	0,00	0,00	0,00	1,025166345	0,00	0,00	0,00
03/2023	0,00	8%	0,00	0,00	0,00	1,018141171	0,00	0,00	0,00
04/2023	0,00	8%	0,00	0,00	0,00	1,012370658	0,00	0,00	0,00
09/2023	2.286,15	8%	182,89	0,00	182,89	1,001218818	183,11	0,00	183,11

PJe Assinado eletronicamente por: LILIAN PRADO CALDEIRA - Juntado em: 08/07/2024 13:56:28 - a7930b6

Assinado eletronicamente por: ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE - 04/09/2024 14:53:20
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090414532008800000134591804
Número do documento: 24090414532008800000134591804
Num. 141592883 - Pág. 12

Ocorrência	Base	Alíquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
10/2023	3.372,85	8%	269,83	0,00	269,83	1,000000000	269,83	0,00	269,83
						Total	**452,94**	**0,00**	**452,94**

Nome: SAQUE E/OU SALDO DE FGTS

Comentário: PARA CALCULAR A BASE DA MULTA SOBRE FGTS

Valor Informado					
Ocorrência	**Valor**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**	**Juros**	**Total**
17/10/2023	2.139,95	1,000000000	2.139,95	0,00	2.139,95
		Total	**2.139,95**	**0,00**	**2.139,95**

Nome: MULTA DE 40% SOBRE FGTS (DEVIDO + SALDO E/OU SAQUE)

Comentário: PAGAR AO RECLAMANTE

(FGTS (Total Devido + Saque e/ou Saldo) x 40%)							
Data Ocorrência	**Base**	**Percentual**	**Devido**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**	**Juros**	**Total**
04/10/2023	2.592,89	40%	1.037,16	1,000000000	1.037,16	-	1.037,16

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social sobre Salários Devidos - Período 03/05/2022 a 04/10/2023

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (DESCONTAR DO PRINCIPAL)

Base(s) para Salário Pago:										
Base(s) para Salário Devido: 13º SALÁRIO + AVISO PRÉVIO + SALDO DE SALÁRIO										
Ocorrência	**Salário Pago (A)**	**Alíquota (B)**	**Teto Segurado (C)**	**Contribuição Social Salário Pago (D)**	**Salário Devido (E)**	**Salário de Contribuição**	**Alíquota (F)**	**Devido Segurado (G)**	**Índice correção**	**Valor corrigido**
10/2023	0,00	7,50 %	876,98	0,00	1.943,65	1.943,65	7,98 %	155,13	1,000000000	155,13
10/2023	0,00	7,50 %	876,98	0,00	1.429,20	1.429,20	7,61 %	108,83	1,000000000	108,83
Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)									**Total**	**263,96**

A partir de Março/2020, na coluna Alíquota, consta a alíquota efetiva de apuração da contribuição social.

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (RECOLHER À PREVIDÊNCIA)

Base(s) para Salário Pago:													
Base(s) para Salário Devido: 13º SALÁRIO + AVISO PRÉVIO + SALDO DE SALÁRIO													
Ocorrência	**Salário Pago (A)**	**Alíquota (B)**	**Teto Segurado (C)**	**Cont. Social Sal. Pago (D)**	**Salário Devido (E)**	**Salário de Contribuição**	**Alíquota (F)**	**Devido Segurado (G)**	**Índice correção**	**Valor corrigido**	**Juros**	**Multa**	**Total**
10/2023	0,00	7,50 %	876,98	0,00	1.943,65	1.943,65	7,98 %	155,13	1,000000000	155,13	0,00	0,00	155,13
10/2023	0,00	7,50 %	876,98	0,00	1.429,20	1.429,20	7,61 %	108,83	1,000000000	108,83	0,00	0,00	108,83
Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)									**Total**	**263,96**	**0,00**	**0,00**	**263,96**

A partir de Março/2020, na coluna Alíquota, consta a alíquota efetiva de apuração da contribuição social.

PJe Assinado eletronicamente por: LILIAN PRADO CALDEIRA - Juntado em: 08/07/2024 13:56:28 - a7930b6

Assinado eletronicamente por: ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE - 04/09/2024 14:53:20
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090414532008800000134591804
Número do documento: 24090414532008800000134591804

Num. 141592883 - Pág. 13

Assinado eletronicamente por: ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE - 04/09/2024 14:53:20
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090414532008800000134591804
Número do documento: 24090414532008800000134591804

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EMPRESA

Base(s) para Salário Devido:	13º SALÁRIO + AVISO PRÉVIO + SALDO DE SALÁRIO							
Ocorrência	**Salário Devido (A)**	**Alíquota (B)**	**Devido Empresa (C)**	**Índice correção**	**Valor corrigido**	**Juros**	**Multa**	**Total**
10/2023	1.943,65	20,0000 %	388,73	1,000000000	388,73	0,00	0,00	388,73
10/2023	1.429,20	20,0000 %	285,84	1,000000000	285,84	0,00	0,00	285,84
Observação: C = A x B				**Total**	**674,57**	**0,00**	**0,00**	**674,57**

Nome: SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO (SAT)

Base(s) para Salário Devido:	13º SALÁRIO + AVISO PRÉVIO + SALDO DE SALÁRIO							
Ocorrência	**Salário Devido (A)**	**Alíquota (B)**	**Devido SAT (C)**	**Índice correção**	**Valor corrigido**	**Juros**	**Multa**	**Total**
10/2023	1.943,65	3,0000 %	58,31	1,000000000	58,31	0,00	0,00	58,31
10/2023	1.429,20	3,0000 %	42,88	1,000000000	42,88	0,00	0,00	42,88
Observação: C = A x B				**Total**	**101,19**	**0,00**	**0,00**	**101,19**

eSocial - Evento S-2500

Período de Referência	Base de Cálculo - Contribuição Previdenciária	Base de Cálculo - 13º Salário - Contribuição Previdenciária	Base de Cálculo - FGTS
05/2022	0,00	0,00	0,00
06/2022	0,00	0,00	0,00
07/2022	0,00	0,00	0,00
08/2022	0,00	0,00	0,00
09/2022	0,00	0,00	0,00
10/2022	0,00	0,00	0,00
11/2022	0,00	0,00	0,00
12/2022	0,00	0,00	0,00
01/2023	0,00	0,00	0,00
02/2023	0,00	0,00	0,00
03/2023	0,00	0,00	0,00
04/2023	0,00	0,00	0,00
05/2023	0,00	0,00	0,00
06/2023	0,00	0,00	0,00
07/2023	0,00	0,00	0,00
08/2023	0,00	0,00	0,00
09/2023	0,00	0,00	2.286,15
10/2023	57,11	1.429,20	3.372,85

PJe Assinado eletronicamente por: LILIAN PRADO CALDEIRA - Juntado em: 08/07/2024 13:56:28 - a7930b6

Num. 141592883 - Pág. 14

Assinado eletronicamente por: ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE - 04/09/2024 14:53:20
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090414532008800000134591804
Número do documento: 24090414532008800000134591804

Demonstrativo de Honorários

Nome: HONORÁRIOS DEVIDOS PELO RECLAMADO

Valores Calculados					C=(A x B)
Composição de Base: (Bruto) x 5,00%					
Ocorrência	**Descrição**	**Credor**	**Base (A)**	**Alíquota (B)**	**Valor (C)**
19/10/2023	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	ADVOGADOS DO RECLAMANTE	9.979,46	5,00 %	498,97
				Total	**498,97**

Demonstrativo de Imposto de Renda

Nome: TRIBUTAÇÃO NORMAL

13º SALÁRIO + SALDO DE SALÁRIO												
Verbas	**Juros**	**Contribuição Social**	**Previdência Privada**	**Pensão Alimentícia**	**Honorários**	**Dependentes**	**Aposentado > 65 anos**	**Base**	**Faixa**	**Alíquota**	**Dedução**	**Devido**
1.486,31	-	263,96	0,00	0,00	0,00	-	-	1.222,35	0,00 à 2.112,00	0,00 %	0,00	0,00
											Total Devido	**0,00**

Demonstrativo de Custas Judiciais

Custas pelo Reclamado

Nome: CUSTAS DE CONHECIMENTO **F = [((A submetido a B) x D) +E]**

Ocorrência	Valor (A)	Piso (B)	Teto (C)	Índice correção (D)	Valor corrigido	Juros (E)	Total (F)
08/11/2023	260,00	10,64	-	1,000000000	260,00	-	260,00

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Devido	Recolhido	Diferença
19/10/2023	260,00	0,00	260,00

Assinado eletronicamente por: LILIAN PRADO CALDEIRA - Juntado em: 08/07/2024 13:56:28 - a7930b6
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24070813562525700000196218999?instancia=1
Número do processo: 0011080-57.2023.5.03.0062
Número do documento: 24070813562525700000196218999

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011080-57.2023.5.03.0062
AUTOR: ADEMAR DE SOUZA DA CONCEICAO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA E OUTROS (2)

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT, cotejados os autos, buscando dar prosseguimento ao feito, homologo o laudo pericial, (#id: a7930b6), fixando o débito exequendo em R$ 13.114,19, atualizado até 19/10/2023, já incluídos os honorários periciais contábeis, ora fixados em R$ 1.600,00, a cargo do(s) reclamado(s).

Levando-se em consideração a condição de empresa recuperanda da devedora, diante do disposto no inciso III, do artigo 6º, da Lei 11.101 /2005, restringindo constrições judiciais na Seara Trabalhista, estando finalizada a liquidação do julgado e buscando tornar incontroverso o débito exequendo a ser objeto da necessária habilitação perante o D. Juízo Universal, entendo por conceder àquela parte o prazo legal de cinco dias para opor-se à execução.

Merece registro, por derradeiro, que são improsperáveis argumentos aduzidos em sede de impugnação ao laudo pericial da fase de liquidação, que não tenham sido objeto de eventual retificação, já que i. o(a) Perito(a) do Juízo ao lançar seu entendimento, o fez em consonância com o comando exequendo, aos quais este Juízo se reporta neste momento, apenas deixando de transcrevê-los por economia processual. Salienta-se, para que não pairem dúvidas no espírito do jurisdicionado, que os argumentos lançados em sede de impugnação ao laudo pericial contábil da fase de liquidação e que foram ora rejeitados por este Juízo, poderão ser renovados pelo(s) interessado(s) com a utilização dos remédios processuais previstos na CLT, especificamente no artigo 884, "caput" (embargos à execução, pelo executado; impugnação à sentença de liquidação, pelo exequente) observado o disposto no seu parágrafo 3º, sendo que a rejeição respectiva, por este Juízo, naquela futura oportunidade, poderá dar ensejo ao recurso de agravo de petição, com estrita observância ao devido processo legal.

Para os devidos fins de controle interno, a Secretaria do Juízo deverá providenciar os movimentos pertinentes junto ao sistema PJe.

Dispensada a intimação da União Federal/SRFB, na forma do Ato /GP/CR/DJ/TRT-3ª/03/2009 e da Portaria Normativa PGF/AG/47/2023.

› eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 12/08/2024 16:33:06 - 3229474

Assinado eletronicamente por: ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE - 04/09/2024 14:53:20
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090414532008800000134591804
Número do documento: 24090414532008800000134591804

ITAUNA/MG, 12 de agosto de 2024.

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 12/08/2024 16:33:06 - 3229474
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24081213482188500000198728139?instancia=1
Número do processo: 0011080-57.2023.5.03.0062
Número do documento: 24081213482188500000198728139

Assinado eletronicamente por: ELEIDA RITA PINTO SILVESTRE - 04/09/2024 14:53:20
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090414532008800000134591804
Número do documento: 24090414532008800000134591804

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011080-57.2023.5.03.0062
AUTOR: ADEMAR DE SOUZA DA CONCEICAO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA E OUTROS (2)

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que decorreu o prazo de cinco dias para manifestação da(s) ré(s).

ERA o que tinha a certificar.

POR ser verdade, firmo a presente.

ITAUNA/MG, 03 de setembro de 2024.

DIEGO MACHADO DINIZ
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: DIEGO MACHADO DINIZ - Juntado em: 03/09/2024 17:07:02 - 62ad2ae
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24090317054382900000200412010?instancia=1
Número do processo: 0011080-57.2023.5.03.0062
Número do documento: 24090317054382900000200412010

PETIÇÃO DE JUNTADA DE COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Conforme acostado em despacho de ID. 127504758, do processo principal que tramita na **4ª Vara Cível de Duque de Caxias- Rio de Janeiro.**

Requer a juntada de comprovante de habilitação de crédito por dependência , bem como desentranhamento pelo cartório da Vara competente para apreciação do Juízo.

Termo em que

Pede e espera deferimento

Bruno Josmar Figueiredo Barroso

OAB/MG 135.367

Ênio Vieira Machado Filho

OAB/MG 227.411

06/09/2024

Número: **0843325-84.2024.8.19.0021**

Classe: **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**
Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias**
Última distribuição : **21/08/2024**
Valor da causa: **R$ 325.568,48**
Processo referência: **0849320-15.2023.8.19.0021**
Assuntos: **Cheque**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
AURELIO CICERO FERNANDES (HABILITANTE)	ENIO VIEIRA MACHADO FILHO (ADVOGADO) BRUNO JOSMAR FIGUEIREDO BARROSO (ADVOGADO)
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (HABILITADO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
138704564	21/08/2024 14:54	Petição Habilitação de Crédito Recuperação Judicial(Aurélio Cícero) (1)	Petição

BRUNO BARROSO ADVOCACIA

AVENIDA LAURO MACHADO, 390, CENTRO,
TURMALINA/MG, CEP: 39660-000
CNPJ: 54434186/0001-16

AO JUÍZO DA 4ª VARA DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS-MG.

Distribuição por Dependência

Autos nº: **0849320-15.2023.8.19.0021**

ADELMO BARBOSA ANDRADE, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade M-15.621.991, inscrito no Cadastro de Físicas sob nº 090.168.176-60, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 126, Município de Itamarandiba- Minas Gerais, CEP 39.670-000, vem, perante Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores subscritos, com arrimo no Art. 6º, §2º da Lei 11.101 apresentar seu:

INCIDENTE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** que move a empresa **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ de nº 41.593.841/0001-37, pelos fundamentos de fato e de direito adiante expostos.

O requerente é credor, da quantia histórica que perfaz o montante de **R$ 325.568,48 (trezentos e vinte mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, representado pelos seguintes cheques:

Cheque 1: IU nº-007863- Emissão 08/09/2023
Cheque 2: IU nº-007871- Emissão 08/09/2023
Cheque 3: IU nº-007873- Emissão 09/09/2023
Cheque 4: IU nº-007892- Emissão 11/09/2023
Cheque 5: IU nº 007908- Emissão 11/09/2023
Cheque 6: IU nº 007913- Emissão 12/09/2023
Cheque 7: IU nº 007957- Emissão 15/09/2023
Cheque 8: IU nº 007958: Emissão 15/09/2023
Cheque 9: IU nº 007961: Emissão 15/09/2023

TELEFONE (38) 9265-0181 / (38) 3527-2522
E-MAIL brunobarrosoadv@hotmail.com
SITE instagram.com/brunobarrosoadvocacia/

Cheque 10:IU nº 007964: Emissão 16/09/2023
Cheque 11: IU nº008020: Emissão 21/09/2023
Cheque 12: IU nº008087: Emissão 21/09/2023
Cheque 13: IU nº008049: Emissão 23/09/2023
Cheque 14: IU nº008084: Emissão 27/09/2023

Importante destacar que o requerente, é legítimo portador da cártula, uma vez que há a presença do endosso em preto no título executivo.

Importante trazer a colação, o que estampa o Art. 19, §1º da Lei 7357/85.

- Art. 19 - O endosso deve ser lançado no cheque ou **na folha de alongamento** e assinado pelo endossante, ou seu mandatário com poderes especiais.
- § 1º **O endosso pode não designar o endossatário. Consistindo apenas na assinatura do endossante (endosso em branco), só é válido quando lançado no verso do cheque ou na folha de alongamento**.

Dessa forma, tem por comprovada a legitimidade para habilitação do credito, bem como requer a habilitação deste credor junto a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

Outrossim, pugna pelo cadastramento e habilitação dos advogados que ao final subscrevem para receber todas as intimações, nos termos do Art. 272, §5º do CPC/15, sob pena de nulidade.

Termos em que,

P. Deferimento.

Turmalina/MG, 21 de agosto de 2024.

BRUNO JOSMAR FIGUEIREDO BARROSO
OAB/MG 135.367

ENIO VIEIRA MACHADO FILHO
OAB/MG 227.411

Assinado eletronicamente por: ENIO VIEIRA MACHADO FILHO - 21/08/2024 14:52:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082114524121200000131866784
Número do documento: 24082114524121200000131866784

Assinado eletronicamente por: ENIO VIEIRA MACHADO FILHO - 06/09/2024 09:31:28, ENIO VIEIRA MACHADO FILHO - 06/09/2024 09:31:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090609314041300000135069000
Número do documento: 24090609314041300000135069000

06/09/2024

Número: **0843303-26.2024.8.19.0021**

Classe: **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**
Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias**
Última distribuição : **21/08/2024**
Valor da causa: **R$ 223.408,35**
Processo referência: **0849320-15.2023.8.19.0021**
Assuntos: **Cheque**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ADELMO BARBOSA ANDRADE (HABILITANTE)	ENIO VIEIRA MACHADO FILHO (ADVOGADO) BRUNO JOSMAR FIGUEIREDO BARROSO (ADVOGADO)
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (HABILITADO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
138681656	21/08/2024 14:11	Petição Habilitação de Crédito Recuperação Judicial(Assinado)	Petição

BRUNO BARROSO ADVOCACIA

AVENIDA LAURO MACHADO, 390, CENTRO,
TURMALINA/MG, CEP: 39660-000
CNPJ: 54434186/0001-16

AO JUÍZO DA 4ª VARA DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS-MG.

Autos: **0849320-15.2023.8.19.0021**

ADELMO BARBOSA ANDRADE, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade MG 15.073.961, inscrito no Cadastro de Físicas sob o nº 072.470.896-01, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras nº 210, Esmeraldas-Minas Gerais, CEP 32807-072, vem, perante Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores subscritos, com arrimo no Art. 6º, §2º da Lei 11.101 apresentar seu:

INCIDENTE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** que move a empresa **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, pelos fundamentos de fato e de direito adiante expostos.

O requerente é credor, da quantia histórica que perfaz o montante de **R$ 223.408,35 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos)**, representado pelos seguintes cheques:

- **Cheque 1 IU: nº 007940 -Emissão (14/08/2023)**
- **Cheque 2 IU: nº 007904- Emissão (11/09/2023)**
- **Cheque 3 IU: nº 007943 - Emissão (14/09/2023)**
- **Cheque 4 IU: nº 007996 – Emissão (18/09/2023)**
- **Cheque 5 IU: nº 007998 – Emissão (18/09/2023)**
- **Cheque 6 IU: nº 008019 – Emissão (21/09/2023)**
- **Cheque 7 U:nº 008042 – Emissão (23/09/2023)**
- **Cheque 8 IU: nº 008043 – Emissão (23/09/2023)**

Importante destacar que o requerente, é legítimo portador da cártula, uma vez que há a presença do endosso em preto no título executivo.

Assinado eletronicamente por: ENIO VIEIRA MACHADO FILHO - 21/08/2024 14:09:35, ENIO VIEIRA MACHADO FILHO - 21/08/2024 14:09:49, ENIO VIEIRA MACHADO F
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082114103193000000131845223
Número do documento: 24082114103193000000131845223

Assinado eletronicamente por: ENIO VIEIRA MACHADO FILHO - 06/09/2024 09:31:28, ENIO VIEIRA MACHADO FILHO - 06/09/2024 09:31:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090609314059900000135071103
Número do documento: 24090609314059900000135071103

Importante trazer a colação, o que estampa o Art. 19, §1º da Lei 7357/85.

- Art. 19 - O endosso deve ser lançado no cheque ou **na folha de alongamento** e assinado pelo endossante, ou seu mandatário com poderes especiais.
- § 1º **O endosso pode não designar o endossatário. Consistindo apenas na assinatura do endossante (endosso em branco), só é válido quando lançado no verso do cheque ou na folha de alongamento**.

Dessa forma, tem por comprovada a legitimidade para habilitação do credito, bem como requer a habilitação deste credor junto a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

Outrossim, pugna pelo cadastramento e habilitação dos advogados que ao final subscrevem para receber todas as intimações, nos termos do Art. 272, §5º do CPC/15, sob pena de nulidade.

Termos em que,

P. Deferimento.

Turmalina/MG, 21 de agosto de 2024.

BRUNO JOSMAR FIGUEIREDO BARROSO
OAB/MG 135.367

LUAN MAGNUS FIGUEIREDO BARROSO
OAB/MG 234.071

JENNIFER KARIN DE OLIVEIRA AZEVEDO
OAB/MG 206.206

DIOVANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA
OAB/MG 221.987

ENIO VIEIRA MACHADO FILHO
OAB/MG 227.416

Assinado eletronicamente por: ENIO VIEIRA MACHADO FILHO - 21/08/2024 14:09:35, ENIO VIEIRA MACHADO FILHO - 21/08/2024 14:09:49 ENIO VIEIRA MACHADO F
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082114103193000000131845223
Número do documento: 24082114103193000000131845223

Assinado eletronicamente por: ENIO VIEIRA MACHADO FILHO - 06/09/2024 09:31:28, ENIO VIEIRA MACHADO FILHO - 06/09/2024 09:31:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090609314059900000135071103
Número do documento: 24090609314059900000135071103

06/09/2024

Número: **0843222-77.2024.8.19.0021**

Classe: **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**
Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias**
Última distribuição : **21/08/2024**
Valor da causa: **R$ 84.003.110,17**
Processo referência: **0849320-15.2023.8.19.0021**
Assuntos: **Cheque**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EDSON CORDEIRO DA SILVA (HABILITANTE)	ENIO VIEIRA MACHADO FILHO (ADVOGADO) BRUNO JOSMAR FIGUEIREDO BARROSO (ADVOGADO)
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (HABILITADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
138121984	21/08/2024 10:54	Petição de Habilitação de Crédito Recuperacional(Edson)1	Petição

BRUNO BARROSO ADVOCACIA

AVENIDA LAURO MACHADO, 390, CENTRO,
TURMALINA/MG, CEP: 39660-000
CNPJ: 54434186/0001-16

AO JUÍZO DA 4ª VARA DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS-RIO DE JANEIRO

Autos nº: **0849320-15.2023.8.19.0021**

EDSON CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, lavrador, em união estável, portador da cédula de identidade MG 14.120.803, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 076.126.496-59, residente e domiciliado na Comunidade de José Silva, Zona Rural, Turmalina-MG, CEP 39.660-000, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores que ao final subscrevem, com fundamento no Art. 6º, §2º da Lei 11.101/05, apresentar seu;

INCEDENTE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que move a empresa **SÃO JORGE SIDERÚRGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ de nº 41.593.841/0001-37, pelos fundamentos de fato e de direito adiante expostos.

O requerente é credor da quantia histórica que perfaz o montante de **R$ 96.032,28 (noventa e seis mil e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).**

- **Cheque 1: IU nº-007880- Emissão 11/09/2023**
- **Cheque 2: IU nº- 007976- Emissão 18/09/2023**
- **Cheque 3: IU nº- 008067-Emissão 26/09/2023**
- **Cheque 4: IU nº- 007930-Emissão 13/09/2023**

Importante destacar que o requerente, é legítimo portador da cártula, uma vez que há a presença do endosso em preto no título executivo.

Logo, é inequívoca a necessidade da obrigação do devedor (emitente dos cheques), a saber: São Jorge Siderúrgica LTDA.

TELEFONE (38) 9265-0181 / (38) 3527-2522
E-MAIL brunobarrosoadv@hotmail.com
SITE instagram.com/brunobarrosoadvocacia/

Assinado eletronicamente por: ENIO VIEIRA MACHADO FILHO - 21/08/2024 10:54:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082110540655600000131320153
Número do documento: 24082110540655600000131320153

Assinado eletronicamente por: ENIO VIEIRA MACHADO FILHO - 06/09/2024 09:31:29, ENIO VIEIRA MACHADO FILHO - 06/09/2024 09:31:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090609314077400000135071106
Número do documento: 24090609314077400000135071106

De bom alvitre destacar que o crédito do requerente encontra-se listado na ordem de devedores:

CLAUDINE COELHO SILVA	R$ 51.195,74	Claudine endossou os 2 (dois) títulos para Edson, conforme anexo, sendo este, **LEGÍTIMO CREDOR**
CLEYTON MADERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA	R$ 23.166,96	Cleyton endossou o título para Edson, conforme anexo, sendo este, **LEGÍTIMO CREDOR**.
ALCIDES COELHO MATOS	R$ 23.408,56	Alcides endossou o título para Edson, conforme anexo, sendo este, **LEGÍTIMO CREDOR.**

Nesse sentido é o ilustro o Art. 19, §1º da Lei 7.357/85;

- Art. 19 - O endosso deve ser lançado no cheque ou **na folha de alongamento** e assinado pelo endossante, ou seu mandatário com poderes especiais.

  § **1º O endosso pode não designar o endossatário. Consistindo apenas na assinatura do endossante (endosso em branco), só é válido quando lançado no verso do cheque ou na folha de alongamento**

Com efeito, o valor atualizado perfaz o montante de **R$ 132.399, 91 (cento e trinta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**, conforme cálculos apresentados em anexo.

Assinado eletronicamente por: ENIO VIEIRA MACHADO FILHO - 21/08/2024 10:54:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082110540655600000131320153
Número do documento: 24082110540655600000131320153

Assinado eletronicamente por: ENIO VIEIRA MACHADO FILHO - 06/09/2024 09:31:29, ENIO VIEIRA MACHADO FILHO - 06/09/2024 09:31:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090609314077400000135071106
Número do documento: 24090609314077400000135071106

Dessa forma, tem por comprovada a legitimidade para habilitação do credito, bem como requer a habilitação deste credor junto a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

Outrossim, pugna pelo cadastramento e habilitação dos advogados que ao final subscrevem para receber todas as intimações, nos termos do Art. 272, §5º do CPC/15, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Turmalina-MG, 19/08/2024

BRUNO JOSMAR FIGUEIREDO BARROSO
OAB/MG 135.367

LUAN MAGNUS FIGUEIREDO BARROSO
OAB/MG 234.071

JENNIFER KARIN DE OLIVEIRA AZEVEDO
OAB/MG 206.206

DIOVANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA
OAB/MG 221.987

ENIO VIEIRA MACHADO FILHO
OAB/MG 227.416

Assinado eletronicamente por: ENIO VIEIRA MACHADO FILHO - 21/08/2024 10:54:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082110540655600000131320153
Número do documento: 24082110540655600000131320153

Assinado eletronicamente por: ENIO VIEIRA MACHADO FILHO - 06/09/2024 09:31:29, ENIO VIEIRA MACHADO FILHO - 06/09/2024 09:31:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090609314077400000135071106
Número do documento: 24090609314077400000135071106

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n° 0849320-15.2023.8.19.0021

Balprensa Comércio e Indústria de Ferro Ltda, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 33.628.580/0001-98, com sede na Avenida Coelho Rocha, n° 1.196, Rocha Sobrinho, Mesquita/RJ, na qualidade de credora listada na Classe III – Quirografária, da Recuperação Judicial em epígrafe, proposta por *Pramar e Outros*, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o quanto segue.

I.

DA INÉRCIA DAS RECUPERANDAS

1. Conforme facilmente se extrai da leitura dos presentes autos, a Recuperação Judicial caminha mal e por culpa exclusiva das Recuperandas.

Assinado eletronicamente por: GUILHERME BARBOSA FERREIRA - 06/09/2024 12:17:47
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090612174712300000135115828
Número do documento: 24090612174712300000135115828

2. Isto porque, em que pese a Lei 11.101/2005[1] fixar o prazo máximo de 150 (cento cinquenta) dias a contar do deferimento do processamento da Recuperação Judicial para realização da Assembleia Geral de Credores, não há sequer indícios de quando o conclave será realizado, sendo certo que a r. decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial (ID 85866154) foi proferida em **06/11/2023**.

3. Destaca-se que em 29.02.2024, através da r. decisão de ID 104073644, este d. Juízo determinou que o Administrador Judicial apresentasse a minuta do Edital previsto no art. 53, da Lei 11.101/2005 e que sua publicação ocorresse na sequência. A minuta foi apresentada em 01/04/2024 (ID 109891178) e através do despacho de ID 110792953 foi determinado o recolhimento das custas para o ato, sendo certo que o despacho foi publicado em 09/04/2024 e até a presente data não cumprido pelas Recuperandas.

4. O mesmo se dá com relação ao Edital a que alude o art. 7, § 2º, da Lei 11.101/2005, uma vez que através do despacho de ID 110792953 restou determinado o recolhimento das custas para sua publicação, mas até o presente momento ignorado pelas Recuperandas.

5. Ademais, ressalta-se que a ausência de publicação dos editais foi registrada pelo i. Administrador Judicial através da petição de ID 130439824 e, mesmo assim, as Recuperandas permanecem inertes.

6. Não bastasse, o AJ noticiou a inércia das Recuperandas em apresentar as cópias dos contratos que originaram alguns dos créditos listados na Classe II – Garantia Real da Relação de Credores, o que também demonstra sua manifesta inércia.

---

[1] **Art. 56.** Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

§ 1º A data designada para a realização da assembléia-geral não excederá 150 (cento e cinqüenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial.

7. Em que pese o deferimento do prazo de 15 (quinze) dias para sua apresentação (ID 137823481), não há explicação para que o AJ tenha que solicitar a intervenção do juízo para suprir a inércia das Recuperandas, que já dura mais de 20 (vinte) dias.

8. Portanto, sendo evidente o desinteresse das Recuperandas em fazer com que os autos tenham seu regular seguimento, a ora Peticionante roga à V. Exa. sejam tomadas as providências cabíveis, com a devida intimação do Grupo Pramar para dar regular andamento ao feito.

II.

DOS RESULTADOS FINANCEIROS

9. Além da questão da inércia acima relatada, destaca-se que os Relatórios Mensais das Atividades das Recuperandas demonstram sua manifesta incapacidade de soerguimento financeiro.

10. Veja-se que mesmo diante da proteção conferida pela Recuperação Judicial através do *stay period* e da impossibilidade de constrição de ativos em razão de débitos submetidos ao processo, os relatórios demonstram que as atividades empresárias desenvolvidas pelas Recuperandas são deficitárias.

11. Nos poucos momentos que o AJ informa que alguma das Recuperandas obteve um resultado positivo, tal lucro é insignificante (cf. ID 139976699, por exemplo).

12. Logo, sendo a empresa uma atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços, tudo com intuito lucrativo – caso contrário não poderia solicitar o socorro da Lei 11.101/2005 – o estado contínuo de prejuízo desnatura o próprio conceito e a finalidade da Lei.

13. A Recuperação Judicial busca salvaguardar a atividade que é capaz de

gerar empregos e riquezas, mas se encontra em momentâneo momento de crise. A sociedade que é incapaz de se manter precisa ser encerrada através da falência.

14. Dessa forma, a ora Peticionante faz o presente registro para alertar aos demais credores e ao juízo sobre a utilização do processo de Recuperação Judicial como meio de apenas sustar os efeitos de uma falência já esperada.

III.

CONCLUSÃO

15. Diante do exposto, o **Credor** pugna pela intimação das Recuperandas para que deem regular andamento ao presente processo de Recuperação Judicial, com a escorreita apresentação dos documentos solicitados pelo i. Administrador Judicial, bem como publicação dos Editais pendentes.

Nestes termos,

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2024

Guilherme Barbosa Ferreira

OAB/RJ n° 174.536

HOLLANDA, BARBOSA & ALEXANDRE ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

Balprensa Comércio e Indústria de Ferro Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 33.628.580/0001-98, com sede na Avenida Coelho Rocha, n° 1.196, Rocha Sobrinho, Mesquita/RJ, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seu procurador **Guilherme Barbosa Ferreira**, casado, advogado, inscrito perante a OAB/RJ sob o n° 174.536, com escritório na Rua México, n° 148, 1.106/1.108, ao qual confere os poderes para representa-la nos autos da Recuperação Judicial n° 0849320-15.2023.8.19.0021, com cláusula *ad judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, conferindo-lhes poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, podendo, ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, tudo com o objetivo de dar fiel cumprimento ao mandato ora outorgado.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024.

BALPRENSA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO LTDA

Assinado eletronicamente por: GUILHERME BARBOSA FERREIRA - 06/09/2024 12:17:47
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090612174731700000135115831
Número do documento: 24090612174731700000135115831

PIZZINI & BASILE
Advogados Associados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n° 0849320-15.2023.8.19.0021

RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.720.660/0001-59, com sede na Estrada do Quitungo nº 515, Braz de Pina, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.215.562, na qualidade de interessada na tramitação da Recuperação Judicial em epígrafe, proposta por *Pramar e Outros*, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., por seus advogados ao final assinados, expor e requerer o quanto segue.

A Peticionante atua há mais de 10 (dez) anos no mercado de reciclagem de materiais ferrosos e não ferrosos, oportunidade em que, por tratar-se de nicho restrito, possui ciência acerca da atuação das Recuperandas.

Fernando Pizzini OAB/RJ 170.785
fernandopizzini@pizziniebasileadv.com.br (21) 99977-9953
Leandro Basile OAB/RJ 202.362
leandrobasile@pizziniebasileadv.com.br (21) 99357-3935

Assinado eletronicamente por: FERNANDO HENRIQUE PIZZINI MENEZES - 09/09/2024 16:10:05
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090916100503700000135527469
Número do documento: 24090916100503700000135527469

Por esta razão, a Peticionante sabe que as Recuperandas possuem (em copropriedade com outras sociedades do ramo) um ativo, notadamente o moinho SHREDDER, cuja função é a moagem de materiais ferrosos e não ferrosos (sucata).

Ademais, compulsando os autos, notadamente o último Relatório de Atividades da i. Administração Judicial de ID 135632060, a Peticionante notou que parte do alusivo equipamento encontra-se alocada no pátio fabril das Recuperandas, porém desmontada e se deteriorando. Em outras palavras, o SHREDDER encontra-se totalmente inutilizado. Veja-se:















Destaca-se que para colocar o equipamento em funcionamento mostra-se necessária a construção de novo parque fabril, uma vez que o SHREDDER se estende por 100 (metros) e necessita de ao menos 30 (trinta) funcionários para operá-lo, sendo certo que, para tanto, mostra-se necessário um investimento mínimo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

No entanto, conforme se extrai do Relatório de Atividades da Administração, salvo melhor juízo, as Recuperandas não possuem capacidade financeira, neste momento de notável crise, para realizar o investimento necessário para colocar o SHREDDER em funcionamento.

Ao revés. Conforme se extrai da petição de ID 136243605 do i. Administrador, as Recuperandas parecem estar ocultando informações relevantes

acerca dos créditos listados em sua Relação de Credores e se furtando de apresentar a documentação contábil mensal exigida pelo art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, dificultando a devida fiscalização de suas atividades e, em última análise, demonstrando que não possuem capacidade de soerguimento.

Não bastasse, tem-se que à luz do art. 6o, §4º, da Lei 11.101/2005, as Recuperandas já se valeram do prazo de blindagem patrimonial, sendo certo que deverão convocar a Assembleia Geral de Credores para votação acerca do seu Plano de Recuperação Judicial no próximo mês de **outubro**.

Importante destacar que as Recuperandas dispuseram no Plano de Recuperação Judicial que a receita gerada através do SHREDDER garantiria o pagamento dos credores concursais trabalhistas, mas mesmo em vias de votação do Plano, ou seja, 1 (um) ano após o ajuizamento deste processo recuperacional, ainda não conseguiram – e, *permissa venia*, nem conseguirão – colocar o equipamento em funcionamento.

Com efeito, fato é que, caso o bem siga se deteriorando no parque fabril das Recuperandas, ele jamais será capaz de garantir o pagamento de qualquer credor. Ao revés, se tornará um verdadeiro passivo, o que não se pode admitir.

Dentro desse cenário, a Peticionante desde já manifesta seu interesse na aquisição do equipamento SHREDDER, oportunidade em que poderá depositar em conta judicial vinculada aos presentes autos o valor do bem, garantindo-se, assim, que possam ser revertidos para o pagamento dos credores concursais.

Ademais, tem-se que a autorização para aquisição de ativo da empresa em Recuperação Judicial está disposta nos arts. 66 e 66-A da Lei 11.101/2005 e é medida de apoio da reestruturação econômica da atividade empresarial.

Por essa razão, a venda de ativo para garantir o escorreito cumprimento do PRJ não é estranha aos Tribunais Pátrios, que prezam pelo melhor interesses dos

credores:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. VENDA DIRETA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA EMPRESA RECUPERANDA. INDEFERIMENTO PELO JUÍZO DE ORIGEM. REFORMA. IMPOSIÇÃO. POSSIBILIDADE DE ALIENAÇÃO DE ATIVO DESDE QUE DEMONSTRADA A UTILIDADE DA MEDIDA E NÃO SE TRATAR DE FILIAIS OU UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS (ARTS. 60 E 66, DA LEI Nº 11.101/2005). RITO DO ART. 142, DA LEI Nº 11.101/2005 APLICÁVEL À FALÊNCIA. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA OITIVA DOS CREDORES. PROVIDÊNCIA QUE DEVE SER PRECEDIDA DE OITIVA DO COMITÊ DE CREDORES E, EM CASO DE INEXISTÊNCIA DELE, DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. ART. 28, DA LEI Nº 11.101/2005. - Nos termos do art. 66, da Lei nº 11.101/2005, é possível a alienação de ativo da empresa em recuperação desde que demonstrada a utilidade da medida, devidamente reconhecida pelo juiz, e ouvido previamente o Comitê de Credores.- A imprescindibilidade de observância do art. 142, da Lei nº 11.101/2005 alcança, em regra, apenas a alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor (art. 60), o que não é o caso.- Considerando que a devedora demonstrou a utilidade da venda de imóvel de sua propriedade, com o que concordou a administradora judicial (art. 28, da Lei nº 11.101/2005), revela-se oportuna a autorização judicial da alienação. Recurso provido. (TJPR - 18ª Câmara Cível - 0059491-48.2022.8.16.0000 - Toledo - Rel.: DESEMBARGADOR PERICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA - J. 27.03.2023)* (TJ-PR - AI: 00261899620208160000 PR 0026189-96.2020.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira, Data de Julgamento: 21/10/2020, 18ª Câmara Cível, Data de Publicação: 22/10/2020)

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário Gabinete do Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho (2ª CC) Praça da República, s/n, Santo Antônio, RECIFE - PE - CEP: 50010-040 - F:() AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) nº 0002007-48.2021.8.17.9000 AGRAVANTE: JURANDIR PIRES GALDINO CIA LTDA, JPEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. PROCESSUAL CIVIL E DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA E SUA FUNÇÃO SOCIAL.HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL E AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL. ALIENAÇÃO DE ATIVO CONTIDA NO PLANO DE RECUPERAÇÃO. VALOR DA VENDA COMPATÍVEL COM AVALIAÇÃO. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO ADMINISTRADOR JUDICIAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ORIGEM. DECISÃO SINGULAR REFORMADA. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. 1. Os elementos dos autos informam grave cenário de crise com queda dos estoques, ante a falta de crédito junto aos fornecedores e a baixa capacidade financeira para realização de novas compras, fatores que conduziram as empresas ao processo de Recuperação Judicial. 2. A alienação de ativos constitui um dos meios de recuperação judicial. 3. Plano de Recuperação Judicial que prevê a alienação de ativos como forma de soerguimento, inclusive por força da remodelação das atividades das recuperandas, e geração de capital circulante, necessário para fomentar a operação, inclusive pagamento de funcionários e outros compromissos essenciais a continuidade de suas atividades. 4. A Lei de Recuperação Judicial faculta ao juiz a possibilidade de autorizar a venda direta de ativos, desde que demonstrada a utilidade para o processo de soerguimento. 5. Documentação dos autos a comprovar que o imóvel a ser

alienado não é objeto de qualquer garantia prestada a credores e se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais. 6. Manifestação favorável do administrador judicial pelo deferimento do pedido de alienação de parte do imóvel (30.000,00 m²) constante na matrícula de n. 16.202, nos termos do negócio jurídico de compra e venda firmado entre as devedoras e a Santa Bárbara Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. Desnecessidade da oitiva de todos os credores. Ausência de comitê de credores. Substituição pela manifestação do administrador judicial, consoante art. 28 da Lei 11.101/05. 7. Parecer do Ministério Público de origem favorável a alienação pretendida, destacando a vantajosidade do negócio para a recuperação judicial e compatibilidade do preço, ressaltando que "aguardar a realização da Assembleia Geral para fins de alienação de ativos pode concorrer contrariamente aos fins e objetivos da recuperação judicial". 8. No esteio do princípio estampado no art. 47 da norma especial, deve o julgador adotar os meios legais e razoáveis à preservação da empresa enquanto fonte produtora de recursos e geradora de empregos. 9. O Juízo da insolvência tem por dever, nos limites da lei, zelar pelo tratamento igualitário entre os credores, buscando maximizar o aproveitamento do acervo patrimonial da recuperanda e a sua destinação à coletividade de credores, sendo da essência do processo de insolvência se evitar que uma "execução singular" fruste o processo de soerguimento da recuperanda e o consequentemente o pagamento dos demais credores. 10. Demonstrada a necessidade e utilidade da alienação antecipada de parte do ativo, e preenchidos os demais requisitos, resta autorizada a venda parcial do imóvel (30.000,00 m²) constante na matrícula de n. 16.202, nos termos do negócio jurídico de compra e venda firmado entre as devedoras e a Santa Bárbara Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. 11.

> *Dispensa da apresentação de certidões negativas de débitos (art. 52, II) e inexistência de sucessão nas obrigações das agravantes em face do adquirente, inclusive de natureza tributária ou trabalhista, restando o objeto da alienação livre de qualquer ônus (art. 60, p. ú)., conforme disciplinada Lei 11.101/05. 12. Diferimento do pagamento das custas recursais para após o recebimento do produto da venda. 13. Agravo de instrumento provido. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos do Agravo de Instrumento nº 0002007-48.2021.8.17.9000, acordam os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na conformidade dos votos, notas taquigráficas e demais peças processuais que integram este julgado, por unanimidade de votos DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Recife, data da certificação digital. Stênio Neiva Coêlho Desembargador Relator* (TJ-PE - AI: 00020074820218179000, Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES, Data de Julgamento: 14/05/2021, Gabinete do Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes)

Registra-se que, caso este MM. Juízo entenda razoável a aquisição do equipamento, o que deverá se dar após a devida oitiva do Ministério Público e Administração Judicial, a Peticionante desde já formula sua proposta formal no valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, comprometendo-se, desde já, ao seu depósito em conta judicial vinculada aos presentes autos.

Destaca-se que a proposta ora formulada leva em consideração a ausência de garantia de que o SHREDDER esteja efetivamente funcionando, além da evidente depreciação do bem, que aparentemente não se encontra completo, conforme fotos anexas ao Relatório de Atividades do i. Administrador Judicial.

Ademais, tendo em vista que o bem foi adquirido pelas Recuperandas,

em dezembro de 2022, pelo valor de aproximadamente R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) – vide ID 95507997 -, a proposta também considera a possível perda da garantia fornecida pelo vendedor do equipamento, de forma que havendo qualquer necessidade de manutenção ou reposição de peças, o custo será exclusivo do adquirente.

Por fim, a Reciclyn esclarece que precisará contratar operadores estrangeiros e especializados para desmontagem e montagem do equipamento, o que, como já mencionado, demandará um investimento de aproximadamente R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Diante do exposto, considerando principalmente o melhor interesse dos credores concursais, que aguardam pelo pagamento de seus créditos e podem não recebe-los se depender apenas da atuação das Recuperandas – que, repita-se, estão se furtando de prestar as informações necessárias ao i. Administrador e não estão dando a devida utilização ao maior ativo que possuem (SHREDDER), a Peticionante requer a intimação do Grupo Pramar, da i. Administrador Judicial e do Ministério Público para que se manifestem sobre a proposta de aquisição ora formulada.

Outrossim, a ora Peticionante reitera que a proposta ora apresentada busca atender a coletividade dos credores submetidos ao processo de Recuperação, posto que transformará um ativo atualmente desmontado e sem uso, exposto às intempéries climáticas, em dinheiro que estará à disposição do juízo.

As regras de experiência comum tornam evidente que o SHREDDER hoje já não vale o valor indicado em sua Nota Fiscal de aquisição e, inexoravelmente, valerá cada vez menos com a passagem do tempo.

N. Termos.
P. Deferimento.
Rio de Janeiro 9 de setembro de 2024.

FERNANDO PIZZINI
OAB/RJ 170.785

LEANDRO BASILE
OAB/RJ 202.362

PIZZINI & BASILE
Advogados Associados

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.720.660/0001-59, com sede na Estrada do Quitungo nº 515, Braz de Pina, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.215.562, neste ato representada pelo administrador LUIZ MARIANO, portador da Cédula de Identidade 08.654.252-8, inscrito no CPF sob o n° 020.531.547-05, ao final assinada, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seus procuradores **FERNANDO HENRIQUE PIZZINI MENEZES OAB/RJ 170.785** e **LEANDRO MARTINS BASILE OAB/RJ 202.362** endereços eletrônicos: fernandopizzini@pizziniebasileadv.com.br e leandrobasile@pizziniebasileadv.com.br representantes da Sociedade de Advogados **PIZZINI E BASILE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o n° 009.935/2020, com escritório situado à Av. Rio Branco, n. 108, 26º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-001, onde recebem intimações e avisos, aos quais confere os poderes para representa-la nos autos da Recuperação Judicial n° 0849320-15.2023.8.19.0021, com cláusula *ad judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, podendo, ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2024.

RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA

Fernando Pizzini OAB/RJ 170.785
fernandopizzini@pizziniebasileadv.com.br (21) 99977-9953
Leandro Basile OAB/RJ 202.362
leandrobasile@pizziniebasileadv.com.br (21) 99357-3935

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0784116-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/676554-7

JUCERJA

Último arquivamento:
00003779878 - 03/10/2019
NIRE: 33.2.0784116-8
RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s): 104142532

Hash: 9DCBAAA8-F084-4A90-8E5B-5205C0CA13C6

Nome

RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR THIAGO GOMES DIAS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005066661	08.720.660/0001-59	Estrada Do Quitungo 515	Bráz de Pina	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 29/08/2022 e arquivado em 29/08/2022

Nº de Páginas: 15

Capa Nº Páginas: 1/1

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA
NIRE: 332.0784116-8 Protocolo: 00-2022/676554-7 Data do protocolo: 26/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/08/2022 SOB O NÚMERO 00005066661 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B9E48F187F36BC644D86F25D86BC7C104A288614421425ED1DCC5993A200CE73
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: FERNANDO HENRIQUE PIZZINI MENEZES - 09/09/2024 16:10:05
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090916100547700000135527486
Número do documento: 24090916100547700000135527486

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0784116-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/676554-7 26/08/2022 15:40:34

JUCERJA

Último arquivamento:
00003779878 - 03/10/2019

NIRE: 33.2.0784116-8

RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA

Boleto(s): 104142532

Hash: 9DCBAAA8-F084-4A90-8E5B-5205C0CA13C6

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	MARCOS VINICIUS MATOS DE SOUZA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21991100225
E-mail:	marcosvinni@bol.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	26/08/2022
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro
Local

26/08/2022
Data

00-2022/676554-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA
NIRE: 332.0784116-8 Protocolo: 00-2022/676554-7 Data do protocolo: 26/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/08/2022 SOB O NÚMERO 00005066661 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B9E48F187F36BC644D86F25D86BC7C104A288614421425ED1DCC5993A200CE73
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 02/15

Assinado eletronicamente por: FERNANDO HENRIQUE PIZZINI MENEZES - 09/09/2024 16:10:05
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090916100547700000135527486
Número do documento: 24090916100547700000135527486

INSTRUMENTO DE 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RECICLYN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE METAIS LTDA.

CNPJ/ME nº 08.720.660/0001-59

NIRE nº 33.2.0784116-8

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

MELO PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, sala 101, parte, Botafogo, CEP 22250-040, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.482.921/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0779425-9, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu administrador, Sr. **Luiz Mariano**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 28.10.1969, portador da carteira de identidade nº 08.654.525-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.531.547-05, residente e domiciliado na Estrada de Camorim, nº 1.003, bloco 04, apto. 201, Jacarepaguá, CEP 22780-070, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Melo Planejamento"); e

PORTALEX DISTRIBUIDORA DE METAIS E ALUMÍNIO LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Rua Marechal Antonio de Sousa, nº 855, parte, Jardim América, CEP 21240-430, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.601.801/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0811949-1, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu administrador, Sr. **Luiz Mariano**, acima qualificado ("Portalex").

Únicas sócias da **RECICLYN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE METAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.720.660/0001-59 e com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0784116-8, com sede na Estrada do Quitungo, nº 515, frente, Brás de Pina, CEP 21215-562, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Sociedade"), resolvem promover a 7ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA
NIRE: 332.0784116-8 Protocolo: 00-2022/676554-7 Data do protocolo: 26/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/08/2022 SOB O NÚMERO 00005066661 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B9E48F187F36BC644D86F25D86BC7C104A288614421425ED1DCC5993A200CE73
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 03/15

Assinado eletronicamente por: FERNANDO HENRIQUE PIZZINI MENEZES - 09/09/2024 16:10:05
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090916100547700000135527486
Número do documento: 24090916100547700000135527486

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

1.1. Considerando que o capital social da Sociedade, atualmente no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) encontra-se totalmente integralizado nesta data, as sócias resolvem, de comum acordo, aprovar o aumento do capital social da Sociedade, com a subscrição de novas quotas de emissão da Sociedade, nas seguintes condições ("Aumento de Capital"):

(a) Valor do aumento: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais);

(b) Número de quotas subscritas: 530.000 (quinhentas e trinta mil) quotas;

(c) Valor nominal das quotas e valor total da subscrição: R$ 1,00 (um real) para cada quota, perfazendo o valor total de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais);

(d) Forma de subscrição: particular, sendo subscritora a sócia Melo Planejamento, a qual subscreve 530.000 (quinhentas e trinta mil) quotas de emissão da Sociedade, pelo preço global de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais). A sócia Portalex renunciou expressamente ao exercício de seu direito de preferência para subscrição das quotas objeto do Aumento de Capital, dispensando-se, assim, o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o art. 1.081, §§1º e 3º, do Código Civil; e

(e) Forma de integralização: as quotas serão integralizadas em moeda corrente nacional no prazo de até 12 meses contados de 19 de agosto de 2022.

1.2. Tendo em vista o Aumento de Capital aprovado nos termos do item 1.1 acima, as sócias resolvem, de comum acordo, homologar o Aumento de Capital, de forma que a Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL.

4.1. *O capital social da Sociedade, totalmente subscrito, é de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, estando representado por 780.000 (setecentas e oitenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA
NIRE: 332.0784116-8 Protocolo: 00-2022/676554-7 Data do protocolo: 26/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/08/2022 SOB O NÚMERO 00005066661 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B9E48F187F36BC644D86F25D86BC7C104A288614421425ED1DCC5993A200CE73
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 04/15

Assinado eletronicamente por: FERNANDO HENRIQUE PIZZINI MENEZES - 09/09/2024 16:10:05
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090916100547700000135527486
Número do documento: 24090916100547700000135527486

SÓCIO	*Nº DE QUOTAS*	*VALOR*	*%*
MELO PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	*777.500*	*R$ 777.500,00*	*99,68%*
PORTALEX DISTRIBUIDORA DE METAIS E ALUMÍNIO LTDA.	*2.500*	*R$ 2.500,00*	*0,32%*
TOTAL	*780.000*	*R$ 780.000,00*	*100%*

4.2. *O capital social da Sociedade encontra-se, nesta data, parcialmente integralizado, da seguinte forma: (i) 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) encontram-se totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional; e (ii) 530.000 (quinhentas e trinta mil) quotas, no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), serão integralizadas, em moeda corrente nacional, no prazo de até 12 meses contados de 19 de agosto de 2022.*

4.3. *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela efetiva integralização das quotas que compõem o capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002.*

4.4. *As quotas são indivisíveis e a Sociedade reconhecerá um só possuidor para cada uma delas.*

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE.

2.1. As sócias ratificam as demais cláusulas do Contrato Social não modificadas pela presente 7ª Alteração do Contrato Social da Sociedade.

2.2. Por fim, em decorrência das deliberações acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, consolidar o Contrato Social da Sociedade e aditivos, os quais, a partir da presente data, passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
RECICLYN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE METAIS LTDA.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA
NIRE: 332.0784116-8 Protocolo: 00-2022/676554-7 Data do protocolo: 26/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/08/2022 SOB O NÚMERO 00005066661 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B9E48F187F36BC644D86F25D86BC7C104A288614421425ED1DCC5993A200CE73
Validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 05/15

Assinado eletronicamente por: FERNANDO HENRIQUE PIZZINI MENEZES - 09/09/2024 16:10:05
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090916100547700000135527486
Número do documento: 24090916100547700000135527486

CNPJ/ME nº 08.720.660/0001-59

NIRE nº 33.2.0784116-8

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS.

1.1. A Sociedade girará sob a denominação social de **RECICLYN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE METAIS LTDA.** ("Sociedade") e tem sede na Estrada do Quitungo, nº 515, frente, Brás de Pina, CEP 21215-562, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, ainda, por deliberação dos sócios, abrir e encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios ou qualquer outro tipo de estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL.

2.1. A Sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de atividade de (i) comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; e (ii) importação e exportação.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO.

3.1. A Sociedade iniciou suas atividades em 14.02.2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL.

4.1. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito, é de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, estando representado por 780.000 (setecentas e oitenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
MELO PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	777.500	R$ 777.500,00	99,68%
PORTALEX DISTRIBUIDORA DE METAIS E ALUMÍNIO LTDA.	2.500	R$ 2.500,00	0,32%
TOTAL	780.000	R$ 780.000,00	100%

4.2. O capital social da Sociedade encontra-se, nesta data, parcialmente integralizado, da seguinte forma: (i) 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) encontram-se totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional; e (ii)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA
NIRE: 332.0784116-8 Protocolo: 00-2022/676554-7 Data do protocolo: 26/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/08/2022 SOB O NÚMERO 00005066661 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B9E48F187F36BC644D86F25D86BC7C104A288614421425ED1DCC5993A200CE73
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 06/15

Assinado eletronicamente por: FERNANDO HENRIQUE PIZZINI MENEZES - 09/09/2024 16:10:05
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090916100547700000135527486
Número do documento: 24090916100547700000135527486

530.000 (quinhentas e trinta mil) quotas, no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), serão integralizadas, em moeda corrente nacional, no prazo de até 12 meses contados de 19 de agosto de 2022.

4.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela efetiva integralização das quotas que compõem o capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

4.4. As quotas são indivisíveis e a Sociedade reconhecerá um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA: DELIBERAÇÕES.

5.1. Ressalvados os quóruns de deliberação superiores previstos em lei ou no presente Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos da maioria absoluta de votos dos sócios, estabelecendo-se que cada quota conferirá um único voto a seu titular.

5.2. As deliberações dos sócios poderão ser formalizadas em Reuniões de Sócios ou, no caso de deliberação tomada pela unanimidade dos sócios, pela redução a escrito das matérias deliberadas.

5.3. As atas da Reunião de Sócios serão assinadas pelos sócios cujas participações sejam suficientes para satisfazer o quórum de deliberação que couber, sendo lavrada sob forma de sumário dos fatos ocorridos.

5.4. As Reuniões de Sócios poderão ser convocadas pelo administrador ou por sócios titulares de quotas representativas de no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social da Sociedade.

5.5. As Reuniões de Sócios serão convocadas mediante a entrega aos sócios de documento escrito, pessoalmente contra recebido, via correio com aviso de recebimento ou mensagem eletrônica com confirmação de recebimento, com 8 (oito) dias de antecedência, no caso de primeira convocação, e com 5 (cinco) dias de antecedência, no caso de segunda convocação, devendo ser estabelecido no instrumento de convocação o dia, a hora e o local da reunião, que será preferencialmente na sede da Sociedade, assim como as matérias abrangidas pela ordem do dia.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA
NIRE: 332.0784116-8 Protocolo: 00-2022/676554-7 Data do protocolo: 26/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/08/2022 SOB O NÚMERO 00005066661 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B9E48F187F36BC644D86F25D86BC7C104A288614421425ED1DCC5993A200CE73
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 07/15

Assinado eletronicamente por: FERNANDO HENRIQUE PIZZINI MENEZES - 09/09/2024 16:10:05
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090916100547700000135527486
Número do documento: 24090916100547700000135527486

5.6. As Reuniões de Sócios serão instaladas: (i) em primeira convocação, pela presença de sócios titulares de quotas representativas de 60% (sessenta por cento) do capital social da Sociedade; e (ii) em segunda convocação, pela presença de qualquer número de sócios. Após sua regular instalação, os presentes deverão indicar um sócio (ou seu procurador), o administrador da Sociedade ou um advogado para presidir e conduzir os trabalhos da Reunião.

5.7. As deliberações tomadas em conformidade com a lei ou com este Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que dissidentes ou ausentes.

5.8. Qualquer sócio poderá fazer-se representar, nas Reuniões de Sócios, por procurador que seja sócio ou administrador da Sociedade ou, ainda, advogado.

5.9. O sócio vinculado por acordo de quotistas devidamente arquivado na sede da Sociedade somente poderá exercer seu direito de voto observadas as disposições de tal acordo, devendo a Sociedade e seu administrador zelar por tal observância.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO.

6.1. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) administrador, eleito por deliberação dos sócios para o exercício do mandato que vier a ser fixado na oportunidade de sua eleição.

6.2. Compete ao administrador praticar todos os atos de gestão e gerir os negócios sociais segundo a política geral adotada pelos sócios, nos limites do objeto social da Sociedade e nos termos deste instrumento.

6.3. Em caso de vacância de qualquer cargo na administração da Sociedade, os sócios deverão se reunir para eleger um novo membro para o cargo vago, devendo o substituto completar o prazo do mandato do substituído.

6.4. Ressalvada a hipótese prevista no item 6.4.2 desta Cláusula a Sociedade será obrigatoriamente representada pelo administrador ou por 1 (um) procurador com poderes especiais, sendo tal procurador constituído na forma do item 6.4.1 desta Cláusula.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA
NIRE: 332.0784116-8 Protocolo: 00-2022/676554-7 Data do protocolo: 26/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/08/2022 SOB O NÚMERO 00005066661 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B9E48F187F36BC644D86F25D86BC7C104A288614421425ED1DCC5993A200CE73
Validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 08/15

Assinado eletronicamente por: FERNANDO HENRIQUE PIZZINI MENEZES - 09/09/2024 16:10:05
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090916100547700000135527486
Número do documento: 24090916100547700000135527486

6.4.1. Os mandatários da Sociedade serão nomeados por procuração subscrita pelo administrador, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

6.4.2. As procurações *ad judicia* da Sociedade deverá ser subscrita pelo administrador, por prazo indeterminado.

6.4.3. A representação ativa e passiva da Sociedade em juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao administrador ou à 1 (um) procurador nomeado pela Sociedade na forma do item 6.4.1.

6.5. São expressamente vedados a outorga de aval ou fiança, pelo administrador ou procuradores da Sociedade, em qualquer obrigação, bem os atos praticados que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social.

6.6. Os sócios convencionam, neste ato, eleger o Sr. **LUIZ MARIANO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 28.10.1969, portador da carteira de identidade nº 008.654.525-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.531.547-05, residente e domiciliado na Estrada de Camorim, nº 1.003, bloco 04, apto. 201, Jacarepaguá, CEP 22780-070, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de administrador, para que cumpra mandato por prazo indeterminado. O administrador eleito declara, sob as penas da lei, que (i) aceita a indicação ao cargo; (ii) não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades; (iii) não foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (iv) não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; e (v) não foi condenado por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E ONERAÇÃO DE QUOTAS.

7.1. Mediante aprovação de sócios titulares da totalidade do capital social, as quotas sociais podem ser objeto de cessão, desde que seja garantido o direito de preferência ao outro sócio ("Sócio-Ofertado"), em igualdade de preços e condições ("Sócio-Ofertante").

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA
NIRE: 332.0784116-8 Protocolo: 00-2022/676554-7 Data do protocolo: 26/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/08/2022 SOB O NÚMERO 00005066661 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B9E48F187F36BC644D86F25D86BC7C104A288614421425ED1DCC5993A200CE73
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: FERNANDO HENRIQUE PIZZINI MENEZES - 09/09/2024 16:10:05
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090916100547700000135527486
Número do documento: 24090916100547700000135527486

7.2. O direito de preferência previsto nesta Cláusula somente poderá ser exercido pelo Sócio-Ofertado, em relação ao total das quotas do Sócio-Ofertante.

7.3. A oferta acima referida deverá ser feita por escrito, e entregue sob protocolo na sede ou domicílio do Sócio-Ofertado, informando o valor pretendido pelo Sócio-Ofertante para suas quotas e o pretendente à aquisição desta participação.

7.3.1. O Sócio-Ofertado recusará qualquer oferta que não preveja o pagamento das quotas da Sociedade exclusivamente em dinheiro, caso em será vedada a alienação das referidas quotas, ressalvada a hipótese do Sócio-Ofertado anuir por escrito com o prosseguimento da oferta.

7.4. O Sócio-Ofertado que receber a oferta de compra terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da oferta, para decidir se pretende ou não exercer o seu direito de preferência na aquisição das quotas, nas condições da oferta.

7.5. Não exercido o direito de preferência, na forma acima, fica o Sócio-Ofertante liberado para vender sua participação ao terceiro interessado, nas mesmas condições firmadas na oferta a que se refere o item 9.4 acima e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo final do prazo mencionado no item 7.4 desta Cláusula, informando a conclusão da operação de venda ao Sócio-Ofertado. Após o decurso de tal prazo, sem a efetivação da alienação, o Sócio-Ofertante, caso tenha a intenção de renovar a alienação de suas quotas, deverá se submeter novamente ao procedimento previsto nesta cláusula, concedendo novamente o direito de preferência aos demais sócios.

7.6. O terceiro que vier a adquirir as quotas ofertadas deverá aderir a eventual Acordo de Quotistas firmado pelo Sócio-Ofertante e vigente na data da transferência das quotas da Sociedade, sendo que o não cumprimento do aqui disposto tornará a alienação ineficaz perante a Sociedade e os sócios.

7.7. Os sócios, ou qualquer outra pessoa que venha a se tornar quotista da Sociedade na forma indicada nessa Cláusula, não poderão constituir penhor, caução ou outra forma de garantia sobre as quotas de sua titularidade, nem as sujeitar a quaisquer ônus ou gravame convencional, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento dos demais sócios.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA
NIRE: 332.0784116-8 Protocolo: 00-2022/676554-7 Data do protocolo: 26/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/08/2022 SOB O NÚMERO 00005066661 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B9E48F187F36BC644D86F25D86BC7C104A288614421425ED1DCC5993A200CE73
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 10/15

Assinado eletronicamente por: FERNANDO HENRIQUE PIZZINI MENEZES - 09/09/2024 16:10:05
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090916100547700000135527486
Número do documento: 24090916100547700000135527486

CLÁUSULA OITAVA: EXERCÍCIO SOCIAL.

8.1 O exercício social terá início no dia 1° de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a administração da Sociedade fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá aos sócios, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

8.2. Dos resultados apurados em cada exercício fiscal, serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão relativa a impostos e contribuições sobre o lucro. O lucro remanescente terá a destinação que vier a ser deliberada pelos sócios, observados os termos do item 10.4 abaixo e o quórum de deliberação estabelecido na Cláusula Sexta.

8.3. A Sociedade poderá, por deliberação de sócios, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais.

8.4. As distribuições de lucros poderão ser feitas de maneira desproporcional em relação à participação de cada sócio no capital social, conforme deliberação tomada pelos sócios titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA: IMPEDIMENTO, FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA DOS SÓCIOS.

9.1. O impedimento, falência ou insolvência dos sócios produzirá a resolução do contrato social relativamente ao sócio impedido, falido ou insolvente, continuando a Sociedade a operar normalmente os negócios sociais com os sócios remanescentes.

9.2. Ao sócio impedido ou ao sucessor do sócio falido ou insolvente será paga a quantia correspondente às respectivas quotas, mediante a apuração de haveres da Sociedade, cujo valor será fixado com base no patrimônio líquido da Sociedade na data do evento que deu causa à sucessão ou da data da comunicação à Sociedade do impedimento, conforme balanço especial a ser levantado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do referido evento.

9.3. Os haveres apurados serão pagos ao sócio impedido ou ao sucessor do sócio falido ou insolvente, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigida monetariamente pelo índice IGP-M, divulgado pela FGV, vencendo-se a primeira dentro de 90 (noventa) dias contados da data do balanço especial e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA
NIRE: 332.0784116-8 Protocolo: 00-2022/676554-7 Data do protocolo: 26/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/08/2022 SOB O NÚMERO 00005066661 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B9E48F187F36BC644D86F25D86BC7C104A288614421425ED1DCC5993A200CE73
Validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 11/15

Assinado eletronicamente por: FERNANDO HENRIQUE PIZZINI MENEZES - 09/09/2024 16:10:05
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090916100547700000135527486
Número do documento: 24090916100547700000135527486

CLÁUSULA DÉCIMA: DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

10.1. A Sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação unânime dos sócios, os quais nomearão liquidante e fixarão sua remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ACORDO DE QUOTISTAS.

11.1. Eventual acordo de quotistas deverá ser devidamente arquivado na sede da Sociedade e terá suas disposições observadas pelos sócios, pela Sociedade e por sua administração.

11.2. As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de quotistas serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo o administrador da Sociedade zelar pela observância desse acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO.

12.1. Poderá o sócio minoritário ser excluído extrajudicialmente da Sociedade por justa causa, desde que o sócio majoritário entenda que aquele está colocando em risco a continuidade das atividades da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade.

12.2. Nos termos do art. 1.085, parágrafo único, do Código Civil, a decisão do sócio majoritário poderá ser tomada sem necessidade da realização de reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim.

12.3. O sócio majoritário poderá formalizar a exclusão do sócio faltoso mediante a elaboração de alteração do presente Contrato Social por ele subscrita e arquivada perante a Junta Comercial competente.

12.4. Ao sócio excluído será paga a quantia correspondente às respectivas quotas, mediante a apuração de haveres na Sociedade, a ser realizada pelo critério do valor patrimonial contábil, com base em balanço patrimonial especialmente levantado na data da assinatura da alteração do Contrato Social que tenha determinado a exclusão, devendo tais haveres ser pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice IGP-M, divulgado pela FGV, vencendo-se a primeira dentro de 90 (noventa) dias contados da data do aludido balanço patrimonial e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA
NIRE: 332.0784116-8 Protocolo: 00-2022/676554-7 Data do protocolo: 26/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/08/2022 SOB O NÚMERO 00005066661 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B9E48F187F36BC644D86F25D86BC7C104A288614421425ED1DCC5993A200CE73
alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 12/15

Assinado eletronicamente por: FERNANDO HENRIQUE PIZZINI MENEZES - 09/09/2024 16:10:05
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090916100547700000135527486
Número do documento: 24090916100547700000135527486

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: REGIME JURÍDICO.

13.1. A sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas regras constantes dos artigos 1052 a 1087 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS.

14.1. Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, sob qualquer forma, a contratar sociedade e participar do seu capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO.

15.1. Os sócios elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2022

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.
Segue página de assinaturas)

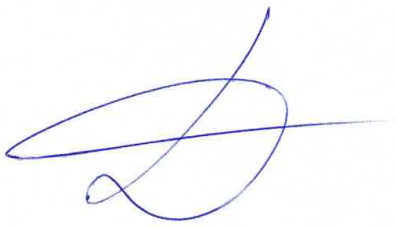

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA
NIRE: 332.0784116-8 Protocolo: 00-2022/676554-7 Data do protocolo: 26/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/08/2022 SOB O NÚMERO 00005066661 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B9E48F187F36BC644D86F25D86BC7C104A288614421425ED1DCC5993A200CE73
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 13/15

Assinado eletronicamente por: FERNANDO HENRIQUE PIZZINI MENEZES - 09/09/2024 16:10:05
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090916100547700000135527486
Número do documento: 24090916100547700000135527486

(Página de assinaturas do Instrumento de 7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Reciclyn Comércio e Indústria de Metais Ltda. celebrado em 19 de agosto de 2022)

MELO PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Sócia

PORTALEX DISTRIBUIDORA DE METAIS E ALUMÍNIO LTDA.

Sócia

1º Ofício de Duque de Caxias — Praça Roberto Silveira 23 – Bairro 25 de Agosto – Duque de Caxias/RJ — CEP: 25070-005 – Tel.: (21) 2671-7010 – CNPJ: 30.645.774/0001-51 — 0BB716AA765198

Reconheço as firmas por Semelhança de:
LUIZ MARIANO *****
****

Emols: R$ 6,69. Fetj: R$ 1,33. Fundperj: R$ 0,33. Funperj: R$ 0,33. Funarpen: R$ 0,26. Pmcmv: R$ 0,13. Iss: R$ 0,34. Total: R$ 9,41

DUQUE DE CAXIAS/RJ, 23/08/2022.
THAYNA DE LIMA MORAIS. Em test. _____ da verdade. Conf. _____
EEGK 70926 HLT Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

1º Ofício de Duque de Caxias — Praça Roberto Silveira 23 – Bairro 25 de Agosto – Duque de Caxias/RJ — CEP: 25070-005 – Tel.: (21) 2671-7010 – CNPJ: 30.645.774/0001-51 — 0BB716AA765199

Reconheço as firmas por Semelhança de:
LUIZ MARIANO *****
****

Emols: R$ 6,69. Fetj: R$ 1,33. Fundperj: R$ 0,33. Funperj: R$ 0,33. Funarpen: R$ 0,26. Pmcmv: R$ 0,13. Iss: R$ 0,34. Total: R$ 9,41

DUQUE DE CAXIAS/RJ, 23/08/2022.
THAYNA DE LIMA MORAIS. Em test. _____ da verdade. Conf. _____
EEGK 70927 EUK Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA
NIRE: 332.0784116-8 Protocolo: 00-2022/676554-7 Data do protocolo: 26/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/08/2022 SOB O NÚMERO 00005066661 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B9E48F187F36BC644D86F25D86BC7C104A288614421425ED1DCC5993A200CE73
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 14/15

Assinado eletronicamente por: FERNANDO HENRIQUE PIZZINI MENEZES - 09/09/2024 16:10:05
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090916100547700000135527486
Número do documento: 24090916100547700000135527486

Num. 142588946 - Pág. 14

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA, NIRE 33.2.0784116-8, PROTOCOLO 00-2022/676554-7, ARQUIVADO EM 29/08/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005066661, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
090.959.608-54	ZENAIDE DOS REIS DA PAZ
071.596.817-38	MARCOS VINICIUS MATOS DE SOUZA

30 de agosto de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RECICLYN COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS LTDA
NIRE: 332.0784116-8 Protocolo: 00-2022/676554-7 Data do protocolo: 26/08/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/08/2022 SOB O NÚMERO 00005066661 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B9E48F187F36BC644D86F25D86BC7C104A288614421425ED1DCC5993A200CE73
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 15/15

Assinado eletronicamente por: FERNANDO HENRIQUE PIZZINI MENEZES - 09/09/2024 16:10:05
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090916100547700000135527486
Número do documento: 24090916100547700000135527486

GAMEIRO ADVOGADOS

Le Monde Office
Av. das Américas, 3500, Bl 1, Sl 304
Barra da Tijuca • Rio de Janeiro • RJ
CEP 22640-102 • Tel: 21 3596-0030

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021

PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., **ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, **LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA.**, **MADMO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **PRALOG LOGÍSTICA LTDA.**, **ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA.** e **SÃO JORGE COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.**, empresas Recuperandas, em conjunto denominadas "GRUPO PRAMAR", nos autos da recuperação judicial em epígrafe, vêm, por seus advogados que subscrevem a presente, em atenção ao despacho de id 137823481, expor e requerer o quanto segue:

I – DA APRESENTAÇÃO DOS CONTRATOS SOLICITADOS PELO AJ

1. Em despacho de id 137823481, este d. juízo requereu a intimação das recuperandas para que atendessem ao requerido pelo i. administrador judicial em id 136243605, no prazo de 15 dias.

2. No referido id, o AJ compareceu aos autos informando que requereu aos representantes das recuperandas, através de contato administrativo, lhe fossem enviadas cópias dos contratos que originaram alguns dos créditos inclusos na Classe II da Relação de Credores, bem como o crédito devido à Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro, que não se encontra submetido aos efeitos da presente recuperação.

3. Todavia, por entender ter havido demora das recuperandas em atender ao solicitado, pugnou a este d. juízo fossem intimadas para apresentação dos contratos em referência, que originaram os créditos ora abaixo em destaque:

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354314300000136159037
Número do documento: 24091119354314300000136159037

CREDOR	CRÉDITO
BANCO C6 S.A.	R$ 1.043.400,00
BANCO C6 S.A.	R$ 954.211,85
BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 3.641.229,35
BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 1.193.126,53
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$ 3.049.805,05

CREDOR	CRÉDITO
COMPANHIA DE DESENV IND DO EST RJ CODIN	R$ 10.386.782,11

4. Inicialmente, as recuperandas informam que eventual delonga na apresentação dos contratos em questão se deu em razão da dificuldade de localizar as suas vias devidamente assinadas, bem como eventuais documentos que o(s) acompanhasse(m).

5. Não obstante, na oportunidade, anexam à presente os contratos solicitados pelo administrador judicial, que deram origem aos créditos indicados.

II – DA AUSÊNCIA DE INÉRCIA DAS RECUPERANDAS

6. Em petição de id 142152874 a credora BALPRENSA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO LTDA se manifestou alegando, em resumo, ser "*evidente o desinteresse das Recuperandas em fazer com que os autos tenham seu regular seguimento*", uma vez que não teriam providenciado o recolhimento das GRERJ's para publicação dos editais, bem como apresentado os contratos solicitados pelo administrador judicial.

7. Com relação à apresentação dos contratos, e consoante já esclarecido, eventual delonga se deu em razão da dificuldade das recuperandas em localizá-los, sendo certo que, de todo modo, a sua apresentação nos presentes autos se deu dentro do prazo concedido por esse d. juízo.

8. Com relação à publicação do edital a que alude o artigo 53, da Lei 11.101/2005 (LRF), aduz a Balprensa que "*através do despacho de ID 110792953 foi determinado o recolhimento das custas para o ato, sendo certo que o despacho foi publicado em 09/04/2024 e até a presente data não cumprido pelas Recuperandas*".

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354314300000136159037
Número do documento: 24091119354314300000136159037

9. Ainda com relação à publicação de edital, e no que se refere ao previsto no artigo 7, § 2º, da LRF, alega a credora que "*através do despacho de ID 110792953 restou determinado o recolhimento das custas para sua publicação, mas até o presente momento ignorado pelas Recuperandas*".

10. Todavia, ao se analisar o despacho supramencionado, se observa que, em que pese o d. juízo tenha determinado a intimação das recuperandas para recolhimento das custas atinentes à publicação dos editais, não foi disponibilizado por essa serventia o correspondente Identificador da Matéria a possibilitar a geração das respectivas GRERJs para pagamento.

11. Veja-se que, não obstante tal ausência, em seguida ao referido despacho as recuperandas peticionaram em id 114879021 pugnando fossem disponibilizados os Identificadores das Matérias referentes aos editais constantes nos ids 110254704 e 109891180, de modo que pudessem ser recolhidas as custas atinentes às publicações. É ver e conferir:

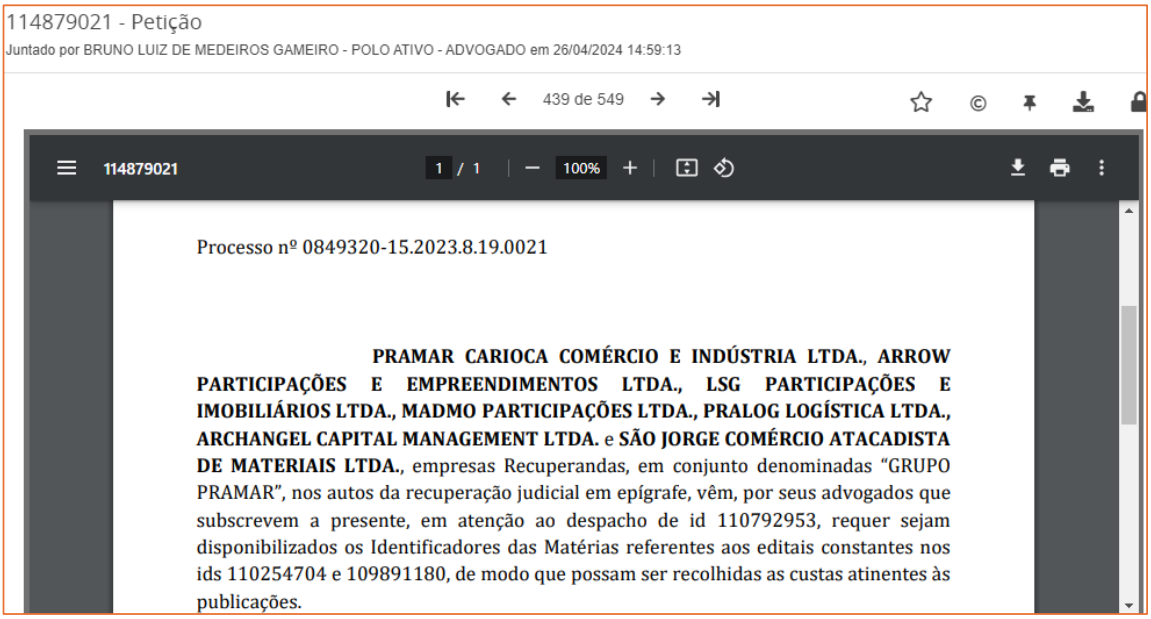
114879021 - Petição
Juntado por BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - POLO ATIVO - ADVOGADO em 26/04/2024 14:59:13

439 de 549

114879021 1 / 1 100%

Processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021

PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA., MADMO PARTICIPAÇÕES LTDA., PRALOG LOGÍSTICA LTDA., ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA. e **SÃO JORGE COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.**, empresas Recuperandas, em conjunto denominadas "GRUPO PRAMAR", nos autos da recuperação judicial em epígrafe, vêm, por seus advogados que subscrevem a presente, em atenção ao despacho de id 110792953, requer sejam disponibilizados os Identificadores das Matérias referentes aos editais constantes nos ids 110254704 e 109891180, de modo que possam ser recolhidas as custas atinentes às publicações.

12. Assim, resta evidente que o fato de, até o presente momento, não ter ocorrido a publicação dos editais previstos nos artigos 53 e 7, § 2º da LRF não se deu por culpa das recuperandas, que aguardam a disponibilização do Identificador da Matéria por essa serventia para imediato recolhimento das custas necessárias.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354314300000136159037
Número do documento: 24091119354314300000136159037

13. A ausência de qualquer responsabilidade das recuperandas com relação à demora no procedimento da presente recuperação é atestada, inclusive, pela manifestação do administrador judicial de id 116521466, na qual concorda com o pedido de prorrogação do *stay period*. Senão, vejamos:

> Assim, por entender que as sociedades componentes do Grupo PRAMAR não concorreram para a necessidade de prorrogação do prazo de suspensão de que trata o art. 6º, §4º da LRF, bem como ante os entendimentos jurisprudenciais apresentados, a Administração Judicial se serve da presente para informar que não se opõe ao pleito formulado pelas recuperandas no id. 115572871 dos presentes autos.

14. Por fim, e consoante informado pela própria credora, em que pese a situação financeira atual das recuperandas, a Recuperação Judicial busca, justamente, salvaguardar a atividade que é capaz de gerar empregos e riquezas, mas que se encontra em momentâneo momento de crise, exatamente o caso das empresas do Grupo Pramar.

15. O que se observa, portanto, é uma tentativa da credora de tumultuar o presente processo, através de alegações infundadas que, infelizmente, somente trarão como consequência uma maior demora processual.

III – DAS PETIÇÕES PENDENTES DE APRECIAÇÃO

16. As recuperandas aproveitam o ensejo para requerer a apreciação por esse d. juízo das petições de id 98078832, 114879021 e 115572871, datadas de 24/01/2024, 26/04/2024 e 30/04/2024, respectivamente, cujos pedidos já foram apreciados pelo AJ, vide ids 113711964 e 116521466.

Termos em que,

pedem e esperam deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2024.

Bruno Luiz de Medeiros Gameiro
OAB RJ nº 135.639

Luciana Abreu dos Santos
OAB RJ nº 124.353

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354314300000136159037
Número do documento: 24091119354314300000136159037

Alessandra Cristina de Araujo Coelho
OAB RJ nº 165.775

Juliana da Rocha Rodrigues
OAB RJ nº 226.517

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354314300000136159037
Número do documento: 24091119354314300000136159037

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

C6BANK

Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças Nº 338120134A

1. PARTES:	
1.1. CEDENTE	
Nome completo / Razão social: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CPF / CNPJ:** 41.593.841/0001-37 **RG:** N/A **Endereço:** RODOVIA BR-040, 01 - KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO **Cidade:** SETE LAGOAS **Estado:** MG **CEP:** 35702-372 **E-mail para contato:** SAOJORGE@SAOJORGE.COM **Para:** LEONARDO DE SOUSA GONCALVES **"Cedente"**	
1.2. DEVEDORA	
Nome completo / Razão social: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CPF / CNPJ:** 41.593.841/0001-37 **RG:** N/A **Endereço:** RODOVIA BR-040, 01 - KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO **Cidade:** SETE LAGOAS **Estado:** MG **CEP:** 35702-372 **E-mail para contato:** SAOJORGE@SAOJORGE.COM **Para:** LEONARDO DE SOUSA GONCALVES **"Devedora"**	
1.3. CESSIONÁRIO	
Razão social: BANCO C6 S.A. **CNPJ:** 31.872.495/0001-72 **Endereço:** Avenida Nove de Julho, 3.186 **Cidade:** São Paulo **Estado:** SP **CEP:** 01406-000 **E-mail para contato:** middle.office@c6bank.com **Para:** Middle Office **"Cessionário" ou "Credor"**	
2. DATA: 10/02/2023	**3. LOCAL:** SETE LAGOAS / MG
4. CONTRATO DE CÂMBIO ("CONTRATO DE CÂMBIO"): **Nº** 338120134	**5. DATA DE EMISSÃO:** 10/02/2023

CONSIDERANDO QUE:

(i) Na data acima indicada, a Devedora contratou operação de câmbio, por meio do contrato de câmbio ("**Contrato**"), com adiantamento de valor em moeda nacional expresso, nos termos da Circular nº 3.691/2013 do Banco Central do Brasil, conforme detalhado no Anexo I ("Operação");

(ii) Para garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Devedora, principais e acessórias, presentes ou futuras, nos termos do Contrato de Câmbio, deste Instrumento e demais documentos relacionados ("Obrigações Garantidas"), a Cedente concorda em ceder fiduciariamente em garantia, em favor do Credor, os Direitos Creditórios Cedidos (conforme definido abaixo).

Resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças ("Instrumento"), de acordo com as cláusulas abaixo:

C6 BANK
www.c6bank.com.br

CENTRAL DE RELACIONAMENTO
Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116
Demais regiões: 0800 660 6116
9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados

Ouvidoria: 0800 660 6060
9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados
SAC 24H: 0800 660 0060

G1.J v1.20211004

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354330500000136160904
Número do documento: 24091119354330500000136160904

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

1. CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

1.1. Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Cedente cede fiduciariamente, em favor do Credor, nos termos do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514/1997 e do artigo 66-B da Lei nº 4.728/1965, bem como das demais disposições legais aplicáveis, os seguintes direitos e ativos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições ("Cessão Fiduciária"):

(i) a titularidade dos certificados de depósito bancário ("CDBs") identificados no Anexo I deste Contrato; e

(ii) os respectivos direitos, créditos, frutos e rendimentos (presentes e futuros) decorrentes da aplicação, resgate e/ou liquidação dos CDBs (em conjunto com os CDBs, os "Direitos Creditórios Cedidos").

1.2. Para fins do artigo 1.362 do Código Civil, do artigo 66-B da Lei 4.728/1965 e artigo 18 da Lei 9.514/1997, os CDBs encontram-se devidamente descritos no Anexo I deste Instrumento e os termos e as condições das Obrigações Garantidas encontram-se descritos no Anexo II deste Contrato.

1.3. Durante toda a vigência deste Contrato, o valor dos CDBs aplicados e retidos deverá corresponder a, no mínimo, o montante especificado no Anexo I deste Instrumento ("Montante Mínimo Retido"). Após uma amortização de parcela do Principal e/ou pagamento de parcela de juros remuneratórios, a Cedente poderá solicitar a liberação dos CDBs em montante excedente ao Montante Mínimo Retido, por meio de notificação a ser enviada para o endereço de e-mail descrito no preâmbulo.

1.3.1. Após o recebimento dessa notificação, o Credor deverá, em até 2 (dois) dias úteis, realizar todas as verificações necessárias para confirmar internamente se a liberação é devida.

1.3.2. Caso o Credor confirme que a liberação é devida, os CDBs em excesso ao Montante Mínimo Retido serão liberados em até 2 (dois) dias úteis contados da confirmação.

1.4. A transferência da titularidade fiduciária opera-se na data da assinatura deste Contrato, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando-se a Cedente possuidora direta e o Cessionário possuidor indireto e proprietário fiduciário dos Direitos Creditórios Cedidos, o que deverá subsistir até o efetivo cumprimento e liquidação integral das Obrigações Garantidas, podendo o Cessionário praticar todos os atos necessários para salvaguardar seus direitos, conforme previsto neste Contrato.

1.5. A Cedente, por si, ou na pessoa de seus representantes legais (quando for o caso) se obriga a, na qualidade de fiel depositário, nos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, guardar as vias originais de todos os documentos que representem ou evidenciem a titularidade e/ou válida e eficaz constituição dos Direitos Creditórios Cedidos ("Documentos Comprobatórios"), os quais incorporam-se automaticamente ao presente Contrato.

1.5.1. A Cedente permanecerá na qualidade de fiel depositária até a integral e efetiva satisfação das Obrigações Garantidas.

1.5.2. A Cedente se obriga a entregar os Documentos Comprobatórios ao Credor sempre que ele solicitar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, e declara-se, neste ato, ciente de suas responsabilidades civis e penais pela conservação e entrega dos referidos Documentos Comprobatórios. Em caso de decretação de falência da Cedente, esta deverá restituir os Documentos Comprobatórios ao Credor.

1.5.3. Sem prejuízo das cláusulas acima, o Credor detém poderes suficientes para recuperar a posse dos Documentos Comprovatórios e/ou ter acesso a eles a qualquer momento, contra qualquer detentor, inclusive a Cedente.

C6 BANK
www.c6bank.com.br

CENTRAL DE RELACIONAMENTO
Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116
Demais regiões: 0800 660 6116
9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados

Ouvidoria: 0800 660 6060
9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados
SAC 24H: 0800 660 0060

G1.J v1.20211004

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354330500000136160904
Número do documento: 24091119354330500000136160904

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

1.6. Ao longo da vigência deste Contrato, a Cedente reconhece que é expressamente vedado realizar qualquer negociação, renúncia de direitos, aditamento ou outras alterações aos Direitos Creditórios Cedidos, sob pena de vencimento antecipado do Contrato de Câmbio.

1.7. A Cessão Fiduciária será resolvida e os Direitos Creditórios Cedidos desonerados após o pagamento integral das Obrigações Garantidas, mediante confirmação escrita do Credor. O pagamento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da garantia aqui constituída, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 1.421 do Código Civil Brasileiro.

1.8. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas: **(i)** a Cessão Fiduciária aqui constituída permanecerá garantindo a Operação, ainda que qualquer das Obrigações Garantidas venha a ser, de tempos em tempos, no todo ou em parte, novada, postergada, aditada ou modificada; e **(ii)** a Cedente se obriga a adotar todas as medidas necessárias para assegurar que o Credor mantenha preferência absoluta com relação ao recebimento de todos e quaisquer recursos relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos.

2. REGISTROS E APERFEIÇOAMENTO DA GARANTIA

2.1. Registro em Cartórios de Títulos e Documentos. As Partes desde já autorizam o registro e averbação deste Contrato e de seus eventuais aditamentos, bem como dos gravames aqui constituídos em Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente dos domicílios das Partes ("Cartórios"), enquanto o registro perante entidades registradoras ou depositários centrais não estiverem disponíveis.

2.1.1. A Cedente se obriga, às suas expensas:

(i) no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento ou de aditamento a este Instrumento , apresentar o respectivo instrumento para registro perante cada um dos Cartórios competentes e fornecer ao Credor, em até 1 (um) dia útil a contar do protocolo, comprovante da apresentação do instrumento para registro;

(ii) atender, no menor prazo possível, de forma diligente, quaisquer exigências que qualquer dos Cartórios venha a fazer com relação ao registro deste Instrumento e/ou seus respectivos aditamentos;

(iii) fazer com que o presente Instrumento e/ou seus aditamentos sejam registrados perante os Cartórios o mais rápido possível, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da presente data ou, no caso de aditamentos, a contar da respectiva data de assinatura de tal instrumento; e

(iv) em até 1 (um) dia útil após o registro deste Instrumento ou aditamento, conforme o caso, fornecer ao Credor a via original física deste Instrumento ou seu aditamento devidamente registrado perante os Cartórios competentes.

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354330500000136160904
Número do documento: 24091119354330500000136160904

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

2.2. **Registros perante Entidades Registradoras ou Depositários Centrais**. As Partes autorizam desde já o registro do presente Instrumento junto a quaisquer entidades registradoras ou depositários centrais para os fins da constituição da Cessão Fiduciária sobre os Direitos Creditórios Cedidos que tenham sido objeto de registro ou devam ser objeto de registro ou depósito centralizado nos termos da legislação e regulação aplicáveis, incluindo a Lei nº 12.810/2013, conforme alterada ("Bens Sujeitos a Registro").

2.2.1. A Cedente se obriga a, sempre que solicitada pelo Credor, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data da referida solicitação:

(i) tomar todas as providências necessárias para que a Cessão Fiduciária sobre os Bens Sujeitos a Registro seja (ou possa ser) perfeitamente constituída e formalizada perante tais entidades registradoras ou depositários centrais;

(ii) fornecer documentos adicionais que sejam necessários para tanto (inclusive mediante a assinatura de autorizações, formulários específicos e demais instrumentos que eventualmente sejam necessários); e

(iii) tomar as providências necessárias para modificar referidos registros, caso necessário, para a liquidação dos Bens Sujeitos a Registro.

2.3. O Credor poderá, a seu exclusivo critério, efetuar qualquer dos registros e/ou averbações acima descritos, caso entenda necessário e/ou mais conveniente, ou, ainda, nos casos de omissão pela Cedente, ficando o Credor expressamente autorizado a proceder com tais registros e/ou averbações.

2.4. Independentemente dos registros e/ou averbações serem efetuados pela Cedente ou pelo Credor, as Partes concordam que os custos, despesas e eventuais taxas e tributos relacionados serão de responsabilidade única e exclusiva da Cedente, ficando a Cedente obrigada a: **(i)** entregar ao Credor as vias originais assinadas dos instrumentos, em até 1 (um) dia útil após a assinatura dos documentos; e **(ii)** reembolsar o Cessionário, em até 10 dias úteis, por eventuais custos, despesas, taxas e tributos relacionados com o respectivo registro e/ou averbação que venham a ser incorridos pelo Credor.

3. REFORÇO DA GARANTIA

3.1. Caso a garantia aqui outorgada pela Cedente venha a se tornar insuficiente, imprópria ou imprestável, o Credor notificará a Cedente nesse sentido, por escrito e nos termos deste Instrumento, e a Cedente se obriga a recompor ou substituir a garantia, de forma a reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento ("Reforço de Garantia").

3.1.1. O Reforço de Garantia deverá ser feito em até 15 (quinze) dias, contados da data em que o Credor solicitar o Reforço de Garantia, sob pena de vencimento antecipado da Operação.

4. EXCUSSÃO DA GARANTIA

4.1. Caso seja declarado o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, ou, após a quitação integral das Obrigações Garantidas, estas não tenham sido integralmente quitadas, ou, ainda, ocorrendo o inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária assumida no âmbito do Contrato, mesmo sem que o Cessionário declare as Obrigações Garantidas vencidas antecipadamente, a propriedade plena dos Direitos Creditórios Cedidos será consolidada em nome do Cessionário, podendo o Cessionário, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, a seu exclusivo critério, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei (em especial aqueles previstos no artigo 66-B, parágrafo 3º, da Lei 4.728/65 e nos artigos 19 e 20 da Lei nº 9.514/97):

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354330500000136160904
Número do documento: 24091119354330500000136160904

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

(i) excutir a presente garantia no todo ou em parte, por meio de resgate ou de qualquer outra forma de transferência dos Direitos Creditórios Cedidos, para fins de liquidar as Obrigações Garantidas devidas (incluindo eventuais tributos encargos moratórios e/ou custas judiciais e honorários advocatícios decorrentes da excussão desta garantia) em montante necessário para a quitação integral das Obrigações Garantidas, pelo preço e da forma que o Cessionário considerar adequada;

(ii) realizar e resgatar, sacar e transferir e receber todos os recursos (no todo ou em parte) decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos, e a usarem ou aplicarem o produto de tal venda, realização, saque, transferência ou recebimento, a fim de liquidar as Obrigações Garantidas; e

(iii) receber e dar quitação, bem como assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos.

4.2. A Cedente se obriga a praticar todos os atos e cooperar com o Cessionário em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias ao recebimento dos Direitos Creditórios Cedidos.

4.3. O Cessionário aplicará o produto da excussão da Cessão Fiduciária na seguinte ordem: **(i)** reembolso de despesas incorridas com a excussão da garantia da presente Cessão Fiduciária, eventual processo judicial, inclusive custas processuais e honorários advocatícios e de peritos; e **(ii)** pagamento de valores das Obrigações Garantidas que sejam devidos nos termos do Contrato de Câmbio e demais documentos a ele relacionados, incluindo o presente Instrumento.

4.4. Caso o produto da excussão da garantia constituída nos termos deste Instrumento não seja suficiente para a liquidação integral das Obrigações Garantidas, a Cedente permanecerá responsável pelo pagamento dos montantes das Obrigações Garantidas que ainda sejam devidos, nos termos do Contrato de Câmbio e demais documentos relacionados, se for o caso.

4.5. Caso a aplicação do produto da excussão da Cessão Fiduciária seja superior ao montante suficiente para a liquidação das Obrigações Garantidas, o montante excedente será restituído à Cedente pelo Cessionário.

4.6. A eventual excussão parcial da garantia não afetará os termos, condições e proteções deste Instrumento em benefício do Cessionário, sendo certo que o Cessionário poderá realizar sucessivas excussões, a fim de garantir a liquidação total das Obrigações Garantidas.

4.7. A eventual renúncia do Cessionário à excussão judicial da garantia não importará em sua extinção ou na renúncia ao direito de excuti-la extrajudicialmente ou de posteriormente excuti-la em juízo, bem como na extinção da propriedade fiduciária sobre os Direitos Creditórios Cedidos, nos termos deste Instrumento.

4.8. A Cedente, para o fiel cumprimento do disposto neste Contrato e excussão da garantia aqui constituída, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, nomeia e constitui o Cessionário como seu bastante procurador, como condição do negócio, nos termos da procuração, a ser preparada de acordo com o modelo do Anexo III e assinada simultaneamente com este Contrato, com poderes da cláusula "em causa própria", para na hipótese de inadimplemento total ou parcial de qualquer das Obrigações Garantidas ou na ocorrência de vencimento antecipado da Operação, por si, seus representantes ou substabelecidos: **(i)** proceder à utilização dos Direitos Creditórios Cedidos para o pagamento das Obrigações Garantidas, bem como para praticar e cumprir, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, os atos e demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos pelo artigo 66-B, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 4.728/65, e artigo 19 da Lei nº 9.514/97, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, podendo ainda movimentar, transferir, dispor, sacar, resgatar ou de outra forma utilizar os Direitos Creditórios Cedidos, a fim de assegurar o pagamento integral das Obrigações Garantidas, podendo dar e receber quitação; e **(ii)** substabelecer os poderes ora conferidos, com ou sem reserva de iguais poderes.

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354330500000136160904
Número do documento: 24091119354330500000136160904

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

4.9. A procuração constituída na cláusula anterior foi outorgada como uma condição à celebração do presente Instrumento, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil, e é irrevogável e imutável por todo o período de validade do presente Instrumento (conforme os artigos 684, 685 e o parágrafo único do artigo 686 do Código Civil do Código Civil) e enquanto o Instrumento estiver vigente.

4.10. Caso, por qualquer razão, os documentos constitutivos da Cedente estabeleçam ou venham a estabelecer um limite máximo de vigência para as procurações por ela outorgadas, a Cedente em questão se compromete, de forma irrevogável e irretratável, a outorgar nova(s) procuração(ões) nos termos do Anexo III ao presente Instrumento com pelo menos 30 (trinta) Dias Úteis de antecedência do vencimento da procuração em vigor.

4.11. A Cedente renuncia, por meio desta cláusula, a quaisquer reivindicações em razão da obtenção, no contexto de venda de parte ou da totalidade dos Direitos Creditórios, de um preço inferior ao que seria obtido em circunstâncias normais.

4.12. Nos casos em que os CDBs objeto da Cessão Fiduciária tiverem sido emitidos pelo próprio Cessionário, este declara-se ciente e de acordo com a constituição da presente Cessão Fiduciária, de forma que, em caso de excussão da garantia, o Cessionário, na qualidade de devedor, declara-se devidamente notificado para todos os fins de direito, em especial o cumprimento do artigo 290 do Código Civil Brasileiro.

C6 BANK
www.c6bank.com.br

CENTRAL DE RELACIONAMENTO
Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116
Demais regiões: 0800 660 6116
9h às 18h – Segunda a sexta, exceto feriados

Ouvidoria: 0800 660 6060
9h às 18h – Segunda a sexta, exceto feriados
SAC 24H: 0800 660 0060

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354330500000136160904
Número do documento: 24091119354330500000136160904

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

5. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA CEDENTE

5.1. A Cedente declara e garante, sob as penas da lei, que:

(i) é uma sociedade devidamente constituída e validamente existente, de acordo com a legislação aplicável, e está devidamente autorizada e possui plena capacidade para celebrar o presente Instrumento, bem como para cumprir com toda e qualquer obrigação aqui prevista ou que daqui decorra, tendo satisfeito todos os requisitos legais, contratuais e/ou societários necessários para a outorga da garantia aqui prevista;

(ii) a assinatura deste Instrumento e o cumprimento das obrigações aqui previstas não conflitam, nem constituem descumprimento de: (a) quaisquer contratos dos quais é parte e/ou aos quais esteja vinculada; e/ou (b) disposição legal ou administrativa, decreto, decisão, deliberação ou ordem emanada de órgãos governamentais ou judiciais que a afete ou que possam ter efeito adverso na sua situação financeira e patrimonial;

(iii) exceto pelos registros previstos na Cláusula 3 acima, nenhum outro consentimento, aprovação, autorização, arquivamento, protocolo ou outro ato ce terceiros é necessário ou exigido para a celebração, o cumprimento, a validade ou exequibilidade deste Instrumento ou de qualquer aditamento ou para a consumação de suas obrigações previstas em cada um desses instrumentos

(iv) é, a justo título, legítima e exclusiva titular dos Direitos Creditórios Cedidos, os quais encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, judicial ou extrajudicial, dúvidas, dívidas, arrestos, sequestros, penhoras, impostos ou taxas em atraso, ou, ainda, restrições de qualquer natureza, com exceção desta garantia, não tendo conhecimento da existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito de constituir a presente garantia;

(v) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, ou qualquer outro fato, obrigação, responsabilidade ou passivo, de qualquer natureza, contingente ou não, que afetem ou possam vir a afetar, ainda que indiretamente, os Direitos Creditórios Cedidos, as obrigações aqui assumidas, ou, ainda, que possam vir a causar impacto adverso sobre os negócios da Cedente;

(vi) as discussões sobre o objeto deste Instrumento foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa e a Cedente não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para assinar o presente Instrumento e/ou o Termo de Autorização, quaisquer outros contratos e/ou documentos relacionados, e tampouco tem urgência em assiná-los;

(vii) o gravame aqui constituído sobre os Direitos Creditórios Cedidos não impacta e/ou prejudica o desenvolvimento das atividades e operações da Cedente; e

(viii) os Direitos Creditórios não são decorrentes de atividades **(a)** relacionadas à corrupção, lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo, **(b)** que incentivam a prostituição, utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil ou em condição análoga à escravidão, e/ou **(c)** que infringem qualquer das disposições da legislação socioambiental.

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354330500000136160904
Número do documento: 24091119354330500000136160904

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

6. OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas pela Cedente neste Instrumento, no Contrato de Câmbio e nos demais documentos relacionados, durante a vigência deste Instrumento, sob pena de Vencimento Antecipado, a Cedente se obriga a:

(i) não vender, ceder, transferir ou de qualquer maneira gravar, onerar ou alienar os Direitos Creditórios Cedidos, bem como não praticar qualquer ato ou ser parte em qualquer contrato que resulte ou possa resultar na perda da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos, ou que poderia, por qualquer razão, ser inconsistente com o direito real aqui instituído, ou prejudicar, impedir, modificar, restringir ou desconsiderar qualquer direito previsto neste Instrumento;

(ii) defender-se, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, o objeto da presente garantia e/ou a licuidação tempestiva das Obrigações Garantidas, mantendo o Cessionário informado a esse respeito e sobre as medidas tomadas;

(iii) manter a Cessão Fiduciária prevista no presente Instrumento exequível, com prioridade sobre todos e quaisquer outros ônus que possam vir a existir sobre os Direitos Creditórios Cedidos;

(iv) manter a presente garantia sempre existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, por toda a vigência deste Instrumento, sendo expressamente vedada a cessão, alienação ou transferência a qualquer título de quaisquer dos Direitos Creditórios Cedidos e/ou quaisquer ativos que venham a ser entregues em cessão fiduciária por força do presente instrumento ou de seus eventuais aditivos, salvo se previsto de modo diverso neste Instrumento ou expressamente autorizado pelo Credor, sendo que qualquer ato contrário ao aqui disposto será considerado nulo de pleno direito;

(v) não celebrar qualquer contrato ou praticar qualquer ato que restrinja os direitos ou a capacidade do Credor de excutir quaisquer dos Direitos Creditórios Cedidos, no todo ou em parte;

(vi) efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para proteger os direitos e interesses do Credor nos termos do Contrato de Câmbio, deste Instrumento e demais documentos relacionados ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida ao Credor, de acordo com os padrões e preços praticados pelo mercado;

(vii) defender-se, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, o objeto da presente garantia e/ou a liquidação tempestiva das Obrigações Garantidas, mantendo o Cessionário informado a esse respeito e sobre as medidas tomadas;

(viii) informar imediatamente ao Cessionário sobre a ocorrência de quaisquer eventos que possam, direta ou indiretamente, vir a ter um efeito adverso substancial sobre os Direitos Creditórios Cedidos;

(ix) cumprir imediatamente, às suas expensas, qualquer exigência necessária à preservação, constituição, aperfeiçoamento e prioridade absoluta da garantia prestada neste Instrumento, fornecendo ao Credor comprovante do cumprimento de tal exigência; e

(x) registrar este Instrumento e eventuais aditamentos de acordo com os prazos e procedimentos descritos na Cláusula 3 acima.

7. CUSTOS, DESPESAS E INDENIZAÇÕES

C6 BANK
www.c6bank.com.br

CENTRAL DE RELACIONAMENTO
Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116
Demais regiões: 0800 660 6116
9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados

Ouvidoria: 0800 660 6060
9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados
SAC 24H: 0800 660 0060

G1.J v1.20211004

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354330500000136160904
Número do documento: 24091119354330500000136160904

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

7.1. Todos os custos e despesas decorrentes e/ou necessários à formalização do presente Instrumento e à operacionalização da garantia, inclusive os de registros e, ainda, os tributos incidentes, e custos decorrentes de eventual excussão da garantia, correrão por conta da Cedente.

7.2. Sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis, a Cedente indenizará o Cessionário de todos e quaisquer danos comprovados, decorrentes do descumprimento de suas obrigações oriundas deste Instrumento.

7.3. As obrigações de pagamento e/ou reembolso e de indenização previstas nesta cláusula continuarão em pleno vigor e eficácia, independentemente do pagamento integral das Obrigações Garantidas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Instrumento, em conjunto com seus anexos, representam o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto, substituindo e superando, para todos os efeitos, quaisquer outros acordos prévios, verbais ou escritos.

8.2. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus respectivos sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo.

8.3. É vedado à Cedente ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento, salvo com a prévia e expressa autorização do Credor. O Credor fica desde já autorizado a ceder unilateralmente, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento, independentemente de aviso ou anuência prévia por parte da Cedente e/ou da Devedora.

8.4. A Cedente concorda e autoriza expressamente o Credor a revelar e divulgar quaisquer informações relativas à Operação formalizada por meio do Contrato de Câmbio, e qualquer outra informação que seja eventualmente necessária para os fins da cessão do crédito previsto no Contrato de Câmbio e demais instrumentos a ele relacionados

8.5. Toda e qualquer alteração, substituição, cancelamento, renovação ou prorrogação dos termos e condições deste Instrumento somente será considerada válida e eficaz se formalizada por instrumento escrito e assinado pelas Partes ou, em caso de renúncia, pela Parte que estiver renunciando seu direito.

8.6. As Partes, neste ato, declaram e concordam expressamente que o não exercício ou o atraso no exercício de qualquer direito que lhe seja assegurado por este Instrumento ou por lei não constituirá novação ou renúncia a tal direito, nem prejudicará seu exercício futuro.

8.7. Caso qualquer das disposições do presente Instrumento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

8.8. Todas as notificações, avisos e/ou quaisquer comunicações relativas a este Instrumento serão enviadas por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento ou por e-mail, com comprovação de recebimento, ou ainda por via notarial ou notificação judicial, para os endereços físicos e/ou eletrônicos das Partes, conforme indicados no preâmbulo.

8.9. As Partes se obrigam a prontamente comunicar às demais sobre qualquer mudança nas informações acima. Caso tal obrigação não seja cumprida, futuras notificações (ainda que sejam devolvidas em razão da mudança de endereço) serão consideradas efetivamente recebidas pela respectiva Parte na data da terceira tentativa de entrega frustrada, realizada por funcionário dos correios, empresa de courier ou oficial de justiça.

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354330500000136160904
Número do documento: 24091119354330500000136160904

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

8.10. Este Instrumento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, do Código de Processo Civil, e as obrigações nele contidas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 497, 501, 806 e seguintes e 814 e seguintes do Código de Processo Civil.

9. LEI APLICÁVEL E FORO

9.1. Este Instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

9.2. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para conhecer as questões que se originarem deste Instrumento, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, as Partes assinam este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

(página de assinaturas a seguir)

C6 BANK
www.c6bank.com.br

CENTRAL DE RELACIONAMENTO
Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116
Demais regiões: 0800 660 6116
9h às 18h – Segunda a sexta, exceto feriados

Ouvidoria: 0800 660 6060
9h às 18h – Segunda a sexta, exceto feriados
SAC 24H: 0800 660 0060

G1.J v1.20211004

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354330500000136160904
Número do documento: 24091119354330500000136160904

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

(Página de assinaturas 01/01 da CF CDB nº 338120134A)

CEDENTE: *SAO JORGE SIDERURGIA LTDA*

Nome: ***LEONARDO DE SOUSA GONCALVES***
CPF: ***081.732.237-00***

Nome: ***N/A***
CPF: ***N/A***

DEVEDORA: *SAO JORGE SIDERURGIA LTDA*

Nome: ***LEONARDO DE SOUSA GONCALVES***
CPF: ***081.732.237-00***

Nome: ***N/A***
CPF: ***N/A***

CREDOR / CESSIONÁRIO: BANCO C6 S.A.

Nome: Milena Bellissimo
CPF: 368.223.018-10

Nome: Ricardo Franzini
CPF: 09592104824

TESTEMUNHAS:

Nome: Bianca Pitel Silito
CPF: 461.891.258-83
RG: 38.394.100-3

Nome: Tawany Carolina Kumasaka
CPF: 393.373.858-05
RG: 48.501.110-4

C6 BANK
www.c6bank.com.br

CENTRAL DE RELACIONAMENTO
Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116
Demais regiões: 0800 660 6116
9h às 18h – Segunda a sexta, exceto feriados

Ouvidoria: 0800 660 6060
9h às 18h – Segunda a sexta, exceto feriados
SAC 24H: 0800 660 0060

G1.J v1.20211004

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354330500000136160904
Número do documento: 24091119354330500000136160904

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CDBS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE E DO MONTANTE MÍNIMO APLICADO

Descrição dos CDBs: Os CDBs objeto da garantia estão devidamente descritos na nota de negociação anexa, que integra este Anexo I para todos os fins e efeitos legais.

Montante Mínimo Retido: Durante toda a vigência deste Instrumento, o valor dos CDBs em garantia aplicados e retidos deverá corresponder a, no mínimo, 30% do Saldo Devedor (conforme definido no Contrato de Câmbio).

C6 BANK
www.c6bank.com.br

CENTRAL DE RELACIONAMENTO
Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116
Demais regiões: 0800 660 6116
9h às 18h – Segunda a sexta, exceto feriados

Ouvidoria: 0800 660 6060
9h às 18h – Segunda a sexta, exceto feriados
SAC 24H: 0800 660 0060

G1.J v1.20211004

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354330500000136160904
Número do documento: 24091119354330500000136160904

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

As Obrigações Garantidas consistem em todas as obrigações da Devedora nos termos do Contrato de Câmbio. Para efeitos do disposto no artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro, no artigo 66-B da Lei nº 4.728/1965 e no artigo 18 da Lei nº 9.514/1997, são descritas abaixo as características do Contrato de Câmbio:

1. Identificação do Instrumento de Crédito	**Adiantamento sobre Contrato de Câmbio nº** 338120134
2. Dados da Operação	
2.1. Código Moeda: USD	**2.2. Valor em Moeda Estrangeira: R$** 200.000,00 **(**duzentos mil dolares dos estados unidos**)**
2.3. Taxa Cambial: 5,217000000000	**2.4. Valor em Moeda Nacional: R$** 1.043.400,00 **(**um milhao, quarenta e tres mil e quatrocentos reais**)**
2.5. Valor Efetivo Total (VET): 5.1555	**2.6. Descrição da forma de entrega da moeda estrangeira:** 65 - Teletransmissao
2.7. Liquidação até: 09/08/2023	
2.8. Código da Natureza: 12005-09-N-05-90	**2.9. Descrição da Natureza do Fato:** Exportação de Mercadorias
2.10. Pagador ou Recebedor no Exterior: A DESIGNAR	**2.11. País do Pagador ou Recebedor no Exterior:** A DESIGNAR
2.12. Código – Relação de vínculo entre Cliente e Pagador/Recebedor no Exterior: 50-Demais	
2.13. Percentual de adiantamento sobre Contra de Câmbio: 100%	**2.14. RDE:** N/A
3. Outras Especificações	
3.1. Prazo: 180 dias	
3.2. Importador: A DESIGNAR	
3.3. Mercadoria: A DESIGNAR	
3.4. País de Destino: A DESIGNAR	
3.5. Juros: 12% a.a. (Doze por cento ao ano) pagos até o vencimento da operação.	
3.6. Despesas e Encargos: Tarifa de Contratação no valor de R$ 500,00 e Tarifa de gravame de CDB na B3 no valor de R$ 185,18.	
3.7. IOF: Isento, nos termos do Decreto nº 6.306/2007, conforme alterado	
3.8. Garantia(s): Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças - 30% CF CDB.	
4. Local de Pagamento	SÃO PAULO/SP

C6 BANK
www.c6bank.com.br

CENTRAL DE RELACIONAMENTO
Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116
Demais regiões: 0800 660 6116
9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados

Ouvidoria: 0800 660 6060
9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados
SAC 24H: 0800 660 0060

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354330500000136160904
Número do documento: 24091119354330500000136160904

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

5.	**FORMA DE PAGAMENTO**	☒ débito automático em conta ☐ boleto bancário
6.	**ENCARGOS MORATÓRIOS**	Multa não compensatória de 2% sobre o valor vencido e não pago e juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata die, desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data que que efetivamente for realizado
7.	**ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**	☐ ☒ não aplicável

C6 BANK
www.c6bank.com.br

CENTRAL DE RELACIONAMENTO
Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116
Demais regiões: 0800 660 6116
9h às 18h – Segunda a sexta, exceto feriados

Ouvidoria: 0800 660 6060
9h às 18h – Segunda a sexta, exceto feriados
SAC 24H: 0800 660 0060

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354330500000136160904
Número do documento: 24091119354330500000136160904

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO (NÃO PREENCHER E NÃO ASSINAR)

PROCURAÇÃO

*Pela presente procuração, **[nome / razão social]**, [qualificação] ("Outorgante"), neste ato representada por seus representantes legais (conforme o caso), nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, como seu bastante procurador, o **BANCO C6 S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 3.186, CEP 01406-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72 ("Outorgado") para:*

(i) praticar todos os atos, de qualquer natureza, exigidos ou convenientes com relação ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a Outorgante e o Outorgado nesta data ("Instrumento"), incluindo, sem limitação: (a) celebrar, em nome da Outorgante, quaisquer aditamentos ao Contrato, (b) praticar todos os atos necessários para formalizar, registrar ou averbar o Instrumento e quaisquer aditamentos perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos indicados no Instrumento ou Entidades Registradoras e/ou Depositários Centrais, e (c) realizar quaisquer registros ou outros atos necessários, nos termos da lei, para a devida formalização do direito de garantia sobre os Direitos Creditórios Cedidos;

(ii) excutir os Direitos Creditórios Cedidos no âmbito do Instrumento, para fins de liquidar as Obrigações Garantidas devidas (incluindo eventuais tributos, encargos moratórios e/ou custas judiciais e honorários advocatícios decorrentes da excussão desta garantia) em montante necessário para a quitação integral das obrigações garantidas pelo Contrato de Cessão Fiduciária;

(iii) no caso de declaração de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, praticar todos os atos de qualquer natureza, incluindo, sem limitação: (a) transferir, vender, resgatar, ceder, negociar ou de qualquer forma dispor dos Direitos Creditórios Cedidos, no todo ou em parte, por meio de transferência eletrônica disponível, hasta pública ou venda privada, pelo preço e forma que melhor lhe convier, (b) adotar quaisquer outras medidas permitidas pela legislação aplicável, incluindo cobrar, receber quantias, dar recibo e receber quitação, e (c) aplicar os recursos apurados para o pagamento (total ou parcial) das Obrigações Garantidas;

(iv) ocorrendo o inadimplemento das Obrigações Garantidas (e enquanto ele perdurar), praticar todos e quaisquer atos e assinar todos os instrumentos compatíveis com os termos e as condições do Instrumento, para a excussão do direito real de garantia conferido;

(v) nos termos da legislação aplicável, representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, incluindo órgãos ou autoridades governamentais federais, estaduais ou municipais, bem como suas respectivas seções, departamentos e subdivisões;

(vi) substabelecer os poderes aqui outorgados ou revogar poderes que possam ter sido substabelecidos para exercer os direitos previstos no Instrumento, desde que necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuídos no Instrumento.

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354330500000136160904
Número do documento: 24091119354330500000136160904

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

Esta procuração é outorgada em caráter irrevogável e irretratável como condição do Instrumento e como meio para o cumprimento das obrigações ali estabelecidas, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, e será válida, eficaz e permanecerá em vigor até que todas as Obrigações Garantidas tenham sido plenamente satisfeitas.

[local, data]
[assinatura da Outorgante]

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354330500000136160904
Número do documento: 24091119354330500000136160904

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

NOTA DE OPERAÇÕES

C6BANK

NOTA de **VENDA** Nº **24070901** **10/02/2023**

Instituição Financeira

BANCO C6 S.A. 7923502
AV NOVE DE JULHO, 3186 JARDIM PAULISTA
01406-000 SAO PAULO SP Tel.: 11 2832-6000 CNPJ: 31.872.495/0001-72

Cliente
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

RODOVIA BR-040, 01 KM 474 ANEXO 1 CNPJ: 41.593.841/0001-37
35702-372 SETE LAGOAS MG

Especificação do Papel	Data Vencimento	Quantidade/Valor emissão/Resgate	Preço Unitário	Preço Total
CDBPS C6BANK 100,00%CDICETIP Coupom: 0,0000 % AA	16/08/2023	313,00	1.000,06389777	313.020,00
IOF COBRADO 0.00%			TOTAL GERAL	313.020,00

Condições	Taxa	Dias	Vencimento
VENDA DEFINITIVA			16/08/2023

Imposto de Renda na Fonte:	Alíquota	Valor Retido

Preço Unitário	Preço Total
TOTAL GERAL	
VALOR LÍQUIDO	313.020,00

Esp.titulo/liquidação/custódia
LIQUIDACAO: CONTA CORRENTE
CUSTODIA: CTP21

Condição de resgate
S - CONDICAO ESPECIFICA EM RESG. ANTECIPADO
A PARTIR DE 13/02/2023 100.00%

Código do ativo
CDB123E3LZW

René M. Gonçalves
Diretor de Operações

BANCO C6

- Este documento é intransferível e inegociável.
- Conforme regulamentação vigente, o Fundo Garantidor de Crédito (“FGC”) garante o valor máximo de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) por CPF, considerando todos os ativos do mesmo conglomerado, limitado ao teto de R$ 1.000.000,00 (um milhão) a cada 4 (quatro) anos.
- Investimentos em COE, CRA, CRI, DEBÊNTURES, FIDC FUNDOS DE INVESTIMENTO, LI, LIG e TÍTULOS PÚBLICOS não são cobertos pelo FGC. Maiores informações podem ser obtidas no site do Banco Central do Brasil em http:// WWW.BCB.GOV.BR/?FGC.
- O recolhimento de Imposto de Renda será realizado de acordo com a legislação vigente, considerando as alíquotas decrescentes em função do prazo de resgate.
- O IOF incide apenas sobre aplicações inferiores a 30 dias, considerando tabela regressiva conforme legislação vigente.
- O resgate parcial ou total dos ativos só será realizado mediante cumprimento das condições de carência e vencimento pactuadas na contratação e respeitando a legislação vigente.
- IMPORTANTE: Deverão estar formalizados neste documento compromissos de recompra ou compra acaso existentes.
- Fica assegurado a RECOMPRA/REVENDA de nossa parte e REVENDA/RECOMPRA por parte de V.S.as. dos títulos objetos desta operação. As condições acima descritas só poderão ser alteradas com concordância de ambas as partes.

Central de Relacionamento – 3003 6116 Capitais e regiões metropolitanas / 0800 660 6116 Demais localidades. Atendimento Personalizado de 2º a 6º feira, das 9h às 19h, exceto feriados.
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor. 0800 660 0060 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria: Caso já tenha recorrido 20 SAC e não esteja satisfeito(a): 0800 660 6060, de 2 a 6º feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354330500000136160904
Número do documento: 24091119354330500000136160904

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

PROCURAÇÃO

Pela presente procuração, **SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**, *inscrito no CNPJ sob nº* 41.593.841/0001-37, *com sede na* RODOVIA BR-040, 01 - KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO, *cidade de* SETE LAGOAS, *Estado de* MG, *CEP* 35702-372 (*"Outorgante"*), *neste ato representada por seus representantes legais (conforme o caso), nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, como seu bastante procurador, o* ***BANCO C6 S.A.***, *sociedade anônima, com sede na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 3.186, CEP 01406-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72 (*"Outorgado"*) para:*

(i) praticar todos os atos, de qualquer natureza, exigidos ou convenientes com relação ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças **338120134A**, *celebrado entre a Outorgante e o Outorgado nesta data (*"Contrato"*), incluindo, sem limitação: (a) celebrar, em nome da Outorgante, quaisquer aditamentos ao Contrato, (b) praticar todos os atos necessários para formalizar, registrar ou averbar o Contrato e quaisquer aditamentos perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos indicados no Contrato ou Entidades Registradoras e/ou Depositários Centrais, e (c) realizar quaisquer registros ou outros atos necessários, nos termos da lei, para a devida formalização do direito de garantia sobre os Direitos Creditórios Cedidos;*

(ii) excutir os Direitos Creditórios Cedidos no âmbito do Contrato, para fins de liquidar as Obrigações Garantidas devidas (incluindo eventuais tributos, encargos moratórios e/ou custas judiciais e honorários advocatícios decorrentes da excussão desta garantia) em montante necessário para a quitação integral das obrigações garantidas pelo Contrato de Cessão Fiduciária;

(iii) no caso de declaração de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, praticar todos os atos de qualquer natureza, incluindo, sem limitação: (a) transferir, vender, resgatar, ceder, negociar ou de qualquer forma dispor dos Direitos Creditórios Cedidos, no todo ou em parte, por meio de transferência eletrônica disponível, hasta pública ou venda privada, pelo preço e forma que melhor lhe convier, (b) adotar quaisquer outras medidas permitidas pela legislação aplicável, incluindo cobrar, receber quantias, dar recibo e receber quitação, e (c) aplicar os recursos apurados para o pagamento (total ou parcial) das Obrigações Garantidas;

(iv) ocorrendo o inadimplemento das Obrigações Garantidas (e enquanto ele perdurar), praticar todos e quaisquer atos e assinar todos os instrumentos compatíveis com os termos e as condições do Contrato, para a excussão do direito real de garantia conferido;

(v) nos termos da legislação aplicável, representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, incluindo órgãos ou autoridades governamentais federais, estaduais ou municipais, bem como suas respectivas seções, departamentos e subdivisões;

(vi) substabelecer os poderes aqui outorgados ou revogar poderes que possam ter sido substabelecidos para exercer os direitos previstos no Contrato, desde que necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuídos no Contrato.

Esta procuração é outorgada em caráter irrevogável e irretratável como condição do Contrato e como meio para o cumprimento das obrigações ali estabelecidas, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, e será válida, eficaz e permanecerá em vigor até que todas as Obrigações Garantidas tenham sido plenamente satisfeitas.

SETE LAGOAS / MG, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Nome: LEONARDO DE SOUSA GONCALVES
CPF: 081.732.237-00

Classificação: Confidencial

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354330500000136160904
Número do documento: 24091119354330500000136160904

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE HISTÓRICO DE CRÉDITO A CONSULENTES

1. *Autorizo os gestores de banco de dados de que trata a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, a disponibilizar a(o) Banco C6 S.A., CNPJ nº 31.872.495/0001-72, o meu histórico de crédito, o qual abrangerá os dados financeiros e de pagamentos relativos às operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas em seus respectivos vencimentos, e aquelas a vencer, constantes de banco(s) de dados, com a finalidade única e exclusiva de subsidiar a análise e a eventual concessão de crédito, a venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro.*

2. *Esta autorização tem validade:*

( ) para uma consulta nesta data;

( ) até __/__/___; ou

(X) por tempo indeterminado (somente no caso dos consulentes de que trata o § 2º do art. 8º do Decreto nº 9.936, de 24 de julho de 2019).

3. *Estou ciente de que poderei revogar, a qualquer tempo, esta autorização, perante o gestor de banco de dados.*

SETE LAGOAS / MG, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Razão social: **SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**
CNPJ: 41.593.841/0001-37

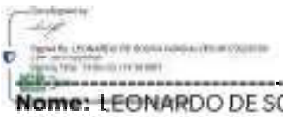

Nome: LEONARDO DE SOUSA GONCALVES
CPF: *081.732.237-00*

Classificação: Confidencial

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354330500000136160904
Número do documento: 24091119354330500000136160904

SETE LAGOAS / MG, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ao
BANCO C6 S.A.
A/C: Middle Office

Ref: Autorização para transferência a favorecidos

Prezados,

A **SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**, sociedade limitada, com sede na RODOVIA BR-040, 01 - KM 474 ANEXO 1, na cidade SETE LAGOAS, estado MG, no bairro UNIVERSITARIO, CEP 35702-372, inscrita perante o CNPJ sob o nº **41.593.841/0001-37** ("**Sociedade**"), vem, por meio desta, autorizar o **BANCO C6 S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, com sede na Av. Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01046-000 ("**C6 Bank**"), a transferir, por meio de transferência eletrônica disponível (TED), recursos disponíveis em conta de sua titularidade, mantida junto ao **C6 Bank**, sob o nº **24428892-5** na agência **0001**, para a(s) contas de titularidade das pessoa(s) físicas e/ou jurídicas abaixo identificadas ("Favorecidos"), conforme orientações específicas de valor e datas ("Transferências").

Favorecido	CNPJ/CPF	Banco	Agência	Conta Corrente
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	41.593.841/0001-37	341	0370	99840-3

A Sociedade está ciente e concorda que:
(i) as Transferências somente serão realizadas se houver saldo suficiente em sua conta;
(ii) deverá considerar todos e quaisquer valores decorrentes de tarifas, taxas, despesas, tributos, entre outros, que venham a incidir sobre essa Transferência e/ou que sejam devidos ao **C6 Bank**, de forma que será disponibilizado ao Favorecido o valor da Transferência líquido de tarifas, taxas, despesas, tributos e outros (conforme aplicável);
(iii) as Transferências deverão ser solicitadas ao **C6 Bank** por e-mail, para o endereço middle.office@c6bank.com, ou por outro meio, se assim disponibilizado e autorizado pelo **C6 Bank**; e
(iv) a presente autorização somente poderá ser cancelada mediante envio de solicitação por escrito da Sociedade, devidamente assinada, enviada para o e-mail acima. Assim, até que essa autorização seja expressamente cancelada, todas as Transferências realizadas nos termos desta carta serão consideradas válidas e devidas e serão realizadas sem quaisquer ressalvas pelo **C6 Bank**.

Atenciosamente,



SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:43
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354330500000136160904
Número do documento: 24091119354330500000136160904

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

C6 BANK

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 25273408
VIA NEGOCIÁVEL

1. PARTES

1.1. CREDOR

Razão social: BANCO C6 S.A.
CNPJ: 31.872.495/0001-72
Endereço: Avenida Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista
Cidade: São Paulo **Estado:** SP **CEP:** 01406-000
E-mail para contato: bocreditoegarantias@c6bank.com.br **A/C:** BackOffice de Crédito e Garantias
("C6 Bank" ou "Agente Financeiro")

1.2. EMITENTE / TOMADOR DE CRÉDITO

Nome completo / Razão social: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF/CNPJ: 41.593.841/0001-37 **RG:** N/A
Endereço: RODOVIA BR-040, 01 - KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
Cidade: SETE LAGOAS **Estado:** MG **CEP:** 35702-372
Profissão (se pessoa física): N/A **Estado civil:** N/A **Regime de casamento:** N/A
E-mail para contato: SAOJORGE@SAOJORGE.COM **A/C:** LEONARDO DE SOUSA GONCALVES
("Cliente" ou "Tomador de Crédito")

Cônjuge (se aplicável):
Nome completo: N/A
CPF: N/A **RG:** N/A
Endereço: N/A
Cidade: N/A **Estado:** N/A **CEP:** N/A
Profissão (se pessoa física): N/A **Estado civil:** N/A **Regime de casamento:** N/A
E-mail para contato: N/A **A/C:** N/A

1.3. DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)

(i) Nome completo / Razão social: LEONARDO DE SOUSA GONCALVES
CPF/CNPJ: 081.732.237-00 **CNH:** 00145433328
Endereço completo: RUA MATIAS ANTONIO DOS SANTOS, 276 - JARDIM GUANABARA
Cidade: RIO DE JANEIRO **Estado:** RJ **CEP:** 21940-380
Profissão: ADMINISTRADOR **Estado civil:** SOLTEIRO **Regime de casamento:** N/A
E-mail para contato: SAOJORGE@SAOJORGE.COM **A/C:** LEONARDO DE SOUSA GONCALVES

(ii) Nome completo / Razão social: N/A
CPF/CNPJ: N/A **RG:** N/A
Endereço completo: N/A
Cidade: N/A **Estado:** N/A **CEP:** N/A
Profissão: N/A **Estado civil:** N/A **Regime de casamento:** N/A
E-mail para contato: N/A **A/C:** N/A

(em conjunto, os **"Devedores Solidários"**)

1.4. GARANTIDOR(ES)

(i) Nome completo / Razão social: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF/CNPJ: 41.593.841/0001-37 **RG:** N/A
Endereço completo: RODOVIA BR-040, 01 - KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

C6BANK

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 25273408
VIA NEGOCIÁVEL

Cidade: SETE LAGOAS	**Estado:** MG	**CEP:** 35702-372
E-mail para contato: SAOJORGE@SAOJORGE.COM	**A/C:** LEONARDO DE SOUSA GONCALVES	
Profissão: N/A	**Estado civil:** N/A	**Regime de casamento:** N/A

Cônjuge (se aplicável):
Nome completo: N/A
CPF: N/A **RG:** N/A
Endereço: N/A

Cidade: N/A	**Estado:** N/A	**CEP:** N/A
Profissão (se pessoa física): N/A	**Estado civil:** N/A	**Regime de casamento:** N/A
E-mail para contato: N/A	**A/C:** N/A	

(em conjunto, os **"Garantidores"** e, em conjunto com o **Cliente** e os **Devedores Solidários**, os **"Obrigados")**

2. CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

2.1. VALOR DE PRINCIPAL ("PRINCIPAL"):	2.2. VALOR LÍQUIDO DO CRÉDITO:	2.3. TARIFAS APLICÁVEIS:
R$1.003.600,00	R$1.000.000,00	☒ TARIFA DE CONTRATAÇÃO: R$6.000,00 ☒ TARIFA DE AVALIAÇÃO DE GARANTIA: R$500,00 ☐ NÃO APLICÁVEL

2.4. DATA DE VENCIMENTO FINAL E PRAZO:	2.5. SEGURO PRESTAMISTA: CONTRATAÇÃO
2.4.1. Prazo: 24 meses a contar da Data de Liberação dos Recursos. **2.4.2. Data de vencimento final:** 13/02/2025	☒ Sim ☐ Não *Conforme condições especificadas no Anexo III (se contratado).*

2.6. ENCARGOS REMUNERATÓRIOS:

2.6.1. Taxa de Juros Efetiva: corresponde a 100% (cem por cento) da variação diária da taxa DI *over* Extra-Grupo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A., acrescida de sobretaxa de 0,60% ao mês e 7,44% ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, incidente sobre o Saldo Devedor, nos termos descritos na Cláusula 3 desta CCB ("**Taxa de Juros**").

2.6.2. Periodicidade da capitalização e incidência dos Juros Remuneratórios:
Conforme Cláusula 3 desta CCB.

2.7. TRIBUTOS:

2.7.1. IOF:
(i) Valor do IOF: N/A
(ii) Pagamento do IOF: Na data do desembolso
(iii) Financiado (pago com recursos do crédito concedido):
☐ Sim ☒ Não

2.7.2. Outros:
☐ Sim ☒ Não
Se sim, especificar:

As alíquotas aplicadas são as previstas na legislação tributária em vigor na data de emissão da CCB.

2.8. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: os recursos serão liberados na conta corrente de titularidade do **Cliente** mantida junto ao **C6 Bank**, na agência 0001 sob o nº 24428892-5 ("**Conta**").

2.9. CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET"): 7,86% ao ano

	R$	%
a) valor total devido do empréstimo:	1.003.600,00	100
b) valor a ser liberado ao **Cliente**	1.000.000,00	99,6 (b/a)
c) despesas vinculadas à concessão do crédito:	10.285,18	1,02 (c/a)

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

C6 BANK

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 25273408
VIA NEGOCIÁVEL

c1) tarifas: tarifa de contratação	6.000,00	0,59 (c1/a)
tarifa de avaliação de garantia	500,00	0,04 (c1/a)
c2) tributos: IOF	N/A	N/A (c2/a)
c3) seguros: prêmio seguro prestamista	3.600,00	0,35 (c3/a)
c4) outros (*especificar quando houver*): N/A	185,18	0,01 (c4/a)

2.10. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: os recursos a serem concedidos pelo **C6 Bank** ao **Cliente** em razão desta CCB poderão ser utilizados livremente.

2.11. DATA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: 13/02/2023

2.12. PAGAMENTO: Os valores de Principal e Juros Remuneratórios devem ser pagos conforme as datas e valores especificados no cronograma de pagamentos constante do Anexo I desta CCB. Em caso de atraso no pagamento, valores adicionais passarão a ser devidos em relação ao quanto disposto no Anexo I, nos termos desta CCB.

2.12.1. Principal:
(i) Vencimento da primeira parcela: 13/09/2023
(ii) Periodicidade de pagamento: ☒ mensalmente ☐ trimestralmente ☐ semestralmente ☐ anualmente ☐ ao final (*bullet*) ☐ outro (fluxo irregular)
(iii) Vencimento da última parcela: 13/02/2025

2.12.2. Juros Remuneratórios:
(i) Vencimento da primeira parcela: 13/03/2023
(ii) Periodicidade de pagamento: ☒ mensalmente ☐ trimestralmente ☐ semestralmente ☐ anualmente ☐ ao final (*bullet*) ☐ outro (fluxo irregular)
(iii) Vencimento da última parcela: 13/02/2025

2.12.3. Forma de pagamento:

☐ Boleto bancário

☐ Débito na conta de movimentação restrita nº , de titularidade do Cliente, mantida junto à agência 0001 do C6 Bank ("Conta Vinculada"). Não havendo recursos na Conta Vinculada na data do respectivo débito, o pagamento será realizado por meio de débito na Conta especificada no item 2.8 acima.

☒ Débito na Conta (de livre movimentação) especificada no item 2.8 acima

Ao escolher o débito na Conta como forma de pagamento ou, se escolhido o Débito na Conta Vinculada e na data do débito não houver recursos suficientes na Conta Vinculada para o pagamento da parcela, o **Cliente**: **(i) AUTORIZA** expressamente que o **C6 Bank** debite os valores devidos no âmbito desta CCB, até que o saldo devedor tenha sido integralmente quitado, na Conta de sua titularidade devidamente identificada no item 2.8 acima; e **(ii) AUTORIZA** expressamente o **C6 Bank** a, também:

☒ realizar tais débitos sobre eventuais limites de crédito eventualmente mantidos junto à Conta; e/ou

☒ realizar tais débitos inclusive após o vencimento da respectiva parcela e por meio de lançamentos parciais.

3. GARANTIAS

A presente CCB é garantida pela(s) seguinte(s) garantia(s):

☒ Cessão Fiduciária de CDB
☐ Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartão
☐ Cessão Fiduciária de Duplicatas

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

☐ Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Contratos)
☐ Alienação Fiduciária de Imóvel
☒ Cobertura da garantia complementar no percentual de 80% (oitenta por cento) do Saldo Devedor no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos ("FGI"), administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES" ou "Administrador do FGI"), nas formas e condições previstas no estatuto do FGI, registrado sob o número 926.590, no 3º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro ("Estatuto do FGI") e no Regulamento de Operações para Outorga de Garantia no Âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito, a ser registrado no Registro de Títulos e Documentos ("Regulamento PEAC"), e demais normativos do FGI PEAC (documentos reproduzidos no seguinte endereço eletrônico: https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/peac ("Garantia FGI PEAC").
☐ Outra:

Com exceção da Garantia FGI PEAC, com o provimento de recursos pelo FGI, a(s) outra(s) garantia(s) acima indicada(s) é(são) outorgada(s) por meio de instrumento(s) específico(s) celebrado(s) entre as partes ("Instrumentos de Garantia"), o(s) qual(is) passa(m) a integrar a presente CCB para todos os fins e efeitos. O(s) bem(ns) constitutivo(s) da(s) garantia(s) encontram-se descrito(s) e individualizado(s) nos respectivos Instrumento(s) de Garantia.

4. DATA E LOCAL DE EMISSÃO

DATA: 13/02/2023	**LOCAL:** SETE LAGOAS / MG

1. OBJETO

1.1. Por meio da emissão desta Cédula de Crédito Bancário ("**CCB**"), na forma da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 e do Regulamento PEAC, o **Cliente** contrata operação de crédito junto ao **C6 Bank**, no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito ("PEAC") constituído com base na Lei nº 14.042 de 19 de agosto de 2020, no valor e conforme as condições descritas no preâmbulo e nas demais cláusulas desta CCB, nesta data, junto ao **C6 Bank**.

1.2. Para todos os fins e efeitos legais, o **Cliente** está ciente que o Principal inclui o valor do Imposto Sobre Operações Financeiras, modalidade crédito ("IOF/Crédito") aplicável, o prêmio do seguro prestamista (se contratado), as tarifas descritas no item 2.3 do preâmbulo desta **CCB** (se aplicável), bem como as Despesas (conforme definido abaixo) incorridas com o registro dos Instrumentos de Garantia nos respectivos cartórios de registros de documentos e centrais registradoras (conforme o caso).

2. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, CONDIÇÕES PRECEDENTES E CONDIÇÃO RESOLUTIVA

2.1. Desde que todas as Condições Precedentes tenham sido satisfeitas ou sua satisfação tenha sido renunciada pelo **C6 Bank** até a data de liberação dos recursos indicada no item 2.11 do preâmbulo desta CCB ("Data de Liberação dos Recursos"), o **C6 Bank** terá interesse em conceder um empréstimo bancário ao **Cliente** no valor do Principal, de acordo com os termos e condições constantes nesta CCB.

2.2. O **Cliente**, neste ato, concorda que o empréstimo bancário previsto nesta CCB somente será concedido pelo **C6 Bank** desde que as seguintes condições precedentes sejam satisfeitas (ou renunciadas pelo **C6 Bank** segundo seu exclusivo critério) até a Data de Liberação dos Recursos ("Condições Precedentes"):

(i) recebimento, pelo **C6 Bank**, da via negociável original desta CCB, dos Instrumentos de Garantia e demais documentos relacionados, devidamente assinados por todos os **Obrigados,** sendo que tal assinatura poderá ser física ou digital, por meio da utilização de certificado do ICP-Brasil;

(ii) regular aprovação da Garantia FGI PEAC e existência de disponibilidade de limite para operações de crédito pelo FGI ao Credor no percentual de 80% (oitenta por cento) do Saldo Devedor;

(iii) cumprimento de toda e qualquer exigência legal ou regulamentar, relacionadas a esta CCB e a qualquer Instrumento de Garantia, conforme aplicável, a critério do **C6 Bank**.

(iv) apresentação, pelos **Obrigados,** de documentos que não contenham impropriedades que possam prejudicar a regularidade do crédito objeto desta CCB e/ou o quanto estabelecido nos **Instrumentos de Garantia**;

(v) veracidade, eficácia e validade de todos os documentos apresentados e declarações efetuadas pelos **Obrigados** perante o **C6 Bank**;

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

(vi) recolhimento, pelo **Cliente**, ainda que realizado pelo **C6 Bank**, por sua conta e ordem, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre a presente CCB, conforme legislação aplicável ou conforme disposto nesta CCB;
(vii) não ocorrência de **(a)** liquidação, morte, interdição, dissolução, decretação de falência, concessão de recuperação judicial e/ou declaração de insolvência civil, conforme o caso, de qualquer dos **Obrigados**, **(b)** pedido de autofalência ou insolvência civil, conforme o caso, por quaisquer dos **Obrigados**, **(c)** pedido de falência ou insolvência civil, conforme o caso, formulado por terceiros em face de quaisquer dos **Obrigados**, **(d)** propositura, por quaisquer dos **Obrigados**, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou **(e)** ingresso, por quaisquer dos **Obrigados**, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
(viii) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas perante o **C6 Bank** pelos **Obrigados**, suas **Controladas**, **Controladoras,** sociedades sob controle comum, coligadas e demais sociedades integrantes de seu grupo econômico (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da **Lei das Sociedades por Ações** e, em conjunto com as **Controladas** e **Controladoras**, as "**Afiliadas**"), advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos estão devida e pontualmente adimplidas;
(ix) não ocorrência de alteração adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais e/ou operacionais de quaisquer dos **Obrigados**, ou, ainda, que possam afetar o objeto da(s) **Garantia(s)** outorgada(s), a exclusivo critério do **C6 Bank**;
(x) aprovações pelas áreas internas do **C6 Bank**, responsáveis pela análise e aprovação do empréstimo bancário objeto desta **CCB**, tais como, mas não limitadas a, crédito, jurídico, socioambiental, contabilidade, risco, *compliance*, além de obediência às regras internas do **C6 Bank**;
(xi) rigoroso cumprimento, pelos **Obrigados,** de todas as suas obrigações constantes desta **CCB**, bem como não ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado descrito na Cláusula 10.1 abaixo;
(xii) qualquer alteração adversa e relevante nas condições políticas, financeiras ou econômicas, nacionais ou internacionais, de controles de câmbio, de juros, de moeda, de taxas de câmbio ou de juros, que venha a causar, por si só, obstáculos à manutenção do financiamento ora contratado.

2.3. Caso as Condições Precedentes não sejam satisfeitas até a Data de Liberação dos Recursos, o C6 Bank, a depender do caso, a seu exclusivo critério, poderá renunciar às Condições Precedentes que não tenham sido satisfeitas e conceder o empréstimo bancário ao Cliente, de acordo com os termos e condições previstos nesta CCB.

2.4. Caso alguma das Condições Precedentes não seja atendida ou, ainda, na ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado, nos termos da Cláusula 9 abaixo até a Data de Liberação dos Recursos, a presente CCB será ineficaz e resolvida de pleno direito, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.506/2002 ("Código Civil Brasileiro"), de forma automática e independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sendo que o Cliente exonera o C6 Bank da obrigação de desembolso ou liberação de qualquer recurso oriundo desta CCB, sem qualquer ônus ou penalidade ao C6 Bank, sem que isso interfira na obrigação solidária do Cliente e/ou dos Obrigados de ressarcirem todas as custas, despesas, comissões, ônus, tributos, encargos, multas, penalidades e tarifas que o C6 Bank venha a incorrer em razão da emissão desta CCB.

3. JUROS REMUNERATÓRIOS

3.1. O **Cliente** se compromete a pagar ao **C6 Bank**, sobre o Principal atualizado, na periodicidade descrita no cronograma de pagamentos constante do Anexo I desta CCB, juros remuneratórios correspondentes à Taxa de Juros descrita no quadro resumo desta CCB ("Juros Remuneratórios").

3.2. Os Juros Remuneratórios incidirão sobre o Principal atualizado desde a Data de Liberação dos Recursos ou a data do último pagamento de Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

3.3. Os Juros Remuneratórios serão capitalizados diariamente, isto é, calculados de forma exponencial *pro rata temporis*, aplicando a taxa de juros indicada no preâmbulo da CCB sobre o Saldo Devedor atualizado, desde a Data de Liberação dos Recursos. A capitalização diária fica definida como sendo o resultado obtido através da acumulação, na forma de capitalização composta, do percentual da taxa média diária do CDI composto com a taxa fixa (ambos indicados no preâmbulo), sendo que: **(i)** o percentual do CDI será calculado com base na taxa média anual (considerado um ano de 252 dias úteis) relativa a operações com Certificados de Depósito Interfinanceiro ("CDI"), de prazo igual a 1 (um) dia útil (*over*), apurada e divulgada pela B3 S.A., com arredondamento do fator diário na oitava casa decimal; e **(ii)** a taxa fixa,

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

sempre que definida, será calculada também de forma capitalizada, mas com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias. Sempre que o percentual de CDI for zero, os Juros Remuneratórios deverão ser considerados pré-fixados.

3.4. Em caso de extinção, não divulgação ou impossibilidade, por qualquer razão, de utilização das taxas médias diárias do CDI, durante o período em que não for possível a utilização das taxas médias diárias do CDI, será utilizada taxa substitutiva com base na variação da Taxa Selic, publicada pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

4. DESPESAS E TRIBUTOS

4.1. O **Cliente** se compromete a pagar toda e qualquer despesa e tributo decorrente da emissão desta CCB e/ou a ela relacionada, incluindo, mas não se limitando: **(i)** honorários advocatícios e/ou periciais para fins de avaliação dos bens eventualmente dados em garantia, entre outros; **(ii)** despesas legais, custas e emolumentos, inclusive aqueles relacionados ao registro desta CCB e/ou das garantias; **(iii)** despesas incorridas pelo **C6 Bank** em razão do inadimplemento do **Cliente**; e **(iv)** despesas relacionadas à recuperação do crédito (judicial ou extrajudicialmente), incorridas pelo **C6 Bank**, incluindo despesas custas judiciais e honorários advocatícios ("Despesas").

4.2. O **Cliente** deverá arcar com todos os tributos eventualmente incidentes em razão desta CCB ("Tributos"), ainda que criados ou majorados após a sua emissão, seja na qualidade de responsável e/ou contribuinte, conforme o caso. Para isso, o **Cliente** autoriza o **C6 Bank** a debitar da Conta o valor correspondente a quaisquer Tributos e/ou Despesas que venham a incidir, além do IOF/Crédito.

5. CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)

5.1. O **Cliente** declara ter sido informado do **CET** desta operação antes da contratação do crédito, bem como da possibilidade de sua alteração, caso a **Data de Liberação dos Recursos** seja alterada. O **CET** indicado no preâmbulo desta **CCB** foi calculado considerando os fluxos referentes às liberações e pagamentos previstos nesta **CCB**, incluindo a **Taxa de Juros**, **Tributos**, tarifas, prêmios de seguros (se o caso) e outras despesas cobradas ou a serem cobradas do **Cliente**, mesmo que relativas ao pagamento de serviços de terceiros contratados pelo **C6 Bank**. Sempre que necessário, o **Cliente** poderá solicitar cálculo atualizado do **CET** de seu crédito.

6. SEGURO

6.1. A contratação do seguro prestamista é opcional e deve decorrer única e exclusivamente de livre e espontânea vontade do **Cliente** ("Seguro Prestamista"). Caso decida pela contratação do referido seguro, esta será confirmada mediante o preenchimento do campo "sim" no item 2.5 do preâmbulo e preenchimento da proposta de adesão do Anexo III (incluído nesta CCB se contratado o Seguro Prestamista).

6.2. A contratação do Seguro Prestamista poderá ser feita pelo **Cliente** com seguradora indicada pelo **C6 Bank**, mediante assinatura de proposta apresentada pela seguradora, autorizando, expressamente, a contratação em seu nome desta modalidade de seguro, cuja indenização será destinada, única e exclusivamente, para a cobertura de eventual Saldo Devedor (conforme definido abaixo) total ou parcial desta CCB, dentro dos limites estabelecidos no respectivo contrato de seguro.

6.3. O **Cliente** se declara ciente e concorda que, na hipótese de contratação do Seguro Prestamista: **(i)** ao fazer ou omitir ou deixar que os segurados façam falsas declarações ou omitam informações que possam influenciar na aceitação da proposta de seguro, perderá o direito às coberturas, sem direito de restituição do prêmio eventualmente pago; **(ii)** qualquer dúvida relacionada à proposta e/ou execução do contrato de seguro apresentado pela seguradora, suas condições, inclusive a análise do sinistro e pagamento da indenização, deverão ser verificadas diretamente com a seguradora; **(iii)** é de sua responsabilidade verificar as coberturas, limitações, exigências e demais condições do Seguro Prestamista antes de optar por sua contratação; e **(iv)** o **C6 Bank** deverá figurar como primeiro beneficiário da indenização até a quitação da totalidade de valores devidos.

7. PAGAMENTO

7.1. O **Cliente**, em caráter irrevogável e irretratável, se compromete a pagar ao **C6 Bank**, seus sucessores, endossatários ou cessionários, na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor de **Principal**, acrescido dos **Juros Remuneratórios**, conforme indicados no preâmbulo, das **Despesas**, dos **Tributos** e, se for o caso, dos **Encargos Moratórios** (conforme definido abaixo) aplicáveis (em conjunto, o

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

"**Saldo Devedor**"), em moeda corrente nacional, nos prazos e na forma estabelecidos nesta CCB.

7.2. Quando os pagamentos forem realizados mediante débito na Conta ou na Conta Vinculada, os recursos necessários deverão estar disponíveis na respectiva conta até às 17:00hs (dezessete horas) do horário de Brasília, na data estipulada para o pagamento, sob pena de incorrer em Encargos Moratórios. Caso os valores sejam disponibilizados na respectiva conta após às 17:00h, o pagamento será considerado como realizado no dia útil seguinte.

7.3. Quando os pagamentos forem realizados por meio de boleto bancário, este deverá ser pago até os horários limite estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, sob pena de incorrer em Encargos Moratórios, e do **C6 Bank** poder realizar o débito dos valores devidos na Conta do **Cliente** e/ou dos **Obrigados**, conforme autorizado, nos termos desta CCB.

7.4. Sempre que necessário, o Saldo Devedor atualizado será apurado por meio de planilha de cálculo, bem como por meio de extratos a serem emitidos pelo **C6 Bank** (se for o caso), os quais passarão a integrar esta CCB para todos os fins e efeitos. Na planilha de cálculo constarão o valor de Principal atualizado, os encargos e Despesas contratuais devidos, a parcela de Juros Remuneratórios e os critérios de sua incidência, a parcela de atualização monetária ou cambial, a parcela correspondente a multas e demais penalidades contratuais, incluindo Encargos Moratórios, custos de cobrança e de honorários advocatícios devidos até a data do cálculo e, por fim, o valor total da dívida.

7.5. Sempre que necessário, o Saldo Devedor atualizado será apurado por meio de planilha de cálculo, bem como por meio de extratos a serem emitidos pelo **C6 Bank** (se for o caso), os quais passarão a integrar esta CCB para todos os fins e efeitos. Na planilha de cálculo constarão o valor de Principal atualizado, a parcela de Juros Remuneratórios e os critérios de sua incidência, a parcela correspondente a Encargos Moratórios, bem como Tributos e Despesas, incluindo custos de cobrança e de honorários advocatícios, que sejam devidos até a data do cálculo e, por fim, o valor total da dívida, correspondente ao Saldo Devedor atualizado.

7.6. Os pagamentos realizados por qualquer dos **Obrigados** será aplicado na seguinte ordem: **(i)** primeiro, para pagamento de Encargos Moratórios e eventuais Tributos e/ou Despesas devidos e não pagos; **(ii)** segundo, para pagamento de Juros Remuneratórios; e **(iii)** terceiro, para o pagamento do Principal.

8. ATRASO NO PAGAMENTO E ENCARGOS MORATÓRIOS

8.1. Caso nas respectivas datas de vencimento, seja na data originalmente pactuada ou em caso de vencimento antecipado desta CCB, não seja realizado o pagamento de quaisquer valores que sejam devidos nos termos desta **CCB**, o **Cliente** será automaticamente constituído em mora, independentemente de aviso prévio ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e deverá pagar, além do Saldo Devedor atualizado: **(i)** uma multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido e não pago ("Multa de Mora"); e **(ii)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data que que efetivamente for realizado ("Juros de Mora" e, em conjunto com a Multa de Mora, os "Encargos Moratórios")

8.2. Os **Obrigados** se declaram cientes, desde já, que, caso o **Cliente** não realize o pagamento dos valores que sejam devidos nos termos desta CCB, serão devidos os Encargos Moratórios e o pagamento de quaisquer valores, em tal hipótese, serão aplicados conforme a ordem indicada na Cláusula 7.5 desta CCB.

8.3. No caso de atraso no pagamento de qualquer obrigação, o **C6 Bank** poderá comunicar esse fato aos órgãos de proteção ao crédito, incluindo o Serasa e o SPC, podendo incluir o **Cliente** no cadastro de inadimplentes.

9. DECLARAÇÕES, OBRIGAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

9.1. Os **Obrigados**, sob as penas da lei e de vencimento antecipado desta CCB, declaram, autorizam e/ou obrigam-se, conforme o caso e sem prejuízo de outras declarações, autorizações e obrigações previstas nesta CCB e na legislação em vigor, o quanto segue:

(i) estão devidamente autorizados e possuem plena capacidade para emitir a presente CCB e/ou garantir as obrigações aqui assumidas, conforme aplicável, bem como para cumprir com toda e qualquer obrigação aqui prevista ou que daqui decorra, tendo satisfeito todos os requisitos legais, societários e contratuais necessários para a emissão da presente CCB e/ou outorga, formalização e registro das Garantias;

(ii) não existem quaisquer pedidos ou requerimentos em curso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, autofalência, dissolução, liquidação, insolvência civil ou institutos jurídicos similares, conforme aplicável, com relação a qualquer dos Obrigados e/ou suas afiliadas;

(iii) as informações prestadas e documentos fornecidos pelos Obrigados são verdadeiros, consistentes, corretos,

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

completos e atuais, não tendo qualquer deles prestado ao C6 Bank, a qualquer tempo, quaisquer informações enganosas, nem tampouco omitido quaisquer informações ou documentos e obrigam-se a fornecer informações e documentos atualizados sempre que assim solicitado pelo C6 Bank, os quais serão utilizados para fins de atualização das análises de crédito, compliance e/ou PLD e podem incluir, mas não se limitam a demonstrações financeiras e outros documentos financeiros dos Obrigados;

(iv) (**a**) está adimplente com todas as obrigações financeiras que eventualmente tenha contratado com o **C6 Bank**; (**b**) não é, direta ou indiretamente, controlado por pessoa jurídica de Direito Público interno; (**c**) não está inadimplente em qualquer operação com garantia outorgada pelo FGI; (**d**) está adimplente com todos os tributos, inclusive os tributos ferais, tendo comprovado referida situação ao C6 Bank por meio da entrega das certidões comprobatórias solicitadas. (**e**) tem situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego; (**f**) está adimplente com as obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS); (**g**) seu objeto social não está direta ou indiretamente vinculado ao comércio de armas no país (CNAE 4789-0/09), atividades bancárias / financeiras (CNAE Divisão 64 e Grupo 661), motéis, saunas e termas (CNAE 5510-8/03 e 9609-2/05) ou relacionados a jogos de prognósticos e assemelhados (CNAE 8299-7/06 e Classe 9200-3); e (**h**) obriga-se a destinar os recursos objeto desta Cédula exclusivamente para capital de giro isolado, vedada a sua destinação para os seguintes empreendimentos não apoiáveis pelo "Sistema BNDES", quais sejam, empreendimentos imobiliários, tais como edificações residenciais, edificações comerciais destinadas à revenda, empreendimentos comerciais destinados a aluguéis de escritórios, time-sharing, hotel-residência e loteamento (CNAE 4110-7/00 e Classe 6810-2), empreendimentos do setor de mineração que incorporem processo de lavra rudimentar ou garimpo (CNAE 0724-3/01 e 0893-2/00) ou ações e projetos sociais contemplados com incentivos fiscais;

(v) não violaram e não violarão qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act 2010 (em conjunto, a "Legislação Anticorrupção"), conforme aplicável;

(vi) conhecem e respeitam a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 9.613/1998 ("Legislação de Prevenção à Lavagem de Dinheiro"), bem como não praticaram e não praticarão quaisquer dos crimes de que trata essa legislação, incluindo, sem limitação, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas e/ou que possam resultar em sua inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

(vii) não existem, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo e/ou infantil;

(viii) inexiste, contra si e seus dirigentes, decisão administrativa final, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;

(ix) cumpre o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante a vigência da CCB, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam a ser causados pelos bens financiados pela CCB;

(x) se encontra em situação de regularidade com os órgãos ambientais, inclusive, possui as licenças ambientais, expedidas pelo órgão ambiental competente;

(xi) não foi notificado de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

(xii) obrigam-se, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar o **C6 Bank** por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados pelo C6 Bank, em razão da falsidade, inconsistência, imprecisão, incorreção ou insuficiência de quaisquer das suas declarações prestadas nesta CCB, nos Instrumentos de Garantia e/ou demais documentos relacionados;

(xiii) se não houver fundos suficientes no Conta à época dos respectivos vencimentos ou se a autorização para débito na Conta tiver sido revogada, o **Cliente** e o(s) **Devedor(es) Solidário(s)** desde já autorizam o **C6 Bank**, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 684 e 686 parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a resgatar

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

qualquer investimento mantido junto ao C6 Bank e/ou demais instituições integrantes de seu grupo econômico, no montante necessário para o pagamento dos valores devidos, bem como reter todo e qualquer pagamento ou transferência de recursos que seria devida, incluindo mas não se limitando a pagamentos devidos em razão de vendas realizadas por meio da "maquininha C6 Pay", se o caso;

(xiv)Cliente e os **Devedor(es) Solidário(s)** autorizam o C6 Bank, em caráter irrevogável e irretratável a, independentemente de aviso prévio, nos termos do artigo 368 do Código Civil Brasileiro, promover a compensação entre o crédito decorrente das obrigações assumidas nesta CCB e quaisquer créditos de qualquer natureza que Cliente e os Devedor(es) Solidário(s) tenham ou venham a ter contra o C6 Bank, incluindo disponibilidades existentes em conta, bem como aplicações financeiras de sua titularidade mantidas junto ao C6 Bank ou qualquer outra sociedade de seu grupo econômico;

(xv) autorizam o C6 Bank a compartilhar as informações relacionadas a esta CCB com outras empresas de seu grupo econômico, bem como com terceiros autorizados que se fizerem necessários para a operacionalização da concessão do crédito, incluindo, mas não se limitando, terceiros prestadores de serviços de tecnologia e cobrança; e

(xvi)autorizam o C6 Bank a compartilhar as informações relacionadas a esta CCB com bancos de dados mantidos por terceiros e/ou por empresas do grupo econômico do C6 Bank, com o objetivo de aperfeiçoar mecanismos de avaliação de risco de crédito e de identificação de produtos e serviços financeiros a serem oferecidos.

9.2 ACESSO AO ENDIVIDAMENTO – A(o)(s) a(u)torização(ões) para consultas técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, bem como de divergências com o conteúdo do objeto do operação proposta autorizada pelo Administrador do FGI, sob pena de falta de amparo legal e inexistência de registro de operações.

9.3 MANUTENÇÃO OU AUMENTO DO NÚMERO DE EMPREGOS NO BRASIL – O(s) Tomador(es) do Crédito declara(m) que na(s) mesma(s) data(s) de assinatura deste contrato, como parte integrante da atividade do número de empregos ativos no Brasil do signatário do Grau de Elegibilidade do Risco (GER) durante o período de 12 (doze) meses subsequentes à celebração deste contrato. Deverá ser mantido o número de empregos CLT ativos no Brasil ou número de empregos vinculados ao CNPJ do Tomador de Crédito informado base de dados do Governo Federal que registre admissões e dispensas de empregados sob o regime da CLT. O descumprimento da obrigação imputável ao(s) Tomador(es) de Crédito deste contrato nos moldes com garantia do FGI PEAC.

9.4 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O FGI PEAC – O(s) Tomador(es) do Crédito declara(m) estar(em) ciente(s), por meio da assinatura deste contrato, que foi(ram) atribuído(s) a este contrato o número de ID do FGI PEAC e, se aplicável, que para a(s) operação(ões) de manutenção do número de empregos no Brasil, e que está(ão) impedido(s) de contratar novas operações com garantia do FGI PEAC.

9.5. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS COM O BNDES - Fica o Tomador de Crédito ciente do compartilhamento de dados pessoais entre o Agente Financeiro e o BNDES, compartilhamento este autorizado pelo Tomador de Crédito, e da necessidade de acessar os Termos de Uso do Portal FGI PEAC e Política de Privacidade, disponível no site https://web.bndes.gov.br/fg2/, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo BNDES.

9.6 O **C6 Bank** e os **Obrigados** declaram reconhecer: **(i)** que, caso seja permitido e disponibilizado pelo **C6 Bank**, esta CCB poderá ser assinada eletronicamente, conforme permitido pelo artigo 29, § 5º da Lei nº 10.931/2004; e **(ii)** a validade da assinatura eletrônica (por meio da *Docusign* ou outra plataforma que o **C6 Bank** venha a disponibilizar) para a devida assinatura e formalização desta CCB, nos moldes do artigo 10, §2º da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Ainda, o **C6 Bank** e os **Obrigados** declaram reconhecer que esta CCB poderá ser assinada digitalmente, por meio de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1. O **C6 Bank** poderá, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, considerar esta CCB antecipadamente vencida e exigir dos **Obrigados** o pagamento integral e de uma só vez de todos os valores devidos no âmbito desta CCB, inclusive com a exigibilidade das Garantias, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

(i) inadimplemento de quaisquer obrigações, pecuniárias ou não, assumidas por qualquer dos **Obrigados,** nesta CCB e/ou nos Instrumentos de Garantia ou, ainda, em qualquer outro instrumento celebrado junto ao **C6 Bank** e/ou

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

afiliadas, seja neste último caso pelo **Obrigado** ou qualquer de suas afiliadas;
(ii) inadimplemento de quaisquer obrigações pecuniárias ou não assumidas, pelo **Cliente** e/ou qualquer do(s) **Devedor(es) Solidário(s),** no âmbito de operação de crédito contratada junto a terceiros e/ou de emissão de títulos de dívida em mercado de capitais, seja no Brasil ou no exterior;
(iii) protesto legítimo de título ou ações judiciais de cobrança por dívida líquida e certa, contra o **Cliente** e/ou qualquer do(s) **Devedor(es) Solidário(s)** com relação à qual estes sejam responsáveis pelo pagamento, ainda que na condição de **Garantidor(es)**, e/ou **Devedor(es) Solidário(s)**, em valor superior a 20% (vinte por cento) do Saldo Devedor;
(iv) ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro;
(i) caso quaisquer dos **Obrigados** tenha sua falência, insolvência civil, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial requeridas, decretadas, declaradas e/ou deferidas, conforme o caso;
(ii) morte, prisão, incapacidade e/ou interdição de qualquer **Obrigado** que seja pessoa física;
(iii) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão de eventuais autorizações, concessões, alvarás e/ou licenças que sejam necessárias para o funcionamento das atividades do **Cliente** e/ou qualquer do(s) **Devedor(es) Solidário(s)**;
(iv) se quaisquer dos **Obrigados** ceder ou transferir, de alguma forma, ainda que como promessa, as obrigações assumidas nesta **CCB** e/ou em qualquer dos **Instrumentos de Garantia**, exceto se prévia e expressamente autorizado pelo **C6 Bank**;
(v) se as **Garantias e/ou** a obrigação do(s) **Devedor(es) Solidário(s)** perderem ou tiverem seu valor reduzido ou eficácia contestada e o **Cliente** e/ou os demais **Obrigados** não substituírem ou reforçarem prontamente tais **Garantias** por outros em condições igualmente aceitáveis pelo **C6 Bank**, a seu exclusivo critério, de acordo com o quanto previsto nesta CCB e/ou nos respectivos Instrumentos de Garantia;
(vi) se as **Garantias** eventualmente outorgadas não forem devidamente constituídas dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos Instrumentos de Garantia;
(vii) indícios de descumprimento e/ou prática dos crimes previstos na Legislação Anticorrupção, Legislação de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e/ou da Legislação Socioambiental, por qualquer dos **Obrigados** ou suas afiliadas, e/ou inclusão de qualquer dos **Obrigados** e/ou de suas afiliadas e/ou coligadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
(viii) questionamento judicial, por qualquer dos **Obrigados** e/ou por qualquer terceiro, em parte ou em todo, desta CCB, dos Avais, de qualquer das Garantias e/ou dos Instrumentos de Garantia;
(ix) se o **C6 Bank** detectar que houve deterioração do perfil de risco de crédito do **Cliente** e/ou de qualquer do(s) **Devedor(es) Solidário(s)**;
(x) cisão, fusão, incorporação, incorporação de quotas ou ações, conforme o caso, de emissão e/ou qualquer reorganização societária de qualquer dos **Obrigados**, conforme aplicável, sem a prévia e expressa anuência por escrito do **C6 Bank**;
(xi) transformação do tipo societário de qualquer dos **Obrigados**, sem a prévia e expressa anuência por escrito do **C6 Bank** e/ou alteração do objeto social da de qualquer dos **Obrigados**, conforme disposto em seus estatutos ou contratos sociais, conforme o caso, vigente na presente data, exceto se não resultar em alteração da atividade principal do respectivo **Obrigado;**
(xii) com relação aos **Obrigados** que sejam pessoas jurídicas, redução do capital social de qualquer um de tal(is) **Obrigado(s)** e/ou resgate e/ou amortização das quotas ou ações de emissão destes, conforme o caso, sem a prévia e expressa anuência por escrito do **C6 Bank**;
(xiii) alteração e/ou transferência, direta ou indireta, do controle societário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) de qualquer dos **Obrigados**, sem a prévia e expressa anuência por escrito do **C6 Bank;**
(xiv) verificação de que qualquer das declarações e garantias prestadas, por qualquer dos **Obrigados**, nesta **CCB** e/ou nos **Instrumentos de Garantia** é falsa, incorreta, incompleta, desatualizada e/ou imprecisa;
(xv) realização por qualquer autoridade governamental de ato com o objetivo de sequestrar, indisponibilizar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, a totalidade ou parte substancial dos ativos de qualquer dos **Obrigados** e/ou de qualquer das **Afiliadas**.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

11. DEVEDORES SOLIDÁRIOS

11.1. O(s) **Devedor(es) Solidário(s)** qualificado(s) no preâmbulo e abaixo assinado(s) anue(m) expressamente ao quanto estabelecido nesta CCB, de forma que: **(i)** reconhece(m) as obrigações aqui assumidas como líquidas, certas e exigíveis; e **(ii)** se responsabiliza(m) solidariamente e incondicionalmente pelo cumprimento integral das obrigações assumidas pelo **Cliente** até que tais obrigações sejam integralmente liquidadas.

12. GARANTIA E SUB-ROGAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)

12.1. A fim de garantir o fiel e integral cumprimento das obrigações ora pactuadas, foram constituídas, na presente data, conforme aplicável, as Garantias indicadas no preâmbulo. Com exceção da Garantia PEAC, os termos e condições das Garantias outorgadas são objeto de instrumento separado, os quais deverão ser considerados parte integrante da presente CCB.

12.2. GARANTIA COMPLEMENTAR - A presente operação possui garantia complementar no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos – FGI, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), nas formas e condições previstas no Estatuto do FGI (registrado sob o número 926.590, no 3º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro) e no Regulamento de Operações para Outorga de Garantia no Âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), a ser registrado no Registro de Títulos e Documentos, e demais normativos do FGI PEAC (documentos reproduzidos no seguinte endereço eletrônico: https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/peac.

12.2.1. RESPONSABILIDADE INTEGRAL - A outorga de garantia pelo FGI não isenta o Tomador de Crédito do pagamento de suas obrigações financeiras, que continuam integralmente exigíveis do Tomador de Crédito.

12.3. Caso o **Cliente**, por qualquer motivo, deixe de efetuar o pagamento das obrigações ora pactuadas, o **C6 Bank** poderá, a qualquer momento, exigir que o(s) **Devedor(es) Solidário(s)** (conforme aplicável), na qualidade de coobrigado(s), sejam chamados para honrar com as obrigações assumidas no âmbito desta CCB.

12.3.1. Nos termos desta Cláusula, o(s) Devedor(es) Solidário(s) autorizam expressamente que o C6 Bank: (i) debite os valores devidos no âmbito desta CCB, até que o saldo devedor tenha sido integralmente quitado, em quaisquer contas de sua titularidade; (ii) realize tais débitos sobre eventuais limites de crédito eventualmente mantidos junto às respectivas contas; bem como (iii) realize tais débitos inclusive após o vencimento da respectiva parcela e por meio de lançamentos parciais.

12.4. Os **Obrigados** continuarão integralmente responsáveis pelo pagamento do restante do valor em aberto das **Obrigações**, caso, mesmo após a excussão das Garantias, o valor apurado não seja suficiente para a quitação integral das obrigações ora pactuadas.

12.5. O(s) **Devedor(es) Solidário(s)** se obrigam cada qual, na hipótese de terem honrado, total ou parcialmente, com sua obrigação solidária, a não exigir os respectivos valores a que passem a fazer jus em razão de sua sub-rogação nos direitos do **C6 Bank** até a quitação integral da presente CCB em favor do **C6 Bank**, e o **Cliente** se obriga, desde já, a não realizar quaisquer pagamentos a quaisquer dos **Devedor(es) Solidário(s)** em razão de valores que sejam a eles devidos em virtude da sub-rogação até a quitação integral da presente **CCB**.

12.6. As Garantias somente serão liberados quando todas as obrigações tiverem sido integralmente adimplidas

13. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E PORTABILIDADE DO CRÉDITO

13.1. Liquidação Antecipada Total ou Parcial sem Portabilidade do Crédito: O **Cliente** poderá, a qualquer momento, amortizar parcialmente ou liquidar totalmente as obrigações pecuniárias assumidas nesta CCB, mediante envio ao **C6 Bank** de notificação solicitando, por escrito, a liquidação antecipada (parcial ou total) sem Portabilidade de Crédito.

13.2. Liquidação Antecipada com Portabilidade do Crédito: O **Cliente** está ciente de que o **C6 Bank**, nos termos da Resolução CMN nº 3.401/2006, lhe assegura o direito de, a qualquer momento, quitar antecipadamente as obrigações pecuniárias assumidas nesta CCB mediante a transferência de recursos por outra instituição financeira ao **C6 Bank** ("Portabilidade de Crédito").

13.3. Na data da amortização ou liquidação antecipada, independentemente de esta ser ou não decorrente de Portabilidade de Crédito, serão devidos: **(i)** o saldo do Principal não amortizado atualizado, **(ii)** os valores devidos a título de Juros Remuneratórios, Despesas, Tributos e Encargos Moratórios, bem como outros eventualmente incidentes e devidos até o momento, e **(iii)** uma indenização, nos termos da Cláusula 13.3.1 abaixo (exceto nos casos previstos na

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

Cláusula 13.3.2).

13.3.1. Considerando que os prazos para pagamento das obrigações ora pactuadas foram estabelecidos no melhor interesse de todas as partes aqui envolvidas, o seu pagamento antecipado, com ou sem Portabilidade de Crédito, constitui cumprimento de obrigação fora do prazo. Por essa razão, será devida indenização, a título de tarifa de liquidação antecipada ("TLA"), a ser paga pelo Cliente ao C6 Bank, no seguinte montante: (i) 5% (cinco por cento) sobre o valor liquidado antecipadamente, nos casos em que a liquidação antecipada tiver sido solicitada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida para a amortização/liquidação antecipada; ou (ii) 6% (seis por cento) sobre o valor liquidado antecipadamente, nos casos em que a liquidação antecipada tiver sido solicitada com menos de 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida para a amortização/liquidação antecipada.

13.3.2. A TLA descrita na cláusula acima não será devida caso o **Cliente** seja pessoa física ou, se pessoa jurídica, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3.3. A TLA será paga por meio de débito na Conta do **Cliente**, sem prejuízo da adoção de outros meios para cobrança caso não exista saldo suficiente na Conta do Cliente.

13.3.4. Mesmo quando devida, o **C6 Bank** poderá, a seu exclusivo critério e por mera liberalidade, optar por não cobrar o valor da indenização.

14 SCR E OUTRAS AUTORIZAÇÕES

14.1. Os **Obrigados** estão cientes e concordam que: **(i)** os débitos e responsabilidades decorrentes do relacionamento com o **C6 Bank** serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do **BACEN** ("**SCR**"); **(ii)** o **SCR** tem por finalidade fornecer informações ao **BACEN** para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; **(iii)** poderão, por meio da Central de Atendimento ao Público do **BACEN**, ter acesso aos dados em seu nome constantes do **SCR**; **(iv)** os pedidos de correções, exclusões e manifestações de discordância com relação às informações constantes do **SCR** devem ser dirigidas ao **BACEN** (ou à instituição responsável pela remessa de tais informações), por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, por meio da respectiva decisão judicial; e **(v)** a consulta a quaisquer informações constantes do **SCR** depende de sua prévia autorização.

14.2. Em razão da Cláusula acima, os Obrigados autorizam o C6 Bank a: (i) consultar as informações existentes sobre eles no SCR; e (ii) compartilhar com o BACEN, para integrar o SCR, informações relacionadas **ao crédito representado nesta CCB, bem como informações a respeito de outras obrigações aqui assumidas ou relacionadas, incluindo Avais prestados e/ou Garantias outorgadas ao C6 Bank.**

14.3. Os **Obrigados** declaram que **(i)** por poderem estar sujeitos a operações no mercado de câmbio e derivativos, estão cientes e desde já autorizam a consulta, durante seu relacionamento com o **C6 Bank**, ao histórico e posição de desempenho cambial, bem como ao histórico e posição em derivativos, incluindo mas não se limitando à CAM0057 BACEN; e **(ii)** em razão do item (i), declaram que estão cientes e autorizam o compartilhamento de informações sobre seu relacionamento como **Cliente** do **C6 Bank** com a CAM0057 BACEN.

14.4. Os **Obrigados** autorizam o **C6 Bank** a consultar informações a seu respeito em sistemas públicos e privados, bancos de dados mantidos por terceiros, *bureaus* e afins para fins de avaliação do risco de crédito e identificação de produtos e serviços financeiros a serem oferecidos, podendo, inclusive, consultar as informações cadastrais de histórico de crédito, nota ou pontuação de crédito, débitos pendentes em seu nome junto ao Serasa, SPC e demais bancos de dados congêneres, bem como a registrar nesses sistemas os débitos pendentes que os **Obrigados** tenham junto ao **C6 Bank**, sendo formalizada inclusive para fins de referidas consultas de histórico de crédito a autorização constante do Anexo II à presente CCB.

14.5. SIGILO BANCÁRIO – O (s) Tomador (es) de Crédito (s) autoriza (m):

(i) o Agente Financeiro, de forma irrevogável e irretratável, a fornecer ao FGI e instituições relacionadas todas as informações relativas à presente operação de crédito, inclusive o seu Extrato do Financiamento; e

(ii) FGI e instituições relacionadas, de forma irrevogável e irretratável, a acessar diretamente ao cadastro do (s) Tomador (es) de Crédito (s) no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil – SCR, para fins do disposto no artigo 1º, § 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

10.01.2001.

15. PRAZO E VIGÊNCIA

15.1. Esta CCB vigerá até que todas as obrigações de pagamento aqui assumidas pelos **Obrigados** tenham sido integralmente liquidadas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os **Obrigados** reconhecem que esta **CCB** constitui, para todos os fins e efeitos de direito, título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso XII, da Lei 13.105/2015 ("**Código de Processo Civil**") e do artigo 28 da Lei nº 10.931/2004 e que poderá ser assinada eletronicamente, conforme reconhecido e permitido pelo artigo 29, § 5º da Lei nº 10.931/2004.

16.2. As partes desde já acordam que poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos do Código de Processo Civil.

16.3. Esta **CCB** é emitida em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os signatários e seus sucessores, a qualquer título, observadas as cláusulas aqui previstas.

16.4. Os termos e condições estabelecidos neste instrumento estão de acordo com a legislação aplicável, incluindo as normas do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, e não poderão limitar, restringir ou mesmo anular possíveis outros instrumentos que tenham sido e/ou possam vir a ser firmados entre qualquer dos **Obrigados** e o **C6 Bank**.

16.5. O **C6 Bank** poderá, a qualquer momento, sem a necessidade de aprovação prévia de qualquer dos **Obrigados**, ceder, endossar ou alienar, no todo ou em parte, esta **CCB**, bem como os direitos dela decorrentes e os direitos decorrentes das **Garantias** outorgadas, ainda que o cessionário não seja instituição financeira ou a ela equiparada. Em qualquer caso: **(i)** o **Aval** prestado continuará em pleno vigor e efeito; e **(ii)** exceto se de outra forma acordado por escrito, esta **CCB** será endossada/cedida sempre sem coobrigação do cessionário/endossante

16.5.1. O endossatário/cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do endossante/cedente, podendo, inclusive, cobrar o **Principal**, os **Juros Remuneratórios**, **Encargos Moratórios**, **Despesas**, **Tributos** e demais encargos aqui estabelecidos.

16.6. O **C6 Bank** poderá, a qualquer momento e nos termos dos artigos 43 da Lei nº 10.931/2004, emitir Certificado de Cédula de Crédito Bancário com lastro nesta CCB, bem como negociá-lo livremente no mercado.

16.7. O **C6 Bank** poderá a qualquer momento depositar a presente CCB junto a depositários centrais e/ou registrá-la em sistemas de registro de ativos financeiros autorizados a funcionar pelo BACEN, incluindo a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

16.8. Se qualquer disposição desta CCB for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante ("Disposição Afetada"): **(i)** nenhuma outra disposição desta CCB será afetada como consequência e, da mesma forma, as demais disposições desta CCB deverão permanecer em total vigor e efeito como se a Disposição Afetada não tivesse sido aqui incluída; e **(ii)** as partes negociarão, de boa-fé, a inclusão de uma nova disposição equivalente para substituir a Disposição Afetada, de forma a refletir, nos limites do que seja válido e exequível, a intenção e objetivo da Disposição Afetada.

16.9. Os avisos e notificações relacionadas a esta CCB serão considerados válidos quando enviados por carta registrada, e-mail para os endereços eletrônicos descritos no preâmbulo e/ou pelo Aplicativo C6.

16.10. O **Cliente** declara estar ciente e concordar que o **C6 Bank** não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente ocorrido em razão de indisponibilidade de recursos em sua **Conta**.

16.11. Os Instrumentos de Garantia e os anexos desta CCB constituem parte integrante desta CCB para todos os fins e efeitos.

16.12. Toda e qualquer alteração aos termos e condições desta CCB somente será considerada válida e eficaz se formalizada por escrito, por meio de instrumento de aditamento separado, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas.

16.13. No caso de tribunal ou juízo competente julgar ilegal, nula ou ineficaz qualquer estipulação deste Contrato, as previsões restantes permanecerão em plena força e vigor.

16.14. A tolerância, pelo **C6 Bank**, à infração das cláusulas e disposições desta CCB, bem como a prática de quaisquer atos ou procedimentos não previstos nesta CCB, será considerada mera liberalidade, não configurando precedente ou novação contratual.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

16.15. Esta CCB será regida, interpretada e executada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e fica eleito o foro da comarca de São Paulo para conhecer as questões que se originarem desta CCB, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.16. Esta CCB é assinada por todos os **Obrigados**, sendo uma via negociável, contendo a expressão "VIA NEGOCIÁVEL", de propriedade do **C6 Bank**, na qualidade de credor, e tantas vias quanto necessário para cada um dos **Obrigados**, as quais contêm a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL".

16.17. Consultas, sugestões, reclamações, críticas e elogios, fale com a central de atendimento: **(i)** por telefone, em 3003-6116 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 660 6116 (para demais regiões), de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h (exceto feriados), **(ii)** pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br e **(iii)** chat disponível para clientes no Aplicativo C6, 24 horas, 7 dias na semana. Se necessário, utilize o SAC, pelo telefone 0800 660 0060, 24 horas, 7 dias por semana. O atendimento a clientes no exterior será realizado pelo chat no Aplicativo C6, pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br ou pelo telefone, por meio de chamadas a cobrar para 3003-6116. O atendimento a portadores de necessidades especiais de fala e auditiva será realizado por meio de chat no Aplicativo C6, disponível 24 horas, 7 dias por semana. Caso não fique satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria em 0800 660 6060 ou pelo e-mail ouvidoria@c6bank.com.br, das 9h às 18h (exceto feriados). Para reportar qualquer atitude suspeita ou desvios de conduta de nossos colaboradores, parceiros e clientes, o **Cliente** pode utilizar o canal https://transparencia.c6bank.com.br

****

(página de assinaturas a seguir)

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

C6BANK

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 25273408
VIA NEGOCIÁVEL

(Página de assinaturas 01/02)

CREDOR: BANCO C6 S.A.

Nome: Cristiane Dias Andre
CPF: 228.223.188-08

Nome: Flavia C. Caires Pestana
CPF: 142.366.818-97

EMITENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Nome: LEONARDO DE SOUSA GONCALVES
CPF: 081.732.237-00

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

AVALISTA(S): N/A

(i) N/A

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

Cônjuge (se aplicável):

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S):

(i) LEONARDO DE SOUSA GONCALVES

Nome: LEONARDO DE SOUSA GONCALVES
CPF: 081.732.237-00

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

C6 BANK

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 25273408
VIA NEGOCIÁVEL

(Página de assinaturas 02/02)

(ii) N/A

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

GARANTIDOR(ES)

(i) SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Nome: LEONARDO DE SOUSA GONCALVES
CPF: 081.732.237-00

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

Cônjuge (se aplicável):

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

(ii) N/A

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

Cônjuge (se aplicável):

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

C6 BANK

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 25273408
VIA NEGOCIÁVEL

ANEXO I
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELAS	PARCELA DE PRINCIPAL (R$)	DATA DE VENCIMENTO (PARCELA DE PRINCIPAL)	JUROS REMUNERATÓRIOS (R$)	DATA DE VENCIMENTO (PARCELA DE JUROS REMUNERATÓRIOS)
1	-	-	CDI + 0,60% ao mês	13/03/2023
2	-	-	CDI + 0,60% ao mês	13/04/2023
3	-	-	CDI + 0,60% ao mês	15/05/2023
4	-	-	CDI + 0,60% ao mês	13/06/2023
5	-	-	CDI + 0,60% ao mês	13/07/2023
6	-	-	CDI + 0,60% ao mês	14/08/2023
7	49.540,29	13/09/2023	CDI + 0,60% ao mês	13/09/2023
8	53.529,73	13/10/2023	CDI + 0,60% ao mês	13/10/2023
9	53.670,25	13/11/2023	CDI + 0,60% ao mês	13/11/2023
10	54.172,93	13/12/2023	CDI + 0,60% ao mês	13/12/2023
11	54.172,93	15/01/2024	CDI + 0,60% ao mês	15/01/2024
12	54.822,09	14/02/2024	CDI + 0,60% ao mês	14/02/2024
13	55.425,33	13/03/2024	CDI + 0,60% ao mês	13/03/2024
14	55.105,29	15/04/2024	CDI + 0,60% ao mês	15/04/2024
15	56.044,18	13/05/2024	CDI + 0,60% ao mês	13/05/2024
16	56.046,70	13/06/2024	CDI + 0,60% ao mês	13/06/2024
17	56.301,68	15/07/2024	CDI + 0,60% ao mês	15/07/2024
18	56.905,78	13/08/2024	CDI + 0,60% ao mês	13/08/2024
19	57.096,18	13/09/2024	CDI + 0,60% ao mês	13/09/2024
20	57.450,21	14/10/2024	CDI + 0,60% ao mês	14/10/2024
21	57.853,28	13/11/2024	CDI + 0,60% ao mês	13/11/2024
22	58.200,40	13/12/2024	CDI + 0,60% ao mês	13/12/2024
23	58.526,05	13/01/2025	CDI + 0,60% ao mês	13/01/2025
24	58.888,84	13/02/2025	CDI + 0,60% ao mês	13/02/2025

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

ANEXO II

MODELO AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE HISTÓRICO DE CRÉDITO A CONSULENTES

(não preencher e não assinar
cada parte deverá preencher e assinar uma autorização separada)

1. *Autorizo os gestores de banco de dados de que trata a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, a disponibilizar a(o) Banco C6 S.A., CNPJ nº 31.872.495/0001-72, o meu histórico de crédito, o qual abrangerá os dados financeiros e de pagamentos relativos às operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas em seus respectivos vencimentos, e aquelas a vencer, constantes de banco(s) de dados, com a finalidade única e exclusiva de subsidiar a análise e a eventual concessão de crédito, a venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro.*

2. *Esta autorização tem validade:*

( ) para uma consulta nesta data;

( ) até __/__/____; ou

(X) por tempo indeterminado (somente no caso dos consulentes de que trata o § 2º do art. 8º do Decreto nº 9.936, de 24 de julho de 2019).

3. *Estou ciente de que poderei revogar, a qualquer tempo, esta autorização, perante o gestor de banco de dados.*

(local de data)

Razão social:
CNPJ:

[assinatura]

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

C6 BANK

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 25273408
VIA NEGOCIÁVEL

ANEXO III
PROPOSTA DE ADESÃO
SEGURO PRESTAMISTA PESSOA JURÍDICA – CAPITAL VINCULADO

Processo Susep nº 15414.626514/2019-13

Ramo	Proposta nº	Apólice nº	Emissão
0977	25273408	1007709003375	13/02/2023

Início Vigência Individual às 24 horas do dia	Fim Vigência Individual às 24 horas do dia
13/02/2023	13/02/2025

Estipulante	CNPJ
BANCO C6 S.A.	31.872.495/0001-72

Endereço	Complemento
Avenida Nove de Julho, 3186	N/A

Bairro	Cidade	UF	CEP
Jardim Paulista	São Paulo	SP	01406-000

Corretora	CNPJ	Susep
C6 Corretora de Seguros Ltda.	31.371.860/0001-65	10.2050276.1
Co Corretora	**CNPJ**	**Susep**
Não há	N/A	N/A

Cosseguradora	CNPJ	Susep	% Cosseguro
Não há	N/A	N/A	N/A

Proponente | Segurado
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Endereço	Complemento
RODOVIA BR-040, 01	KM 474 ANEXO 1

Bairro	Cidade	UF	CEP
UNIVERSITARIO	SETE LAGOAS	MG	35702-372

E-mail	Telefone
SAOJORGE@SAOJORGE.COM	2136542805

Sócio 1 – Nome	CPF	Data de Nascimento	Participação Societária
LEONARDO DE SOUSA GONCALVES	081.732.237-00	01/11/1978	100%
Sócio 2 – Nome	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Participação Societária**
N/A	N/A	N/A	N/A
Sócio 3 – Nome	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Participação Societária**
N/A	N/A	N/A	N/A
Sócio 4 – Nome	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Participação Societária**
N/A	N/A	N/A	N/A

Coberturas do Seguro

Cobertura	Capital Segurado	Carência	Franquia
Morte	R$ 225.000,00	Não há	Não há
Invalidez Permanente Total Por Acidente	R$ 225.000,00	Não há	Não há

Observações Importantes

Não haverá carência para sinistros decorrentes de acidentes pessoais em quaisquer das coberturas contratadas, exceto no caso de suicídio ou sua tentativa, quando o período de carência corresponderá a dois anos ininterruptos, contados a partir do início de vigência da cobertura individual ou do aumento do capital segurado, na parte que se refere a esse aumento ou de sua recondução depois de suspenso.

Quem receberá a indenização do meu seguro?

Será sempre o estipulante, que fará a quitação do saldo devedor, respeitando o limite máximo do capital segurado.

Periodicidade do Pagamento	Forma de Pagamento	Prêmio Líquido Total	IOF	Prêmio Bruto
Parcela única	Débito em Conta	R$ 3.600,00	R$ 13,68	R$ 3.600,00

Riscos Excluídos

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

C6BANK

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 25273408
VIA NEGOCIÁVEL

Estão expressamente excluídos de todas as coberturas deste seguro para os segurados principais e dependentes, os eventos ocorridos em consequência:
a) Do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes; b) invasões, hostilidades, atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação, perturbações da ordem pública, exceto se decorrentes da prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem; c) não obstante o que em contrário possam dispor as Condições Gerais do presente seguro, fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública; d) Tufões, furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza; e) As doenças preexistentes à contratação do seguro, não declaradas na Proposta de Adesão e de conhecimento do Segurado; f) Da prática, por parte do Segurado, seu(s) Beneficiário(s) ou seu representante legal de um ou de outro de atos ilícitos dolosos ou contrários à lei; g) Suicídio e suas tentativas, ocorridos nos 2 (dois) primeiros anos de vigência do contrato de seguro, ou de sua recondução depois de suspenso; h) Sinistro ocorrido durante o período de suspensão da cobertura por atraso nos pagamentos de Prêmios; i) Epidemias, Endemias e Pandemias, declaradas por órgão competente; j) Envenenamento em caráter coletivo; k) Da prática de atos reconhecidamente perigosos que não sejam motivados por necessidade justificada, excetuando-se os casos que provierem da utilização de meios de transporte mais arriscados, de prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de outrem.

Declarações

A **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A. ('Fairfax')** é uma sociedade de capital fechado, organizada e existente sob as leis do Brasil, devidamente autorizada pela **SUSEP – Superintendência de Seguros Privados** – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Por esta proposta, eu, o Sócio abaixo assinado, por si e na qualidade de representante legal dos demais sócios, autorizo a minha inclusão e dos demais sócios na apólice de Seguro Prestamista Pessoa Jurídica, acima identificada, declaro que recebi e li as Condições Gerais do Seguro Prestamista Pessoa Jurídica - Processo Adm. Susep nº 15414.626514/2019-13, e fiz com que os demais sócios também recebessem e lessem esta Proposta e as Condições Gerais do Seguro Prestamista, concordando, por si e pelos demais sócios, com seu inteiro teor, não tendo dúvidas sobre suas cláusulas, inclusive sobre aquelas que tratam do pagamento do prêmio, da suspensão da cobertura, da renovação do contrato, dos riscos ou eventos excluídos da cobertura contratual. Reconheço, por si e pelos demais sócios, que minha assinatura no presente documento implica na minha automática adesão e na adesão automática dos demais sócios ao seguro Prestamista Pessoa Jurídica, desde que atendidas às condições prévias de aceitação e ainda que minha assinatura neste documento autoriza o Estipulante, acima informado, a agir em meu nome e em nome dos demais sócios, ficando investido dos poderes de representação necessários perante a seguradora, inclusive no repasse a título de pagamento do prêmio único do seguro. Estou ciente de que este seguro é facultativo e contratado por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos, de que a seguradora terá o direito de recusar esta proposta, no todo ou em parte, ou solicitar informações e/ou documentos complementares, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento; que se fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou na taxa do prêmio, perderei o meu direito e o direito dos demais sócios à garantia.

Estou ciente e de acordo que a Seguradora tenha acesso aos meus dados pessoais e aos dados pessoais dos demais sócios acima listados (quais sejam, nome completo, CPF e data de nascimento), bem como consultar bureaus privados ou públicos para efeitos de análise do risco, estudos atuariais, regulação de sinistros e oferta de seguros, concordando expressamente em meu nome e em nome dos demais sócios que tais dados sejam compartilhados com resseguradores, SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e prestadores de serviços contratados pela Seguradora para a execução do contrato de seguro, durante a vigência do seguro e até 10 (dez) anos após o término da vigência. Declaro que obtive todas as autorizações necessárias para essas declarações e para assinar a presente proposta de adesão em nome dos demais sócios.

Estou ciente que a Seguradora considera todos os dados pessoais fornecidos em razão deste instrumento como confidenciais e empregará todas as medidas técnicas comercialmente razoáveis para garantir a proteção de seu sigilo e integridade, bem como que os segurados poderão exercer seus direitos relacionados aos seus dados pessoais por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente da Seguradora.

Estou ciente também de que as condições contratuais/regulamento deste produto, protocolizado pela seguradora junto à SUSEP, poderão ser consultadas no **endereço eletrônico www.susep.gov.br**, de acordo com o número de processo constante a apólice/proposta. Além disso, para atendimento exclusivo ao consumidor, a SUSEP disponibiliza, **das 9:30 às 17:00, o seguinte telefone: 0800 021 8484**.

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;
O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização;
O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Por si e p.p. Demais Sócios:

São Paulo, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE SÓCIO

FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A.
SAC: 0800 014 3004 / E-MAIL: SAC@FAIRFAX.COM.BR

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

C6 BANK

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 25273408
VIA NÃO NEGOCIÁVEL

1. PARTES

1.1. CREDOR

Razão social: BANCO C6 S.A.
CNPJ: 31.872.495/0001-72
Endereço: Avenida Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista
Cidade: São Paulo **Estado:** SP **CEP:** 01406-000
E-mail para contato: bocreditoegarantias@c6bank.com.br **A/C:** BackOffice de Crédito e Garantias
("C6 Bank" ou "Agente Financeiro")

1.2. EMITENTE / TOMADOR DE CRÉDITO

Nome completo / Razão social: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF/CNPJ: 41.593.841/0001-37 **RG:** N/A
Endereço: RODOVIA BR-040, 01 - KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
Cidade: SETE LAGOAS **Estado:** MG **CEP:** 35702-372
Profissão (se pessoa física): N/A **Estado civil:** N/A **Regime de casamento:** N/A
E-mail para contato: SAOJORGE@SAOJORGE.COM **A/C:** LEONARDO DE SOUSA GONCALVES
("Cliente" ou "Tomador de Crédito")

Cônjuge (se aplicável):
Nome completo: N/A
CPF: N/A **RG:** N/A
Endereço: N/A
Cidade: N/A **Estado:** N/A **CEP:** N/A
Profissão (se pessoa física): N/A **Estado civil:** N/A **Regime de casamento:** N/A
E-mail para contato: N/A **A/C:** N/A

1.3. DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)

(i) Nome completo / Razão social: LEONARDO DE SOUSA GONCALVES
CPF/CNPJ: 081.732.237-00 **CNH:** 00145433328
Endereço completo: RUA MATIAS ANTONIO DOS SANTOS, 276 - JARDIM GUANABARA
Cidade: RIO DE JANEIRO **Estado:** RJ **CEP:** 21940-380
Profissão: ADMINISTRADOR **Estado civil:** SOLTEIRO **Regime de casamento:** N/A
E-mail para contato: SAOJORGE@SAOJORGE.COM **A/C:** LEONARDO DE SOUSA GONCALVES

(ii) Nome completo / Razão social: N/A
CPF/CNPJ: N/A **RG:** N/A
Endereço completo: N/A
Cidade: N/A **Estado:** N/A **CEP:** N/A
Profissão: N/A **Estado civil:** N/A **Regime de casamento:** N/A
E-mail para contato: N/A **A/C:** N/A

(em conjunto, os **"Devedores Solidários"**)

1.4. GARANTIDOR(ES)

(i) Nome completo / Razão social: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF/CNPJ: 41.593.841/0001-37 **RG:** N/A
Endereço completo: RODOVIA BR-040, 01 - KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

C6 BANK

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 25273408
VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Cidade: SETE LAGOAS	**Estado:** MG	**CEP:** 35702-372
E-mail para contato: SAOJORGE@SAOJORGE.COM	**A/C:** LEONARDO DE SOUSA GONCALVES	
Profissão: N/A	**Estado civil:** N/A	**Regime de casamento:** N/A

Cônjuge (se aplicável):
Nome completo: N/A
CPF: N/A **RG:** N/A
Endereço: N/A

Cidade: N/A	**Estado:** N/A	**CEP:** N/A
Profissão (se pessoa física): N/A	**Estado civil:** N/A	**Regime de casamento:** N/A
E-mail para contato: N/A	**A/C:** N/A	

(em conjunto, os **"Garantidores"** e, em conjunto com o **Cliente** e os **Devedores Solidários**, os **"Obrigados")**

2. CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

2.1. VALOR DE PRINCIPAL ("PRINCIPAL"):	2.2. VALOR LÍQUIDO DO CRÉDITO:	2.3. TARIFAS APLICÁVEIS:
R$1.003.600,00	R$1.000.000,00	☒ TARIFA DE CONTRATAÇÃO: R$6.000,00 ☒ TARIFA DE AVALIAÇÃO DE GARANTIA: R$500,00 ☐ NÃO APLICÁVEL

2.4. DATA DE VENCIMENTO FINAL E PRAZO:	2.5. SEGURO PRESTAMISTA: CONTRATAÇÃO
2.4.1. Prazo: 24 meses a contar da Data de Liberação dos Recursos. **2.4.2. Data de vencimento final:** 13/02/2025	☒ Sim ☐ Não *Conforme condições especificadas no Anexo III (se contratado).*

2.6. ENCARGOS REMUNERATÓRIOS:

2.6.1. Taxa de Juros Efetiva: corresponde a 100% (cem por cento) da variação diária da taxa DI *over* Extra-Grupo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A., acrescida de sobretaxa de 0,60% ao mês e 7,44% ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, incidente sobre o Saldo Devedor, nos termos descritos na Cláusula 3 desta CCB ("**Taxa de Juros**").

2.6.2. Periodicidade da capitalização e incidência dos Juros Remuneratórios:
Conforme Cláusula 3 desta CCB.

2.7. TRIBUTOS:

2.7.1. IOF:
(i) Valor do IOF: N/A
(ii) Pagamento do IOF: Na data do desembolso
(iii) Financiado (pago com recursos do crédito concedido):
☐ Sim ☒ Não

2.7.2. Outros:
☐ Sim ☒ Não
Se sim, especificar:

As alíquotas aplicadas são as previstas na legislação tributária em vigor na data de emissão da CCB.

2.8. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: os recursos serão liberados na conta corrente de titularidade do **Cliente** mantida junto ao **C6 Bank**, na agência 0001 sob o nº 24428892-5 ("**Conta**").

2.9. CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET"): 7,86% ao ano

	R$	%
a) valor total devido do empréstimo:	1.003.600,00	100
b) valor a ser liberado ao **Cliente**	1.000.000,00	99,6 (b/a)
c) despesas vinculadas à concessão do crédito:	10.285,18	1,02 (c/a)

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

c1) tarifas: tarifa de contratação	6.000,00	0,59 (c1/a)
tarifa de avaliação de garantia	500,00	0,04 (c1/a)
c2) tributos: IOF	N/A	N/A (c2/a)
c3) seguros: prêmio seguro prestamista	3.600,00	0,35 (c3/a)
c4) outros (*especificar quando houver*): N/A	185,18	0,01 (c4/a)

2.10. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: os recursos a serem concedidos pelo **C6 Bank** ao **Cliente** em razão desta CCB poderão ser utilizados livremente.	**2.11. DATA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** 13/02/2023

2.12. PAGAMENTO: Os valores de Principal e Juros Remuneratórios devem ser pagos conforme as datas e valores especificados no cronograma de pagamentos constante do Anexo I desta CCB. Em caso de atraso no pagamento, valores adicionais passarão a ser devidos em relação ao quanto disposto no Anexo I, nos termos desta CCB.

2.12.1. Principal:
(i) Vencimento da primeira parcela: 13/09/2023
(ii) Periodicidade de pagamento: ☒ mensalmente ☐ trimestralmente ☐ semestralmente ☐ anualmente ☐ ao final (*bullet*) ☐ outro (fluxo irregular)
(iii) Vencimento da última parcela: 13/02/2025

2.12.2. Juros Remuneratórios:
(i) Vencimento da primeira parcela: 13/03/2023
(ii) Periodicidade de pagamento: ☒ mensalmente ☐ trimestralmente ☐ semestralmente ☐ anualmente ☐ ao final (*bullet*) ☐ outro (fluxo irregular)
(iii) Vencimento da última parcela: 13/02/2025

2.12.3. Forma de pagamento:

☐ Boleto bancário

☐ Débito na conta de movimentação restrita nº , de titularidade do Cliente, mantida junto à agência 0001 do C6 Bank ("Conta Vinculada"). Não havendo recursos na Conta Vinculada na data do respectivo débito, o pagamento será realizado por meio de débito na Conta especificada no item 2.8 acima.

☒ Débito na Conta (de livre movimentação) especificada no item 2.8 acima

Ao escolher o débito na Conta como forma de pagamento ou, se escolhido o Débito na Conta Vinculada e na data do débito não houver recursos suficientes na Conta Vinculada para o pagamento da parcela, o **Cliente**: **(i) AUTORIZA** expressamente que o **C6 Bank** debite os valores devidos no âmbito desta CCB, até que o saldo devedor tenha sido integralmente quitado, na Conta de sua titularidade devidamente identificada no item 2.8 acima; e **(ii) AUTORIZA** expressamente o **C6 Bank** a, também:

☒ realizar tais débitos sobre eventuais limites de crédito eventualmente mantidos junto à Conta; e/ou

☒ realizar tais débitos inclusive após o vencimento da respectiva parcela e por meio de lançamentos parciais.

3. GARANTIAS

A presente CCB é garantida pela(s) seguinte(s) garantia(s):

☒ Cessão Fiduciária de CDB
☐ Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartão
☐ Cessão Fiduciária de Duplicatas

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

C6 BANK

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 25273408
VIA NÃO NEGOCIÁVEL

☐ Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Contratos)
☐ Alienação Fiduciária de Imóvel
☒ Cobertura da garantia complementar no percentual de 80% (oitenta por cento) do Saldo Devedor no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos ("FGI"), administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES" ou "Administrador do FGI"), nas formas e condições previstas no estatuto do FGI, registrado sob o número 926.590, no 3º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro ("Estatuto do FGI") e no Regulamento de Operações para Outorga de Garantia no Âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito, a ser registrado no Registro de Títulos e Documentos ("Regulamento PEAC"), e demais normativos do FGI PEAC (documentos reproduzidos no seguinte endereço eletrônico: https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/peac ("Garantia FGI PEAC").
☐ Outra:

Com exceção da Garantia FGI PEAC, com o provimento de recursos pelo FGI, a(s) outra(s) garantia(s) acima indicada(s) é(são) outorgada(s) por meio de instrumento(s) específico(s) celebrado(s) entre as partes ("Instrumentos de Garantia"), o(s) qual(is) passa(m) a integrar a presente CCB para todos os fins e efeitos. O(s) bem(ns) constitutivo(s) da(s) garantia(s) encontram-se descrito(s) e individualizado(s) nos respectivos Instrumento(s) de Garantia.

4. DATA E LOCAL DE EMISSÃO	
DATA: 13/02/2023	**LOCAL:** SETE LAGOAS / MG

1. OBJETO

1.1. Por meio da emissão desta Cédula de Crédito Bancário ("**CCB**"), na forma da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 e do Regulamento PEAC, o **Cliente** contrata operação de crédito junto ao **C6 Bank**, no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito ("PEAC") constituído com base na Lei nº 14.042 de 19 de agosto de 2020, no valor e conforme as condições descritas no preâmbulo e nas demais cláusulas desta CCB, nesta data, junto ao **C6 Bank**.

1.2. Para todos os fins e efeitos legais, o **Cliente** está ciente que o Principal inclui o valor do Imposto Sobre Operações Financeiras, modalidade crédito ("IOF/Crédito") aplicável, o prêmio do seguro prestamista (se contratado), as tarifas descritas no item 2.3 do preâmbulo desta **CCB** (se aplicável), bem como as Despesas (conforme definido abaixo) incorridas com o registro dos Instrumentos de Garantia nos respectivos cartórios de registros de documentos e centrais registradoras (conforme o caso).

2. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, CONDIÇÕES PRECEDENTES E CONDIÇÃO RESOLUTIVA

2.1. Desde que todas as Condições Precedentes tenham sido satisfeitas ou sua satisfação tenha sido renunciada pelo **C6 Bank** até a data de liberação dos recursos indicada no item 2.11 do preâmbulo desta CCB ("Data de Liberação dos Recursos"), o **C6 Bank** terá interesse em conceder um empréstimo bancário ao **Cliente** no valor do Principal, de acordo com os termos e condições constantes nesta CCB.

2.2. O **Cliente**, neste ato, concorda que o empréstimo bancário previsto nesta CCB somente será concedido pelo **C6 Bank** desde que as seguintes condições precedentes sejam satisfeitas (ou renunciadas pelo **C6 Bank** segundo seu exclusivo critério) até a Data de Liberação dos Recursos ("Condições Precedentes"):

(i) recebimento, pelo **C6 Bank**, da via negociável original desta CCB, dos Instrumentos de Garantia e demais documentos relacionados, devidamente assinados por todos os **Obrigados,** sendo que tal assinatura poderá ser física ou digital, por meio da utilização de certificado do ICP-Brasil;

(ii) regular aprovação da Garantia FGI PEAC e existência de disponibilidade de limite para operações de crédito pelo FGI ao Credor no percentual de 80% (oitenta por cento) do Saldo Devedor;

(iii) cumprimento de toda e qualquer exigência legal ou regulamentar, relacionadas a esta CCB e a qualquer Instrumento de Garantia, conforme aplicável, a critério do **C6 Bank**.

(iv) apresentação, pelos **Obrigados,** de documentos que não contenham impropriedades que possam prejudicar a regularidade do crédito objeto desta CCB e/ou o quanto estabelecido nos **Instrumentos de Garantia**;

(v) veracidade, eficácia e validade de todos os documentos apresentados e declarações efetuadas pelos **Obrigados** perante o **C6 Bank**;

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

(vi) recolhimento, pelo **Cliente**, ainda que realizado pelo **C6 Bank**, por sua conta e ordem, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre a presente CCB, conforme legislação aplicável ou conforme disposto nesta CCB;
(vii) não ocorrência de **(a)** liquidação, morte, interdição, dissolução, decretação de falência, concessão de recuperação judicial e/ou declaração de insolvência civil, conforme o caso, de qualquer dos **Obrigados**, **(b)** pedido de autofalência ou insolvência civil, conforme o caso, por quaisquer dos **Obrigados**, **(c)** pedido de falência ou insolvência civil, conforme o caso, formulado por terceiros em face de quaisquer dos **Obrigados**, **(d)** propositura, por quaisquer dos **Obrigados**, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou **(e)** ingresso, por quaisquer dos **Obrigados**, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
(viii) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas perante o **C6 Bank** pelos **Obrigados**, suas **Controladas**, **Controladoras,** sociedades sob controle comum, coligadas e demais sociedades integrantes de seu grupo econômico (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da **Lei das Sociedades por Ações** e, em conjunto com as **Controladas** e **Controladoras**, as "**Afiliadas**"), advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos estão devida e pontualmente adimplidas;
(ix) não ocorrência de alteração adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais e/ou operacionais de quaisquer dos **Obrigados**, ou, ainda, que possam afetar o objeto da(s) **Garantia(s)** outorgada(s), a exclusivo critério do **C6 Bank**;
(x) aprovações pelas áreas internas do **C6 Bank**, responsáveis pela análise e aprovação do empréstimo bancário objeto desta **CCB**, tais como, mas não limitadas a, crédito, jurídico, socioambiental, contabilidade, risco, *compliance*, além de obediência às regras internas do **C6 Bank**;
(xi) rigoroso cumprimento, pelos **Obrigados,** de todas as suas obrigações constantes desta **CCB**, bem como não ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado descrito na Cláusula 10.1 abaixo;
(xii) qualquer alteração adversa e relevante nas condições políticas, financeiras ou econômicas, nacionais ou internacionais, de controles de câmbio, de juros, de moeda, de taxas de câmbio ou de juros, que venha a causar, por si só, obstáculos à manutenção do financiamento ora contratado.

2.3. Caso as Condições Precedentes não sejam satisfeitas até a Data de Liberação dos Recursos, o C6 Bank, a depender do caso, a seu exclusivo critério, poderá renunciar às Condições Precedentes que não tenham sido satisfeitas e conceder o empréstimo bancário ao Cliente, de acordo com os termos e condições previstos nesta CCB.

2.4. Caso alguma das Condições Precedentes não seja atendida ou, ainda, na ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado, nos termos da Cláusula 9 abaixo até a Data de Liberação dos Recursos, a presente CCB será ineficaz e resolvida de pleno direito, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.506/2002 ("Código Civil Brasileiro"), de forma automática e independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sendo que o Cliente exonera o C6 Bank da obrigação de desembolso ou liberação de qualquer recurso oriundo desta CCB, sem qualquer ônus ou penalidade ao C6 Bank, sem que isso interfira na obrigação solidária do Cliente e/ou dos Obrigados de ressarcirem todas as custas, despesas, comissões, ônus, tributos, encargos, multas, penalidades e tarifas que o C6 Bank venha a incorrer em razão da emissão desta CCB.

3. JUROS REMUNERATÓRIOS

3.1. O **Cliente** se compromete a pagar ao **C6 Bank**, sobre o Principal atualizado, na periodicidade descrita no cronograma de pagamentos constante do Anexo I desta CCB, juros remuneratórios correspondentes à Taxa de Juros descrita no quadro resumo desta CCB ("Juros Remuneratórios").

3.2. Os Juros Remuneratórios incidirão sobre o Principal atualizado desde a Data de Liberação dos Recursos ou a data do último pagamento de Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

3.3. Os Juros Remuneratórios serão capitalizados diariamente, isto é, calculados de forma exponencial *pro rata temporis*, aplicando a taxa de juros indicada no preâmbulo da CCB sobre o Saldo Devedor atualizado, desde a Data de Liberação dos Recursos. A capitalização diária fica definida como sendo o resultado obtido através da acumulação, na forma de capitalização composta, do percentual da taxa média diária do CDI composto com a taxa fixa (ambos indicados no preâmbulo), sendo que: **(i)** o percentual do CDI será calculado com base na taxa média anual (considerado um ano de 252 dias úteis) relativa a operações com Certificados de Depósito Interfinanceiro ("CDI"), de prazo igual a 1 (um) dia útil (*over*), apurada e divulgada pela B3 S.A., com arredondamento do fator diário na oitava casa decimal; e **(ii)** a taxa fixa,

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

sempre que definida, será calculada também de forma capitalizada, mas com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias. Sempre que o percentual de CDI for zero, os Juros Remuneratórios deverão ser considerados pré-fixados.

3.4. Em caso de extinção, não divulgação ou impossibilidade, por qualquer razão, de utilização das taxas médias diárias do CDI, durante o período em que não for possível a utilização das taxas médias diárias do CDI, será utilizada taxa substitutiva com base na variação da Taxa Selic, publicada pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

4. DESPESAS E TRIBUTOS

4.1. O **Cliente** se compromete a pagar toda e qualquer despesa e tributo decorrente da emissão desta CCB e/ou a ela relacionada, incluindo, mas não se limitando: **(i)** honorários advocatícios e/ou periciais para fins de avaliação dos bens eventualmente dados em garantia, entre outros; **(ii)** despesas legais, custas e emolumentos, inclusive aqueles relacionados ao registro desta CCB e/ou das garantias; **(iii)** despesas incorridas pelo **C6 Bank** em razão do inadimplemento do **Cliente**; e **(iv)** despesas relacionadas à recuperação do crédito (judicial ou extrajudicialmente), incorridas pelo **C6 Bank**, incluindo despesas custas judiciais e honorários advocatícios ("Despesas").

4.2. O **Cliente** deverá arcar com todos os tributos eventualmente incidentes em razão desta CCB ("Tributos"), ainda que criados ou majorados após a sua emissão, seja na qualidade de responsável e/ou contribuinte, conforme o caso. Para isso, o **Cliente** autoriza o **C6 Bank** a debitar da Conta o valor correspondente a quaisquer Tributos e/ou Despesas que venham a incidir, além do IOF/Crédito.

5. CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)

5.1. O **Cliente** declara ter sido informado do **CET** desta operação antes da contratação do crédito, bem como da possibilidade de sua alteração, caso a **Data de Liberação dos Recursos** seja alterada. O **CET** indicado no preâmbulo desta **CCB** foi calculado considerando os fluxos referentes às liberações e pagamentos previstos nesta **CCB**, incluindo a **Taxa de Juros**, **Tributos**, tarifas, prêmios de seguros (se o caso) e outras despesas cobradas ou a serem cobradas do **Cliente**, mesmo que relativas ao pagamento de serviços de terceiros contratados pelo **C6 Bank**. Sempre que necessário, o **Cliente** poderá solicitar cálculo atualizado do **CET** de seu crédito.

6. SEGURO

6.1. A contratação do seguro prestamista é opcional e deve decorrer única e exclusivamente de livre e espontânea vontade do **Cliente** ("Seguro Prestamista"). Caso decida pela contratação do referido seguro, esta será confirmada mediante o preenchimento do campo "sim" no item 2.5 do preâmbulo e preenchimento da proposta de adesão do Anexo III (incluído nesta CCB se contratado o Seguro Prestamista).

6.2. A contratação do Seguro Prestamista poderá ser feita pelo **Cliente** com seguradora indicada pelo **C6 Bank**, mediante assinatura de proposta apresentada pela seguradora, autorizando, expressamente, a contratação em seu nome desta modalidade de seguro, cuja indenização será destinada, única e exclusivamente, para a cobertura de eventual Saldo Devedor (conforme definido abaixo) total ou parcial desta CCB, dentro dos limites estabelecidos no respectivo contrato de seguro.

6.3. O **Cliente** se declara ciente e concorda que, na hipótese de contratação do Seguro Prestamista: **(i)** ao fazer ou omitir ou deixar que os segurados façam falsas declarações ou omitam informações que possam influenciar na aceitação da proposta de seguro, perderá o direito às coberturas, sem direito de restituição do prêmio eventualmente pago; **(ii)** qualquer dúvida relacionada à proposta e/ou execução do contrato de seguro apresentado pela seguradora, suas condições, inclusive a análise do sinistro e pagamento da indenização, deverão ser verificadas diretamente com a seguradora; **(iii)** é de sua responsabilidade verificar as coberturas, limitações, exigências e demais condições do Seguro Prestamista antes de optar por sua contratação; e **(iv)** o **C6 Bank** deverá figurar como primeiro beneficiário da indenização até a quitação da totalidade de valores devidos.

7. PAGAMENTO

7.1. O **Cliente**, em caráter irrevogável e irretratável, se compromete a pagar ao **C6 Bank**, seus sucessores, endossatários ou cessionários, na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor de **Principal**, acrescido dos **Juros Remuneratórios**, conforme indicados no preâmbulo, das **Despesas**, dos **Tributos** e, se for o caso, dos **Encargos Moratórios** (conforme definido abaixo) aplicáveis (em conjunto, o

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

"**Saldo Devedor**"), em moeda corrente nacional, nos prazos e na forma estabelecidos nesta CCB.

7.2. Quando os pagamentos forem realizados mediante débito na Conta ou na Conta Vinculada, os recursos necessários deverão estar disponíveis na respectiva conta até às 17:00hs (dezessete horas) do horário de Brasília, na data estipulada para o pagamento, sob pena de incorrer em Encargos Moratórios. Caso os valores sejam disponibilizados na respectiva conta após às 17:00h, o pagamento será considerado como realizado no dia útil seguinte.

7.3. Quando os pagamentos forem realizados por meio de boleto bancário, este deverá ser pago até os horários limite estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, sob pena de incorrer em Encargos Moratórios, e do **C6 Bank** poder realizar o débito dos valores devidos na Conta do **Cliente** e/ou dos **Obrigados**, conforme autorizado, nos termos desta CCB.

7.4. Sempre que necessário, o Saldo Devedor atualizado será apurado por meio de planilha de cálculo, bem como por meio de extratos a serem emitidos pelo **C6 Bank** (se for o caso), os quais passarão a integrar esta CCB para todos os fins e efeitos. Na planilha de cálculo constarão o valor de Principal atualizado, os encargos e Despesas contratuais devidos, a parcela de Juros Remuneratórios e os critérios de sua incidência, a parcela de atualização monetária ou cambial, a parcela correspondente a multas e demais penalidades contratuais, incluindo Encargos Moratórios, custos de cobrança e de honorários advocatícios devidos até a data do cálculo e, por fim, o valor total da dívida.

7.5. Sempre que necessário, o Saldo Devedor atualizado será apurado por meio de planilha de cálculo, bem como por meio de extratos a serem emitidos pelo **C6 Bank** (se for o caso), os quais passarão a integrar esta CCB para todos os fins e efeitos. Na planilha de cálculo constarão o valor de Principal atualizado, a parcela de Juros Remuneratórios e os critérios de sua incidência, a parcela correspondente a Encargos Moratórios, bem como Tributos e Despesas, incluindo custos de cobrança e de honorários advocatícios, que sejam devidos até a data do cálculo e, por fim, o valor total da dívida, correspondente ao Saldo Devedor atualizado.

7.6. Os pagamentos realizados por qualquer dos **Obrigados** será aplicado na seguinte ordem: **(i)** primeiro, para pagamento de Encargos Moratórios e eventuais Tributos e/ou Despesas devidos e não pagos; **(ii)** segundo, para pagamento de Juros Remuneratórios; e **(iii)** terceiro, para o pagamento do Principal.

8. ATRASO NO PAGAMENTO E ENCARGOS MORATÓRIOS

8.1. Caso nas respectivas datas de vencimento, seja na data originalmente pactuada ou em caso de vencimento antecipado desta CCB, não seja realizado o pagamento de quaisquer valores que sejam devidos nos termos desta **CCB**, o **Cliente** será automaticamente constituído em mora, independentemente de aviso prévio ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e deverá pagar, além do Saldo Devedor atualizado: **(i)** uma multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido e não pago ("Multa de Mora"); e **(ii)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data que que efetivamente for realizado ("Juros de Mora" e, em conjunto com a Multa de Mora, os "Encargos Moratórios")

8.2. Os **Obrigados** se declaram cientes, desde já, que, caso o **Cliente** não realize o pagamento dos valores que sejam devidos nos termos desta CCB, serão devidos os Encargos Moratórios e o pagamento de quaisquer valores, em tal hipótese, serão aplicados conforme a ordem indicada na Cláusula 7.5 desta CCB.

8.3. No caso de atraso no pagamento de qualquer obrigação, o **C6 Bank** poderá comunicar esse fato aos órgãos de proteção ao crédito, incluindo o Serasa e o SPC, podendo incluir o **Cliente** no cadastro de inadimplentes.

9. DECLARAÇÕES, OBRIGAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

9.1. Os **Obrigados**, sob as penas da lei e de vencimento antecipado desta CCB, declaram, autorizam e/ou obrigam-se, conforme o caso e sem prejuízo de outras declarações, autorizações e obrigações previstas nesta CCB e na legislação em vigor, o quanto segue:

(i) estão devidamente autorizados e possuem plena capacidade para emitir a presente CCB e/ou garantir as obrigações aqui assumidas, conforme aplicável, bem como para cumprir com toda e qualquer obrigação aqui prevista ou que daqui decorra, tendo satisfeito todos os requisitos legais, societários e contratuais necessários para a emissão da presente CCB e/ou outorga, formalização e registro das Garantias;

(ii) não existem quaisquer pedidos ou requerimentos em curso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, autofalência, dissolução, liquidação, insolvência civil ou institutos jurídicos similares, conforme aplicável, com relação a qualquer dos Obrigados e/ou suas afiliadas;

(iii) as informações prestadas e documentos fornecidos pelos Obrigados são verdadeiros, consistentes, corretos,

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

completos e atuais, não tendo qualquer deles prestado ao C6 Bank, a qualquer tempo, quaisquer informações enganosas, nem tampouco omitido quaisquer informações ou documentos e obrigam-se a fornecer informações e documentos atualizados sempre que assim solicitado pelo C6 Bank, os quais serão utilizados para fins de atualização das análises de crédito, compliance e/ou PLD e podem incluir, mas não se limitam a demonstrações financeiras e outros documentos financeiros dos Obrigados;

(iv) (**a**) está adimplente com todas as obrigações financeiras que eventualmente tenha contratado com o **C6 Bank**; (**b**) não é, direta ou indiretamente, controlado por pessoa jurídica de Direito Público interno; (**c**) não está inadimplente em qualquer operação com garantia outorgada pelo FGI; (**d**) está adimplente com todos os tributos, inclusive os tributos ferais, tendo comprovado referida situação ao C6 Bank por meio da entrega das certidões comprobatórias solicitadas. (**e**) tem situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego; (**f**) está adimplente com as obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS); (**g**) seu objeto social não está direta ou indiretamente vinculado ao comércio de armas no país (CNAE 4789-0/09), atividades bancárias / financeiras (CNAE Divisão 64 e Grupo 661), motéis, saunas e termas (CNAE 5510-8/03 e 9609-2/05) ou relacionados a jogos de prognósticos e assemelhados (CNAE 8299-7/06 e Classe 9200-3); e (**h**) obriga-se a destinar os recursos objeto desta Cédula exclusivamente para capital de giro isolado, vedada a sua destinação para os seguintes empreendimentos não apoiáveis pelo "Sistema BNDES", quais sejam, empreendimentos imobiliários, tais como edificações residenciais, edificações comerciais destinadas à revenda, empreendimentos comerciais destinados a aluguéis de escritórios, time-sharing, hotel-residência e loteamento (CNAE 4110-7/00 e Classe 6810-2), empreendimentos do setor de mineração que incorporem processo de lavra rudimentar ou garimpo (CNAE 0724-3/01 e 0893-2/00) ou ações e projetos sociais contemplados com incentivos fiscais;

(v) não violaram e não violarão qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act 2010 (em conjunto, a "Legislação Anticorrupção"), conforme aplicável;

(vi) conhecem e respeitam a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 9.613/1998 ("Legislação de Prevenção à Lavagem de Dinheiro"), bem como não praticaram e não praticarão quaisquer dos crimes de que trata essa legislação, incluindo, sem limitação, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas e/ou que possam resultar em sua inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

(vii) não existem, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo e/ou infantil;

(viii) inexiste, contra si e seus dirigentes, decisão administrativa final, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;

(ix) cumpre o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante a vigência da CCB, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam a ser causados pelos bens financiados pela CCB;

(x) se encontra em situação de regularidade com os órgãos ambientais, inclusive, possui as licenças ambientais, expedidas pelo órgão ambiental competente;

(xi) não foi notificado de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

(xii) obrigam-se, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar o **C6 Bank** por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados pelo C6 Bank, em razão da falsidade, inconsistência, imprecisão, incorreção ou insuficiência de quaisquer das suas declarações prestadas nesta CCB, nos Instrumentos de Garantia e/ou demais documentos relacionados;

(xiii) se não houver fundos suficientes no Conta à época dos respectivos vencimentos ou se a autorização para débito na Conta tiver sido revogada, o **Cliente** e o(s) **Devedor(es) Solidário(s)** desde já autorizam o **C6 Bank**, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 684 e 686 parágrafo único do Código Civil Brasileiro, a resgatar

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

qualquer investimento mantido junto ao C6 Bank e/ou demais instituições integrantes de seu grupo econômico, no montante necessário para o pagamento dos valores devidos, bem como reter todo e qualquer pagamento ou transferência de recursos que seria devida, incluindo mas não se limitando a pagamentos devidos em razão de vendas realizadas por meio da "maquininha C6 Pay", se o caso;

(xiv)Cliente e os **Devedor(es) Solidário(s)** autorizam o C6 Bank, em caráter irrevogável e irretratável a, independentemente de aviso prévio, nos termos do artigo 368 do Código Civil Brasileiro, promover a compensação entre o crédito decorrente das obrigações assumidas nesta CCB e quaisquer créditos de qualquer natureza que Cliente e os Devedor(es) Solidário(s) tenham ou venham a ter contra o C6 Bank, incluindo disponibilidades existentes em conta, bem como aplicações financeiras de sua titularidade mantidas junto ao C6 Bank ou qualquer outra sociedade de seu grupo econômico;

(xv) autorizam o C6 Bank a compartilhar as informações relacionadas a esta CCB com outras empresas de seu grupo econômico, bem como com terceiros autorizados que se fizerem necessários para a operacionalização da concessão do crédito, incluindo, mas não se limitando, terceiros prestadores de serviços de tecnologia e cobrança; e

(xvi)autorizam o C6 Bank a compartilhar as informações relacionadas a esta CCB com bancos de dados mantidos por terceiros e/ou por empresas do grupo econômico do C6 Bank, com o objetivo de aperfeiçoar mecanismos de avaliação de risco de crédito e de identificação de produtos e serviços financeiros a serem oferecidos.

9.2 ACESSO AO ENDIVIDAMENTO – A(o)(s) a(u)torização(ões) para(a) as operações bancárias, administrativas, financeiras e contábeis, bem como de divulgação de seu nome e do objeto desta operação pelo Administrador do FGI PEAC, sob pena de falta de pleno acesso aos registros de operações.

9.3 MANUTENÇÃO OU AUMENTO DO NÚMERO DE EMPREGOS NO BRASIL – O(s) Tomador(es) do Crédito declara(m) que na(s) mesma(s) data(s) de assinatura deste contrato, como parte integrante da operação, o número de empregados ativos no Brasil do grupo econômico do Tomador do Crédito (CLT) durante o período de 12 (doze) meses subsequentes à celebração deste contrato. Deverá ser mantido o mesmo número de empregados CLT ativos no Brasil ou número de empregados vinculados ao CNPJ do Tomador do Crédito informado nas bases de dados do Governo Federal que registre admissões e dispensas de empregados sob o regime da CLT. O descumprimento dessa obrigação implicará o(s) Tomador(es) do Crédito do contrato nas operações com garantia do FGI PEAC.

9.4 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O FGI PEAC – O(s) Tomador(es) do Crédito declara(m) sob as penas da lei, por meio da assinatura deste contrato, que não foi/foram atribuída(s) a nota contratual impeditiva do FGI PEAC ou, se foi/foram, que para ela(s) não há relação com a obrigação de manutenção do número de empregados no Brasil, e que não está(ão) impedido(s) de contratar nova operação com garantia do FGI PEAC.

9.5. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS COM O BNDES - Fica o Tomador de Crédito ciente do compartilhamento de dados pessoais entre o Agente Financeiro e o BNDES, compartilhamento este autorizado pelo Tomador de Crédito, e da necessidade de acessar os Termos de Uso do Portal FGI PEAC e Política de Privacidade, disponível no site https://web.bndes.gov.br/fg2/, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo BNDES.

9.6 O **C6 Bank** e os **Obrigados** declaram reconhecer: **(i)** que, caso seja permitido e disponibilizado pelo **C6 Bank**, esta CCB poderá ser assinada eletronicamente, conforme permitido pelo artigo 29, § 5º da Lei nº 10.931/2004; e **(ii)** a validade da assinatura eletrônica (por meio da *Docusign* ou outra plataforma que o **C6 Bank** venha a disponibilizar) para a devida assinatura e formalização desta CCB, nos moldes do artigo 10, §2º da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Ainda, o **C6 Bank** e os **Obrigados** declaram reconhecer que esta CCB poderá ser assinada digitalmente, por meio de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1. O **C6 Bank** poderá, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, considerar esta CCB antecipadamente vencida e exigir dos **Obrigados** o pagamento integral e de uma só vez de todos os valores devidos no âmbito desta CCB, inclusive com a exigibilidade das Garantias, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

(i) inadimplemento de quaisquer obrigações, pecuniárias ou não, assumidas por qualquer dos **Obrigados,** nesta CCB e/ou nos Instrumentos de Garantia ou, ainda, em qualquer outro instrumento celebrado junto ao **C6 Bank** e/ou

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

afiliadas, seja neste último caso pelo **Obrigado** ou qualquer de suas afiliadas;
(ii) inadimplemento de quaisquer obrigações pecuniárias ou não assumidas, pelo **Cliente** e/ou qualquer do(s) **Devedor(es) Solidário(s),** no âmbito de operação de crédito contratada junto a terceiros e/ou de emissão de títulos de dívida em mercado de capitais, seja no Brasil ou no exterior;
(iii) protesto legítimo de título ou ações judiciais de cobrança por dívida líquida e certa, contra o **Cliente** e/ou qualquer do(s) **Devedor(es) Solidário(s)** com relação à qual estes sejam responsáveis pelo pagamento, ainda que na condição de **Garantidor(es)**, e/ou **Devedor(es) Solidário(s)**, em valor superior a 20% (vinte por cento) do Saldo Devedor;
(iv) ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro;
(i) caso quaisquer dos **Obrigados** tenha sua falência, insolvência civil, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial requeridas, decretadas, declaradas e/ou deferidas, conforme o caso;
(ii) morte, prisão, incapacidade e/ou interdição de qualquer **Obrigado** que seja pessoa física;
(iii) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão de eventuais autorizações, concessões, alvarás e/ou licenças que sejam necessárias para o funcionamento das atividades do **Cliente** e/ou qualquer do(s) **Devedor(es) Solidário(s)**;
(iv) se quaisquer dos **Obrigados** ceder ou transferir, de alguma forma, ainda que como promessa, as obrigações assumidas nesta **CCB** e/ou em qualquer dos **Instrumentos de Garantia**, exceto se prévia e expressamente autorizado pelo **C6 Bank**;
(v) se as **Garantias e/ou** a obrigação do(s) **Devedor(es) Solidário(s)** perderem ou tiverem seu valor reduzido ou eficácia contestada e o **Cliente** e/ou os demais **Obrigados** não substituírem ou reforçarem prontamente tais **Garantias** por outros em condições igualmente aceitáveis pelo **C6 Bank**, a seu exclusivo critério, de acordo com o quanto previsto nesta CCB e/ou nos respectivos Instrumentos de Garantia;
(vi) se as **Garantias** eventualmente outorgadas não forem devidamente constituídas dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos Instrumentos de Garantia;
(vii) indícios de descumprimento e/ou prática dos crimes previstos na Legislação Anticorrupção, Legislação de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e/ou da Legislação Socioambiental, por qualquer dos **Obrigados** ou suas afiliadas, e/ou inclusão de qualquer dos **Obrigados** e/ou de suas afiliadas e/ou coligadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
(viii) questionamento judicial, por qualquer dos **Obrigados** e/ou por qualquer terceiro, em parte ou em todo, desta CCB, dos Avais, de qualquer das Garantias e/ou dos Instrumentos de Garantia;
(ix) se o **C6 Bank** detectar que houve deterioração do perfil de risco de crédito do **Cliente** e/ou de qualquer do(s) **Devedor(es) Solidário(s)**;
(x) cisão, fusão, incorporação, incorporação de quotas ou ações, conforme o caso, de emissão e/ou qualquer reorganização societária de qualquer dos **Obrigados**, conforme aplicável, sem a prévia e expressa anuência por escrito do **C6 Bank**;
(xi) transformação do tipo societário de qualquer dos **Obrigados**, sem a prévia e expressa anuência por escrito do **C6 Bank** e/ou alteração do objeto social da de qualquer dos **Obrigados**, conforme disposto em seus estatutos ou contratos sociais, conforme o caso, vigente na presente data, exceto se não resultar em alteração da atividade principal do respectivo **Obrigado;**
(xii) com relação aos **Obrigados** que sejam pessoas jurídicas, redução do capital social de qualquer um de tal(is) **Obrigado(s)** e/ou resgate e/ou amortização das quotas ou ações de emissão destes, conforme o caso, sem a prévia e expressa anuência por escrito do **C6 Bank**;
(xiii) alteração e/ou transferência, direta ou indireta, do controle societário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) de qualquer dos **Obrigados**, sem a prévia e expressa anuência por escrito do **C6 Bank;**
(xiv) verificação de que qualquer das declarações e garantias prestadas, por qualquer dos **Obrigados**, nesta **CCB** e/ou nos **Instrumentos de Garantia** é falsa, incorreta, incompleta, desatualizada e/ou imprecisa;
(xv) realização por qualquer autoridade governamental de ato com o objetivo de sequestrar, indisponibilizar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, a totalidade ou parte substancial dos ativos de qualquer dos **Obrigados** e/ou de qualquer das **Afiliadas**.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

11. DEVEDORES SOLIDÁRIOS

11.1. O(s) **Devedor(es) Solidário(s)** qualificado(s) no preâmbulo e abaixo assinado(s) anue(m) expressamente ao quanto estabelecido nesta CCB, de forma que: **(i)** reconhece(m) as obrigações aqui assumidas como líquidas, certas e exigíveis; e **(ii)** se responsabiliza(m) solidariamente e incondicionalmente pelo cumprimento integral das obrigações assumidas pelo **Cliente** até que tais obrigações sejam integralmente liquidadas.

12. GARANTIA E SUB-ROGAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)

12.1. A fim de garantir o fiel e integral cumprimento das obrigações ora pactuadas, foram constituídas, na presente data, conforme aplicável, as Garantias indicadas no preâmbulo. Com exceção da Garantia PEAC, os termos e condições das Garantias outorgadas são objeto de instrumento separado, os quais deverão ser considerados parte integrante da presente CCB.

12.2. GARANTIA COMPLEMENTAR - A presente operação possui garantia complementar no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos – FGI, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), nas formas e condições previstas no Estatuto do FGI (registrado sob o número 926.590, no 3º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro) e no Regulamento de Operações para Outorga de Garantia no Âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), a ser registrado no Registro de Títulos e Documentos, e demais normativos do FGI PEAC (documentos reproduzidos no seguinte endereço eletrônico: https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/peac.

12.2.1. RESPONSABILIDADE INTEGRAL - A outorga de garantia pelo FGI não isenta o Tomador de Crédito do pagamento de suas obrigações financeiras, que continuam integralmente exigíveis do Tomador de Crédito.

12.3. Caso o **Cliente**, por qualquer motivo, deixe de efetuar o pagamento das obrigações ora pactuadas, o **C6 Bank** poderá, a qualquer momento, exigir que o(s) **Devedor(es) Solidário(s)** (conforme aplicável), na qualidade de coobrigado(s), sejam chamados para honrar com as obrigações assumidas no âmbito desta CCB.

12.3.1. Nos termos desta Cláusula, o(s) Devedor(es) Solidário(s) autorizam expressamente que o C6 Bank: (i) debite os valores devidos no âmbito desta CCB, até que o saldo devedor tenha sido integralmente quitado, em quaisquer contas de sua titularidade; (ii) realize tais débitos sobre eventuais limites de crédito eventualmente mantidos junto às respectivas contas; bem como (iii) realize tais débitos inclusive após o vencimento da respectiva parcela e por meio de lançamentos parciais.

12.4. Os **Obrigados** continuarão integralmente responsáveis pelo pagamento do restante do valor em aberto das **Obrigações**, caso, mesmo após a excussão das Garantias, o valor apurado não seja suficiente para a quitação integral das obrigações ora pactuadas.

12.5. O(s) **Devedor(es) Solidário(s)** se obrigam cada qual, na hipótese de terem honrado, total ou parcialmente, com sua obrigação solidária, a não exigir os respectivos valores a que passem a fazer jus em razão de sua sub-rogação nos direitos do **C6 Bank** até a quitação integral da presente CCB em favor do **C6 Bank**, e o **Cliente** se obriga, desde já, a não realizar quaisquer pagamentos a quaisquer dos **Devedor(es) Solidário(s)** em razão de valores que sejam a eles devidos em virtude da sub-rogação até a quitação integral da presente **CCB**.

12.6. As Garantias somente serão liberados quando todas as obrigações tiverem sido integralmente adimplidas

13. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E PORTABILIDADE DO CRÉDITO

13.1. Liquidação Antecipada Total ou Parcial sem Portabilidade do Crédito: O **Cliente** poderá, a qualquer momento, amortizar parcialmente ou liquidar totalmente as obrigações pecuniárias assumidas nesta CCB, mediante envio ao **C6 Bank** de notificação solicitando, por escrito, a liquidação antecipada (parcial ou total) sem Portabilidade de Crédito.

13.2. Liquidação Antecipada com Portabilidade do Crédito: O **Cliente** está ciente de que o **C6 Bank**, nos termos da Resolução CMN nº 3.401/2006, lhe assegura o direito de, a qualquer momento, quitar antecipadamente as obrigações pecuniárias assumidas nesta CCB mediante a transferência de recursos por outra instituição financeira ao **C6 Bank** ("Portabilidade de Crédito").

13.3. Na data da amortização ou liquidação antecipada, independentemente de esta ser ou não decorrente de Portabilidade de Crédito, serão devidos: **(i)** o saldo do Principal não amortizado atualizado, **(ii)** os valores devidos a título de Juros Remuneratórios, Despesas, Tributos e Encargos Moratórios, bem como outros eventualmente incidentes e devidos até o momento, e **(iii)** uma indenização, nos termos da Cláusula 13.3.1 abaixo (exceto nos casos previstos na

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354370600000136160934
Número do documento: 24091119354370600000136160934

Cláusula 13.3.2).

13.3.1. Considerando que os prazos para pagamento das obrigações ora pactuadas foram estabelecidos no melhor interesse de todas as partes aqui envolvidas, o seu pagamento antecipado, com ou sem Portabilidade de Crédito, constitui cumprimento de obrigação fora do prazo. Por essa razão, será devida indenização, a título de tarifa de liquidação antecipada ("TLA"), a ser paga pelo Cliente ao C6 Bank, no seguinte montante: (i) 5% (cinco por cento) sobre o valor liquidado antecipadamente, nos casos em que a liquidação antecipada tiver sido solicitada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida para a amortização/liquidação antecipada; ou (ii) 6% (seis por cento) sobre o valor liquidado antecipadamente, nos casos em que a liquidação antecipada tiver sido solicitada com menos de 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida para a amortização/liquidação antecipada.

13.3.2. A TLA descrita na cláusula acima não será devida caso o **Cliente** seja pessoa física ou, se pessoa jurídica, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3.3. A TLA será paga por meio de débito na Conta do **Cliente**, sem prejuízo da adoção de outros meios para cobrança caso não exista saldo suficiente na Conta do Cliente.

13.3.4. Mesmo quando devida, o **C6 Bank** poderá, a seu exclusivo critério e por mera liberalidade, optar por não cobrar o valor da indenização.

14 SCR E OUTRAS AUTORIZAÇÕES

14.1. Os **Obrigados** estão cientes e concordam que: **(i)** os débitos e responsabilidades decorrentes do relacionamento com o **C6 Bank** serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do **BACEN** ("**SCR**"); **(ii)** o **SCR** tem por finalidade fornecer informações ao **BACEN** para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; **(iii)** poderão, por meio da Central de Atendimento ao Público do **BACEN**, ter acesso aos dados em seu nome constantes do **SCR**; **(iv)** os pedidos de correções, exclusões e manifestações de discordância com relação às informações constantes do **SCR** devem ser dirigidas ao **BACEN** (ou à instituição responsável pela remessa de tais informações), por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, por meio da respectiva decisão judicial; e **(v)** a consulta a quaisquer informações constantes do **SCR** depende de sua prévia autorização.

14.2. Em razão da Cláusula acima, os Obrigados autorizam o C6 Bank a: (i) consultar as informações existentes sobre eles no SCR; e (ii) compartilhar com o BACEN, para integrar o SCR, informações relacionadas **ao crédito representado nesta CCB, bem como informações a respeito de outras obrigações aqui assumidas ou relacionadas, incluindo Avais prestados e/ou Garantias outorgadas ao C6 Bank.**

14.3. Os **Obrigados** declaram que **(i)** por poderem estar sujeitos a operações no mercado de câmbio e derivativos, estão cientes e desde já autorizam a consulta, durante seu relacionamento com o **C6 Bank**, ao histórico e posição de desempenho cambial, bem como ao histórico e posição em derivativos, incluindo mas não se limitando à CAM0057 BACEN; e **(ii)** em razão do item (i), declaram que estão cientes e autorizam o compartilhamento de informações sobre seu relacionamento como **Cliente** do **C6 Bank** com a CAM0057 BACEN.

14.4. Os **Obrigados** autorizam o **C6 Bank** a consultar informações a seu respeito em sistemas públicos e privados, bancos de dados mantidos por terceiros, *bureaus* e afins para fins de avaliação do risco de crédito e identificação de produtos e serviços financeiros a serem oferecidos, podendo, inclusive, consultar as informações cadastrais de histórico de crédito, nota ou pontuação de crédito, débitos pendentes em seu nome junto ao Serasa, SPC e demais bancos de dados congêneres, bem como a registrar nesses sistemas os débitos pendentes que os **Obrigados** tenham junto ao **C6 Bank**, sendo formalizada inclusive para fins de referidas consultas de histórico de crédito a autorização constante do Anexo II à presente CCB.

14.5. SIGILO BANCÁRIO – O (s) Tomador (es) de Crédito (s) autoriza (m):

(i) o Agente Financeiro, de forma irrevogável e irretratável, a fornecer ao FGI e instituições relacionadas todas as informações relativas à presente operação de crédito, inclusive o seu Extrato do Financiamento; e

(ii) FGI e instituições relacionadas, de forma irrevogável e irretratável, a acessar diretamente ao cadastro do (s) Tomador (es) de Crédito (s) no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil – SCR, para fins do disposto no artigo 1º, § 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

10.01.2001.

15. PRAZO E VIGÊNCIA

15.1. Esta CCB vigerá até que todas as obrigações de pagamento aqui assumidas pelos **Obrigados** tenham sido integralmente liquidadas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os **Obrigados** reconhecem que esta **CCB** constitui, para todos os fins e efeitos de direito, título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso XII, da Lei 13.105/2015 ("**Código de Processo Civil**") e do artigo 28 da Lei nº 10.931/2004 e que poderá ser assinada eletronicamente, conforme reconhecido e permitido pelo artigo 29, § 5º da Lei nº 10.931/2004.

16.2. As partes desde já acordam que poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos do Código de Processo Civil.

16.3. Esta **CCB** é emitida em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os signatários e seus sucessores, a qualquer título, observadas as cláusulas aqui previstas.

16.4. Os termos e condições estabelecidos neste instrumento estão de acordo com a legislação aplicável, incluindo as normas do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, e não poderão limitar, restringir ou mesmo anular possíveis outros instrumentos que tenham sido e/ou possam vir a ser firmados entre qualquer dos **Obrigados** e o **C6 Bank**.

16.5. O **C6 Bank** poderá, a qualquer momento, sem a necessidade de aprovação prévia de qualquer dos **Obrigados**, ceder, endossar ou alienar, no todo ou em parte, esta **CCB**, bem como os direitos dela decorrentes e os direitos decorrentes das **Garantias** outorgadas, ainda que o cessionário não seja instituição financeira ou a ela equiparada. Em qualquer caso: **(i)** o **Aval** prestado continuará em pleno vigor e efeito; e **(ii)** exceto se de outra forma acordado por escrito, esta **CCB** será endossada/cedida sempre sem coobrigação do cessionário/endossante.

16.5.1. O endossatário/cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do endossante/cedente, podendo, inclusive, cobrar o **Principal**, os **Juros Remuneratórios**, **Encargos Moratórios**, **Despesas**, **Tributos** e demais encargos aqui estabelecidos.

16.6. O **C6 Bank** poderá, a qualquer momento e nos termos dos artigos 43 da Lei nº 10.931/2004, emitir Certificado de Cédula de Crédito Bancário com lastro nesta CCB, bem como negociá-lo livremente no mercado.

16.7. O **C6 Bank** poderá a qualquer momento depositar a presente CCB junto a depositários centrais e/ou registrá-la em sistemas de registro de ativos financeiros autorizados a funcionar pelo BACEN, incluindo a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

16.8. Se qualquer disposição desta CCB for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante ("Disposição Afetada"): **(i)** nenhuma outra disposição desta CCB será afetada como consequência e, da mesma forma, as demais disposições desta CCB deverão permanecer em total vigor e efeito como se a Disposição Afetada não tivesse sido aqui incluída; e **(ii)** as partes negociarão, de boa-fé, a inclusão de uma nova disposição equivalente para substituir a Disposição Afetada, de forma a refletir, nos limites do que seja válido e exequível, a intenção e objetivo da Disposição Afetada.

16.9. Os avisos e notificações relacionadas a esta CCB serão considerados válidos quando enviados por carta registrada, e-mail para os endereços eletrônicos descritos no preâmbulo e/ou pelo Aplicativo C6.

16.10. O **Cliente** declara estar ciente e concordar que o **C6 Bank** não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente ocorrido em razão de indisponibilidade de recursos em sua **Conta**.

16.11. Os Instrumentos de Garantia e os anexos desta CCB constituem parte integrante desta CCB para todos os fins e efeitos.

16.12. Toda e qualquer alteração aos termos e condições desta CCB somente será considerada válida e eficaz se formalizada por escrito, por meio de instrumento de aditamento separado, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas.

16.13. No caso de tribunal ou juízo competente julgar ilegal, nula ou ineficaz qualquer estipulação deste Contrato, as previsões restantes permanecerão em plena força e vigor.

16.14. A tolerância, pelo **C6 Bank**, à infração das cláusulas e disposições desta CCB, bem como a prática de quaisquer atos ou procedimentos não previstos nesta CCB, será considerada mera liberalidade, não configurando precedente ou novação contratual.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

16.15. Esta CCB será regida, interpretada e executada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e fica eleito o foro da comarca de São Paulo para conhecer as questões que se originarem desta CCB, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.16. Esta CCB é assinada por todos os **Obrigados**, sendo uma via negociável, contendo a expressão "VIA NEGOCIÁVEL", de propriedade do **C6 Bank**, na qualidade de credor, e tantas vias quanto necessário para cada um dos **Obrigados**, as quais contêm a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL".

16.17. Consultas, sugestões, reclamações, críticas e elogios, fale com a central de atendimento: **(i)** por telefone, em 3003-6116 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 660 6116 (para demais regiões), de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h (exceto feriados), **(ii)** pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br e **(iii)** chat disponível para clientes no Aplicativo C6, 24 horas, 7 dias na semana. Se necessário, utilize o SAC, pelo telefone 0800 660 0060, 24 horas, 7 dias por semana. O atendimento a clientes no exterior será realizado pelo chat no Aplicativo C6, pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br ou pelo telefone, por meio de chamadas a cobrar para 3003-6116. O atendimento a portadores de necessidades especiais de fala e auditiva será realizado por meio de chat no Aplicativo C6, disponível 24 horas, 7 dias por semana. Caso não fique satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria em 0800 660 6060 ou pelo e-mail ouvidoria@c6bank.com.br, das 9h às 18h (exceto feriados). Para reportar qualquer atitude suspeita ou desvios de conduta de nossos colaboradores, parceiros e clientes, o **Cliente** pode utilizar o canal https://transparencia.c6bank.com.br

****

(página de assinaturas a seguir)

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

C6BANK

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 25273408
VIA NÃO NEGOCIÁVEL

(Página de assinaturas 01/02)

CREDOR: BANCO C6 S.A.

Nome: Cristiane Dias Andre
CPF: 228.223.188-08

Nome: Flavia C. Caires Pestana
CPF: 142.366.818-97

EMITENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Nome: LEONARDO DE SOUSA GONCALVES
CPF: 081.732.237-00

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

AVALISTA(S): N/A

(i) N/A

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

Cônjuge (se aplicável):

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S):

(i) LEONARDO DE SOUSA GONCALVES

Nome: LEONARDO DE SOUSA GONCALVES
CPF: 081.732.237-00

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

C6BANK

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 25273408
VIA NÃO NEGOCIÁVEL

(Página de assinaturas 02/02)

(ii) N/A

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

GARANTIDOR(ES)

(i) SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Nome: LEONARDO DE SOUSA GONCALVES
CPF: 081.732.237-00

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

Cônjuge (se aplicável):

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

(ii) N/A

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

Cônjuge (se aplicável):

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

C6BANK

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 25273408
VIA NÃO NEGOCIÁVEL

ANEXO I
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELAS	PARCELA DE PRINCIPAL (R$)	DATA DE VENCIMENTO (PARCELA DE PRINCIPAL)	JUROS REMUNERATÓRIOS (R$)	DATA DE VENCIMENTO (PARCELA DE JUROS REMUNERATÓRIOS)
1	-	-	CDI + 0,60% ao mês	13/03/2023
2	-	-	CDI + 0,60% ao mês	13/04/2023
3	-	-	CDI + 0,60% ao mês	15/05/2023
4	-	-	CDI + 0,60% ao mês	13/06/2023
5	-	-	CDI + 0,60% ao mês	13/07/2023
6	-	-	CDI + 0,60% ao mês	14/08/2023
7	49.540,29	13/09/2023	CDI + 0,60% ao mês	13/09/2023
8	53.529,73	13/10/2023	CDI + 0,60% ao mês	13/10/2023
9	53.670,25	13/11/2023	CDI + 0,60% ao mês	13/11/2023
10	54.172,93	13/12/2023	CDI + 0,60% ao mês	13/12/2023
11	54.172,93	15/01/2024	CDI + 0,60% ao mês	15/01/2024
12	54.822,09	14/02/2024	CDI + 0,60% ao mês	14/02/2024
13	55.425,33	13/03/2024	CDI + 0,60% ao mês	13/03/2024
14	55.105,29	15/04/2024	CDI + 0,60% ao mês	15/04/2024
15	56.044,18	13/05/2024	CDI + 0,60% ao mês	13/05/2024
16	56.046,70	13/06/2024	CDI + 0,60% ao mês	13/06/2024
17	56.301,68	15/07/2024	CDI + 0,60% ao mês	15/07/2024
18	56.905,78	13/08/2024	CDI + 0,60% ao mês	13/08/2024
19	57.096,18	13/09/2024	CDI + 0,60% ao mês	13/09/2024
20	57.450,21	14/10/2024	CDI + 0,60% ao mês	14/10/2024
21	57.853,28	13/11/2024	CDI + 0,60% ao mês	13/11/2024
22	58.200,40	13/12/2024	CDI + 0,60% ao mês	13/12/2024
23	58.526,05	13/01/2025	CDI + 0,60% ao mês	13/01/2025
24	58.888,84	13/02/2025	CDI + 0,60% ao mês	13/02/2025

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

C6BANK

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 25273408
VIA NÃO NEGOCIÁVEL

ANEXO II

MODELO AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE HISTÓRICO DE CRÉDITO A CONSULENTES

(não preencher e não assinar
cada parte deverá preencher e assinar uma autorização separada)

1. *Autorizo os gestores de banco de dados de que trata a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, a disponibilizar a(o) Banco C6 S.A., CNPJ nº 31.872.495/0001-72, o meu histórico de crédito, o qual abrangerá os dados financeiros e de pagamentos relativos às operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas em seus respectivos vencimentos, e aquelas a vencer, constantes de banco(s) de dados, com a finalidade única e exclusiva de subsidiar a análise e a eventual concessão de crédito, a venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro.*

2. *Esta autorização tem validade:*

( ) para uma consulta nesta data;

( ) até __/__/____; ou

(X) por tempo indeterminado (somente no caso dos consulentes de que trata o § 2º do art. 8º do Decreto nº 9.936, de 24 de julho de 2019).

3. *Estou ciente de que poderei revogar, a qualquer tempo, esta autorização, perante o gestor de banco de dados.*

(local de data)

Razão social:
CNPJ:

[assinatura]

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

ANEXO III
PROPOSTA DE ADESÃO
SEGURO PRESTAMISTA PESSOA JURÍDICA – CAPITAL VINCULADO

Processo Susep nº 15414.626514/2019-13

Ramo	Proposta nº	Apólice nº	Emissão
0977	25273408	1007709003375	13/02/2023

Início Vigência Individual às 24 horas do dia	Fim Vigência Individual às 24 horas do dia
13/02/2023	13/02/2025

Estipulante	CNPJ
BANCO C6 S.A.	31.872.495/0001-72

Endereço	Complemento
Avenida Nove de Julho, 3186	N/A

Bairro	Cidade	UF	CEP
Jardim Paulista	São Paulo	SP	01406-000

Corretora	CNPJ	Susep
C6 Corretora de Seguros Ltda.	31.371.860/0001-65	10.2050276.1
Co Corretora	**CNPJ**	**Susep**
Não há	N/A	N/A

Cosseguradora	CNPJ	Susep	% Cosseguro
Não há	N/A	N/A	N/A

Proponente | Segurado
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Endereço	Complemento
RODOVIA BR-040, 01	KM 474 ANEXO 1

Bairro	Cidade	UF	CEP
UNIVERSITARIO	SETE LAGOAS	MG	35702-372

E-mail	Telefone
SAOJORGE@SAOJORGE.COM	2136542805

Sócio 1 Nome	CPF	Data de Nascimento	Participação Societária
LEONARDO DE SOUSA GONCALVES	081.732.237-00	01/11/1978	100%
Sócio 2 Nome	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Participação Societária**
N/A	N/A	N/A	N/A
Sócio 3 Nome	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Participação Societária**
N/A	N/A	N/A	N/A
Sócio 4 Nome	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Participação Societária**
N/A	N/A	N/A	N/A

Coberturas do Seguro

Cobertura	Capital Segurado	Carência	Franquia
Morte	R$ 225.000,00	Não há	Não há
Invalidez Permanente Total Por Acidente	R$ 225.000,00	Não há	Não há

Observações Importantes

Não haverá carência para sinistros decorrentes de acidentes pessoais em quaisquer das coberturas contratadas, exceto no caso de suicídio ou sua tentativa, quando o período de carência corresponderá a dois anos ininterruptos, contados a partir do início de vigência da cobertura individual ou do aumento do capital segurado, na parte que se refere a esse aumento ou de sua recondução depois de suspenso.

Quem receberá a indenização do meu seguro?

Será sempre o estipulante, que fará a quitação do saldo devedor, respeitando o limite máximo do capital segurado.

Periodicidade do Pagamento	Forma de Pagamento	Prêmio Líquido Total	IOF	Prêmio Bruto
Parcela única	Débito em Conta	R$ 3.600,00	R$ 13,68	R$ 3.600,00

Riscos Excluídos

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

C6BANK

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 25273408
VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Estão expressamente excluídos de todas as coberturas deste seguro para os segurados principais e dependentes, os eventos ocorridos em consequência:
a) Do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes; b) invasões, hostilidades, atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação, perturbações da ordem pública, exceto se decorrentes da prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem; c) não obstante o que em contrário possam dispor as Condições Gerais do presente seguro, fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública; d) Tufões, furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza; e) As doenças preexistentes à contratação do seguro, não declaradas na Proposta de Adesão e de conhecimento do Segurado; f) Da prática, por parte do Segurado, seu(s) Beneficiário(s) ou seu representante legal de um ou de outro de atos ilícitos dolosos ou contrários à lei; g) Suicídio e suas tentativas, ocorridos nos 2 (dois) primeiros anos de vigência do contrato de seguro, ou de sua recondução depois de suspenso; h) Sinistro ocorrido durante o período de suspensão da cobertura por atraso nos pagamentos de Prêmios; i) Epidemias, Endemias e Pandemias, declaradas por órgão competente; j) Envenenamento em caráter coletivo; k) Da prática de atos reconhecidamente perigosos que não sejam motivados por necessidade justificada, excetuando-se os casos que provierem da utilização de meios de transporte mais arriscados, de prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de outrem.

Declarações

A **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A. ('Fairfax')** é uma sociedade de capital fechado, organizada e existente sob as leis do Brasil, devidamente autorizada pela **SUSEP – Superintendência de Seguros Privados** – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Por esta proposta, eu, o Sócio abaixo assinado, por si e na qualidade de representante legal dos demais sócios, autorizo a minha inclusão e dos demais sócios na apólice de Seguro Prestamista Pessoa Jurídica, acima identificada, declaro que recebi e li as Condições Gerais do Seguro Prestamista Pessoa Jurídica - Processo Adm. Susep nº 15414.626514/2019-13, e fiz com que os demais sócios também recebessem e lessem esta Proposta e as Condições Gerais do Seguro Prestamista, concordando, por si e pelos demais sócios, com seu inteiro teor, não tendo dúvidas sobre suas cláusulas, inclusive sobre aquelas que tratam do pagamento do prêmio, da suspensão da cobertura, da renovação do contrato, dos riscos ou eventos excluídos da cobertura contratual. Reconheço, por si e pelos demais sócios, que minha assinatura no presente documento implica na minha automática adesão e na adesão automática dos demais sócios ao seguro Prestamista Pessoa Jurídica, desde que atendidas às condições prévias de aceitação e ainda que minha assinatura neste documento autoriza o Estipulante, acima informado, a agir em meu nome e em nome dos demais sócios, ficando investido dos poderes de representação necessários perante a seguradora, inclusive no repasse a título de pagamento do prêmio único do seguro. Estou ciente de que este seguro é facultativo e contratado por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos, de que a seguradora terá o direito de recusar esta proposta, no todo ou em parte, ou solicitar informações e/ou documentos complementares, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento; que se fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou na taxa do prêmio, perderei o meu direito e o direito dos demais sócios à garantia.

Estou ciente e de acordo que a Seguradora tenha acesso aos meus dados pessoais e aos dados pessoais dos demais sócios acima listados (quais sejam, nome completo, CPF e data de nascimento), bem como consultar bureaus privados ou públicos para efeitos de análise do risco, estudos atuariais, regulação de sinistros e oferta de seguros, concordando expressamente em meu nome e em nome dos demais sócios que tais dados sejam compartilhados com resseguradores, SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e prestadores de serviços contratados pela Seguradora para a execução do contrato de seguro, durante a vigência do seguro e até 10 (dez) anos após o término da vigência. Declaro que obtive todas as autorizações necessárias para essas declarações e para assinar a presente proposta de adesão em nome dos demais sócios.

Estou ciente que a Seguradora considera todos os dados pessoais fornecidos em razão deste instrumento como confidenciais e empregará todas as medidas técnicas comercialmente razoáveis para garantir a proteção de seu sigilo e integridade, bem como que os segurados poderão exercer seus direitos relacionados aos seus dados pessoais por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente da Seguradora.

Estou ciente também de que as condições contratuais/regulamento deste produto, protocolizado pela seguradora junto à SUSEP, poderão ser consultadas no **endereço eletrônico www.susep.gov.br**, de acordo com o número de processo constante a apólice/proposta. Além disso, para atendimento exclusivo ao consumidor, a SUSEP disponibiliza, **das 9:30 às 17:00, o seguinte telefone: 0800 021 8484**.

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;
O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização;
O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Por si e p.p. Demais Sócios:

São Paulo, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE SÓCIO

FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A.
SAC: 0800 014 3004 / E-MAIL: SAC@FAIRFAX.COM.BR

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

1. PARTES:	
1.1. CEDENTE	
Nome completo / Razão social: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CPF / CNPJ:** 41.593.841/0001-37 **RG:** N/A **Endereço:** RODOVIA BR-040, 01 - KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO **Cidade:** SETE LAGOAS **Estado:** MG **CEP:** 35702-372 **E-mail para contato:** SAOJORGE@SAOJORGE.COM **Para:** LEONARDO DE SOUSA GONCALVES **"Cedente"**	
1.2. DEVEDORA	
Nome completo / Razão social: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA **CPF / CNPJ:** 41.593.841/0001-37 **RG:** N/A **Endereço:** RODOVIA BR-040, 01 - KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO **Cidade:** SETE LAGOAS **Estado:** MG **CEP:** 35702-372 **E-mail para contato:** SAOJORGE@SAOJORGE.COM **Para:** LEONARDO DE SOUSA GONCALVES **"Devedora"**	
1.3. CESSIONÁRIO	
Razão social: BANCO C6 S.A. **CNPJ:** 31.872.495/0001-72 **Endereço:** Avenida Nove de Julho, 3.186 **Cidade:** São Paulo **Estado:** SP **CEP:** 01406-000 **E-mail para contato:** middle.office@c6bank.com **Para:** Middle Office **"Cessionário" ou "Credor"**	
2. DATA: 13/02/2023	**3. LOCAL:** SETE LAGOAS / MG
4. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB"): Nº 25273408	**DATA DE EMISSÃO:** 13/02/2023

CONSIDERANDO QUE:

(i) Na data acima indicada, a Devedora emitiu a CCB acima indicada, por meio da qual contratou um crédito junto ao Credor, conforme detalhado no Anexo I ("Operação");

(ii) Para garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Devedora, principais e acessórias, presentes ou futuras, nos termos da CCB, deste Contrato e demais documentos relacionados ("Obrigações Garantidas"), a Cedente concorda em ceder fiduciariamente em garantia, em favor do Credor, os Direitos Creditórios Cedidos (conforme definido abaixo).

Resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças ("Contrato"), de acordo com as cláusulas abaixo:

1. CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

1.1. Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Cedente cede fiduciariamente, em favor do Credor, nos termos do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514/1997 e do artigo 66-B da Lei nº 4.728/1965, bem como das demais disposições legais aplicáveis, os seguintes direitos e ativos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições ("Cessão Fiduciária"):

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

(i) a titularidade dos certificados de depósito bancário ("CDBs") identificados no Anexo I deste Contrato; e

(ii) os respectivos direitos, créditos, frutos e rendimentos (presentes e futuros) decorrentes da aplicação, resgate e/ou liquidação dos CDBs (em conjunto com os CDBs, os "Direitos Creditórios Cedidos").

1.2. Para fins do artigo 1.362 do Código Civil, do artigo 66-B da Lei 4.728/1965 e artigo 18 da Lei 9.514/1997, os CDBs encontram-se devidamente descritos no Anexo I deste Contrato e os termos e as condições das Obrigações Garantidas encontram-se descritos no Anexo II deste Contrato.

1.3. Durante toda a vigência deste Contrato, o valor dos CDBs aplicados e retidos deverá corresponder a, no mínimo, o montante especificado no Anexo I deste Contrato ("Montante Mínimo Retido"). Após uma amortização de parcela do Principal e/ou pagamento de parcela de juros remuneratórios, a Cedente poderá solicitar a liberação dos CDBs em montante excedente ao Montante Mínimo Retido, por meio de notificação a ser enviada para o endereço de e-mail descrito no preâmbulo.

1.3.1. Após o recebimento dessa notificação, o Credor deverá, em até 2 (dois) dias úteis, realizar todas as verificações necessárias para confirmar internamente se a liberação é devida.

1.3.2. Caso o Credor confirme que a liberação é devida, os CDBs em excesso ao Montante Mínimo Retido serão liberados em até 2 (dois) dias úteis contados da confirmação.

1.4. A transferência da titularidade fiduciária opera-se na data da assinatura deste Contrato, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando-se a Cedente possuidora direta e o Cessionário possuidor indireto e proprietário fiduciário dos Direitos Creditórios Cedidos, o que deverá subsistir até o efetivo cumprimento e liquidação integral das Obrigações Garantidas, podendo o Cessionário praticar todos os atos necessários para salvaguardar seus direitos, conforme previsto neste Contrato.

1.5. A Cedente, por si, ou na pessoa de seus representantes legais (quando for o caso) se obriga a, na qualidade de fiel depositário, nos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, guardar as vias originais de todos os documentos que representem ou evidenciem a titularidade e/ou válida e eficaz constituição dos Direitos Creditórios Cedidos ("Documentos Comprobatórios"), os quais incorporam-se automaticamente ao presente Contrato.

1.5.1. A Cedente permanecerá na qualidade de fiel depositária até a integral e efetiva satisfação das Obrigações Garantidas.

1.5.2. A Cedente se obriga a entregar os Documentos Comprobatórios ao Credor sempre que ele solicitar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, e declara-se, neste ato, ciente de suas responsabilidades civis e penais pela conservação e entrega dos referidos Documentos Comprobatórios. Em caso de decretação de falência da Cedente, esta deverá restituir os Documentos Comprobatórios ao Credor.

1.5.3. Sem prejuízo das cláusulas acima, o Credor detém poderes suficientes para recuperar a posse dos Documentos Comprovatórios e/ou ter acesso a eles a qualquer momento, contra qualquer detentor, inclusive a Cedente.

1.6. Ao longo da vigência deste Contrato, a Cedente reconhece que é expressamente vedado realizar qualquer negociação, renúncia de direitos, aditamento ou outras alterações aos Direitos Creditórios Cedidos, sob pena de vencimento antecipado da CCB.

1.7. A Cessão Fiduciária será resolvida e os Direitos Creditórios Cedidos desonerados após o pagamento integral das Obrigações Garantidas, mediante confirmação escrita do Credor. O pagamento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da garantia aqui constituída, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 1.421 do Código Civil Brasileiro.

1.8. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas: **(i)** a Cessão Fiduciária aqui constituída permanecerá garantindo a Operação, ainda que qualquer das Obrigações Garantidas venha a ser, de tempos em tempos, no todo ou em parte, novada, postergada, aditada ou modificada; e **(ii)** a Cedente se obriga a adotar todas as medidas necessárias para assegurar que o Credor mantenha preferência absoluta com relação ao recebimento de todos e quaisquer recursos relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos.

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

2. REGISTROS E APERFEIÇOAMENTO DA GARANTIA

2.1. Registro em Cartórios de Títulos e Documentos. As Partes desde já autorizam o registro e averbação deste Contrato e de seus eventuais aditamentos, bem como dos gravames aqui constituídos em Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente dos domicílios das Partes ("Cartórios"), enquanto o registro perante entidades registradoras ou depositários centrais não estiverem disponíveis.

2.1.1. A Cedente se obriga, às suas expensas:

(i) no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de assinatura deste Contrato ou de aditamento a este Contrato, apresentar o respectivo instrumento para registro perante cada um dos Cartórios competentes e fornecer ao Credor, em até 1 (um) dia útil a contar do protocolo, comprovante da apresentação do instrumento para registro;

(ii) atender, no menor prazo possível, de forma diligente, quaisquer exigências que qualquer dos Cartórios venha a fazer com relação ao registro deste Contrato e/ou seus respectivos aditamentos;

(iii) fazer com que o presente Contrato e/ou seus aditamentos sejam registrados perante os Cartórios o mais rápido possível, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da presente data ou, no caso de aditamentos, a contar da respectiva data de assinatura de tal instrumento; e

(iv) em até 1 (um) dia útil após o registro deste Contrato ou aditamento, conforme o caso, fornecer ao Credor a via original física deste Contrato ou seu aditamento devidamente registrado perante os Cartórios competentes.

2.2. Registros perante Entidades Registradoras ou Depositários Centrais. As Partes autorizam desde já o registro do presente Contrato junto a quaisquer entidades registradoras ou depositários centrais para os fins da constituição da Cessão Fiduciária sobre os Direitos Creditórios Cedidos que tenham sido objeto de registro ou cevam ser objeto de registro ou depósito centralizado nos termos da legislação e regulação aplicáveis, incluindo a Lei nº 12.810/2013, conforme alterada ("Bens Sujeitos a Registro").

2.2.1. A Cedente se obriga a, sempre que solicitada pelo Credor, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data da referida solicitação:

(i) tomar todas as providências necessárias para que a Cessão Fiduciária sobre os Bens Sujeitos a Registro seja (ou possa ser) perfeitamente constituída e formalizada perante tais entidades registradoras ou depositários centrais;

(ii) fornecer documentos adicionais que sejam necessários para tanto (inclusive mediante a assinatura de autorizações, formulários específicos e demais instrumentos que eventualmente sejam necessários); e

(iii) tomar as providências necessárias para modificar referidos registros, caso necessário, para a liquidação dos Bens Sujeitos a Registro.

2.3. O Credor poderá, a seu exclusivo critério, efetuar qualquer dos registros e/ou averbações acima descritos, caso entenda necessário e/ou mais conveniente, ou, ainda, nos casos de omissão pela Cedente, ficando o Credor expressamente autorizado a proceder com tais registros e/ou averbações.

2.4. Independentemente dos registros e/ou averbações serem efetuados pela Cedente ou pelo Credor, as Partes concordam que os custos, despesas e eventuais taxas e tributos relacionados serão de responsabilidade única e exclusiva da Cedente, ficando a Cedente obrigada a: **(i)** entregar ao Credor as vias originais assinadas dos instrumentos, em até 1 (um) dia útil após a assinatura dos documentos; e **(ii)** reembolsar o Cessionário, em até 10 dias úteis, por eventuais custos, despesas, taxas e tributos relacionados com o respectivo registro e/ou averbação que venham a ser incorridos pelo Credor.

3. REFORÇO DA GARANTIA

3.1. Caso a garantia aqui outorgada pela Cedente venha a se tornar insuficiente, imprópria ou imprestável, o Credor notificará a Cedente nesse sentido, por escrito e nos termos deste Contrato, e a Cedente se obriga a recompor ou substituir a garantia, de forma a reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato ("Reforço de Garantia").

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

3.1.1. O Reforço de Garantia deverá ser feito em até 15 (quinze) dias, contados da data em que o Credor solicitar o Reforço de Garantia, sob pena de vencimento antecipado da Operação.

4. EXCUSSÃO DA GARANTIA

4.1. Caso seja declarado o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, ou, após a quitação integral das Obrigações Garantidas, estas não tenham sido integralmente quitadas, ou, ainda, ocorrendo o inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária assumida no âmbito da CCB, mesmo sem que o Cessionário declare as Obrigações Garantidas vencidas antecipadamente, a propriedade plena dos Direitos Creditórios Cedidos será consolidada em nome do Cessionário, podendo o Cessionário, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, a seu exclusivo critério, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei (em especial aqueles previstos no artigo 66-B, parágrafo 3º, da Lei 4.728/65 e nos artigos 19 e 20 da Lei nº 9.514/97):

(i) excutir a presente garantia no todo ou em parte, por meio de resgate ou de qualquer outra forma de transferência dos Direitos Creditórios Cedidos, para fins de liquidar as Obrigações Garantidas devidas (incluindo eventuais tributos encargos moratórios e/ou custas judiciais e honorários advocatícios decorrentes da excussão desta garantia) em montante necessário para a quitação integral das Obrigações Garantidas, pelo preço e da forma que o Cessionário considerar adequada;

(ii) realizar e resgatar, sacar e transferir e receber todos os recursos (no todo ou em parte) decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos, e a usarem ou aplicarem o produto de tal venda, realização, saque, transferência ou recebimento, a fim de liquidar as Obrigações Garantidas; e

(iii) receber e dar quitação, bem como assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos.

4.2. A Cedente se obriga a praticar todos os atos e cooperar com o Cessionário em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias ao recebimento dos Direitos Creditórios Cedidos.

4.3. O Cessionário aplicará o produto da excussão da Cessão Fiduciária na seguinte ordem: **(i)** reembolso de despesas incorridas com a excussão da garantia da presente Cessão Fiduciária, eventual processo judicial, inclusive custas processuais e honorários advocatícios e de peritos; e **(ii)** pagamento de valores das Obrigações Garantidas que sejam devidos nos termos da CCB e demais documentos a ele relacionados, incluindo o presente Contrato.

4.4. Caso o produto da excussão da garantia constituída nos termos deste Contrato não seja suficiente para a liquidação integral das Obrigações Garantidas, a Cedente permanecerá responsável pelo pagamento dos montantes das Obrigações Garantidas que ainda sejam devidos, nos termos da CCB e demais documentos relacionados, se for o caso.

4.5. Caso a aplicação do produto da excussão da Cessão Fiduciária seja superior ao montante suficiente para a liquidação das Obrigações Garantidas, o montante excedente será restituído à Cedente pelo Cessionário.

4.6. A eventual excussão parcial da garantia não afetará os termos, condições e proteções deste Contrato em benefício do Cessionário, sendo certo que o Cessionário poderá realizar sucessivas excussões, a fim de garantir a liquidação total das Obrigações Garantidas.

4.7. A eventual renúncia do Cessionário à excussão judicial da garantia não importará em sua extinção ou na renúncia ao direito de excuti-la extrajudicialmente ou de posteriormente excuti-la em juízo, bem como na extinção da propriedade fiduciária sobre os Direitos Creditórios Cedidos, nos termos deste Contrato.

A Cedente, para o fiel cumprimento do disposto neste Contrato e excussão da garantia aqui constituída, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, nomeia e constitui o Cessionário como seu bastante procurador, como condição do negócio, nos termos da procuração, a ser preparada de acordo com o modelo do Anexo III e assinada simultaneamente com este Contrato, com poderes da cláusula "em causa própria", para na hipótese de inadimplemento total ou parcial de qualquer das Obrigações Garantidas ou na ocorrência de vencimento antecipado da Operação, por si, seus repcontaresentantes ou substabelecidos: **(i)** proceder à utilização dos Direitos Creditórios Cedidos para o pagamento das Obrigações Garantidas, bem como para praticar e cumprir, judicial ou extrajudicialmente, no

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

todo ou em parte, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, os atos e demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos pelo artigo 66-B, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 4.728/65, e artigo 19 da Lei nº 9.514/97, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, podendo ainda movimentar, transferir, dispor, sacar, resgatar ou de outra forma utilizar os Direitos Creditórios Cedidos, a fim de assegurar o pagamento integral das Obrigações Garantidas, podendo dar e receber quitação; e **(ii)** substabelecer os poderes ora conferidos, com ou sem reserva de iguais poderes.

4.8. A procuração constituída na cláusula anterior foi outorgada como uma condição à celebração do presente Contrato, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil, e é irrevogável e imutável por todo o período de validade do presente Contrato (conforme os artigos 684, 685 e o parágrafo único do artigo 686 do Código Civil do Código Civil) e enquanto o Contrato estiver vigente.

4.9. Caso, por qualquer razão, os documentos constitutivos da Cedente estabeleçam ou venham a estabelecer um limite máximo de vigência para as procurações por ela outorgadas, a Cedente em questão se compromete, de forma irrevogável e irretratável, a outorgar nova(s) procuração(ões) nos termos do Anexo III ao presente Contrato com pelo menos 30 (trinta) Dias Úteis de antecedência do vencimento da procuração em vigor.

4.10. A Cedente renuncia, por meio desta cláusula, a quaisquer reivindicações em razão da obtenção, no contexto de venda de parte ou da totalidade dos Direitos Creditórios, de um preço inferior ao que seria obtido em circunstâncias normais.

4.11. Nos casos em que os CDBs objeto da Cessão Fiduciária tiverem sido emitidos pelo próprio Cessionário, este declara-se ciente e de acordo com a constituição presente Cessão Fiduciária, de forma que, em caso de excussão da garantia, o Cessionário, na qualidade de devedor, declara-se devidamente notificado para todos os fins de direito, em especial o cumprimento do artigo 290 do Código Civil Brasileiro.

5. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA CEDENTE

5.1. A Cedente declara e garante, sob as penas da lei, que:

(i) é uma sociedade devidamente constituída e validamente existente, de acordo com a legislação aplicável, e está devidamente autorizada e possui plena capacidade para celebrar o presente Contrato, bem como para cumprir com toda e qualquer obrigação aqui prevista ou que daqui decorra, tendo satisfeito todos os requisitos legais, contratuais e/ou societários necessários para a outorga da garantia aqui prevista;

(ii) a assinatura deste Contrato e o cumprimento das obrigações aqui previstas não conflitam, nem constituem descumprimento de: (a) quaisquer contratos dos quais é parte e/ou aos quais esteja vinculada; e/ou (b) disposição legal ou administrativa, decreto, decisão, deliberação ou ordem emanada de órgãos governamentais ou judiciais que a afete ou que possam ter efeito adverso na sua situação financeira e patrimonial;

(iii) exceto pelos registros previstos na Cláusula 3 acima, nenhum outro consentimento, aprovação, autorização, arquivamento, protocolo ou outro ato de terceiros é necessário ou exigido para a celebração, o cumprimento, a validade ou exequibilidade deste Contrato ou de qualquer aditamento ou para a consumação de suas obrigações previstas em cada um desses instrumentos

(iv) é, a justo título, legítima e exclusiva titular dos Direitos Creditórios Cedidos, os quais encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, judicial ou extrajudicial, dúvidas, dívidas, arrestos, sequestros, penhoras, impostos ou taxas em atraso, ou, ainda, restrições de qualquer natureza, com exceção desta garantia, não tendo conhecimento da existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito de constituir a presente garantia;

(v) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, ou qualquer outro fato, obrigação, responsabilidade ou passivo, de qualquer natureza, contingente ou não, que afetem ou possam vir a afetar, ainda que indiretamente, os Direitos Creditórios Cedidos, as obrigações aqui assumidas, ou, ainda, que possam vir a causar impacto adverso sobre os negócios da Cedente;

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

(vi) as discussões sobre o objeto deste Contrato foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa e a Cedente não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para assinar o presente Contrato e/ou o Termo de Autorização, quaisquer outros contratos e/ou documentos relacionados, e tampouco tem urgência em assiná-los;

(vii) o gravame aqui constituído sobre os Direitos Creditórios Cedidos não impacta e/ou prejudica o desenvolvimento das atividades e operações da Cedente; e

(viii) os Direitos Creditórios não são decorrentes de atividades **(a)** relacionadas à corrupção, lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo, **(b)** que incentivam a prostituição, utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil ou em condição análoga à escravidão, e/ou **(c)** que infringem qualquer das disposições da legislação socioambiental.

6. OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas pela Cedente neste instrumento, na CCB e nos demais documentos relacionados, durante a vigência deste Contrato, sob pena de Vencimento Antecipado, a Cedente se obriga a:

(i) não vender, ceder, transferir ou de qualquer maneira gravar, onerar ou alienar os Direitos Creditórios Cedidos, bem como não praticar qualquer ato ou ser parte em qualquer contrato que resulte ou possa resultar na perda da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos, ou que poderia, por qualquer razão, ser inconsistente com o direito real aqui instituído, ou prejudicar, impedir, modificar, restringir ou desconsiderar qualquer direito previsto neste Contrato;

(ii) defender-se, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, o objeto da presente garantia e/ou a liquidação tempestiva das Obrigações Garantidas, mantendo o Cessionário informado a esse respeito e sobre as medidas tomadas;

(iii) manter a Cessão Fiduciária prevista no presente Contrato exequível, com prioridade sobre todos e quaisquer outros ônus que possam vir a existir sobre os Direitos Creditórios Cedidos;

(iv) manter a presente garantia sempre existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, por toda a vigência deste Contrato, sendo expressamente vedada a cessão, alienação ou transferência a qualquer título de quaisquer dos Direitos Creditórios Cedidos e/ou quaisquer ativos que venham a ser entregues em cessão fiduciária por força do presente instrumento ou de seus eventuais aditivos, salvo se previsto de modo diverso neste Contrato ou expressamente autorizado pelo Credor, sendo que qualquer ato contrário ao aqui disposto será considerado nulo de pleno direito;

(v) não celebrar qualquer contrato ou praticar qualquer ato que restrinja os direitos ou a capacidade do Credor de excutir quaisquer dos Direitos Creditórios Cedidos, no todo ou em parte;

(vi) efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para proteger os direitos e interesses do Credor nos termos da CCB, deste Contrato e demais documentos relacionados ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida ao Credor, de acordo com os padrões e preços praticados pelo mercado;

(vii) defender-se, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, o objeto da presente garantia e/ou a liquidação tempestiva cas Obrigações Garantidas, mantendo o Cessionário informado a esse respeito e sobre as medidas tomadas;

(viii) informar imediatamente ao Cessionário sobre a ocorrência de quaisquer eventos que possam, direta ou indiretamente, vir a ter um efeito adverso substancial sobre os Direitos Creditórios Cedidos;

(ix) cumprir imediatamente, às suas expensas, qualquer exigência necessária à preservação, constituição, aperfeiçoamento e prioridade absoluta da garantia prestada neste Contrato, fornecendo ao Credor comprovante do cumprimento de tal exigência; e

(x) registrar este Contrato e eventuais aditamentos de acordo com os prazos e procedimentos descritos

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

na Cláusula 3 acima.

7. CUSTOS, DESPESAS E INDENIZAÇÕES

7.1. Todos os custos e despesas decorrentes e/ou necessários à formalização do presente Contrato e à operacionalização da garantia, inclusive os de registros e, ainda, os tributos incidentes, e custos decorrentes de eventual excussão da garantia, correrão por conta da Cedente.

7.2. Sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis, a Cedente indenizará o Cessionário de todos e quaisquer danos comprovados, decorrentes do descumprimento de suas obrigações oriundas deste Contrato.

7.3. As obrigações de pagamento e/ou reembolso e de indenização previstas nesta cláusula continuarão em pleno vigor e eficácia, independentemente do pagamento integral das Obrigações Garantidas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Contrato, em conjunto com seus anexos, representam o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto, substituindo e superando, para todos os efeitos, quaisquer outros acordos prévios, verbais ou escritos.

8.2. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus respectivos sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo.

8.3. É vedado à Cedente ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, salvo com a prévia e expressa autorização do Credor. O Credor fica desde já autorizado a ceder unilateralmente, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, independentemente de aviso ou anuência prévia por parte da Cedente e/ou da Devedora.

8.4. A Cedente concorda e autoriza expressamente o Credor a revelar e divulgar quaisquer informações relativas à Operação formalizada por meio da CCB, e qualquer outra informação que seja eventualmente necessária para os fins da cessão do crédito previsto na CCB e demais instrumentos a ele relacionados

8.5. Toda e qualquer alteração, substituição, cancelamento, renovação ou prorrogação dos termos e condições deste Contrato somente será considerada válida e eficaz se formalizada por instrumento escrito e assinado pelas Partes ou, em caso de renúncia, pela Parte que estiver renunciando seu direito.

8.6. As Partes, neste ato, declaram e concordam expressamente que o não exercício ou o atraso no exercício de qualquer direito que lhe seja assegurado por este Contrato ou por lei não constituirá novação ou renúncia a tal direito, nem prejudicará seu exercício futuro.

8.7. Caso qualquer das disposições do presente Contrato venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

8.8. Todas as notificações, avisos e/ou quaisquer comunicações relativas a este Contrato serão enviadas por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento ou por e-mail, com comprovação de recebimento, ou ainda por via notarial ou notificação judicial, para os endereços físicos e/ou eletrônicos das Partes, conforme indicados no preâmbulo.

8.9. As Partes se obrigam a prontamente comunicar às demais sobre qualquer mudança nas informações acima. Caso tal obrigação não seja cumprida, futuras notificações (ainda que sejam devolvidas em razão da mudança de endereço) serão consideradas efetivamente recebidas pela respectiva Parte na data da terceira tentativa de entrega frustrada, realizada por funcionário dos correios, empresa de courier ou oficial de justiça.

8.10. Este Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, do Código de Processo Civil, e as obrigações nele contidas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 497, 501, 806 e seguintes e 814 e seguintes do Código de Processo Civil.

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

9. LEI APLICÁVEL E FORO

9.1. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

9.2. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para conhecer as questões que se originarem deste Contrato, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, as Partes assinam este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

(página de assinaturas a seguir)

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

C6BANK

Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças 25273408A

(Página de assinaturas 01/01)

CEDENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA



Nome: **LEONARDO DE SOUSA GONCALVES**
CPF: **081.732.237-00**

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

DEVEDORA: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA



Nome: **LEONARDO DE SOUSA GONCALVES**
CPF: **081.732.237-00**

Nome: **N/A**
CPF: **N/A**

CREDOR / CESSIONÁRIO: BANCO C6 S.A.



Nome: Cristiane Dias Andre
CPF: 228.223.188-08



Nome: Flávia C. Caires Pestana
CPF: 142.366.818-97

TESTEMUNHAS:



Nome: Bianca Pitel Silito
CPF: 461.891.258-83
RG: 38.394.100-3



Nome: Tawany Carolina Kumasaka
CPF: 393.373.858-05
RG: 48.501.110-4

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CDBS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE E DO MONTANTE MÍNIMO APLICADO

Descrição dos CDBs: Os CDBs objeto da garantia estão devidamente descritos na nota de negociação anexa, que integra este Anexo I para todos os fins e efeitos legais.

Montante Mínimo Retido: Durante toda a vigência deste Contrato, o valor dos CDBs em garantia aplicados e retidos deverá corresponder a, no mínimo, 20% do Saldo Devedor (conforme definido na CCB).

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

As Obrigações Garantidas consistem em todas as obrigações da Devedora nos termos da CCB. Para efeitos do disposto no artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro, no artigo 66-B da Lei nº 4.728/1965 e no artigo 18 da Lei nº 9.514/1997, são descritas abaixo as características da CCB:

1. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CRÉDITO	Cédula de Crédito Bancário nº 25273408
2. PRINCIPAL	
2.1. Valor de principal	R$ 1.003.600,00 (um milhão e três mil e seiscentos reais)
2.2. Data de vencimento da 1ª parcela de principal	13/09/2023
2.3. Data de vencimento da última parcela de principal	13/02/2025
2.4. Periodicidade do pagamento de Principal	☒ mensalmente ☐ trimestralmente ☐ semestralmente
3. JUROS REMUNERATÓRIOS	
3.1. Taxa de Juros Remuneratórios:	CDI + 0,60% ao mês
3.2. Data de Vencimento da 1ª parcela de juros	13/03/2023
3.3. Data de Vencimento da última parcela de juros	13/02/2025
3.4. Periodicidade do pagamento de juros	☒ mensalmente ☐ trimestralmente ☐ semestralmente
4. LOCAL DE PAGAMENTO	São Paulo
5. FORMA DE PAGAMENTO	☒ débito automático em conta ☐ boleto bancário
6. ENCARGOS MORATÓRIOS	Multa não compensatória de 2% sobre o valor vencido e não pago e juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data que que efetivamente for realizado.
7. ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	☐ ☒ não aplicável
8. DEMAIS TARIFAS E ENCARGOS	☐ TARIFA DE CONTRATAÇÃO: R$6.000,00 ☐ TARIFA DE AVALIAÇÃO DE GARANTIA: R$500,00 ☐ SEGURO PRESTAMISTA: R$ 3.600,00 ☐ REGISTRO B3: R$ 185,18 ☐ não aplicável

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO (NÃO PREENCHER E NÃO ASSINAR)

PROCURAÇÃO

*Pela presente procuração, **[nome / razão social]**, [qualificação] ("Outorgante"), neste ato representada por seus representantes legais (conforme o caso), nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, como seu bastante procurador, o **BANCO C6 S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 3.186, CEP 01406-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72 ("Outorgado") para:*

(i) praticar todos os atos, de qualquer natureza, exigidos ou convenientes com relação ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a Outorgante e o Outorgado nesta data ("Contrato"), incluindo, sem limitação: (a) celebrar, em nome da Outorgante, quaisquer aditamentos ao Contrato, (b) praticar todos os atos necessários para formalizar, registrar ou averbar o Contrato e quaisquer aditamentos perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos indicados no Contrato ou Entidades Registradoras e/ou Depositários Centrais, e (c) realizar quaisquer registros ou outros atos necessários, nos termos da lei, para a devida formalização do direito de garantia sobre os Direitos Creditórios Cedidos;

(ii) excutir os Direitos Creditórios Cedidos no âmbito do Contrato, para fins de liquidar as Obrigações Garantidas devidas (incluindo eventuais tributos, encargos moratórios e/ou custas judiciais e honorários advocatícios decorrentes da excussão desta garantia) em montante necessário para a quitação integral das obrigações garantidas pelo Contrato de Cessão Fiduciária;

(iii) no caso de declaração de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, praticar todos os atos de qualquer natureza, incluindo, sem limitação: (a) transferir, vender, resgatar, ceder, negociar ou de qualquer forma dispor dos Direitos Creditórios Cedidos, no todo ou em parte, por meio de transferência eletrônica disponível, hasta pública ou venda privada, pelo preço e forma que melhor lhe convier, (b) adotar quaisquer outras medidas permitidas pela legislação aplicável, incluindo cobrar, receber quantias, dar recibo e receber quitação, e (c) aplicar os recursos apurados para o pagamento (total ou parcial) das Obrigações Garantidas;

(iv) ocorrendo o inadimplemento das Obrigações Garantidas (e enquanto ele perdurar), praticar todos e quaisquer atos e assinar todos os instrumentos compatíveis com os termos e as condições do Contrato, para a excussão do direito real de garantia conferido;

(v) nos termos da legislação aplicável, representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, incluindo órgãos ou autoridades governamentais federais, estaduais ou municipais, bem como suas respectivas seções, departamentos e subdivisões;

(vi) substabelecer os poderes aqui outorgados ou revogar poderes que possam ter sido substabelecidos para exercer os direitos previstos no Contrato, desde que necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuídos no Contrato.

Esta procuração é outorgada em caráter irrevogável e irretratável como condição do Contrato e como meio para o cumprimento das obrigações ali estabelecidas, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, e será válida, eficaz e permanecerá em vigor até que todas as Obrigações Garantidas tenham sido plenamente satisfeitas.

[local, data]

[assinatura da Outorgante]

Classificação: Interna

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

DocuSign Envelope ID: 98878054-D419-4F1D-8D84-0F6E5FD57535

NOTA DE OPERAÇÕES

C6BANK

NOTA de **VENDA** Nº **24164431** **13/02/2023**

Instituição Financeira

BANCO C6 S.A. 7951212
AV NOVE DE JULHO, 3186 JARDIM PAULISTA
01406-000 SAO PAULO SP Tel.: 11 2832-6000 CNPJ: 31.872.495/0001-72

Cliente
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

RODOVIA BR-040, 01 KM 474 ANEXO 1 CNPJ: 41.593.841/0001-37
35702-372 SETE LAGOAS MG

Especificação do Papel	Data Vencimento	Quantidade/Valor emissão/Resgate	Preço Unitário	Preço Total
CDBPS C6BANK 100,00%CDICETIP Coupom: 0,0000 % AA	20/02/2025	200,00	1.000,00000000	200.000,00
IOF COBRADO 0.00%			TOTAL GERAL	200.000,00

Condições	Taxa	Dias	Vencimento
VENDA DEFINITIVA			20/02/2025

Imposto de Renda na Fonte:	Alíquota	Valor Retido

Preço Unitário	Preço Total
TOTAL GERAL	
VALOR LÍQUIDO	200.000,00

Esp.titulo/liquidação/custódia
LIQUIDACAO: CONTA CORRENTE
CUSTODIA: CTP21

Condição de resgate
S - CONDICAO ESPECIFICA EM RESG. ANTECIPADO
A PARTIR DE 14/02/2023 100.00%

Código do ativo
CDB123EEUB6

René M. Gonçalves
Diretor de Operações

BANCO C6

- Este documento é intransferível e inegociável.
- Conforme regulamentação vigente, o Fundo Garantidor de Crédito (“FGC”) garante o valor máximo de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) por CPF, considerando todos os ativos do mesmo conglomerado, limitado ao teto de R$ 1.000.000,00 (um milhão) a cada 4 (quatro) anos.
- Investimentos em COE, CRA, CRI, DEBÊNTURES, FIDC FUNDOS DE INVESTIMENTO, LI, LIG e TÍTULOS PÚBLICOS não são cobertos pelo FGC. Maiores informações podem ser obtidas no site do Banco Central do Brasil em http:// WWW.BCB.GOV.BR/?FGC.
- O recolhimento de Imposto de Renda será realizado de acordo com a legislação vigente, considerando as alíquotas decrescentes em função do prazo de resgate.
- O IOF incide apenas sobre aplicações inferiores a 30 dias, considerando tabela regressiva conforme legislação vigente.
- O resgate parcial ou total dos ativos só será realizado mediante cumprimento das condições de carência e vencimento pactuadas na contratação e respeitando a legislação vigente.
- IMPORTANTE: Deverão estar formalizados neste documento compromissos de recompra ou compra acaso existentes.
- Fica assegurado a RECOMPRA/REVENDA de nossa parte e REVENDA/RECOMPRA por parte de V.S.as. dos títulos objetos desta operação. As condições acima descritas só poderão ser alteradas com concordância de ambas as partes.

Central de Relacionamento – 3003 6116 Capitais e regiões metropolitanas / 0800 660 6116 Demais localidades. Atendimento Personalizado de 2º a 6º feira, das 9h às 19h, exceto feriados.
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor. 0800 660 0060 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria: Caso já tenha recorrido 20 SAC e não esteja satisfeito(a): 0800 660 6060, de 2 a 6º feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

PROCURAÇÃO

Pela presente procuração, **SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**, *inscrito no CNPJ sob nº* 41.593.841/0001-37, *com sede na* RODOVIA BR-040, 01 - KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO, *cidade de* SETE LAGOAS, *Estado de* MG, *CEP* 35702-372 (*"Outorgante"*), *neste ato representada por seus representantes legais (conforme o caso), nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, como seu bastante procurador, o* ***BANCO C6 S.A.***, *sociedade anônima, com sede na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 3.186, CEP 01406-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72 (*"Outorgado"*) para:*

(i) praticar todos os atos, de qualquer natureza, exigidos ou convenientes com relação ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças **25273408A**, *celebrado entre a Outorgante e o Outorgado nesta data (*"Contrato"*), incluindo, sem limitação: (a) celebrar, em nome da Outorgante, quaisquer aditamentos ao Contrato, (b) praticar todos os atos necessários para formalizar, registrar ou averbar o Contrato e quaisquer aditamentos perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos indicados no Contrato ou Entidades Registradoras e/ou Depositários Centrais, e (c) realizar quaisquer registros ou outros atos necessários, nos termos da lei, para a devida formalização do direito de garantia sobre os Direitos Creditórios Cedidos;*

(ii) excutir os Direitos Creditórios Cedidos no âmbito do Contrato, para fins de liquidar as Obrigações Garantidas devidas (incluindo eventuais tributos, encargos moratórios e/ou custas judiciais e honorários advocatícios decorrentes da excussão desta garantia) em montante necessário para a quitação integral das obrigações garantidas pelo Contrato de Cessão Fiduciária;

(iii) no caso de declaração de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, praticar todos os atos de qualquer natureza, incluindo, sem limitação: (a) transferir, vender, resgatar, ceder, negociar ou de qualquer forma dispor dos Direitos Creditórios Cedidos, no todo ou em parte, por meio de transferência eletrônica disponível, hasta pública ou venda privada, pelo preço e forma que melhor lhe convier, (b) adotar quaisquer outras medidas permitidas pela legislação aplicável, incluindo cobrar, receber quantias, dar recibo e receber quitação, e (c) aplicar os recursos apurados para o pagamento (total ou parcial) das Obrigações Garantidas;

(iv) ocorrendo o inadimplemento das Obrigações Garantidas (e enquanto ele perdurar), praticar todos e quaisquer atos e assinar todos os instrumentos compatíveis com os termos e as condições do Contrato, para a excussão do direito real de garantia conferido;

(v) nos termos da legislação aplicável, representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, incluindo órgãos ou autoridades governamentais federais, estaduais ou municipais, bem como suas respectivas seções, departamentos e subdivisões;

(vi) substabelecer os poderes aqui outorgados ou revogar poderes que possam ter sido substabelecidos para exercer os direitos previstos no Contrato, desde que necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuídos no Contrato.

Esta procuração é outorgada em caráter irrevogável e irretratável como condição do Contrato e como meio para o cumprimento das obrigações ali estabelecidas, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, e será válida, eficaz e permanecerá em vigor até que todas as Obrigações Garantidas tenham sido plenamente satisfeitas.

SETE LAGOAS / MG, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Nome: LEONARDO DE SOUSA GONCALVES
CPF: 081.732.237-00

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354415400000136160937
Número do documento: 24091119354415400000136160937

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 98878054D4194F1D8D840F6E5FD57535
Status: Completed
Subject: C6: CF CDB ACC 338120134 / CCB FGI 25273408 - SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
Source Envelope:
Document Pages: 74
Signatures: 28
Certificate Pages: 10
Initials: 0
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Envelope Originator:
C6 Backoffice Crédito e Garantias
Avenida 9 Julho, 3186
SP, SP 01406-000
svc_ds_bcredgarantia@c6bank.com
IP Address: 163.116.224.117

Record Tracking

Status: Original
13-Feb-23 | 13:27
Holder: C6 Backoffice Crédito e Garantias
svc_ds_bcredgarantia@c6bank.com
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Leonardo de Sousa Gonçalves saojorge@saojorgesid.com Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC Certisign RFB G5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 07-Feb-23 | 19:34 ID: 7d6835f9-ea1f-4450-ba3d-cde727db5fc5	 Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 177.128.224.54	Sent: 13-Feb-23 | 13:28 Resent: 13-Feb-23 | 14:11 Viewed: 13-Feb-23 | 14:19 Signed: 13-Feb-23 | 14:41
Bianca Pitel Silito bianca.silito@c6bank.com C6 Bank Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 163.116.224.119	Sent: 13-Feb-23 | 14:41 Viewed: 14-Feb-23 | 19:15 Signed: 14-Feb-23 | 19:16
Cristiane Dias Andre cristiane.andre@c6bank.com Banco C6 S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 163.116.224.118	Sent: 13-Feb-23 | 14:41 Viewed: 13-Feb-23 | 15:14 Signed: 13-Feb-23 | 15:15
Flávia C. Caires Pestana flavia.caires@c6bank.com Banco C6 S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5 **Electronic Record and Signature Disclosure:**	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 163.116.224.113	Sent: 13-Feb-23 | 14:41 Viewed: 13-Feb-23 | 18:48 Signed: 13-Feb-23 | 18:49

Signer Events	Signature	Timestamp
Not Offered via DocuSign		
Milena Bellissimo milena.bellissimo@c6bank.com C6 Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	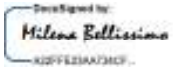 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 163.116.224.114	Sent: 13-Feb-23 | 14:41 Viewed: 13-Feb-23 | 15:09 Signed: 13-Feb-23 | 15:10
Ricardo Franzini ricardo.franzini@c6bank.com Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 05-Feb-21 | 20:15 ID: ff59800c-3456-4aa8-9c85-fd40cdcc7b91	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 163.116.224.115	Sent: 13-Feb-23 | 14:41 Viewed: 14-Feb-23 | 18:43 Signed: 14-Feb-23 | 18:44
Tawany Carolina Kumasaka tawany.kumasaka@c6bank.com Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 163.116.224.117	Sent: 13-Feb-23 | 14:41 Viewed: 13-Feb-23 | 19:51 Signed: 13-Feb-23 | 19:54

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Eduardo Augusto De Freitas Filho eduardo.filho@c6bank.com Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 26-Sep-22 | 18:01 ID: bf56df1c-846c-40ce-a2c3-de47ea7bbe87	COPIED	Sent: 13-Feb-23 | 13:27 Viewed: 13-Feb-23 | 14:39
Rafael Silva rafael.s@c6bank.com C6 Bank Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:**	COPIED	Sent: 13-Feb-23 | 13:27

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Accepted: 30-May-22 | 18:05 ID: 0a946455-047b-4b03-81be-670e3545d757		
Tawany Carolina Kumasaka tawany.kumasaka@c6bank.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	COPIED	Sent: 13-Feb-23 | 13:27 Viewed: 13-Feb-23 | 13:27 Signed: 13-Feb-23 | 13:27
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	13-Feb-23 | 13:27
Envelope Updated	Security Checked	13-Feb-23 | 14:11
Certified Delivered	Security Checked	13-Feb-23 | 19:51
Signing Complete	Security Checked	13-Feb-23 | 19:54
Completed	Security Checked	14-Feb-23 | 19:16

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Banco C6 S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Banco C6 S.A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: bethania.costa@c6bank.com

To advise Banco C6 S.A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at bethania.costa@c6bank.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Banco C6 S.A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to bethania.costa@c6bank.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Banco C6 S.A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to bethania.costa@c6bank.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Banco C6 S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Banco C6 S.A during the course of your relationship with Banco C6 S.A.

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Banco C6 S.A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Banco C6 S.A.:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Banco C6 S.A.:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Banco C6 S.A.:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Banco C6 S.A.:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Banco C6 S.A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Banco C6 S.A. durante o curso do meu relacionamento com você.

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

INTRODUÇÃO: Nr. 763.406.998

---

1. EMITENTE:
Razão ou denominação social: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ....: 41.593.841/0001-37 Conta Corrente: 000.000.790-0
Endereço: RODOVIA BR-040 SN KM 474 ANEXO 1, UNIVERSITARIO
Cidade..: SETE LAGOAS-MG CEP: 35.702-372
E-MAIL..: saojorge@saojorgesid.com

---

2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:
Valor.....: R$4.800.000,00 (quatro milhoes oitocentos mil reais).
Vencimento...: 16/02/2026

Comissão Flat: 1,25% (UM INTEIRO E VINTE E CINCO CENTESIMOS POR CENTO), sobre o credito concedido.
Encargos Financeiros: 1,39 (UM INTEIRO E TRINTA E NOVE CENTESIMOS) pontos percentuais ao mes correspondentes a 18,016 (DEZOITO INTEIROS E DEZESSEIS MILESIMOS) pontos percentuais efetivos ao ano.
Dia base para débito dos encargos: dia 16 de cada mes.

Quantidade de Parcelas: 42 (QUARENTA E DUAS) parcelas de capital.
Cronograma de Pagamento: em 16/09/2022, R$114.285,71, em 16/10/2022, R$114.285,71, em 16/11/2022, R$114.285,71, em 16/12/2022, R$114.285,71, em 16/01/2023, R$114.285,71, em 16/02/2023, R$114.285,71, em 16/03/2023, R$114.285,71, em 16/04/2023, R$114.285,71, em 16/05/2023, R$114.285,71, em 16/06/2023, R$114.285,71, em 16/07/2023, R$114.285,71, em 16/08/2023, R$114.285,71, em 16/09/2023, R$114.285,71, em 16/10/2023, R$114.285,71, em 16/11/2023, R$114.285,71, em 16/12/2023, R$114.285,71, em 16/01/2024, R$114.285,71, em 16/02/2024, R$114.285,71, em 16/03/2024, R$114.285,71, em 16/04/2024, R$114.285,71, em 16/05/2024, R$114.285,71, em 16/06/2024, R$114.285,71, em 16/07/2024, R$114.285,71, em 16/08/2024, R$114.285,71, em 16/09/2024, R$114.285,71, em 16/10/2024, R$114.285,71, em 16/11/2024, R$114.285,71, em 16/12/2024, R$114.285,71, em 16/01/2025, R$114.285,71, em 16/02/2025, R$114.285,71, em 16/03/2025, R$114.285,71, em 16/04/2025, R$114.285,71, em 16/05/2025, R$114.285,71, em 16/06/2025, R$114.285,71, em 16/07/2025, R$114.285,71, em 16/08/2025, R$114.285,71, em 16/09/2025, R$114.285,71, em 16/10/2025, R$114.285,71, em 16/11/2025, R$114.285,71, em 16/12/2025, R$114.285,71, em 16/01/2026, R$114.285,71, em 16/02/2026, R$114.285,89.

- continua na página 2 -

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354451400000136163662
Número do documento: 24091119354451400000136163662

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 763.406.998, emitida nesta data por SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$4.800.000,00, com vencimento final em 16/02/2026.

---

3. AVALISTA(S):

LEONARDO DE SOUSA GONCALVES, Brasileiro(a), filho(a) de LENIR DE SOUSA GONCALVES, ARY RICARDO MENDES GONCALVES, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 145433328, orgao emissor DETRAN RJ, CPF nr. 081.732.237-00, domiciliado a RUA MATIAS ANTONIO DOS SANTOS 276, JARDIM GUANABARA, RIO DE JANEIRO - RJ, Cep: 21.940-380, E-mail: Não possui endereço de e-mail e seu conjuge/convivente TATIANA DE SOUZA GONCALVES, Brasileiro(a), filho(a) de IVETE PINTO ANDRADE DE SOUZA, GIDALTO CARLOS DE SOUZA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 01440956790, orgao emissor DETRAN RJ, CPF nr. 056.090.937-32, domiciliado a RUA MATIAS ANTONIO DOS SANTOS 276, JARDIM GUANABARA, RIO DE JANEIRO - RJ, Cep: 21.940-380, E-mail: Não possui endereço de e-mail, PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, sediado(a) em AVENIDA DEMETRIO RIBEIRO 08-08 LTS 15, CHACARAS RIO PETROPOLIS, DUQUE DE CAXIAS - RJ, Cep: 25.230-020 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 05.685.759/0001-79, E-mail: pramar@pramar.com.br, LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA, sediado(a) em R MATIAS ANTONIO DOS SANTOS 276 AP 202, JD GUANABARA, RIO DE JANEIRO - RJ, Cep: 21.940-380 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 30.971.562/0001-43, E-mail: leonardo@pramarcarioca.com, LUCIANE DE SOUSA GONCALVES, Brasileiro(a), filho(a) de LENIR DE SOUSA GONCALVES, ARY RICARDO MENDES GONCALVES, solteiro(a), empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. M8445855, orgao emissor SSP MG, CPF nr. 083.627.577-28, domiciliado a RUA MANGALO 220, JARDIM GUANABARA, RIO DE JANEIRO - RJ, Cep: 21.940-250, E-mail: Não possui endereço de e-mail, IGGOR NUNES PEREIRA PINTO, Brasileiro(a), filho(a) de LEILA NUNES PEREIRA PINTO, JORGE ALVES MANSSUR, solteiro(a), empresario, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 02889201870, orgao emissor DETRAN RJ, CPF nr. 110.890.307-03, domiciliado a RUA ITAGUAI 152 APT 706, PE PEQUENO, NITEROI - RJ, Cep: 24.240-130, E-mail: Não possui endereço de e-mail

---

A 16 de fevereiro de 2026 pagarei(mos), em moeda corrente nacional, por esta Cédula de Crédito Bancário , nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia

- continua na página 3 -

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354451400000136163662
Número do documento: 24091119354451400000136163662

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 763.406.998, emitida nesta data por SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$4.800.000,00, com vencimento final em 16/02/2026.

(CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência EMPRESA DUQUE CAXIAS-RJ, localizada em AV.GOV.LEONEL DE MOURA BRIZOLA,1461, 2.ANDAR - SALA A, CENTRO, CEP: 25.010-009, e-mail: AGE7634@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/ME sob o nr. 00.000.000/7560-40, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na Cláusula LOCAL DE PAGAMENTO, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor constante no item DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros, na forma prevista nesta cédula.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O valor do crédito deferido destina-se única e exclusivamente ao reforço de meu(nosso) capital de giro, ficando, desde já, convencionado que não farei(emos) qualquer aplicação desta importância em investimentos fixos.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os valores lançados na conta da operação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente e das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão juros remuneratórios à taxa nominal de 1,39 (UM INTEIRO E TRINTA E NOVE CENTESIMOS) pontos percentuais ao mês correspondentes a 18,016 (DEZOITO INTEIROS E DEZESSEIS MILESIMOS) pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos encargos, calculados por dias corridos com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), serão debitados a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos integralmente a cada data-base, a partir de 16/03/2022, no vencimento e na liquidação da dívida , nas remicoes -- proporcionalmente aos valores remidos --.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins do disposto neste instrumento, entende-se por data-base, em cada mês, o dia definido para débito dos encargos financeiros - indicado no item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" da introdução. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. a dívida resultante desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, conforme parcelas, vencimentos e valores pactuados em DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, obrigando-me(nos) ainda a liquidar com a última parcela, todas as responsabilidades resultantes deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as

- continua na página 4 -

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354451400000136163662
Número do documento: 24091119354451400000136163662

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 763.406.998, emitida nesta data por SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$4.800.000,00, com vencimento final em 16/02/2026.

---

demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do debito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessorios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Título dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s).

COMISSÃO FLAT - Além dos encargos financeiros pactuados, pagarei(emos) ao BANCO DO BRASIL S.A., por conta da assessoria na seleção e adequação da linha de crédito, conforme minha(nossa) solicitação, Comissão Flat no percentual de 1,25% (UM INTEIRO E VINTE E CINCO CENTESIMOS POR CENTO), calculada sobre o valor do crédito concedido e exigida na data de sua primeira liberação. Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta corrente, mediante aviso, o valor devido a tal título.

TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de abertura de crédito, de manutenção e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, que se encontra disponível em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A.; dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

INADIMPLEMENTO - EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO LEGAL OU CONVENCIONAL, OU NO CASO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO, A PARTIR DO INADIMPLEMENTO E SOBRE O VALOR INADIMPLIDO, SERÃO EXIGIDOS, NOS TERMOS DOS NORMATIVOS VIGENTES NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO:

- continua na página 5 -

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354451400000136163662
Número do documento: 24091119354451400000136163662

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 763.406.998, emitida nesta data por SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$4.800.000,00, com vencimento final em 16/02/2026.

---

a) JUROS REMUNERATÓRIOS CONTRATADOS PARA O PERÍODO DE ADIMPLÊNCIA DA OPERAÇÃO, PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO;

b) JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, OU FRAÇÃO, INCIDENTES SOBRE O VALOR INADIMPLIDO;

c) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), CALCULADA E EXIGIDA NOS PAGAMENTOS PARCIAIS, SOBRE OS VALORES AMORTIZADOS, E NA LIQUIDAÇÃO FINAL, SOBRE O SALDO DEVEDOR DA DÍVIDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS JUROS REMUNERATÓRIOS CONTRATADOS PARA O PERÍODO DE NORMALIDADE E OS JUROS MORATÓRIOS PREVISTOS NAS ALÍNEAS "a" E "b" RETRO SERÃO CALCULADOS, POR DIA DE ATRASO, E EXIGIDOS NOS PAGAMENTOS PARCIAIS E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTAMENTE COM AS AMORTIZAÇÕES DE PRINCIPAL, PROPORCIONALMENTE AOS SEUS VALORES NOMINAIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - SEM PREJUÍZO DOS ENCARGOS ANTERIORMENTE PREVISTOS, O DEVEDOR RESPONDERÁ POR PREJUÍZOS A QUE SUA MORA DER CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 395 DO CÓDIGO CIVIL, INCLUSIVE DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUANDO DEVIDOS.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Caso tenha o Banco do Brasil S.A. que recorrer a meios de cobrança para o recebimento do seu crédito, obrigo-me(amo-nos) a pagar honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante do débito apurado, nas cobranças extrajudiciais, e 20% (vinte por cento), nas cobranças judiciais.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.

Agência/conta de depositos: 7634-1/000.000.790-0

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que

- continua na página 6 -

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354451400000136163662
Número do documento: 24091119354451400000136163662

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 763.406.998, emitida nesta data por SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$4.800.000,00, com vencimento final em 16/02/2026.

---

poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização.

PARÁGRAFO QUINTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.

HIPOTECA - Em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de propriedade de LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

- Registro/Matrícula nr. 4.481 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (2° Distrito) Comarca de DUQUE DE CAXIAS/RJ;

Espécie: Imóvel Urbano;

Localização: PRÉDIO N° 350, constituído de um galpão, próprio para indústria, PRÉDIO N° 350-GALPÃO 02, próprio para Com. Indústria, PRÉDIO N° 350-ADMINISTRATIVO, todos da Av. MASCARENHAS DE MORAES, e respectivo lote de terreno n° 01 da quadra n° 8, situado no lugar denominado 3° loteamento das "CHÁCARAS RIO PETRÓPOLIS", 2° distrito de Duque de Caxias/RJ;

Área, Confrontações e confrontantes: conforme certidão anexa

- continua na página 7 -

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354451400000136163662
Número do documento: 24091119354451400000136163662

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 763.406.998, emitida nesta data por SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$4.800.000,00, com vencimento final em 16/02/2026.

---

a esta Cédula e que dela fará parte integrante até sua final liquidação;

Forma do título e sua procedência: escritura de compra e venda lavrada nas Notas do cartório do 2° Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, no livro 5003, fls. 173/175, datada de 18/02/2021, e devidamente registrada sob o R-06 da matrícula 4.481, aos 22/04/2021, Livro 2-O, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (2° Distrito) Comarca de DUQUE DE CAXIAS/RJ.

- Registro/Matrícula nr. 7.234 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (2° Distrito) da comarca de DUQUE DE CAXIAS/RJ;

Espécie: Imóvel Urbano;

Localização: LOTE DE TERRENO N° 02 DA QUADRA N° 08, DA RUA 02, ATUAL ESTRADA DONA TEREZA CRISTINA, situado no 3° loteamento das "CHÁCARAS RIO PETRÓPOLIS, 2° distrito de Duque de Caxias/RJ;

Área, Confrontações e confrontantes: conforme certidão anexa a esta Cédula e que dela fará parte integrante até sua final liquidação;

Forma do título e sua procedência: escritura de compra e venda lavrada no 2° Ofício de Notas do Rio de Janeiro, no Livro 5003, fls. 161/163, aos 27/01/2021, devidamente registrada sob o R-06 da matrícula 7.234, aos 14/04/2021, Livro 2-AA-PAR, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (2° Distrito) da comarca de DUQUE DE CAXIAS/RJ.

Para os fins de direito, integram-se também ao(s) imóvel(is) hipotecado(s) todas as benfeitorias (e/ou maquinarias) a que se destina o financiamento (ou parte do financiamento, se for o caso).

VENCIMENTO DA HIPOTECA - Obrigo-me(amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me(nos) for notificado(s) pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de vencimento antecipado da dívida.

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, em favor do Banco do Brasil S.A., o qual deverá figurar na apólice de seguro como beneficiário da indenização, devendo o seguro permanecer vigente até a total liquidação da dívida.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concordo(amos) que o valor recebido da seguradora pelo Banco do Brasil S.A., a título de indenização, será utilizado para amortizar ou liquidar o saldo devedor da operação e, havendo valor residual, depois

- continua na página 8 -

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354451400000136163662
Número do documento: 24091119354451400000136163662

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 763.406.998, emitida nesta data por SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$4.800.000,00, com vencimento final em 16/02/2026.

---

de liquidada a operação, este será depositado na conta-corrente do titular da operação de crédito.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REFORÇO DA GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a garantia vier a cair em nível inferior a 100 (cem) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do credor, ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA - TENHO(MOS) CIÊNCIA DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ASSEGURA-ME(NOS) O DIREITO À LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DESTE TÍTULO, INCLUSIVE COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TRANSFERIDOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM DECORRÊNCIA DA PORTABILIDADE DO CRÉDITO, CONFORME AUTORIZA O ARTIGO PRIMEIRO DA RESOLUÇÃO NR. 3.401, DE 06.09.2006, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, OBSERVADO AINDA O SEGUINTE:

A) A LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA, INDEPENDENTEMENTE DE QUAL SEJA A ORIGEM DOS RECURSOS, ME(NOS) SUJEITARÁ AO PAGAMENTO DE TARIFA EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR AMORTIZADO/LIQUIDADO, DEVIDA NA DATA DA LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA.

B) NÃO HAVERÁ A COBRANÇA DA TARIFA PREVISTA NA LETRA "A", ACIMA, CASO NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO TIVER(MOS) SIDO ENQUADRADO(S) COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR No. 123, DE 14/12/2006, E DA RESOLUÇÃO No. 3.516, de 6/12/2007, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL.

VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ, CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO

- continua na página 9 -

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354451400000136163662
Número do documento: 24091119354451400000136163662

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 763.406.998, emitida nesta data por SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$4.800.000,00, com vencimento final em 16/02/2026.

JUDICIAL, NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER SITUAÇÕES A SEGUIR IMPUTADAS A MIM OU AO(S) COOBRIGADO(S):

A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO OU DESCUMPRIR(MOS) QUALQUER OBRIGAÇÃO PRINCIPAL OU ACESSÓRIA ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TIVER(MOS) FIRMADO OU VIR(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIÁRIAS, AINDA QUE FIGUREMOS COMO CO-DEVEDOR, FIADOR OU AVALISTA;

B) SOFRER(MOS) FALECIMENTO, LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES E/OU DER(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, POR FORÇA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO;

D) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;

E) SE NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA E/OU SE AS GARANTIAS, SEJA(M) ELA(S) PRESTADA(S) POR MIM(NÓS) OU POR TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), FOREM DESVIADAS NO TODO OU EM PARTE OU NÃO FOREM EFETIVADAS OU FORMALIZADAS, OU SE TAIS GARANTIAS SE TORNAREM IMPRÓPRIAS OU INSUFICIENTES PARA ASSEGURAR AS OBRIGAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E NÃO FOREM SUBSTITUÍDAS OU REFORÇADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) FIZER;

F) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA E/OU DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

G) NÃO CONCLUIR(MOS) O REGISTRO DESTE INSTRUMENTO E DE SEU(S) EVENTUAL(IS) ADITIVO(S), INCLUSIVE QUANTO À(S) GARANTIA(S) NELE(S) PACTUADA(S), EM DECORRÊNCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E/OU PENDÊNCIAS DE RESPONSABILIDADE MINHA(NOSSA) E/OU DO(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DILIGÊNCIA CARTORÁRIA OU DA DATA DE EVENTUAL COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL ME(NOS) FIZER.

H) SE, NA VIGÊNCIA DESTA OBRIGAÇÃO, TIVER(MOS) TRANSFERIDO O CONTROLE DO CAPITAL E/OU SUBSTITUÍDO QUALQUER UM DOS ATUAIS

- continua na página 10 -

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:44
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354451400000136163662
Número do documento: 24091119354451400000136163662

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 763.406.998, emitida nesta data por SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$4.800.000,00, com vencimento final em 16/02/2026.

DIRIGENTES OU ADMINISTRADORES, OU MODIFICADO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, SEM EXPRESSA CONCORDÂNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) HOUVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COOBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.

(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU SER(MOS) INDICIADO(S), DENUNCIADO(S) OU CONDENADO(S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTE INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COOBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

- continua na página 11 -

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:45
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354499600000136163663
Número do documento: 24091119354499600000136163663

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 763.406.998, emitida nesta data por SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$4.800.000,00, com vencimento final em 16/02/2026.

PRESERVAÇÃO DE DIREITOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a abstenção do exercício, por parte do BANCO DO BRASIL S.A, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente Instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de minha(nossa) obrigação não afetarão aqueles direitos ou faculdades -- que poderão ser exercidos a qualquer tempo -- e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o BANCO DO BRASIL S.A relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO - Declaro-me(amos) ciente(s) que as quantias recebidas para crédito serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO - Declaro(amos) conhecer e me(nos) comprometo(emos) a:

a) respeitar o Programa de Integridade, a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, o Código de Ética e as Normas de Conduta do BANCO DO BRASIL S.A., especialmente as regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e evitar situações que configurem conflito de interesses;

b) respeitar Lei 12.846/2013, Decreto 8.420/2015 e qualquer legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, não utilizando negócio realizado, nem eventual assistência

- continua na página 12 -

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:45
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354499600000136163663
Número do documento: 24091119354499600000136163663

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 763.406.998, emitida nesta data por SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$4.800.000,00, com vencimento final em 16/02/2026.

---

creditícia concedida ou intermediada pelo BANCO DO BRASIL S.A., como meio para cometimento de qualquer ato ilícito, inclusive contra o BANCO DO BRASIL S.A.;

c) comunicar imediatamente o BANCO DO BRASIL S.A. na ciência de situação que viole as normas previstas nas letras "a" e "b", e, concordar que em caso de seu descumprimento, e/ou minha(nossa) inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, o BANCO DO BRASIL S.A. poderá interromper ou considerar vencido antecipadamente o presente ou outros instrumentos de crédito, relacionados à mim ou a meu Grupo Empresarial, sem necessidade de previa notificação judicial ou extrajudicial, ou dever de qualquer indenização.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - I) Obrigo-me(amo-nos) a:

(a) cumprir, nas minhas(nossas) atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente;

(b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;

(c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e

(d) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista.

(II) Declaro(amos) que o(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s) estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, bem como não está(ão) localizado(s) em terras de povos indígenas ou quilombolas.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do

- continua na página 13 -

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:45
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354499600000136163663
Número do documento: 24091119354499600000136163663

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 763.406.998, emitida nesta data por SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$4.800.000,00, com vencimento final em 16/02/2026.

Decreto nº 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por mim pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - O BANCO DO BRASIL está comprometido em cumprir as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento e proteção de dados pessoais, especificamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O BANCO DO BRASIL poderá manter e tratar, de forma eletrônica ou manual, os dados pessoais relacionados ao CLIENTE que sejam necessários para a execução deste Contrato e para cumprimento de obrigações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais desenvolvidas pelo BANCO DO BRASIL estão declaradas na sua Política de Privacidade, disponível no site https://www.bb.com.br/

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for

- continua na página 14 -

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:45
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354499600000136163663
Número do documento: 24091119354499600000136163663

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 763.406.998, emitida nesta data por SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$4.800.000,00, com vencimento final em 16/02/2026.

---

o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

AVALISTAS - Comparece(m) nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na condição de avalista(s), com obrigação sobre a totalidade da dívida, a(s) pessoa(s) indicada(s) e qualificada(s) no item 3 do Preâmbulo.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em 03 (três) vias, sendo que somente a primeira delas sera negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.

E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto à Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.

DUQUE DE CAXIAS-RJ, 14 de fevereiro de 2022.

- continua na página 15 -

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:45
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354499600000136163663
Número do documento: 24091119354499600000136163663

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 763.406.998, emitida nesta data por SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$4.800.000,00, com vencimento final em 16/02/2026.

EMITENTE(S):
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, sediado(a) em SETE LAGOAS-MG, na RODOVIA BR-040 SN KM 474 ANEXO 1, UNIVERSITARIO, CEP 35.702-372, E-MAIL: saojorge@saojorgesid.com e inscrito(a) no CNPJ sob o nr° 41.593.841/0001-37.

LEONARDO DE SOUSA GONCALVES, Brasileiro(a), EMPRESARIO, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em RUA MATIAS ANTONIO DOS SANTOS 276, CEP: 21.940-380, município-UF: RIO DE JANEIRO-RJ, portador do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 145433328 DETRAN RJ e inscrito no CPF/MF sob o nr. 081.732.237-00

Por aval ao emitente:

LEONARDO DE SOUSA GONCALVES, Brasileiro(a), filho(a) de LENIR DE SOUSA GONCALVES, ARY RICARDO MENDES GONCALVES, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente em RUA MATIAS ANTONIO DOS SANTOS 276, JARDIM GUANABARA, RIO DE JANEIRO - RJ, Cep: 21.940-380, portador(a) do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 145433328/DETRAN RJ e inscrito(a) no CPF sob o nr. 081.732.237-00., E-mail: Não possui endereço de e-mail

Tatiana de Souza Gonçalves

TATIANA DE SOUZA GONCALVES, Brasileiro(a), filho(a) de IVETE PINTO ANDRADE DE SOUZA, GIDALTO CARLOS DE SOUZA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, residente em RUA MATIAS ANTONIO DOS SANTOS 276, JARDIM GUANABARA, RIO DE JANEIRO - RJ, Cep: 21.940-380, portador(a) do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 01440956790/DETRAN RJ e inscrito(a) no CPF sob o nr. 056.090.937-32., E-mail: Não possui endereço de e-mail

- continua na página 16 -

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:45
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354499600000136163663
Número do documento: 24091119354499600000136163663

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 763.406.998, emitida nesta data por SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$4.800.000,00, com vencimento final em 16/02/2026.

LUCIANE DE SOUSA GONCALVES, Brasileiro(a), filho(a) de LENIR DE SOUSA GONCALVES, ARY RICARDO MENDES GONCALVES, solteiro(a), empresario, residente em RUA MANGALO 220, JARDIM GUANABARA, RIO DE JANEIRO - RJ, Cep: 21.940-250, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. M8445855/SSP MG e inscrito(a) no CPF sob o nr. 083.627.577-28., E-mail: Não possui endereço de e-mail

IGGOR NUNES PEREIRA PINTO, Brasileiro(a), filho(a) de LEILA NUNES PEREIRA PINTO, JORGE ALVES MANSSUR, solteiro(a), empresario, residente em RUA ITAGUAI 152 APT 706, PE PEQUENO, NITEROI - RJ, Cep: 24.240-130, portador(a) do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 02889201870/DETRAN RJ e inscrito(a) no CPF sob o nr. 110.890.307-03., E-mail: Não possui endereço de e-mail

PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, sediado(a) em AVENIDA DEMETRIO RIBEIRO 08-08 LTS 15, CHACARAS RIO PETROPOLIS, DUQUE DE CAXIAS - RJ, Cep: 25.230-020e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 05.685.759/0001-79, E-mail: pramar@pramar.com.br, representada por:

LEONARDO DE SOUSA GONCALVES, Brasileiro(a), filho(a) de LENIR DE SOUSA GONCALVES, ARY RICARDO MENDES GONCALVES, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente em RUA MATIAS ANTONIO DOS SANTOS 276, JARDIM GUANABARA, RIO DE JANEIRO - RJ, Cep: 21.940-380, portador(a) do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 145433328/DETRAN RJ e inscrito(a) no CPF sob o nr. 081.732.237-00., E-mail: Não possui endereço de e-mail

- continua na página 17 -

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:45
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354499600000136163663
Número do documento: 24091119354499600000136163663

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 763.406.998, emitida nesta data por SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$4.800.000,00, com vencimento final em 16/02/2026.

LUCIANE DE SOUSA GONCALVES, Brasileiro(a), filho(a) de LENIR DE SOUSA GONCALVES, ARY RICARDO MENDES GONCALVES, solteiro(a), empresario, residente em RUA MANGALO 220, JARDIM GUANABARA, RIO DE JANEIRO - RJ, Cep: 21.940-250, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. M8445855/SSP MG e inscrito(a) no CPF sob o nr. 083.627.577-28., E-mail: Não possui endereço de e-mail

IGGOR NUNES PEREIRA PINTO, Brasileiro(a), filho(a) de LEILA NUNES PEREIRA PINTO, JORGE ALVES MANSSUR, solteiro(a), empresario, residente em RUA ITAGUAI 152 APT 706, PE PEQUENO, NITEROI - RJ, Cep: 24.240-130, portador(a) do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 02889201870/DETRAN RJ e inscrito(a) no CPF sob o nr. 110.890.307-03., E-mail: Não possui endereço de e-mail

LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA, sediado(a) em R MATIAS ANTONIO DOS SANTOS 276 AP 202, JD GUANABARA, RIO DE JANEIRO - RJ, Cep: 21.940-380e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 30.971.562/0001-43, E-mail: leonardo@pramarcarioca.com, representada por:

LEONARDO DE SOUSA GONCALVES, Brasileiro(a), filho(a) de LENIR DE SOUSA GONCALVES, ARY RICARDO MENDES GONCALVES, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente em RUA MATIAS ANTONIO DOS SANTOS 276, JARDIM GUANABARA, RIO DE JANEIRO - RJ, Cep: 21.940-380, portador(a) do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 145433328/DETRAN RJ e inscrito(a) no CPF sob o nr. 081.732.237-00., E-mail: Não possui endereço de e-mail

- continua na página 18 -

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:45
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354499600000136163663
Número do documento: 24091119354499600000136163663

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 763.406.998, emitida nesta data por SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$4.800.000,00, com vencimento final em 16/02/2026.

LUCIANE DE SOUSA GONCALVES, Brasileiro(a), filho(a) de LENIR DE SOUSA GONCALVES, ARY RICARDO MENDES GONCALVES, solteiro(a), empresario, residente em RUA MANGALO 220, JARDIM GUANABARA, RIO DE JANEIRO - RJ, Cep: 21.940-250, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. M8445855/SSP MG e inscrito(a) no CPF sob o nr. 083.627.577-28., E-mail: Não possui endereço de e-mail

Declaro, sob as penas da Lei, que não convivi e não convivo em união estável nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

"ass. _____
LUCIANE DE SOUSA GONCALVES - CPF 083.627.577-28

Declaro, sob as penas da Lei, que não convivi e não convivo em união estável nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

"ass. _____
IGGOR NUNES PEREIRA PINTO - CPF 110.890.307-03

INTERVENIENTE(S) GARANTE(S):

Assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, constituindo HIPOTECA CEDULAR de LOTE URBANO, HIPOTECA CEDULAR de GALPAO INDUSTRIAL, de minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo(s) Emitente(s).

- continua na página 19 -

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:45
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354499600000136163663
Número do documento: 24091119354499600000136163663

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 763.406.998, emitida nesta data por SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$4.800.000,00, com vencimento final em 16/02/2026.

LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA, sediado(a) em R MATIAS ANTONIO DOS SANTOS 276 AP 202, JD GUANABARA, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP: 21.940-380 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 30.971.562/0001-43, E-mail: leonardo@pramarcarioca.com, representada por:

LEONARDO DE SOUSA GONCALVES, Brasileiro(a), filho(a) de LENIR DE SOUSA GONCALVES, ARY RICARDO MENDES GONCALVES, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente em RUA MATIAS ANTONIO DOS SANTOS 276, JARDIM GUANABARA, RIO DE JANEIRO - RJ, Cep: 21.940-380, portador(a) do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 145433328/DETRAN RJ e inscrito(a) no CPF sob o nr. 081.732.237-00., E-mail: Não possui endereço de e-mail

LUCIANE DE SOUSA GONCALVES, Brasileiro(a), filho(a) de LENIR DE SOUSA GONCALVES, ARY RICARDO MENDES GONCALVES, solteiro(a), empresario, residente em RUA MANGALO 220, JARDIM GUANABARA, RIO DE JANEIRO - RJ, Cep: 21.940-250, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. M8445855/SSP MG e inscrito(a) no CPF sob o nr. 083.627.577-28., E-mail: Não possui endereço de e-mail.

Ciente da emissão de Cédula de Crédito Bancário nr. 763.406.998.

Daniel Amorim Guerra
Gerente Geral UN
CPF: 072.818.097-94

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:45
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354499600000136163663
Número do documento: 24091119354499600000136163663

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À IMPORTAÇÃO COM RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA - FINANCIAMENTO COM REPASSE DE RECURSOS EXTERNOS - PCI 244455- FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, NO VALOR DE USD 590.000,00 EM 06/01/2021.

BANCO, o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrito no CNPJ/MF nº00.000.000/0001-91, por sua Agência 7634, Empresa Duque Caxias, localizada à Avenida Gov. Leonel de Moura Brizola, 1461 2º Andar - Sala A, Centro, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25010009 inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o nº. 00.000.000/7560-40, representada pelo(a), o Sr. Rodrigo de Oliveira Sarmento Cézar, brasileiro, casado-comunhão parcial, bancário e economiário, portador do documento carteira de identidade, 109141911- IFP-RJ, do CPF 081.228.627-80 , residente e domiciliado à , Rua Manoel Pacheco de Carvalho nr. 4, bloco 2 , ap 802 , Niteroi-RJ CEP: 24.030-290 e de outro lado, como segunda contratante, aqui chamada FINANCIADA, PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ,sediada à Avenida Demetrio Ribeiro Qd 08 Lts 15 16 17, Chacaras Rio Petropolis, DUQUE DE CAXIAS, RJ, CEP: 25.230-020, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o nr.05.685.759/0001-79, representada neste ato por seu(sua) Sócio(a) Gerente, o Sr. Leonardo de Sousa Goncalves, brasileiro, solteiro, empresario, portador do documento carteira nacional de habilitação, 145433328 - DETRAN RJ e do CPF 081.732.237-00, residente e domiciliado à Rua Mangalo 220, Jardim Guanabara, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 21.940-250, e ainda, como INTERVENIENTE GARANTE, a Sra. Lenir de Sousa Goncalves, brasileira, casada-comunhão universal, do lar, portadora do documento carteira de identidade, 030859680 - IFP RJ e do CPF 309.588.817-15, residente e domiciliada à Rua Mangalo 220, Ilha Do Governador, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 21.940-250, o Sr. Ary Ricardo Mendes Goncalves, brasileiro, casado-comunhão universal, contador, portador do documento carteira nacional de habilitação, 869500259 - DETRAN RJ e do CPF 309.588.497-49, residente e domiciliado à Rua Mangalo 220, Jardim Guanabara, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 21.940-250, de comum acordo e nos termos das cláusulas que se seguem, tem justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1. ORIGEM DO REPASSE - O repasse de que trata o presente contrato origina-se de operação de crédito externo, no valor de US$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil Dólares dos Estados Unidos), obtido pelo BANCO, junto ao EMPRESTADOR - Banco do Brasil S.A. - Tóquio (Japão), doravante denominado simplesmente EMPRESTADOR; mediante Line of Credit Agreement, destinado a financiar importação de bens; oriundos do(a) Alemanha.

CLÁUSULA 2. VALOR DO REPASSE - O BANCO repassa à FINANCIADA, que desde logo expressamente aceita, o valor global de US$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil Dólares dos Estados Unidos); equivalente ao contravalor em moeda nacional de R$ 3.142.871,00 (três milhões cento e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais), calculados à taxa de venda de R$ 5,3269, praticada pelo Banco no dia útil anterior a data de celebração deste instrumento. O valor ora repassado destina-se ao pagamento de:

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354550300000136163666
Número do documento: 24091119354550300000136163666

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À IMPORTAÇÃO COM RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA - FINANCIAMENTO COM REPASSE DE RECURSOS EXTERNOS - PCI 244455- FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, NO VALOR DE USD 590.000,00 EM 06/01/2021.

a) 100% (cem inteiros por cento) do preço dos bens descritos na(s) fatura(s): nr. ENV12282020, no valor CFR de US$ 590.000,00, já aprovado(s) pelo EMPRESTADOR e que passa(m) a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA 3. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS - A importância ora repassada, indicada na Cláusula anterior, corresponderá ao valor do pagamento efetuado ao importador para cobertura do valor do pagamento a ser efetuado ao exportador, mediante compromisso, por parte do BANCO, de coobrigar-se em saques a prazo, ou de pagar ao exportador, no exterior, por ocasião, antes ou após, da liberação dos documentos de embarque, no País, dos bens adquiridos.

CLÁUSULA 4. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS - A FINANCIADA, nos termos e condições estipuladas nas cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA acima, deverá utilizar integralmente o financiamento até a data limite de 05/02/2021.

CLÁUSULA 5. PAGAMENTO DO PRINCIPAL - O total da dívida em moeda estrangeira, determinado na Cláusula SEGUNDA do presente instrumento, será reembolsado pela FINANCIADA ao BANCO, em 8 (oito) prestações semestrais iguais e sucessivas de US$ 73.750,00 (setenta e três mil setecentos e cinquenta Dólares dos Estados Unidos), vencendo-se a primeira 180 (cento e oitenta) dias após a data do desembolso.

5.1: A FINANCIADA declara-se ciente de que, por forca dos termos do acordo de crédito a que alude a cláusula PRIMEIRA deste instrumento, qualquer parcela de reembolso, cujo vencimento recaia em dia não útil, terá seu vencimento antecipado ou postecipado para o dia útil imediatamente anterior ou posterior, de acordo com as instruções a serem fornecidas pelo EMPRESTADOR ao BANCO, que a retransmitirá à FINANCIADA.

CLÁUSULA 6. PAGAMENTO DOS JUROS - A FINANCIADA pagará ao BANCO juros de 5,8% a.a. (cinco inteiros e oito décimos por cento ao ano) calculados em uma base de dia a dia sobre o valor utilizado do crédito, pendente de liquidação, em Dólar dos Estados Unidos e exigíveis Semestralmente.

CLÁUSULA 7. COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO - A FINANCIADA pagará ao BANCO, na data do desembolso do presente financiamento à importação comissão de ESTRUTURAÇÃO de 2% (dois inteiros por cento) calculada sobre o valor da operação e cobrada em moeda nacional obtido pela aplicação da taxa de cambio de venda praticada pelo BANCO na data do pagamento.

CLÁUSULA 8. IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS - Correrão por conta da FINANCIADA as seguintes despesas, exigíveis por ocasião das remessas de principal e encargos para o EMPRESTADOR:

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354550300000136163666
Número do documento: 24091119354550300000136163666

a) Imposto de Renda (IR), Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) e demais tributos exigíveis, todos com base na legislação em vigor;
b) Quaisquer outras normalmente cobradas ou incorridas pelo BANCO para realizar as transferências para o exterior, tais como: tarifa de contratação de câmbio de importação e tarifa de emissão de swift.
8.1: Caso ocorra desembolso ao exportador estrangeiro em moeda diversa daquela pactuada no presente financiamento, em razão de sua indisponibilidade no mercado ou por questões similares, os custos adicionais incorridos para esse desembolso correrão por conta da FINANCIADA. Se for o caso, tais custos serão exigíveis tão logo o EMPRESTADOR apresente o documento pertinente comprovante da ocorrência.

CLÁUSULA 9. RISCO DE CÂMBIO - O risco de câmbio fica inteiramente a cargo da FINANCIADA, devendo a mesma, em consequência, fazer o pagamento de cada prestação, seja de principal, seja de encargos, em moeda estrangeira - assim definido o Dólar dos Estados Unidos sobre a praça de Tóquio (Japão) - consistindo isso na entrega ao BANCO pela FINANCIADA do respectivo contravalor em moeda nacional, obtido pela aplicação da taxa cambial de venda praticada pelo BANCO, para o Mercado de Câmbio, na data de vencimento de cada obrigação.

CLÁUSULA 10. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DE OBRIGAÇÕES - Caso a FINANCIADA tenha interesse em liquidar antecipadamente, total ou parcialmente, suas obrigações decorrentes deste Contrato, poderá fazê-lo, observado o que segue:
a) A liquidação antecipada seja autorizada pelas normas e regulamentos aplicáveis e desde que acordem, de modo satisfatório ao BANCO e à FINANCIADA, as condições de tal liquidação, incluindo, mas não limitado à cobrança de custos que serão incorridos pelo BANCO decorrentes de tal liquidação antecipada;
b) Os encargos somente são devidos até a data da liquidação antecipada, os quais devem ser calculados de forma "pro-rata" e pagos por ocasião do pagamento do principal. O valor a ser pago será apresentado ao(à) FINANCIADO(A) pelo BANCO;
c) Fica previamente acordado que não será devida a restituição de comissão ou tarifa paga antecipadamente pela FINANCIADA, sendo certo que os valores cujo pagamento esteja pendente deverão ser antecipadamente quitados para que a liquidação antecipada se opere na forma aqui prevista;
d) As solicitações de liquidação antecipada de obrigações devem ser submetidas à aprovação por parte do EMPRESTADOR;
e) Caso a operação possua Registro de Operações Financeiras (ROF), a FINANCIADA se compromete a solicitar os ajustes necessários no ROF da

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354550300000136163666
Número do documento: 24091119354550300000136163666

operação a ser liquidada antecipadamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da nova data de vencimento;
f) As operações que possuam isenção ou redução tributária e que perderem esse benefício em decorrência da liquidação em prazo inferior ao necessário para a sua obtenção ficam sujeitas à comprovação, quando do pagamento, do recolhimento dos impostos devidos, inclusive sobre as remessas efetuadas anteriormente;
g) Fica previamente acordado que a FINANCIADA se compromete a ressarcir o BANCO de todos os custos, encargos e perdas incorridos em decorrência de tal liquidação, incluindo, mas não limitado a, 1% (um por cento) flat sobre o valor pago antecipadamente (principal e juros acumulados) a título de break funding costs, que serão todos informados pelo BANCO previamente à referida liquidação.

CLÁUSULA 11. INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR:
11.1 JUROS POR ATRASO - a FINANCIADA pagará ao BANCO juros por atraso aplicáveis nas seguintes situações:
a) liquidação em atraso (pela financiada ou transferência para créditos vencidos) - juros de 5,8% a.a. (cinco inteiros e oito décimos por cento ao ano) acima da PRIME RATE (taxa básica de juros no mercado norte-americano) em vigor na data do efetivo pagamento, pelos dias decorridos entre a data do vencimento da operação em atraso e a data da efetiva entrega ao BANCO do correspondente contravalor em moeda nacional, convertido à taxa de câmbio de venda praticada pelo BANCO na data do pagamento/transferência;
b) refinanciamento em data posterior ao vencimento da operação original - o BANCO optará pela cobrança de uma das taxas de juros abaixo, a ser aplicada pelo período compreendido entre a data de vencimento da obrigação em atraso e a data do efetivo crédito ao BANCO pelo banqueiro refinanciador do correspondente valor em moeda estrangeira:
I - juros de 5,8% a.a (cinco inteiros e oito décimos por cento ao ano) acima da PRIME RATE (taxa básica de juros no mercado norte-americano) em vigor na data da cobrança (aplicável quando o pedido de refinanciamento pela financiada for apresentado fora dos prazos mínimos estabelecidos pelo Banco); ou
II - juros à taxa prevista na cláusula 6 (aplicáveis nas demais situações).
11.2 TRANSFERÊNCIA PARA CRÉDITOS VENCIDOS - Na hipótese de o BANCO, por forca da legislação cambial, liquidar a operação no exterior, sem o efetivo pagamento pela FINANCIADA, sobre o contravalor em moeda nacional transferido para Créditos Vencidos incidirão, a partir da data dessa transferência, em substituição aos encargos das cláusulas 6 e 11.1 e à variação cambial:
COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - calculada à taxa de mercado, conforme faculta a Resolução nr. 1.129,de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional;
OBS: O encargo será calculado e debitado no último dia de cada mês e na liquidação final da dívida, para ser exigível juntamente com as parcelas de principal amortizadas/liquidadas, proporcionalmente aos seus valores nominais.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354550300000136163666
Número do documento: 24091119354550300000136163666

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À IMPORTAÇÃO COM RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA - FINANCIAMENTO COM REPASSE DE RECURSOS EXTERNOS - PCI 244455- FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, NO VALOR DE USD 590.000,00 EM 06/01/2021.

CLÁUSULA 12. GARANTIAS - Em garantia do principal da dívida e das demais obrigações decorrentes deste Contrato, os INTERVENIENTES GARANTES dão, em primeira e especial hipoteca, neste ato constituída, sem concorrência de terceiros, os imóveis que os INTERVENIENTES GARANTES possuem e exploram, com as seguintes características:

-Um lote urbano, com área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado na av. Demétrio Ribeiro , QD 08, LT 16, no bairro Chácaras Rio Petrópolis, Duque de Caxias-RJ, CEP: 25.230-020, matriculado sob nr. 43, fls. 43, livro 2 do Cartório de Registro de imóveis da 1ª circunscrição (2º distrito), Comarca de Duque de Caxias-RJ, em 26/01/76, adquirido conforme r-10-M-43 de 13/03/2002, por escritura pública de 05/03/02, desse cartório, livro 346, fls. 024, ato nr.12; avaliado em 22/12/20 no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

-Um lote urbano, com área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado na av. Demétrio Ribeiro , QD 08, LT 17, no bairro Chácaras Rio Petrópolis, Duque de Caxias-RJ, CEP: 25.230-020, matriculado sob nr. 16.966, no Cartório de Registro de imóveis da 1ª circunscrição (2º distrito), Comarca de Duque de Caxias-RJ, em 20/11/85, adquirido conforme r-6-M-16.966 de 30/04/04, nos termos da escritura lavrada em notas de Tabelionato do 22º Serviço Notarial da Cidade do Rio de Janeiro-RJ, livro 2882, fls. G27, ato nr. 18 de 03/12/03, avaliado em 22/02/20 no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Na hipoteca constituída, compreender-se-ão, além dos bens acima descritos, outras benfeitorias a eles acrescidas na vigência do Contrato.

CLÁUSULA 13. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA FINANCIADA:

a) Por ser em moeda estrangeira o financiamento ora repassado, o reembolso pela FINANCIADA ao BANCO de quaisquer pagamentos por ele BANCO realizados para honrar tal mútuo ou de quaisquer outros desembolsos relativos a encargos ou despesas relacionadas com o mútuo externo, será efetuado pela FINANCIADA à taxa cambial de venda para Dólar dos Estados Unidos, praticada pelo BANCO no Mercado de Câmbio, para a data do reembolso;

b) Contratar com o BANCO todas as operações de câmbio relativas ao financiamento, inclusive a parcela não financiada, se houver, sendo que os respectivos fechamentos de câmbio far-se-ão com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do vencimento de cada prestação, seja ela de principal, juros ou outros encargos;

c) Autorizar o BANCO, de forma irrevogável e irretratável, a efetuar o lançamento referente ao pagamento de principal, juros, comissões e demais encargos a débito da conta corrente da FINANCIADA nr. 207.258-0, na agência 0329, DUQUE DE CAXIAS(RJ) do BANCO;

d) Manter em perfeito estado de conservação os bens objeto deste financiamento (produtos, mercadorias, equipamentos) e permitir sua livre inspeção por preposto do BANCO;

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354550300000136163666
Número do documento: 24091119354550300000136163666

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À IMPORTAÇÃO COM RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA - FINANCIAMENTO COM REPASSE DE RECURSOS EXTERNOS - PCI 244455- FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, NO VALOR DE USD 590.000,00 EM 06/01/2021.

e) Verificando-se qualquer ocorrência que determine diminuição ou depreciação da garantia constituída, na forma da(s) Cláusula(s) de Garantia deste instrumento, a FINANCIADA deverá comunicar imediatamente ao BANCO, por escrito, a fim de que este possa determinar as providências necessárias, para que a FINANCIADA reforce a garantia dentro do prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da notificação que o BANCO lhe fizer diretamente, via postal ou pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
f) Reembolsar ao BANCO todas as despesas que este fizer para plena conservação e regularidade de seus direitos creditórios, inclusive as despesas de impostos, taxas, custas e emolumentos relativos ao presente instrumento e respectivo registro no cartório competente;
g) Manter em dia o pagamento de salários e quaisquer indenizações devidas a seus empregados, assim como todas as obrigações fiscais, parafiscais e previdenciárias;
h) Apresentar ao BANCO, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de desembolso da operação, os comprovantes dos pagamentos efetuados pela FINANCIADA relativos aos gastos locais, se for o caso;
i) Não modificar sua estrutura jurídica, reduzir o capital social, alienar, ceder, transferir ou negociar, a qualquer título, as ações ou quotas constitutivas do capital social, de sua propriedade, sem prévia anuência do BANCO, por escrito;
j) Atender as intimações que lhe venham a ser feitas pelo BANCO no interesse da segurança à realização de seus direitos creditórios, na forma e prazo que constarem das mesmas intimações, as quais se tornarão efetivas mediante a aposição de CIENTE da FINANCIADA, ou em virtude de aviso de recebimento (AR), quando utilizada a via postal. O não atendimento das intimações implicará rescisão do contrato, independentemente de qualquer outra formalidade, judicial ou extrajudicial, considerando-se vencida antecipadamente toda a dívida da FINANCIADA;
k) Não contrair outras obrigações que possam, de qualquer forma, dificultar ou tornar impossível a liquidação das obrigações garantidas no exterior;
l) Submeter-se a auditoria contábil e financeira a ser realizada periodicamente pelo BANCO;
m) Manter saldo credor suficiente na conta de depósitos, de modo a permitir os débitos dos pagamentos, nas épocas próprias, das parcelas de principal, juros e encargos e demais despesas decorrentes da operação e indispensável à execução deste instrumento;
n) Na hipótese de Financiamento de Pagamento Antecipado, apresentar ao BANCO, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de desembolso da operação a(s) Declaração(ões) de Importação, que indique, de forma expressa, tratar-se de operação financiada até 360 dias, na forma de BUYER'S CREDIT ou que indique, de forma expressa, tratar-se de operação amparada em Registro de Operações Financeiras - ROF, e que evidencie os percentuais das parcelas financiada e não financiada da operação.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354550300000136163666
Número do documento: 24091119354550300000136163666

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À IMPORTAÇÃO COM RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA - FINANCIAMENTO COM REPASSE DE RECURSOS EXTERNOS - PCI 244455- FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, NO VALOR DE USD 590.000,00 EM 06/01/2021.

Até a apresentação da Declaração de Importação ao Banco as parcelas pendentes do Financiamento serão liquidadas como Contrato de Câmbio Venda Financeira, com aplicação dos tributos inerentes a esse tipo de contrato.

O) Avisar ao BANCO, tempestivamente, as alterações que venham a ocorrer no contrato de fornecimento firmado entre exportador e importador, uma vez que tais alterações poderão implicar o cancelamento da operação junto ao banqueiro EMPRESTADOR;

p) Ressarcir ao BANCO as despesas eventualmente cobradas pelo EMPRESTADOR em indenização ao montante não utilizado do valor comprometido pela FINANCIADA;

q) Caso alguma legislação ou normativo administrativo governamental entre em vigor no Brasil ou no exterior e imponha o encerramento do financiamento ou torne exigível o pagamento antecipado, a FINANCIADA se obriga a pagar ao BANCO a dívida nos mesmos prazos e condições que deste for exigida pelo EMPRESTADOR;

r) A FINANCIADA se obriga a não revender (a comprador do país credor, se for a caso) o bem objeto do presente financiamento, uma vez que este passa a constituir ativo fixo da FINANCIADA, se for o caso;

s) sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste contrato, no caso de financiamento de pagamento antecipado de importação, providenciar, junto ao exportador - caso não tenha ocorrido, até a data informada, o embarque ou a nacionalização do objeto da importação - a repatriação dos valores correspondentes aos pagamentos já efetuados ao exportador pelo banqueiro emprestador. A repatriação dos valores, de que trata este item, deverá ocorrer, mediante ordem de pagamento, emitida pelo exportador, em que o BANCO figure como Beneficiário, devendo esta ordem ser recebida no BANCO em, no máximo, 60 (sessenta) dias após vencida a data informada para o embarque ou a nacionalização do objeto da importação, limitada à data de vencimento do financiamento. No caso do valor repatriado ser insuficiente para promover a liquidação integral do financiamento, deverá a FINANCIADA manter saldo suficiente na conta de depósitos para que o BANCO promova os suficientes saques de modo a quitá-lo; por outro lado, em sendo o valor repatriado maior que o montante apurado da dívida, a diferença que sobejar será lançada a crédito da mesma conta de depósito em benefício da FINANCIADA;

t) a FINANCIADA declara que os produtos e bens descritos na proposta e contrato de financiamento que integram o presente instrumento não serão utilizados para quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e/ou ambientais ou que não atendam rigorosamente às normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente, responsabilizando-se por qualquer questionamento envolvendo o BANCO em relação ao atendimento da legislação de proteção ao meio ambiente;

u) a FINANCIADA se obriga a contratar instrumento de proteção cambial para cada desembolso do financiamento em até 15 (quinze) dias do aviso de desembolso.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354607000000136163667
Número do documento: 24091119354607000000136163667

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À IMPORTAÇÃO COM RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA - FINANCIAMENTO COM REPASSE DE RECURSOS EXTERNOS - PCI 244455- FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, NO VALOR DE USD 590.000,00 EM 06/01/2021.

CLÁUSULA 14. CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - Fica o BANCO autorizado, a qualquer tempo, a ceder, transferir, caucionar o crédito oriundo deste instrumento, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma prevista nas Resoluções CMN nr. 2.686 e 2.836, de 26.01.2000 e 30.05.2001, respectivamente.

CLÁUSULA 15. CLÁUSULAS ESPECIAIS:

a) Em caso de desapropriação de bens dados em hipoteca (ou em alienação fiduciária) fica o BANCO, desde já, investido pela FINANCIADA de plenos e irrevogáveis poderes para receber da entidade expropriante, ou de quem de direito, a respectiva indenização, aplicando-a na amortização ou solução integral do empréstimo externo garantido ou de qualquer outro débito decorrente do presente contrato, podendo, para tal fim, transigir, concordar, desistir e dar quitação, em juízo ou fora dele;

b) Se o BANCO tiver de recorrer à via judicial para haver o reembolso de seu crédito, ainda que em processo falimentar ou concurso de credores, terá direito à multa de 10% (dez por cento), incidente sobre todo o saldo devedor que houver, além dos honorários advocatícios, a título de sucumbência, custas e despesas judiciais, arbitrados judicialmente, a cargo da FINANCIADA;

c) Caso não haja apresentação pela FINANCIADA ao BANCO dos comprovantes de pagamento relativos aos gastos locais no prazo determinado na cláusula 14, alínea "h", fica estipulada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos gastos locais financiados, independentemente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial;

d) Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do BANCO, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam por forca do presente instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da FINANCIADA, não afetarão aqueles direitos ou faculdades - que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do BANCO - e não alterarão, nem obrigarão o BANCO relativamente a vencimentos ou inadimplementos;

e) É de responsabilidade do BANCO informar à FINANCIADA a data de desembolso de cada embarque, para definição das datas de vencimento e do valor das parcelas de principal, juros e outros encargos, que constarão dos Registros de Operações Financeiras – ROF, se for o caso;

f) O BANCO poderá considerar vencido este instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses dos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, ou no caso do pedido de Recuperação Judicial ou do pedido de Recuperação Extrajudicial da FINANCIADA, ou se esta deixar de cumprir qualquer obrigação, condição ou cláusula avençada neste instrumento;

g) O presente contrato constitui obrigação autônoma e totalmente independente do contrato de compra e venda de bens celebrado entre a FINANCIADA e o exportador estrangeiro.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354607000000136163667
Número do documento: 24091119354607000000136163667

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À IMPORTAÇÃO COM RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA - FINANCIAMENTO COM REPASSE DE RECURSOS EXTERNOS - PCI 244455- FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, NO VALOR DE USD 590.000,00 EM 06/01/2021.

CLÁUSULA 16. OUTRAS CLÁUSULAS:

a) A FINANCIADA declara-se ciente que foi comunicada que: (I) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ela realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central – SCR; (II) que o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Banco Central do Brasil (Bacen) para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; (III) que poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP); (IV) que os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidos ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; (V) que a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

b) Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do contrato de financiamento, o BANCO coloca à disposição da FINANCIADA os telefones da central de atendimento CABB 4004.0001 ou 0800.729.0001, para pessoas com deficiência auditiva 0800.729.0088, suporte técnico pessoa física 0800.729.0200, suporte técnico pessoa jurídica 0800.729.0500 e Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC – 0800 729 0722. Em caso de ligações para o número 4004.0001, os custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o estado de origem, ou conforme a operadora quando a chamada for originada de telefone celular. Caso seja julgada necessária a revisão da ocorrência anteriormente registrada, o BANCO coloca à disposição da FINANCIADA o telefone da Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

c) O local de pagamento das obrigações pela FINANCIADA é a Agência do BANCO nesta praça, atualmente na Avenida Gov. Leonel de Moura Brizola, 1461 2º Andar - Sala A, Centro, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25010009, e o foro da Capital Federal, facultado, todavia, ao BANCO, optar pelo desta Comarca, da situação dos bens ou do domicílio da FINANCIADA.

d)A FINANCIADA declara para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.° 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.º 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-SE a informar ao Banco do Brasil S. A., impreterivelmente até a data da liberação do crédito ora pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

e) A FINANCIADA declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354607000000136163667
Número do documento: 24091119354607000000136163667

de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: http://www.bb.com.br..

CLÁUSULA 17. Assina(m), também, este Contrato o Sr. Leonardo de Sousa Goncalves, brasileiro, solteiro, empresario, portador do documento carteira nacional de habilitação, 145433328 - DETRAN RJ e do CPF 081.732.237-00, residente e domiciliado à Rua Mangalo 220, Jardim Guanabara, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 21.940-250 o Sr. Leonardo Portugal Manssur, brasileiro, solteiro, empresario, portador do documento carteira nacional de habilitação, 08304732700 - DETRAN RJ e do CPF 083.047.327-00, residente e domiciliado à Rua Rino Levi 375 Apt 901/cond.novo Leblon, Barra Da Tijuca, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 22.793-090 a Sra. Luciane de Sousa Goncalves, brasileira, solteira, empresaria, portadora do documento carteira de identidade, M8445855 - SSP MG e do CPF 083.627.577-28, residente e domiciliada à Rua Mangalo 220, Jardim Guanabara, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 21.940-250 o Sr. Iggor Nunes Pereira Pinto, brasileiro, solteiro, empresario, portador do documento carteira nacional de habilitação, 02889201870 - DETRAN RJ e do CPF 110.890.307-03, residente e domiciliado à Rua Itaguai 152 Apt 706, Pe Pequeno, NITEROI, RJ, CEP: 24.240-130 a Sra. Lenir de Sousa Goncalves, brasileira, casada-comunhão universal, do lar, portadora do documento carteira de identidade, 030859680 - IFP RJ e do CPF 309.588.817-15, residente e domiciliada à Rua Mangalo 220, Ilha Do Governador, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 21.940-250 o Sr. Ary Ricardo Mendes Goncalves, brasileiro, casado-comunhão universal, contador, portador do documento carteira nacional de habilitação, 869500259 - DETRAN RJ e do CPF 309.588.497-49, residente e domiciliado à Rua Mangalo 220, Jardim Guanabara, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 21.940-250, na qualidade de fiador(es) e principal(is) pagador(es), sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretratável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabilizando pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FINANCIADA neste instrumento.

E, por assim estarem justo e contratados, firmam em 3 (três) vias de igual teor este instrumento, juntamente com o(s) fiador(es), o(s) interveniente garante, as testemunhas abaixo.

Duque de Caxias (RJ), 06 de janeiro de 2021.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354607000000136163667
Número do documento: 24091119354607000000136163667

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À IMPORTAÇÃO COM RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA - FINANCIAMENTO COM REPASSE DE RECURSOS EXTERNOS - PCI 244455- FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, NO VALOR DE USD 590.000,00 EM 06/01/2021.

BANCO:
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência 7634, Empresa Duque Caxias, Duque de Caxias (RJ)
CNPJ/MF nº 00.000.000/7560-40

Rodrigo de Oliveira Sarmento Cezar
Gerente Geral UN

Rubrica

FINANCIADA:
PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Avenida Demetrio Ribeiro Qd 08 Lts 15 16 17, Chacaras Rio Petropolis, DUQUE DE CAXIAS, RJ
CNPJ/MF nº 05.685.759/0001-79

Leonardo de Sousa Goncalves
Sócio(a) Gerente

Rubrica

INTERVENIENTE GARANTE:

Lenir de Sousa Goncalves
CPF nº 309.588.817-15

Ary Ricardo Mendes Goncalves
CPF: 309.588.497-49

FIADOR(ES):

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354607000000136163667
Número do documento: 24091119354607000000136163667

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À IMPORTAÇÃO COM RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA - FINANCIAMENTO COM REPASSE DE RECURSOS EXTERNOS - PCI 244455- FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, NO VALOR DE USD 590.000,00 EM 06/01/2021.

Leonardo de Sousa Goncalves — Rubrica
CPF: 081.732.237-00

Leonardo Portugal Manssur — Rubrica
CPF: 083.047.327-00

Luciane de Sousa Goncalves — Rubrica
CPF: 083.627.577-28

Iggor Nunes Pereira Pinto — Rubrica
CPF: 110.890.307-03

Lenir de Sousa Goncalves — Rubrica
CPF: 309.588.817-15

Ary Ricardo Mendes Goncalves — Rubrica
CPF: 309.588.497-49

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354607000000136163667
Número do documento: 24091119354607000000136163667

CAIXA

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
GIRO CAIXA EMPRESARIAL MGE
FGI - PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO CRÉDITO

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Número	Vencimento em	Valor - R$
1939600	06 de Abril de 2027	3.000.000,00

I - CREDORA - **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-lei nº. 759, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, Superintendência Regional Rio de Janeiro - RJ, doravante designada **CAIXA** ou **CREDORA**.

II - EMITENTE - A empresa Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda, com sede na cidade de Duque de Caxias, no endereço Av Demétrio Ribeiro, S/N , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.685.759/0001-79, endereço eletrônico paloma@archangel.com.br neste ato representada por Leonardo de Sousa Gonçalves, Brasileira, Casado, empresário, CPF 081.732.237-00, RG 145433328 - Detran - RJ, doravante designada **CREDITADA**.

III - CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

1 - Conta corrente de não livre movimentação				2 - Conta de livre movimentação			
Agência	Op.	Conta	DV	Agência	Op.	Conta	DV
4257	003	2765	4	4257	003	2765	4

3 - Indexador e Sistema de Amortização
Prefixado - Sistema francês de amortização (*Price*)

4 - Valor Total do Crédito
R$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais)

5 - Encargos Financeiros
☒ 1.39% (Hum virgula trinta e nove por cento) a.m. (prefixado) que equivale a uma taxa de juros de 18,01 % (dezoito virgula zero um por cento) a.a.

6 – Tarifa de Abertura de Crédito
☒ Isento/Dispensado

7 – ECG – Encargo por Concessão de Garantia
☒ Isento/Dispensado

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354636700000136163668
Número do documento: 24091119354636700000136163668

CAIXA

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
GIRO CAIXA EMPRESARIAL MGE
FGI - PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO CRÉDITO

8 - Prazo

☒ 48 meses, sendo 06 de carência e 42 de amortização do principal + encargos financeiros

9 - Forma de Pagamento

Pagamentos de encargos financeiros durante o período de carência e (42) prestações de amortização do principal + encargos financeiros

10 - Forma de Liberação do Crédito – Parcela Única.

11 - Praça de Pagamento: Belo Horizonte/Minas Gerais

12 - Comparecem nesta Cédula, como AVALISTAS, os principais sócios dirigentes da CREDITADA e/ou terceiros, ao final assinados, que respondem solidariamente pelo principal e acessórios conforme estipulado na presente Cédula, pelo que assinam em conjunto com a CREDITADA, doravante designados AVALISTAS:

Avalista	Estado Civil	RG	CPF/CNPJ
LUCIANE DE SOUSA GONCALVES	Solteira	M8445855	083.627.577-28
LEONARDO DE SOUSA GONCALVES	casado comunhão parcial	145433328 Detran MG	081.732.237-00

13 - Comparecem nesta Cédula, na condição de FIDUCIANTES:

Fiduciante	Estado Civil	RG	CPF/CNPJ

14 - A presente Cédula conta ainda com as garantias a seguir selecionadas:

Opção	Garantias	Percentual

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354636700000136163668
Número do documento: 24091119354636700000136163668

CAIXA

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
GIRO CAIXA EMPRESARIAL MGE
FGI - PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO CRÉDITO

X	FGI – Fundo Garantidor de Investimentos PEAC – Programa Emergencial de Acesso ao Crédito	80% (oitenta por cento) do valor do principal da dívida
☐	Alienação Fiduciária de Imóveis	% ☐Valor da operação ☐ Saldo devedor da operação
☐	Alienação Fiduciária de Máquinas/ Equipamentos	% ☐Valor da operação ☐ Saldo devedor da operação
☐	Alienação Fiduciária de Veículos	% ☐Valor da operação ☐ Saldo devedor da operação
☐	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Cheques Pré-datados	% ☐Valor da operação ☐ Saldo devedor da operação
☐	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Depósitos/Aplicação Financeira	% ☐Valor da operação ☐ Saldo devedor da operação
☐	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Lastreados em Duplicatas Mercantis representadas por Títulos de Cobrança Bancária	% ☐Valor da operação ☐ Saldo devedor da operação
☐	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sobre os Recebíveis de Cartões de Crédito	% ☐Valor da operação ☐ Saldo devedor da operação
☐	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Recebíveis referente a Contrato de Prestação de Serviços	% ☐Valor da operação ☐ Saldo devedor da operação

DEFINIÇÕES:

FGI PEAC: Patrimônio segregado dentro do patrimônio do FGI, de caráter extraordinário, destinado à execução do PEAC, voltado à estabilização do mercado de crédito a negócios de pequeno e médio portes no contexto da pandemia do coronavírus, na forma definida no Estatuto do FGI.

Na data de vencimento prevista no preâmbulo desta Cédula de Crédito Bancário, em moeda corrente do país, nesta cidade, na condição de CREDITADA e AVALISTAS/ FIDUCIANTES, assinados e qualificados nesta Cédula, pagaremos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou à sua ordem, por esta Cédula, este título representativo da dívida certa, líquida e exigível, decorrente da utilização do capital de giro colocado à disposição da CREDITADA e acréscimos dos encargos financeiros pactuados nesta Cédula.

A dívida representada por esta Cédula compreende os valores de amortização periódica, com os respectivos encargos, apurados considerando a taxa efetiva mensal de juros, incidentes em cada prestação mensal, nos termos da Lei nº. 10.931, de 02/08/2004, CIRCULAR AST Nº 06/2020-BNDES e demais legislações vigentes.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354636700000136163668
Número do documento: 24091119354636700000136163668

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR/OBJETO

A CAIXA concede e a CREDITADA aceita um empréstimo no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais), que será restituído nas épocas próprias e nas condições fixadas nesta Cédula, mediante pagamentos na Agência originária da operação ou onde a CAIXA indicar, na modalidade de Programa Emergencial de Acesso ao Crédito, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - A disponibilização dos valores para utilização pela CREDITADA fica condicionada à efetiva e regular constituição das garantias pactuadas, definidas no Campo 14 do preâmbulo desta Cédula e da incontestável ciência e anuência dos eventuais terceiros anuentes e garantidores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência desta Cédula é o estipulado no Campo 8, a contar da data de sua emissão.

Parágrafo Único – A CREDITADA concorda que o IOF, o CET Anual e o CET Mensal, a data de vencimento da primeira prestação e o vencimento da operação poderão sofrer alterações em função da data da liberação do crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

Sobre o valor contratado incidirão os encargos financeiros previstos no Campo 5.

Parágrafo Primeiro - Os encargos correspondentes aos juros incidentes sobre o valor contratado são calculados à taxa mensal constante do item 5 desta Cédula, capitalizados mensalmente, devidos a partir de sua emissão até a integral liquidação da quantia mutuada, utilizando o Sistema Francês de Amortização - Tabela *Price*.

Parágrafo Segundo - Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes das datas de pagamento do principal e encargos financeiros acordados nesta Cédula, será feita a atualização *pro-rata* dia útil até o dia do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

Na forma pactuada, o valor líquido do empréstimo, descontados a Tarifa de Customização da Operação de Crédito e o IOF, será creditado na conta corrente de livre movimentação, mencionada no Item III, Campo 2, mediante comprovação, pela CREDITADA da constituição das garantias pactuadas e dispostas no Item III, Campo 14, bem como da comprovação do registro em cartório competente das garantias que exigem o seu registro, conforme cláusula específica da garantia pactuada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento das prestações devidas (principal e os encargos financeiros) serão efetivados mediante débito na conta de livre movimentação indicada no Campo 2, e na ausência de recursos nesta, débito na conta de não livre movimentação indicada no Campo 1 desta Cédula.

Parágrafo Primeiro - O principal será pago em prestações mensais calculadas utilizando o Sistema Francês de Amortização - Tabela *Price*, conforme indicado no Campo 3,

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354636700000136163668
Número do documento: 24091119354636700000136163668

tomando o valor do empréstimo à taxa de rentabilidade pactuada.

Parágrafo Segundo - Os encargos financeiros serão cobrados na prestação mensal, somados ao principal.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de a data de vencimento da prestação recair em dia não útil, a obrigação vencerá no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto – Caso a data de liberação do crédito ocorra entre os dias 29, 30 ou 31 do mês, a primeira prestação terá seu vencimento ajustado para o dia 01 do segundo mês subsequente ao da contratação, passando o dia 01 a ser a data base de vencimento das demais prestações mensais pelo prazo total do empréstimo.

Parágrafo Quinto - Na hipótese prevista do parágrafo anterior, serão incorporados ao saldo devedor da operação o valor dos juros de acerto equivalentes aos dias compreendidos entre a contratação da operação e o dia 01 do mês subsequente ao da contratação, sendo exigido o seu pagamento na data de vencimento da primeira parcela.

Parágrafo Sexto - É facultada à CREDITADA, a qualquer tempo, realizar amortização extraordinária para redução do saldo devedor, bem como fazer a liquidação antecipada do saldo devedor, com abatimento proporcional de juros do período futuro, caso já estejam embutidos.

Parágrafo Sétimo - Na hipótese de amortizações extraordinárias, os valores pagos, deduzidos os encargos financeiros, serão levados a crédito do saldo devedor e somente poderá ocorrer se as obrigações desta Cédula estiverem regulares e adimplentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS

A CREDITADA autoriza os débitos a seguir na conta de livre movimentação indicada no Item III, Campo 2, inclusive sobre aplicações financeiras vinculadas:

☒ SIM ☐ NÃO	Prestações (Cláusula Quinta)
	Encargos (Cláusula Terceira) e IOF
	Encargos por inadimplemento (Cláusula Décima Quinta)
	Obrigações Vencidas
	Tarifas (Cláusula Oitava)

☐ SIM ☐ NÃO	Autoriza débito sobre eventual limite rotativo disponibilizado na conta indicada no Item III, Campo 2.

Parágrafo Primeiro: Caso não haja saldo disponível na conta indicada no Item III, Campo 2 do Caput desta Cédula, a CREDITADA autoriza que o débito seja realizado nas contas a seguir, inclusive sobre aplicações financeiras vinculadas às contas indicadas, observando a seguinte ordem de precedência:

1ª Conta alternativa para pagamento das prestações:			
Agência	Op.	Conta	DV

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354636700000136163668
Número do documento: 24091119354636700000136163668

CAIXA

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
GIRO CAIXA EMPRESARIAL MGE
FGI - PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO CRÉDITO

4257	003	2765	4

☒ SIM ☐ NÃO	Autoriza débito sobre eventual limite rotativo disponibilizado nesta conta.

2ª Conta alternativa para pagamento das prestações			
Agência	Op.	Conta	DV

☐ SIM ☐ NÃO	Autoriza débito sobre eventual limite rotativo disponibilizado nesta conta.

Parágrafo Segundo – Para exercer o direito de alterar a conta para débito, indicada no Item III, Campo 2 do Caput desta Cédula, a CREDITADA deve formalizar o pedido na agência de relacionamento com antecedência mínima de 5 dias da data prevista para débito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO IOF

No ato da disponibilidade dos recursos para o cliente, será cobrado IOF, à vista, sobre a operação e/ou lançamentos, calculados observando-se as alíquotas e o valor da base de cálculo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA TARIFA

É devida a tarifa de abertura da operação de crédito, cujo pagamento pela CREDITADA é realizado à vista, no ato da disponibilização dos recursos, no valor indicado no Campo 6.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

Para garantir o cumprimento das obrigações representadas nesta Cédula são constituídas em favor da CAIXA, além do aval, as garantias referidas no Campo 14.

Parágrafo Primeiro – Esta operação de crédito será submetida ao Fundo Garantidor de Investimento para a confirmação da outorga da garantia FGI – PEAC, referente a 80% (oitenta por cento) do valor do principal da dívida. A hipótese de honra de valores inadimplentes com esta garantia, provida pelo BNDES, por meio do Fundo Garantidor de Investimentos (FGI), não afasta a CREDITADA da obrigação de pagamento do valor honrado a recuperar bem como das obrigações pactuadas (principal e os encargos financeiros) e encargos de inadimplemento conforme Cláusula Décima Quinta desta Cédula.

Parágrafo Segundo – Em caso de negativa de outorga da garantia por parte do FGI, a CREDITADA declara ciência de que a presente operação de crédito poderá, à critério da CAIXA, ser cancelada, ocorrendo assim o distrato nos termos da Cláusula Décima Quarta desta Cédula.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354636700000136163668
Número do documento: 24091119354636700000136163668

Parágrafo Terceiro - As demais garantias identificadas no Campo 14 do preâmbulo desta Cédula e constituídas, em caráter irrevogável e irretratável, com efeitos a partir da assinatura, abrange além do principal, todos os seus acessórios e frutos de qualquer natureza e seus parâmetros estão dispostos no Instrumento de Termo de Constituição de Garantia anexo, que faz parte integrante e inseparável da presente Cédula.
Parágrafo Quarto - Independentemente da modalidade de garantia ofertada, a CREDITADA e AVALISTAS, obrigam-se a pagar o saldo remanescente caso a importância recebida na realização das garantias não seja suficiente para pagar o crédito da CAIXA, bem como as demais despesas previstas nesta Cédula e aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AVAL
Em garantia ao pagamento do principal e acessórios do empréstimo objeto desta Cédula, assinam em conjunto com a CREDITADA os principais sócios-dirigentes e/ou terceiros qualificados no Campo 12, na condição de AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretratável.
Parágrafo Primeiro - A hipótese de honra de pagamento de valores inadimplentes com a garantia de FGI - PEAC, provida pelo BNDES, por meio do Fundo Garantidor de Investimentos (FGI), não afasta os AVALISTAS da obrigação de pagamento das obrigações pactuadas (principal e os encargos financeiros), bem como os encargos de inadimplemento conforme Cláusula Décima Quinta desta Cédula.
Parágrafo Segundo - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparecem os cônjuges dos AVALISTAS, em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com as disposições e obrigações assumidas pelos AVALISTAS decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DAS GARANTIAS
Diante da perda, deterioração ou diminuição dos valores das garantias selecionadas no Campo 14, exceto a garantia FGI - PEAC, a CREDITADA e os AVALISTAS/ FIDUCIANTES se comprometem a realizar, no prazo de 15 (quinze) dias, o reforço ou a substituição a fim de que seja recomposto o valor total das garantias, que deverá ser maior ou igual ao valor ou percentual pactuado no Campo 14, na data de assinatura desta Cédula, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, bastando simples solicitação formal da CAIXA neste sentido.

DO VENCIMENTO ANTECIPADO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É facultado o direito de rescindir a presente Cédula em casos de inadimplência, por não ser mais do interesse da CAIXA ou quando a CREDITADA não mais apresentar as condições exigidas para a manutenção da operação.
Parágrafo Primeiro - Neste caso bastará a notificação por escrito com a fixação da data que será operado o vencimento antecipado, devendo o saldo devedor apurado ser liquidado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pela CREDITADA e/ou AVALISTAS/ FIDUCIANTES, sob pena de ficarem constituídos em mora.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354636700000136163668
Número do documento: 24091119354636700000136163668

Parágrafo Segundo - Operado o vencimento antecipado e não sendo pago o saldo devedor no prazo acima estipulado, o débito ficará sujeito à incidência de encargos, estando a CAIXA, desde já, autorizada a promover a execução da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declaramo-nos cientes de que a CAIXA poderá considerar integralmente vencida e exigível a dívida resultante da referida operação de crédito, quando a nós for imputada a ocorrência de qualquer das situações a seguir, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos em lei:

a) infringência de qualquer obrigação cedular;

b) falsidade, erro ou incorreção sobre quaisquer das declarações da CREDITADA prestadas neste Instrumento;

c) descumprimento das obrigações, principais e/ou acessórias, inclusive tributos, seguro, previstas nesta Cédula, pela CREDITADA, notadamente às relacionadas ao pagamento ou qualquer cláusula prevista neste instrumento;

d) se ocorrer cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula de Crédito, sem a prévia expressa autorização da CAIXA, ou cessão, empréstimo, promessa de venda, alienação dos bens alienados, ou constituição sobre o mesmo de qualquer ônus, seja de que natureza for;

e) não efetivação do registro público no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, no caso desta operação ter garantia real de alienação de imóvel ou no cartório de títulos e documentos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contados a partir da assinatura deste instrumento, no caso de a operação ter garantia real que exija o seu registro, conforme cláusulas específicas que tratam das garantias pactuadas nesta Cédula;

f) existência a qualquer tempo de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da CREDITADA, exceto aqueles que sejam objeto de discussão judicial;

g) protesto cambiário, em valor superior ao equivalente, em reais, na data do protesto, a 25% da presente Cédula, desde que tal protesto não seja sustado, cancelado, ou pago em até 30 (trinta) dias e desde que os efeitos decorrentes de tal protesto causem um efeito adverso relevante nos nossos negócios que seja apto a impedir nossa capacidade de cumprir as obrigações de pagamento assumidas nesta Cédula;

h) em caso de falência, recuperação judicial, concurso de credores, intervenção, liquidação, regime de administração especial temporária, recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência civil do(a) CREDITADA, ou requerimento de qualquer desses regimes;

i) desfalque, perda da garantia fiduciária, em virtude de depreciação ou deterioração, desde que a CREDITADA e/ou os GARANTIDORES não apresentem reforço em até 15 dias, após devidamente notificados;

j) não manutenção dos percentuais mínimos das garantias relacionadas no Item 14 do preâmbulo desta Cédula, desde que a CREDITADA não regularize em até 05 dias, após devidamente notificada;

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354636700000136163668
Número do documento: 24091119354636700000136163668

k) não mantiverem os bens alienados em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realizar, sem o prévio e expresso consentimento da CAIXA, quaisquer benfeitorias, exceto as necessárias;
l) se os FIDUCIANTES não defenderem os bens alienados da ação de terceiros;
m) prestar à CAIXA, diretamente ou através de prepostos ou mandatários, informações ou declarações incompletas, falsas, alteradas ou incorretas;
n) tornar-nos inadimplentes em outras operações mantidas junto à CAIXA;
o) superveniência de desapropriação dos imóveis dados em garantia fiduciária;
p) constituição sobre os imóveis oferecidos em garantia fiduciária, no todo ou em parte, de qualquer outro ônus real;
q) propositura de ação contra a FIDUCIANTE(S) que afete os imóveis dados em garantia da dívida;
r) ocorrer o vencimento antecipado de qualquer contrato e/ou dívida de empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas da nossa empresa e/ou avalistas;
s) hipótese de existência de decisão administrativa final expedida por autoridade ou órgão competente e/ou sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela CREDITADA, que importem em trabalho infantil, utilização de mão de obra em situação análoga a condição de trabalho escravo, ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à CREDITADA, observado o devido processo legal;
t) inexistência, no ato da solicitação da parcela de liberação, ou durante a evolução do contrato, das garantias pactuadas;
u) alteração do controle societário da CREDITADA ou do domicílio bancário do contrato objeto da cessão fiduciária dos direitos creditórios, sem prévia e expressa anuência da CAIXA;
v) inexistência de saldo, em qualquer das contas de titularidade da CREDITADA e AVALISTAS que atenda o pagamento dos compromissos assumidos por meio desta Cédula;
w) verificação a qualquer tempo a cassação da licença ambiental;
x) por decisão administrativa final, expedida por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado em razão de prática, pelo tomador, de atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;

Parágrafo Primeiro - No caso de liquidação antecipada do saldo devedor por qualquer motivo, os encargos serão calculados com base na taxa pactuada na presente Cédula.

Parágrafo Segundo - Na ocorrência do vencimento antecipado desta Cédula, por quaisquer dos motivos previstos em lei ou na presente Cédula, ficam a CREDITADA e os AVALISTAS/DEVEDORES SOLIDARIOS solidariamente responsáveis pelo pagamento de todo débito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DISTRATO

Na hipótese de recusa de outorga da garantia pelo FGI ou do não cumprimento das obrigações pactuadas nesta Cédula anteriormente à liberação dos recursos, em especial a constituição da alienação fiduciária dos imóveis entregues em garantia no cartório de

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354636700000136163668
Número do documento: 24091119354636700000136163668

registro de imóveis competente, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura, as partes deste contrato resolvem de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições desta Cédula de Crédito.
Parágrafo Único – A CAIXA convenciona que a presente rescisão é pactuada sem a incidência de multas ou quaisquer tipos de penalidades para a EMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado ficará sujeito a: I – juros remuneratórios, à razão das mesmas taxas previstas para o período de adimplência contratual; II – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração; III - multa de 2% (dois por cento); IV – tributos previstos em lei, sobre a operação ou lançamentos, V – custas e honorários advocatícios extrajudiciais, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido em caso de intervenção de advogado, e judiciais, em montante que venha a ser estipulado pelo juízo em caso de sucumbência.
Parágrafo Primeiro - Na hipótese de não pagamento dos encargos mensais ou outra modalidade de inadimplemento financeiro, os encargos ou juros mensais serão cobrados de forma capitalizada, passando os valores não pagos a integrar o saldo devedor.
Parágrafo Segundo - Todos esses encargos serão devidos mesmo nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial da CREDITADA, motivado por pedido dela própria ou de terceiros, ou se tiver decretada a sua falência ou liquidação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO CRÉDITO
Parágrafo Primeiro – A CREDITADA declara que o valor creditado será destinado para financiamento de capital de giro e a outorga da sua garantia será provida pelo BNDES, por meio do Fundo Garantidor de Investimentos (FGI), conforme legislação vigente que regulamenta o funcionamento do Programa Emergencial de Acesso ao Crédito (PEAC).
Parágrafo Segundo – A CREDITADA declara expressamente que:
I – cumpre o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, e que adotará, durante o prazo de vigência do contrato referente a operação de crédito, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam a ser causados pelos bens financiados pela operação de crédito garantida pelo FGI, bem como de que se encontra em situação de regularidade com os órgãos ambientais, inclusive, quando pertinente ao projeto objeto de financiamento pela operação de crédito, de que possui as licenças ambientais, expedidas pelo órgão ambiental competente; e que não foi notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
II – inexiste, contra si e seus dirigentes decisão administrativa final, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente. Na hipótese de ter havido decisão administrativa e/ou sentença condenatória, nos termos acima referidos;

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354636700000136163668
Número do documento: 24091119354636700000136163668

III – que não é direta ou indiretamente, controlada por pessoa jurídica de Direito Público interno;
IV – que não celebrou(aram) outro contrato no âmbito do FGI PEAC ou, caso tenha celebrado, que não está(ão) impedido(s) de contratar nova operação no âmbito do FGI PEAC;
V – que cumpre e seguirá cumprindo o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência;
VI – que não utilizará, no cumprimento da finalidade da operação de crédito, os recursos da operação de crédito em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança da Nações Unidas ou qualquer outra jurisdição aplicável ao Tomador de Crédito;
VII que inexiste, contra si e seus dirigentes, decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos por lei.

Parágrafo Terceiro – A CREDITADA autoriza a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, bem como o livre acesso ao empreendimento objeto da operação por pessoas autorizadas pelo Administrador do FGI, sendo-lhes facultado amplo e irrestrito acesso aos registros das operações.
Parágrafo Quarto – A CREDITADA fica ciente que a presente operação tem 80% (oitenta por cento) do valor de seu principal garantido com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos – FGI no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), nas formas e condições previstas no Estatuto do FGI (registrado sob o número 926.590, no 3º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro) e no Regulamento de Operações para Outorga de Garantia no Âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC) e demais normativos do FGI PEAC (documentos reproduzidos no seguinte endereço eletrônico: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/FGI/index.html).
Parágrafo Sexto – Fica esclarecido que a outorga de garantia pelo FGI não isenta a CREDITADA do pagamento de suas obrigações financeiras, que continuam integralmente exigíveis e que, em caso de eventual honra por parte do FGI, tanto o valor honrado quanto o valor não coberto pela garantia do FGI continuarão a ser cobrados.
Parágrafo Sétimo – A CREDITADA autoriza:
I – a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a fornecer ao FGI todas as informações relativas à presente operação de crédito, inclusive o seu Extrato do Financiamento;
II – o FGI, de forma irrevogável e irretratável, a acessar diretamente ao cadastro da CREDITADA no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil – SCR, para fins do disposto no artigo 1º, § 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354636700000136163668
Número do documento: 24091119354636700000136163668

III – o FGI, de forma irrevogável e irretratável, a fornecer aos Agentes Financeiros todas as informações relativas a presente contratação, bem como relativas a quaisquer outras operações contratadas pelo(s) Tomador(es) de Crédito no âmbito do FGI, inclusive informações sobre honra e inadimplência.

Parágrafo Oitavo – Sem prejuízo da cobrança dos encargos relacionados na Cláusula Décima Quinta, o valor honrado pelo FGI e a recuperar pela CAIXA em face da CREDITADA em procedimento de cobrança judicial e/ou extrajudicial será atualizado pela Taxa Selic desde a data de seu pagamento à CAIXA pelo FGI PEAC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

A CREDITADA reconhece como prova de seus débitos, além dos recibos que assinar, os extratos da conta de não livre movimentação indicada no Campo 1, planilhas demonstrativas e ainda, os avisos de lançamento que a CAIXA vier a expedir em consequência de eventuais atrasos dos pagamentos estipulados nesta Cédula.

Parágrafo Único - Fica plenamente assegurada e reconhecida, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida da CREDITADA, correspondendo o cálculo ao principal e demais encargos e despesas inerentes a esta Cédula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REDUÇÃO RELEVANTE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

Em caso de redução temporária e relevante da capacidade de pagamento que implique em não cumprimento de quaisquer das obrigações ora pactuadas, a CREDITADA e os AVALISTAS comprometem-se a informar, de imediato, a CAIXA, por meio de canais disponíveis, a fim de viabilizar, se for o caso, eventual repactuação ou renegociação da dívida.

Parágrafo Único - Os canais disponíveis para repactuação e renegociação estão divulgados no site institucional da CAIXA (www.caixa.gov.br), a Rede de Atendimento, o Portal Negociar Dívidas (www.negociardividas.caixa.gov.br), a Central de Renegociação (40040104 ou 0800 104 0104), além dos canais como o SAC CAIXA e Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PAGAMENTO EM CARTÓRIO DE PROTESTOS

O pagamento desta Cédula de Crédito Bancário em Cartório de Protestos, sem os devidos encargos, não exonera a CREDITADA e os AVALISTAS do pagamento das obrigações cedulares e legais como pactuadas nesta Cédula.

Parágrafo Único - O pagamento efetuado será recebido pela CAIXA, como amortização parcial do débito e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA TOLERÂNCIA

Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela CREDITADA e/ou pelos AVALISTAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS DA CÉDULA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354636700000136163668
Número do documento: 24091119354636700000136163668

As despesas decorrentes desta Cédula, bem como quaisquer outras, judiciais ou extrajudiciais, necessárias à legalização desta Cédula ou sua cobrança, correrão por conta da CREDITADA e dos AVALISTAS.

Parágrafo Único - A CREDITADA e FIDUCIANTES respondem por todas as despesas decorrentes da constituição das garantias apresentadas, inclusive as relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, custas de Serviço de Notas e de Serviço de Registro de Imóveis, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação que venha a ser cobrado ou criado, necessárias à sua efetivação e as demais que se lhe seguirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÕES

A CREDITADA, AVALISTAS e FIDUCIANTES declaram, para todos os fins de direito que tiveram prévio conhecimento das cláusulas cedulares, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e das obrigações previstas nesta Cédula.

Parágrafo Único - A CREDITADA, os AVALISTAS e os FIDUCIANTES declaram ainda que respeitam e assumem a obrigação de respeitar, durante toda a vigência deste empréstimo, a legislação e regulamentação relacionadas ao desenvolvimento sustentável, à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, bem como declara que suas atividades não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, ou a prática de assédio moral ou sexual, ou racismo ou qualquer conduta que infrinja aos direitos humanos.

(i) Na hipótese de existência de condenação dos dirigentes por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual, ou racismo, a contratação da operação está impedida.

(ii) Declaram que a utilização dos valores objeto deste empréstimo somente ocorrerá para atividades que estejam efetivamente licenciados, bem como envidarão esforços para identificar e mitigar eventuais impactos ambientais oriundos de suas atividades, e

(iii) Que a utilização dos valores objeto deste empréstimo não está relacionada a quaisquer finalidades que possam causar danos sociais, ambientais e climáticos, e também a quaisquer finalidades que não atendam rigorosamente a Legislação Socioambiental.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

Ficam obrigados, a CREDITADA e seus AVALISTAS, a manter seus endereços atualizados junto à CAIXA, devendo comunicar, no prazo de 48 horas, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL

A CREDITADA e os AVALISTAS autorizam a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, informações sobre as operações decorrentes desta Cédula, com vistas a alimentar o cadastro do Sistema da Central de Risco de Crédito daquela instituição, que é passível

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354636700000136163668
Número do documento: 24091119354636700000136163668
Num. 143265310 - Pág. 13

de acesso por outras instituições financeiras e tomam ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF), à Controladoria-Geral da União (CGU) as informações que sejam requisitadas por tais órgãos, com a transferência do dever de sigilo, conforme aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS

Os REPRESENTANTES, SÓCIOS e AVALISTAS autorizam a CAIXA e as demais empresas do Conglomerado CAIXA a tratar e a compartilhar seus dados pessoais, inclusive, seus dados pessoais sensíveis, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), com a finalidade de realizar todas as operações sob o amparo deste instrumento, incluindo o uso em situações relacionadas aos processos de divulgação, prestação de serviços e fornecimentos de produtos, análise do perfil do cliente, forma de uso para estudo e oferta de produtos e serviços. Os REPRESENTANTES, SÓCIOS e AVALISTAS autorizam ainda a CAIXA, a qualquer tempo, a fornecer quaisquer informações, para as autoridades nacionais ou estrangeiras, conforme exigido nos termos da legislação nacional, estrangeira ou internacional aplicável.

Parágrafo Único - O Tomador de Crédito e seus(s) representante(s) legal(is), assim como, garantidor(es) e respectivo(s) cônjuges, que firmam o presente instrumento, autorizam o compartilhamento de dados pessoais entre o Agente Financeiro e o BNDES, e ficam cientes da necessidade de acessar os Termos de Uso do Portal FGI PEAC e Política de Privacidade, disponível no site https://web.bndes.gov.br/fg2/, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo BNDES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A CREDITADA declara que respeita a legislação ambiental e que a utilização dos valores objeto desta Cédula não implicará violação de seus dispositivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS

A CREDITADA se compromete, durante a vigência das responsabilidades decorrentes desta Cédula de Crédito Bancário, à:

I. Observar a legislação ambiental aplicável, mantendo em vigor, durante todo o período de vigência do contrato, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias ao funcionamento das atividades de todas as suas unidades operacionais, bem como manter em situação regular todas as obrigações junto aos órgãos ambientais.
II. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como adotar todas as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente que possam vir a ser causados pela CREDITADA.
III. Observar o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência.
IV. Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional do trabalhador e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil.
V. Assegurar a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354636700000136163668
Número do documento: 24091119354636700000136163668

religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras.

VI. Monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito.

VII. Assegurar que o imóvel objeto da garantia: (i) não descumpre as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido a inserção em Unidade de Conservação ou APP (Área de Preservação Permanente); (ii) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes; (iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e (iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

VIII. Informar à CAIXA, no prazo de até 60 dias, no caso de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA CESSÃO DO CRÉDITO

A presente CCB obriga as partes e suas sucessoras a qualquer título, podendo ser cedido pela CAIXA, a seu critério, no todo ou em parte, de acordo com as práticas de mercado, desde que seja comunicada à CREDITADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, nos termos do que dispõe o artigo 290 do Código Civil e CIRCULAR AST Nº 06/2020-BNDES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – NORMAS E MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

A CREDITADA declara e garante à Caixa, de forma irrevogável e irretratável, que: (i) seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados, prestadores de serviços, incluindo seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam do combate à corrupção e suborno, sejam nacionais ou estrangeiras; (ii) possui políticas, processos e procedimentos anticorrupção, em conformidade com as leis, regulamentos e disposições normativas que tratam do combate à corrupção e suborno, nacionais ou estrangeiras, sendo tais políticas, processos e procedimentos cumpridos por seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados e prestadores de serviços, incluindo seus subcontratados e prepostos; (iii) abster-se-á da prática de qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e que não tomarão qualquer ação, nem realizarão qualquer ato contrário às legislações que tratam do combate à corrupção e suborno, aplicáveis no Brasil ou no exterior e (iv) que está cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354636700000136163668
Número do documento: 24091119354636700000136163668

de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável.

Parágrafo Primeiro - A CREDITADA deverá manter seus livros, registros e documentos contábeis devidamente atualizados, e com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações e os recursos objeto deste Instrumento.

Parágrafo Segundo - Caso a Caixa venha a ser envolvida em qualquer situação ligada a corrupção ou suborno, em decorrência de ação praticada pela CREDITADA ou seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados e prestadores de serviços, incluindo seus subcontratados e prepostos, a CREDITADA assumirá o respectivo ônus e eventuais despesas, e apresentará os documentos que possam auxiliar a Caixa em eventual pedido de defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS HONORÁRIOS/DA PENA CONVENCIONAL

Caso a CAIXA venha lançar mão de qualquer procedimento extrajudicial para a cobrança de seu crédito, a CREDITADA e os AVALISTAS responderão pelas despesas da cobrança e honorários advocatícios que aqui se estipulam em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida não paga.

Parágrafo Primeiro - Em caso de ajuizamento de cobrança forçada dos valores - Procedimento Judicial - a CREDITADA e os AVALISTAS responderão pelas despesas judiciais e honorários advocatícios fixados em juízo.

Parágrafo Segundo - Incorrerão ainda, CREDITADA e/ou os AVALISTAS, na pena convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito apurado na forma desta Cédula.

Parágrafo Terceiro - Todos esses encargos serão devidos mesmo nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial da CREDITADA, motivado por pedido dela própria ou de terceiros, ou se tiver decretada a sua falência ou liquidação extrajudicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram da presente Cédula, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal de .

E, por estarem de perfeito acordo, a CREDITADA emite a presente Cédula de Crédito Bancário devidamente assinada e na quantidade de vias que forem as partes que nela intervierem, de igual teor, sendo somente a primeira delas (a via do banco) negociável.

BELO HORIZONTE ,06 deABRIL de2023
Local/Data

Assinatura da CREDITADA
Nome: Pramar Carioca Com e Indústria Ltda
CNPJ: 05.685.759/0001-79
Endereço: Av Demetrio Ribeiro S/N -

Assinatura da CREDITADA
Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354636700000136163668
Número do documento: 24091119354636700000136163668

CAIXA

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
GIRO CAIXA EMPRESARIAL MGE
FGI - PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO CRÉDITO

Duque de Caxias
Representante: Leonardo de Sousa Gonçalves
Cargo: Diretor
CPF: 081.732.237-00
RG: 145433328

Representante: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____

AVALISTAS

Assinatura do Avalista
Nome: Leonardo de Sousa Gonçalves
CPF/CNPJ: 08173223700
RG : 145433328
Endereço : Rua Matias Antonio dos Santos, 276 - Rio de Janeiro - RJ

Assinatura do Cônjuge do Avalista
Nome: Tatiana de Sousa Gonçalves
CPF: 056.090.973-32
RG : 115240194

Assinatura do Avalista
Nome: Luciane de Sousa Gonçalves
CPF/CNPJ: 08362757728
RG : 501355635
Endereço : Rua Mangolo, 220 - Jardim Guanabara - Rio de Janeiro - RJ

Assinatura do Cônjuge do Avalista
Nome: _____
CPF: _____
RG : _____

Assinatura do Avalista
Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____

Assinatura do Cônjuge do Avalista
Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____

Assinatura do Avalista
Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

Assinatura do Cônjuge do Avalista
Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354636700000136163668
Número do documento: 24091119354636700000136163668

Representante: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____

Representante: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____

FIDUCIANTES

Assinatura do Fiduciante
Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
RG: _____
Endereço: _____

Assinatura do Cônjuge do Fiduciante
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Assinatura do FIDUCIANTE
Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____

Assinatura do Cônjuge do Fiduciante
Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____

Assinatura do FIDUCIANTE
Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____

Assinatura do Cônjuge do Fiduciante
Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354636700000136163668
Número do documento: 24091119354636700000136163668

CAIXA

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
GIRO CAIXA EMPRESARIAL MGE
FGI - PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO CRÉDITO

1ª via - Agência

IDENTIFICAÇÃO DO GERENTE CONCESSOR - CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

Número da CCB	Valor
1939600	R$ 3.000.000,00

Atesto que as assinaturas constantes da CCB referenciada são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo caixa abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas da CREDITADA, do(s) AVALISTA(S) e de seus(s) CÔNJUGE(S) e FIDUCIANTE(S), de acordo com a Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identidade.

Belo Horizonte ,06 de Abril de 2023
Local/Data

Assinatura do caixa sob carimbo
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do gerente sob carimbo
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354636700000136163668
Número do documento: 24091119354636700000136163668

Carlos Alberto Firmo Oliveira **Tabelião**
Fabio Firmo Oliveira **Tabelião Substituto**

Rua do Carmo, 63 - Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-020
Tel. (21) 2107-9800
www.17oficio.com.br - cartorio@17oficio.com.br

17º Ofício d... DA CAPITAL

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS RIO DE JANEIRO

Escreventes:
DENIS BRANDÃO FIGUEIREDO *(21) 9 7833-9783 / (21) 9 9975-8560*
JOSÉ ROBERTO BRANDÃO FIGUEIREDO *(21) 9 6409-3355*

Livro: 8371
Folhas: 093/097
Ato: 028

ESCRITURA de PROMESSA de COMPRA e VENDA, na forma abaixo:

Saibam, quantos esta pública escritura virem, que aos vinte e quatro (24) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante mim, Denis Brandão Figueiredo, Substituto do 17° Ofício de Notas, sito na Rua do Carmo, n.º 63, Centro, cadastrado na CGJ/RJ sob o n.º 94/4762, conforme Lei Federal n.º 8.935 de 18.11.1994 publicada no Diário Oficial de 21/11/1994, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber, de um lado, como Outorgante Promitente Vendedora: **BANRIO ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 42.517.326/0001-30 (inscrição baixada por motivo de extinção p/enc. liquidação voluntária), sociedade extinta nos termos da certidão expedida pela JUCERJA, que ora se arquiva nestas Notas, neste ato representada por sua bastante procuradora, nos termos da procuração outorgada nas Notas do 22º Ofício desta Cidade, no Livro 1833 fls. 130, de 29/12/1977, aqui arquivada em certidão atualizada, tendo sido conferida em sua autenticidade e validade através de consulta realizada por meio idôneo, procuração esta que se encontra no corpo da escritura de cessão de crédito e outras avenças, devidamente averbada sob o nº AV-2 da matrícula 26604 do 4º Ofício de Registro de Imóveis, relativa ao imóvel objeto da presente escritura, pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CODIN**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade na Avenida Rio Branco nº 110, 34º andar, Centro, CEP: 20.040-001, inscrita no CNPJ sob o nº 30.124.754/0001-14, neste ato representada por seu Diretor Presidente: **JULIO CESAR JORGE ANDRADE,** engenheiro de produção, brasileiro, casado, nascido em 30.09.1967, filho de Fernando Ankires Andrade e Maria Lucia Jorge Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 960.157.057-87, portador da carteira de identidade nº 09623610-4 expedida pelo DETRAN/RJ, em 19/03/2018, não declarando telefone e nem correio eletrônico e, por sua Diretora de Desenvolvimento Industrial: **FERNANDA CAETANO COELHO**, brasileira, solteira,

AAAA 019851366

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354670700000136163673
Número do documento: 24091119354670700000136163673

economista, nascida em 10.02.1994, filha de José Mauro Ferreira Coelho e Monica Caetano Coelho, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05802261135, expedida pelo DETRAN/RJ em 13/10/2017, inscrita no CPF/MF sob o nº 140.069.547-35, não declarando telefone e nem correio eletrônico, ambos declarando endereço profissional o mesmo da Outorgante, daqui em diante denominada simplesmente Outorgante; e de outro lado, como Outorgada Promissária Compradora: **PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,** empresa com sede na Av. Demétrio Ribeiro S/N, Bairro Chácaras Rio Petrópolis, no município de Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.759/0001-79, com seu contrato social arquivado na JUCERJA, NIRE nº 33.2.0714044-5 ,neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seus sócios: **LEONARDO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 01/11/1978, filho de Ary Ricardo Mendes Gonçalves e Lenir de Sousa Gonçalves, portador da carteira nacional de habilitação nº 00145433328 expedida pelo Detran/RJ em 15/12/2016, inscrito no CPF sob o nº 081.732.237-00, sem declarar telefone nem endereço eletrônico, e **LUCIANE DE SOUSA GONÇALVES**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 02/01/1980, filha de Ary Ricardo Mendes Gonçalves e Lenir de Sousa Gonçalves, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05013550635 expedida pelo Detran/RJ em 28/11/2019, inscrita no CPF sob o nº 083.627.577-28, residentes e domiciliados nesta Cidade, na Rua Matias Antonio dos Santos nº 276, apt. 202, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-380, daqui em diante denominada simplesmente Outorgada. Os presentes reconhecidos entre si como os próprios e dos quais arquivo nesta Serventia, fotocópias dos seus documentos de identificação. Certifico que a presente será anotada no competente Distribuidor dentro do prazo da lei. Então, pelos contratantes me foi dito que: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE E FORMA DE AQUISIÇÃO:** A OUTORGANTE é senhora e legítima possuidora do imóvel constituído pelo: **LOTE 01 da QUADRA D, PAL nº 35.779, na Avenida Canal Rio Prata do Mendanha, Distrito Industrial de Campo Grande, Freguesia de Campo Grande,** cujas metragens, características e confrontações estão descritas e caracterizadas na matrícula nº 26604, do competente 4º Ofício do Registro de Imóveis da Capital. O referido imóvel foi havido pela Outorgante Promitente Vendedora pelo ato objeto do registro junto ao 4º RGI, no Livro 3DL, fl. 153 em 06/06/1975 sob o nº 80906, tudo conforme consta na transcrição da matrícula acima citada. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA SITUAÇÃO LEGAL:** Que o imóvel objeto da presente e acima descrito e caracterizado foi objeto de cessão dos direitos creditórios conforme a escritura 22º Ofício desta Cidade, no Livro 1833 fls. 130, de 29/12/1977, supra citada, onde, além de constituir a CODIN sua procuradora, reconheceu a eficácia de tal mandato apesar da liquidação-extinção da empresa, uma vez que tratam da continuidade das relações jurídicas estabelecidas anteriormente em contratos bilaterais com obrigações assumidas para ambas as partes, bem

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354670700000136163673
Número do documento: 24091119354670700000136163673

como ficou pactuado na mesma escritura, dentre outras cláusulas, que em caso de execuções ou rescisões seria reservado à CODIN todas as vantagens originadas das mesmas, realizando em consequência novas alienações, tendo por objeto o imóvel retomado e cujos valores reverterão integralmente em favor dela CODIN. Assim, a Outorgante, por sua procuradora sob as penas de responsabilidade civil e criminal, declara que o imóvel objeto do presente instrumento encontra-se livre de pessoas e coisas e desembaraçado de todos e quaisquer ônus ou encargos reais, pessoais, judiciais ou extrajudiciais, hipotecas legais ou convencionais, arresto ou sequestro e quites de todos os impostos e taxas até a presente data, responsabilizando-se assim por qualquer débito referente a épocas anteriores a presente data e declarando, que todo o débito de IPTU, deste lote, existente até a presente data é de inteira responsabilidade dela CODIN. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**: O preço certo e ajustado é de **R$11.540.868,97 (onze milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)** equivalentes a 2.820.693,87 UFIR-RJ, a ser pago da seguinte forma: A título de princípio de pagamento, o valor de **R$1.154.086,90** (hum milhão cento e cinquenta e quatro mil oitenta e seis reais e noventa centavos) equivalentes a 94.023,13 UFIR-RJ, será pago em três (03) parcelas no valor de R$384.695,64 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) equivalentes a 94.023,13 UFIR-RJ, cada uma, sendo a primeira quitada neste ato através de transferência bancária TED para a conta de titularidade da CODIN junto ao Banco Bradesco, agência 6898-5, conta corrente 85.0, pelo que a Outorgante dá à Outorgada a mais ampla, geral e irrevogável quitação desta importância. A segunda parcela com vencimento em 90 (noventa) dias a contar desta data, e a terceira parcela com vencimento em 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data. Ficando o saldo devedor no valor de **R$10.386.782,07(dez milhões trezentos e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e sete centavos)** equivalentes à 2.538.624,48 UFIR-RJ que será pago em 84 (oitenta e quatro) parcelas, mensais e sucessivas no valor de **R$123.652,17(cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)** equivalentes a 30.221,72 UFIR-RJ, cada uma, vencendo-se a primeira em 20/01/2025, e as demais, sucessivamente, no mesmo dia dos meses subsequentes, reajustadas pela variação anual da UFIR-RJ, ou na extinção deste, por outro índice que venha a substituí-lo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas mencionadas no início desta cláusula acarretará cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) a.m., *pro rata* incidente sobre o valor da parcela devida em atraso, atualizada pela variação anual da UFIR-RJ, acrescida de multa contratual de 10%. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A falta de pagamento de 03 (três) parcelas mensais, consecutivas ou não, acarretará a rescisão de pleno direito deste instrumento, desde que a Outorgada seja notificada para liquidar o débito em até 15 (quinze) dias

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354670700000136163673
Número do documento: 24091119354670700000136163673

(conforme Decreto-Lei 745/69), devendo, nesta hipótese, a Outorgada devolver à Outorgante, de imediato, a posse do IMÓVEL, sem qualquer direito de retenção, perdendo os valores até então pagos, a título de perdas e danos **CLÁUSULA QUARTA - DA IMISSÃO NA POSSE:** A Outorgada é neste ato imitida na posse do IMÓVEL objeto da presente, cabendo-lhe assim, doravante, os benefícios e as responsabilidades decorrentes desta transferência, inclusive as relativas a pagamento de tributos, contribuições parafiscais e preços públicos vinculados ao IMÓVEL. **CLÁUSULA QUINTA – DA IRREVOGABILIDADE:** A presente Promessa de Compra e Venda é feita em caráter irrevogável e irretratável, sendo vedado às partes o direito de arrependimento. **CLÁUSULA SEXTA – DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** Sabedora a Outorgada de que a presente venda tem por escopo o interesse público, através do desenvolvimento econômico e social, decorrente da implantação do Distrito Industrial no Município onde se situa o IMÓVEL objeto da presente, fica a mesma **OBRIGADA**, perante a Outorgante, a partir desta data a: **1º)** Colocar placa de identificação e cercar o terreno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no Regulamento Interno dos Distritos Industriais; **2º)** Apresentar o projeto de arquitetura já aprovado pela Prefeitura, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura da presente, **3º)** Construir, efetivamente implantar, e pôr em funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a sua unidade industrial. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A não apresentação do projeto, a sua não implantação ou o atraso de quaisquer de suas etapas, nos prazos contratados, de acordo com o previsto no *caput*, sujeitará a Outorgada ao pagamento de juros de mora 1% (um por cento) a.m., *pro rata*, calculado sobre o valor da transação, atualizado pela variação anual da UFIR-RJ, acrescido de multa contratual de 10% (dez por cento) até o cumprimento total da obrigação. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para implantação do projeto poderá ser prorrogado, na hipótese de atraso na obtenção das licenças exigíveis, desde que a Outorgada não se mostre inerte na obtenção das referidas licenças e que a responsabilidade seja, comprovadamente, dos Órgãos Licenciadores. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA:** Obriga-se a Outorgada a obedecer às normas e determinações da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, do Instituto Estadual do Ambiente – INEA ou da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura, onde se situa o Distrito Industrial, quando houver convênio desta com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, bem como toda a legislação vigente. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A Outorgada observará, ainda, as prescrições legais sobre o uso do solo, e, em especial, o Regulamento Interno dos Distritos Industriais e suas posteriores alterações, de qualquer gênero, que desde já a Outorgada declara conhecer e aceitar. **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DOS DIREITOS:** Em virtude da finalidade do empreendimento e da destinação do IMÓVEL **NÃO** poderá a Outorgada ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos decorrentes desta promessa, sob pena

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354670700000136163673
Número do documento: 24091119354670700000136163673

de rescisão da presente Promessa de Compra e Venda, na forma da Cláusula Décima Terceira. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá a Outorgada realizar a cessão dos direitos do presente instrumento, caso a cessionária seja ou venha a ser uma sociedade controlada, afiliada, sucessora ou do grupo econômico da Outorgada, hipótese em que a Outorgante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a Outorgada não tenha interesse em continuar com o projeto aprovado de implantação, deverá notificar a Outorgante de tal intenção, para que seja feita a rescisão da Escritura de Promessa de Compra e Venda, com a devolução do preço constante na mesma, devidamente corrigido pela UFIR-RJ, do qual será deduzido a taxa de administração no percentual de 20%; multa prevista na Cláusula Sexta, parágrafo 1º, bem como o aluguel decorrente do período de fruição do imóvel. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cessão de Direitos somente será permitida quando não houver interesse da Outorgante na rescisão, ocasião em que a Outorgada apresentará um novo interessado em adquirir a área, com projeto que atenda aos objetivos de desenvolvimento industrial no Estado e, sobre o valor constante da Escritura de Cessão a Outorgada pagará a Outorgante a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor dado ao imóvel, a título de reembolso de gastos técnicos e administrativos. **CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:** Mesmo depois de implantado o projeto, referido na cláusula quinta, **NÃO** poderá ser dada ao IMÓVEL destinação diversa da prevista na aludida cláusula, sem a prévia e expressa anuência da Outorgante. **PARÁGRAFO UNICO** – A Outorgada se obriga a comunicar à Outorgante as seguintes hipóteses: cessão do controle acionário, incorporação, cisão, fusão ou formação de consórcio para atuar no empreendimento. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO E DIVULGAÇÃO:** A Outorgada compromete-se a aderir e a participar da associação do Distrito Industrial onde se acha situado o IMÓVEL de que trata esta escritura, na forma e nas condições que lhe forem estipuladas, em conjunto, pelos demais adquirentes de lotes no mesmo Distrito Industrial e pela Outorgante, comprometendo-se também a divulgar, em seus impressos, correspondência e embalagem, o Distrito Industrial do local onde os imóveis se localizam. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS:** A Escritura Definitiva de Compra e Venda observará as condições constantes desta promessa, bem como nas hipóteses de cessão, locação ou venda do IMÓVEL, ou, ainda, na constituição de qualquer tipo de gravame sobre ele. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Constará do instrumento contratual respectivo, declaração do cessionário, do locatário, do comprador ou do credor de que conhece e aceita integralmente os seus termos, assumindo as obrigações aqui pactuadas, nelas ficando sub-rogado por serem tais obrigações inerentes à propriedade. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ESCRITURA DEFINITIVA:** A escritura de Compra e Venda será lavrada após o integral cumprimento e manutenção de todas as obrigações previstas nesta Escritura,

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354670700000136163673
Número do documento: 24091119354670700000136163673

devendo também a Outorgada promover e manter por no mínimo cinco anos a geração de empregos e impostos. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Responsabiliza-se a Outorgada por todas as providências e despesas referentes à lavratura da competente Escritura Definitiva de Compra e Venda, inclusive registro, escrituras de rerratificação e aditamento que se façam necessárias, certidões obrigatórias, imposto de transmissão, laudêmio se houver, e qualquer outro tributo eventualmente exigível, atual ou que venha a ser criado. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:** O não cumprimento de qualquer das cláusulas desta escritura acarretará sua rescisão de pleno direito, não assistindo à Outorgada o direito de retenção ou de indenização por benfeitorias, construções ou acessões inservíveis ao pleno funcionamento do projeto aprovado pela Outorgante nos moldes da cláusula sexta, ou ainda, em desacordo com a lei ou com o plano de ocupação da área efetuada por esta última. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ABSTENÇÕES:** A abstenção do exercício, pela Outorgante, de qualquer direito ou faculdade assegurados neste instrumento, ou a sua tolerância com o atraso no cumprimento de quaisquer obrigações da Outorgada, não implicará renúncia aos referidos direitos e faculdades nem configurará precedente ou novação, permanecendo intacta a possibilidade de exercício, a qualquer tempo, de tais direitos e faculdades. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Que a presente Escritura, é obrigatória aos contratantes, seus herdeiros ou sucessores, na forma do Código Civil Brasileiro; **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Que fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Escritura de Promessa de Compra e Venda; **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelos Contratantes me foi dito que aceitam a presente Escritura nos termos em que está redigida. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:** Certidões da Comarca do Rio de Janeiro, em nome da Outorgante, a saber: I) certidão da Secretaria da Justiça Federal, da mesma nada constando; II) Certidões do 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas; III) Certidões dos Cartórios do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuições, IV) Certidão do Cartório do 9º Ofício Distribuidor desta constando diversos apontamentos, nenhum relacionado ao imóvel objeto da presente transação; V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Foram apresentados ainda e ficam arquivados relativos ao imóvel: a Certidão de Ônus Reais, a que se refere à Lei nº 6.015/73, atualizada e fornecida pelo Registro de Imóveis competente, Certidão de Situação Fiscal Imobiliária e Enfitêutica expedida pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro informando os seguintes débitos: débitos inscritos em dívida ativa: exercícios de 2016/13/01, 2016/13/02, 2017/01/00 e 2019/01/00 estes judiciais e 2018/018/00 e 2020/01/00 amigáveis. Débitos ainda não inscritos em dívida ativa: 2021 e constando também em aberto o exercício de 2022, sendo certo que todos os débitos acima incidentes sobre o imóvel até esta data são de inteira responsabilidade da CODIN, que responde pelo seu pagamento bem como pela baixa

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354670700000136163673
Número do documento: 24091119354670700000136163673

Carlos Alberto Firmo Oliveira **Tabelião**
Fabio Firmo Oliveira **Tabelião Substituto**

Rua do Carmo, 63 - Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-020
Tel. (21) 2107-9800
www.17oficio.com.br - cartorio@17oficio.com.br

17º Ofício d... DA CAPITA...

CARTÓRIO DO 17.º OFÍCIO DE NOTAS RIO DE JANEIRO

Escreventes:
DENIS BRANDÃO FIGUEIREDO *(21) 9 7833-9783 / (21) 9 9975-8560*
JOSÉ ROBERTO BRANDÃO FIGUEIREDO *(21) 9 6409-3355*

dos mesmos, tudo do inteiro conhecimento e aceitação da Outorgada. Quanto à situação enfitêutica a certidão informa que o imóvel não é Foreiro à Municipalidade. Certidão do Cartório do 9º Ofício de Distribuição relativa ao imóvel, da mesma constando processo 0289683-61.2020.8.19.0001 distribuído em 13/12/2020 e processo 0294993-48.2020.8.19.0001 distribuído em 17/12/2020, ambos da 12ª Vara de Fazenda Pública, todos de responsabilidade da CODIN, que assume o pagamento e a obrigação de baixa dos apontamentos, fato do inteiro conhecimento e aceitação da Outorgada. Arquiva-se ainda a Consulta de Informação de Indisponibilidade de Bens nº 00717.22.03.18.21.492 e a Consulta Código HASH nº a2fd ee46 c345 2212 23aa 71d6 28bb 063f 6d95 bd6e, expedidas pela Corregedoria Geral de Justiça em 18/03/2022 e das quais nada consta contra a Outorgante. Deixa de ser apresentada a Certidão do Funesbom por não estar o imóvel cadastrado. Deixa de ser apresentada a CND (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Divida Ativa da União em nome da OUTORGANTE, tendo em vista a mesma se encontrar extinta, tendo sido arquivada a certidão da JUCERJA que aprovou as contas do liquidante e extinguiu a sociedade, fato do inteiro conhecimento e aceitação da Outorgada, isentando esta Serventia, o Substituto que lavra o presente ato e o Oficial do RGI de dúvidas e responsabilidades futuras. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Que além das anotações aqui descritas as demais certidões encontram-se em boa ordem, a Outorgante, por sua representante CODIN declara que os apontamentos não se relacionam ao imóvel objeto da presente, com exceção daqueles descritos acima, responsabilizando-se por quaisquer dúvidas e contestações futuras relativas à eles, possuindo outros bens capazes de suprir quaisquer cobranças, deixado a Outorgada a paz e a salvo, isentando-a, bem como a esta Serventia, o Substituto que lavra o presente ato e o Oficial do RGI de dúvidas e responsabilidades futuras, e a Outorgada expressamente declara ter ciência dos apontamentos. **As partes declaram expressamente que não se enquadram no rol das pessoas consideradas expostas politicamente de acordo com a Resolução 29 de 07/12/2017 do Coaf.** Feita sob minuta. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO IMPOSTO:** Que o Imposto de Transmissão devido pela presente transação deverá ser recolhido dentro do prazo legal, fato do inteiro conhecimento da Outorgada. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ENCERRAMENTO:** Foi emitida a Declaração de Operações Imobiliárias – DOI. Certifico que são devidas pelo presente ato custas conforme Portaria de Custas Extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral de Justiça: Foi emitida a Declaração de Operações Imobiliárias – DOI. Certifico que são devidas pelo presente ato custas conforme Portaria de Custas Extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral de Justiça: Tab. 7,1 R$22.207,70; Tab. 1,4 R$12,84; Tab. 1,5 R$59,52; FETJ R$4.441,54 (Lei 3219/99); FUNPERJ R$1.110,38 (Lei 111/06); FUNDPERJ R$1.110,38 (Lei 4664/05); FUNARPEN/RJ R$888,30 (Lei 6281/12); PMCMV R$442,10 (Lei 6370/12); Distribuidor R$76,20. ISS R$1.191,37. ***ASSIM,*** justos e contratados me

AAA 019851369

7

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354670700000136163673
Número do documento: 24091119354670700000136163673

pediram e lhes fiz lavrar nestas minhas Notas a presente escritura, a qual foi lida em voz alta aos contratantes que a acharam em tudo conforme e outorgam, aceitam e assinam, dispensando a presença das testemunhas, conforme o artigo 240 da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Eu (A) Denis Brandão Figueiredo, Substituto desta Serventia, cadastrado na CGJ/RJ sob o n.º 94/4762, conforme Lei Federal n.º 8.935 de 18.11.1994 e publicada no Diário Oficial de 21.11.1994, lavrei e li a presente escritura e colhi as assinaturas. Eu (A) Fabio Firmo Oliveira, Tabelião Substituto, a encerrei, subscrevo e assino. Em tempo: Que os interessados resolvem dispensar a apresentação das certidões de feitos ajuizados, do 1º, 2º, 3º e 4º distribuidores, na forma do Provimento 20/2018, e não obstante terem sido advertidos dos riscos e consequências, optaram por exercer esta faculdade, isentando desta forma esta Serventia, o Substituto que lavra o presente ato e o Oficial do RGI de dúvidas e responsabilidades futuras no que tange a esta dispensa" (AA) = Banrio Administração Empreendimentos E Participações Ltda. Representada por: Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – Codin representada por: Julio Cesar Jorge Andrade = Banrio Administração Empreendimentos E Participações Ltda. Representada por: Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – Codin. Representada por: Fernanda Caetano Coelho = Pramar Carioca Comercio E Industria Ltda. Representada por: Leonardo de Sousa Gonçalves = Pramar Carioca Comercio E Industria Ltda. Representada por: Luciane de Sousa Gonçalves - extraída por **TRASLADO** aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano dois mil e vinte e dois (2022), por mim, Denis Brandão Figueiredo, Substituto do 17º Ofício de Notas, Matrícula n.º 94/4762, que a digitei, subscrevo e assino.

Denis Brandão Figueiredo
Substituto do 17º Ofício de Notas

17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Denis Brandão Figueiredo
Substituto - Mat. 94/4762

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EECJ60505-EBY
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 11/09/2024 19:35:46
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091119354670700000136163673
Número do documento: 24091119354670700000136163673

ANDRADE & MORAIS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ

BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO, brasileiro, desempregado, inscrito no CPF: 087.438.406-04, CTPS: 0874384-0604/MG, residente e domiciliado na Rua São Lucas, nº 247, Robert Kennedy, Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000, e-mail jessicamoraisadv@outlook.com, requerer a **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA** NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0849320-15.2023.8.19.0021 que tramita nesta Vara.

Inicialmente, cabe salientar que, conforme descrito nas Certidões para Habilitação de Crédito emitida pela Vara do Trabalho de Itaúna/MG nos Autos do Processo nº0011196-63.2023.5.03.0062 (doc. anexo), o crédito total devido pela Empresa **SAO JORGE SIDERURGIA LTDA** corresponde ao valor de R$14.619,58 (quatorze mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

Do montante acima informado, a importância de R$13.290,53 (treze mil duzentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) são devidos ao Requerente/Credor BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO (CPF 087.438.406-04) a título de Créditos Trabalhistas decorrentes de Sentença com data de 19/12/2023 (doc. anexo) e a quantia de R$1.329,05 (mil trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos) sob o título de Honorários de Sucumbência devidos aos Credores/Procuradores JÉSSICA MORAIS (CPF 112.974.496-57) e MARCO ANTÔNIO SOUSA ANDRADE (CPF: 069.828.026-12).

Cabe ressaltar que o Crédito Trabalhista em questão detém a natureza Alimentar, motivo pelo qual necessário atribuir-lhe a Ordem de Preferência, conforme o disposto no Inciso I, do Artigo 83, da Lei nº11.101/2005.

Por sua vez, em observância ao disposto na Lei nº11.101/05, informam-se os dados necessários:

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:13, JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:28
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572860300000136697285
Número do documento: 24091413572860300000136697285

Nome e Endereço dos Credores:

BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO, CPF: 087.438.406-04, residente e domiciliado na Rua São Lucas, nº 247, Robert Kennedy, Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000;

JÉSSICA MORAIS (CPF 112.974.496-57) e MARCO ANTÔNIO SOUSA ANDRADE (CPF: 069.828.026-12) com endereço profissional no Edifício 5ª Avenida - Praça João Nogueira, 28, Sala 12, Centro, Itaúna/ MG.

Endereço para Comunicação de qualquer ato do Processo:

Edifício 5ª Avenida - Praça João Nogueira, 28, Sala 12, Centro, Itaúna/ MG

E-mail: jessicamoraisadv@outlook.com.

Documentos Comprobatórios do Crédito:

Certidão para Habilitação do Crédito emitida pelo Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG, juntamente com Cálculos, Sentença, Certidão de Trânsito em Julgado e documentos de identificação do Requerente e de sua Procuradora. (documentos anexos).

No que concerne aos Honorários Sucumbenciais devidos aos Procuradores do Requerente (Certidão de habilitação de Crédito inclusa), em conformidade com o Art.24, da Lei nº8.906/94: *"A decisão judicial que fixar ou arbitrar honorários e o contrato escrito que os estipular são títulos executivos e constituem crédito privilegiado na falência, concordata, concurso de credores, insolvência civil e liquidação extrajudicial."*

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça- STJ, tomando por base o julgado submetido à sistemática dos Recursos Repetitivos (REsp 1.152.218/ES – Rel. Min. Luiz Felipe Salomão), firmou o entendimento de que os Honorários Advocatícios ostentam natureza alimentar e detém privilégio geral em concurso de credores, equiparando-se ao crédito trabalhista:

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:13, JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:28
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572860300000136697285
Número do documento: 24091413572860300000136697285

> RECURSOS ESPECIAIS. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. (...) 2- CRÉDITO DECORRENTE DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NATUREZA ALIMENTAR. A ENSEJAR TRATAMENTO PREFERENCIAL EQUIPARADO AO CRÉDITO TRABALHISTA. TESE FIRMADA EM REPETITIVO. COMPREENSÃO QUE NÃO SE ALTERA EM VIRTUDE DE A DISCUSSÃO SE DAR NO BOJO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DE O TITULAR SER SOCIEDADE DE ADVOGADOS; OU SE TRATAR DE EXPRESSIVO VALOR (...) 2. Especificamente em razão da natureza dos créditos resultantes de honorários advocatícios, que ostenta o caráter alimentar, admite-se a equiparação destes com os créditos trabalhistas, a ensejar aos seus titulares os correspondentes privilégios fixados em lei em face de concurso de credores em geral, tal como se dá na falência e na recuperação judicial. Tese firmada em recurso especial representativo da controvérsia pela Corte Especial, por ocasião do julgamento do REsp 1.152218/ES. 2.1- (...) 4- Recursos Especiais improvidos (STJ-REsp 1649774/SP – Rel. Min. Marco Aurélio Belizze)

No caso em questão, cabe o reconhecimento da natureza alimentar dos Honorários Advocatícios (Contratuais e Sucumbenciais) atribuindo-lhes a Ordem de Privilégio em face dos demais credores.

Sendo assim, considerando todo o exposto, são os seguintes valores líquidos a serem creditados:

- **Requerente/Reclamante BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO**: R$13.290,53 (treze mil duzentos e noventa reais e cinquenta e três centavos);

- **Honorários Advocatícios Sucumbenciais Advogados JÉSSICA MORAIS (CPF 112.974.496-57) e MARCO ANTÔNIO SOUSA ANDRADE (CPF: 069.828.026-12)**: R$1.329,05 (mil trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:13, JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:28
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572860300000136697285
Número do documento: 24091413572860300000136697285

Oportunamente, objetivando o depósito do crédito trabalhista, informa que o valor total do crédito deverá ser depositado na conta de titularidade do procurador do credor, **BANCO DO BRASIL, Agência: 0425-1, Conta Poupança: 24.104-0, Variação: 51, Marco Antônio Sousa Andrade Júnior – CPF: 069.828.026-12.**

Ante o exposto, requer:

a) Que V. Exa. se digne em determinar a inclusão do crédito total de R$14.619,58 (quatorze mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), sendo: a importância de R$13.290,53 (treze mil duzentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) devidos ao Requerente/Credor BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO (CPF 087.438.406-04) a título de Créditos Trabalhistas decorrentes de Sentença com data de 19/12/2023 (doc. anexo), a quantia de R$1.329,05 (mil trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos) sob o título de Honorários de Sucumbência devidos as Credores/Procuradores JÉSSICA MORAIS (CPF 112.974.496-57) e MARCO ANTÔNIO SOUSA ANDRADE (CPF: 069.828.026-12);

b) Que lhe seja conferido a Ordem de Preferência, em razão da natureza de Crédito Alimentar atribuído às dívidas trabalhistas, bem como, por ser inferior a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, segundo Inciso I, do Artigo 83, da Lei nº11.101/2005;

c) Que o crédito seja depositado em conta bancária do procurador do Credor/Requerente, **BANCO DO BRASIL, Agência: 0425-1, Conta Poupança: 24.104-0, Variação: 51, Marco Antônio Sousa Andrade Júnior – CPF: 069.828.026-12**, sendo-lhe reconhecida a natureza alimentar, conferindo-lhe a Ordem de Preferência.

d) Que todas as Intimações sejam procedidas na figura dos Procuradores signatários da presente peça, no seguinte endereço: Edifício 5ª Avenida

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:13, JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:28
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572860300000136697285
Número do documento: 24091413572860300000136697285

- Praça João Nogueira, 28, Sala 12, Centro, Itaúna/ MG, ou através do E-mail: jessicamoraisadv@outlook.com;

e) Requer, ainda, a concessão dos benefícios da Gratuidade Judiciária - Art.98, da Lei 13.105/2015, por ser o requerente pobre no sentido jurídico do termo, não podendo arcar com as despesas do processo sob pena de comprometer o seu sustento e o de sua família.

Termos em que pede deferimento.

Itaúna, 14 de agosto de 2024.

Jéssica Morais OAB/MG 172.562
Marco Antônio S. Andrade Júnior OAB/MG 180.466

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:13, JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:28
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572860300000136697285
Número do documento: 24091413572860300000136697285

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0011196-63.2023.5.03.0062

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 13/11/2023
Valor da causa: R$ 38.734,09

Partes:
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO: JESSICA DE FATIMA MORAIS
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

JUÍZO FALIMENTAR: 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
PROCESSO: 0849320-15.2023.8.19.0021

CERTIFICO que, nos autos do processo supra, verifiquei que do mesmo consta determinação do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Marcelo Soares Viegas, para expedição da presente certidão para habilitação de crédito trabalhista nos autos do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL acima mencionado, referente ao seguinte:

01) ADVOGADOS DO RECLAMANTE: JÉSSICA DE FÁTIMA MORAIS, CPF: 112.974.496-57, e MARCO ANTÔNIO SOUSA ANDRADE JÚNIOR, CPF: 069.828.026-12;
02) VALOR TOTAL DO CRÉDITO: R$1.329,05, ATUALIZADO ATÉ 19/10/2023;
03) DECORRENTE DOS TRÂMITES DO PROCESSO ABAIXO TRANSCRITO;

Para acessar os documentos do processo, basta que o interessado copie e cole o número de cada chave de acesso (acima) no site https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Certidãode Habilitação de crédito em favor do reclamante	Certidão	240715125717859000 00196747853
Intimação	Intimação	240709145656482000 00196352382
Despacho	Despacho	240709141725451000 00196345179
Manifestação	Manifestação	240627171134500000 00195469897
		240619091213977000

) eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:23:15 - 5e758bc

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:13, JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:28
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572878700000136697286
Número do documento: 24091413572878700000136697286

Intimação	Intimação	00194778675
Despacho	Despacho	240618131919827000 00194697654
Manifestação	Manifestação	240605190750426000 00193807793
Envio de correspondência	Certidão	240531111117333000 00193421053
Intimação	Intimação	240530174158867000 00193397808
Decisão	Decisão	240529142758976000 00193338205
Ata da Audiência	Ata da Audiência	240520154521862000 00192611174
Intimação	Intimação	240422162801501000 00190602435
Despacho	Despacho	240422104401640000 00190542938
Manifestação	Manifestação	240403193005708000 00189247445
Intimação	Intimação	240402125733429000 00189079388
Despacho	Despacho	240402101916343000 00189054231
planilha	Documento Diverso	240319220028505000 00188293672
Manifestação	Manifestação	240319220011087000 00188293661
Intimação	Intimação	240309175158662000 00187489852
Despacho	Despacho	240308145820923000 00187444700
		240307220347076000

› eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:23:15 - 5e758bc

Manifestação	Manifestação	00187383008
relatoria auditoria	Documento Diverso	240306131513846000 00187213776
Manifestação	Manifestação	240306131503758000 00187213749
Manifestação	Manifestação	240305114935959000 00187082467
planilha	Documento Diverso	240301211611068000 00186911933
Manifestação	Manifestação	240301211554693000 00186911931
Intimação	Intimação	240215105039509000 00185627339
Despacho	Despacho	240215085927033000 00185613437
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	240215085547289000 00185612991
Manifestação	Manifestação	240205145736595000 00185120828
Intimação	Intimação	231219165250691000 00183479786
Sentença	Sentença	231219142848862000 00183458546
Ata da Audiência	Ata da Audiência	231214153105937000 00183167507
relacao de credores 1	Documento Diverso	231213155256254000 00183071615
Contestação - São Jorge	Contestação	231213155224902000 00183071550
Contrato Social SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	Contrato Social	231114141126252000 00181118030
		231114141124171000

› eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:23:15 - 5e758bc

Procuração - São Jorge	Procuração	00181118025
Habilitação	Solicitação de Habilitação	231114141113057000 00181117983
Certifica envio via notificação	Certidão	231114084011820000 00181073486
Notificação	Notificação	231114083000737000 00181072696
Intimação	Intimação	231113130704114000 00181002212
Despacho	Despacho	231113104516975000 00180983648
11 - média salarial	Documento Diverso	231113095752977000 00180977213
10 - cnis bruno	Documento Diverso	231113095752717000 00180977212
9 - doumentos da rescisão	Documento Diverso	231113095752107000 00180977210
8- relatório médico esposa Bruno	Documento Diverso	231113095751312000 00180977208
7- receita médica do médico de Bruno	Documento Diverso	231113095751069000 00180977207
6- comunicado de demissão justa causa Bruno	Documento Diverso	231113095750846000 00180977206
5 - ctps digital	Documento Diverso	231113095750508000 00180977205
4 - comprovante de residência Bruno	Documento Diverso	231113095750331000 00180977204
3- Bruno identidade	Documento de Identificação	231113095750101000 00180977203
2- declaração de hipossuficiência Bruno trabalhista	Declaração de Hipossuficiência	231113095749545000 00180977200
		231113095749343000

) eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:23:15 - 5e758bc

1- procuração Bruno trabalhista	Procuração	00180977199
Petição Inicial	Petição Inicial	231113095347124000 00180976827

ITAUNA/MG, 15 de julho de 2024.

ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:23:15 - 5e758bc
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24071513184494700000196750730?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24071513184494700000196750730

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:13, JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:28
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572878700000136697286
Número do documento: 24091413572878700000136697286

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0011196-63.2023.5.03.0062

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 13/11/2023
Valor da causa: R$ 38.734,09

Partes:
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO: JESSICA DE FATIMA MORAIS
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

JUÍZO FALIMENTAR: 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
PROCESSO: 0849320-15.2023.8.19.0021

CERTIFICO que, nos autos do processo supra, verifiquei que do mesmo consta determinação do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Marcelo Soares Viegas, para expedição da presente certidão para habilitação de crédito trabalhista nos autos do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL acima mencionado, referente ao seguinte:

01) RECLAMANTE: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO, CPF 087.438.406-04;
02) VALOR DO CRÉDITO: R$13.290,53, ATUALIZADO ATÉ 19/10/2023;
03) DECORRENTE DOS TRÂMITES DO PROCESSO ABAIXO TRANSCRITO;

Para acessar os documentos do processo, basta que o interessado copie e cole o número de cada chave de acesso (acima) no site https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	24070914565648200000196352382
Despacho	Despacho	24070914172545100000196345179
Manifestação	Manifestação	24062717113450000000195469897
Intimação	Intimação	24061909121397700000194778675
Despacho	Despacho	24061813191982700000194697654
		24060519075042600000

Manifestação	Manifestação	193807793
Envio de correspondência	Certidão	24053111111733300000193421053
Intimação	Intimação	24053017415886700000193397808
Decisão	Decisão	24052914275897600000193338205
Ata da Audiência	Ata da Audiência	24052015452186200000192611174
Intimação	Intimação	24042216280150100000190602435
Despacho	Despacho	24042210440164000000190542938
Manifestação	Manifestação	24040319300570800000189247445
Intimação	Intimação	24040212573342900000189079388
Despacho	Despacho	24040210191634300000189054231
planilha	Documento Diverso	24031922002850500000188293672
Manifestação	Manifestação	24031922001108700000188293661
Intimação	Intimação	24030917515866200000187489852
Despacho	Despacho	24030814582092300000187444700
Manifestação	Manifestação	24030722034707600000187383008
relatoria auditoria	Documento Diverso	24030613151384600000187213776
		24030613150375800000

› eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:12:16 - 23c1143

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572894400000136697287
Número do documento: 24091413572894400000136697287

Manifestação	Manifestação	187213749
Manifestação	Manifestação	24030511493595900000187082467
planilha	Documento Diverso	24030121161106800000186911933
Manifestação	Manifestação	24030121155469300000186911931
Intimação	Intimação	24021510503950900000185627339
Despacho	Despacho	24021508592703300000185613437
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	24021508554728900000185612991
Manifestação	Manifestação	24020514573659500000185120828
Intimação	Intimação	23121916525069100000183479786
Sentença	Sentença	23121914284886200000183458546
Ata da Audiência	Ata da Audiência	23121415310593700000183167507
relacao de credores 1	Documento Diverso	23121315525625400000183071615
Contestação - São Jorge	Contestação	23121315522490200000183071550
Contrato Social SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	Contrato Social	23111414112625200000181118030
Procuração - São Jorge	Procuração	23111414112417100000181118025
Habilitação	Solicitação de Habilitação	23111414111305700000181117983
		23111408401182000000

) eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:12:16 - 23c1143

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572894400000136697287
Número do documento: 24091413572894400000136697287

Certifica envio via notificação	Certidão	181073486
Notificação	Notificação	23111408300073700000181072696
Intimação	Intimação	23111313070411400000181002212
Despacho	Despacho	23111310451697500000180983648
11 - média salarial	Documento Diverso	23111309575297700000180977213
10 - cnis bruno	Documento Diverso	23111309575271700000180977212
9 - doumentos da rescisão	Documento Diverso	23111309575210700000180977210
8- relatório médico esposa Bruno	Documento Diverso	23111309575131200000180977208
7- receita médica do médico de Bruno	Documento Diverso	23111309575106900000180977207
6- comunicado de demissão justa causa Bruno	Documento Diverso	23111309575084600000180977206
5 - ctps digital	Documento Diverso	23111309575050800000180977205
4 - comprovante de residência Bruno	Documento Diverso	23111309575033100000180977204
3- Bruno identidade	Documento de Identificação	23111309575010100000180977203
2- declaração de hipossuficiência Bruno trabalhista	Declaração de Hipossuficiência	23111309574954500000180977200
1- procuração Bruno trabalhista	Procuração	23111309574934300000180977199
Petição Inicial	Petição Inicial	23111309534712400000180976827

ITAUNA/MG, 15 de julho de 2024.

) eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:12:16 - 23c1143

ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:12:16 - 23c1143
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24071512571785900000196747853?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24071512571785900000196747853

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572894400000136697287
Número do documento: 24091413572894400000136697287

ANDRADE & MORAIS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

AO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA/MG

BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO, brasileiro, desempregado, inscrito no CPF: 087.438.406-04, CTPS: 0874384-0604/MG, residente e domiciliado na Rua São Lucas, nº 247, Robert Kennedy, Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000, sem endereço eletrônico, por intermédio de seus advogados e bastantes procuradores que ao final assinam, Jéssica Morais, OAB/MG sob o número 172.562 e Marco Antônio S. Andrade Júnior, OAB/MG 180.466, vem *mui* respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, CNPJ:41.593.841/0002-18, Avenida prefeito Anivair da Silva, 1, Robert Kennedy, Itatiaiuçu/MG, CEP35685-000, pelas razões a seguir.

1 PRELIMINARMENTE: DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA

O artigo 98 do CPC garante os benefícios da justiça gratuita à pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios.

Deste modo, encontrando-se o reclamante em estado de hipossuficiência financeira (prova anexa), requer a concessão dos benefícios da gratuidade judiciária.

Edifício 5ª Avenida - Praça João Nogueira, 28, Sala 12, Centro, Itaúna / MG
Telefone: (37) 9.9109-5332 | e-mail: marcoantoniojradv@outlook.com

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9ce77d6

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

ANDRADE & MORAIS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

2 DOS FATOS E FUNDAMENTOS

2.1 DO CONTRATO DE TRABALHO

O reclamante foi admitido pela reclamada em 25 de março de 2022, antes da demissão foi promovido para a função de produção e tinha como remuneração a o salário base de R$2.465,37.

Na data de 28 de agosto de 2023, o reclamante foi convocado para uma reunião presencial na sala da empresa juntamente com vários outros trabalhadores. Além dos funcionários, estavam presentes na sala alguns de seus superiores, bem como os sócios e o jurídico que estavam via chamada de vídeo.

Até então os funcionários não sabiam o motivo da reunião e logo no início os seus superiores começaram a fazer várias incriminações, especialmente para o reclamante.

Após intensas acusações falsas direcionadas para o reclamante, os representantes da empresa sequer concederam a palavra para o reclamante se defender, e, naquele mesmo instante, mesmo sem qualquer tipo de prova das alegadas mentiras (usando o nome do reclamante), disseram que iram demiti-lo por **justa causa**, determinando que o reclamante assinasse um deplorável comunicado de RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR **JUSTA CAUSA**, pelo motivo do artigo 482, “a” da CLT, qual seja, ato de improbidade, conforme faz prova documento anexo.

Edifício 5ª Avenida - Praça João Nogueira, 28, Sala 12, Centro, Itaúna / MG
Telefone: (37) 9.9109-5332 | e-mail: marcoantoniojradv@outlook.com

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9ce77d6

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

ANDRADE & MORAIS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

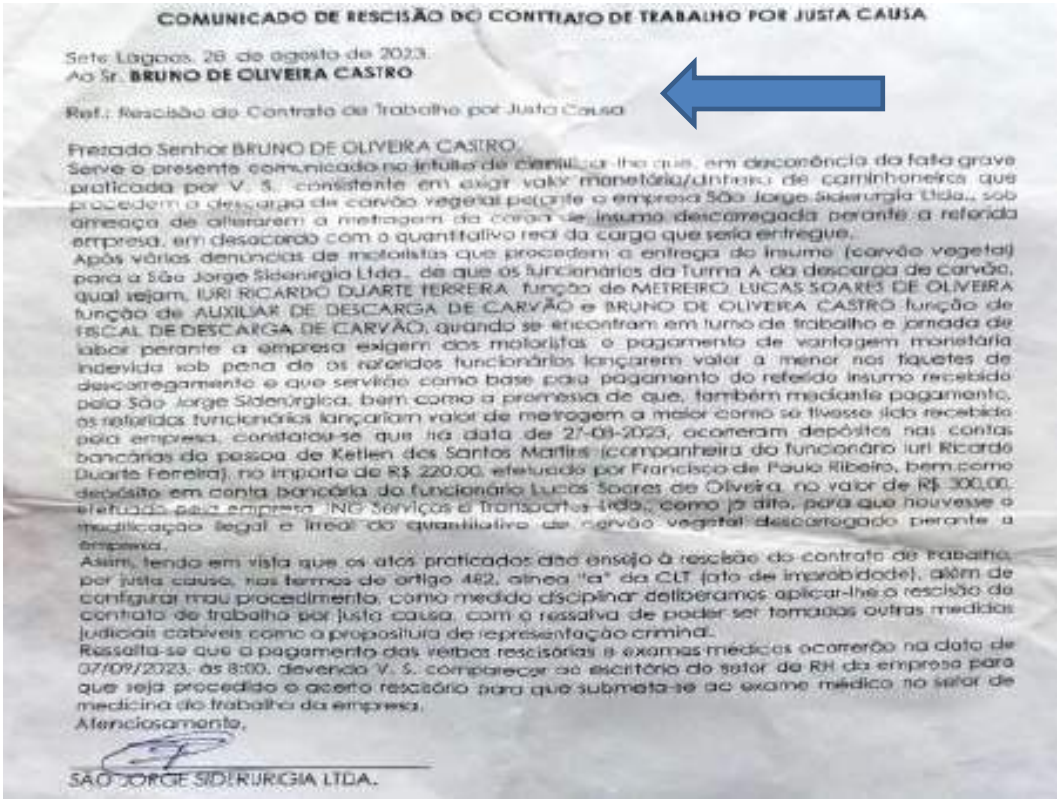

COMUNICADO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR JUSTA CAUSA

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2023.
Ao Sr. **BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO**

Ref.: Rescisão do Contrato de Trabalho por Justa Causa

Prezado Senhor BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO,
Serve o presente comunicado no intuito de cientificá-lo que, em decorrência da falta grave praticada por V. S. consistente em exigir valor monetário/dinheiro de caminhoneiros que procedem a descarga de carvão vegetal perante a empresa São Jorge Siderurgia Ltda., sob ameaça de alterarem a metragem da carga de insumo descarregada perante a referida empresa, em desacordo com o quantitativo real da carga que seria entregue.
Após várias denúncias de motoristas que procedem a entrega do insumo (carvão vegetal) para a São Jorge Siderurgia Ltda., de que os funcionários da Turma A da descarga de carvão, qual sejam, IURI RICARDO DUARTE FERREIRA, função de METREIRO, LUCAS SOARES DE OLIVEIRA função de AUXILIAR DE DESCARGA DE CARVÃO e BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO função de FISCAL DE DESCARGA DE CARVÃO, quando se encontram em turno de trabalho e jornada de labor perante a empresa exigem dos motoristas o pagamento de vantagem monetária indevida sob pena de os referidos funcionários lançarem valor a menor nos tiquetes de descarregamento e que servirão como base para pagamento do referido insumo recebido pela São Jorge Siderúrgica, bem como a promessa de que, também mediante pagamento, os referidos funcionários lançariam valor de metragem a maior como se tivesse sido recebido pela empresa, constatou-se que na data de 27-08-2023, ocorreram depósitos nas contas bancárias da pessoa de Ketlen dos Santos Martins (companheira do funcionário Iuri Ricardo Duarte Ferreira), no importe de R$ 220,00, efetuado por Francisco de Paula Ribeiro, bem como depósito em conta bancária do funcionário Lucas Soares de Oliveira, no valor de R$ 300,00, efetuado pela empresa JNG Serviços e Transportes Ltda., como já dito, para que houvesse a ratificação ilegal e ilegal do quantitativo de carvão vegetal descarregado perante a empresa.
Assim, tendo em vista que os atos praticados dão ensejo à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do artigo 482, alínea "a" da CLT (ato de improbidade), além de configurar mau procedimento, como medida disciplinar deliberamos aplicar-lhe a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, com a ressalva de poder ser tomadas outras medidas judiciais cabíveis como a propositura de representação criminal.
Ressalta-se que o pagamento das verbas rescisórias e exames médicos ocorrerão na data de 07/09/2023, às 8:00, devendo V. S. comparecer ao escritório do setor de RH da empresa para que seja procedido o acerto rescisório para que submeta-se ao exame médico no setor de medicina do trabalho da empresa.
Atenciosamente,

SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA.

A referida situação vivenciada na presenta de vários funcionários e de integrantes superiores, bem como aquela determinação para assinar o documento de rescisão contendo várias imputações falsas (difamações e calúnias) completamente ofensivas, foi totalmente angustiante, agressivo e humilhante para o reclamante, **gerando eminente dano moral**.

2.2 DA ILEGALIDADE DA DEMISSÃO E DA TENTATIVA POR PARTE DA RECLAMADA EM TENTAR CONTORNAR O DANO CAUSADO

Conforme relatado, o reclamante vivenciou enorme humilhação e chateação com todas as acusações falsas dentro daquela sala, na empresa reclamada.

Naquele dia o reclamante voltou para casa completamente abalado, pois tinha total conhecimento que nada tinha feito de errado para merecer aquele tratamento vexatório.

Edifício 5ª Avenida - Praça João Nogueira, 28, Sala 12, Centro, Itaúna / MG
Telefone: (37) 9.9109-5332 | e-mail: marcoantoniojradv@outlook.com

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9ce77d6

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

ANDRADE & MORAIS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Ressalte-se que antes da demissão, o reclamante sequer foi comunicado, não recebeu aviso ou foi chamado em particular para tomar conhecimento das acusações, sem ter oportunidade de se defender.

No dia da reunião foi dito ao reclamante que ele estava sendo imediatamente demitido pela reclamada por JUSTA CAUSA, sob a alegação falsa de ter cometido "*ato de improbidade*", configurando "*mau procedimento*".

Excelência, o mais impressionante foi o que aconteceu alguns dias depois da demissão. O reclamante foi surpreendido com a informação do seu pai, de que o encarregado (José), "braço direito" da reclamada, havia o procurado em sua residência e deixado recado, disse que queria conversar novamente sobre as acusações feitas na empresa e que gostaria que o reclamante voltasse a trabalhar em uma outra função, pedindo pelo amor de Deus para conversar com o reclamante para não levar a reclamada na justiça. Afirmou que havia conversado novamente com os "superiores" da empresa e que não iriam imputar nenhuma acusação ao reclamante e que inclusive não iriam demiti-lo por justa causa, chamando-o novamente para conversar na empresa.

Então, o reclamante foi ao encontro do encarregado e reiterou que a conduta da empresa foi imperdoável e que não iria aceitar a proposta e que iria procurar seus direitos quanto aos danos causados.

Mesmo depois de receber a informação de que a empresa iria rescindir o contrato apenas como despedida **SEM justa causa,** pois de fato não demonstraram provas da acusação, ficou claro que toda aquela humilhação vivenciada deixou o reclamante muito abalado.

Em que pese todo este absurdo de mudar a causa do afastamento, fica evidente que o dano, a dor, o vexame, o sofrimento que já havia via sido causado, deixando o reclamante completamente desequilibrado psicologicamente.

Edifício 5ª Avenida - Praça João Nogueira, 28, Sala 12, Centro, Itaúna / MG
Telefone: (37) 9.9109-5332 | e-mail: marcoantoniojradv@outlook.com

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9ce77d6

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

ANDRADE & MORAIS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

2.3 DOS DANOS MORAIS CAUSADOS AO RECLAMANTE

O dano moral está presente quando ocorre ofensa ao patrimônio imaterial do trabalhador, tal como a honra, o nome, a imagem, a liberdade, etc.

A doutrina e jurisprudência pátrias têm reputado o dano moral como "a dor, o vexame, o sofrimento ou a humilhação que interfiram intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflição, angústia e desequilíbrio em seu bem-estar."

No âmbito trabalhista, a reparação pecuniária do dano moral é plenamente cabível, a teor dos arts. 5º, V e X, e 7º, XXVIII, ambos da CF/88, bem como dos artigos 186, 187 e 927 do C.C.

Com base no exposto, constatamos o dano, a aflição, a dor, o sofrimento causado no reclamante, deixando-o completamente desequilibrado psicologicamente.

Conforme faz prova documento anexo, o reclamante faz tratamento para depressão, tomando o fármaco citalopram, e, em decorrência deste dano causado pela reclamada, ele teve uma piora emocional muito grande, sentindo muita tristeza, insegurança, vulnerabilidade e preocupação.

Cumpre informar que o reclamante é de família humilde e de boa índole. É casado e sua esposa possui vários problemas de saúde (prova anexa), inclusive esta cega, passando por dificuldades, sendo totalmente dependente do reclamante.

Vimos também que as acusações levianas dentro da empresa foram sem qualquer tipo de prova contra o reclamante e sem dar a ele o direito de defesa.

Nesse sentido, colho de jurisprudência o seguinte excerto:

Edifício 5ª Avenida - Praça João Nogueira, 28, Sala 12, Centro, Itaúna / MG
Telefone: (37) 9.9109-5332 | e-mail: marcoantoniojradv@outlook.com

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9ce77d6

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

ANDRADE & MORAIS
ADVOCACIA E CONSULTORIA



1. 00102651-03.2022.5.03.0157 (ROT) (Rte - assinado em 29/11/2022)

Disponibilização: 30/11/2022

Órgão Julgador: Decima Primeira Turma

Relator(a)/Redator(a): Convocado Marco Tulio Machado Santos

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. **ACUSAÇÃO** INDEVIDA DE FURTO. REPARAÇÃO DEVIDA. A **acusação** de participação em crime atribuído indevidamente ao trabalhador caracteriza lesão à sua honra e à sua imagem, ensejando, por conseguinte, a indenização por danos morais.

INTEIRO TEOR: notoriamente (NCPC 374 I) é leavo à intimidade e à honra da autora (CF 5º X), por isso "não há falar em prova do **dano moral**, mas, sim, na prova do fato ... ou quando a atividade desenvolvida pelo responsável pelo **dano**, por sua natureza, implique risco aos direitos de outrem. Portanto, o **dano moral** caracteriza ... e o **dano** ao patrimônio **moral** juridicamente amparado do ofendido. Assim, no tocante à responsabilidade subjetiva, a sua configuração submete ... reconhecimento da violação direta da honra subjetiva (consideração perante si mesmo), e está evidenciado o **dano moral** in re ipsa (a coisa fala por si ... de indenização por danos morais, ao fundamento de que sua **dispensa** foi **discriminatória**, pelo fato de a extinção do contrato de trabalho ter ocorrido

(TRT da 3ª Região; Pje: 0010265-03.2022.5.03.0157 (ROT); Disponibilização: 30/11/2022; Órgão Julgador: Decima Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a): Convocado Marco Tulio Machado Santos)

Se não bastasse isso, o reclamante ficou totalmente prejudicado com toda esta situação/demissão sem cautela por parte da reclamada, afetando-o não só financeiramente, uma vez que está até os dias de hoje sem conseguir trabalho e sem renda, mas também porque a forma desrespeitosa e a circunstância humilhante de como o comunicado da demissão de justa causa foi feita gerou fofocas na empresa e na cidade que se espalharam rapidamente, afetando a reputação e a honra do reclamante, causando imensurável prejuízo no tocante à recolocação no mercado de trabalho.

Destaque-se que a comunicação de demissão por justa causa do reclamante sob o fundamento de ele ter cometido “ato de improbidade” foi bastante precipitada e irresponsável, haja vista que não foi apresentado contra ele nenhum tipo de prova que afirmasse as acusações. Muito pelo contrário, o reclamante foi procurado em sua residência para um pedido de “desculpa” e para ser informado que a demissão **não** seria mais por JUSTA CAUSA.

Excelência, durante o contrato de trabalho, o reclamante sempre exerceu sua função com zelo, responsabilidade, não tendo tido qualquer conduta desabonadora, tanto que jamais recebeu qualquer tipo de advertência na empresa.

Cumpria à reclamada ter investigado melhor os fatos e comprovado antes de agir precipitadamente, acusando injustamente o reclamante sem deixar que

Edifício 5ª Avenida - Praça João Nogueira, 28, Sala 12, Centro, Itaúna / MG
Telefone: (37) 9.9109-5332 | e-mail: marcoantoniojradv@outlook.com

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9ce77d6

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

este pudesse se defender de forma adequada na tentativa de manter seu emprego que tanto gostava e se empenhava, única fonte de renda e essencial para o seu sustento e principalmente da sua família.

Ressalte-se que toda esta situação constrangedora ocorreu no momento em que mais ele precisava do trabalho e da sua renda, tendo ele sido pego de surpresa pela demissão, ficando totalmente desamparado e desolado e, se não bastasse, ainda tem que conviver com a dor de ter sido exposto ao constrangimento ao ser tratado com ladrão, criminoso.

Sem nenhum respeito aos princípios do direito, na presença de vários funcionários, a reclamada imputou ao reclamante a pecha da demissão por justa causa e o fez assinar o referido comunicado, sem que este, em momento algum, tivesse dado motivo para tal.

O erro na conduta da reclamada ofendeu a personalidade e a dignidade do reclamante, maculando sua honra objetiva e subjetiva.

Não há dúvidas que a situação causou enorme abalo psicológico ao reclamante, causando danos em sua esfera moral, razão pela qual o reclamante merece ser indenizado como forma de compensação por todo o dano sofrido.

Destarte, considerando a gravidade do dano, o grau de culpabilidade e a situação econômica do ofensor, as circunstâncias fáticas da causa, a intensidade do sofrimento, a natureza e a extensão do dano, ponderando-se, ainda, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, requer a condenação da reclamada ao pagamento de indenização à título de danos morais em valor não inferior a R$30.000,00.

3 DO PAGAMENTO A MENOR DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Analisando o TRCT do reclamante, é possível verificar que as verbas rescisórias foram calculadas sobre a remuneração de R$ 3.679,26.

Edifício 5ª Avenida - Praça João Nogueira, 28, Sala 12, Centro, Itaúna / MG
Telefone: (37) 9.9109-5332 | e-mail: marcoantoniojradv@outlook.com

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9ce77d6

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

ANDRADE & MORAIS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Todavia, conforme comprova o CNIS do reclamante, ora juntado aos autos, a média salarial do reclamante no último ano foi de R$ 3.835,01, valor este que deveria ser tomando como base para o cálculo das verbas rescisórias.

Além disso, a Indenização adicional lei nº 7.238/1984 art 9º foi calculada somente sobre o salário base do reclamante, desconsiderando-se o fato de que deveria ter sido calculada sobre a remuneração incluindo os adicionais pagos com habitualidade.

Desta forma, requer a condenação da reclamada ao pagamento dos seguintes valores a título de diferenças das verbas rescisórias:

Saldo de salário – R$995,63
Aviso prévio indenizado – R$171,31
13º sobre aviso prévio – R$44,93
Férias sobre aviso prévio – R$44,93
1/3 de férias sobre aviso prévio – R$39,06
Férias – R$ 64,89
13º Proporcional 8/12 – R$103,83
Indenização adicional lei nº 7.238/1984 art 9º – R$1.369,64
TOTAL: R$2.834,22

Consequentemente, requer a condenação da reclamada ao pagamento dos reflexos das verbas rescisórias não pagas sobre o FGTS, no valor de R$ 105,26 e sobre a multa de 40% sobre o FGTS, no valor de R$ 42,10.

4 MULTA DO ART. 477 E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Conforme exposto acima, A RECLAMADA NÃO EFETUOU A INTEGRALIDADE DO PAGAMENTO AO RECLAMANTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS até o presente momento.

Edifício 5ª Avenida - Praça João Nogueira, 28, Sala 12, Centro, Itaúna / MG
Telefone: (37) 9.9109-5332 | e-mail: marcoantoniojradv@outlook.com

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9ce77d6

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

ANDRADE & MORAIS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Portanto, **requer que seja a reclamada condenada ao pagamento de uma multa equivalente a um mês de salário do reclamante (R$3.835,01), a ser revertida em favor deste, conforme prevê o § 8º do mesmo art. 477 da CLT.**

5 MULTA DO ARTIGO 467

O artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho estabelece a obrigação da reclamada de pagar ao reclamante a importância incontroversa até a data da audiência, sob pena do pagamento de multa. Vejamos:

> *Art. 467. Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento.*

Deste modo, **caso a reclamada não proceda ao pagamento das verbas incontroversas até a data da audiência de conciliação a ser designada por Vossa Excelência, requer que ela seja condenada ao pagamento da multa prevista no artigo 476 da CLT, no importe de R$1.917,50**

6 DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

Sendo julgados procedentes os pleitos formulados na presente Reclamatória Trabalhista, são devidos em favor dos procuradores do reclamante os honorários de sucumbência nos termos do art. 791- A da CLT, que dispõe o seguinte:

> *"Art. 791-A. Ao advogado, ainda que atue em causa própria, serão devidos honorários de sucumbência, fixados entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa."*

Assim, em observância ao dispositivo legal acima e aos requisitos previstos em seu parágrafo segundo, requer seja a reclamada condenada a pagar

Edifício 5ª Avenida - Praça João Nogueira, 28, Sala 12, Centro, Itaúna / MG
Telefone: (37) 9.9109-5332 | e-mail: marcoantoniojradv@outlook.com

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9ce77d6

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

honorários de sucumbência, e que estes sejam estabelecidos no percentual de 15% sobre os valores devidos ao reclamante.

7 DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a procedência dos pedidos para o fim de condenar a reclamada a:

a) Indenizar o reclamante pelos danos morais causados a ele, em quantia não inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) Pagar ao reclamante a diferença do valor das verbas rescisórias, no valor de R$2.834,22, bem como reflexos sobre FGTS, no valor de R$ 105,26 e multa sobre o FGTS, no valor de R$ 42,10;

c) Pagar uma multa equivalente a um mês de salário do reclamante (R$3.835,01), a ser revertida em favor deste, conforme prevê o § 8º do mesmo art. 477 da CLT;

d) Caso a reclamada não proceda ao pagamento das verbas incontroversas até a data da audiência de conciliação a ser designada por Vossa Excelência, requer que ela seja condenada ao pagamento da multa prevista no artigo 476 da CLT, no importe de R$1.917,50;

e) Condenar a reclamada ao pagamento de honorários dos procuradores do reclamante na razão de 15% sobre o valor bruto da condenação, nos termos do art. 791.

8 DOS DEMAIS REQUERIMENTOS

Requer ainda:

a) Seja concedido ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, tendo em vista que o reclamante atualmente se encontra desempregado, sem condições de arcar com eventuais despesas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família;

Edifício 5ª Avenida - Praça João Nogueira, 28, Sala 12, Centro, Itaúna / MG
Telefone: (37) 9.9109-5332 | e-mail: marcoantoniojradv@outlook.com

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9ce77d6

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

ANDRADE & MORAIS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

b) A notificação da reclamada para, querendo, apresentar defesa sob pena de revelia;

c) O depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão;

d) A produção de todos os meios de prova em direito admitidas;

e) Declarar, nos termos do artigo 830 da CLT, a autenticidade dos documentos juntados, sob pena de responsabilização pessoal;

f) Por fim, requer o cadastramento de todos os advogados constantes no instrumento de procuração, bem como que as intimações sejam dirigidas a todos eles, sob pena de nulidade.

Atribui-se à causa o valor de R$ 38.734,09.

Termos em que pede deferimento.

Itaúna, 11 de novembro de 2023.

Jéssica Morais OAB/MG 172.562
Marco Antônio S. Andrade Júnior OAB/MG 180.466

Edifício 5ª Avenida - Praça João Nogueira, 28, Sala 12, Centro, Itaúna / MG
Telefone: (37) 9.9109-5332 | e-mail: marcoantoniojradv@outlook.com

PJe
Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9ce77d6
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111309534712400000180976827?instancia=1
Número do documento: 23111309534712400000180976827

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

ANDRADE E MORAIS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO, brasileiro desempregado, inscrito no CPF sob o nº 087.438.406-04, residente e domiciliado na Rua São Lucas, 247, Robert Kennedy, Itatiaiuçu/MG, CEP:35685-000, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores, os advogados **MARCO ANTÔNIO S. ANDRADE JÚNIOR,** OAB/MG 180.466, **JÉSSICA DE F. MORAIS** inscrita na OAB/MG 172.562 com escritório profissional localizado na Praça João Nogueira,28, sala 12, Centro, Itaúna/MG, poderes especiais como ***OUTORGADOS***, para **representá-lo em reclamatória trabalhista,** outorgando-lhes, para tanto, poderes gerais especiais na cláusula *ad judicia et extra*, para transigir, manifestar, receber, retirar alvará, levantar valores, dar quitação, podendo para o fiel cumprimento do mandato, contestar, apresentar exceção, fazer impugnações, especificar e produzir provas, fazer alegações, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessarios ao fiel desempenho do presente mandato, o que tudo se dará por muito bom, firme e valioso.

Itaúna/MG, 06 de outubro de 2023.

Bruno de Oliveira Castro

Edifício 5ª Avenida - Praça João Nogueira, 28, Sala 12, Centro, Itaúna / MG
Telefone: (37) 9 9109-5332 | e-mail: marcoandradejr@outlook.com

Digitalizado com CamScanner

Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 3b656a8
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111309574934300000180977199?instancia=1
Número do documento: 23111309574934300000180977199

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO, brasileiro, desempregado, inscrito no CPF sob o nº 087.438.406-04, residente e domiciliado na Rua São Lucas, 247, Robert Kennedy, Itatiaiuçu/MG, CEP 35685-000

DECLARAÇÃO: Declaro ser pobre no sentido legal, não tendo condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de meu próprio sustento e de minha família.

Itaúna/MG, 06 de outubro de 2023.

Bruno de Oliveira Castro

DECLARANTE

Edifício 5ª Avenida - Praça João Nogueira, 28, Sala 12, Centro, Itaúna / MG
Telefone: (37) 9 9109-5332 | e-mail: marcoantoniogrande@outlook.com

Digitalizado com CamScanner

Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 62cfd44
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111309574954500000180977200?instancia=1
Número do documento: 23111309574954500000180977200

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MG-13.904.233 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/2013

BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO

FILIAÇÃO

JESUINO ANTONIO N. DE CASTRO
MANOELINA APARECIDA DE O. CASTRO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

BELO HORIZONTE-MG 30/7/1989

DOC. ORIGEM NASC. LV-444 FL-136
BELO HORIZONTE-MG

CPF 087438406-04

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PIC-2205 3.VIA

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

Digitalizado com CamScanner

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 11420ce

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288



Digitalizado com CamScanner

Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 11420ce
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111309575010100000180977203?instancia=1
Número do documento: 23111309575010100000180977203

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

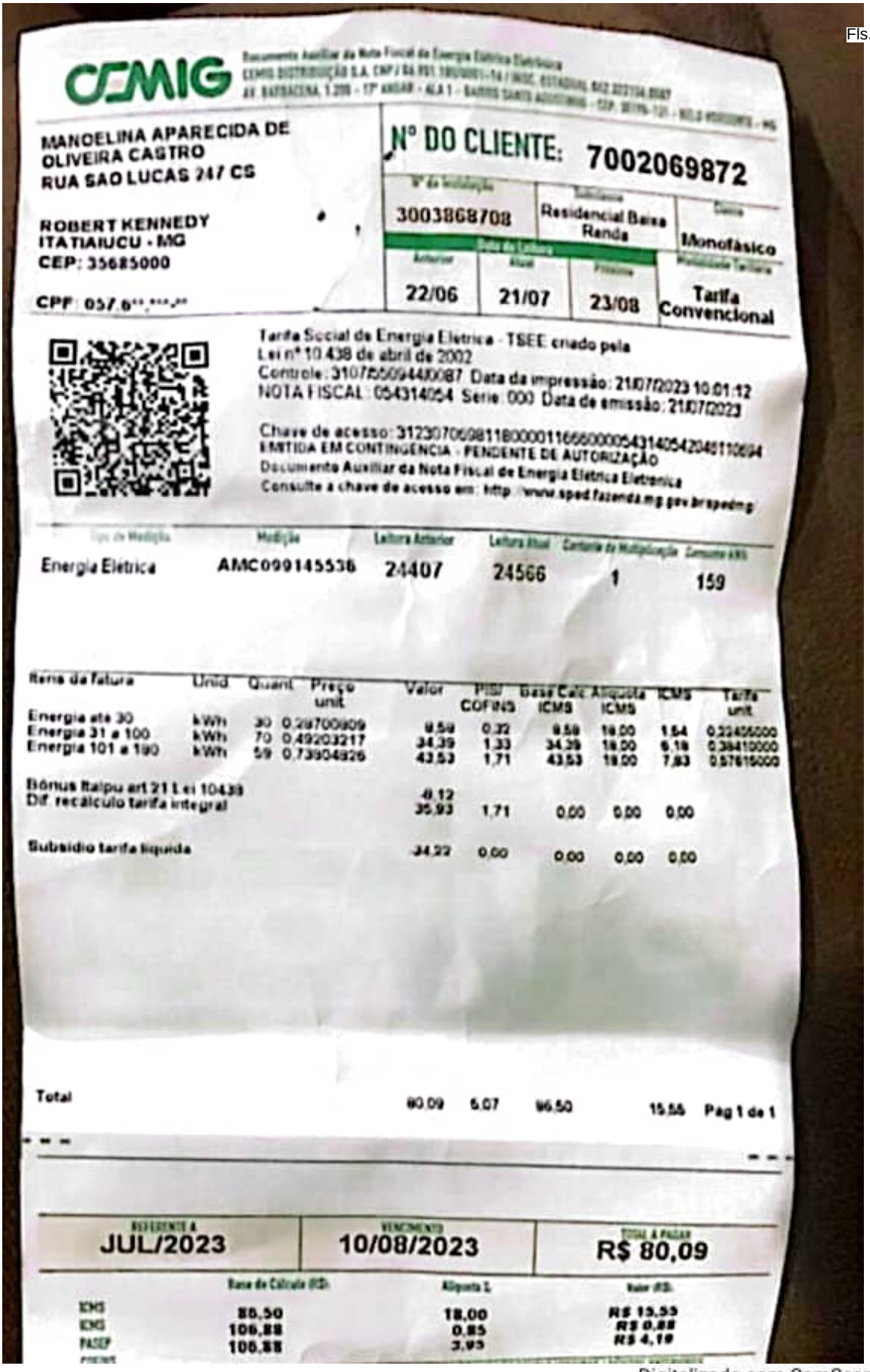

CEMIG

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.307704.0087

AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP. 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

MANOELINA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO
RUA SAO LUCAS 247 CS

ROBERT KENNEDY
ITATIAIUCU - MG
CEP: 35685000

CPF: 057.6**.***-**

Nº DO CLIENTE: 7002069872

Nº da Instalação	Classificação	Classe
3003868708	Residencial Baixa Renda	Monofásico

Data da Leitura			
Anterior	Atual	Próxima	Modalidade Tarifária
22/06	21/07	23/08	Tarifa Convencional

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

Controle: 3107[illegible]4400087 Data da impressão: 21/07/2023 10:01:12

NOTA FISCAL: 054314054 Série: 000 Data de emissão: 21/07/2023

Chave de acesso: 31230706981180000116660000054314054048110694

EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

Consulte a chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Eletrica	AMC099145536	24407	24566	1	159

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia ate 30	kWh	30	0,28700909	8,59	0,32	8,59	18,00	1,54	0,22406000
Energia 31 a 100	kWh	70	0,49203217	34,39	1,33	34,39	18,00	6,19	0,38410000
Energia 101 a 190	kWh	59	0,73904826	43,53	1,71	43,53	18,00	7,83	0,57619000
Bônus Itaipu art 21 Lei 10438				-8,12					
Dif. recálculo tarifa integral				35,93	1,71	0,00	0,00	0,00	
Subsidio tarifa liquida				-34,22	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total				80,09	5,07	86,50		15,55	Pag 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUL/2023	10/08/2023	R$ 80,09

	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	86,50	18,00	R$ 15,55
ICMS	106,88	0,85	R$ 0,88
PASEP	106,88	3,93	R$ 4,19

Digitalizado com CamScanner

Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 0ef4dec
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111309575033100000180977204?instancia=1
Número do documento: 23111309575033100000180977204

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

CNPJ RAIZ: 41.593.841

DETALHES | ANOTAÇÕES | GRÁFICOS

6 REGISTROS

Rescisão Contratual
28/08/2023

Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 11/07/2023
12/06/2023

Salário alterado para R$ 2.465,37
02/10/2022

Salário alterado para R$ 2.300,00
01/10/2022

Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias
01/10/2022

Admissão
25/03/2022

Digitalizado com CamScanner

Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 0274a61
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111309575050800000180977205?instancia=1
Número do documento: 23111309575050800000180977205

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

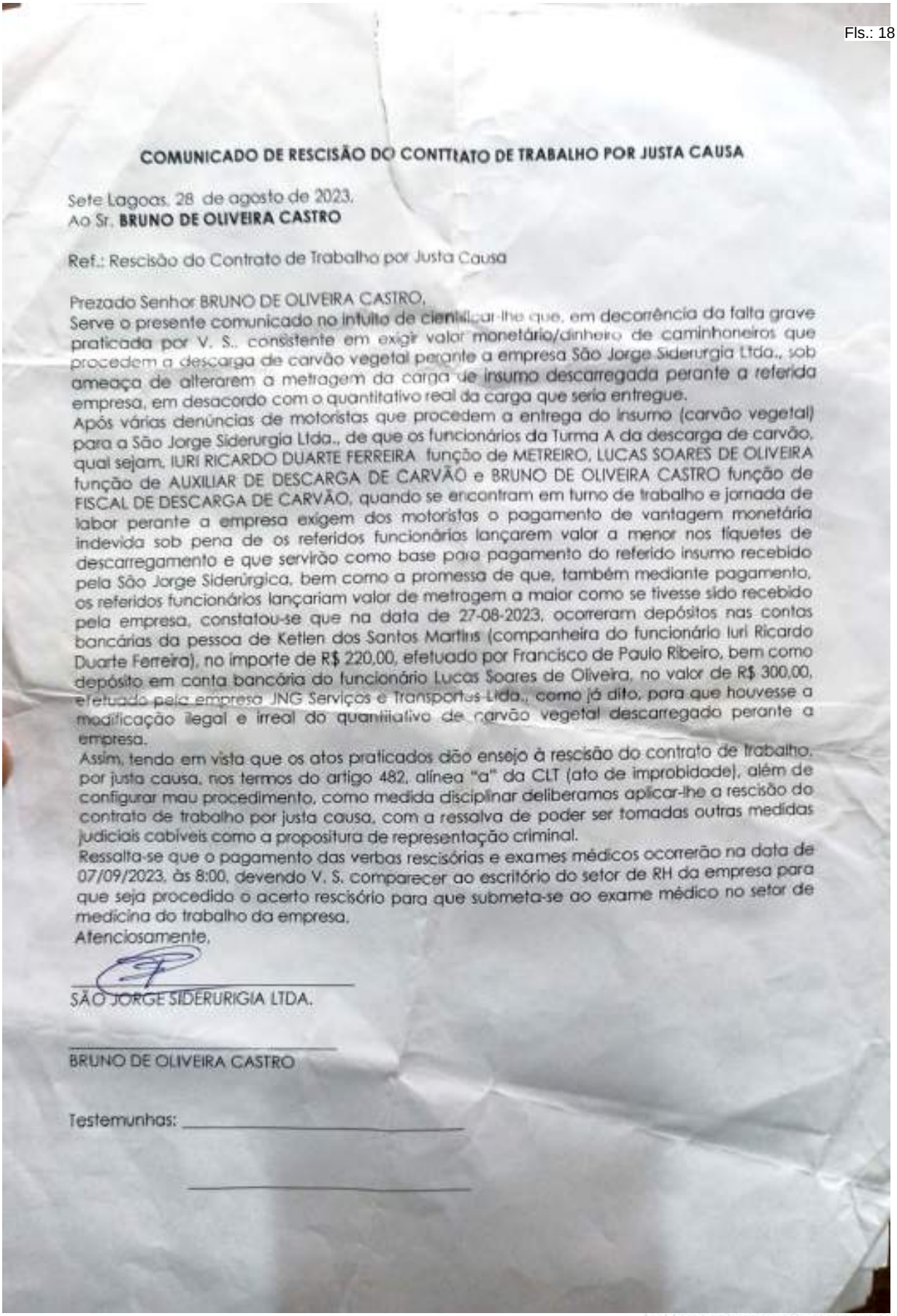

COMUNICADO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR JUSTA CAUSA

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2023.
Ao Sr. **BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO**

Ref.: Rescisão do Contrato de Trabalho por Justa Causa

Prezado Senhor BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO,
Serve o presente comunicado no intuito de cientificar-lhe que, em decorrência da falta grave praticada por V. S., consistente em exigir valor monetário/dinheiro de caminhoneiros que procedem a descarga de carvão vegetal perante a empresa São Jorge Siderurgia Ltda., sob ameaça de alterarem a metragem da carga de insumo descarregada perante a referida empresa, em desacordo com o quantitativo real da carga que seria entregue.
Após várias denúncias de motoristas que procedem a entrega do insumo (carvão vegetal) para a São Jorge Siderurgia Ltda., de que os funcionários da Turma A da descarga de carvão, qual sejam, IURI RICARDO DUARTE FERREIRA função de METREIRO, LUCAS SOARES DE OLIVEIRA função de AUXILIAR DE DESCARGA DE CARVÃO e BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO função de FISCAL DE DESCARGA DE CARVÃO, quando se encontram em turno de trabalho e jornada de labor perante a empresa exigem dos motoristas o pagamento de vantagem monetária indevida sob pena de os referidos funcionários lançarem valor a menor nos tiquetes de descarregamento e que servirão como base para pagamento do referido insumo recebido pela São Jorge Siderúrgica, bem como a promessa de que, também mediante pagamento, os referidos funcionários lançariam valor de metragem a maior como se tivesse sido recebido pela empresa, constatou-se que na data de 27-08-2023, ocorreram depósitos nas contas bancárias da pessoa de Ketlen dos Santos Martins (companheira do funcionário Iuri Ricardo Duarte Ferreira), no importe de R$ 220,00, efetuado por Francisco de Paulo Ribeiro, bem como depósito em conta bancária do funcionário Lucas Soares de Oliveira, no valor de R$ 300,00, efetuado pela empresa JNG Serviços e Transportes Ltda., como já dito, para que houvesse a modificação ilegal e irreal do quantitativo de carvão vegetal descarregado perante a empresa.
Assim, tendo em vista que os atos praticados dão ensejo à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do artigo 482, alínea "a" da CLT (ato de improbidade), além de configurar mau procedimento, como medida disciplinar deliberamos aplicar-lhe a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, com a ressalva de poder ser tomadas outras medidas judiciais cabíveis como a propositura de representação criminal.
Ressalta-se que o pagamento das verbas rescisórias e exames médicos ocorrerão na data de 07/09/2023, às 8:00, devendo V. S. comparecer ao escritório do setor de RH da empresa para que seja procedido o acerto rescisório para que submeta-se ao exame médico no setor de medicina do trabalho da empresa.
Atenciosamente,

SÃO JORGE SIDERURIGIA LTDA.

BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO

Testemunhas: _____

_____

Digitalizado com CamScanner

Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 09de1a3
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111309575084600000180977206?instancia=1
Número do documento: 23111309575084600000180977206

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

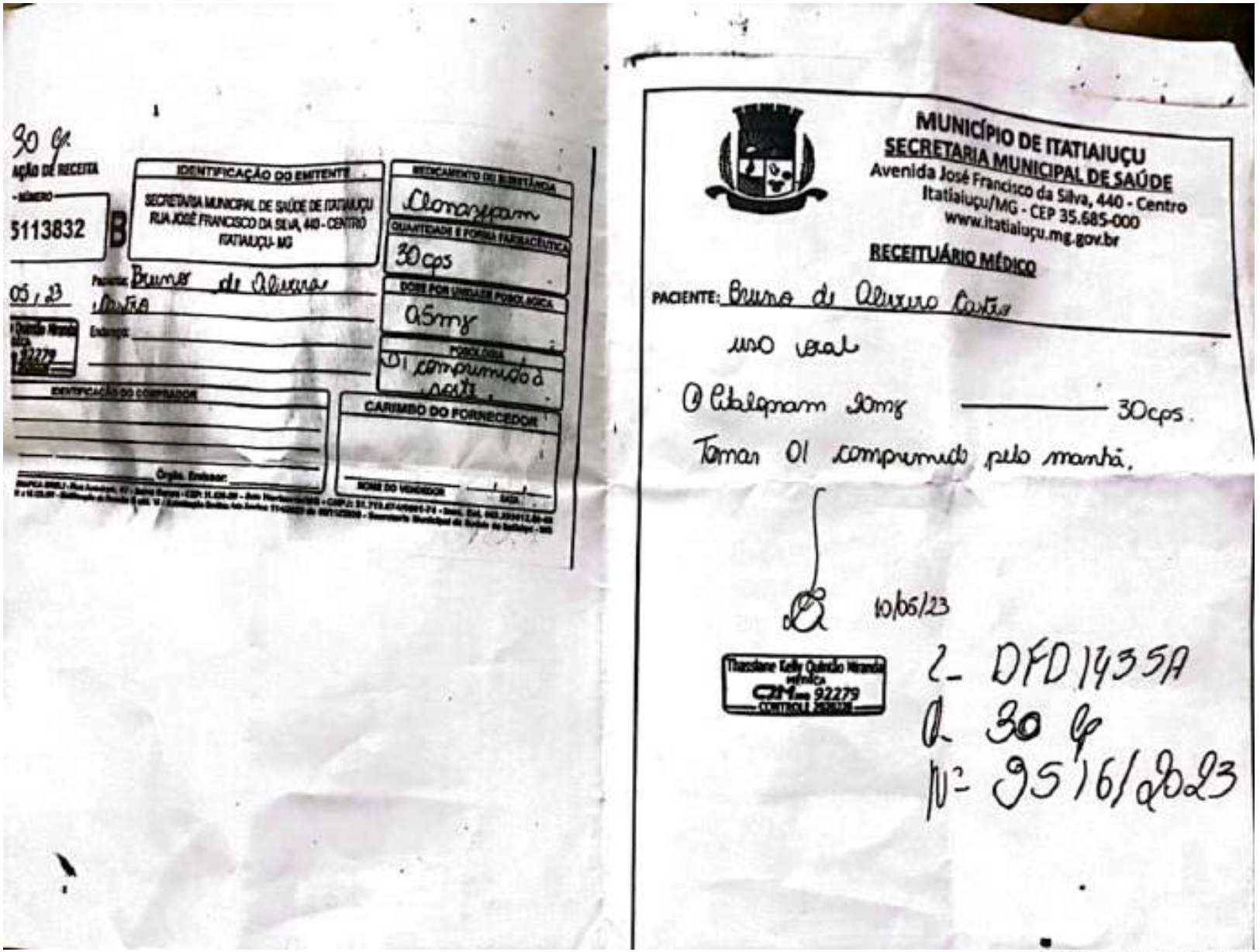

30 g.

AÇÃO DE RECEITA

NÚMERO 5113832 B

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIAIUÇU
RUA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, 440 - CENTRO
ITATIAIUÇU- MG

MEDICAMENTO DE SUBSTÂNCIA: Clonazepam

QUANTIDADE E FORMA FARMACÊUTICA: 30 cps

DOSE POR UNIDADE POSOLÓGICA: 0,5mg

POSOLOGIA: 01 comprimido à noite.

05/23

Paciente: Bruno de Oliveira Castro

Endereço:

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Órgão Emissor:

CARIMBO DO FORNECEDOR

NOME DO VENDEDOR

DATA

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida José Francisco da Silva, 440 - Centro
Itatiaiuçu/MG - CEP 35.685-000
www.itatiaiuçu.mg.gov.br

RECEITUÁRIO MÉDICO

PACIENTE: Bruno de Oliveira Castro

uso oral

1 Citalopram 20mg ——— 30cps.

Tomar 01 comprimido pela manhã.

10/05/23

Thaissiane Kelly Quintão Miranda
MÉDICA
CRM MG 92279
CONTROLE

2- DFD1435A
R. 30 g
Nº 9516/2023

Digitalizado com CamScanner

Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 3f154de
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111309575106900000180977207?instancia=1
Número do documento: 23111309575106900000180977207

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PACIENTE: 11262296 - TALITA FERREIRA DA GAMA SEXO: Feminino

DATA DE NASCIMENTO: 25/12/1992 IDADE: 30 Anos

ATENDIMENTO: 1609382 DATA: 17/05/2023

MÉDICO: FELIPE PARDINI MARINHO CRM: 56831

RELATÓRIO MÉDICO

(ESTE DOCUMENTO NÃO PODE SER USADO COMO EVOLUÇÃO)

#PACIENTE DIABETICA TIPO 1, REFERE CIRURGIA DE RETINA EM OD COM OS. EVOLUIU COM PIORA DA AV
#OLHO UNICO OD
#DM1 MAL CONTROLADO, HISTÓRIA DE HEMORRAGIA VÍTREA (RETINOPATIA DIABETICA PROLIFERATIVA).
#ACOMPANHADO DO ESPOSO

CIRURGIAS:
21/09/2020 - OLHO DIREITO - VVPP + MEMBRANECTOMIA + TROCA + OLEO DE SILICONE - DR DIOGO STELITO + DR GUSTAVO HERINGER (REALIZADO LUCENTIS PRE OPERATORIOS DIAS ANTES)
INTRAOP: DESCOLAMENTO DE RETINA TRACIONAL COM PROLIFERACAO FIBROVASCULAR ACOMETENDO POLO POSTERIOR (DISCO E MACULA) DRAGGING MACULAR , ENDOLASER INFERIOR. HEMORRAGIA AO FINAL DA CIRURGIA DEVIDO NEOVASOS EM ARCADA TEMPORAL SUPERIOR , OPTADO POR IMPLANTE DE OLEO DE SILICONE.

11/05/20 - OLHO ESQUERDO: VVPP23G, SEGMENTAÇÃO MEMBRANAS TRACIONAIS, TROCA FLUIDO GASOSA - DR VINICIUS/ DR FRANKLIN - SEM INTERCORRENCIAS
INTRAOPERATÓRIO: EXTENSA PROLIFERAÇÃO FIBROVASCULAR ACOMETENDO TODO POLO POSTERIOR, HEMORRAGIA VITREA DENSA, HEMORRAGIAS PRE RETINIANAS EM POLO POSTERIOR, DIFICIL RETIRADA E SEGMENTAÇÃO DE MEMBRANAS FIBROVASCULARES, OPACIDADE DE MEIOS ORIGEM CRISTALINIANA

01/06/20 OLHO ESQUERDO: FACO SEM LIO (PACIENTE SEM SUPORTE) + VVPP 23G + OS. DR IGOR VINAGRE + DR GUSTAVO HERINGER
INTRAOPERATÓRIO: EXTENSA PROLIFERAÇÃO FIBROVASCULAR ACOMETENDO TODO POLO POSTERIOR, RETINA FIXA, DR EM FUNIL FECHADO.
AO FINAL DO PROCEDIMENTO, RETINA DESCOLADA + AFÁCICO + OS EM CAVIDADE

#AO EXAME:
AV S/C
OD: MM
OE: NPL

BIO
OD: CONJUNTIVA CALMA, COM OS INFILTRANDO CONJUNTIVA, CÓRNEA TRANSPARENTE, CA FORMADA, SINÉQUIA NASAL, CATARATA BRANCA
OE: CONJUNTIVA CALMA, CÓRNEA TRANSPARENTE, CA FORMADA, SINÉQUIA POSTERIOR 360º (SECLUSÃO PUPILAR), AFACIA

PIO: 14/06 MMHG

FO:
OD: INVIÁVEL
OE: INVIÁVEL

CID: H36.0
H54.0

PACIENTE NECESSITA DE AUXÍLIO DE ACOMPANHANTE PARA LOCOMOÇÃO E ATIVIDADES DIÁRIAS

Dra. Luma Guerra
MÉDICA
CRM 95451

Digitalizado com CamScanner

Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - fc1d092
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111309575131200000180977208?instancia=1
Número do documento: 23111309575131200000180977208

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
41.593.841/0002-18	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
Avenida PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, 1				ROBERT KENNEDY
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
ITATIAIUCU	MG	35.685-000	2411-3/00	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome			
212.78031.03-2	BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				13 Bairro
Rua SAO LUCAS, 327 - CASA				ROBERT KENNEDY
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF
ITATIAIUCU	MG	35.685-000	0874384 - 0604 / MG	087.438.406-04
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe			
30/07/1989	MANOELINA APARECIDA DE O CASTRO			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato
1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento
4.065,09	25/03/2022	28/08/2023	28/08/2023	SJ2

28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador
0,00	0,00	01 - Empregado

31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral
	21.261.441/0001-17 SIND TRAB METALURGICOS OFICINAS MECANICAS MATERIAL ELETRICO ITAUNA, ITATIAIUÇU E MATHEUS LEME - SINTRAMITA

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 26/dias Salário (líquido de 2/faltas e DSR)	R$ 2.136,65	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade ___%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 64:34 horas 20,00%	R$ 176,88
56.1 Horas Extras 13:22 horas a 50%	R$ 274,68	56.2 Horas Extras 00:15 horas a 70%	R$ 5,82	57 Gorjetas	R$ 0,00
58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00	59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 100,39	60 Multa Art. 477 § 8ºCLT	R$ 0,00
61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00	62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 8/12 avos	R$ 2.452,84
64.1 13º Salário-Exerc. ____ - __/12 avos	R$ 0,00	65 Férias Proporc 5/12 avos	R$ 1.533,03	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /	R$ 0,00
68 Terço Constituc. de Férias	R$ 613,21	69 - Aviso-Prévio Indenizado 33/dias	R$ 4.047,20	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 306,61
71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 306,61	95 Outras Verbas (FORNECIMENTO LEITE)	R$ 136,30	95.1 Outras Verbas (HORA EXTRA NOTURNA 50%)	R$ 144,96
96 Indenização Art. 9º, Lei n.º 7.238/84	R$ 2.465,37				
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R$ 0,00	TOTAL BRUTO	R$ 14.700,55

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R$ 986,15	102 Adiantamento 13º Salário	R$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado ___/dias	R$ 0,00	112.1 Previdência Social	R$ 243,78	112.2 Prev. Social - 13º Salário	R$ 234,18
114.1 IRRF	R$ 0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R$ 31,00	115.1 Outros Descontos (DESC. ODONTO, DEP/AGREGADO)	R$ 12,47
				TOTAL DEDUÇÕES	R$ 1.507,58
				VALOR LÍQUIDO	R$ 13.192,97

Digitalizado com CamScanner

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9bdf453

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome
41.593.841/0002-18	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome
212.78031.03-2	BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO

17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF	19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe
0874384 - 0604 / MG	087.438.406-04	30/07/1989	MANOELINA APARECIDA DE O CASTRO

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento	29 Pensão Alim. (%) FGTS
25/03/2022	28/08/2023	28/08/2023	SJ2	0,00

30 Categoria do Trabalhador
01 - Empregado

31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral
- - - -	21.261.441/0001-17 SIND TRAB METALURGICOS OFICINAS MECANICAS MATERIAL ELETRICO ITAUNA, ITATIAIUÇU E MATHEUS LEME - SINTRAMITA

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.
Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

Itatiaiuçu 06.09 de Setembro de 23

Giraline Rodrigues da Silva
Recursos Humanos
São Jorge Siderurgia Ltda

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
DANIELE FERNANDA DE OLIVEIRA MATOS
COORDENADORA DE GESTAO DE PESSOAS

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

Digitalizado com CamScanner

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9bdf453

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

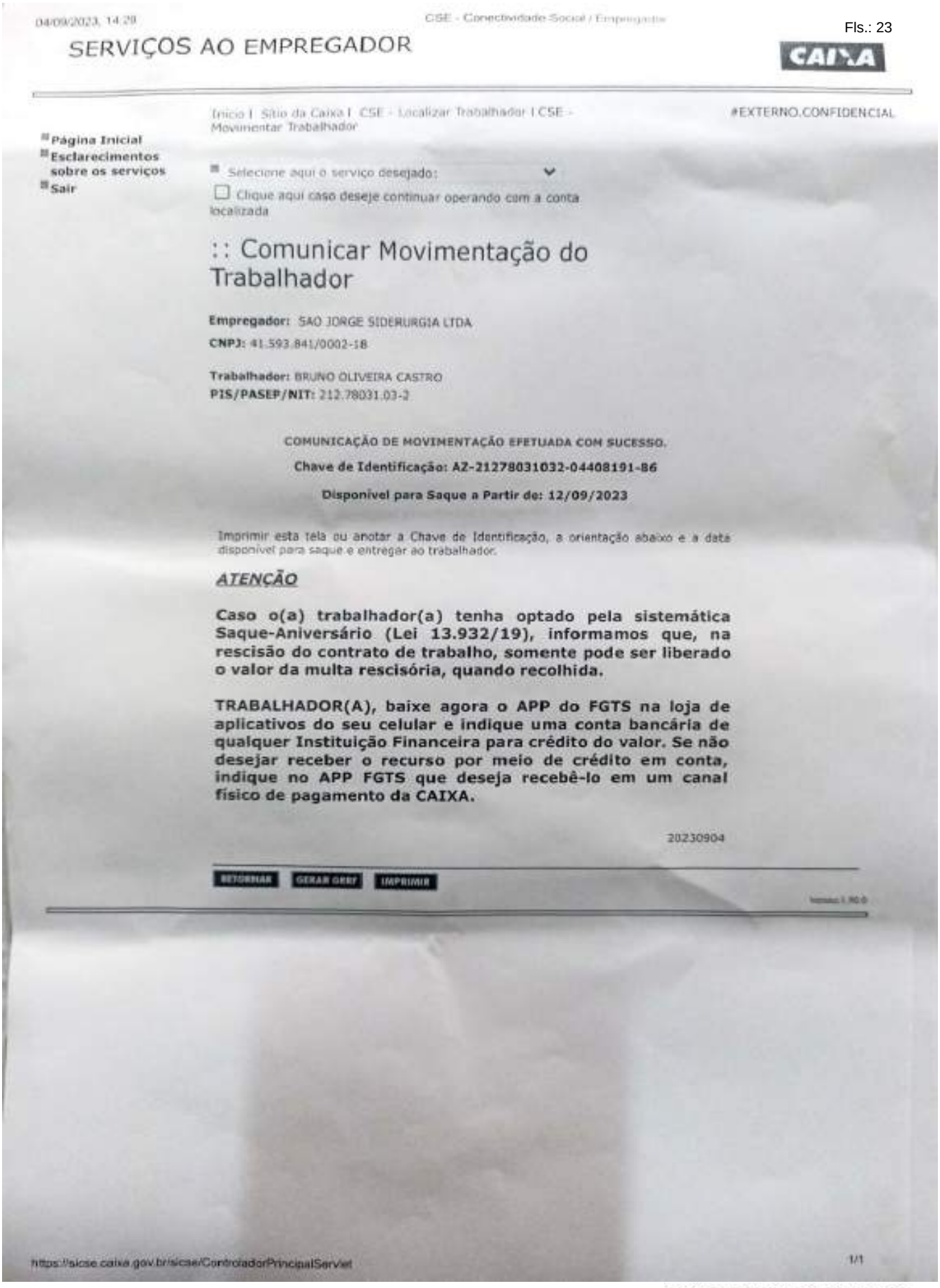

04/09/2023, 14:29 CSE - Conectividade Social / Empregador

SERVIÇOS AO EMPREGADOR

CAIXA

Início | Sítio da Caixa | CSE - Localizar Trabalhador | CSE - Movimentar Trabalhador

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

- Página Inicial
- Esclarecimentos sobre os serviços
- Sair

Selecione aqui o serviço desejado:

☐ Clique aqui caso deseje continuar operando com a conta localizada

:: Comunicar Movimentação do Trabalhador

Empregador: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

CNPJ: 41.593.841/0002-18

Trabalhador: BRUNO OLIVEIRA CASTRO

PIS/PASEP/NIT: 212.78031.03-2

COMUNICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO EFETUADA COM SUCESSO.

Chave de Identificação: AZ-21278031032-04408191-86

Disponível para Saque a Partir de: 12/09/2023

Imprimir esta tela ou anotar a Chave de Identificação, a orientação abaixo e a data disponível para saque e entregar ao trabalhador.

ATENÇÃO

Caso o(a) trabalhador(a) tenha optado pela sistemática Saque-Aniversário (Lei 13.932/19), informamos que, na rescisão do contrato de trabalho, somente pode ser liberado o valor da multa rescisória, quando recolhida.

TRABALHADOR(A), baixe agora o APP do FGTS na loja de aplicativos do seu celular e indique uma conta bancária de qualquer Instituição Financeira para crédito do valor. Se não desejar receber o recurso por meio de crédito em conta, indique no APP FGTS que deseja recebê-lo em um canal físico de pagamento da CAIXA.

20230904

RETORNAR GERAR GRRF IMPRIMIR

https://sicse.caixa.gov.br/sicae/ControladorPrincipalServlet 1/1

Digitalizado com CamScanner

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9bdf453

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

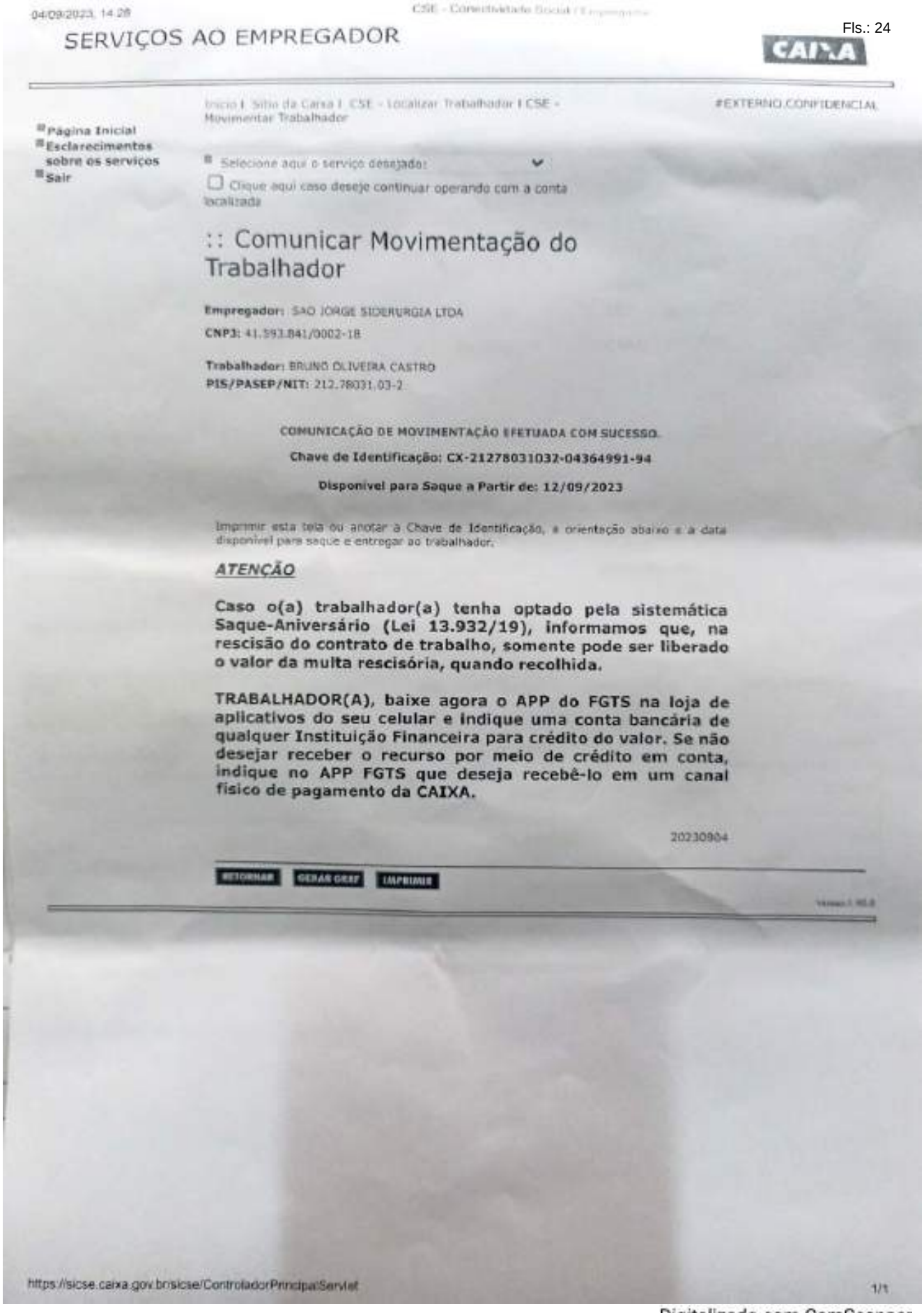

04/09/2023, 14:28 CSE - Conectividade Social / Empregador

SERVIÇOS AO EMPREGADOR

CAIXA

Início | Sítio da Caixa | CSE - Localizar Trabalhador | CSE - Movimentar Trabalhador

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

- Página Inicial
- Esclarecimentos sobre os serviços
- Sair

Selecione aqui o serviço desejado:

Clique aqui caso deseje continuar operando com a conta localizada

:: Comunicar Movimentação do Trabalhador

Empregador: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

CNPJ: 41.593.841/0002-18

Trabalhador: BRUNO OLIVEIRA CASTRO

PIS/PASEP/NIT: 212.78031.03-2

COMUNICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO EFETUADA COM SUCESSO.

Chave de Identificação: CX-21278031032-04364991-94

Disponível para Saque a Partir de: 12/09/2023

Imprimir esta tela ou anotar a Chave de Identificação, a orientação abaixo e a data disponível para saque e entregar ao trabalhador.

ATENÇÃO

Caso o(a) trabalhador(a) tenha optado pela sistemática Saque-Aniversário (Lei 13.932/19), informamos que, na rescisão do contrato de trabalho, somente pode ser liberado o valor da multa rescisória, quando recolhida.

TRABALHADOR(A), baixe agora o APP do FGTS na loja de aplicativos do seu celular e indique uma conta bancária de qualquer Instituição Financeira para crédito do valor. Se não desejar receber o recurso por meio de crédito em conta, indique no APP FGTS que deseja recebê-lo em um canal físico de pagamento da CAIXA.

20230904

RETORNAR GERAR GRRF IMPRIMIR

https://sicse.caixa.gov.br/sicse/ControladorPrincipalServlet 1/1

Digitalizado com CamScanner

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9bdf453

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório

Identificador: 24734981015938412

Versão do Aplicativo: 3.3.17 - 24/01/2020

Dados do Empregador

Razão Social: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

CNPJ/CEI: 41.593.841/0002-18

Endereço

Logradouro: PREFEITO ANIVAIR DA SILVA 1

Bairro: ROBERT KENNEDY

Cidade: ITATIAIUCU

UF: MG

CEP: 35.685-000

FPAS: 507

Simples: 1

CNAE: 2411300

CNPJ/CEI Tomador de serviço:

Dados do Trabalhador

Nome: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO

PIS/PASEP: 21278031032

Admissão: 25/03/2022

Categoria: 01

Data Nascimento: 30/07/1989

Data Opção: 25/03/2022

CTPS: 0874384/00604

Movimentação: 28/08/2023 - I1

Aviso Prévio: 2

Dissídio/Acordo:

Informações Financeiras

	Mês Anterior a Rescisão	Mês Rescisão	Aviso Prévio Indenizado	Multa Rescisória
Remuneração/Saldo	0,00	5.292,22	4.353,81	5.740,81
Depósito	0,00	423,37	348,30	2.296,32
JAM	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Social	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Trabalhador: 3.067,99

Valor Devido pela Empresa: 3.067,99

Cabe ao trabalhador os valores de Depósito e JAM

Digitalizado com CamScanner

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9bdf453

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

SERVIÇOS AO EMPREGADOR

CAIXA

Início | Site da Caixa | CSE - Localizar Trabalhador | CSE - Relação de Trabalhadores localizados

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

- Página Inicial
- Esclarecimentos sobre os serviços
- Sair

Selecione aqui o serviço desejado:

Clique aqui caso deseje continuar operando com a conta localizada

:: Extrato FGTS do Trabalhador

Empregador: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

CNPJ: 41.593.841/0002-18

Conta com Bloqueio e/ou Empresa Bloqueada

Data / Hora Consulta: 04/09/2023 11:03:58 017194

Nome:	**BRUNO OLIVEIRA CASTRO**		
PIS/PASEP/NIT:	**212.78031.03-2**		
Empresa:	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA		
CNPJ/CEI/CPF:	41.593.841/0002-18		
Cód. Estab.:	09920615956875	Categoria: 01	
Nº Conta FGTS:	00000039775	Data Admissão: 25/03/2022	
Data/Cód. Movimentação:	-	Data Opção: 25/03/2022	
Taxa Juros:	3 %	Tipo Conta: OPTANTE	
Valor Base para Fins Rescisórios:	R$ 264,55	Base: RJ	
SALDO:	**R$ 264,55**	Atualizado em: 04/09/2023	

Histórico dos Lançamentos

Data	Descrição dos Lançamentos	Valor R$	Total R$
	SALDO ANTERIOR		0,00
30/06/2023	DEPOSITO EM ATRASO MAIO/2023	262,37	262,37
10/07/2023	CREDITO DE JAM	1,12	263,49
10/08/2023	CREDITO DE JAM	1,06	264,55

RETORNAR | VISUALIZAR IMPRESSÃO

versão 1.90.0

1/1

Digitalizado com CamScanner

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9bdf453

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

04/09/2023, 11:03 CSE - Conectividade Social / Empregador

SERVIÇOS AO EMPREGADOR

CAIXA

Início | Sair da Caixa | CSE - Localizar Trabalhador | CSE - Relação de Trabalhadores localizados

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

- Página Inicial
- Esclarecimentos sobre os serviços
- Sair

Selecione aqui o serviço desejado:

☐ Clique aqui caso deseje continuar operando com a conta localizada

:: Extrato FGTS do Trabalhador

Empregador: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

CNPJ: 41.593.841/0002-18

Conta com Bloqueio e/ou Empresa Bloqueada

Data / Hora Consulta: 04/09/2023 11:02:45 016258

Nome:	**BRUNO OLIVEIRA CASTRO**		
PIS/PASEP/NIT:	**212.78031.03-2**		
Empresa:	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA		
CNPJ/CEI/CPF:	41.593.841/0002-18		
Cód. Estab.:	09980717080964	Categoria: 01	
Nº Conta FGTS:	00000053254	Data Admissão: 25/03/2022	
Data/Cód. Movimentação:	28/08/2023 - M	Data Opção: 25/03/2022	
Taxa Juros:	3 %	Tipo Conta: OPTANTE	
Valor Base para Fins Rescisórios:	R$ 4.704,50	Base: BH	
SALDO:	**R$ 3.259,60**	Atualizado em: 04/09/2023	

Histórico dos Lançamentos

Data	Descrição dos Lançamentos	Valor R$	Total R$
	SALDO ANTERIOR		2.195,98
10/02/2023	CREDITO DE JAM	10,90	2.406,88
07/03/2023	DEPOSITO FEVEREIRO/2023	372,86	2.779,74
10/03/2023	CREDITO DE JAM	7,93	2.787,67
20/03/2023	DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/2023	362,37	3.150,04
20/03/2023	JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA JANEIRO/2023	1,19	3.151,23
10/04/2023	CREDITO DE JAM	15,32	3.166,55
06/04/2023	DEPOSITO MARCO/2023	302,04	3.468,59
05/05/2023	DEPOSITO ABRIL/2023	288,97	3.757,56
10/05/2023	CREDITO DE JAM	11,40	3.768,96
10/06/2023	CREDITO DE JAM	17,40	3.786,36
03/07/2023	SAQUE JAM - COD 60F AGENCIA PAGADORA 104/00592	-95,32	3.691,04
03/07/2023	SAQUE DEP - COD 60F AGENCIA PAGADORA 104/00592	-33,60	3.657,44
03/07/2023	SAQUE DEP - COD 60F AGENCIA PAGADORA 104/00592	-204,30	3.453,14
03/07/2023	SAQUE DEP - COD 60F AGENCIA PAGADORA 104/00592	-182,51	3.270,63
03/07/2023	SAQUE DEP - COD 60F AGENCIA PAGADORA 104/00592	-123,80	3.146,83
03/07/2023	SAQUE DEP - COD 60F AGENCIA PAGADORA 104/00592	-217,17	2.929,66
03/07/2023	SAQUE DEP - COD 60F AGENCIA PAGADORA 104/00592	-204,56	2.725,10
03/07/2023	SAQUE DEP - COD 60F AGENCIA PAGADORA 104/00592	-117,54	2.607,56
04/07/2023	SAQUE DEP - COD 60 AGENCIA PAGADORA 104/00606	-95,37	2.512,19
10/07/2023	CREDITO DE JAM	10,72	2.522,91
07/07/2023	DEPOSITO JUNHO/2023	390,98	2.913,89
10/07/2023	CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2022	48,40	2.962,29
07/08/2023	DEPOSITO JULHO/2023	285,31	3.247,60
10/08/2023	CREDITO DE JAM	12,00	3.259,60

RETORNAR VISUALIZAR IMPRESSÃO

versão:1.90.0

https://www.caixa.gov.br/sicse/ControladorPrincipalServlet 1/1

Digitalizado com CamScanner

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9bdf453

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0002-18

CC: DESCARGA CARVAO
Mensalista

Folha Mensal
Abril de 2023

Código	Nome do Funcionário	Cód.	Departamento	Fila
539	BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO FISCAL DE DESCARGA DE CARVAO	632605 Admissão:	200	2 25/03/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.465,37	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	7,00	238,05	
304	FORNECIMENTO LEITE	153,60	153,60	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	7,00	39,32	
236	FERIADO NORMAL 100%	7:38	209,01	
238	HORA EXTRA NORMAL 80%	2:32	62,37	
239	HORA EXTRA NORMAL 100%	1:30	41,09	
240	HORA EXTRA NOTURNA 100%	6:28	248,13	
307	HORA EXTRA NORMAL 50%	11:03	227,02	
308	HORA EXTRA NORMAL 70%	1:05	25,15	
310	HORA EXTRA NOTURNA 70%	0:43	20,12	
311	HORA EXTRA NOTURNA 50%	3:25	84,32	
317	HORA EXTRA NOTURNA EXCEDENTE 80% FILIAL	2:30	73,96	
309	ADICIONAL NOTURNO 20%	47:10	129,21	
8794	DESC. DSR FALTA	1,00		82,18
998	I.N.S.S.	9,32		336,78
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		13,30

A TRANSPORTAR

Total de Vencimentos: *********
Total de Descontos: *********
Valor Líquido ⇨ *********

Sistema Base | Sal. Com. 9000 | Base Calc. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Calc. IRRF | Faixa IRRF

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada nesta recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0002-18

CC: DESCARGA CARVAO
Mensalista

Folha Mensal
Abril de 2023

Código	Nome do Funcionário	Cód.	Departamento	Fila
539	BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO FISCAL DE DESCARGA DE CARVAO	632605 Admissão:	200	2 25/03/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.465,37	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	7,00	238,05	
304	FORNECIMENTO LEITE	153,60	153,60	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	7,00	39,32	
236	FERIADO NORMAL 100%	7:38	209,01	
238	HORA EXTRA NORMAL 80%	2:32	62,37	
239	HORA EXTRA NORMAL 100%	1:30	41,09	
240	HORA EXTRA NOTURNA 100%	6:28	248,13	
307	HORA EXTRA NORMAL 50%	11:03	227,02	
308	HORA EXTRA NORMAL 70%	1:05	25,15	
310	HORA EXTRA NOTURNA 70%	0:43	20,12	
311	HORA EXTRA NOTURNA 50%	3:25	84,32	
317	HORA EXTRA NOTURNA EXCEDENTE 80% FILIAL	2:30	73,96	
309	ADICIONAL NOTURNO 20%	47:10	129,21	
8794	DESC. DSR FALTA	1,00		82,18
998	I.N.S.S.	9,32		336,78
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		13,30

A TRANSPORTAR

Total de Vencimentos: *********
Total de Descontos: *********
Valor Líquido ⇨ *********

Sistema Base | Sal. Com. 9000 | Base Calc. FGTS | F.G.T.S. do Mês | Base Calc. IRRF | Faixa IRRF

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada nesta recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Digitalizado com CamScanner

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9bdf453

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

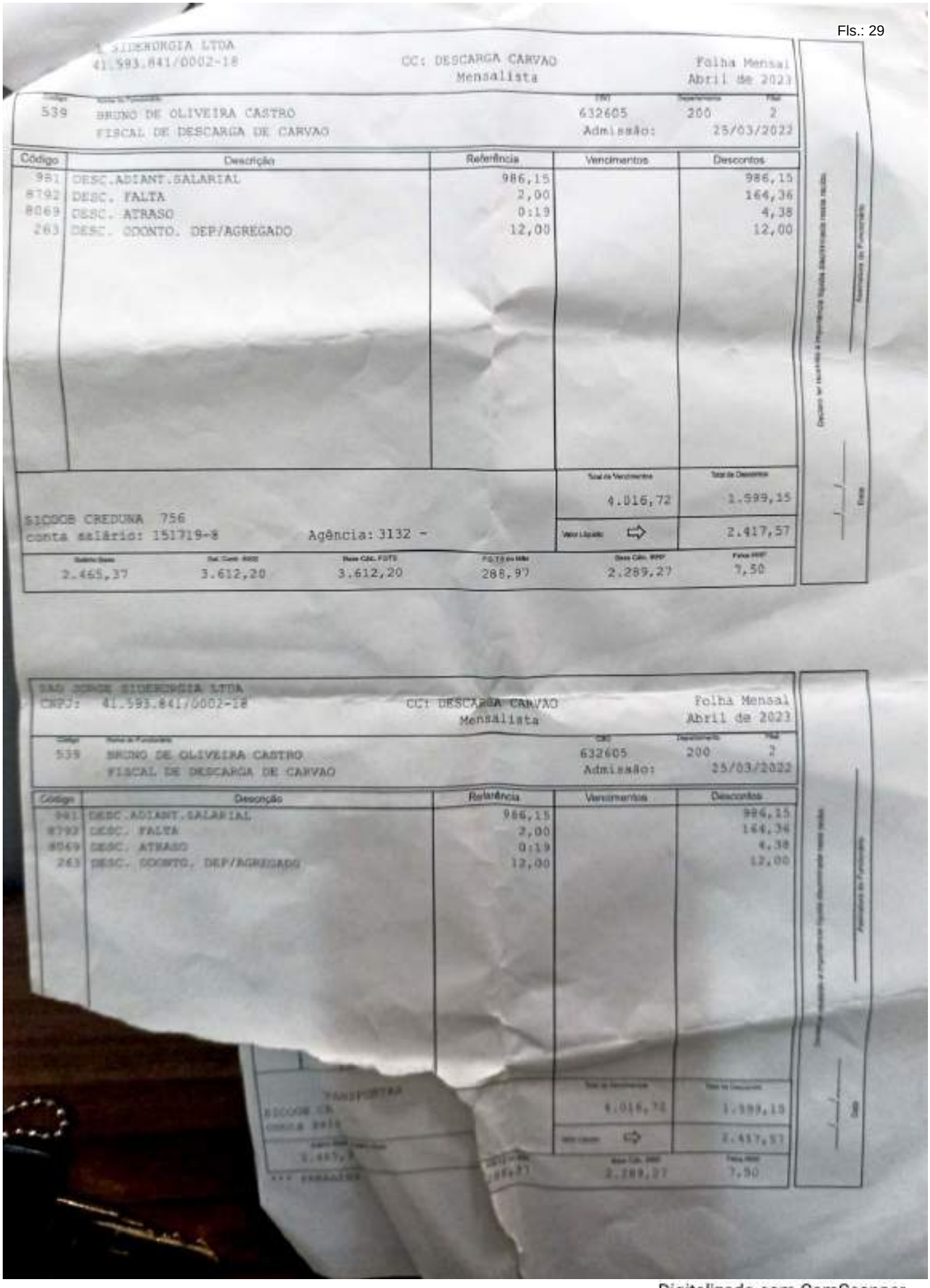

SIDENORGIA LTDA
41.593.841/0002-18

CC: DESCARGA CARVAO
Mensalista

Folha Mensal
Abril de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
539	BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO	632605	200	2
	FISCAL DE DESCARGA DE CARVAO	Admissão:		25/03/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	986,15		986,15
8792	DESC. FALTA	2,00		164,36
8069	DESC. ATRASO	0:19		4,38
263	DESC. ODONTO. DEP/AGREGADO	12,00		12,00

Total de Vencimentos	Total de Descontos
4.016,72	1.599,15
Valor Líquido ⇨	2.417,57

SICOOB CREDUNA 756
conta salário: 151719-8 Agência: 3132 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	FGTS do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.465,37	3.612,20	3.612,20	288,97	2.289,27	7,50

Folha Mensal
Abril de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
539	BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO	632605	200	2
	FISCAL DE DESCARGA DE CARVAO	Admissão:		25/03/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	986,15		986,15
8792	DESC. FALTA	2,00		164,36
8069	DESC. ATRASO	0:19		4,38
263	DESC. ODONTO. DEP/AGREGADO	12,00		12,00

Total de Vencimentos	Total de Descontos
4.016,72	1.599,15
⇨	2.417,57

				2.289,27	7,50

Digitalizado com CamScanner

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9bdf453

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

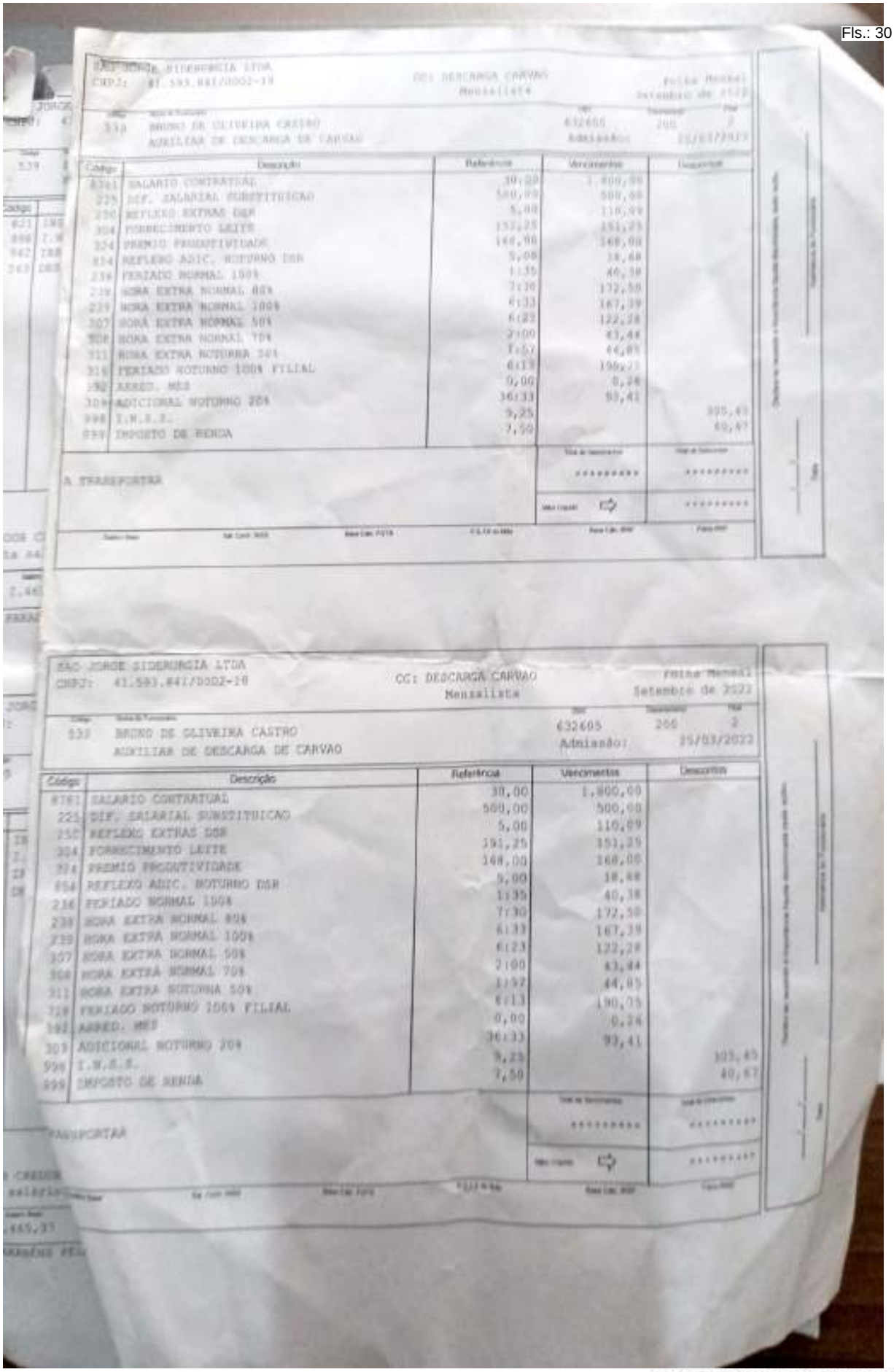

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0002-10

CC: DESCARGA CARVAO
Mensalista

Folha Mensal
Setembro de 2022

539 BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
AUXILIAR DE DESCARGA DE CARVAO

632605 | 200 | 2
Admissão: 25/03/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8761	SALARIO CONTRATUAL	30,00	1.800,00	
225	DIF. SALARIAL SUBSTITUICAO	500,00	500,00	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	5,00	110,09	
304	FORNECIMENTO LEITE	191,25	151,25	
974	PREMIO PRODUTIVIDADE	168,00	168,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	9,00	18,68	
236	FERIADO NORMAL 100%	1:35	40,38	
238	HORA EXTRA NORMAL 80%	7:30	172,50	
239	HORA EXTRA NORMAL 100%	6:33	167,39	
307	HORA EXTRA NORMAL 50%	6:23	122,28	
308	HORA EXTRA NORMAL 70%	2:00	63,84	
311	HORA EXTRA NOTURNA 50%	1:57	44,85	
718	FERIADO NOTURNO 100% FILIAL	6:13	190,75	
582	ARRED. MES	0,00	0,24	
309	ADICIONAL NOTURNO 20%	36:33	93,41	
998	I.N.S.S.	9,25		305,45
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		40,67
	A TRANSPORTAR		**********	**********
				**********

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0002-10

CC: DESCARGA CARVAO
Mensalista

Folha Mensal
Setembro de 2022

539 BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
AUXILIAR DE DESCARGA DE CARVAO

632605 | 200 | 2
Admissão: 25/03/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8761	SALARIO CONTRATUAL	30,00	1.800,00	
225	DIF. SALARIAL SUBSTITUICAO	500,00	500,00	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	5,00	110,09	
304	FORNECIMENTO LEITE	191,25	151,25	
974	PREMIO PRODUTIVIDADE	168,00	168,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	9,00	18,68	
236	FERIADO NORMAL 100%	1:35	40,38	
238	HORA EXTRA NORMAL 80%	7:30	172,50	
239	HORA EXTRA NORMAL 100%	6:33	167,39	
307	HORA EXTRA NORMAL 50%	6:23	122,28	
308	HORA EXTRA NORMAL 70%	2:00	63,84	
311	HORA EXTRA NOTURNA 50%	1:57	44,85	
718	FERIADO NOTURNO 100% FILIAL	6:13	190,75	
582	ARRED. MES	0,00	0,24	
309	ADICIONAL NOTURNO 20%	36:33	93,41	
998	I.N.S.S.	9,25		305,45
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		40,67
	TRANSPORTAR		**********	**********
				**********

Digitalizado com CamScanner

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9bdf453

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0002-10

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Junho de 2023

539 BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
FISCAL DE DESCARGA DE CARVAO

CBO 632605 | Departamento 200 | Filial 2
Admissão: 25/03/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00		36,28
998	I.N.S.S.	7,77		124,83
942	IRRF FERIAS	22,50		246,78
263	DESC. ODONTO. DEP/AGREGADO	12,00		12,00

Total de Vencimentos: 5.497,59
Total de Descontos: 3.973,86
Valor Líquido: 1.523,73

SICOOB CREDUNA 756
conta salário: 151719-8 Agência: 3132 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	FGTS do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.465,37	4.887,30	4.887,30	390,98	1.445,91	0,00

*** PARABÉNS PELO SEU ANIVERSÁRIO NO DIA 30 DE JULHO ***

Assinatura do Funcionário

Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0002-10

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Junho de 2023

539 BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
FISCAL DE DESCARGA DE CARVAO

CBO 632605 | Departamento 200 | Filial 2
Admissão: 25/03/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00		36,28
998	I.N.S.S.	7,77		124,83
942	IRRF FERIAS	22,50		246,78
263	DESC. ODONTO. DEP/AGREGADO	12,00		12,00

Total de Vencimentos: 5.497,59
Total de Descontos: 3.973,86
Valor Líquido: 1.523,73

SICOOB CREDUNA 756
conta salário: 151719-8 Agência: 3132 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	FGTS do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.465,37	4.887,30	4.887,30	390,98	1.445,91	0,00

*** PARABÉNS PELO SEU ANIVERSÁRIO NO DIA 30 DE JULHO ***

Assinatura do Funcionário

Data

Digitalizado com CamScanner

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9bdf453

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0002-18

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Junho de 2023

539 BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
FISCAL DE DESCARGA DE CARVAO

CBO 632605 | Departamento 200 | Filial 2
Admissão: 25/03/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	11,00	903,97	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	2,00	66,47	
304	FORNECIMENTO LEITE	89,82	89,82	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	2,00	25,40	
236	FERIADO NORMAL 100%	7:13	197,78	
307	HORA EXTRA NORMAL 50%	8:18	170,52	
308	HORA EXTRA NORMAL 70%	0:05	1,86	
310	HORA EXTRA NOTURNA 70%	0:05	2,24	
311	HORA EXTRA NOTURNA 50%	5:03	124,50	
805	MEDIA VALOR FERIAS	124,50	124,50	
806	MEDIA HORAS FERIAS	774,31	774,31	
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	820,07	
8140	ABONO 1/3 FERIAS CCT	821,79	520,47	
8783	DIAS FERIAS	19,00	1.561,40	
309	ADICIONAL NOTURNO 20%	41:43	114,28	
937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00		3.204,95
812	INSS FERIAS	10,64		349,02

A TRANSPORTAR

Total de Vencimentos ********* | Total de Descontos *********

Valor Líquido ⇨ *********

Salário Base | Sal. Contr. INSS | Base Calc. FGTS | FGTS do Mês | Base Calc. IRRF | Faixa IRRF

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo

Assinatura do Funcionário

Data

*** PARABÉNS PELO SEU ANIVERSÁRIO NO DIA 30 DE JULHO ***

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0002-18

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Junho de 2023

539 BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
FISCAL DE DESCARGA DE CARVAO

CBO 632605 | Departamento 200 | Filial 2
Admissão: 25/03/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	11,00	903,97	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	2,00	66,47	
304	FORNECIMENTO LEITE	89,82	89,82	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	2,00	25,40	
236	FERIADO NORMAL 100%	7:13	197,78	
307	HORA EXTRA NORMAL 50%	8:18	170,52	
308	HORA EXTRA NORMAL 70%	0:05	1,86	
310	HORA EXTRA NOTURNA 70%	0:05	2,24	
311	HORA EXTRA NOTURNA 50%	5:03	124,50	
805	MEDIA VALOR FERIAS	124,50	124,50	
806	MEDIA HORAS FERIAS	774,31	774,31	
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	820,07	
8140	ABONO 1/3 FERIAS CCT	821,79	520,47	
8783	DIAS FERIAS	19,00	1.561,40	
309	ADICIONAL NOTURNO 20%	41:43	114,28	
937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00		3.204,95
812	INSS FERIAS	10,64		349,02

A TRANSPORTAR

Total de Vencimentos ********* | Total de Descontos *********

Valor Líquido ⇨ *********

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo

Assinatura do Funcionário

Data

*** PARABÉNS PELO SEU ANIVERSÁRIO NO DIA 30 DE JULHO ***

Digitalizado com CamScanner

do eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9bdf453

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

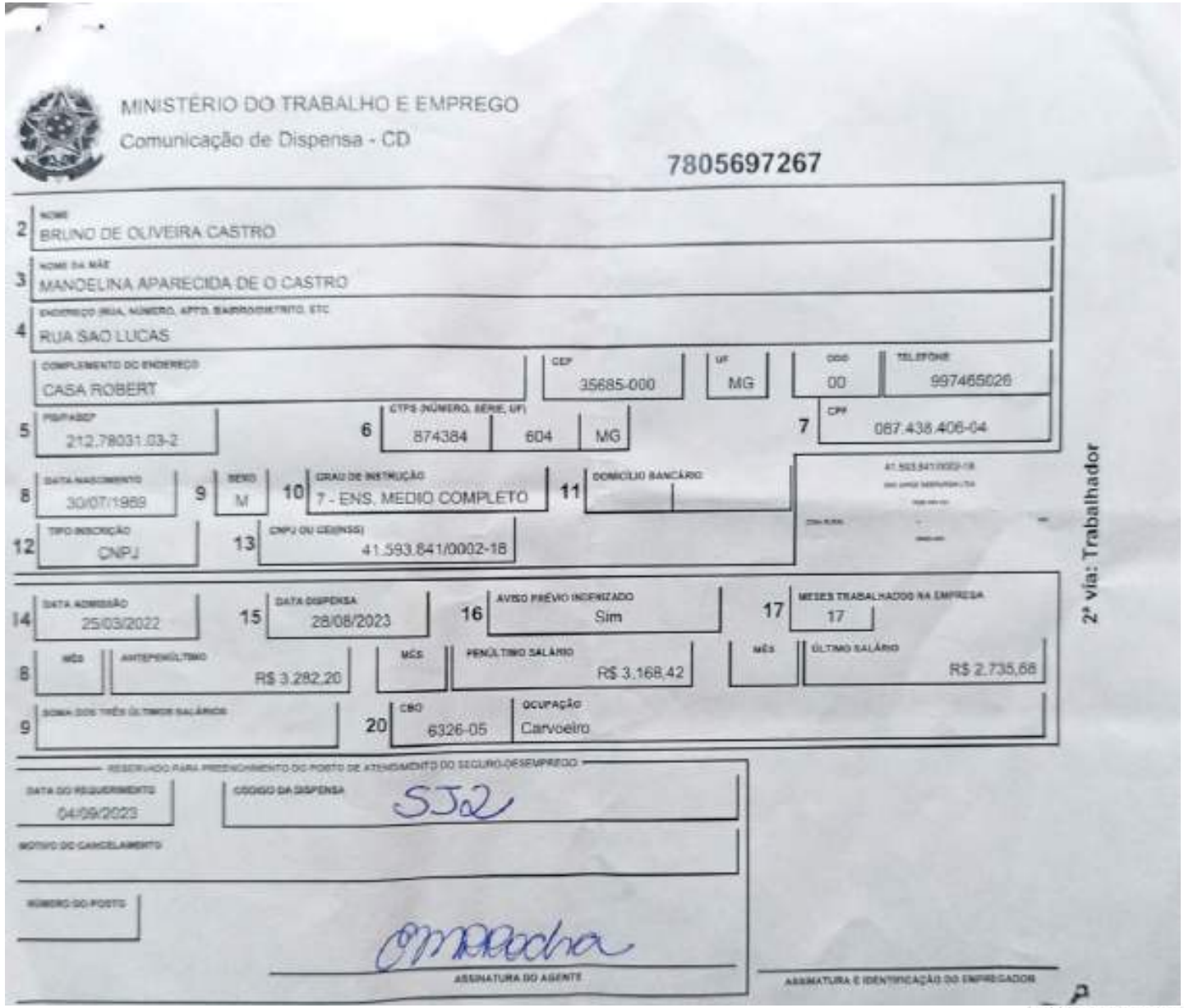

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Comunicação de Dispensa - CD

7805697267

2 NOME: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO

3 NOME DA MÃE: MANOELINA APARECIDA DE O CASTRO

4 ENDEREÇO (RUA, NÚMERO, APTO, BAIRRO/DISTRITO, ETC): RUA SAO LUCAS

COMPLEMENTO DO ENDEREÇO: CASA ROBERT | CEP: 35685-000 | UF: MG | DDD: 00 | TELEFONE: 997465026

5 PIS/PASEP: 212.78031.03-2

6 CTPS (NÚMERO, SÉRIE, UF): 874384 | 604 | MG

7 CPF: 067.438.406-04

8 DATA NASCIMENTO: 30/07/1989

9 SEXO: M

10 GRAU DE INSTRUÇÃO: 7 - ENS. MEDIO COMPLETO

11 DOMICÍLIO BANCÁRIO:

12 TIPO INSCRIÇÃO: CNPJ

13 CNPJ OU CEI/INSS: 41.593.841/0002-18

14 DATA ADMISSÃO: 25/03/2022

15 DATA DISPENSA: 28/08/2023

16 AVISO PRÉVIO INDENIZADO: Sim

17 MESES TRABALHADOS NA EMPRESA: 17

8 MÊS: | ANTEPENÚLTIMO: R$ 3.282,20

MÊS: | PENÚLTIMO SALÁRIO: R$ 3.168,42

MÊS: | ÚLTIMO SALÁRIO: R$ 2.735,66

9 SOMA DOS TRÊS ÚLTIMOS SALÁRIOS:

20 CBO: 6326-05 | OCUPAÇÃO: Carvoeiro

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO

DATA DO REQUERIMENTO: 04/09/2023

CÓDIGO DA DISPENSA: SJ2

MOTIVO DO CANCELAMENTO:

NÚMERO DO POSTO:

ASSINATURA DO AGENTE

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

2ª via: Trabalhador

Digitalizado com CamScanner

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 9bdf453
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111309575210700000180977210?instancia=1
Número do documento: 23111309575210700000180977210

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

10/11/2023 08:18:28

Identificação do Filiado

NIT: 168.18909.87-7 **CPF:** 087.438.406-04 **Nome:** BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
Data de nascimento: 30/07/1989 **Nome da mãe:** MANOELINA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
1	160.60741.07-0	04.026.289/0001-79	CONSTRUTORA SILVA TOMAZ EMPREENDIMENTOS, LTDA		Empregado ou Agente Público	01/04/2008		07/2008

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
04/2008	415,00		05/2008	415,00		06/2008	415,00	
07/2008	525,66							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
2	160.60741.07-0	19.158.435/0001-97	DELTA ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA		Empregado ou Agente Público	15/09/2008	02/02/2009	02/2009

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
09/2008	246,40		10/2008	640,50		11/2008	415,52	
12/2008	507,50							
01/2009	354,20		02/2009	617,01				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
3	160.60741.07-0	01.857.488/0001-30	PROSPECSOLOS S.A.		Empregado ou Agente Público	01/06/2009	30/06/2010	06/2010

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

PJe Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 170fb01

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

10/11/2023 08:18:28

Identificação do Filiado

NIT: 168.18909.87-7 **CPF:** 087.438.406-04 **Nome:** BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
Data de nascimento: 30/07/1989 **Nome da mãe:** MANOELINA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO

Relações Previdenciárias

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
06/2009	486,04		07/2009	486,04		08/2009	486,04	
09/2009	486,04		10/2009	453,64		11/2009	486,04	
12/2009	453,64							
01/2010	600,00		02/2010	600,00		03/2010	600,00	
04/2010	600,00		05/2010	600,00		06/2010	320,00	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
4	160.60741.07-0	65.177.537/0001-77	TECAENGE ENGENHARIA LTDA		Empregado ou Agente Público	21/07/2010	13/09/2010	09/2010

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
07/2010	202,31		08/2010	606,94		09/2010	202,32	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
5	160.60741.07-0	07.310.191/0001-37	HELDEC SONDAGENS EIRELI		Empregado ou Agente Público	13/10/2010	15/03/2011	03/2011

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

PJe Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 170fb01

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

10/11/2023 08:18:28

Identificação do Filiado

NIT: 168.18909.87-7 **CPF:** 087.438.406-04 **Nome:** BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
Data de nascimento: 30/07/1989 **Nome da mãe:** MANOELINA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO

Relações Previdenciárias

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
10/2010	360,00		11/2010	600,00		12/2010	600,00	
01/2011	600,00		02/2011	600,00		03/2011	280,00	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
6	160.60741.07-0	05.887.869/0001-13	IBL DESENVOLVIMENTO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA		Empregado ou Agente Público	21/07/2011	30/11/2012	11/2012

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
07/2011	206,00		08/2011	618,00		09/2011	741,27	
10/2011	727,69		11/2011	660,09		12/2011	733,62	
01/2012	618,41		02/2012	747,87		03/2012	749,29	
04/2012	694,74		05/2012	676,53		06/2012	847,72	
07/2012	830,94		08/2012	622,94		09/2012	667,44	
10/2012	667,44		11/2012	330,17				

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Indicadores
7	160.60741.07-0	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL E LOGISTICA DE CONTAGEM, BETIM E REGIAO-SINTRAMOV-CT	Trabalhador Avulso	01/09/2013	30/11/2013	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

PJe Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 170fb01

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

10/11/2023 08:18:28

Identificação do Filiado

NIT: 168.18909.87-7 **CPF:** 087.438.406-04 **Nome:** BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
Data de nascimento: 30/07/1989 **Nome da mãe:** MANOELINA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO

Relações Previdenciárias

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
09/2013	1.256,69		10/2013	930,04		11/2013	471,99	
09/2013	84,53		09/2013	42,26		10/2013	84,53	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
8	160.60741.07-0	09.721.487/0008-42	GTI - LOG S/A		Empregado ou Agente Público	13/03/2014	05/11/2014	11/2014

Indicadores: IREM-INDPEND, PEXT

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
05/2014	14,11	IREM-ACD	06/2014	14,11	IREM-ACD	07/2014	1.000,00	
07/2014	14,11	IREM-ACD	08/2014	1.013,30		09/2014	946,29	
10/2014	1.013,30		11/2014	1.314,98				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
9	160.60741.07-0	57.543.795/0016-88	TG LOC S/A		Empregado ou Agente Público	13/03/2014		06/2014

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2014	649,94		04/2014	1.280,14		05/2014	1.183,66	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

PJe Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 170fb01

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

10/11/2023 08:18:28

Identificação do Filiado

NIT: 168.18909.87-7 **CPF:** 087.438.406-04 **Nome:** BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
Data de nascimento: 30/07/1989 **Nome da mãe:** MANOELINA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO

Relações Previdenciárias

06/2014	1.000,00

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
10	212.78031.03-2	02.206.759/0001-50	MONTPLAM CONSTRUCOES S/A		Empregado ou Agente Público	15/05/2015	12/08/2015	08/2015

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
05/2015	422,72		06/2015	991,42		07/2015	452,92	
08/2015	34,38							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
11	168.18909.87-7	10.893.243	COSTENG -COSTA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	00061208743840604	Empregado ou Agente Público	27/05/2019	25/11/2019	11/2019

Indicadores: IREM-INDPEND

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
05/2019	181,50		06/2019	1.089,00		07/2019	1.379,09	
08/2019	1.240,09		09/2019	1.094,36		10/2019	1.189,38	
11/2019	828,82	PSC-MEN-SM-EC103						

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

PJe Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 170fb01

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

10/11/2023 08:18:28

Identificação do Filiado

NIT: 168.18909.87-7 **CPF:** 087.438.406-04 **Nome:** BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
Data de nascimento: 30/07/1989 **Nome da mãe:** MANOELINA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
12	168.18909.87-7	14.417.362	SANTANA LIMA MEIO AMBIENTE E MAQUINAS PESADAS LTDA	295	Empregado ou Agente Público	11/05/2020	06/06/2021	06/2021

Indicadores: IREM-INDPEND

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
05/2020	696,67	PSC-MEN-SM-EC103	06/2020	1.136,20		07/2020	1.045,00	
08/2020	1.114,23		09/2020	1.114,23		10/2020	1.114,23	
11/2020	1.311,67		12/2020	975,82	PSC-MEN-SM-EC103			
01/2021	1.100,00		02/2021	1.197,39		03/2021	1.100,00	
04/2021	1.100,00		05/2021	1.100,00		06/2021	246,70	PSC-MEN-SM-EC103

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
13	168.18909.87-7	41.593.841	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	539	Empregado ou Agente Público	25/03/2022	28/08/2023	08/2023

Indicadores: IVIN-JORN-DIFERENCIADA, IREM-INDPEND

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2022	360,00	PSC-MEN-SM-EC103	04/2022	2.091,03		05/2022	2.863,38	
06/2022	3.343,70		07/2022	2.806,81		08/2022	3.604,86	
09/2022	3.303,77		10/2022	3.876,65		11/2022	3.577,28	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 170fb01

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

10/11/2023 08:18:28

Identificação do Filiado

NIT: 168.18909.87-7 **CPF:** 087.438.406-04 **Nome:** BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
Data de nascimento: 30/07/1989 **Nome da mãe:** MANOELINA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO

Relações Previdenciárias

12/2022	3.345,71				
01/2023	4.529,66	02/2023	4.660,86	03/2023	3.775,62
04/2023	3.612,20	05/2023	3.279,73	06/2023	4.887,30
07/2023	3.566,47	08/2023	2.839,38		

Valores Consolidados por Ano Civil

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2019											828,82	
2020					696,67	1.136,20	1.045,00	1.114,23	1.114,23	1.114,23	1.311,67	975,82
2021	1.100,00	1.197,39	1.100,00	1.100,00	1.100,00	246,70						
2022			360,00	2.091,03	2.863,38	3.343,70	2.806,81	3.604,86	3.303,77	3.876,65	3.577,28	3.345,71
2023	4.529,66	4.660,86	3.775,62	3.612,20	3.279,73	4.887,30	3.566,47	2.839,38				

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 170fb01

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

10/11/2023 08:18:28

Identificação do Filiado

NIT: 168.18909.87-7 **CPF:** 087.438.406-04 **Nome:** BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
Data de nascimento: 30/07/1989 **Nome da mãe:** MANOELINA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-ACD	Remuneração possui parcela de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo.	IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências
IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada	PEXT	Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação
PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.		

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 23111032F14OOFB0L60J85

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 170fb01
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111309575271700000180977212?instancia=1
Número do documento: 23111309575271700000180977212

MÊS	REMUNERAÇÃO	
ago/22	R$	3.604,86
set/22	R$	3.303,77
out/22	R$	3.876,65
nov/22	R$	3.577,28
dez/22	R$	3.345,71
jan/23	R$	4.529,66
fev/23	R$	4.660,86
mar/23	R$	3.775,62
abr/23	R$	3.612,20
mai/23	R$	3.279,73
jun/23	R$	4.887,30
jul/23	R$	3.566,47
MÉDIA	R$	3.835,01

Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR - Juntado em: 13/11/2023 09:57:56 - 6947009
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111309575297700000180977213?instancia=1
Número do documento: 23111309575297700000180977213

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT, bem com o contexto dos autos, por ora e sem prejuízo de revisão futura, a presente ação não tramitará sob Segredo de Justiça, em conformidade com as normas dos artigos 5º, inciso LX, da Carta Magna e 189 do CPC, à míngua da apresentação de requerimento/fatos/elementos que justifiquem a medida, sendo regra a publicidade dos atos processuais. Retifiquem-se os cadastros.

Intime-se o autor.

Notifique-se a ré.

ITAUNA/MG, 13 de novembro de 2023.

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 13/11/2023 13:07:03 - b7337ad
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111310451697500000180983648?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 23111310451697500000180983648

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7337ad proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT, bem com o contexto dos autos, por ora e sem prejuízo de revisão futura, a presente ação não tramitará sob Segredo de Justiça, em conformidade com as normas dos artigos 5º, inciso LX, da Carta Magna e 189 do CPC, à míngua da apresentação de requerimento/fatos/elementos que justifiquem a medida, sendo regra a publicidade dos atos processuais. Retifiquem-se os cadastros.

Intime-se o autor.

Notifique-se a ré.

ITAUNA/MG, 13 de novembro de 2023.

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 13/11/2023 13:08:03 - f0b03d7
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111313070411400000181002212?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 23111313070411400000181002212

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

ATENÇÃO AOS CORREIOS: NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER EM 48 HORAS, CONFORME § ÚNICO DO ARTIGO 774 DA CLT.

REMETENTE: Vara do Trabalho de Itaúna -
Rua José Luiz Calambau, 726, Graças, ITAUNA/MG - CEP: 35680-331
(37) 8411-1749 - vt.itauna@trt3.jus.br



DESTINATÁRIO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
Avenida prefeito Anivair da Silva, 1, Robert Kennedy, ITATIAIUCU/MG - CEP: 35685-000

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)

Fica V. Sa. notificado para comparecer à audiência UNA que realizar-se-á aos **14/12/2023 13:30**, na sala de audiências da Sede deste Juízo, **Vara do Trabalho de Itaúna, vt.itauna@trt3.jus.br, Rua José Luiz Calambau, 726, Graças, ITAUNA /MG - CEP: 35680-331, (37) 8411-1749.**

A petição inicial e documentos poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet: http://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, digitando no campo "número do documento" o(s) número(s) descrito(s) como chave(s) de acesso, ao final identificado(s).

Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da Lei 9957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

) eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 14/11/2023 08:30:39 - cd92b99

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

A defesa deverá ser apresentada dentro do Processo Judicial Eletrônico (PJe), acessado com assinatura digital, nos termos da Lei 11.419/2006, da Resolução 136/2014 do CSJT. Nos termos do artigo 847 da CLT, faculta-se a apresentação de defesa oral em audiência. A defesa e respectivos documentos não poderão ser apresentados na Unidade Judiciária por meio de pen drive, CD ou outras mídias avulsas para serem anexados ao Processo Judicial eletrônico (PJe) durante a audiência.

Todos os documentos que acompanham a defesa deverão estar no formato digital e ser apresentados dentro do Processo Judicial Eletrônico (PJe) até uma hora antes da audiência, exceto se a parte não estiver assistida de advogado, quando poderá apresentá-los em audiência.

Se V. S.ª não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à Unidade Judiciária para proceder à adequação dos documentos por meio dos equipamentos disponíveis na Central de Atendimento.

Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento a audiência ou a não apresentação de defesa e documentos nos termos acima indicados, poder-lhe-á acarretar sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo autor e constantes da petição inicial, nos termos do Art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim que em se tratando de pessoa jurídica, sugere-se apresentar com a defesa a cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social) de forma eletrônica. **Ciente, ainda, de que, estando ausente à audiência acima designada, uma vez recebidos defesa e documentos, e presente apenas o seu advogado, a parte ré não terá direito à dilação probatória posterior, conforme caput e §5º, do artigo 844 da CLT e Súmula 74, III, do Colendo TST.**

ATENÇÃO: PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

A RECLAMAÇÃO SERÁ INSTRUÍDA E JULGADA EM AUDIÊNCIA ÚNICA, DEVENDO AS TESTEMUNHAS, EM NÚMERO MÁXIMO DE 02 (DUAS) PARA CADA PARTE, COMPARECER INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO (ARTS. 852-C E 852-H, PARÁGRAFO 2o. DA CLT, COM REDAÇÃO DA LEI 9957/2000), MUNIDAS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRA DE TRABALHO.

A pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo, na qualidade de ré ou de autora,deverá fornecer cópia do contrato social ou da última alteração contratual,do cartão CNPJ,do CEI e,quando se tratar de pessoa física,deverá apresentar cópia do CPF e CEI.

) eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 14/11/2023 08:30:39 - cd92b99

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Ao comparecer em Juízo, deverá V.Sª trajar vestimenta adequada ao ambiente forense.

Documentos poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet:https://pje.trt3.jus.br/pjekz /validacao, digitando no campo "número do documento" o(s) número(s) descrito(s) como chave(s) de acesso, abaixo identificado(s).

Como medida de economia e boa prática processual, o presente poderá ser cumprido por outros meios que assegurem a ciência do ato, inclusive ligações telefônicas, e-mail, print de tela de aplicativos de mensagens, de tudo certificando a Secretaria do Juízo, ou, ainda, por Oficial(a) de Justiça, que, desde já, fica autorizado(a) a realizar a diligência sem limitação de dia e horário, podendo, ainda, requisitar força policial, se necessário. Fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado, também, a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem, assinado pelo próprio servidor, conforme §1º do art. 43 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria Regional TRT/3ª Região.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	23111313070411400000181002212
Despacho	Despacho	23111310451697500000180983648
11 - média salarial	Documento Diverso	23111309575297700000180977213
10 - cnis bruno	Documento Diverso	23111309575271700000180977212
9 - doumentos da rescisão	Documento Diverso	23111309575210700000180977210
8- relatório médico esposa Bruno	Documento Diverso	23111309575131200000180977208
7- receita médica do médico de Bruno	Documento Diverso	23111309575106900000180977207
6- comunicado de demissão justa causa Bruno	Documento Diverso	23111309575084600000180977206
		23111309575050800000

) eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 14/11/2023 08:30:39 - cd92b99

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

5 - ctps digital	Documento Diverso	180977205
4 - comprovante de residência Bruno	Documento Diverso	23111309575033100000 180977204
3- Bruno identidade	Documento de Identificação	23111309575010100000 180977203
2- declaração de hipossuficiência Bruno trabalhista	Declaração de Hipossuficiência	23111309574954500000 180977200
1- procuração Bruno trabalhista	Procuração	23111309574934300000 180977199
Petição Inicial	Petição Inicial	23111309534712400000 180976827

ITAUNA/MG, 14 de novembro de 2023.

ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA
Secretário de Audiência

Assinado eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 14/11/2023 08:30:39 - cd92b99
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3 REGIAO:01298583000141
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111408300073700000181072696?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 23111408300073700000181072696

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

FAÇO a presente para informar que, nesta data, encaminhei a(s) notificação(ões) dirigida(s): à reclamada/SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, via email.

ERA o que tinha a certificar.

POR ser verdade, firmo a presente.

ITAUNA/MG, 14 de novembro de 2023.

ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA
Secretário de Audiência

Assinado eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 14/11/2023 08:42:07 - 2449589
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3 REGIAO:01298583000141
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111408401182000000181073486?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 23111408401182000000181073486

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

MM JUÍZO FEDERAL DA VARA DO TRABALHO – TRT/MG

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa**.,** expor e requerer sua habilitação no processo.

O acionado requer a HABILITAÇÃO no processo eletrônico, do advogado **Bruno Luiz de Medeiros Gameiro**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ 135.639 e no CPF: 093.134.097-71.

Requer assim, que todas as publicações e/ou notificações sejam dirigidas ao patrono da acionada, a saber, **Dr. BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO**, brasileiro, advogado, inscrito na **OAB/RJ** sob nº **135.639**, com escritório localizado na Av. das Américas, nº 3.500, Bl. 7, Sl. 426, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22640-102, com endereço eletrônico: intimacao@gameiroadv.com.br, independentemente de quaisquer outros advogados constantes do substabelecimento, instrumento de mandato e atos constitutivos, nos moldes da Súmula nº 427 do TST, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2023.

Bruno Luiz de Medeiros Gameiro

OAB/RJ 135.639

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 14/11/2023 14:11:27 - 7be02ae
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111414111305700000181117983?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 23111414111305700000181117983

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

GAMEIRO
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA., sociedade com sede à Rodovia BR-040, S/N, KM 474, Anexo I, Universitário, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.702-372, inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0001-37, neste ato representadas na forma do seu Contrato Social, nomeiam e constituem como seus advogados:

OUTORGADOS: Bruno Luiz de Medeiros Gameiro, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 135.639, **Luciana Abreu dos Santos**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 124.353, **Vitor Pontes da Rocha**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ 177.055, **Karina Silva de Oliveira**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ nº 206.115, **Juliana da Rocha Rodrigues**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 226.517 e **Alessandra Cristina de Araujo Coelho**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ nº 165.775, todos integrantes da sociedade de advogados **GAMEIRO ADVOGADOS**, regularmente inscrita na OAB/RJ sob o n° 020.887/20015, com endereço na Av. das Américas, nº 3.500, bloco 07, sala 426, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, e endereço eletrônico contato@gameiroadv.com.br.

DOS PODERES: Todos os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, exercer o foro em geral em qualquer instância e/ou Tribunal, bem como, os poderes especiais para acordar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar termos e compromissos, votar em assembleia, assinar declaração de hipossuficiência econômica, levantar e sacar alvarás/mandados de pagamentos, obter de cópias de quaisquer documentos, assinar os respectivos termos, representar as OUTORGANTES em Audiências de Conciliação, Instrução e Julgamento, Assembleia Geral de Credores, por fim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer com reservas, ratificar os atos eventual e anteriormente praticados pelos OUTORGADOS.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2023.

LEONARDO DE SOUSA GONCALVES:08173223700

LEONARDO DE SOUSA GONCALVES

SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 14/11/2023 14:11:27 - a15090d
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111414112417100000181118025?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 23111414112417100000181118025

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31212218056	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2200529866

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

SETE LAGOAS
Local

20 JUNHO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9428481 em 24/06/2022 da Empresa SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, Nire 31212218056 e protocolo 223120561 - 22/06/2022. Autenticação: ACF58044CFFD1F5934EBC61942C25C6A4042D649. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/312.056-1 e o código de segurança boq2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

do eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 14/11/2023 14:11:27 - 96da618

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/312.056-1	MGE2200529866	22/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
081.732.237-00	LEONARDO DE SOUSA GONCALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9428481 em 24/06/2022 da Empresa SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, Nire 31212218056 e protocolo 223120561 - 22/06/2022. Autenticação: ACF58044CFFD1F5934EBC61942C25C6A4042D649. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/312.056-1 e o código de segurança boq2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

do eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 14/11/2023 14:11:27 - 96da618

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ 41.593.841/0001-37
NIRE JUCEMG nº 3121221805-6 de 14/04/2021

MADMO OPERACOES LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 41.382.948/0001-36, e NIRE JUCERJA 3321130880-1, com sede na Praça Jerusalém, nº 39, bairro Jardim Guanabara, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.940.460, neste ato representada por seu representante legal **Leonardo de Sousa Goncalves,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 081.732.237-00, documento de identidade nº M-8.445.844, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Matias Antônio dos Santos, nº 276, apto. 202, Bairro Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.940-380; única Sócia da *Sociedade Empresária Limitada*, denominada **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41593841000137 e NIRE JUCEMG n° 31212218056, com endereço e sede em Sete Lagoas/MG, na Rodovia BR-040, S/N, KM 474, Anexo I, bairro Universitário, CEP 35.702-372, deliberou e aprovou a presente Alteração Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1.1 – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL 01
A sócia deliberou e aprovou, neste ato, a alteração do endereço da **Filial 01**, que se localizará na Avenida Prefeito Anivair da Silva, s/nº, bairro Robert Kennedy, CEP: 35.685-000, Itatiaiuçu/MG.

Com isto, a Cláusula Primeira fica alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS***
> *A sociedade é constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada e gira sob o nome de* ***SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA****. Sua sede é em Sete Lagoas/MG, na Rodovia BR-040, S/N, KM 474, Anexo I, bairro Universitário, CEP 35.702-372.*
>
> ***Parágrafo Primeiro:*** *A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração contratual.*
>
> ***Parágrafo Segundo:*** *A sociedade possui a seguinte filial:* ***Filial 01*** *– inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0002-18 e NIRE JUCEMG nº 3190282227-1, sediada na Avenida Prefeito Anivair da Silva, s/nº, bairro Robert Kennedy, CEP: 35.685-000, Itatiaiuçu/MG.*

2 – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A Sócia deliberou e aprovou as alterações retromencionadas e seu Contrato Social passa a vigorar com a redação constante abaixo:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9428481 em 24/06/2022 da Empresa SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, Nire 31212218056 e protocolo 223120561 - 22/06/2022. Autenticação: ACF58044CFFD1F5934EBC61942C25C6A4042D649. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/312.056-1 e o código de segurança boq2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

do eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 14/11/2023 14:11:27 - 96da618

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ 41.593.841/0001-37
NIRE JUCEMG nº 3121221805-6 de 14/04/2021

MADMO OPERACOES LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 41.382.948/0001-36, e NIRE JUCERJA 3321130880-1, com sede na Praça Jerusalém, nº 39, bairro Jardim Guanabara, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.940.460, neste ato representada por seu representante legal **Leonardo de Sousa Goncalves,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 081.732.237-00, documento de identidade nº M-8.445.844, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Matias Antônio dos Santos, nº 276, apto. 202, Bairro Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.940-380; única Sócia da *Sociedade Empresária Limitada*, denominada **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41593841000137 e NIRE JUCEMG n° 31212218056, com endereço e sede em Sete Lagoas/MG, na Rodovia BR-040, S/N, KM 474, Anexo I, bairro Universitário, CEP 35.702-372, apresenta, neste ato seu Contrato Social Consolidado, que será regido de acordo com a legislação pertinente e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS
A sociedade é constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada e gira sob o nome de **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**. Sua sede é em Sete Lagoas/MG, na Rodovia BR-040, S/N, KM 474, Anexo I, bairro Universitário, CEP 35.702-372.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração contratual.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui a seguinte filial: Filial 01 – inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0002-18 e NIRE JUCEMG nº 3190282227-1, sediada na Avenida Prefeito Anivair da Silva, s/nº, bairro Robert Kennedy, CEP: 35.685-000, Itatiaiuçu/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade (matriz e filial) tem como objeto a produção de ferro-gusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
A sociedade, cujas atividades iniciaram-se em 15/04/2021, tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL
O Capital Social é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, da seguinte forma:

a) R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para o giro da matriz;

b) R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o giro da filial 01;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9428481 em 24/06/2022 da Empresa SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, Nire 31212218056 e protocolo 223120561 - 22/06/2022. Autenticação: ACF58044CFFD1F5934EBC61942C25C6A4042D649. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/312.056-1 e o código de segurança boq2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
pág. 4/9

do eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 14/11/2023 14:11:27 - 96da618

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Sócio	Vr. Total	Vr. Unit.	Quotas	%
MADMO OPERACOES LTDA	R$ 5.000.000,00	R$ 1,00	5.000.000	100%
Total	**R$ 5.000.000,00**	**R$ 1,00**	**5.000.000**	**100%**

Parágrafo Único: A responsabilidade da Sócia é restrita ao valor de sua participação, mas responde solidariamente pela integralização do capital social na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelo administrador **Leonardo de Sousa Goncalves,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 081.732.237-00, documento de identidade nº M-8.445.844, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Matias Antônio dos Santos, nº 276, apto. 202, Bairro Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.940-380, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Inventário, Balanço Patrimonial e elaborada a Demonstração do Resultado do Exercício com observância das prescrições legais e dos princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, sócia deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"

A Sócia poderá, caso seja de seu interesse, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, e os sócios quotistas estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9428481 em 24/06/2022 da Empresa SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, Nire 31212218056 e protocolo 223120561 - 22/06/2022. Autenticação: ACF58044CFFD1F5934EBC61942C25C6A4042D649. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/312.056-1 e o código de segurança boq2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 5/9

do eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 14/11/2023 14:11:27 - 96da618

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar, assim, justo e contratado, assina o presente, para que surta os devidos e legais efeitos.

Sete Lagoas/MG, 20 de Junho de 2022.

Assina digitalmente esta alteração contratual **MADMO OPERACOES LTDA**, sócia, neste ato representada por seu representante legal *Leonardo de Sousa Goncalves* retroqualificados; e **LEONARDO DE SOUSA GONCALVES**, administrador, retroqualificado;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9428481 em 24/06/2022 da Empresa SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, Nire 31212218056 e protocolo 223120561 - 22/06/2022. Autenticação: ACF58044CFFD1F5934EBC61942C25C6A4042D649. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/312.056-1 e o código de segurança boq2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 6/9

do eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 14/11/2023 14:11:27 - 96da618

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/312.056-1	MGE2200529866	22/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
081.732.237-00	LEONARDO DE SOUSA GONCALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9428481 em 24/06/2022 da Empresa SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, Nire 31212218056 e protocolo 223120561 - 22/06/2022. Autenticação: ACF58044CFFD1F5934EBC61942C25C6A4042D649. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/312.056-1 e o código de segurança boq2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

do eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 14/11/2023 14:11:27 - 96da618

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, de NIRE 3121221805-6 e protocolado sob o número 22/312.056-1 em 22/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9428481, em 24/06/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.732.237-00	LEONARDO DE SOUSA GONCALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.732.237-00	LEONARDO DE SOUSA GONCALVES

Belo Horizonte. sexta-feira, 24 de junho de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2022, às 10:04 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/312.056-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9428481 em 24/06/2022 da Empresa SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, Nire 31212218056 e protocolo 223120561 - 22/06/2022. Autenticação: ACF58044CFFD1F5934EBC61942C25C6A4042D649. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/312.056-1 e o código de segurança boq2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 14/11/2023 14:11:27 - 96da618

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 24 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9428481 em 24/06/2022 da Empresa SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, Nire 31212218056 e protocolo 223120561 - 22/06/2022. Autenticação: ACF58044CFFD1F5934EBC61942C25C6A4042D649. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/312.056-1 e o código de segurança boq2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 14/11/2023 14:11:27 - 96da618
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111414112625200000181118030?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 23111414112625200000181118030



Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

AO MM JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA – MINAS GERAIS

Processo nº: 0011196-63.2023.5.03.0062

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, qualificadas nos autos, que figuram como Reclamadas nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, por seus advogados infra-assinados, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 847 e 840, caput e §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas, apresentar

CONTESTAÇÃO

em face dos pedidos autorais, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – PRELIMINARMENTE:

A. DA IMPUGNAÇÃO À GRATUIDADE DE JUSTIÇA

1. Os contracheques denunciam que o autor não preenche o requisito do § 3º do artigo 790 da CLT. Portanto, impugna-se o pedido.

B. DA LIMITAÇÃO OBJETIVA DA LIDE:

2. De início, há que se registrar que deve esse D. Juízo, na forma dos artigos 141 e 492 do Código de Processo Civil, deve observar os limites da lide.

3. Destarte, a similitude da redação dos artigos 852-B e a nova redação do artigo 840 § 1º, da CLT dada pela Lei 13.467/17, frente à jurisprudência consolidada nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, impõe que eventual condenação esteja limitada ao valor atribuído ao pedido nos termos do artigo 492 do CPC.

do eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - dd71546

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

4. Nessa esteira, o entendimento do C. TST é no sentido de que, havendo pedido líquido e certo formulado na petição inicial, a condenação limita-se ao *quantum* especificado, sob pena de violação dos arts. 141 e 492 do CPC/15.

5. No mais, há que se considerar que a defesa ora apresentada deve ser compreendida em seu conjunto, de modo a afastar toda e qualquer pretensão da parte autora que com ela conflite (CPC/15, art. 341, III).

6. Por fim, todos os fundamentos trazidos em contestação devem ser devidamente considerados, pois capazes de infirmar as alegações e refutar as pretensões da parte autora (CPC, art. 489, §1º, IV).

7. Feitos estes destaques iniciais, demonstrar-se-á que as pretensões da parte autora deve ser inteiramente rechaçadas.

II DO MÉRITO:

A. DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS RECLAMADAS – IMPOSSIBILIDADE DE BLOQUEIO DE BENS.

8. Como devidamente comprovado nos autos, as reclamadas obtiveram **deferimento do processamento** de sua **recuperação judicial** tombada sob o número **0849320-15.2023.8.19.0021**, em trâmite na 4ª Vara Cível de Duque de Caxias – Rio de Janeiro.

9. Assim sendo, nos termos do artigo 6 da lei 11.101/2005, devem ser suspensos os atos executórios e cautelares, conforme item 4 da decisão aqui em debate:

do eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - dd71546

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

GAMEIRO ADVOGADOS

4) Suspendo todas as ações e execuções contra a recuperanda, na forma do art. 6º da Lei nº 11.101/05 e mais as exceções previstas no art. 49, §§ 3º e 4º da mesma Lei e proíbo qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre seus bens, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial, ratificando os efeitos da tutela cautelar requerida em caráter antecedente.

10. Nesta esteira, impugna-se qualquer manifestação de insolvência das reclamadas que justifiquem medidas cautelares pelo juízo, tendo em vista que o deferimento do processamento da recuperação judicial remete à minuciosa análise do administrador judicial e do juízo empresarial acerca da viabilidade do procedimento.

11. Incontestável crise financeira não pode ser confundida com insolvência ou ocultação de bens, como sugerem os autores.

B. DAS VERBAS RESCISÓRIAS– CRÉDITOS DE NATUREZA CONCURSAL – AUTOR NA RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

12. Postula o autor o pagamento de suas verbas rescisórias, sob o argumento de que estas não foram pagas conforme devido.

13. No entanto, insta mencionar que, em decorrência da distribuição da recuperação judicial das reclamadas e da natureza concursal dos créditos, **estes já se encontram assegurados na relação de credores no juízo universal**.

14. A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), sob o rito dos recursos especiais repetitivos **(Tema 1.051**), estabeleceu a tese de que, para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu **fato gerador**.

do eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - dd71546

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

15. O fato gerador aqui é o mesmo utilizado na leitura do artigo 477 da CLT, ou seja, o **último trabalhado** – momento no qual inicia o prazo para pagamento das verbas – e não do fim do aviso prévio projetado.

16. Entendimento diverso forçaria a conclusão **absurda** de que o direito ao recebimento das verbas rescisórias pelos trabalhadores iniciar-se-ia após a projeção do aviso prévio.

17. Como se comprova, **o autor consta na relação de credores apresentada ao juízo universal da recuperação judicial que segue em anexo.**

18. Desta forma, não há que se falar em recusa de pagamento por parte das rés, uma vez que tal ato comprova a lisura e boa-fé com que a torna inadimplente.

19. Reconhecido, portanto, como devido os valores descritos como crédito do autor na relação de credores.

20. **Impugna-se, por evidente, quaisquer valores distintos daqueles detalhados no TRCT constante nos autos.**

C. DAS MULTAS DOS ART. 477 E 467 CLT

21. Os créditos nascidos antes do pedido recuperacional são concursais, nos termos do art. 49 da Lei 11.101 /2005, ainda que reconhecidos por sentença posterior ao requerimento de reestruturação. Tese repetitiva firmada pelo STJ: "***Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato***

do eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - dd71546

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

***gerador"* (Tema 1.051).**

22. Portanto, observando que prazo previsto no artigo 477, §6º da CLT esvaiu após o pedido de recuperação judicial, não se revela razoável a aplicação de penalidade à parte que atende ao que rege a lei, *in casu* a lei 11.101/2005. **Estar-se-ia punindo aquele que observa os ditames legais.**

23. No mesmo sentido, a multa do artigo 467 da CLT. A primeira audiência ocorrerá já em momento ulterior ao pedido de recuperação judicial, cabendo, portanto, ao administrador judicial nomeado pelo juízo universal a deliberação acerca do patrimônio das reclamadas na forma dos artigos 21 e seguintes da lei 11.101/2005.

24. No momento da audiência as reclamadas não mais possuirão total poderes de deliberação sobre os seus bens, razão pela qual se revelam legalmente impedidas de arcar com pagamento de valores à margem do juízo universal.

25. Pelo exposto, impugna-se o pedido das penalidades celetistas.

D. DO FGTS

26. Na forma da súmula 461 do TST, o extrato em anexo revela não haver diferenças de FGTS. Impugna-se.

E. INEXISTÊNCIA DE GRUPO ECONÔMICO COM AS DEMAIS RECLAMADAS

27. As aqui contestantes impugnam a alegação de existência de grupo econômico com as demais empresas inseridas no polo passivo.

28. Por evidente, caso houvesse a existência de grupo econômico

do eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - dd71546

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

com as demais rés**, tais empresas também constariam como requerentes na recuperação judicial distribuída e acima esmiuçada**. Seria absolutamente ilógico que, existindo grupo econômico, algumas das empresas pertencentes não estivessem contempladas no processo que visa o soerguimento da atividade empresarial.

29. Em relação às empresas não constantes no processo de recuperação judicial, inexistem os requisitos previstos nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da CLT. Sequer a identidade de sócios é verificada com as demais reclamadas.

30. Portanto, por estes fundamentos, impugna-se o pedido de reconhecimento de grupo econômico entre as aqui contestantes e as demais empresas inseridas no polo passivo.

F. DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

31. Improcedem quaisquer das pretensões postuladas pela Reclamante, requerendo a Reclamada, desde já, seja este demandante condenado ao pagamento de sua sucumbência.

32. Assim, levando-se em consideração os dispositivos legais que regulam a matéria, em caso de deferimento de honorários advocatícios, que seja aplicada a regra do artigo 791-A da CLT.

33. Sendo assim, requer que o Reclamante seja condenado a pagar honorários de sucumbência sobre os pedidos julgados improcedentes total/parcialmente, face os pedidos impugnados no mérito desta ação.

34. Na remota hipótese de procedência da ação – *o que se diz apenas em respeito ao Princípio da Eventualidade* – a Reclamada requer a aplicação das Súmulas 219 e 329, do TST e do disposto na Orientação Jurisprudencial 348, da SBDI-1, do TST, devendo a condenação limitar-se ao valor de 15% conforme regra processual celetista vigente.

do eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - dd71546

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

GAMEIRO ADVOGADOS

G. DA DEDUÇÃO E DA COMPENSAÇÃO:

35. Pela eventualidade, requer-se que o MM. Juízo determina a dedução dos valores comprovadamente recebidos ou confessadamente recebidos pelo Reclamante.

H. DA IMPUGNAÇÃO DE DOCUMENTOS:

36. Impugnam-se (CPC, art. 411, III) os documentos juntados pela parte autora que não contenham uma assinatura sequer dos representantes legais da parte ré com poderes específicos para se manifestar em nome da ré (CC, art. 662), presumindo-se tais documentos verdadeiros apenas para seus signatários, jamais para a parte ré (CPC, art. 408).

37. Cumpre ressaltar ainda que os documentos colacionados com a peça exordial em nada socorrem as pretensões autorais, eis que não apresentam qualquer liame capaz de demonstrar a procedência de seus pedidos.

I. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

38. Frisa-se que, na remota possibilidade de haver condenação, a atualização monetária deve ser aplicada pela Taxa Selic, consoante o determinado nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021.

39. Oportuno destacar que o Ministro Gilmar Mendes esclareceu que os precedentes (Tema 810 e ADI 4.357) que determinaram a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária, dizem respeito tão somente à atualização dos créditos judiciais oriundos da Fazenda Pública antes da expedição de precatórios, não podendo ser aplicado para a correção monetária de débitos trabalhistas.

do eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - dd71546

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

GAMEIRO ADVOGADOS

40. Lado outro, o Eg. Superior Tribunal Federal, em recente julgado, determinou que, até que sobrevenha solução legislativa, a atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial na Justiça do Trabalho, deverão ser aplicados, a partir da citação, a taxa Selic.

41. Portanto, pleiteia a Reclamada, no caso de condenação, que esse D. Juízo determine a aplicação de juros a partir do ajuizamento da ação e o índice de correção monetária pela Taxa Selic.

IV – CONCLUSÃO:

14. Diante do exposto, requer a Requerida a este Juízo que, após o exame percuciente do *meritum causae*, sejam os pedidos consubstanciados na exordial, julgados improcedentes e que seja o Reclamante condenado a pagar honorários advocatícios, de acordo com o artigo 791-A, caput e §3º da CLT e fundamentos supra.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023.

d

Bruno Luiz de Medeiros Gameiro
OAB/RJ 135.639

Vitor Pontes da Rocha
OAB/RJ 177.055

Barbara Macedo
OAB/RJ 229.583

PJe
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - dd71546
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23121315522490200000183071550?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 23121315522490200000183071550

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
PJe - Processo Judicial Eletrônico

28/10/2023

Número: **0849320-15.2023.8.19.0021**

Classe: **OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**
Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias**
Última distribuição : **19/10/2023**
Valor da causa: **R$ 84.003.110,17**
Assuntos: **Limitada**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
MADMO OPERACOES LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
PRALOG LOGISTICA LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
~~LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)~~	
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (PERITO)	GUSTAVO BANHO LICKS registrado(a) civilmente como GUSTAVO BANHO LICKS (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
83106542	19/10/2023 09:53	Doc. 09 - Rel. de credores	Outros documentos

GAMEIRO
ADVOGADOS

DOC. 09

www.gameiroadv.com.br
Av. das Américas, 3500, Bl 7, Sl 426 • Barra da Tijuca • Rio de Janeiro • RJ • CEP 22640-102 • Tel: +55 21 3596-0030

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

CLASSE I - TRABALHISTA							
CREDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CPF / CNPJ	ENDEREÇO	E-MAIL/TELEFONE	ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR (R$)	DEVEDOR PRINCIPAL
ABILIO GOMES DE OLIVEIRA	04798690651	Rua GRAHAM BELL, 160 , SETE LAGOAS - MG	31-999948120	CLT	07/10/23	R$ 15.509,05	SÃO JORGE SIDERURGIA
ADAO GERALDO FILHO	09612883610	Rua CAICARA, 106, SETE LAGOAS - MG	31-998222786	CLT	07/10/23	R$ 12.155,93	SÃO JORGE SIDERURGIA
ADELSON DE JESUS SOARES	05006904640	Rua GALDINO RODRIGUES DE PAULA, 828 CX 1, SETE LAGOAS - MG	31-998729814	CLT	07/10/23	R$ 8.775,21	SÃO JORGE SIDERURGIA
ADEMAR DE SOUZA DA CONCEICAO	85104213668	Rua JOSE FRANCISCO SILVA, 397 CS, ITATIAIUCU - MG	31-991318486	CLT	14/10/23	R$ 5.482,17	SÃO JORGE SIDERURGIA
ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	928.810.927-72	AV. DONA TEREZA CRISTINA,1020-VILA SAMTA CRUZ-DUQUE DE CAXIAS-25213-620	21-98620-8121	CLT	06/10/23	R$ 152,37	PRAMAR CARIOCA
ADIJAMIL GOMES DA SILVA	58206655620	Rua SAO BENEDITO, 461, ITATIAIUCU - MG	31-996117317	CLT	06/10/23	R$ 9.411,04	SÃO JORGE SIDERURGIA
ADILIO ANTONIO DE OLIVEIRA	03944027663	Rua SANTA CLARA, 178, ITATIAIUCU - MG	31-995489079	CLT	06/10/23	R$ 10.650,35	SÃO JORGE SIDERURGIA
ADIRSON PEREIRA COELHO	03506414631	Rua SANTA CATARINA, 288, ITATIAIUCU - MG	31-997532762	CLT	06/10/23	R$ 16.350,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
ADMILSON CARVALHO DA SILVA	66773091691	Rua DOUTOR ALCIDES GONCALVES, 1082 CASA, ITAUNA - MG	37-999388567	CLT	06/10/23	R$ 33.041,78	SÃO JORGE SIDERURGIA
ADRIAN MIGUEL GUIMARAES MIRANDA	16790805630	Avenida SEIS, 410, SETE LAGOAS - MG	31 9604-5602	CLT	07/10/23	R$ 4.454,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
ADRIANO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	70240425677	Rua DAS PEDRAS VERDES, 670 CONDOMINIO RETIRO DO, ITATIAIUCU - MG	31-982277059	CLT	06/10/23	R$ 9.347,71	SÃO JORGE SIDERURGIA
AGNALDO DA SILVA RODRIGUES	01432327623	Rua AREA RURAL, 99999 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-997665127	CLT	06/10/23	R$ 14.856,56	SÃO JORGE SIDERURGIA
AGNALDO MARTINS RODRIGUES	82658528604	Rua JORGE MARCIO FRANCA , 305 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-988369701	CLT	14/10/23	R$ 20.133,98	SÃO JORGE SIDERURGIA
ALAN DIONES ARAUJO MARTINS	70676903665	Rua SAO DOMINGOS DA PRATA , 372 CX 1, SETE LAGOAS - MG	31-998724504	CLT	07/10/23	R$ 8.996,56	SÃO JORGE SIDERURGIA
ALAN SILVA DO NASCIMENTO	128.695.087-27	EST. CAPITAO MURY,46-SANTA TEREZA-BELFORD ROXO-26193-560	21-36754-5154	CLT	06/10/23	R$ 200,78	PRAMAR CARIOCA
ALBERTO DOS SANTOS CORREIA	142.170.877-99	R. RUA VINTE E QUATRO,30-PARQUE CAPIVARI-DUQUE DE CAXIAS-25245-180	21-99810-2036	CLT	06/10/23	R$ 182,04	PRAMAR CARIOCA
ALEXANDER ALVES DO COUTO GOMES	13758046696	Rua MILTON LOURENÇO PEREIRA , 343, SETE LAGOAS - MG	31 9898-1004	CLT	07/10/23	R$ 15.386,86	SÃO JORGE SIDERURGIA
ALICE CRISTINA DE LIMA	70023256630	Rua SALVADOR DE SOUZA PINHO, 183, SETE LAGOAS - MG	31-997594537	CLT	07/10/23	R$ 984,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANA CLARA GUIMARAES MORAIS	70529811650	Avenida JAIME RODRIGUES BRANCO, 451 BL 03 APT 201, SETE LAGOAS - MG	31-996484303	CLT	07/10/23	R$ 984,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANA GABRIELE DE SOUSA GONCALVES	70228443644	Rua JESUS AMANCIO CARVALHO, 295, SETE LAGOAS - MG	31-972000924	CLT	07/10/23	R$ 984,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANACLETO MARCELINO FAGUNDES	83549650663	Rua SAO JORGE, 211, ITATIAIUCU - MG	31-997755355	CLT	06/10/23	R$ 4.565,44	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANDERSON DE OLIVEIRA DA COSTA	085.028.597-65	R. JOÃO ALVES,107-ENGENHO PEQUENO-NOVA IGUACU-26015-150	21-97258-2068	CLT	06/10/23	R$ 434,02	PRAMAR CARIOCA
ANDERSON EVANGELISTA DA CUNHA PARREIRAS	06151245695	RUA SAO BERNARDO, 369, ITATIAIUCU - MG	31-971425578	CLT	06/10/23	R$ 13.326,30	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO	93244428649	Rua EDSON BARBOSA DA SILVA, 456, SETE LAGOAS - MG	31-998533041	CLT	07/10/23	R$ 10.638,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANDRE DIAS DA CONCEICAO RAMOS	148.260.087-08	AV. GOVR LEONEL MOURA BRIZOLA,SN-PILAR-DUQUE DE CAXIAS-25233-001	21-99821-5218	CLT	06/10/23	R$ 182,04	PRAMAR CARIOCA
ANDRE LUIS RABELO DE MENEZES	06894732655	Rua PRIMEIRO DE JANEIRO , 193, SAO GONCALO DO PARA - MG	37-32342345	CLT	07/10/23	R$ 16.133,06	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

ANDRE OLIVEIRA DE JESUS	08250417674	Rua JOAO DAMASCENO , 415, SETE LAGOAS - MG	319936-6894	CLT	07/10/23	R$ 17.125,19	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO	14245923644	Rua JOSE GOMES FERREIRA, 1011, BETIM - MG	31-995743054	CLT	06/10/23	R$ 3.780,77	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANDREA DE PAULA FONSECA	06548808673	Rua VARZEA DA PALMA, 19 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-999198419	CLT	09/10/23	R$ 5.972,24	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANDRESSA DA S LUIZ AMARANTE	181.737.367-66	R. DO NORTE,2-SANTO ANTONIO-DUQUE DE CAXIAS-25253-640	21-96845-6684	CLT	06/10/23	R$ 160,02	PRAMAR CARIOCA
ANGELO HORTA MOREIRA	07084969624	Rua IPAMERI, 50, SETE LAGOAS - MG	31-37724436	CLT	13/10/23	R$ 37.662,51	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANIELE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	05723218646	Rua ALADIM SIMOES, 435, SETE LAGOAS - MG	31-996135298	CLT	09/10/23	R$ 3.371,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANILTON FELIX DE SOUZA	16567096608	Rua SÃO PAULO, 152, ITATIAIUCU - MG	31-972064293	CLT	06/10/23	R$ 12.779,78	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANTONIO ALVES TEIXEIRA	36230634600	Rua SÃO JORGE, 270, ITATIAIUCU - MG	31-998825611	CLT	06/10/23	R$ 9.963,43	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANTONIO LUIS DE OLIVEIRA GOMES	32770804634	Rua CRISPIM FERREIRA, 2, OURO PRETO - MG	31-985430513	CLT	06/10/23	R$ 24.052,62	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	77411617687	Rua PADRE GUILHERME , 154, ITAUNA - MG	37-999190954	CLT	06/10/23	R$ 11.434,33	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANTONIO MARCOS DA SILVA	03245026641	Rua FORTUNA DE MINAS , 473, SETE LAGOAS - MG	3198972-4199	CLT	14/10/23	R$ 6.165,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANTONIO MENDES PEREIRA	64979962653	Rua JOAO BATISTA FERNANDINO, 113, SETE LAGOAS - MG	31-998532630	CLT	07/10/23	R$ 16.012,72	SÃO JORGE SIDERURGIA
ARIANE DA SILVA ROCHA	07989985632	Rua IPAMERI, 50 CASA , SETE LAGOAS - MG	31-997107052	CLT	13/10/23	R$ 12.799,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
ARIEL MARCELINO MALAQUIAS	09085567645	Rua MARILENE DAS GRACAS P. PONTELO, 131, SETE LAGOAS - MG	31-985752803	CLT	07/10/23	R$ 14.897,77	SÃO JORGE SIDERURGIA
AUGUSTO MARCONE DIAS DE SOUZA	01209431661	Rua ITAPOEMA, 558, SETE LAGOAS - MG	31-996422986	CLT	07/10/23	R$ 9.552,04	SÃO JORGE SIDERURGIA
AYSLAINE ANDRE PEREIRA	01979910685	Rua SAO GERALDO, 361 CS, ITATIAIUCU - MG	31-998022423	CLT	11/10/23	R$ 292,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
BARBARA SANTOS DA SILVA	115.217.767-25	R. FRANCISCO MONTEIRO,SN-PQ DOS FERREIRA-BELFORD ROXO-26183-246	21-99378-3455	CLT	06/10/23	R$ 279,84	PRAMAR CARIOCA
BRENDA OLIVEIRA RODRIGUES	16122427667	Avenida VIENA, 144, SETE LAGOAS - MG	31-995492716	CLT	07/10/23	R$ 984,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
BRENO ALMEIDA SILVA	15468314606	Rua ULISSES ALBERTO ARAUJO, 75, SETE LAGOAS - MG	31-999065969	CLT	07/10/23	R$ 5.586,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
BRUNA MARIANA DE OLIVEIRA	11396114610	Beco ANISIO DE SOUZA , 441, SETE LAGOAS - MG	31-975013751	CLT	07/10/23	R$ 5.741,87	SÃO JORGE SIDERURGIA
BRUNO BATISTA DE PAIVA	166.131.737-54	R. UM,51-IMBARIE-DUQUE DE CAXIAS-25275-500	21-98527-8656	CLT	06/10/23	R$ 172,31	PRAMAR CARIOCA
BRUNO HENRIQUE DORNELAS DE AVELAR	05689733644	Avenida CORONEL AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES, 646, SETE LAGOAS - MG	31-995869689	CLT	07/10/23	R$ 7.642,09	SÃO JORGE SIDERURGIA
BRUNO HENRIQUE GURGEL DA SILVA FIRMIANO	14384970676	Rua SAO FRANCISCO DE ASSIS, 205 CS A, ITATIAIUCU - MG	31-997676562	CLT	06/10/23	R$ 4.709,13	SÃO JORGE SIDERURGIA
BRUNO IZAIAS QUINTANILHA VAZ	171.309.227-10	R. SILVA PEIXOTO, SN LOTE XV-BELFORD ROXO-26183-565	21-96977-6072	CLT	06/10/23	R$ 152,30	PRAMAR CARIOCA
BRUNO MARQUES BASTOS	10375313613	Rua IRATI , 293, SETE LAGOAS - MG	3199225-3132	CLT	13/10/23	R$ 12.156,69	SÃO JORGE SIDERURGIA
CAIO MILTON DA SILVA MOREIRA	02353186637	Rua ALEGRIM, 259, SETE LAGOAS - MG	31-971662229	CLT	07/10/23	R$ 1.055,25	SÃO JORGE SIDERURGIA
CARLA CRISTINA PEDROSA	11921507675	Rua DUQUE DE CAXIAS, 335 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-998731012	CLT	14/10/23	R$ 16.097,16	SÃO JORGE SIDERURGIA
CARLOS ALEXANDRE M DE ANDRADE	079.493.457-99	RUA CINQUENTA E SETE,SN QD6 LT9-CAMPO GRANDE-RIO DE JANEIRO-23097-633	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 326,12	PRAMAR CARIOCA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

CARLOS ANTONIO ALVES	06660155627	Rua QUATORZE, 36 CASA, IGARAPE - MG	31-983258745	CLT	06/10/23	R$ 24.211,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
CARLOS ANTONIO PEREIRA GOULART	09898619619	Avenida DOUTOR RENATO AZEREDO, 6842, SETE LAGOAS - MG	31-989328409	CLT	07/10/23	R$ 5.079,77	SÃO JORGE SIDERURGIA
CARLOS GOMES DA SILVA	04192853698	Rua P, 21, SETE LAGOAS - MG	31-999868592	CLT	07/10/23	R$ 17.365,04	SÃO JORGE SIDERURGIA
CARLOS GOMES OLIVEIRA	14054214606	Rua C, 49 CS, ITATIAIUCU - MG	31-999440731	CLT	06/10/23	R$ 12.641,63	SÃO JORGE SIDERURGIA
CARLOS HENRIQUE ELEOTERIO ANTUNES	13979081656	Rua SAO JOAO DEL REY, 180, ITATIAIUCU - MG	31-999558221	CLT	11/10/23	R$ 532,51	SÃO JORGE SIDERURGIA
CARLOS JEAN DOS SANTOS	89807294649	Rua LUCAS RODRIGO REIS DE OLIVEIRA, 800, SETE LAGOAS - MG	31 9578-2550	CLT	07/10/23	R$ 11.941,46	SÃO JORGE SIDERURGIA
CARLOS JORGE DA SILVA	54129044672	Avenida DALTON, 1118, SETE LAGOAS - MG	31-37731091	CLT	12/10/23	R$ 27.536,47	SÃO JORGE SIDERURGIA
CAROLAINY VICTORIA TEIXEIRA MARTINS	70112531652	Rua SANTA TEREZA, 8, SETE LAGOAS - MG	31-971633267	CLT	07/10/23	R$ 984,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
CAROLINA SILVA BALSANTE	11830629662	Rua JOSE FRANCISCO SILVA, 128 AP 302, ITATIAIUCU - MG	31-995621047	CLT	09/10/23	R$ 9.027,64	SÃO JORGE SIDERURGIA
CAROLINE CRISTINA ALVES GOMES	11699918660	Rua VENERO NOGUEIRA PEDROSA, 476, ITAUNA - MG	37-998628795	CLT	14/10/23	R$ 9.997,49	SÃO JORGE SIDERURGIA
CATARINO DIAS RODRIGUES	71753737672	Rua FERNANDO MOREIRA, 185 CASA , SETE LAGOAS - MG	31-995883305	CLT	07/10/23	R$ 17.132,92	SÃO JORGE SIDERURGIA
CELIO DA COSTA SILVA	03003385623	Rua ZEZITO DA CAIXA , 97 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-971499708	CLT	07/10/23	R$ 7.290,29	SÃO JORGE SIDERURGIA
CELIO ROBERTO SANTOS PARREIRAS	07567829614	Rua MANOEL PINHEIRO DINIZ, 611, ITATIAIUCU - MG	31-999467722	CLT	06/10/23	R$ 13.302,86	SÃO JORGE SIDERURGIA
CHARLENE SALUMAO NEME	05987851670	Rua SEIS, 101 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-988317027	CLT	07/10/23	R$ 14.678,38	SÃO JORGE SIDERURGIA
CHARLES BARBOSA OLIVEIRA	12923497600	Rua JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 111 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-971244295	CLT	07/10/23	R$ 6.855,68	SÃO JORGE SIDERURGIA
CHARLES FONSECA SANTOS	07546794625	Rua SANTA MARIA , 409 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-998125655	CLT	06/10/23	R$ 13.781,28	SÃO JORGE SIDERURGIA
CHARLES SILVA LEITE	09714716659	Rua SAO JORGE, 258, ITATIAIUCU - MG	31-995650233	CLT	06/10/23	R$ 18.978,17	SÃO JORGE SIDERURGIA
CLAUDEMIR GERALDO VIANA	143.416.428-47	R. CATALAO, LT 46 QD 18LT 46-RIO PETROPOLIS-DUQUE DE CAXIAS-25231-220	21-97234-3729	CLT	06/10/23	R$ 217,82	PRAMAR CARIOCA
CLAUDIA LOPES DOS SANTOS	05249794645	Rua SANTA EFIGENIA , 230 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-999380225	CLT	06/10/23	R$ 12.199,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
CLAUDINEI CUSTODIO FARIA SILVA JUNIOR	13046692625	Rua SANTA INES, 7, ITATIAIUCU - MG	31-971610604	CLT	06/10/23	R$ 10.042,57	SÃO JORGE SIDERURGIA
CLEBER COSTA DE ALMEIDA	91935130625	Rua ROSA CLARA DE OLIVEIRA, 1214 AP 202 BL 3, SETE LAGOAS - MG	31-997172591	CLT	07/10/23	R$ 19.398,41	SÃO JORGE SIDERURGIA
CLEBERTON MESSIAS RODRIGUES SILVA	03673589644	Rua SANTA TEREZINHA, 480, ITATIAIUCU - MG	31-983511313	CLT	06/10/23	R$ 10.035,44	SÃO JORGE SIDERURGIA
CLECIO JUVENAL DE SOUZA	63137624363	Rua UM, 761 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-972366556	CLT	06/10/23	R$ 15.699,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
CLEITON ARAUJO REGINALDO	68968582220	Rua SAO SEBASTIAO, 290, ITATIAIUCU - MG	94-992057012	CLT	06/10/23	R$ 19.525,78	SÃO JORGE SIDERURGIA
CLEITON PEREIRA DE MELO	09046398609	Rua DAS ARARAS, 95 CS, MATOZINHOS - MG	31-995438674	CLT	06/10/23	R$ 17.615,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
CRISTIAN DA CONCEICAO MARTINS	17201109642	Rua ARTHUR GONCALVES VIEIRA , 229, SETE LAGOAS - MG	31 9641-2265	CLT	16/10/23	R$ 6.227,46	SÃO JORGE SIDERURGIA
CRISTIANE BARBOSA DA ROCHA SILVA	11119269644	Rua SAO CRISTOVAO, 93 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-998236528	CLT	07/10/23	R$ 10.673,73	SÃO JORGE SIDERURGIA
CRISTIANO NUNES DOS ANJOS	01273117697	Avenida MESSIAS HERCULANO ROCHA LIMA, 468, SETE LAGOAS - MG	31-9.9579 7906	CLT	07/10/23	R$ 7.663,83	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

DANIEL ANDRADE MENDES	03948688621	AL DAS ANDORINHAS , 80 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-999272370	CLT	06/10/23	R$ 7.599,27	SÃO JORGE SIDERURGIA
DANIEL FELIPE LOPES SANTOS	127.390.346-36	POTIGUARI, 1217, VAPABUÇU, SETE LAGOAS MG	31 97178-8801	CLT	22/09/23	R$ 5.687,38	SÃO JORGE SIDERURGIA
DANIEL LOCATELLI	021.250.619-61	R. DESEMB TOLEDO PIZA,SN-FIGUEIRA-DUQUE DE CAXIAS-25230-S06	21-9752-7221	CLT	06/10/23	R$ 470,64	PRAMAR CARIOCA
DANIEL WILLIAN MARTINS DE PAULA	64677052620	SULICO ALFAIATE, 401, SETE LAGOAS - MG	31-999905456	CLT	07/10/23	R$ 14.839,22	SÃO JORGE SIDERURGIA
DANILO DA ROCHA FARIA	01584830654	Rua G, 80 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-994511322	CLT	12/10/23	R$ 5.333,68	SÃO JORGE SIDERURGIA
DANILO SERGIO PESSOA RIBEIRO	111.332.937-86	R. SAO SEBASTIAO,11-CHAC RIO PETROP-DUQUE DE CAXIAS-25231-305	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 321,40	PRAMAR CARIOCA
DANILO SILVA RODRIGUES	17698470652	Rua SAO SEBASTIAO, 805 CASA, ITATIAIUCU - MG	37-998424951	CLT	06/10/23	R$ 6.367,47	SÃO JORGE SIDERURGIA
DARCY MARCOS DO ESPIRITO SANTO	10941422631	Rua CIRILO SOUZA ROCHA, 112 CS, SETE LAGOAS - MG	31-997776509	CLT	07/10/23	R$ 13.522,78	SÃO JORGE SIDERURGIA
DARLAN MESSIAS GOMES DE JESUS	82659524653	Rua ALENCAR BENTO CUNHA, 298, SETE LAGOAS - MG	31-995858651	CLT	07/10/23	R$ 1.266,25	SÃO JORGE SIDERURGIA
DAVI FRANCISCO FERREIRA	06457422608	Rua SILESIA ANTUNES RINCO, 335 CASA, ITAUNA - MG	37-999584882	CLT	06/10/23	R$ 8.979,44	SÃO JORGE SIDERURGIA
DAVID SAIMON GONCALVES REGINALDO	04562898283	RUA SAO LUIZ, 182 CA A, ITATIAIUCU - MG	12-996562884	CLT	06/10/23	R$ 6.206,76	SÃO JORGE SIDERURGIA
DEIBE VALGAS DOS SANTOS	04445500623	Rua INSPETOR RONALDO SANTOS, 56, SETE LAGOAS - MG	37-998443506	CLT	09/10/23	R$ 48.842,02	SÃO JORGE SIDERURGIA
DEIVID DARLEN DOS S. SUBRINHO	169.135.947-55	R. RUA OTACILIO PEREIRA BASTOS,10-DUQUE DE CAXIAS-DUQUE DE CAXIAS-25045-310	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 188,26	PRAMAR CARIOCA
DEIVID NATANAEL ALVES ARAUJO	02107330638	Rua SALVADOR DE SOUZA PINHO, 102 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-997389203	CLT	09/10/23	R$ 12.974,89	SÃO JORGE SIDERURGIA
DEIVISSON SILVA MARTINS LIMA	01761008650	Avenida SAO JOAO, 6961 AP 201 BL 9, ITAUNA - MG	31-986121301	CLT	06/10/23	R$ 18.536,64	SÃO JORGE SIDERURGIA
DELIVANIO EURICO DOS REIS	82665737604	Rua DAS ROSAS, 451, SETE LAGOAS - MG	31-996871865	CLT	07/10/23	R$ 19.519,63	SÃO JORGE SIDERURGIA
DIEGO ALBANO COSTA RODRIGUES	01128977117	Avenida DUQUE DE CAXIAS, 560 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-996789455	CLT	06/10/23	R$ 28.988,01	SÃO JORGE SIDERURGIA
DIEGO BERNARDES DE FREITAS	16392117644	Rua AURELIO CAMPOS, 300 AP 301, ITAUNA - MG	37-998245571	CLT	06/10/23	R$ 10.537,24	SÃO JORGE SIDERURGIA
DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	07651799623	Rua LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO, 849 CX B, SETE LAGOAS - MG	31 9842-5430	CLT	07/10/23	R$ 9.996,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
DIMAS LUIS DOS SANTOS	06744873628	Outro REGIAO DE MEDEIROS, 9999, ITATIAIUCU - MG	31-996654918	CLT	06/10/23	R$ 31.836,36	SÃO JORGE SIDERURGIA
DIRAN MIRANDA DE OLIVEIRA	86590650691	Rua JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA, 475, ITATIAIUCU - MG	31-995706938	CLT	06/10/23	R$ 6.828,69	SÃO JORGE SIDERURGIA
DOUGLAS ALMEIDA MARINHO	10400836688	Rua JACI , 55 CASA, SETE LAGOAS - MG	31 9951-1477	CLT	07/10/23	R$ 9.887,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
DOUGLAS APARECIDO GUERRA	01566486602	Rua GERALDO ISRAEL DE CASTRO, 76 CASA , SETE LAGOAS - MG	31-998452749	CLT	07/10/23	R$ 13.329,74	SÃO JORGE SIDERURGIA
DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	06769297612	Rua ESCOTEIRO FREDERICO DE FREITAS REIS, 102, SETE LAGOAS - MG	31-999511477	CLT	07/10/23	R$ 23.585,37	SÃO JORGE SIDERURGIA
DOUGLAS SILVA DOS SANTOS	07588632682	Rua ITALIA, 109, IBIRITE - MG	31-998491480	CLT	06/10/23	R$ 9.020,35	SÃO JORGE SIDERURGIA
DOUGLAS VITOR SABINO GOMES	07439117689	Rua B, 44, ITATIAIUCU - MG	31-998491480	CLT	06/10/23	R$ 14.525,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
EBERTON ARAUJO FARIA BARBOSA	091.927.447-10	R. DES NEWTON QUINTELA,16-CAMPO ALEGRE-NOVA IGUACU-26291-087	21-99196-9298	CLT	06/10/23	R$ 264,77	PRAMAR CARIOCA
EDERSON DOS SANTOS	09041638652	Rua AMARAL GURGEL, 220, SETE LAGOAS - MG	31-999021536	CLT	07/10/23	R$ 11.282,52	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

EDICARLA APARECIDA ANTUNES	07907306698	Rua RAIMUNDA MORAIS DOS SANTOS , 40 CX A, SETE LAGOAS - MG	31 9932-8776	CLT	15/10/23	R$ 8.158,22	SÃO JORGE SIDERURGIA
EDIMAR GOMES DA SILVA	09027064628	Rua SAO CAETANO, 369 CASA, ITATIAIUCU - MG	31998634181	CLT	06/10/23	R$ 12.251,04	SÃO JORGE SIDERURGIA
EDIMILSON DA SILVA FAGUNDES	13038755605	Avenida ROSA RODRIGUES ABREU, 11 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-995691235	CLT	14/10/23	R$ 11.015,19	SÃO JORGE SIDERURGIA
EDMAR DA SILVA REIS	03314371632	Rua PAULO FERNANDES COSTA, 379, SETE LAGOAS - MG	31-997874558	CLT	07/10/23	R$ 20.844,42	SÃO JORGE SIDERURGIA
EDMAR FERNANDO DA SILVA	04783488606	Avenida JOSE SERVULO SOALHEIRO, 2648, SETE LAGOAS - MG	31-377180 70	CLT	07/10/23	R$ 21.247,44	SÃO JORGE SIDERURGIA
EDNEY FERREIRA PENA	03507740648	Rua SAO FRANCISCO , 270 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-995930065	CLT	06/10/23	R$ 15.468,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
EDSON ARANTES DO NASCIMENTO SOUZA	89825659653	Rua ANGELO VIEIRA MARTINS , 355 CX2, SETE LAGOAS - MG	31 9585-7118	CLT	07/10/23	R$ 8.554,24	SÃO JORGE SIDERURGIA
EDSON DA SILVA	085.053.427-55	R. COLUMBIA,12-JDM BOM RETIRO-DUQUE DE CAXIAS-25211-347	21-98328-7496	CLT	06/10/23	R$ 137,89	PRAMAR CARIOCA
EDSON DA SILVA MIRANDA	82683638604	Rua NAIR BERNARDES OLIVEIRA, 63, SETE LAGOAS - MG	31-997473126	CLT	07/10/23	R$ 16.225,26	SÃO JORGE SIDERURGIA
EDUARDA CAROLINA FONSECA SILVA	18040983614	Avenida DUQUE DE CAXIAS , 180 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-998214148	CLT	06/10/23	R$ 14.524,91	SÃO JORGE SIDERURGIA
EDUARDO DA SILVA	98061836653	Rua ELIAS JOSE ELIAN, 52, SETE LAGOAS - MG	31-995645354	CLT	07/10/23	R$ 8.479,06	SÃO JORGE SIDERURGIA
EDUARDO GOMES CARDOSO DE SOUZA	172.264.917-88	R. FONTOURA XAVIER,137-ENGENHO DA RAIN-RIO DE JANEIRO-20761-280	21-99951-6262	CLT	06/10/23	R$ 126,28	PRAMAR CARIOCA
EDUARDO MACHADO SOARES	96853107691	Rua JOAO LOPES SOARES, 130 CASA , SETE LAGOAS - MG	31-999301187	CLT	07/10/23	R$ 5.399,82	SÃO JORGE SIDERURGIA
ELAINE LIMA DOS SANTOS CARMO	32760439801	Avenida PREFEITO ALBERTO MOURA , 1359 AP 504 BL D, SETE LAGOAS - MG	31 8518-3088	CLT	14/10/23	R$ 10.287,15	SÃO JORGE SIDERURGIA
ELIANO DA SILVA MONTEIRO	084.485.047-04	AV. JOAO RIBEIRO DE BARROS,111-CHAC RIO PETROP-DUQUE DE CAXIAS-25231-180	21-98203-3315	CLT	06/10/23	R$ 126,28	PRAMAR CARIOCA
ELIAS DIAS DE OLIVEIRA	74307746600	Rua MARCELO LUIZ VOLPI, 324, SETE LAGOAS - MG	31-999659191	CLT	07/10/23	R$ 11.508,38	SÃO JORGE SIDERURGIA
ELIVELTO PACHECO DA SILVA	61817247379	Rua SANTANA, 268, ITATIAIUCU - MG	66-992440185	CLT	06/10/23	R$ 9.632,68	SÃO JORGE SIDERURGIA
ELIZABETE FONSECA TEIXEIRA E CUNHA	01457369621	Rua ALEXANDRE RABELO DUCA, 351 AP102, ITAUNA - MG	37-998024975	CLT	26/10/23	R$ 15.857,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
EMERSON RIOS	09274539673	Rua NIQUEL, 346, SETE LAGOAS - MG	31-971217218	CLT	07/10/23	R$ 10.573,95	SÃO JORGE SIDERURGIA
ERNANDO MENDES DA FONSECA	47038004620	Rua JOVELINO LANZA, 326 APTO 201, SETE LAGOAS - MG	31-998486275	CLT	07/10/23	R$ 8.689,95	SÃO JORGE SIDERURGIA
ESTEFANO LOURA DE OLIVEIRA	07981486670	Rua CARMEM KILESSE, 524, SETE LAGOAS - MG	31-999042151	CLT	16/10/23	R$ 15.109,73	SÃO JORGE SIDERURGIA
ESTEVAO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	15404680628	Avenida AV DUQUE DE CAXIAS, 36 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-995353374	CLT	11/10/23	R$ 1.629,76	SÃO JORGE SIDERURGIA
EUZA VIEIRA ALVES	672.797.677-53	AV. GAL ISIDORO LOPES,2394-RIO PETROPOLIS-DUQUE DE CAXIAS-25231-220	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 131,06	PRAMAR CARIOCA
EVALDO DE FATIMA ROCHA	01320299601	Rua WAGNER SERGIO CARVALHO DA SILVA, 260 A, SETE LAGOAS - MG	31-998547968	CLT	07/10/23	R$ 8.279,75	SÃO JORGE SIDERURGIA
EVALDO PEREIRA DE SOUZA	12438445661	Rua JOSE DUARTE DE PAIVA, 891, SETE LAGOAS - MG	31-995630068	CLT	07/10/23	R$ 10.887,56	SÃO JORGE SIDERURGIA
EVANDRO DE SOUZA FERREIRA	52081940663	Rua BOM DESPACHO , 357 CASA , SETE LAGOAS - MG	31-998605776	CLT	07/10/23	R$ 8.319,62	SÃO JORGE SIDERURGIA
EVANDRO DE SOUZA VIEIRA	03890744621	AVENIDA SANTA CLARA, 36, ITATIAIUCU - MG	31-997234696	CLT	06/10/23	R$ 23.581,66	SÃO JORGE SIDERURGIA
EVANDRO SALES DA SILVA	02433084695	Rua DIMAS LUIZ DE SOUZA, 10, SETE LAGOAS - MG	31-995434971	CLT	07/10/23	R$ 4.182,07	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

FABIO FULGONI DOS SANTOS	03057978673	Rua CONTAGEM, 306, ITAUNA - MG	37-999251043	CLT	08/10/23	R$ 42.910,32	SÃO JORGE SIDERURGIA
FABRICIO RODRIGUES DE SENA	08498494621	Avenida VEREADOR JOSE JULIO, 119, SETE LAGOAS - MG	31-998439682	CLT	07/10/23	R$ 28.051,56	SÃO JORGE SIDERURGIA
FERNANDES DA CONCEIÇÃO	91095339304	Rua SAO LUIZ, 202, ITATIAIUCU - MG	31-992039968	CLT	06/10/23	R$ 19.193,79	SÃO JORGE SIDERURGIA
FERNANDO APARECIDO DA COSTA	05913437624	Rua ANGELO MARCELLO DE PAOLI, 451, SETE LAGOAS - MG	31-971314244	CLT	07/10/23	R$ 11.836,39	SÃO JORGE SIDERURGIA
FERNANDO DE FREITAS SOARES	14598607645	Rua COELHO NETO, 110, SETE LAGOAS - MG	31-971314244	CLT	07/10/23	R$ 5.226,54	SÃO JORGE SIDERURGIA
FERNANDO ELIAS DITTA	085.608.527-86	R. GLAUCO MANOEL DE MENDONCA,59-CAMPO GRANDE-RIO DE JANEIRO-23095-780	21-97253-3378	CLT	06/10/23	R$ 289,91	PRAMAR CARIOCA
FERNANDO TULIO DIAS DA SILVA	02111421669	Rua FRANCISCO MAXIMO DE MOURA , 92 CS, SETE LAGOAS - MG	31-37743982	CLT	07/10/23	R$ 8.971,46	SÃO JORGE SIDERURGIA
FERNANDO WENDEL MARTINS PINHEIRO	63140517386	REGIAO DOS CHAVES , 99999 FZ, ITATIAIUCU - MG	31-996940594	CLT	06/10/23	R$ 10.393,61	SÃO JORGE SIDERURGIA
FILIPE HENRIQUE DA SILVA LIMA	11557590605	Rua SALVADOR DE SOUZA PINHO, 183, SETE LAGOAS - MG	31-971373810	CLT	12/10/23	R$ 18.747,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
FILIPE VILELA SOARES PEREIRA	159.597.507-16	R. JUREIA,00004-PENHA CIRCULAR-RIO DE JANEIRO-21011-440	21-96982-9751	CLT	06/10/23	R$ 240,03	PRAMAR CARIOCA
FILLIPE DE MATTOS SANTOS	101.415.497-93	R. LAURA M TEIXEIRA,SN-SANTO ALEIXO-MAGE-25914-150	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 367,17	PRAMAR CARIOCA
FLAVIA CECILIA SANTOS SOUSA	107.629.014-03	R. CAMBAUBA,1645-JD GUANABARA-RIO DE JANEIRO-21940-001	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 12,40	PRAMAR CARIOCA
FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA	09986593638	Rua PROFESSOR MARCIANO TAO, 460 AP 202 BL 01, SETE LAGOAS - MG	31-971684872	CLT	13/10/23	R$ 22.987,64	SÃO JORGE SIDERURGIA
FLAVIO CASSIO DE AMORIM	95723315668	Rua SOFIA DA COSTA LEITE, 124 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-99756 9433	CLT	07/10/23	R$ 10.582,02	SÃO JORGE SIDERURGIA
FLAVIO HIPOLITO DA CUNHA	55971725653	Rua SAO VICENTE, 425, ITAUNA - MG	37-999581328	CLT	26/10/23	R$ 6.942,47	SÃO JORGE SIDERURGIA
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA ARAUJO FILHO	03225527378	Rua SANTANA , 268, ITATIAIUCU - MG	31-983097828	CLT	06/10/23	R$ 20.129,92	SÃO JORGE SIDERURGIA
FRANCISCO JOSE SILVA RODRIGUES	85664529334	Rua SANTOS DUMONT, 203, MARABA - PA	94-992030130	CLT	06/10/23	R$ 20.941,52	SÃO JORGE SIDERURGIA
FRANCISCO JOVEM DE SA	60295948345	RUA MILTON DE OLIVEIRA, 619, ITATIAIUCU - MG	99-991674533	CLT	06/10/23	R$ 23.449,54	SÃO JORGE SIDERURGIA
FRANCISCO PASSON CHIEPPE	09660636784	Rua OTONIEL MENDES, 293, ITATIAIUCU - MG	27-999913982	CLT	09/10/23	R$ 14.906,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
FRANCISCO PIRES MARCAL	96849754653	Rua LINO ALVES DE SOUZA , 248 CX A , SETE LAGOAS - MG	31 9940-5135	CLT	07/10/23	R$ 7.141,45	SÃO JORGE SIDERURGIA
FRANK COSTA SILVA	04325289623	Avenida JUVENINO DOROTEIO , 835 CS, SETE LAGOAS - MG	31 7168-6932	CLT	07/10/23	R$ 11.753,03	SÃO JORGE SIDERURGIA
FRANKLIN LUIZ DOS SANTOS	96771410153	Rua PAULO FIGUEIREDO NOGUEIRA, 151, SETE LAGOAS - MG	31-995902745	CLT	07/10/23	R$ 5.530,77	SÃO JORGE SIDERURGIA
GABRIEL APARECIDO FRANCA PENA	10589443631	Rua ITAPUI, 347 CASA, SETE LAGOAS - MG	31 8408-3839	CLT	07/10/23	R$ 13.636,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
GABRIEL ARAUJO DE OLIVEIRA	15998216644	Avenida SUICA, 1819, SETE LAGOAS - MG	31-998027460	CLT	07/10/23	R$ 1.374,41	SÃO JORGE SIDERURGIA
GABRIEL DOS SANTOS	10181658607	Rua SANTA RITA, 247, ITATIAIUCU - MG	31-997957930	CLT	06/10/23	R$ 17.465,07	SÃO JORGE SIDERURGIA
GABRIEL GERALDO GONCALVES	08893186624	Rua MARCIANO TAO, 460, SETE LAGOAS - MG	31-996325402	CLT	06/10/23	R$ 13.679,98	SÃO JORGE SIDERURGIA
GABRIEL MARQUES DE JESUS	09458019559	Rua MARIA GERALDA CAMPOS DE RESENDE, 53 PORTAO VERMELHO, ITATIAIUCU - MG	31-972319068	CLT	06/10/23	R$ 1.389,64	SÃO JORGE SIDERURGIA
GABRIEL PEREIRA GOMES	14414720613	Rua SAO BENEDITO, 375 CS, ITATIAIUCU - MG	31-996521112	CLT	06/10/23	R$ 10.114,62	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

GABRIELA ESTEFANE LEMOS RESENDE	14104493600	Rua SAO LUCAS, 214 CS, ITATIAIUCU - MG	31-998110460	CLT	06/10/23	R$ 1.418,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
GABRIELLA LOPES FARIA RIBEIRO	13690267650	Rua IRENE DE OLIVEIRA DINIZ , 581 CS, SETE LAGOAS - MG	31 8769-0015	CLT	07/10/23	R$ 9.238,36	SÃO JORGE SIDERURGIA
GAIA,SILVA,GAEDE & ASSOCIA	39.062.740/0001-98	AV ALMIRANTE BARROSO 81, SALA 2401, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20031-004	gaiarj@gsga.com.br	Prestador de Serviço	19/10/23	R$ 476,75	PRALOG LOGÍSTICA
GEOVANE GOMES CARDOSO DE SOUZA	172.264.777-93	R. FONTOURA,137-ENG DA RAINHA-RIO DE JANEIRO-20761-280	21-99650-0238	CLT	06/10/23	R$ 96,00	PRAMAR CARIOCA
GEOVANIO DA SILVA DOS SANTOS	05801331417	Rua REG CACH, 9, ITATIAIUCU - MG	31-997144937	CLT	06/10/23	R$ 13.141,59	SÃO JORGE SIDERURGIA
GERALDO ANTONIO DA COSTA	68661894620	Rua MAURINATA, 235 CX B, SETE LAGOAS - MG	31-998738292	CLT	07/10/23	R$ 8.233,39	SÃO JORGE SIDERURGIA
GERALDO ANTONIO LOURENCO	64251322649	Rua EDITH MAINARTE SILVA, 696, SETE LAGOAS - MG	31-986565982	CLT	21/10/23	R$ 19.870,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
GERALDO EUSTAQUIO PINTO	43939104604	Avenida DUQUE DE CAXIAS, 149, ITATIAIUCU - MG	31-999976478	CLT	06/10/23	R$ 21.972,34	SÃO JORGE SIDERURGIA
GERALDO LUIZ DOS SANTOS	11012849600	Rua ALECRIM , 886 CX 1, SETE LAGOAS - MG	31-971825545	CLT	07/10/23	R$ 7.850,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
GERALDO MAGELA ALVES PEREIRA	03578644684	Rua FRANCISCO SA, 183, SETE LAGOAS - MG	31-988456168	CLT	13/10/23	R$ 14.472,81	SÃO JORGE SIDERURGIA
GESTAL GOMES NUNES	00508175666	Rua JOSE PEREIRA PINTO, 321, SETE LAGOAS - MG	31-995176714	CLT	07/10/23	R$ 7.250,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
GIL CESAR ROSA MATTOS DE OLIVEIRA	15623119646	Avenida VEREADOR JOSE JULIO , 119 CX 2, SETE LAGOAS - MG	31 8115-4725	CLT	07/10/23	R$ 8.057,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
GILBERTO EXPEDITO DOS REIS	86171607649	Travessa JOAQUIM HENRIQUE NOGUEIRA , 70, SETE LAGOAS - MG	31-996823015	CLT	07/10/23	R$ 7.277,73	SÃO JORGE SIDERURGIA
GILBERTO PEREIRA SILVA	00059701641	Rua ISOLINA CAMPOS, 345, SETE LAGOAS - MG	31-998806424	CLT	07/10/23	R$ 10.677,17	SÃO JORGE SIDERURGIA
GILMAR DOS SANTOS PEIXOTO	00372657680	Rua SANTA RITA, 279, ITAUNA - MG	37-991815303	CLT	06/10/23	R$ 13.060,49	SÃO JORGE SIDERURGIA
GILSON SOARES DA CRUZ	91935490672	Rua LUCIA CAMPOLINA FRANCA , 550 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-999034832	CLT	07/10/23	R$ 16.599,75	SÃO JORGE SIDERURGIA
GLEISON BARBOSA	01979369623	Rua PAULO FERNANDES COSTA, 33, SETE LAGOAS - MG	31-999970663	CLT	07/10/23	R$ 3.663,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
GLEISSON PINTO	07989979667	Rua PROFESSOR MARCIANO TAO, 336 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-996822397	CLT	07/10/23	R$ 16.168,96	SÃO JORGE SIDERURGIA
GREICIANE MARTINS DE ARAUJO	08475829651	Rua ARAGUARI , 564, SETE LAGOAS - MG	31 9580-2696	CLT	07/10/23	R$ 9.443,58	SÃO JORGE SIDERURGIA
GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	09229174696	Rua JOAO BATISTA ANDRADE , 229, SETE LAGOAS - MG	31-998734499	CLT	07/10/23	R$ 3.138,04	SÃO JORGE SIDERURGIA
GUILHERME BARBOSA DIAS	02263489622	Rua PROFESSORA EDITH FURT, 90, SETE LAGOAS - MG	31-995696922	CLT	07/10/23	R$ 40.327,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
GUILHERME HENRIQUE CARVALHO	07962892633	Rua OLAVO BILAC, 360 CS, INHAUMA - MG	31-999434355	CLT	13/10/23	R$ 16.680,33	SÃO JORGE SIDERURGIA
GUILHERME OLIVEIRA DE MELO	14206109613	Rua SAO JOAO, 172, ITATIAIUCU - MG	31-994424186	CLT	06/10/23	R$ 14.706,56	SÃO JORGE SIDERURGIA
GUILHERME RUANINE SANTOS	08625593674	Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 364, ITATIAIUCU - MG	31-999791117	CLT	08/10/23	R$ 16.177,58	SÃO JORGE SIDERURGIA
GUSTAVO FELIPE NUNES FERREIRA	137.971.786-89	JOAO DE MELO MOREIRA, 145, RECANTO DOS ANJICOS , CACHOEIRA DA PRATA-MG	31 7207-9173	CLT	02/10/23	R$ 5.311,51	SÃO JORGE SIDERURGIA
GUSTAVO GABRIEL SANTOS RODRIGUES	16019668657	Rua SAO LUIZ, 392, ITATIAIUCU - MG	31-995315676	CLT	06/10/23	R$ 7.712,24	SÃO JORGE SIDERURGIA
GUSTAVO HENRIQUE ANDRADE SILVA	178.867.697-16	R. COSTA MENDES,7-RAMOS-RIO DE JANEIRO-21032-050	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 140,88	PRAMAR CARIOCA
HELOISA CAMPOS DE FREITAS	01420991639	Rua VOVO BENVINDA PARREIRAS, 134 AP 301 BL A, ITAUNA - MG	37-998305070	CLT	06/10/23	R$ 13.079,77	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	06666678613	Rua BELA AURORA, 370, SETE LAGOAS - MG	31-996941376	CLT	07/10/23	R$ 32.150,10	SÃO JORGE SIDERURGIA
HERNANI OLIVEIRA ROCHA	74292412634	Rua SANTA CRUZ, 715 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-999755984	CLT	07/10/23	R$ 4.283,28	SÃO JORGE SIDERURGIA
ICARO ALVES DA SILVA	13934958699	Rua VASCO MENDES, 217, ITAUNA - MG	37-999376636	CLT	09/10/23	R$ 13.755,98	SÃO JORGE SIDERURGIA
ISABELA PEREIRA DE SOUZA	70067744621	Rua D, 425, SETE LAGOAS - MG	31-996329191	CLT	07/10/23	R$ 1.241,74	SÃO JORGE SIDERURGIA
ISABELLA CAROLINA DE ALMEIDA	13479142699	Rua JULITA AVELAR LANZA , 393, SETE LAGOAS - MG	31 9922-5040	CLT	13/10/23	R$ 14.338,28	SÃO JORGE SIDERURGIA
IVAN DIAS BRAZ	67920462649	Rua JAGUAPITA, 300, SETE LAGOAS - MG	31-989686339	CLT	07/10/23	R$ 17.146,96	SÃO JORGE SIDERURGIA
JACQUELINE MARCOS GOMES PEREIRA	10436560658	Rua SANTA RITA, 46 CS A, ITATIAIUCU - MG	31-997266322	CLT	13/10/23	R$ 7.983,88	SÃO JORGE SIDERURGIA
JAILTO TORRES DO NASCIMENTO	62767331305	Rua SAO SEBASTIAO , 467 CASA, ITATIAIUCU - MG	99-984058824	CLT	06/10/23	R$ 20.878,57	SÃO JORGE SIDERURGIA
JAIR SILVESTRE RODRIGUES	95250271634	Rua MIOSOTIS, 184, SETE LAGOAS - MG	31-971851604	CLT	07/10/23	R$ 3.759,55	SÃO JORGE SIDERURGIA
JAIRO CUSTODIO DOS SANTOS	07828558651	Rua SAO SEBASTIAO, 30 FR, ITATIAIUCU - MG	31-995273513	CLT	06/10/23	R$ 6.421,05	SÃO JORGE SIDERURGIA
JAIRO SOTERIO DA SILVA	58764593649	Rua CIDADE RIBEIRAO VERMELHO, 161, SETE LAGOAS - MG	31-998582523	CLT	07/10/23	R$ 17.105,09	SÃO JORGE SIDERURGIA
JALINE DE ALMEIDA BARBOSA	154.340.157-03	R. MILTON PRUDENCIO DE MORAIS,143-CACHOEIRA GRAND-MAGE-25917-250	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 279,84	PRAMAR CARIOCA
JANAINI SANTOS DA SILVA	140.932.167-38	R. BAGDA,01-N SRA DO CARMO-DUQUE DE CAXIAS25040-400	21-99332-3486	CLT	06/10/23	R$ 132,55	PRAMAR CARIOCA
JANDERSON CANDEIA DA SILVA	121.585.067-09	AV. SAO PAULOOFIGUEIRADUQUE DE CAXIAS-25225-660	21-99095-8215	CLT	06/10/23	R$ 254,86	PRAMAR CARIOCA
JARDEL LUCAS DE SOUSA	12487067659	Rua SAO PEDRO, 174, ITATIAIUCU - MG	31-997495556	CLT	26/10/23	R$ 17.036,36	SÃO JORGE SIDERURGIA
JEANETE PEREIRA DOS SANTOS	086.080.297-31	R. GRACILIANO RAMOS,63-CAROLINA-DUQUE DE CAXIAS-25060-070	21-983580277	CLT	06/10/23	R$ 207,08	PRAMAR CARIOCA
JEFFERSON MARTINS SILVA DINIZ	11313639656	Rua JERONIMO PEDROSA, 71, ITATIAIUCU - MG	31-997020539	CLT	06/10/23	R$ 27.906,06	SÃO JORGE SIDERURGIA
JEFFERSON KAUHAN CHAVES OTONI	70221372695	Rua GILSON ASSIS CARVALHO, 362, SETE LAGOAS - MG	31-971992003	CLT	07/10/23	R$ 984,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
JEFFERSON PEREIRA	63584620678	Rua CHAVE CHEQUER, 81, ITAUNA - MG	37-999974301	CLT	08/10/23	R$ 45.906,61	SÃO JORGE SIDERURGIA
JESUS APARECIDO GONCALVES	79187927691	Rua JESUS AMANCIO DE CARVALHO, 296, SETE LAGOAS - MG	31995500874	CLT	07/10/23	R$ 12.140,10	SÃO JORGE SIDERURGIA
JESUS GERALDO SANTOS	45088462620	Rua JERONIMO PEDROSA, 82 CS, ITATIAIUCU - MG	31-998345577	CLT	06/10/23	R$ 15.702,06	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOAO AMERICO RODRIGUES	67916627604	Rua JACI, 55, SETE LAGOAS - MG	31-996009933	CLT	07/10/23	R$ 10.144,62	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOAO BATISTA OTONI	35948221687	Rua ITAPOA, 327 CXA, SETE LAGOAS - MG	31-996097090	CLT	07/10/23	R$ 5.231,98	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOAO BOSCO APARECIDO DE SOUZA	03418363628	RUA ARLETE SOUZA MORAIS, 490, ITAGUARA - MG	37-999246194	CLT	06/10/23	R$ 10.885,89	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOAO CLAUDIO DE OLIVEIRA GONCALVES	05085750608	Rua ALCINO FERREIRA DE ALMEIDA, 530, SETE LAGOAS - MG	31-991167083	CLT	07/10/23	R$ 10.919,43	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOAO DA COSTA GRANJA	02818823633	AREA RURAL CASA, ITATIAIUCU - MG	31-997099515	CLT	06/10/23	R$ 13.147,28	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOAO EVANGELISTA DINIZ	60315741600	Rua JOAO BATISTA ANDRADE, 36, SETE LAGOAS - MG	31-995356186	CLT	07/10/23	R$ 9.422,74	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOAO PEDRO DE SOUZA SILVA	13314039603	Rua COROMANDEL, 91 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-995471958	CLT	07/10/23	R$ 9.118,98	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

JOAO PEDRO PUREZA PIRANGIBE	155.780.367-67	RUA SARGENTO ANTONIO ERNESTO,707-RUA B CASA 192-PAVUNA-21520-460	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 302,82	PRAMAR CARIOCA
JOAQUIM DE LIMA	05543709641	Rua SAO FRANCISCO DE ASSIS, 98, ITATIAIUCU - MG	31-999638348	CLT	06/10/23	R$ 9.997,84	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOCASSIO FERREIRA PEDROSA	08961511661	Rua EDUARDO DE MORAIS, 564 CASA, ITAUNA - MG	37-998671313	CLT	09/10/23	R$ 30.717,95	SÃO JORGE SIDERURGIA
JONAS ALEXANDRE REIS MOREIRA	70422584606	Rua SEBASTIANA ALVES RAMOS , 192 CX 1, SETE LAGOAS - MG	31 9800-3830	CLT	07/10/23	R$ 8.408,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
JONAS BATISTA DE SOUZA	02458539521	Rua MARIA DAS NEVES, 219, ITATIAIUCU - MG	31-992746434	CLT	06/10/23	R$ 10.058,06	SÃO JORGE SIDERURGIA
JONATHAN VIEIRA CARDOSO	11010574671	Rua GRAUNA , 152 CASA B, SETE LAGOAS - MG	31-991883401	CLT	07/10/23	R$ 6.573,63	SÃO JORGE SIDERURGIA
JONATHAS HENRIQUE DA COSTA SANTOS	14910117695	Rua SAO JOSE, 771 FR, ITATIAIUCU - MG	31-999357283	CLT	06/10/23	R$ 9.686,16	SÃO JORGE SIDERURGIA
JORDANIO TEIXEIRA MAIA	13007077630	Rua AL DAS ROSAS, 480 CS, ITATIAIUCU - MG	31-995267823	CLT	06/10/23	R$ 12.604,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
JORGE SOARES SILVA	95051244653	Rua SANTA INES, 201, ITATIAIUCU - MG	31-995800486	CLT	06/10/23	R$ 10.448,96	SÃO JORGE SIDERURGIA
JORGE VIEIRA DE CASTRO	07855248609	Rua LUPICINIO RODRIGUES, 304, SETE LAGOAS - MG	31-999065969	CLT	09/10/23	R$ 3.020,29	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE ADRIANO DA SILVA	96108827653	Rua SAO LUCAS, 175, ITATIAIUCU - MG	31-996705250	CLT	06/10/23	R$ 14.196,84	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE APARECIDO DA CRUZ	68661924634	Rua GEMA AVELAR , 83, SETE LAGOAS - MG	31-999682737	CLT	07/10/23	R$ 6.694,74	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE ARNALDO RIBEIRO DA SILVA	68663404620	Rua MADRESSILVAS, 378, SETE LAGOAS - MG	31-995684024	CLT	14/10/23	R$ 19.069,69	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE CATARINO FERREIRA	27577368687	Rua AGNALDO SALVADOR, 197, ITATIAIUCU - MG	31-996024964	CLT	06/10/23	R$ 20.424,41	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE DO ROSARIO NASCIMENTO	03690777682	Rua PAULO FIGUEIREDO NOGUEIRA, 161, SETE LAGOAS - MG	31-971603113	CLT	07/10/23	R$ 21.887,21	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE GABRIEL CIRILO	30783704615	Rua GERALDO M RODRIGUES, 872 CX 1, PRUDENTE DE MORAIS - MG	31-998533176	CLT	14/10/23	R$ 24.737,71	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE GERALDO CABRAL DE OLIVEIRA	03928186639	Rua RAIMUNDO VALGA, 220, SETE LAGOAS - MG	31-997477309	CLT	07/10/23	R$ 12.848,46	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE LUIS COSTA	51590654668	Rua DISTRITO FEDERAL, 327 CS, BETIM - MG	31-995567933	CLT	06/10/23	R$ 32.225,89	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE MARCOS VIEIRA DE SOUZA	30423651668	Rua FERROVIARIO RAIMUNDO VALGAS, 60, SETE LAGOAS - MG	31 9229-5054	CLT	07/10/23	R$ 15.683,24	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE RAIMUNDO FAUSTINO	37098594687	Avenida MUCIO JOSE REIS, 72, SETE LAGOAS - MG	31-995524594	CLT	07/10/23	R$ 4.155,16	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE ROBERTO DA SILVA FILHO	94434930630	Rua A-2, 82, SETE LAGOAS - MG	31-997832761	CLT	07/10/23	R$ 17.520,22	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	58242538549	Rua SANTA MARIA, 213, ITATIAIUCU - MG	31-996970115	CLT	06/10/23	R$ 6.396,41	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSIANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	08501522678	Rua EXPEDICIONARIO LEOFREDO GASPAR , 60 AP 301, SETE LAGOAS - MG	31 8883-3123	CLT	07/10/23	R$ 11.185,76	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSUE ELIAS DE CARVALHO	13004967626	Rua R JOSE ANTONIO EVENCIO, 13 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-999762266	CLT	09/10/23	R$ 11.662,46	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOYCE GOMES DE OLIVEIRA	188.226.847-45	R. COLUMBIA,12-JD BOM RETIRO-DUQUE DE CAXIAS-25211-347	21-97978-5234	CLT	06/10/23	R$ 126,28	PRAMAR CARIOCA
JOZIELLY FERREIRA DA SILVA GRANJA	14677566607	Área AREA RURAL, ITATIAIUCU - MG	31-997196286	CLT	11/10/23	R$ 292,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
JULIANA CUSTODIA PEREIRA RIOS	03988296678	Rua SAO LUIZ , 304 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-997876830	CLT	06/10/23	R$ 9.967,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
JULIO CESAR DA SILVA	06050415633	Rua JOAQUIM P DA SILVA, 128, ITAUNA - MG	37-998320239	CLT	06/10/23	R$ 10.087,94	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

JULIO CESAR DAMIAO OLIVEIRA DE SOUZA	07198675689	Rua TAPAJOS, 337, SETE LAGOAS - MG	31-971657944	CLT	07/10/23	R$ 1.516,86	SÃO JORGE SIDERURGIA
JULIO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	05375121603	Rua E, 36 CASA PIO XII, ITATIAIUCU - MG	31-997974043	CLT	21/10/23	R$ 23.878,29	SÃO JORGE SIDERURGIA
JULIO LUIZ DA SILVA VIEIRA	13247632646	SANTO ANTONIO, 28 CA D, ITATIAIUCU - MG	31-999147864	CLT	06/10/23	R$ 16.095,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
JUNIOR APARECIDO TIMOTEO	07179809608	Rua NAO CADASTRADA, 226, ITATIAIUCU - MG	37-998726741	CLT	06/10/23	R$ 17.193,42	SÃO JORGE SIDERURGIA
JUNIVALDO CARLOS JUNIOR	14076671651	Rua MARIA MAIA, 32, IGARAPE - MG	31-999505202	CLT	06/10/23	R$ 20.120,61	SÃO JORGE SIDERURGIA
JUSCELINO JOSE DE SOUZA	09731704680	Rua SAO GERALDO, 395 CS, ITATIAIUCU - MG	31-998879618	CLT	06/10/23	R$ 11.457,45	SÃO JORGE SIDERURGIA
JUSSARA DE JESUS MOREIRA LIMA	08241106688	Rua EDIVALDO MENDES, 529, SETE LAGOAS - MG	31-997157005	CLT	14/10/23	R$ 39.763,65	SÃO JORGE SIDERURGIA
KAREN AMANCIO DE CARVALHO	13209498601	Rua RUA SAO JOAO, 48 CS A, ITATIAIUCU - MG	31-995349583	CLT	08/10/23	R$ 11.033,45	SÃO JORGE SIDERURGIA
KAUA YAGO PEREIRA DA SILVA	13205214609	Rua RIO JEQUITAI, 257, SETE LAGOAS - MG	31-971874866	CLT	07/10/23	R$ 984,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
KELLY CRISTINA DE SOUSA	01481742647	Rua GERALDO CHAMON, 441, SETE LAGOAS - MG	31 8016-1782	CLT	07/10/23	R$ 13.150,07	SÃO JORGE SIDERURGIA
KELLY PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	10207335605	Rua FLAMBOYANT, 262, SAO JOAQUIM DE BICAS - MG	31-993357112	CLT	06/10/23	R$ 9.430,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
LARISSA BARCELOS FAUSTINO	11449570607	Travessa SAO LUIZ GONZAGA , 62 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-997997338	CLT	09/10/23	R$ 30.473,31	SÃO JORGE SIDERURGIA
LARISSA MARIA DE JESUS LIMA	157.514.087-05	R. CORCOVADO,43-VILA LEOPOLDINA-DUQUE DE CAXIAS-25060-420	21-98343-2755	CLT	06/10/23	R$ 185,40	PRAMAR CARIOCA
LEANDRA EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS	13757044606	Rua SAO BENEDITO, 682 CS, ITATIAIUCU - MG	31-971221231	CLT	11/10/23	R$ 292,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA	09091996633	Rua SANTA CRUZ, 390 FR, ITATIAIUCU - MG	31-995334471	CLT	06/10/23	R$ 9.195,02	SÃO JORGE SIDERURGIA
LEANDRO HENRIQUE DE CARVALHO	14105368664	Rua MARINGA, 261 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-999884375	CLT	07/10/23	R$ 926,61	SÃO JORGE SIDERURGIA
LEANDRO RAMOS RICARDO	20171677897	Rua ORLANDO CALAZANS RIBEIRO, 562 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-995557031	CLT	16/10/23	R$ 39.571,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
LEIDIENE FERNANDES DE OLIVEIRA	05512924664	Rua HELENO JOSE DA SILVA, 164, SETE LAGOAS - MG	31-997028273	CLT	07/10/23	R$ 6.997,49	SÃO JORGE SIDERURGIA
LEONARDO ALVES DE PAULA	70009845623	Rua GENCIANA, 380 CASA , SETE LAGOAS - MG	31-982476045	CLT	07/10/23	R$ 4.483,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
LEONARDO DA SILVEIRA MARQUES	12452852627	Avenida PREFEITO ALBERTO MOURA, 317 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-40044029	CLT	07/10/23	R$ 14.260,89	SÃO JORGE SIDERURGIA
LEONARDO GUSTAVO DIAS SILVA FILHO	15588353692	Rua UBERLANDIA, 246 CS A, ITATIAIUCU - MG	31998128007	CLT	09/10/23	R$ 9.869,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
LEONARDO MARTINS DE LIMA	14589652609	Rua AGNALDO SALVADOR VITOR, 106 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-972029050	CLT	06/10/23	R$ 13.018,72	SÃO JORGE SIDERURGIA
LEONARDO MATTOS DAS NEVES	095.670.517-04	R. DA TRANQUILIDADES,SN-PILAR-DUQUE DE CAXIAS-25230-100	21-99772-7764	CLT	06/10/23	R$ 182,04	PRAMAR CARIOCA
LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS	08635457692	Rua GILBERTO GONCALVES DOS SANTOS, 501 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-971499325	CLT	09/10/23	R$ 5.025,09	SÃO JORGE SIDERURGIA
LETICIA R DE OLIVEIRA LIMA	170.032.897-25	R. ARUBA,SN-PARADA ANGELICA-DUQUE DE CAXIAS-25271-080	21-98925-9140	CLT	06/10/23	R$ 140,32	PRAMAR CARIOCA
LINDOMAR RESENDE DA SILVA	79944540625	Rua EUNICE DA CONCEIÇAO DOS SANTOS, 126, ITATIAIUCU - MG	31-995517755	CLT	06/10/23	R$ 9.279,81	SÃO JORGE SIDERURGIA
LUCAS AGUIAR FONSECA	158.542.147-25	R. REINALDO LOPES,128-PIABETA-MAGE-25931-874	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 137,89	PRAMAR CARIOCA
LUCAS DONIZETTI SANTOS	14083696648	ZONA RURAL, 99999, ITATIAIUCU - MG	31-999971131	CLT	06/10/23	R$ 8.916,17	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	70218689608	Rua PAPAGAIOS , 415, SETE LAGOAS - MG	31-971547601	CLT	07/10/23	R$ 5.917,58	SÃO JORGE SIDERURGIA
LUCELIO DOS SANTOS PIRES	83611797634	Rua VIME, 43 CX 2, BELO HORIZONTE - MG	31-991721030	CLT	06/10/23	R$ 28.180,13	SÃO JORGE SIDERURGIA
LUCIANA COSTA PEREIRA	14083522658	Rua AGNALDO SALVADOR VITORIA, 106 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-997145410	CLT	06/10/23	R$ 14.192,25	SÃO JORGE SIDERURGIA
LUCIMARA PAULA MARTINS DA SILVA	10453312608	Rua SANTA CRUZ , 357 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-996054680	CLT	06/10/23	R$ 22.717,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
LUCIO RAMON SOARES DE SOUZA	02259130623	Rua JOAO BATISTA MIRANDA , 293, SETE LAGOAS - MG	31 8361-2195	CLT	07/10/23	R$ 9.538,46	SÃO JORGE SIDERURGIA
LUIS EDUARDO DA SILVA BATISTA	106.917.627-32	R. RUA BEIRA RIO,127-PARQ PAULISTA-DUQUE DE CAXIAS-25251-000	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 254,86	PRAMAR CARIOCA
LUIS FILIPE BARBOSA VIEIRA	02038880654	Rua MARINGA, 100, SETE LAGOAS - MG	31-971306247	CLT	07/10/23	R$ 984,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
LUIZ ALBERTO DA SILVA	466.980.197-04	R. CONDE DE AGROLONGO,483-PENHA-RIO DE JANEIRO-21020-190	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 223,98	PRAMAR CARIOCA
LUIZ ANTONIO NINDITI	06007452603	Rua EXPEDICIONARIOS , 537 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-975315377	CLT	07/10/23	R$ 22.127,87	SÃO JORGE SIDERURGIA
LUIZ CARLOS DE CAMARGOS	05544108692	Rua JOSE FRANCISCO SILVA , 655 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-996989970	CLT	06/10/23	R$ 10.546,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
LUIZ CARLOS FERREIRA	00307698688	Rua RUA SANTA CLARA, 126 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-996875447	CLT	06/10/23	R$ 6.796,78	SÃO JORGE SIDERURGIA
LUIZ EUSTAQUIO VILELA	05472985609	Rua SANTA EFIGENIA , 230 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-995372818	CLT	06/10/23	R$ 19.464,76	SÃO JORGE SIDERURGIA
LUMA LACERDA DE MATOS TOLEDO	09845532667	Rua PROFESSORA ALICE ANDRADE, 236 AP 102, ITAUNA - MG	31-987135616	CLT	06/10/23	R$ 17.942,91	SÃO JORGE SIDERURGIA
LUZIA DE SOUZA	95288074615	Rua SANTOS LOPES CARNEIRO , 540 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-987416718	CLT	07/10/23	R$ 36.046,95	SÃO JORGE SIDERURGIA
MAGNO DE CARVALHO GASPAR	131.732.397-17	R. JUNIOR,16-JD VL NOVA-DUQUE DE CAXIAS-25045-305	21-98123-1768	CLT	06/10/23	R$ 207,08	PRAMAR CARIOCA
MAICON DOUGLAS APARECIDO DA SILVA	13655405618	Rua RAIMUNDO EVANGELISTA FRANCA , 333 AP 202 BL 2, SETE LAGOAS - MG	31 9609-1388	CLT	07/10/23	R$ 7.425,81	SÃO JORGE SIDERURGIA
MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO	88089851649	Rua SAO PEDRO, 544 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-988187537	CLT	07/10/23	R$ 17.989,78	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARCELO FLORENCIO DA CUNHA	042.714.197-45	RUA DONA AFRA,14-JDPANAMA-DUQUE DE CAXIAS-25086-440	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 326,12	PRAMAR CARIOCA
MARCELO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA	13755593629	Rua DOM PEDRO I CASA, SETE LAGOAS - MG	31-997128157 6	CLT	07/10/23	R$ 6.077,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARCELO JOSE LAVORATO CORDEIRO	028.065.517-73	R. PEDRO TELES,529-PRACA SECA-RIO DE JANEIRO-21320-120	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 658,90	PRAMAR CARIOCA
MARCELO MARTINS DA SILVA	92983065634	Rua MILTON OLIVEIRA PENIDO , 298 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-999191722	CLT	08/10/23	R$ 40.575,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARCELO PEREIRA DA SILVA	02749686652	Rua JOSE ALVES MACHADO, 249, PITANGUI - MG	37-997787037	CLT	06/10/23	R$ 14.671,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	13297121610	Rua JOSE ALVES MACHADO, PITANGUI - MG	34-997141695	CLT	06/10/23	R$ 12.065,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARCELO RODRIGUES FARIA	001.447.137-05	EST. ADHEMAR BEBIANO,257-DEL CASTILHO-RIO DE JANEIRO-21051-070	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 258,70	PRAMAR CARIOCA
MARCIO FERNANDES SILVA	00133840662	Rua ADOLFO XAVIER COSTA , 81 CASA , SETE LAGOAS - MG	31-998218198	CLT	07/10/23	R$ 18.677,30	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARCIO JOSE FREITAS	00087805600	Rua OLIMPIO COELHO PAULA, 211, CRUCILANDIA - MG	31-971212372	CLT	06/10/23	R$ 16.095,32	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARCIO RIBEIRO PEDRA FIXE	108.500.887-80	AV. AVENIDA GOVERNADOR LEONEL,7999-VILA ROSARIO-DUQUE DE CAXIAS-25040-003	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 581,65	PRAMAR CARIOCA
MARCIO SOUSA DA SILVA	33611681806	Rua IMPERIAL, 50, ITAGUARA - MG	31-995551530	CLT	06/10/23	R$ 7.944,36	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

MARCONDES GOMES	68650884687	Rua HUGO GUIMARAES PEREIRA, 226, SETE LAGOAS - MG	31-998963261	CLT	07/10/23	R$ 14.557,04	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARCOS ANDRADE MENDES	04276463670	AL DOA CURIOS, 198 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-997869162	CLT	06/10/23	R$ 10.992,75	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARCOS ANTONIO DA SILVA	66078580663	Rua GERALDO ISRAEL DE CASTRO, 173, SETE LAGOAS - MG	31-997864979	CLT	07/10/23	R$ 9.091,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARCOS BARBOSA RODRIGUES	00315544660	Rua ITAPUI, 73 B, SETE LAGOAS - MG	31-998450162	CLT	07/10/23	R$ 20.299,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARCOS RIBEIRO DE AMORIM	04940071685	Rua CARLOS GOMES, 173 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-37738066	CLT	07/10/23	R$ 9.790,92	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARIA EDUARDA FERREIRA GONCALVES DE SOUZA	16349608666	Rua MARIA ANALIA FRANCA DE OLIVEIRA, 38, SETE LAGOAS - MG	31-997848133	CLT	07/10/23	R$ 984,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARIANA FONSECA DE CARVALHO	08284177684	Rua BELA VISTA, 2374 APT 203, MATOZINHOS - MG	31-997971799	CLT	13/10/23	R$ 13.680,91	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARIANE TAVARES CALDEIRA	07817271623	Rua EXPEDICIONARIO LEOFREDO GASPAR, 60 APTO 402 BL A, SETE LAGOAS - MG	31 8013-0098	CLT	09/10/23	R$ 22.947,88	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARTINS RODRIGUES DA SILVA	02910568652	Rua ELPES DE ALMEIDA FRANCA, 136 CS, SETE LAGOAS - MG	31 7168-7280	CLT	07/10/23	R$ 9.080,07	SÃO JORGE SIDERURGIA
MATEUS GOMES ALEXANDRE	03098783656	Rua PROFESSORA IVANILDE RIBEIRO , 67, SETE LAGOAS - MG	31 9844-9930	CLT	07/10/23	R$ 10.498,72	SÃO JORGE SIDERURGIA
MATEUS HENRIQUE DE BARROS FREIRE	11401992692	Avenida PROFESSOR MAURILIO JESUS PEIXOTO , 1230 AP 1, SETE LAGOAS - MG	31 7137-8825	CLT	07/10/23	R$ 30.141,04	SÃO JORGE SIDERURGIA
MATEUS NUNES DE OLIVEIRA	14317009676	Rua AGOSTINHO MARTINS PARREIRAS, 412, ITATIAIUCU - MG	31-995742231	CLT	06/10/23	R$ 3.064,71	SÃO JORGE SIDERURGIA
MATHEUS HENRIQUE PRADO SIQUEIRA	70079318630	Rua SAO DOMINGOS DO PRATA, 372, SETE LAGOAS - MG	31 9822-2823	CLT	07/10/23	R$ 15.895,86	SÃO JORGE SIDERURGIA
MAURICIO EDUARDO SANTOS	178.704.247-22	R. FELIPE CAMARAO,SN-BARRO BRANCO-DUQUE DE CAXIAS-25267-430	97291-4127	CLT	06/10/23	R$ 200,78	PRAMAR CARIOCA
MAURILIO MAXIMO FERREIRA	56423535604	Rua MOZART MACHADO, 881 CS, ITAUNA - MG	37-999214184	CLT	06/10/23	R$ 6.959,65	SÃO JORGE SIDERURGIA
MAURINO TEIXEIRA GOMES	51899639691	Rua NOE CORREA DA SILVA, 59 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-999474526	CLT	25/10/23	R$ 14.084,68	SÃO JORGE SIDERURGIA
MAYCK DOUGLAS SANTOS DA SILVA	155.985.097-33	R. PREFEITO BRAULINO MATOS REI,4078-GRAMACHO-DUQUE DE CAXIAS-25060-445	21-98123-1768	CLT	06/10/23	R$ 306,59	PRAMAR CARIOCA
MICHAEL JUNIOR NUNES DA SILVA	15809726674	Rua SAO PAULO, 152 AP 201, ITATIAIUCU - MG	31-996482667	CLT	06/10/23	R$ 7.125,72	SÃO JORGE SIDERURGIA
MICHELE MORAIS DE ARAUJO	090.998.807-23	RUA GENERAL CARVALHO,577-CORDOVIL-RIO DE JANEIRO-21250-240	21-994765356	CLT	06/10/23	R$ 126,28	PRAMAR CARIOCA
MONIQUE DA SILVA POCIDONIO	047.049.467-03	R. GUATEMALENSE,72-JARDIM MERITI-SAO JOAO DE MERITI-25555-700	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 381,60	PRAMAR CARIOCA
MYLENNA LOPES SILVA	12380278652	Rua ELCIO JOSE DA SILVA , 108, SETE LAGOAS - MG	31-37734998	CLT	13/10/23	R$ 13.795,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
NAIARA DE QUEIROZ OLIVEIRA	09937720648	Rua ASSIS VALENTE, 261 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-982169853	CLT	14/10/23	R$ 12.548,07	SÃO JORGE SIDERURGIA
NATA DOS SANTOS RUAS	14885173710	Rua SANTA RITA, 130 AP 202, BL E, ITATIAIUCU - MG	31-971769888	CLT	06/10/23	R$ 13.279,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
NELI MARIA GONCALVES DOS SANTOS	67729169649	Rua FRANCISCO BRAND SOUZA, 332 CS A, ITATIAIUCU - MG	31-971698090	CLT	14/10/23	R$ 9.199,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
NERCI DOS SANTOS FRANCISCO	68288310630	Avenida SAO JOAO, 616S CASA, ITAUNA - MG	37-998084247	CLT	06/10/23	R$ 7.756,92	SÃO JORGE SIDERURGIA
NEREU GOMES RIBEIRO	29758637649	Rua FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, 92, ITAUNA - MG	37-999635882	CLT	06/10/23	R$ 40.195,45	SÃO JORGE SIDERURGIA
NILSON RODRIGUES DA SILVA	01579626602	Rua ELOI ORGANDO , 32, SETE LAGOAS - MG	31 9973-8734	CLT	07/10/23	R$ 14.927,61	SÃO JORGE SIDERURGIA
NIVALDO RODRIGUES DA SILVA	07041442632	Rua SAO CAETANO , 148 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-984154592	CLT	06/10/23	R$ 9.257,93	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

ODIVALDO PEREIRA DA SILVA	04542925625	Rua JOSE AMBROSIO SOTERO, 472, SETE LAGOAS - MG	31-997172772	CLT	07/10/23	R$ 19.149,74	SÃO JORGE SIDERURGIA
OLDAIR DE JESUS FONSECA	00092411673	Rua EDUARDO DE MORAIS, 481, ITAUNA - MG	37-999912691	CLT	06/10/23	R$ 4.548,15	SÃO JORGE SIDERURGIA
ORLANDO FERREIRA DE OLIVEIRA	101.711.487-03	R. CATALAOL,21-RIO PETROPOLIS-DUQUE DE CAXIAS-25245-030	21-97238-5805	CLT	06/10/23	R$ 216,49	PRAMAR CARIOCA
PABLO FERREIRA DA ROCHA	70437699650	Rua ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA, 443 CS, SETE LAGOAS - MG	3199870 8570	CLT	07/10/23	R$ 13.398,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
PABLO TAVARES SANTANA	16904733632	Praça VEREADOR DILTON EUSTAQUIO DA SILVA, 586 CS, ITATIAIUCU - MG	31-999890070	CLT	11/10/23	R$ 292,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
PABLO THIAGO SANTANA DE OLIVEIRA	15502577651	Rua NILSON ANTONIO MARTINS , 166 CS A, SETE LAGOAS - MG	31 9887-8876	CLT	07/10/23	R$ 9.629,73	SÃO JORGE SIDERURGIA
PABLO VINICIUS ALVES MARTINS	13925452699	Rua ANTONIO CARLOS ALMEIDA, 104 CASA , SETE LAGOAS - MG	31-975801830	CLT	07/10/23	R$ 7.740,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
PAULO EREMITA GIARDINI NETO	12849850675	RUA ALVARES CABRAL, 80, ITATIAIUCU - MG	31-997604825	CLT	07/10/23	R$ 13.845,57	SÃO JORGE SIDERURGIA
PAULO FERREIRA DA SILVA	05187446630	Rua SÃO LUCAS, 205, ITAUNA - MG	31-999169985	CLT	06/10/23	R$ 11.203,78	SÃO JORGE SIDERURGIA
PAULO HENRIQUE HACHIBA SILVA	15320712642	Rua SANTO ANTONIO, 374, ITATIAIUCU - MG	31-972134075	CLT	11/10/23	R$ 292,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
PAULO JOEL MENDONSA	472.457.437-20	R. RUA B,69-PILAR-DUQUE DE CAXIAS-25230-480	21-99490-9306	CLT	06/10/23	R$ 167,98	PRAMAR CARIOCA
PAULO VICTOR MIRANDA SOARES	177.986.017-08	R. RUA 04,L27 Q26-DUQUE DE CAXIAS-DUQUE DE CAXIAS-25000-000	21-97597-6217	CLT	06/10/23	R$ 240,03	PRAMAR CARIOCA
PEDRO ANDRE FERNANDES	37706152391	Avenida JOSE SERVULO SOALHEIRO, 4162, SETE LAGOAS - MG	31-971331061	CLT	07/10/23	R$ 4.803,71	SÃO JORGE SIDERURGIA
PEDRO LUCIANO DA SILVA	00316413690	Rua ITAIPU, 132, SETE LAGOAS - MG	31-999265718	CLT	07/10/23	R$ 9.781,82	SÃO JORGE SIDERURGIA
POLIANA IZIDORA SANTOS DE SOUZA	12168835640	Rua RUA MARIA DAS NEVES , 219 CS, ITATIAIUCU - MG	31-998477767	CLT	06/10/23	R$ 10.593,21	SÃO JORGE SIDERURGIA
PRISCILA EDUARDA DA SILVA MENDES	70204111692	Alameda DAS ANDORINHAS, 80, ITATIAIUCU - MG	31-999875700	CLT	11/10/23	R$ 292,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
RAFAEL ANDRADE DE MESQUITA	162.217.257-47	R. MARIA ANDRADE,SN-JARDIM VILA NOV-DUQUE DE CAXIAS-25045-320	21-97730-6255	CLT	06/10/23	R$ 236,48	PRAMAR CARIOCA
RAFAEL DOS SANTOS OZORIO	01452796262	Rua SETE DE SETEMBRO, 73, ITATIAIUCU - MG	91-986012467	CLT	06/10/23	R$ 2.084,36	SÃO JORGE SIDERURGIA
RAFAEL MEIRELES GUIMARAES	01525766651	Rua ALVARES CABRAL, 125 A, ITATIAIUCU - MG	31-995912150	CLT	06/10/23	R$ 13.759,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
RAFAEL RODRIGUES BARBOSA	08216786638	Rua VEREADOR JOAO SATURNINO , 875, SETE LAGOAS - MG	31-997505111	CLT	07/10/23	R$ 8.790,63	SÃO JORGE SIDERURGIA
RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DE MATOS	07924949623	Rua AGUAS FORMOSAS, 574, SETE LAGOAS - MG	31-998203535	CLT	07/10/23	R$ 16.863,75	SÃO JORGE SIDERURGIA
RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	92913679234	Rua UM, 234 QD 15 79, ITATIAIUCU - MG	99-991459970	CLT	06/10/23	R$ 22.726,22	SÃO JORGE SIDERURGIA
RAVEL FREITAS LIMA	04173235224	Rua SAO LUIZ, 182, ITATIAIUCU - MG	31-982240302	CLT	06/10/23	R$ 10.046,77	SÃO JORGE SIDERURGIA
REGINALDO HENRIQUES	038.578.147-48	AV. LIMA CASTRO,7-APARQUE CAPIVARI-DUQUE DE CAXIAS-25245-300	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 216,49	PRAMAR CARIOCA
RENAN PEREIRA DE MIRANDA SOUZA	08986482622	Rua SEBASTIAO PACHECO DE ARAUJO, 61, PRUDENTE DE MORAIS - MG	31-986826277	CLT	09/10/23	R$ 8.271,16	SÃO JORGE SIDERURGIA
RENATA CRISTIANA TEIXEIRA	04319417690	Rua DALVA DE OLIVEIRA, 476, SETE LAGOAS - MG	31 9532-3535	CLT	14/10/23	R$ 7.166,09	SÃO JORGE SIDERURGIA
RENATA DANIELE F SANTOS	096.424.737-20	VL. FLORES DA SILVA,3-SAO VICENTE-BELFORD ROXO-26178-050	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 658,90	PRAMAR CARIOCA
RENATO DA SILVA DE OLIVEIRA	05104472604	Rua DULCE BRANDAO, 264 CS 2, BETIM - MG	31-985533779	CLT	07/10/23	R$ 2.183,27	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

RENATO MAGNO GONCALVES SOUTO	03893301674	Rua SAO CAETANO, 320 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-984463481	CLT	06/10/23	R$ 8.444,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
RENILDO MARQUES RODRIGUES JUNIOR	08391071618	Rua PERGENTINO PEREIRA DA PAIXAO , 13 CASA , PRUDENTE DE MORAIS - MG	31-991609598	CLT	07/10/23	R$ 11.373,32	SÃO JORGE SIDERURGIA
RENIVALDO DE ASSIS LOPES	023.655.847-13	R. CLAUDIONOR VIDAL,0-PRQ HUMAITA-MAGE-25936-855	21-9885-2002	CLT	06/10/23	R$ 200,78	PRAMAR CARIOCA
RICARDO ADRIANO PIRES LIMA	06906562622	Rua FORTUNA DE MINAS, 490 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-992545414	CLT	14/10/23	R$ 6.713,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
RITA DE CASSIA FONSECA SANTOS	09674704639	Rua ANA DE FARIA DORNAS, 900 BL E AP 202, ITAUNA - MG	37-999426020	CLT	06/10/23	R$ 10.189,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
ROBERTO DA SILVA CARDOSO	120.879.347-03	R. ESTRADA ANNIBAL DA MOTTA,985-PARQUE SAO JOSE-RIO DE JANEIRO-26190-060	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 368,48	PRAMAR CARIOCA
ROBSON OLIVEIRA DE CARVALHO	66077249653	Rua SANTOS LOPES CARNEIRO , 576 CS, SETE LAGOAS - MG	31 7108-3024	CLT	07/10/23	R$ 7.208,52	SÃO JORGE SIDERURGIA
RODRIGO NUNES SILVA	01512556602	Rua LAGOA DA PRATA, 132, SETE LAGOAS - MG	31-999029404	CLT	07/10/23	R$ 35.736,42	SÃO JORGE SIDERURGIA
RODRIGO PARISI VANDERLEY	05226689411	Rodovia BR 381, 1205 CS, ITATIAIUCU - MG	31-991196325	CLT	06/10/23	R$ 9.696,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
ROGERIO APARECIDO ALVES FERREIRA	03188831633	Rua ESPIRITO SANTO, 216 CX B, SETE LAGOAS - MG	31-995911250	CLT	07/10/23	R$ 914,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
ROGERIO DOS SANTOS	073.192.337-54	R. MARIA JULIA,SN-PARQUE MARTINHO-NOVA IGUACU-26183-535	21-99265-9627	CLT	06/10/23	R$ 212,00	PRAMAR CARIOCA
ROGERIO MARQUES MACEDO	54120446620	Rua JOAO XXIII, 219, SETE LAGOAS - MG	31-988167776	CLT	07/10/23	R$ 16.533,25	SÃO JORGE SIDERURGIA
RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	126.578.687-97	AV. AVENIDA REPUBLICA,245-CAMPOS ELYSEOS-DUQUE DE CAXIAS-25231-280	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 254,86	PRAMAR CARIOCA
RONALDO LOPES DE SOUZA	01213737621	Rua CURUMIM, 119, SETE LAGOAS - MG	31-997600234	CLT	21/10/23	R$ 6.463,65	SÃO JORGE SIDERURGIA
RONE PETERSON PRATES DOS REIS	40567165876	Rua AMERICO BARBOSA MENDES, 161, SETE LAGOAS - MG	31-997448852	CLT	07/10/23	R$ 6.023,69	SÃO JORGE SIDERURGIA
RONILDO RIBEIRO DA SILVA	01288719620	Rua AMERICO BARBOSA MENDES, 170 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-998844300	CLT	07/10/23	R$ 11.955,46	SÃO JORGE SIDERURGIA
ROSILENE SOARES DE CAMPOS	92474411615	PONTA DA CAPELA NOVA, ITATIAIUCU - MG	37-999349989	CLT	06/10/23	R$ 3.150,55	SÃO JORGE SIDERURGIA
ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	82624178600	Rua PAULO FIGUEIREDO NOGUEIRA, 151, SETE LAGOAS - MG	31-995591198	CLT	09/10/23	R$ 3.294,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
RUBENS TEIXEIRA NETO	81381905668	Rua VANDERLUCIO PEREIRA SILVA, 297, SETE LAGOAS - MG	31-994051759	CLT	07/10/23	R$ 18.355,33	SÃO JORGE SIDERURGIA
SAMANTHA RANGEL DA SILVA	164.946.207-79	R. CEL(SN-NOVA PIAM-BELFORD ROXO-26115-465	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 280,03	PRAMAR CARIOCA
SAMUEL MARTINS SANTOS SILVA	70144310643	Rua ALESSANDRO VOLTA, 63, SETE LAGOAS - MG	31-996980783	CLT	14/10/23	R$ 9.410,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
SARAH RAMALHO SILVA	16967935640	SANTA CRUZ, 622, ITATIAIUCU - MG	31-971037555	CLT	11/10/23	R$ 292,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
SERGIO BRASILIANO CORREA SANTOS	06920331659	Rua SAO SEBASTIAO, 805 CX 7, ITATIAIUCU - MG	31-998308756	CLT	06/10/23	R$ 13.929,30	SÃO JORGE SIDERURGIA
SERGIO EDVALDO PEREIRA CANDIDO	06467664655	Rua B, 65, ITATIAIUCU - MG	31995471908	CLT	06/10/23	R$ 18.399,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
SERGIO GERALDO CARDOSO	86165216668	Rua EQUADOR, 753, SETE LAGOAS - MG	31-994889407	CLT	07/10/23	R$ 13.381,28	SÃO JORGE SIDERURGIA
SERGIO MURILO DE CASTRO	52098478615	Rua PEDRA KI, ITATIAIUCU - MG	31-999501120	CLT	06/10/23	R$ 15.252,52	SÃO JORGE SIDERURGIA
SHEILA PEREIRA DE CARVALHO COSTA	27785465886	Rua ALVARO DA COSTA, 720, SETE LAGOAS - MG	31-998323523	CLT	09/10/23	R$ 4.224,38	SÃO JORGE SIDERURGIA
SIDNEY ADONIS LEITE ANDRADE	95257519615	Rua ITASSUCE, 340, SETE LAGOAS - MG	31-997289785	CLT	09/10/23	R$ 20.014,23	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

SIDNEY LELIS DE JESUS	063.880.236-90	RUA DO ENGENHO NOVO,450 CS 6-SAMPAIO-RIO DE JANEIRO-20961-100	21-96902-4152	CLT	06/10/23	R$ 188,26	PRAMAR CARIOCA
SIDNEY NASCIMENTO DA CUNHA	08277493681	Rua SAO JOAO, 23 FR, ITATIAIUCU - MG	31-971499791	CLT	06/10/23	R$ 14.604,61	SÃO JORGE SIDERURGIA
SILAS HENRIQUE DA SILVA COSTA	12563454662	Rua MAURINATA, 235 CX A, SETE LAGOAS - MG	31 7258-8491	CLT	07/10/23	R$ 14.409,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
SILVANO MARIA PEREIRA DE MATOS	10136808638	Rua ZULMIRA GONCALVES MARQUES, 175 A, SETE LAGOAS - MG	31-997782230	CLT	07/10/23	R$ 10.765,02	SÃO JORGE SIDERURGIA
SILVIO APARECIDO PEREIRA	03257326637	Rua HUGO GUIMARAES PEREIRA, 221, SETE LAGOAS - MG	31-999598433	CLT	07/10/23	R$ 14.184,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
SILVIO DA SILVA OLIVEIRA	00087660610	Rua OTAVIO ANTUNES MOREIRA, 410 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-987040962	CLT	06/10/23	R$ 19.055,03	SÃO JORGE SIDERURGIA
SOUZA MAC GONC ARRUDA WEYLL MIDON ADV	07.609.542/0001-05	AV RIO BRANCO 134, ANDAR 13 SALA 1301, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20040-002	Não tem	Prestador de Serviço	16/10/23	R$ 476,75	PRAMAR CARIOCA
SUELLEN CRISTINA BARBOSA SILVA	103.521.867-47	R. 25 DE AGOSTO,4036-BARRO BRANCO-DUQUE DE CAXIAS-25267-130	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 329,45	PRAMAR CARIOCA
SUELY DOS ANJOS ARAUJO OLIVEIRA	93243774691	Rua FRANCISCO DIAS DOS REIS , 33, SETE LAGOAS - MG	31 9798-6331	CLT	07/10/23	R$ 11.879,69	SÃO JORGE SIDERURGIA
TELMA RODRIGUES VARGAS	65923766604	Rua PADRE DEMERVAL GOMES, 704, BELO HORIZONTE - MG	31-98436639	CLT	14/10/23	R$ 43.098,98	SÃO JORGE SIDERURGIA
THALYTA DUARTE DE BRITO	089.611.694-83	R MIRASSOL,57-PLANALTO-NATAL-RN-59073-220	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 221,62	PRAMAR CARIOCA
THAYNA S FERNANDES S PECANHA	151.396.607-33	AV. ANIBAL BENEVOLO,6A-CHAC RIO PETROP-DUQUE DE CAXIAS-25231-120	21-99315-2234	CLT	06/10/23	R$ 178,84	PRAMAR CARIOCA
THIAGO APARECIDO MENDES ABREU	08924389670	Beco JOAO MENDES LINHARES, 76, SETE LAGOAS - MG	31 9754-1687	CLT	09/10/23	R$ 11.965,33	SÃO JORGE SIDERURGIA
THIAGO FURTUOSO PACHECO	10787733601	Rua ELIAS JOSE ELIAN , 323, SETE LAGOAS - MG	31 9758-6734	CLT	07/10/23	R$ 7.021,95	SÃO JORGE SIDERURGIA
THIAGO GOMES DA SILVA	14309007686	Rua JOSE G RESENDE , 20, ITATIAIUCU - MG	31-995329020	CLT	09/10/23	R$ 9.315,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
THIAGO MAXIMO PEREIRA	06450870680	Rua JOSE DA PAZ, 320 CASA, DIVINOPOLIS - MG	37-991489481	CLT	06/10/23	R$ 26.579,09	SÃO JORGE SIDERURGIA
TIALLEN WISTER FONSECA LOPES	13826479645	Avenida MUCIO JOSE REIS, 154, SETE LAGOAS - MG	31-999344516	CLT	07/10/23	R$ 10.267,07	SÃO JORGE SIDERURGIA
UCRESON APARECIDO COSTA	07015927616	Rua VICENTE FRANCISCO DA SILVA, 131, SETE LAGOAS - MG	31-998502970	CLT	07/10/23	R$ 9.151,59	SÃO JORGE SIDERURGIA
URIAS LINDOZO SA	01744602360	Rua PADRE ANCHIETA, 546, ITAUNA - MG	94-992196502	CLT	06/10/23	R$ 19.479,39	SÃO JORGE SIDERURGIA
VALDECI DE SOUZA DOS SANTOS	938.401.447-87	R. SUECIA,1709-CACHOEIRINHA-MAGE-25916-190	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 182,04	PRAMAR CARIOCA
VALDECI RODRIGUES DA SILVA	09715198627	Rua ROBERTO CARLOS RODRIGUES, 48 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-996593440	CLT	07/10/23	R$ 11.857,10	SÃO JORGE SIDERURGIA
VALDINEY DE SOUZA E SILVA	03072237603	Rua PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 171 CASA, ITAUNA - MG	31-999653330	CLT	11/10/23	R$ 13.953,68	SÃO JORGE SIDERURGIA
VALLERIANO GUIMARAES FIRMINO	055.697.056-00	JOAO CARLOS J MEIRELES, 212, MURILO AUGUSTO GONCALVES, ITAUNA MG	37 99826-4102	CLT	28/09/23	R$ 7.267,96	SÃO JORGE SIDERURGIA
VALMISON DEULER DE FREITAS FONSECA	12618635698	Avenida DALTON, 1410, SETE LAGOAS - MG	31-998580463	CLT	07/10/23	R$ 10.873,66	SÃO JORGE SIDERURGIA
VALTER RODRIGUES DA SILVA	06869468630	Rua LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO, 570 CS, SETE LAGOAS - MG	31 9620-3057	CLT	07/10/23	R$ 8.792,49	SÃO JORGE SIDERURGIA
VANDER LUCIO DE SOUZA	96848243604	Rua RURICES ANTONIO CHAMON, 21, SETE LAGOAS - MG	31-37769984	CLT	14/10/23	R$ 24.440,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
VANDERLEI DAS MERCES OLIVEIRA	69009708691	Rua JANDAIA, 500, SETE LAGOAS - MG	31 7155-7610	CLT	07/10/23	R$ 9.131,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
VANDERLEI JOSE GUIMARAES FIRMINO	09686422684	Rua JOAO CARLOS J MEIRELES, 212 CS, ITAUNA - MG	37-998233861	CLT	08/10/23	R$ 9.023,01	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

VANDERLEI ROSA DE PAULA	07797895635	Rua SAO LUIZ, 209, ITATIAIUCU - MG	31995158304	CLT	06/10/23	R$ 11.853,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
VANDERLEI SENEN MARTIR	01198373660	Alameda DOS ROUXINOIS, 721, ITATIAIUCU - MG	31-995579802	CLT	06/10/23	R$ 14.850,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
VARCI RODRIGUES DA SILVA	45708584653	Rua RIBEIRO PIRES , 550 CX 1, SETE LAGOAS - MG	31 9485-2792	CLT	07/10/23	R$ 18.144,47	SÃO JORGE SIDERURGIA
VIANEY FERREIRA TELES	93720084604	Rua CANDIOLARIO DE CARVALHOS, 52 CS, ITAUNA - MG	37-999027167	CLT	06/10/23	R$ 9.529,98	SÃO JORGE SIDERURGIA
VICENTE DE PAULA	82621268668	Rua GENCIANA , 380 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-971511939	CLT	07/10/23	R$ 4.403,72	SÃO JORGE SIDERURGIA
VICENTE DE PAULA BRANDAO	89814142620	Rua HIRARA, 40 CS, SETE LAGOAS - MG	31-998111006	CLT	07/10/23	R$ 10.152,37	SÃO JORGE SIDERURGIA
VICENTE DE PAULA SANTOS	76237737634	Avenida DOS PASSAROS, 800, ITATIAIUCU - MG	31-995791852	CLT	06/10/23	R$ 10.938,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
VILMAR DE PAULA ROSA	05282801639	Rua SAO CRISTOVAO , 176, ITATIAIUCU - MG	37-998576309	CLT	06/10/23	R$ 17.853,16	SÃO JORGE SIDERURGIA
VILMAR PAULINO SOTERO ALVES	02089120614	Rua PRESIDENTE KENNEDY, 215 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-997395025	CLT	07/10/23	R$ 6.614,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
VITOR ADRIANO PEREIRA COELHO DOS SANTOS	70647181622	Rua JOSE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, 119 CASA , SETE LAGOAS - MG	31-971578459	CLT	07/10/23	R$ 4.344,05	SÃO JORGE SIDERURGIA
VITOR RODRIGUES MAIA	09445921631	Rua ANDIRA , 201, SETE LAGOAS - MG	31 9870-3003	CLT	07/10/23	R$ 5.210,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
WAGNER DOS REIS LEMOS	74311980604	Rua VINTE E QUATRO, 140, SETE LAGOAS - MG	31-999401026	CLT	07/10/23	R$ 13.448,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
WAGNER PABLO GURGEL MONTEIRO	03511916666	Rua LEVI NOGUEIRA , 129 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-999161030	CLT	09/10/23	R$ 45.544,82	SÃO JORGE SIDERURGIA
WAGNER RIBEIRO BARBOSA	14275283651	Rua DAS PAPOULAS, 613, SETE LAGOAS - MG	31-999974756	CLT	07/10/23	R$ 20.905,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
WALAS DA SILVA GONCALVES	08819643367	Rua SANTANA , 268 CASA, ITATIAIUCU - MG	86-995385367	CLT	06/10/23	R$ 6.165,58	SÃO JORGE SIDERURGIA
WALISON CORDEIRO DA SILVA	200.198.197-06	RUA MOACIR DE ALMEIDA,387-TOMAS COELHO-RIO DE JANEIRO-20750-340	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 164,17	PRAMAR CARIOCA
WALTENCIR DE ALMEIDA	81972717634	Rua ITAICI, 260 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-998445205	CLT	07/10/23	R$ 10.031,55	SÃO JORGE SIDERURGIA
WANDEIR ZACARIAS DA SILVA	102.844.876-78	LEVI NOGUEIRA, 132, CENTRO ITATIAIUÇU	31 99928-7212	CLT	28/09/23	R$ 445,16	SÃO JORGE SIDERURGIA
WANDERSON DA SILVA SANTOS	10693391642	Avenida MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA , 381, SETE LAGOAS - MG	31 7141-8913	CLT	07/10/23	R$ 19.589,34	SÃO JORGE SIDERURGIA
WANDERSON HORACIO FERREIRA	04191073630	Rua SAO DOMINGOS DO PRATA, 372 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-971499108	CLT	07/10/23	R$ 20.536,24	SÃO JORGE SIDERURGIA
WANDERSON LUIS DE SOUZA	02967041645	Rua MEIRE LANZA OLIVEIRA, 132 CASA, SETE LAGOAS - MG	31 9650-2849	CLT	14/10/23	R$ 16.465,54	SÃO JORGE SIDERURGIA
WARLEY RIBEIRO DA SILVA	64684954668	Rua FREDERICO OZANAN, 27, SETE LAGOAS - MG	31-999235135	CLT	07/10/23	R$ 15.190,91	SÃO JORGE SIDERURGIA
WEBERSON RODRIGUES DA COSTA	05371369678	Rua MARIZA RESENDE VIEIRA, 516, SETE LAGOAS - MG	31-995746230	CLT	07/10/23	R$ 4.797,03	SÃO JORGE SIDERURGIA
WELBERT EDUARDO JUNIO FIDELES	11116789604	Avenida MANOEL PINHEIRO DINIZ, 876 CASA, ITATIAIUCU - MG	31-997077294	CLT	06/10/23	R$ 24.975,49	SÃO JORGE SIDERURGIA
WELBERTY SEBASTIAO DA COSTA	13444923635	Rua JOSE DANIEL, 51, ITATIAIUCU - MG	31-999707681	CLT	06/10/23	R$ 14.479,19	SÃO JORGE SIDERURGIA
WELINGTON LUIZ DE OLIVEIRA	43042082687	Rua SALINAS, 115 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-986110217	CLT	07/10/23	R$ 9.741,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
WELITOM ARAUJO REGINALDO	91624762204	Rua SAO LUIZ, 182 CS, ITATIAIUCU - MG	94-984376965	CLT	06/10/23	R$ 9.780,32	SÃO JORGE SIDERURGIA
WELITON ALVES DO PRADO FAGUNDES	05566197655	Rua SANTA RITA , 69, ITATIAIUCU - MG	31-992891169	CLT	14/10/23	R$ 8.211,39	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA	08278347646	Rua VITAL BRASIL, 39, SETE LAGOAS - MG	31-999254066	CLT	07/10/23	R$ 16.717,28	SÃO JORGE SIDERURGIA
WESLEY CRISTIANO ARCANJO	09213509618	Rua DAS PAPOULAS, 546, SETE LAGOAS - MG	31-995026407	CLT	07/10/23	R$ 19.744,77	SÃO JORGE SIDERURGIA
WESLEY HENRIQUE DE MATOS CORREIA	09437276692	Rua DANTE DE FARIA, 242 CASA, ITAUNA - MG	31-988155270	CLT	09/10/23	R$ 16.036,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	86889587502	Avenida EDGARD SANTOS, 300COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHI, 300, SALVADOR - BA	71-991542175	CLT	06/10/23	R$ 9.995,16	SÃO JORGE SIDERURGIA
WEVERSON SOARES DOS SANTOS	148.518.607-22	R. CORONEL SILVA BARROS,29-JD PRIMAVERA-DUQUE DE CAXIAS-25211-440	21-96688-4935	CLT	06/10/23	R$ 192,50	PRAMAR CARIOCA
WILDER MADUREIRA RABELO	11224192605	Rua ANITA DOS REIS PEREIRA, 83 CS, SETE LAGOAS - MG	31 9654-3975	CLT	07/10/23	R$ 8.248,37	SÃO JORGE SIDERURGIA
WILSON HENRIQUE ELEUTERIO	10151280681	Rua DAS VIOLETAS, 37 CASA, SETE LAGOAS - MG	31-999307143	CLT	07/10/23	R$ 4.644,29	SÃO JORGE SIDERURGIA
YAGO GABRIEL DUARTE FERREIRA	15654922696	Rua CONGONHAS, 40 CS, ITATIAIUCU - MG	31-995487977	CLT	06/10/23	R$ 10.622,16	SÃO JORGE SIDERURGIA
YASMIM DA COSTA ALMEIDA	193.926.897-48	AV. CALOMBE,3507-CHAC RIO PETROP-DUQUE DE CAXIAS-25240-130	Não tem	CLT	06/10/23	R$ 132,55	PRAMAR CARIOCA
YURI FELIPE LEAL CALDEIRA	04324693544	Rua GUARANIS, 255 CS, SETE LAGOAS - MG	31 9894-5852	CLT	07/10/23	R$ 8.841,09	SÃO JORGE SIDERURGIA
						R$ 4.957.778,55	

CLASSE II - GARANTIA REAL

CREDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CPF / CNPJ	ENDEREÇO	E-MAIL	ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR (R$)	DEVEDOR PRINCIPAL
BANCO ABC BRASIL S.A.	2819566700010 6	AVENIDA CIDADE JARDIM, 803, 2 ANDAR, ITAIM BIBI, Sao Paulo, SP,	Não tem	10.291.722	28/07/25	R$ 3.015.732,32	SÃO JORGE SIDERURGIA
BANCO C6 S.A.	31872495000172	AV NOVE DE JULHO, 3186, , JARDIM PAULISTA, Sao Paulo, SP, 1406000	centralnotificacoes@c6bank.com	ACC Nº 338120134	09/09/23	R$ 1.043.400,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
BANCO C6 S.A.	31872495000172	AV NOVE DE JULHO, 3186, , JARDIM PAULISTA, Sao Paulo, SP, 1406000	centralnotificacoes@c6bank.com	25273408	13/02/25	R$ 954.211,85	SÃO JORGE SIDERURGIA
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.	02.992.446/0001-75	AV JUSCELINO KUBITSCHEK OLIVEIRA, 1182S, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR, 81170-901	Não tem	2182337	09/12/26	R$ 226.200,00	PRALOG LOGÍSTICA
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.	02.992.446/0001-75	AV JUSCELINO KUBITSCHEK OLIVEIRA, 1182S, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR, 81170-901	Não tem	2182339	09/12/26	R$ 225.258,66	PRALOG LOGÍSTICA
BANCO DAYCOVAL S.A.	62232889000190	AVENIDA PAULISTA, 1793, Sao Paulo, SP	Não tem	20220-07796	12/12/25	R$ 901.999,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91	AV GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, 1461, ANDAR 2 SALA A, CENTRO, Duque de Caxias, RJ, 25010009	age8619@bb.com.br	763.406.998	16/01/26	R$ 3.428.505,56	SÃO JORGE SIDERURGIA
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91	Q SAUN QD.5 LOTE B TORRES I,II,III, ANDAR 1 A 16 SL.101, ASA NORTE, BRASILIA, DF, 70040-912	Não tem	PCI 244455	06/12/24	$442.500,00	PRAMAR CARIOCA
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91	Q SAUN QD.5 LOTE B TORRES I,II,III, ANDAR 1 A 16 SL.101, ASA NORTE, BRASILIA, DF, 70040-912	Não tem	763.408.158	19/02/27	R$ 5.100.000,00	PRAMAR CARIOCA
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91	Q SAUN QD.5 LOTE B TORRES I,II,III, ANDAR 1 A 16 SL.101, ASA NORTE, BRASILIA, DF, 70040-912	Não tem	40/00029-X	15/04/24	R$ 166.822,39	PRAMAR CARIOCA
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91	AV GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, 1461, ANDAR 2 SALA A, CENTRO, Duque de Caxias, RJ, 25010009	age8619@bb.com.br	763.407.243	25/05/26	R$ 785.714,32	SÃO JORGE SIDERURGIA
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91	AV GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, 1461, ANDAR 2 SALA A, CENTRO, Duque de Caxias, RJ, 25010009	age8619@bb.com.br	ACC Nº 331117434	15/12/23	R$ 2.364.180,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
BANCO ITAU	60.701.190/0001-04	PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100, TORRE OLAVO SETUBAL, PARQUE JABAQUARA, SAO PAULO, SP, 04344-902	Não tem	1663591095	29/08/24	R$ 285.714,00	PRAMAR CARIOCA
BANCO ITAU	60.701.190/0001-04	PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100, TORRE OLAVO SETUBAL, PARQUE JABAQUARA, SAO PAULO, SP, 04344-902	Não tem	Hyundai	22/05/24	R$ 66.016,17	PRAMAR CARIOCA
BANCO ITAU	60.701.190/0001-04	PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100, TORRE OLAVO SETUBAL, PARQUE JABAQUARA, SAO PAULO, SP, 04344-902	Não tem	298053364	30/09/24	R$ 35.475,83	PRAMAR CARIOCA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

BANCO ITAU	60.701.190/0001-04	PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100, TORRE OLAVO SETUBAL, PARQUE JABAQUARA, SAO PAULO, SP, 04344-902	Não tem	FOLHA_OUT (Capital de Giro)	01/11/23	R$ 8.375,70	PRAMAR CARIOCA
BANCO ITAU	60.701.190/0001-04	PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100, TORRE OLAVO SETUBAL, PARQUE JABAQUARA, SAO PAULO, SP, 04344-902	Não tem	FOLHA_SET (Capital de Giro)	02/10/23	R$ 5.192,17	PRAMAR CARIOCA
BANCO ITAU	60.701.190/0001-04	PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO, SP, 04344-902	itaujudicial@itau-unibanco.com	004454793-3	12/09/24	R$ 352.038,97	PRALOG LOGÍSTICA
BANCO ITAU	60.701.190/0001-04	PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO, SP, 04344-902	itaujudicial@itau-unibanco.com	030051077-3	12/09/24	R$ 245.208,01	PRALOG LOGÍSTICA
BANCO ITAU	60.701.190/0001-04	PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO, SP, 04344-902	itaujudicial@itau-unibanco.com	016616168-7	12/09/24	R$ 245.111,60	PRALOG LOGÍSTICA
BANCO SAFRA S A	58160789000632	R DOS ANDRADAS, 1035, , CENTRO, Porto Alegre, RS, 90020009	juridico.societario@safra.com.br	11.106.989	10/12/25	R$ 450.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
BANCO SAFRA S A	58160789000632	R DOS ANDRADAS, 1035, , CENTRO, Porto Alegre, RS, 90020009	juridico.societario@safra.com.br	1.106.997	10/12/24	R$ 318.819,75	SÃO JORGE SIDERURGIA
BANCO SAFRA S A	58160789000632	R DOS ANDRADAS, 1035, , CENTRO, Porto Alegre, RS, 90020009	juridico.societario@safra.com.br	2.566.881	20/03/24	R$ 285.833,38	SÃO JORGE SIDERURGIA
BANCO SAFRA S A	58.160.789/0001-28	AV PAULISTA 2100, , BELA VISTA, SAO PAULO, SP, 01310-930	Não tem	"002564528"	26/12/24	R$ 460.256,92	PRAMAR CARIOCA
BANCO SAFRA S A	58.160.789/0001-28	AV PAULISTA 2100, , BELA VISTA, SAO PAULO, SP, 01310-930	Não tem	"002564625"	21/01/25	R$ 482.115,61	PRAMAR CARIOCA
BANCO SAFRA S.A	58.160.789/0001-28	AVENIDA PAULISTA, 2100, , BELA VISTA, SAO PAULO, SP, 01310-930	Não tem	"001106687"	21/11/25	R$ 419.777,60	PRAMAR CARIOCA
BANCO SAFRA S.A	58.160.789/0001-28	AVENIDA PAULISTA, 2100, , BELA VISTA, SAO PAULO, SP, 01310-930	Não tem	"001106661"	17/11/25	R$ 383.802,23	PRAMAR CARIOCA
BANCO SAFRA S.A	58.160.789/0001-28	AVENIDA PAULISTA, 2100, , BELA VISTA, SAO PAULO, SP, 01310-930	Não tem	Cheque especial	N/A	R$ 146.125,53	PRAMAR CARIOCA
BANCO SANTANDER CREDITO EXPORTACAO	90.400.888/0001-42	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK 2041, CONJ 281 BLOCO A COND WTORRE JK, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO, SP, 04543-011	cadastro.santander@targetlaw.c	333677300000013000	03/06/24	R$ 733.362,78	PRAMAR CARIOCA
BANCO SANTANDER CREDITO EXPORTACAO	90.400.888/0001-42	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK 2041, CONJ 281 BLOCO A COND WTORRE JK, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO, SP, 04543-011	cadastro.santander@targetlaw.c	Cheque especial	N/A	R$ 30.000,00	PRAMAR CARIOCA
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	59.109.165/0001-49	R VOLKSWAGEN, 291, JABAQUARA, SÃO PAULO, SP, 04344-020	Não tem	46685536	22/11/24	R$ 234.717,64	PRALOG LOGÍSTICA
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	59.109.165/0001-49	R VOLKSWAGEN, 291, JABAQUARA, SÃO PAULO, SP, 04344-020	Não tem	46368719	30/04/26	R$ 170.474,16	PRALOG LOGÍSTICA
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	59.109.165/0001-49	R VOLKSWAGEN, 291, JABAQUARA, SÃO PAULO, SP, 04344-020	Não tem	46421830	20/05/26	R$ 174.984,23	PRALOG LOGÍSTICA
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	59.109.165/0001-49	R VOLKSWAGEN, 291, JABAQUARA, SÃO PAULO, SP, 04344-020	Não tem	46368727	30/04/26	R$ 169.515,98	PRALOG LOGÍSTICA
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	59.109.165/0001-49	R VOLKSWAGEN, 291, JABAQUARA, SÃO PAULO, SP, 04344-020	Não tem	46481116	15/06/26	R$ 171.331,66	PRALOG LOGÍSTICA
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	59.109.165/0001-49	R VOLKSWAGEN, 291, JABAQUARA, SÃO PAULO, SP, 04344-020	Não tem	46501591	08/06/26	R$ 166.292,49	PRALOG LOGÍSTICA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	ST BANCARIO SUL QUADRA 04 34, BLOCO A, ASA SUL, BRASILIA, DF, 70092-900	Não tem	1939600	06/04/27	R$ 3.000.000,00	PRAMAR CARIOCA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	ST BANCARIO SUL QUADRA 04 34, BLOCO A, ASA SUL, BRASILIA, DF, 70092-900	Não tem	11.0815.606.0000314/27	16/03/26	R$ 1.251.154,88	PRAMAR CARIOCA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	ST BANCARIO SUL QUADRA 04 34, BLOCO A, ASA SUL, BRASILIA, DF, 70092-900	Não tem	Conta garantida	N/A	R$ 499.276,15	PRAMAR CARIOCA
						R$ 29.445.498,34	

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS

CREDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CPF / CNPJ	ENDEREÇO	E-MAIL	ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR (R$)	DEVEDOR PRINCIPAL
A NOVA CASA MOURA LTDA	1784205000178	RAQUEL TEIXEIRA VIANA, 1044, , Canaan, Sete Lagoas, MG, 35700315	casamoura@gmail.com	Prestador de serviço	21/11/23	R$ 4.200,68	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

ABRASEG COMERCIO ATACADISTA IMPORT LTDA	10.894.768/0001-00	AV. LOBO JUNIOR, , PENHA, RIO DE JANEIRO, RJ, 21020-124	Não tem	Prestador de Serviço	10/10/23	R$ 3.101,60	PRAMAR CARIOCA
AÇOPAIVA TUBOS E PERFIS LTDA	23417132000119	Rua Nogueira da Gama, 927, , Alto dos Pinheiros, Belo Horizonte, MG, 30530100	lucieneslva@acopaiva.com.br	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 739,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
ADALMO CORREA DA SILVA	13367047000130	R BOA ESPERANCA, 105, CASA;, IPORANGA, Sete Lagoas, MG, 35701453	digitalcont4@hotmail.com	Prestador de serviço	20/09/23	R$ 1.535,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
ADIR ALVES NOGUEIRA	51228300615	CHÁCARA, , SN, ZONA RURAL, Santana dos Montes, MG, 36430000	migsaid@hotmail.com	Cheques fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 19.419,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
AFONSO JUSTO AGRIPINO	7387351678	RUA E, 10, , JOSE PASCOALINO MILAGRES, Senhora de Oliveira, MG, 36470000	enedinadesp@hotmail.com	Fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 14.315,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
AGILIZA SERV E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS	11.459.933/0001-68	R PIRATININGA 35, , JARDIM GRAMACHO, DUQUE DE CAXIAS, RJ, 25051-320	Não tem	Prestador de Serviço	25/10/23	R$ 247,00	PRAMAR CARIOCA
AGRO COMERCIAL CHAPADÃO LTDA	86510203000305	FAZENDA CANJURU, , S/N , ZONA RURAL, Itamarandiba, MG, 39670000	contabilidadesaogeraldo@hotmail.com	Cheques fornecedor de carvão	09/10/23	R$ 53.460,32	SÃO JORGE SIDERURGIA
AGUAS DO RIO 4 SPE S.A	42.644.220/0001-06	AV BARAO DE TEFE 00034, SAL 801, SAUDE, RIO DE JANEIRO, RJ, 20220-903	fiscalcaa@aegea.com.br	Prestador de Serviço	01/11/23	R$ 147,93	LSG PARTICIPAÇÕES
AILTON JOSÉ DE ANDRADE	5749070689	AVENIDA RIO MADEIRA, 1644, CS, GUANABARA, Betim, MG, 32667022	sindicatoruralief@gmail.com	Fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 14.008,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0006-23	ESTRADA DA BOA ESPERANCA 650, , CENTRO, BELFORD ROXO, RJ, 26110-100	Não tem	Prestador de Serviço	18/10/23	R$ 1.440,04	PRAMAR CARIOCA
ALCIDES COELHO MATOS	7743547639	RUA K, 131, , BECAN, Minas Novas, MG, 39650000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	09/10/23	R$ 23.408,56	SÃO JORGE SIDERURGIA
ALCIDES GONÇALVES ROCHA NETO	21917497000187	Avenida Renato Azeredo, 2355, , Canaan, Sete Lagoas, MG, 35700312	CONTATO@PREVINCENDIOMG.COM.BR	Prestador de serviço	24/10/23	R$ 2.202,52	SÃO JORGE SIDERURGIA
ALESSANDRO GONZAGA DE ARAUJO	89482271653	FAZENDA MORCEGO, , S/N, ZONA RURAL, Brasilandia de Minas, MG, 38779000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	28/09/23	R$ 25.581,57	SÃO JORGE SIDERURGIA
ALFA TRACKING RASTREAMETO VEICULAR LTDA	44810402000127	R FLAVIO MARQUES LISBOA, 511, , BARREIRO, Belo Horizonte, MG, 30640050	thiago@grupoexp.com.br	Prestador de serviço	25/09/23	R$ 478,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
ALL QUIMICA MINERAL LTDA	50457911000110	R VEREADOR PEDRO MACIEL, 181, , PAPAVENTO, Sete Lagoas, MG, 35700477	juriscontacontabilidade@gmail.com	Prestador de serviço	06/09/23	R$ 7.800,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
ALMEIDA JUNIOR CARVOEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA	51534300000191	FAZENDA FAZENDA DUAS BARRAS, , SN KM 15 STO ANT RET/ FAZ., ZONA RURAL, Santo Antonio do Retiro, MG, 39538000	adeilsondespachante@hotmail.com	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 508.740,41	SÃO JORGE SIDERURGIA
ALTEROSA TRATORES P SER	2407548000186	Rua Porto Alegre, 89, , Canaan, Sete Lagoas, MG, 35700319	adrianoalterosa@hotmail.com	Prestador de serviço	10/11/23	R$ 21.541,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
ALUSIL PRODUTOS CERAMICOS LTDA	63055537000179	Rua Rio de Janeiro, 327, GALPAO A, Chacara do Solar I (fazendinha), Santana de Parnaiba, SP, 6530020	olivia.vendas@ALUSIL.COM.BR	Prestador de serviço	23/10/23	R$ 85.862,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
ALYNE LISBOA DE MOURA	37831591800	FAZENDA PORTEIRA OU SANTA CRUZ, , S/N, ZONA RURAL, Unaí, MG,	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	16/10/23	R$ 36.405,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
ALYSSON MARCOS MACIEL DE CASTRO	10167529625	RUA ESTRADA LAGES, , S/N, ZONA RURAL, Cristalina, GO, 73850000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	06/10/23	R$ 21.698,62	SÃO JORGE SIDERURGIA
ALZIRO DA COSTA REIS	45070466615	ESTRADA ENTRE RIOS X MONTIJO, , CASA, ZONA RURAL, Entre Rios de Minas, MG, 35490000	sindicatoruralief@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	10/10/23	R$ 15.827,24	SÃO JORGE SIDERURGIA
AMERICO MOREIRA NETO	3393425862O	FAZENDA SANTA BEATRIZ, , S/N, ZONA RURAL, Presidente Olegario, MG, 38750000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	16/10/23	R$ 38.205,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANA MARIA COELHO MOREIRA	38248549615	RUA MAJOR FELICIO, 28, , CENTRO, Bras Pires, MG, 36542000	rodrigocoelho978@gmail.com	Fornecedor de carvão	19/09/23	R$ 19.822,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANDERSON RODRIGUES ANDRADE	5986255690	RODOVIA BR 50 FAZENDA GIRUÁ, , , ZONA RURAL, Cristalina, GO, 73850000	gspesatto@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	06/10/23	R$ 35.841,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANGELO MARCOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	3944383613	FAZENDA MATA BOIS GROTA DA LARANJEIRAS, , , ZONA RURAL, Entre Rios de Minas, MG, 35490000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 16.851,38	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANK COMPRESSORES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	21519581000142	RUA MANOEL DA NOBREGA, 113, , BANDEIRANTES, Contagem, MG, 32240530	diretoria@azteccontabil.com.br	Prestador de serviço	27/09/23	R$ 800,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANNA-X BOTINAS LIMITADA	33525147000154	RUA JORGE ANTONIO DA FONSECA, 74, , AEROPORTO, Itauna, MG, 35681032	contsilvapaulo@nwnet.com.br	Prestador de serviço	13/10/23	R$ 2.512,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANO 2000 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	22475545000197	Rua Tome de Souza, 679, 2ANDAR, Funcionarios, Belo Horizonte, MG, 30140131	ano2000.oleo@gmail.com	Prestador de serviço	09/10/23	R$ 1.504,00	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

ANTONIO FERNADES MOREIRA	50074881604	PRAÇA SANTO ANTONIO, 101, , CENTRO, Senador Firmino, MG, 36540000	bomgasuba@hotmail.com	Fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 17.991,97	SÃO JORGE SIDERURGIA
ANTÔNIO REIS DE RESENDE	92508715620	SITIO BURACO DA PEDRA, 9999, FR, AREA RURAL, Desterro de Entre Rios, MG, 35492000	sindicatoruralief@gmail.com	Fornecedor de carvão	21/09/23	R$ 17.721,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
APAIL DIESEL AUTOPECAS LTDA	23360605000199	AV PERINA VENCESLAU DO PRADO, 355, , BELA VISTA, Igarapé, MG, 32900000	fiscal@luismelo.com.br	Prestador de serviço	19/12/23	R$ 8.368,34	SÃO JORGE SIDERURGIA
ARCENIO VIEIRA DE RESENDE	13900578605	DO FOGO, 20, CASA, , Lagoa Dourada, MG, 36345000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 51.762,98	SÃO JORGE SIDERURGIA
ARDOSIA OLIVEIROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	9574319000103	R INOCENCIO GOMES RIBEIRO, 23, , VISTA ALEGRE, Papagaios, MG, 35669000	rg@dgimaster.com.br	Prestador de serviço	15/06/23	R$ 1.552,98	SÃO JORGE SIDERURGIA
ARI RESENDE	48290858604	SETE LAGOAS, 21, , CENTRO, Desterro de Entre Rios, MG, 35494000	AGRICULTURA@DESTERRODEENTRERIOS.MG.GOV.BR	Cheques fornecedor de carvão	10/10/23	R$ 15.314,63	SÃO JORGE SIDERURGIA
ARLINDO MOZART DE OLIVEIRA	5186603627	SITIO BARRA DE SÃO MANOEL, 99999, , AREA RURAL, Rio Espera, MG, 36460000	enedinadesp@hotmail.com	Fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 13.419,64	SÃO JORGE SIDERURGIA
ASSOCIACAO DESPORTIVA INTERNACIONAL DE MINAS	2159231500014S	R MARECHAL FOCH, 41, SALA 702, GRAJAU, Belo Horizonte, MG, 30431189	Não tem	Prestador de serviço	01/09/23	R$ 5.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DO ESTADO RJ	06.093.471/0001-78	R VISCONDE DE INHAUMA, 83, SALA 1701, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20091-007	arerj@reciclagem.org.br	Prestador de Serviço	05/10/23	R$ 10.000,00	PRAMAR CARIOCA
AST ANALISES AMBIENTAIS	7135065000193	Rua Zoello Zola, 215, , Montreal, Sete Lagoas, MG, 35701352	Não tem	Prestador de serviço	20/09/23	R$ 2.130,39	SÃO JORGE SIDERURGIA
AUTO MOLAS IMPERATRIZ LTDA	6533361900016 3	AV OTAVIO CAMPELO RIBEIRO, 3885, 3.885 ANEXO, ELDORADO, Sete Lagoas, MG, 35702153	ilma@contabilidadealuisio.com	Prestador de serviço	07/10/23	R$ 2.857,02	SÃO JORGE SIDERURGIA
AUTO MOLAS LARA SANTOS LTDA	26305748000196	AV ANTONIO GABRIEL DE RESENDE, 807, , TEREZA CRISTINA, Sao Joaquim de Bicas, MG, 32920000	Não tem	Prestador de serviço	15/10/23	R$ 1.549,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
AUTO PECAS IMPERATRIZ LTDA	6000968000102	AV OTAVIO CAMPELO RIBEIRO, , 3885, ELDORADO, Sete Lagoas, MG, 35702153	ilma@contabilidadealuisio.com	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 1.089,91	SÃO JORGE SIDERURGIA
AVENIDA GESTAO DE ATIVOS FINANCEIROS LTDA	10.930.957/0001-90	AV BRASIL, 21013, BARROS FILHO, RIO DE JANEIRO, RJ 21515-000	avenida.reciclagem@gmail.com	ADT A CLIENTE	N/A	R$ 1.929.078,29	PRAMAR CARIOCA
B.P. CENTRO DE RECICLAGEM LTDA	30.387.526/0001-37	ROD PRESIDENTE DUTRA, BR 116 LOTE 23A, JARDIM IGUACU, NOVA IGUACU, RJ, 26280-000	balprensa@balprensa.com.br	ADT A CLIENTE	N/A	R$ 755.938,87	PRAMAR CARIOCA
BALPRENSA COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO	33.628.850/0001-98	AV COELHO DA ROCHA, 1196, ROCHA SOBRINHO, MESQUITA, RJ, 26572-480	balprensa@balprensa.com.br	ADT A CLIENTE	N/A	R$ 2.887.621,88	PRAMAR CARIOCA
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18209965001711	RODOVIA BR-381, 2111, BLOCO B SALA 4 TERREOTERREO, AMAZONAS, Contagem, MG, 32240090	celio.silva@grupobamaq.com.br	Prestador de serviço	30/12/23	R$ 13.033,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91	AV GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, 1461, ANDAR 2 SALA A, CENTRO, Duque de Caxias, RJ, 25010009	age8619@bb.com.br	5486189 - Consórcio	10/04/31	R$ 305.860,10	SÃO JORGE SIDERURGIA
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91	AV GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, 1461, ANDAR 2 SALA A, CENTRO, Duque de Caxias, RJ, 25010009	age8619@bb.com.br	5486172 - Consórcio	10/04/31	R$ 305.860,10	SÃO JORGE SIDERURGIA
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91	AV GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, 1461, ANDAR 2 SALA A, CENTRO, Duque de Caxias, RJ, 25010009	age8619@bb.com.br	4560281 - Consórcio	10/05/31	R$ 295.237,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91	AV GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, 1461, ANDAR 2 SALA A, CENTRO, Duque de Caxias, RJ, 25010009	age8619@bb.com.br	4809825 - Consórcio	10/09/28	R$ 170.807,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91	AV GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, 1461, ANDAR 2 SALA A, CENTRO, Duque de Caxias, RJ, 25010009	age8619@bb.com.br	5048877 - Consórcio	10/07/32	R$ 104.060,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91	AV GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, 1461, ANDAR 2 SALA A, CENTRO, Duque de Caxias, RJ, 25010009	age8619@bb.com.br	Conta garantida - 763.407.916	N/A	R$ 1.000.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
BANCO ITAU	60.701.190/0001-04	PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100, TORRE OLAVO SETUBAL, PARQUE JABAQUARA, SAO PAULO, SP, 04344-902	Não tem	2510282748	11/01/27	R$ 1.201.329,00	PRAMAR CARIOCA
BANCO ITAU	60.701.190/0001-04	PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100, TORRE OLAVO SETUBAL, PARQUE JABAQUARA, SAO PAULO, SP, 04344-902	Não tem	Cheque especial	11/01/27	R$ 37.490,55	PRAMAR CARIOCA
BANCO SAFRA S A	58160789000632	R DOS ANDRADAS, 1035, , CENTRO, Porto Alegre, RS, 90020009	juridico.societario@safra.com.br	Cheque especial	N/A	R$ 149.907,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
BANCO SOFISA S.A.	60889128000422	R RIO DE JANEIRO, 2702, ANDAR 6, , Belo Horizonte, MG,	Não tem	PII22409-1	07/04/26	R$ 430.555,55	SÃO JORGE SIDERURGIA
BANCO SOFISA S.A.	60889128000422	R RIO DE JANEIRO, 2702, ANDAR 6, , Belo Horizonte, MG,	Não tem	PII22791-2	22/04/26	R$ 430.555,55	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

BASCULAR PECAS E ACESSORIOS HIDRAULICOS PARA BASCULANTES LTDA	2166929000110	Rua Desembargador Reis Alves, 56, , Industrias, Belo Horizonte, MG, 30610270	Não tem	Prestador de serviço	03/11/23	R$ 1.575,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
BASE ENERGIA RENOVAVEL LTDA	20655386000268	FAZENDA PASSAGEM DE CIMA, , S/N , ZONA RURAL, Mirabela, MG, 39373000	baseenergia.financeiro@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	06/10/23	R$ 29.256,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
BAZAR JORDANA LTDA	20754800000105	RUA MARECHAL DEODORO, 343, LOJA 05, CENTRO, Itauna, MG, 35680066	Não tem	Prestador de serviço	24/09/23	R$ 32,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
BCA BRASIL CULTIVO AGROFLORESTAL LTDA	37009298000291	FAZENDA PINHEIRO, , SN , ZONA RURAL, Chapada do Norte, MG, 39648000	contabilidade.inform@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 325.568,48	SÃO JORGE SIDERURGIA
BENEDITO PEREIRA DE SÁ	281.224.616-20	VEREADOR JOSÉ RODRIGUES PIRES, 419, SANTO ANTONIO, DORES TURVO, MG, 36513000	marrecocarvao@gmail.com	Fornecedor de carvão	N/A	R$ 18.797,74	SÃO JORGE SIDERURGIA
BH ACOPLAMENTOS DFW LTDA	14384716000144	RUA DA OLARIA, 588, , DIAMANTE, Belo Horizonte, MG, 30627172	Não tem	Prestador de serviço	10/11/23	R$ 3.602,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO	52226073000108	Rua Margarida Assis Fonseca, 171, PREDIO, California, Belo Horizonte, MG, 30855070	cynthia.goncalves@brasif.com.br	Prestador de serviço	16/11/23	R$ 4.317,95	SÃO JORGE SIDERURGIA
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	48740351000327	R JOAO BETTEGA, 3802, TERREO, CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba, PR, 81350000	sac.comercial@braspress.com	Prestador de serviço	16/09/23	R$ 726,82	SÃO JORGE SIDERURGIA
BRUNO PENA DE ASSIS	11641913657	FAZENDA GODINHO, GAMBA DE BAIXO E CACHOEIRA DE BAIXO, , S/N, ZONA RURAL, Jeceaba, MG, 35498000	danielamoraisc1012@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 17.255,65	SÃO JORGE SIDERURGIA
BRUNO THIAGO DE SOUZA COMERCIO DE FERRAMENTAS ELETRICAS	12817760000175	TV DORINATO LIMA, 346, LOJA, LOURDES, Itauna, MG, 35680188	mgtec.ferramentas@outlook.com	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 38,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
BS CLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	7715106000110	R ANTONIA SANTOS DE OLIVEIRA, 525, , DIAMANTE, Belo Horizonte, MG, 30660160	bsclean@gmail.com	Prestador de serviço	23/09/23	R$ 18.694,10	SÃO JORGE SIDERURGIA
BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	43854777000550	Rua Avelino Hilario Muniz, 699, GALPAO 2, Nossa Senhora da Conceicao, Contagem, MG, 32183455	fernanda.silva@casadoepi.com.br	Prestador de serviço	13/11/23	R$ 5.504,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
CAETANO TOMAZ DE OLIVEIRA	4822990613	RUA MANOEL FREITAS CARVALHO , 59, , SANTA CRUZ, Cipotanea, MG, 36265000	fabricioardufv@gmail.com	Fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 22.767,29	SÃO JORGE SIDERURGIA
CALDERSETE FERRAGENS SETE LAGOAS LTDA	86640521000129	Travessa Olavo Bilac, 740, LOJA CANAAN, Canaan, Sete Lagoas, MG, 35700328	parafuso7lagoas@yahoo.com.br	Prestador de serviço	21/09/23	R$ 1.740,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
CARBONO BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10385793000168	ROD BA 160 KM 40, , S/N , RODOVIA, Morpara, BA, 47580000	borges.valter@uol.com.br	Fornecedor de carvão	14/06/23	R$ 1.797,62	SÃO JORGE SIDERURGIA
CARDAN MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	37966014000174	R ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA, 1738, , RANCHO ALEGRE, Divinopolis, MG, 35502509	paulocesar@cardansbetim.com.br	Prestador de serviço	17/11/23	R$ 6.395,52	SÃO JORGE SIDERURGIA
CARLOS DA CONSOLAÇÃO MEDICE MACHADO	47731516687	FAZENDA AGUADA, , , ZONA RURAL, Turmalina, MG, 39660000	plservicos2018@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	17/11/22	R$ 8.800,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
CARLOS DANILO DA SILVA REIS	12445603676	PRIMEIRO DE MAIO , 503, CS, PRIMEIRO DE MAIO, Itamarandiba, MG, 39670000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 106.104,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
CARLOS MUDESTO VIEGAS	2657791620	RUA BOA ESPERANÇA, 57, , TENENTE CARLOS, Santa Barbara, MG, 35960000	herculanomiranda@hotmail.com	Fornecedor de carvão	28/09/23	R$ 17.344,46	SÃO JORGE SIDERURGIA
CARVÃO PREMIUM LTDA	50096319000130	CAPITÃO SPERIDIÃO , 1230, CS, MARIA JOSE DE PAULA, Joao Pinheiro, MG, 38770000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	03/10/23	R$ 117.989,74	SÃO JORGE SIDERURGIA
CARVÃO SANTA ESMERALDA LTDA	42731404000103	RODOVIA BONFIM A PIEDADE DOS GERAIS - LOC DE SAMAMBAIA, , SN , ZONA RURAL, Piedade dos Gerais, MG, 35476000	csb.consultoria@terra.com.br	Cheques fornecedor de carvão	11/10/23	R$ 20.692,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
CARVOCRUZ EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	46465881000117	RUA PIRAPORA, 535, , VILA FORMOSA, Taioberas, MG, 39550000	elisaniacruzoliveira@icloud.com	Fornecedor de carvão	22/07/23	R$ 310,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
CASA DOS PARAFUSOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	18103176000134	Rua Sousa Viana, 208, , Cantro, Sete Lagoas, MG, 35700015	nilton@casadosparafusosnsa.com	Prestador de serviço	13/10/23	R$ 490,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
CASA FACIL MOTORES E FERRAMENTAS LTDA	12340168000125	Avenida Raquel Teixeira Viana, 909, , Canaan, Sete Lagoas, MG, 35700293	casa.facil@yahoo.com.br	Prestador de serviço	21/09/23	R$ 99,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
CDM CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MOVEIS	7524670000156	RUA SALVADOR PILO , 171, , CALAFATE, Belo Horizonte, MG, 30411350	marcelo@maxmoveisbh.com	Prestador de serviço	23/09/23	R$ 530,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
CELLI TRANSPORTES LTDA	40762802000153	RUA ANTONIO TIBURCIO FILHO, 660, , BARREIRO, Sete Lagoas, MG, 35701534	camilapolliany@yahoo.com.br	Prestador de serviço	18/09/23	R$ 458,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
CEMIG - COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS	17155730000164	AV BARBACENA, 1200, ANDAR 18, SANTO AGOSTINHO, Belo Horizonte, MG, 30190924	edliramos@cemig.com.br	Prestador de serviço	20/09/23	R$ 690.660,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
CEMIG - COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS	17155730000164	AV BARBACENA, 1200, ANDAR 18, SANTO AGOSTINHO, Belo Horizonte, MG, 30190924	edliramos@cemig.com.br	Rescisão - Duas unidades	N/A	R$ 3.629.092,80	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

CEMIG DISTRIBUICAO S/A	6981180000116	Avenida Barbacena, 1219, 23 ANDAR, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, 30190131	Não tem	Prestador de serviço	27/09/23	R$ 2.679.757,82	SÃO JORGE SIDERURGIA
CEMIG DISTRIBUICAO S/A	6981180000116	Avenida Barbacena, 1219, 23 ANDAR, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, 30190131	Não tem	Rescisão - Matriz	N/A	R$ 242.070,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
CEMIG DISTRIBUICAO S/A	6981180000116	Avenida Barbacena, 1219, 23 ANDAR, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, 30190131	Não tem	Rescisão - Filial	N/A	R$ 92.640,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	21137143000110	Rua Doutor Joao Toniolo, 699, , Jardim Sao Jose (Zona Norte), Sao Paulo, SP, 2969000	vendas@centralbrasilinstrumentos.com.br	Prestador de serviço	12/10/23	R$ 6.297,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
CFC TRANSPORTES LTDA	45439164000239	FAZENDA SALINA, , S/N, ZONA RURAL, Montezuma, MG, 39547000	invistaverde@hotmail.com	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 124.845,34	SÃO JORGE SIDERURGIA
CIENTEC EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA	7368433000143	RUA VILA REAL , 10, , SÃO FRANCISCO, Belo Horizonte, MG,	vendas@cientec.ind.br	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 998,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
CIRINEU CAMPOS COELHO	4613927633	VILA CAMPOS, , SN, ZONA RURAL, Entre Rios de Minas, MG, 35490000	artegeodesica@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 36.929,83	SÃO JORGE SIDERURGIA
CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA	40351726000193	AV PREFEITO ALBERTO MOURA, 6019, , DISTRITO INDUSTRIAL, Sete Lagoas, MG, 35702051	celsohalves8@gmail.com	Prestador de serviço	07/11/23	R$ 26.820,34	SÃO JORGE SIDERURGIA
CLAUDINE COELHO SILVA	6711958675	MUMBUCA, , S/N, ZONA RURAL, Minas Novas, MG, 39650000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 51.195,74	SÃO JORGE SIDERURGIA
CLEUZA MARIA MARQUES	916984000155	Rua Felipe Vasconcelos, 108, , Centro, Sete Lagoas, MG, 35700072	Não tem	Prestador de serviço	06/10/23	R$ 190,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
CLEYTON MADERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA	4830941618	FAZENDA CORGUINHO DA PONTE DA TERRA, , S/N, ZONA RURAL, Turmalina, MG,	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	28/09/23	R$ 23.166,96	SÃO JORGE SIDERURGIA
COFEPE COMERCIO DE FERRO E PERFILADOS LTDA	20169306000183	MG 050, , KM 131, ZONA RURAL, Divinopolis, MG, 35504999	frederico@cofepe.com.br	Prestador de serviço	31/10/23	R$ 10.123,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
COFERMETA S/A	17281973000220	Rua Paracatu, 288, , Barro Preto, Belo Horizonte, MG, 30180090	FERRAMENTA@COFERMETA.COM.BR	Prestador de serviço	23/09/23	R$ 80,95	SÃO JORGE SIDERURGIA
COFERMETA SA	17281973001382	Rua Manoel Pereira Mendes, 333, , Cinco, Contagem, MG, 32010040	warleyalves@cofermeta.com.br	Prestador de serviço	23/10/23	R$ 2.354,62	SÃO JORGE SIDERURGIA
COMERCIAL REFRAFER LTDA	25240953000158	RUA ANTONIO MARTINS GUIMARAES, 680, , DISTRITO INDUSTRIAL CORONEL JOVELINO RABELO, Divinopolis, MG, 35502285	atscontabilidade@yahoo.com.br	Prestador de serviço	12/09/23	R$ 11.151,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
COMERCIO E REPRESENTACOES DEL REY LTDA	18319210000102	R VILA RICA, 825, LOJA 02, PADRE EUSTAQUIO, Belo Horizonte, MG, 30720380	contato@pscontabeis.com.br	Prestador de serviço	21/09/23	R$ 505,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	17.281.106/0001-03	R MAR DE ESPANHA, 525, , SANTO ANTONIO, BELO HORIZONTE, MG, 30330-270	usat@copasa.com.br	Prestador de Serviço	23/10/23	R$ 53,40	PRALOG LOGÍSTICA
CONDUFIBRA DIST. CABOS E CONEC. LTDA	599053200106	Rua Patrocinio, 264, , Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, 30710140	marlio@condufibra.com.br	Prestador de serviço	27/09/23	R$ 1.609,55	SÃO JORGE SIDERURGIA
CONECT CARGAS ITAUNA LTDA	13175897000217	RUA BURITAMA, 131, , CIDADE JARDIM CUMBICA, Guarulhos, SP, 7180170	torre@torrecontabilidade.com.br	Prestador de serviço	21/09/23	R$ 3.325,37	SÃO JORGE SIDERURGIA
COOPERATIVA DE CREDITO CREDISETE LTDA. - SICOOB CREDISETE	22753982000125	PC BARAO DO RIO BRANCO, 170, , CENTRO, Sete Lagoas, MG, 35700029	contabilidade@sicoobcredisete.com.br	648.974	20/02/26	R$ 653.177,14	SÃO JORGE SIDERURGIA
COOPERATIVA DE CREDITO CREDISETE LTDA. - SICOOB CREDISETE	22753982000125	PC BARAO DO RIO BRANCO, 170, , CENTRO, Sete Lagoas, MG, 35700029	contabilidade@sicoobcredisete.com.br	643.144	17/02/26	R$ 631.345,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
COOPERATIVA DE CREDITO CREDISETE LTDA. - SICOOB CREDISETE	22753982000125	PC BARAO DO RIO BRANCO, 170, , CENTRO, Sete Lagoas, MG, 35700029	contabilidade@sicoobcredisete.com.br	675.113	15/03/24	R$ 364.150,42	SÃO JORGE SIDERURGIA
COPABO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TECNICOS LTDA	62238043001481	R CARLOS NORDER, 27, NUMERO PARTE, JARDINOPOLIS, Belo Horizonte, MG, 30532200	fiscal@grupocopabo.com.br	Prestador de serviço	03/10/23	R$ 1.540,32	SÃO JORGE SIDERURGIA
CORREBOR CORREIAS E BORRACHAS LTDA	35618112000195	Rua Bernardo de Vasconcelos, 775, , Progresso, Sete Lagoas, MG, 35701082	Não tem	Prestador de serviço	22/10/23	R$ 7.600,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
CORTACO PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	5399430000141	Rua Joao Paiva, 33, , Sao Geraldo, Sete Lagoas, MG, 35700189	cortaco2010@hotmail.com	Prestador de serviço	29/10/23	R$ 1.450,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
CRISTIANO ROCHA	4802069618	FAZENDA LUSO BRASILEIRO, , , ZONA RURAL, Rio Pardo de Minas, MG, 39530000	kaucontabilidadeedespachante@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	27/09/23	R$ 74.446,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
CUNHA REFLORESTAMENTO E TRANSPORTES	51248838000130	FAZENDA RIBEIRAO, , S/N , ZONA RURAL, Rio Pardo de Minas, MG, 39530000	contsena@uai.com.br	Cheques fornecedor de carvão	21/09/23	R$ 80.054,74	SÃO JORGE SIDERURGIA
CWA INDUSTRIA DE EUCALIPTO IMUNIZADO LTDA	614481800148 9	FAZENDA RURAL, , S/N , AREA RURAL DE PARACATU, Paracatu, MG, 38609899	contabilidade@metra.ind.br	Fornecedor de carvão	11/08/23	R$ 58.050,00	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

D.C.A. TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	1904566000100	Avenida Pref Edgard Faria Gontijo, 450, , Cidade Industrial Pref Hilda Borges Andrade, Arcos, MG, 35588000	zegborges@yahoo.com.br	Prestador de serviço	06/09/23	R$ 27.592,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
DANIELI DO BRASIL LTDA.	02.642.678/0001-01	R GEORG REXROTH 609, GLEBA A E B, JARDIM PADRE ANCHIET, DIADEMA, SP, 09951-270	danieli@danieli.com.br	Prestador de Serviço	13/12/23	R$ 45.885,23	PRAMAR CARIOCA
DEDETIZAR SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA	3782532000116	Rua Cassimiro de Abreu, 13, , Fatima, Sete Lagoas, MG, 35700127	Não tem	Prestador de serviço	27/09/23	R$ 328,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
DELCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	57171610691	SITIO SANTO ANDRE, , S/N, ZONA RURAL, Dores do Turvo, MG, 36513000	elinaels@yahoo.com.br	Fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 20.604,10	SÃO JORGE SIDERURGIA
DELLAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	3316661000542	AV HELENA DE VASCONCELOS COSTA, 1365, , CINCAO, Contagem, MG, 32371685	cleibe@dellasmg.com.br	Prestador de serviço	23/10/23	R$ 2.066,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
DEMA MARQUES PEREIRA	2592229680	FAZENDA SUL BRASIL - LOTE 03, 3, , S/N, ZONA RURAL, Jose Goncalves de Minas, MG, 39642000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	24/11/22	R$ 7.060,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
DENILSON OLIVEIRA PINTO	78943167687	Rua Clovis Franco, 242, , CENTRO, Sao Sebastiao do Maranhao, MG, 39795000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	04/10/23	R$ 19.968,47	SÃO JORGE SIDERURGIA
DENILTON VIEIRA DINIZ	76452697668	TAPERINHA PICAP BOA ESPERANÇA, , SN, AREA RURAL, Casa Grande, MG, 36422000	ebambiental@hotmail.com	Cheques fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 18.541,82	SÃO JORGE SIDERURGIA
DENIO PRADO PEREIRA	14626357000194	RUA ZE NEGO, 12, , SANTA EDWIGES, Itauna, MG, 35680791	denioprado@yahoo.com.br	Prestador de serviço	26/09/23	R$ 230,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
DEPOSITO IDEAL LIMITADA	20143236000194	R GOIAS, 1044, , CENTRO, Divinopolis, MG, 35500001	alvimar@depositoideal.com.br	Prestador de serviço	01/12/23	R$ 1.077,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
DESENTUPIDORA MAFFLI & ROCHA LTDA	2253457600171	Rua Carlos Welly Preisser, 21, , Olinto Alvin, Sete Lagoas, MG, 35701464	Não tem	Prestador de serviço	21/09/23	R$ 3.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA	10510807000128	ROD MG 238, , KM 51 , AREA RURAL, Inhauma, MG, 35763000	stefanio.miranda@gmail.com	Prestador de serviço	09/10/23	R$ 24.329,28	SÃO JORGE SIDERURGIA
DHL MANGUEIRAS ITAUNA LTDA	24771863000120	ROD MG-431, , S/N KM 46, VILA TAVARES, Itauna, MG, 35680143	rtacont@uol.com.br	Prestador de serviço	07/10/23	R$ 509,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
DIESEL SETE PECAS LTDA	64435670000113	Avenida Castelo Branco, 1378, , Santo Antonio, Sete Lagoas, MG, 35701242	LUIZCLAUDIO@DIESELSETE.COM.BR	Prestador de serviço	19/12/23	R$ 4.389,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
DIMERI AUTOMACAO LTDA	03.436.957/0001-73	RUA NICARAGUA 591, , PENHA, RIO DE JANEIRO, RJ, 21020-050	Não tem	Prestador de Serviço	04/10/23	R$ 443,00	PRAMAR CARIOCA
DINAMICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	42861537000196	R CORINTO, 217, APT 1101, SERRA, Belo Horizonte, MG, 30220310	zago.socioambiental@yahoo.com.br	Prestador de serviço	05/10/23	R$ 2.125,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
DIOGO SANTOS PONGELUPPE	19914855000156	AV PRESIDENTE KUBITSCHEK, 1012, , CENTRO, Betim, MG, 32600205	fernanda@platomg.com.br	Prestador de serviço	16/11/23	R$ 833,34	SÃO JORGE SIDERURGIA
DIONY JOSE DUTRA FONSECA	12320556621	VEREDOR GUSTAVO ROSA DE MELO, 167, CASA, CENTRO, Lagoa Dourada, MG, 36345000	dionyjose8@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 33.292,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL LTDA	25914060000140	AV PARANA, 2371, , SAO JOSE, Divinopolis, MG, 35501170	Não tem	Prestador de serviço	01/12/23	R$ 635,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
DISTRIBUIDORA DE PAPEIS OLIVEIRA & AQUINO LTDA	13499075000100	Rua Sao Paulo, 79, , Boa Vista, Sete Lagoas, MG, 35700094	Não tem	Prestador de serviço	06/10/23	R$ 510,75	SÃO JORGE SIDERURGIA
DISTRIBUIDORA VAPABUCU LTDA	4724049000148	R CAMPINAS, 235, , CANAAN, Sete Lagoas, MG, 35700314	ilma@contabilidadealuisio.com	Prestador de serviço	27/09/23	R$ 580,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
DIVANIR JOSE ALVES	84246510653	CORREGO DA BARBARA E AROEIRA, , SN, ZONA RURAL, Senhora de Oliveira, MG, 36470000	ubirajarap47@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 22.203,87	SÃO JORGE SIDERURGIA
DROGARIA APTA LTDA	19345661000187	AV JOVE SOARES, 860, , GRACAS, Itauna, MG, 35680352	tania_consultoriacontabil@yahoo.com.br	Prestador de serviço	30/09/23	R$ 675,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
EDESIO V. MARTINS LTDA	44345459000100	AVENIDA VINTE E UM DE SETEMBRO, 226, SALA 1, CATARINA, Sete Lagoas, MG, 35700233	valgasedesio@gmail.com	Prestador de serviço	11/12/23	R$ 30.817,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
EDMAR TEOFILO DE REZENDE	85619698653	Rua Gentil Portugal do Brasil, 84, , Camargos, Belo Horizonte, MG, 30520540	fabricioardufv@gmail.com	Fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 37.236,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
EDSON JOSÉ DE MELO	27812035808	CORREGO ISABEL, , SN, ZONA RURAL, Presidente Bernardes, MG, 36475000	seixoeng@gmail.com	Fornecedor de carvão	20/09/23	R$ 20.923,45	SÃO JORGE SIDERURGIA
EDSON MARQUES VIEIRA	81776560825	RUA MAJOR FELICIO, 28, , CENTRO, Bras Pires, MG, 36542000	engfmoniquemota@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	12/09/23	R$ 12.190,36	SÃO JORGE SIDERURGIA
EDSON SEBASTIÃO PEREIRA	8382871666	ERMINIO SILVA, 71, , MARISTELA, Curral de Dentro, MG, 39569000	venilzapereirasoares@yahoo.com.br	Cheques fornecedor de carvão	11/09/23	R$ 249.997,90	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

EDUARDO CRISTIAN DA SILVA	51112895000197	RUA GUSTAVO FERREIRA GOMES, 173, CASA C, SANTO ANTONIO, Sete Lagoas, MG, 35701263	eduardosla@hotmail.com	Prestador de serviço	03/10/23	R$ 1.500,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
EDVALDO EMERSON REZENDE	14672291642	CURRAL MOREIRA, , SN, ZONA RURAL, Belo Vale, MG, 35473000	sindicatoruralief@gmail.com	Fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 13.112,14	SÃO JORGE SIDERURGIA
EGPS LTDA	79369980000180	R DIVINOPOLIS, 550, , MORRO DO SOL, Itauna, MG, 35680285	powertec11@terra.com.br	Prestador de serviço	04/09/23	R$ 600,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
EIMA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	41457453000129	AV PROFESSOR MELLO CANCADO, 1037, , VILA SINHO, Para de Minas, MG, 35660084	evandro@evandrocontabilidade.com.br	Prestador de serviço	02/10/23	R$ 610,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
EIMCAL - EMPRESA INDUSTRIAL DE MINERACAO CALCARIA LTDA	17335274000215	ROD MG 424, 1, KM 36, TAQUARIL, Prudente de Morais, MG, 35715000	lucastadeu@ical.com.br	Prestador de serviço	13/10/23	R$ 251.895,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
ELAINE APARECIDA TEIXEIRA FONSECA	67912842691	Rua Doutor Pedro Luiz, 210, SALA 707, Centro, Sete Lagoas, MG, 35700004	Não tem	Prestador de serviço	16/10/23	R$ 15.684,21	SÃO JORGE SIDERURGIA
ELAINE DE SOUZA MENDES COELHO	10658163671	CAMPINA, , SN, ZONA RURAL, Alto Rio Doce, MG, 36260000	fabricioardufv@gmail.com	Fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 42.922,36	SÃO JORGE SIDERURGIA
ELETRONICA SANTA EFIGENIA LTDA	521628000132	R CARIJOS, 852, , CENTRO, Belo Horizonte, MG, 30120060	staefigenia1@terra.com.br	Prestador de serviço	15/09/23	R$ 32,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
ELI AUGUSTO DA FONSECA	48303186604	PALMITAL, , , ZONA RURAL, Lagoa Dourada, MG, 36345000	Não tem	Fornecedor de carvão	28/09/23	R$ 35.803,58	SÃO JORGE SIDERURGIA
ELIANA DA CONCEICAO ALVES VIANA	50481626000135	RUA CRISTAL, 111, , PATAFUFO, Para de Minas, MG, 35660970	empreendedoressucesso178@gmail.com	Prestador de serviço	13/11/23	R$ 2.300,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
ELMON RABELO DUARTE	26941414634	MARIOLIMA, 36, , CENTRO, Itaguara, MG, 35488000	marco.ambientalconsultoria@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 59.742,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
ELSTNER ENGENHARIA LTDA	3530440000149	R FELIX TOFANI, 364, F, JARDIM ARIZONA, Sete Lagoas, MG, 35700375	ronaldo.barcelos@terra.com.br	Prestador de serviço	12/10/23	R$ 1.457,84	SÃO JORGE SIDERURGIA
ELZI MENDES VALERIO DE MAGALHAES	6579749601	RUA DOS PEREIRAS, 380, , PEREIRAS, Alto Rio Doce, MG, 36260000	fabricioardufv@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 22.248,77	SÃO JORGE SIDERURGIA
EMANOEL FERREIRA DE MATOS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS	27653101000118	AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA, 1435, APT 104 ;BLOCO 7, DISTRITO INDUSTRIAL, Sete Lagoas, MG, 35702383	emanoelmatos@yahoo.com.br	Prestador de serviço	06/09/23	R$ 1.733,68	SÃO JORGE SIDERURGIA
EMILLY HECHT OLIVEIRA DA SILVA	29.216.844/0001-56	AV MAJOR BLEY 57, , CENTRO, BOM JESUS DO NORTE, ES, 29460-000	vendasbj@infoatual.com	Prestador de Serviço	16/11/23	R$ 251,64	PRAMAR CARIOCA
EMPREENDIMENTOS RODEIRO S.A.	26178616000140	Avenida Otavio Campelo Ribeiro, 4161, , Eldorado, Sete Lagoas, MG, 35702153	paulo.sergio@rodeiro.com.br	Prestador de serviço	18/09/23	R$ 36.820,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34028316001509	Rua Mergenthaler, 592, , Vila Leopoldina, Sao Paulo, SP, 5311030	Não tem	Prestador de serviço	21/09/23	R$ 516,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
ENCAPA ATACADO E VAREJO LTDA	17437013000125	R UM, 785, QUADRA0001 LOTE 0009, DO COMERCIO, Contagem, MG, 32152002	ederson@encapa.com.br	Prestador de serviço	18/10/23	R$ 1.556,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
ENCOPEL COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS LTDA	30455400000180	R NEWTON BRAGA, 399, , VILA MARIA BAIXA, Sao Paulo, SP, 2120020	tatiane.rodrigues@gtxe.com.br	Prestador de serviço	13/10/23	R$ 2.988,37	SÃO JORGE SIDERURGIA
ENILOG SA	4745641400193	R CECILIA JULIA DO PRADO, 155, SALA 202, CENTRO, Betim, MG, 32600166	contador@enilog.com.br	Prestador de serviço	21/09/23	R$ 132,57	SÃO JORGE SIDERURGIA
ENVIMAT TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE E MO	31.738.226/0001-18	R GUARATINGUETA, 234, , MOOCA, SAO PAULO, SP, 03112-080	vcassell@hotmail.com	Prestador de Serviço	09/10/23	R$ 539,50	PRAMAR CARIOCA
ENZO GONÇALVES DA ROCHA	7551832661	IPIRANGA , 32, CS, NOVA TURMALINA, Turmalina, MG, 39660000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 45.408,59	SÃO JORGE SIDERURGIA
EUCARIO JOSE ALVES PEREIRA	5749804666	SITIO ALTO DA SERRA, , S/N, ZONA RURAL, Minas Novas, MG, 39650000	reflorconsultoria@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 79.400,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
EULER FALEIRO MARQUES	3948950610	RD MG 270, 750, CO, CALAFATE, Passa Tempo, MG, 35537000	varandamineiraprt@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	14/09/23	R$ 69.942,96	SÃO JORGE SIDERURGIA
EXPRESSO SAO PAULO MINAS LTDA	62413018000172	Rua Manoel Nogueira, 50, , Parque Novo Mundo, Sao Paulo, SP, 2147030	Não tem	Prestador de serviço	06/10/23	R$ 2.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
EXPRESSO T.S. TRANSPORTES LTDA	532448500192	RUA HUM, 10, , CHACARAS CAMPINA VERDE, Sao Joaquim de Bicas, MG, 32920000	juridico@expressots.com.br	Prestador de serviço	25/09/23	R$ 29.911,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
EXPRESSO TRANSPORTE E SOLUCAO EM LOGISTICA LTDA	27892478000120	Rua Carlos Antônio Giordani, 1325, Sala 01, Henrique Nery, Sete Lagoas, MG, 35700750	faturamento@expressotransporte.com	Prestador de serviço	26/09/23	R$ 41.732,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
EXTINTORES CENTRO OESTE LTDA	9324375000181	AV JOVE SOARES, 720, , GRACAS, Itauna, MG, 35680352	cadastro@contabilidadejfranco.com.br	Prestador de serviço	29/10/23	R$ 8.216,88	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

EXTRATIVA MINERAL LTDA	17174889000398	MORRO DO GAMA, , S/N , ZONA RUAL, Nova Lima, MG, 34000001	Não tem	Fornecedor de minério	18/10/23	R$ 1.300.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
F S EQUIPAMENTOS LTDA	43683932000199	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 2222, , CARLOS PRATES, Belo Horizonte, MG, 30710662	isfequipamentos@gmail.com	Prestador de serviço	22/01/24	R$ 29.523,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
F.F.A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	23889525000125	RUA MARGARIDA ASSIS FONSECA 400A, 400, A, CALIFORNIA, Belo Horizonte, MG, 35288200	acacio@ffaindustria.com.br	Prestador de serviço	01/10/23	R$ 2.090,82	SÃO JORGE SIDERURGIA
F.G.F SILVA - HOTEL RESIDENCE	6928101000103	NESTOR FOSCOLO, 284, , SANTA LUZIA, Sete Lagoas, MG, 35700710	Não tem	Prestador de serviço	18/09/23	R$ 510,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
FABIO JOSE DE SOUSA	78823668620	VIL CONVENTO, 1015, CS, CONVENTO, Carandaí, MG, 36280000	ebambiental@hotmail.com	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 89.287,65	SÃO JORGE SIDERURGIA
FABIO RIBEIRO GOULART	2932735616	RUA PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA, 141, , CENTRO, Senhora de Oliveira, MG, 36470000	enedinadesp@hotmail.com	Fornecedor de carvão	21/09/23	R$ 23.714,86	SÃO JORGE SIDERURGIA
FABRICA DE TELAS CERCAR LTDA	9268560000104	Rua Equador, 1290, , Progresso, Sete Lagoas, MG, 35701125	Não tem	Prestador de serviço	29/10/23	R$ 620,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
FARGO METAIS LTDA	31724887000194	R LUDOVICO DIAS, 174, , GARCIAS, Itauna, MG, 35681006	comercialfargometais@hotmail.com	Prestador de serviço	12/11/23	R$ 74.201,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
FARMACIA E DROGARIA LOBATO LTDA	24996241000109	Rua Coronel Americo Teixeira Guimaraes, 368, , Sao Geraldo, Sete Lagoas, MG, 35700181	drogarialobato@uaivip.com.br	Prestador de serviço	10/10/23	R$ 1.681,09	SÃO JORGE SIDERURGIA
FAUSTINO MEDEIROS DE SOUZA	60623675668	FAZENDA PADRE FELIPE, , S/N, ZONA RURAL, Itacambira, MG, 39594000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	04/10/23	R$ 17.606,88	SÃO JORGE SIDERURGIA
FELIPE SOARES PREISSER LTDA	38090582000117	AVENIDA SABARA, 81, , SAO VICENTE, Sete Lagoas, MG, 35701079	contato@contecmg.com.br	Prestador de serviço	03/10/23	R$ 1.460,30	SÃO JORGE SIDERURGIA
FELT ELETRICA LTDA	86506573000700	AV MUCIO JOSE REIS, 123, , CENTRO, Sete Lagoas, MG, 35700640	financeiro@felteletrica.com.br	Prestador de serviço	17/10/23	R$ 782,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
FERNANDO AZEVEDO SILVA	10492821674	RUA ANTONIO SAT OLIVEIRA, 87, , VILA SÃO VICENTE, Entre Rios de Minas, MG, 35490000	fernandoazevedo@gmail.com	Fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 34.111,72	SÃO JORGE SIDERURGIA
FERREIRA EMPREENDIMENTOS FLORESTAL DE MINAS GERAIS LTDA	13156964001309	FAZENDA MARCIA BEATRIZ, , SN, ZONA RURAL, Sao Joao Del Rei, MG, 36300000	ebambiental@hotmail.com	Fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 103.376,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
FERREIRA FLORESTAL E TRANSPORTES LTDA	48067778000225	FAZENDA FAZENDA SAO FRANCISCO LAMARAO, , S/N , ZONA RURAL, Grao Mogol, MG, 39570000	mmarcelocomercial@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 1.150.494,18	SÃO JORGE SIDERURGIA
FERRO E ACO TAKONO LTDA	17431354000193	ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 26960, NUMERO S/N KM 08, JARDIM VITORIA, Belo Horizonte, MG, 31975275	vendas@takono.com.br	Prestador de serviço	10/10/23	R$ 4.604,78	SÃO JORGE SIDERURGIA
FERROLAGOS COMERCIO DE ACO E DERIVADOS LTDA	4259137000116	Rua Olavo Bilac, 196, , CANAAN, Sete Lagoas, MG, 35700214	vendasiona@ferrolagos.com.br	Prestador de serviço	14/11/23	R$ 7.518,83	SÃO JORGE SIDERURGIA
FF BOMBAS E MOTORES LTDA	44661679000135	RUA DAS ESTRELAS, 83, , RECANTO DA PAMPULHA, Contagem, MG, 32180430	fabiogf80@gmail.com	Prestador de serviço	27/11/23	R$ 17.998,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
FF TRANSPORTES LTDA	42881828000146	R JOAO GOMES DE PAULA, 70, CASA A, BELA VISTA II, Sete Lagoas, MG, 35703173	fretefaciltransportes@gmail.com	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 55.289,46	SÃO JORGE SIDERURGIA
FILTROS DECAFIL LTDA	34026352000138	AV SANTOS DUMONT, , 5477 A LOTE 3-B QUADRA03, VILA INDUSTRIAL PILAR I, Laranjeiras do Sul, PR, 85303140	adm@decafil.com	Prestador de serviço	12/10/23	R$ 3.975,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA	36213895000190	ESTRADA NOVA AMERICA, FAZENDA TERREIRO DO RECANTO, , S/N , ZONA RURAL, Cristas, GO, 76510000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 87.393,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
FLOWVAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO LTDA	4600111000190	Rua Jose Claudio Sanches, 280, , California, Belo Horizonte, MG, 30855445	Não tem	Prestador de serviço	21/09/23	R$ 702,28	SÃO JORGE SIDERURGIA
FRANCISCO EDUARDO BITENCOURT	18548814691	RUA SENHOR DO BONFIM, 51, , ZONA RURAL, Catas Altas, MG, 35950000	crumata81@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 43.125,26	SÃO JORGE SIDERURGIA
FRANCISCO RAUL DA SILVA	759881600	SITIO BOA ESPERANÇA, , SN, ZONA RURAL, Desterro do Melo, MG, 36210000	ebambiental@hotmail.com	Fornecedor de carvão	04/09/23	R$ 19.924,58	SÃO JORGE SIDERURGIA
FRANCISCO RODRIGUES DA CUNHA	20243154615	AVENIDA CORONEL PARREIRAS, 229, , CENTRO, Crucilandia, MG, 35478000	marco.ambientalconsultoria@gmail.com	Fornecedor de carvão	13/09/23	R$ 14.444,03	SÃO JORGE SIDERURGIA
FRED EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE LTDA	32924895000147	RUA AFONSO VIANA DE PAULA, 190, , ELDORADO, Sete Lagoas, MG, 35702165	fsd.ma@hotmail.com	Prestador de serviço	30/09/23	R$ 349.337,45	SÃO JORGE SIDERURGIA
FRIOESTE REFRIGERACAO LTDA	27125856000140	R GOIAS, 105, , PIEDADE, Itauna, MG, 35680382	frio-oesterefrigeracao@hotmail.com	Prestador de serviço	21/09/23	R$ 1.080,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
FRONT HOTEIS E COWORKING LTDA	29220962000219	R SILVIO DE MATOS, 177, LOJA SUBSOL-TERREO, CERQUEIRA LIMA, Itauna, MG, 35680360	henrique@frontthoteis.com.br	Prestador de serviço	27/09/23	R$ 304,00	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

FUNDACAO GETULIO VARGAS	33.641.663/0001-44	PRAIA DE BOTAFOGO, , BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO, RJ, 22250-900	Não tem	Prestador de Serviço	25/09/23	R$ 1.884,16	PRAMAR CARIOCA
FUSAO FER LTDA	43553839000160	RUA CALAMBAU, 625, , DISTRITO INDUSTRIAL, Itauna, MG, 35681773	fundicaoltda@outlook.com.br	Prestador de serviço	16/10/23	R$ 79.597,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
G.A. ELETROMECANICA LTDA	41662787000134	RUA ESTRADA MUNICIPAL, 80, GALPAO01, BOA ESPERANCA, Sao Joaquim de Bicas, MG, 32920000	comercial@gkeletromecanica.com	Prestador de serviço	18/11/23	R$ 28.172,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
G.R. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	9405915000151	ANTONIO CARLOS, 492, , CENTRO, Joao Pinheiro, MG, 38770000	ticao@ticao.eng.br	Fornecedor de carvão	27/09/23	R$ 203.639,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
GAS BIS LTDA	7642065000180	R DUQUE DE CAXIAS, 297, , CENTRO, Itatiaiucu, MG, 35685000	contabgx10@gmail.com	Prestador de serviço	01/10/23	R$ 550,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
GASBELL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA	14265606000163	R SABINOPOLIS, 231, , SAO JORGE, Sete Lagoas, MG, 35700265	agpires@uai.com.br	Prestador de serviço	15/09/23	R$ 180,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
GEOVANI RESENDE DA FONSECA	4997986607	Rua Pedro francisco da costa, 352, , MORRO VERMELHO, Lagoa Dourada, MG, 36345000	ffonseca1981@yahoo.com	Fornecedor de carvão	08/09/23	R$ 19.668,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
GERALDO ANGELO FABRICACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	30285218000109	RUA GERMANO TORRES, 18, LOJA 01, CARMO, Belo Horizonte, MG, 30310040	jmverissimo@yahoo.com.br	Prestador de serviço	28/11/23	R$ 11.700,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
GERALDO CARDOSO	4194195604	RUA VISTA ALEGRE, 59, , ABREUS, Alto Rio Doce, MG, 36260000	fabricioardufv@gmail.com	Fornecedor de carvão	13/09/23	R$ 20.436,78	SÃO JORGE SIDERURGIA
GERALDO EUSTAQUIO FERNANDES	19949600600	RUA PRIMAVERA, 87, , CENTRO, Piedade dos Gerais, MG, 35476000	migsaid@hotmail.com	Cheques fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 49.733,86	SÃO JORGE SIDERURGIA
GERALDO GANDRA VALENTE	56318235787	RUA JOSÉ FERREIRA, 72, Apto. 02, CENTRO, Paula Candido, MG, 36544000	ggv563182@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	14/09/23	R$ 24.549,31	SÃO JORGE SIDERURGIA
GERALDO GREGORIO DA SILVA	30078393868	ESTRONCA, , SN, ZONA RURAL, Senador Firmino, MG, 36540000	ggds783938@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	15/09/23	R$ 45.495,13	SÃO JORGE SIDERURGIA
GERALDO MAGELA DA COSTA	89143469604	FAZENDA BOA VISTA, , S/N, ZONA RURAL, Resende Costa, MG, 36340000	agricultura@desterrodeentrerios.mg.gov.br	Cheques fornecedor de carvão	21/09/23	R$ 56.488,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
GEROMÃO FLORESTAL LTDA	45180128000112	RUA FIRMINIO DE OLIVEIRA, 658, , PERNAMBUCO, Bocaiuva, MG, 39390000	astral.contabilidade@yahoo.combr	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 232.969,47	SÃO JORGE SIDERURGIA
GILMAR BITENCOURT	59791055653	ALCEBIADES RODRIGUES PEREIRA, 95 - CENTRO, , , SENHORA DE OLIVEIRA, Senhora de Oliveira, MG, 36470000	SEIXOENG@GMAIL.COM	Fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 47.941,88	SÃO JORGE SIDERURGIA
GLEISON GONÇALVES	8611952642	MARIA MONTEIRO BARBOSA, 443, , DISTRITO DE CANA BRAVA, Joao Pinheiro, MG, 38770000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	03/10/23	R$ 28.958,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
GLOBAL TELAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	30246651000127	R SANTOS DUMONT, 71, GALPAO, AGUA BRANCA, Contagem, MG, 32371500	contabilidadehra@yahoo.com.br	Prestador de serviço	31/10/23	R$ 2.460,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
GM PNEUS LTDA	12554801000188	Rua Doutor Joao Batista, 52, , Sao Dimas, Sete Lagoas, MG, 35700254	gmpneusltda@gmail.com	Prestador de serviço	06/10/23	R$ 1.265,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
GM RECUPERACAO DE MOTORES ELETRICOS LTDA	3479922000111	R DONA FILHINHA, 120, , PACIENCIA, Sabara, MG, 34535091	recuperacao.0347@yahoo.com.br	Prestador de serviço	02/11/23	R$ 12.276,84	SÃO JORGE SIDERURGIA
GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS DE DADOS LTDA	25012398000107	AV BRIGADEIRO FARIA LIMA , 3729, 4º E 5º ANDARES, ITAIM BIBI, Sao Paulo, SP, 4538905	Não tem	Prestador de serviço	09/10/23	R$ 27,78	SÃO JORGE SIDERURGIA
GRAFICA MARIMELO LTDA	86508645000155	R OROZIMBO MOREIRA, 21, , CENTRO, Itauna, MG, 35680509	centerdados@mwnet.com.br	Prestador de serviço	05/10/23	R$ 940,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
GRAFICA NOVA CIDADE LTDA	570923000189	Avenida Prefeito Alberto Moura, 505, FUNDOS, Distrito Industrial, Sete Lagoas, MG, 35702383	graficanovacidade@gmail.com	Prestador de serviço	20/09/23	R$ 188,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
GRANVIA AUTO PECAS LTDA	04.164.758/0001-16	R BALDUINO DE AGUIAR 125, , PARADA DE LUCAS, RIO DE JANEIRO, RJ, 21250-460	Não tem	Prestador de Serviço	25/10/23	R$ 2.935,60	PRAMAR CARIOCA
GUILHERME DAVID LEITE NASSER	14598125659	RUA LESANDRO RESENDE FRANCO, 225, , Camargos, Belo Horizonte, MG, 30525450	glaucia.supermax@gmail.com	Fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 17.716,36	SÃO JORGE SIDERURGIA
GUILHERME JOSE MACIEL ARAUJO	44386443649	SETE LAGOAS, , , CENTRO, Sete Lagoas, MG, 35700000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 24.866,32	SÃO JORGE SIDERURGIA
GV FPS MANGUEIRAS E PECAS PARA TRATORES LTDA	46979521000133	R SAO GERALDO, 153, , ROBERT KENNEDY, Itatiaiucu, MG, 35685000	vinicius.merces@mercesempreendimentos.com.br	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 290,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
GVA ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA	76455480000138	Rua Joao Xxiii, 291, SALA 01, Boa Vista, Sete Lagoas, MG, 35700537	Não tem	Prestador de serviço	11/10/23	R$ 1.419,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
HERMANN ADRIANI SANCHES	61380776600	AVENIDA RODRIGO DE CASTRO, 51, , SÃO FRANCISCO, Santa Barbara, MG, 35960000	herculanomiranda@hotmail.com	Cheques fornecedor de carvão	27/09/23	R$ 12.344,02	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

HIDRAUCHROME - COMERCIO E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA	42479909000114	AV TERESA CRISTINA, 10161, , SANTA MARGARIDA, Belo Horizonte, MG, 30640240	valdeireprofeta@gmail.com	Prestador de serviço	14/12/23	R$ 8.400,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
HIDRAULICASETE LTDA	37969541000132	Rua Olavo Bilac, 730, loja 01, Piedade, Sete Lagoas, MG, 35700214	Não tem	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 28,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
HIDRAUMAQUINAS SERVICOS HIDRAULICOS SL LTDA	13592652000104	Rua Fernando de Noronha, 83, , Canaan, Sete Lagoas, MG, 35700324	Não tem	Prestador de serviço	23/09/23	R$ 1.480,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
HIDRAUMINAS LTDA	18649087000198	Rua Cachoeira da Prata, 701, , Canaan, Sete Lagoas, MG, 35700318	vendas@hidrauminas.com.br	Prestador de serviço	20/09/23	R$ 192,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
HIDRO ELETRO HIDRAULICA LTDA	15827815000116	R PADRE JOSE MARIA DE MAN, 784, LOJA: 02;, NOVO RIACHO, Contagem, MG, 32280660	contratos@contajul.com	Prestador de serviço	10/11/23	R$ 4.370,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
HIDROQUIMICA ENGENHARIA E LABORATORIOS S	42.114.736/0001-30	RUA ARISTIDES LOBO, , RIO COMPRIDO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20250-450	Não tem	Prestador de Serviço	16/10/23	R$ 880,00	PRAMAR CARIOCA
HORIZONTES MATERIAIS ELETRICOS LTDA	17718001000179	R CASCAIS, 444, , SAO FRANCISCO, Belo Horizonte, MG, 31255070	hjgor@horizontesmaterialeletrico.com.br	Prestador de serviço	19/10/23	R$ 6.740,82	SÃO JORGE SIDERURGIA
H2 TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	6226061000158	Rua Felix Tofani, 394, , Jardim Arizona, Sete Lagoas, MG, 35700375	Não tem	Prestador de serviço	15/09/23	R$ 237,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
ICAL INDUSTRIA DE CALCINACAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	17157264000318	ROD MG-439, KM 12, , S/N , ZONA RURAL, Pains, MG, 35582000	fiscal@ical.com.br	Prestador de serviço	19/10/23	R$ 120.319,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
IG DE RESENDE COMERCIO & LOCACAO	35566396000113	ROD BR 040, FAZENDA VARGEM GRANDE, , S/N KM 461, ZONA RURAL, Sete Lagoas, MG, 35701970	societario@machadolopes.com.br	Prestador de serviço	20/09/23	R$ 1.669,44	SÃO JORGE SIDERURGIA
IMEITA INDUSTRIA METALURGICA ITAUNA LTDA	5905410000103	Rua Sao Judas Tadeu, 169, , Gracas, Itauna, MG, 35681170	HELIO@IMEITA.IND.BR	Prestador de serviço	06/09/23	R$ 9.043,21	SÃO JORGE SIDERURGIA
INODRIVE - SOLUCOES EM AUTOMACAO MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	10864794000195	Rua Amapa, 98, , Amazonas, Contagem, MG, 32240010	comercial.mt@medicaomt.contagem.br	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 2.720,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
INST NAC EMP PREP SUCATANAO FER FERRO E	46.549.614/0001-28	RUA RUI BARBOSA, , BELA VISTA, SAO PAULO, SP, 01326-010	sindinesfa@sindinesfa.org.br	Prestador de Serviço	25/09/23	R$ 1.320,00	PRAMAR CARIOCA
INTERCABOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	1402461000153	R MAGNOLIA, 767, , PEDRO II, Belo Horizonte, MG, 30770020	intercabos@intercabos.com.br	Prestador de serviço	09/10/23	R$ 5.030,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
IPEOLEO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	03.662.454/0001-16	MASCARENHAS DE MORAIS, , CHAC.RIO-PRETOPOLIS, DUQUE DE CAXIAS, RJ, 25230-030	Não tem	Prestador de Serviço	17/10/23	R$ 73.263,00	PRAMAR CARIOCA
IPIRANGA MAQUINAS REDUTORAS E EQUIPAMENTOS IND. LTDA	16770752000171	Avenida Nossa Senhora de Fatima, 2215, , Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, 30710020	redutores.ipiranga@gmail.com	Prestador de serviço	28/10/23	R$ 6.699,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
IT SOLUTECH COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	13.393.011/0001-20	R PERIPERI 51, , VILA SOCORRO, SAO PAULO, SP, 04760-060	sidney@itcomtech.com.br	Prestador de Serviço	18/03/24	R$ 184,14	PRAMAR CARIOCA
ITAGARDEN PLANTAS E JARDINS LTDA	42033741000119	RUA AMADEU VIEIRA PORTO, 44, , SANTA MONICA, Itauna, MG, 35681219	itagarden@hotmail.com	Prestador de serviço	30/09/23	R$ 1.285,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
ITALOC LOCACOES LTDA	16740593000162	R DUQUE DE CAXIAS, 501, , CENTRO, Itatiaiucu, MG, 35685000	italoc10@yahoo.com.br	Prestador de serviço	02/10/23	R$ 46.990,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
ITAMINAS COMERCIO DE MINERIOS SA	18752824000183	FAZ DO ENGENHO SECO, , S/N , ZONA RURAL, Sarzedo, MG, 32450000	fiscal@tslsolucoes.com.br	Fornecedor de minério	21/10/23	R$ 1.470.072,63	SÃO JORGE SIDERURGIA
ITAU UNIBANCO S.A.	60701190050543	RUA REPUBLICA ARABE SIRIA, 129, LOJA B, ILHA DO GOVERNADOR, Rio de Janeiro, RJ, 21931370	itaujudicial@itau-unibanco.com.br	2420351138	11/11/26	R$ 4.031.688,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
ITAU UNIBANCO S.A.	60701190050543	RUA REPUBLICA ARABE SIRIA, 129, LOJA B, ILHA DO GOVERNADOR, Rio de Janeiro, RJ, 21931370	itaujudicial@itau-unibanco.com.br	030047077-0	08/11/25	R$ 1.529.774,10	SÃO JORGE SIDERURGIA
ITAU UNIBANCO S.A.	60701190050543	RUA REPUBLICA ARABE SIRIA, 129, LOJA B, ILHA DO GOVERNADOR, Rio de Janeiro, RJ, 21931370	itaujudicial@itau-unibanco.com.br	010169941-1	06/11/25	R$ 811.121,22	SÃO JORGE SIDERURGIA
ITAU UNIBANCO S.A.	60701190050543	RUA REPUBLICA ARABE SIRIA, 129, LOJA B, ILHA DO GOVERNADOR, Rio de Janeiro, RJ, 21931370	itaujudicial@itau-unibanco.com.br	03311131S-9	23/06/25	R$ 630.884,24	SÃO JORGE SIDERURGIA
ITAU UNIBANCO S.A.	60701190050543	RUA REPUBLICA ARABE SIRIA, 129, LOJA B, ILHA DO GOVERNADOR, Rio de Janeiro, RJ, 21931370	itaujudicial@itau-unibanco.com.br	011288099-2	26/12/25	R$ 242.543,95	SÃO JORGE SIDERURGIA
ITAU UNIBANCO S.A.	60701190050543	RUA REPUBLICA ARABE SIRIA, 129, LOJA B, ILHA DO GOVERNADOR, Rio de Janeiro, RJ, 21931370	itaujudicial@itau-unibanco.com.br	Cheque especial	N/A	R$ 99.996,36	SÃO JORGE SIDERURGIA
ITAUNA AUTO FREIOS LTDA	9322296000131	R BALBINA DO SEVERIANO, 321, , UNIVERSITARIO, Itauna, MG, 35681152	souzac_consultores@yahoo.com.br	Prestador de serviço	20/10/23	R$ 2.270,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IVAN ASSUNÇÃO PIMENTA	19853149672	RUA ENGENHEIRO AMARO LANARI, 378, APT 701, ANCHIETA, Belo Horizonte, MG, 30150580	ivanpimenta63@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 18.131,88	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

IVAN JOSE DA SILVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	27327960000117	RUA IRMA CONCEICAO, 118, CENTRO, ITAUNA, MG, 35680019	ivan@qualiman-servicos.com.br	Prestador de serviço	05/10/23	R$ 22.864,64	SÃO JORGE SIDERURGIA
IVAN JOSE DA SILVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	27327960000117	RUA IRMA CONCEICAO, 118, CENTRO, ITAUNA, MG, 35680019	ivan@qualiman-servicos.com.br	Rescisão	N/A	R$ 22.807,33	SÃO JORGE SIDERURGIA
IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	21899992000100	Rua Doutor Ulisses de Vasconcelos, 54, LOJA 02, Centro, Sete Lagoas, MG, 35700030	julioordenhacooper@hotmail.com	Prestador de serviço	14/10/23	R$ 330,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
J. AREIA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	46556066000163	R SAO SEBASTIAO, 150, , CENTRO, Itatiaiucu, MG, 35685000	joaopfaria88@gmail.com	Prestador de serviço	20/10/23	R$ 10.169,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
J.V. MARTINS LIFE MINERAIS	49088661000100	R ESTRADA DOS TROPEIROS, 512, APT 101, NOSSA SENHORA DO CARMO, Sete Lagoas, MG, 35700572	lifeminerais@hotmail.com	Prestador de serviço	31/08/23	R$ 2.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
JACAR PNEUS LTDA	26.009.704/0001-19	ROD UBA JUIZ DE FORA, KM 86, , RODOVIA, UBA, MG, 36500-000	FATURAMENTO@IACARPNEUS.COM.BR	Prestador de Serviço	26/12/23	R$ 9.022,23	PRAMAR CARIOCA
JANUARIA FLORESTAS PLANTADAS LTDA	42162660000119	FAZENDA CAMPO GRANDE - LUGAR DENOMINADO SUSSUARANA, , S/N, ZONA RURAL, Januaria, MG, 39480000	renato@triama.com.br	Fornecedor de carvão	03/10/23	R$ 83.810,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
JBL REPRE SERVI MANUTEN MAQUI EQUIP LTDA	20.382.813/0001-09	AV BRASIL 36200, LOJ, BANGU, RIO DE JANEIRO, RJ, 23095-700	jefersonsilva.vendasgrimaldi@u	Prestador de Serviço	13/11/23	R$ 2.530,00	PRAMAR CARIOCA
JK EMPRRENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	29992284000121	R JOAO PINHEIRO, 270, , CENTRO, Curvelo, MG, 35790000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	06/10/23	R$ 50.430,16	SÃO JORGE SIDERURGIA
JL&M MINERACAO LTDA	20526403000186	FAZ VELHA, , S/N, , VARGINHA, Barao de Cocais, MG, 35970000	Não tem	Fornecedor de minério	23/09/23	R$ 620.005,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
JMT TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	39855675000239	FAZENDA CHAPADA DA PRATA II, , SN KM 30 EST P STO ANTONIO ROD, ZONA RURAL, Montezuma, MG, 39547000	luhsalestaio@hotmail.com	Cheques fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 415.157,28	SÃO JORGE SIDERURGIA
JNG SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	45061502000241	RUA JURAMENTO, 105, , CENTRO, Taiobeiras, MG, 39550000	junimtaio@hotmail.com	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 291.167,91	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOACI SILVA DOS SANTOS	12103379675	PIRANGUINHA, 9999, CX RUR, AREA RURAL, Lamim, MG, 36455000	ubirajarap47@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 38.387,06	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOAO ANTONIO TEIXEIRA	32672179620	Rua Goitacases, 300, ap 502, Centro, Belo Horizonte, MG, 30190050	gestao.saconsultoria@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	28/09/23	R$ 87.531,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOÃO BOSCO PENA DE OLIVEIRA	29810809620	RUA AURÉLIO RIBEIRO, 630, CS, SENHOR DOS PASSOS, Entre Rios de Minas, MG, 35490000	sindicatoruralief@gmail.com	Fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 16.904,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOAO DE MORAIS FERREIRA	15169634668	PONTE NSA SRA, , SN, ZONA RURAL, Jeceaba, MG, 35498000	joaomoraisferreira2022@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	06/10/23	R$ 12.420,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOÃO LUCAS RESENDE	9544642650	RUA DR JOSÉ GONÇALVES DA CUNHA, 649, , CENTRO, Entre Rios de Minas, MG, 35490000	jonastalves@yahoo.com.br	Cheques fornecedor de carvão	10/10/23	R$ 20.611,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOAO PEDRO PARREIRAS DE QUEIROZ 50012746649	13601924000195	R XV DE NOVEMBRO, 270, , CASTELO BRANCO, Itatiaiucu, MG, 35685000	sgrabelo@uai.com.br	Prestador de serviço	11/10/23	R$ 6.460,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOAQUIM DE ASSIS PENA	20238960000150	FAZ GODINHO, GAMBA DE BAIXO E CACHOEIRA DE BAIXO, , , ZONA RURAL, Jeceaba, MG, 35498000	joaquimassispena@yahoo.com.br	Cheques fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 36.246,52	SÃO JORGE SIDERURGIA
JODIL AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	61979220008893	ESTRADA CAMPO DO MEIO, , SN FAZENDA BELA VISTA, CAMPOS GERAIS, Campo do Meio, MG, 37165000	talita.orsini@jodil.com.br	Fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 38.480,73	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE AMARAL DE SOUZA	328488623	RUA CAPITAO C AMILO, 174, , CENTRO, Dores do Turvo, MG, 36513000	amaralwitcher@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	09/10/23	R$ 18.183,10	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE APARECIDO DA SILVA	35732598634	SITIO MUNDEUS, , , S/N, AREA RURAL, Piracema, MG, 35536000	jose.asilva357@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 37.723,35	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE FIDELIS PEREIRA	25084623653	RUA GABRIEL MACHADO, 86, , DISTRITO DE FONSECA, Alvinopolis, MG, 35950000	mineracaotorno@yahoo.com.br	Cheques fornecedor de carvão	09/10/23	R$ 14.946,41	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSÉ FIRMINO DE ASSIS E SOUZA	14853825649	FAZENDA GAMA, , S/N, ZONA RURAL, Carandai, MG, 36280000	firminoasouza@gmail.com	Fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 31.980,49	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE GERALDO DE MELO	6162159671	RUA OUTRA BANDA, 546, , VISTA ALEGRE, Catas Altas, MG, 35969000	josegourlart1@yahoo.com.br	Cheques fornecedor de carvão	04/10/23	R$ 14.392,73	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE HENRIQUES COSTA	56261594600	RUA MANOEL FREITAS DE CARVALHO, 68, , SANTA CRUZ, Cipotanea, MG, 36265000	fabricioardufv@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 23.787,75	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE IVAIR VALENTE	33377278672	BOA VISTA, , S/N, ZONA RURAL, Paula Candido, MG, 36544000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	21/09/23	R$ 53.089,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE MAURO DE CAMPOS 150 027 566 20	25918566000128	RUA SANTA CATARINA, 1073, , BOA VISTA, Sete Lagoas, MG, 35700086	josemaurocampos203@gmail.com	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 952,00	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

JOSE RAIMUNDO NETO GONCALVES	6782061635	FAZENDA VARGEM BONITA DE CIMA, , S/N, ZONA RURAL, Joao Pinheiro, MG, 38770000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 55.509,16	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE TARCILIO DE ANDRADE OLIVEIRA	1042935000101	AVENIDA FERNAO DIAS, , 1055, ESTANCIA PARAOPEBA, Igarape, MG, 32900000	Não tem	Prestador de serviço	01/09/23	R$ 1.500,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSE TEODORO CORDEIRO	41992601	SITIO GROTA DO CEDRO, 1, , ZONA RURAL, Jeceaba, MG, 35498000	josecordeiro2021@yahoo.com	Cheques fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 34.667,93	SÃO JORGE SIDERURGIA
JOSÉ WANDIBERG TARGINO DOS SANTOS	66499011720	Rua Josias Machado, 318, , Centro, Itauna, MG, 35680046	vanessa-mcardoso@hotmail.com	Fornecedor de carvão	21/09/23	R$ 15.724,54	SÃO JORGE SIDERURGIA
KAIROS LOG LTDA	39265342000179	AV SERRA AZUL, 1700, , PLANALTO, Mateus Leme, MG, 35670000	kairos.log20@gmail.com	Prestador de serviço	06/10/23	R$ 43.323,22	SÃO JORGE SIDERURGIA
KARINA DE SOUZA MARZANO CARDOSO	3044943647	PRAÇA CASSIANO CAMPOLINA, 106, , CENTRO, Entre Rios de Minas, MG, 35490000	arealcamapua@bol.com.br	Cheques fornecedor de carvão	04/10/23	R$ 16.569,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
KENTRON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	38508735000101	Rua Coronel Joao Notini, 993, , Centro, Divinopolis, MG, 35500017	Não tem	Prestador de serviço	06/09/23	R$ 273.891,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
KURITA DO BRASIL LTDA	46393484000187	AV JAPAO, 1800, , NUCLEO AYRES, Artur Nogueira, SP, 13160500	kdbl_info@kurita-water.com	Prestador de serviço	14/10/23	R$ 2.571,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
L & K SERVIÇOS LTDA	377727400180	PRIMEIRO DE MAIO, 13, , CENTRO, Itatiaiucu, MG, 35685000	fiscal3@binc.com.br	Prestador de serviço	20/08/23	R$ 31.044,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
LARA ELETROFERRAGENS LTDA	21254123000129	R TACITO NOGUEIRA, 40, , CENTRO, Itauna, MG, 35680050	centerdados@nwnet.com.br	Prestador de serviço	15/10/23	R$ 638,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
LGN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	16941673000429	R LEONIS, 315, , JARDIM RIACHO DAS PEDRAS, Contagem, MG, 32241280	fiscal@gripmastertires.com	Prestador de serviço	15/12/23	R$ 4.932,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
LIGAS GERAIS ARMAZENS LTDA	793996900171	RUA EQUADOR, 581, A, INDUSTRIAL, Sete Lagoas, MG, 35701125	contabilidade@ligasgerias.com.br	Prestador de serviço	27/09/23	R$ 18,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
LOGISTICA E TRANSPORTES DUARTE LTDA	30363076000142	ROD BR-040, 364, KM 467 SALA 03, BARREIRO DE CIMA, Sete Lagoas, MG, 35703710	administrativo@jfassessoria.com	Prestador de serviço	25/09/23	R$ 6.738,45	SÃO JORGE SIDERURGIA
LOJA ELETRICA LIMITADA.	17155342001074	Rua Professor Jose Vieira de Mendonca, 11, letra a, Engenho Nogueira, Belo Horizonte, MG, 31310260	wesleyoliveira@lojaeletrica.com.br	Prestador de serviço	01/12/23	R$ 7.807,34	SÃO JORGE SIDERURGIA
LOTEMOC LUBRIFICANTES LTDA	7280691000173	Avenida Deputado Plinio Ribeiro, 3270, , Jardim Palmeiras, Montes Claros, MG, 39402194	Não tem	Prestador de serviço	17/10/23	R$ 2.423,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
LOURIVAL BATISTA PINHEIRO	79321240691	RUA DOIS, 16, CS, ALTO DO VALE DA IMACULADA CONCEIÇÃO, Piedade dos Gerais, MG, 35476000	sindicatoruralief@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	28/09/23	R$ 17.875,88	SÃO JORGE SIDERURGIA
LUCAS MARQUES DE ARAUJO	10542696614	PINHEIROS, , SN, ZONA RURAL, Jeceaba, MG, 35498000	lucasmarquesmg96@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	09/10/23	R$ 16.979,38	SÃO JORGE SIDERURGIA
LUCIANO CARDOSO PEREIRA	97669806672	SAO JOSÉ , 263, , CENTRO, Entre Rios de Minas, MG, 35490000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 35.007,55	SÃO JORGE SIDERURGIA
LUCIANO COELHO DOS SANTOS	6531608609	LARANJEIRAS ALMEIDA E BOCA CALADA, , S/N, ZONA RURAL, Belo Vale, MG, 35473000	lucianocsantos754@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 21.726,89	SÃO JORGE SIDERURGIA
LUCIANO PEDROSA DA CRUZ 00448562618	41537532000140	11A RUA BONFIM, 322, , CENTRO, Itatiaiucu, MG, 35685000	terraplanagemmaranata@gmail.com	Prestador de serviço	15/09/23	R$ 1.750,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
LUCIO'S ROLAMENTOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	27248426000468	Rua Tenente Brito Melo, 267, , Barro Preto, Belo Horizonte, MG, 30180070	wander@lucios.com	Prestador de serviço	03/11/23	R$ 3.822,17	SÃO JORGE SIDERURGIA
LUIZ DAMASCENO FARIA COUTO	46810773649	RUA JOSE BASILICO DE CARVALHO, 60, , CRUZEIRO, Alto Rio Doce, MG, 36260000	fabricioardufv@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 18.567,25	SÃO JORGE SIDERURGIA
LUIZ GONÇALVES DA CUNHA ME	9516844000164	Rua Carlos Antônio Giordani, 1650, A, Henrique Nery, Sete Lagoas, MG, 35700750	lgsoldas@lgsoldas.com.br	Prestador de serviço	13/10/23	R$ 1.007,59	SÃO JORGE SIDERURGIA
LUIZ OTAVIO DE SOUZA	87669846615	RUA BELMIRA C DE MORAIS, 40, FR, CENTRO, Passa Tempo, MG, 35537000	marco.ambientalconsultoria@gmail.com	Fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 6.735,37	SÃO JORGE SIDERURGIA
M & M RENT A CAR LTDA	91248100101	Avenida Jove Soares, 653, , Gracas, Itauna, MG, 35680352	rodrigo.reda@memrentacar.com.br	Prestador de serviço	03/10/23	R$ 4.570,27	SÃO JORGE SIDERURGIA
M & M RENT A CAR LTDA	91248100101	Avenida Jove Soares, 653, , Gracas, Itauna, MG, 35680352	rodrigo.reda@memrentacar.com.br	Rescisão	N/A	R$ 25.800,59	SÃO JORGE SIDERURGIA
M DE C DA SILVA EXTINTORES MANUT PREDIAL	14.914.437/0001-45	R QUATRO 76, CASA FUND, AREIA BRANCA, BELFORD ROXO, RJ, 26135-030	nsgate.com@gmail.com	Prestador de Serviço	27/10/23	R$ 1.630,00	PRAMAR CARIOCA
MACALLO TRANSPORTES LTDA	35381505000128	R JERUSALEM, 290, LETRA A, ESPERANCA, Sete Lagoas, MG, 35701032	macallotransportes@gmail.com	Prestador de serviço	05/10/23	R$ 1.800,00	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

MACRO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	35414722000177	FAZENDA CHAPADA, TRES BARROS, , S/N SETOR SERRA REDONDA, ZONA RURAL, Barao de Grajau, MA, 65660000	grupocalaisempreendimentos@gmail.com	Fornecedor de carvão	30/09/23	R$ 303.269,44	SÃO JORGE SIDERURGIA
MADEIREIRA ITATIAIA LTDA	8896012000158	R OTAVIO ANTUNES MOREIRA, 285, , CENTRO, Itatiaiucu, MG, 35685000	Não tem	Prestador de serviço	15/09/23	R$ 175,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
MADRUGA TRANSPORTES LTDA	29575589000138	AV Prefeito Alberto Moura, 2000, Loja 10 CXPST 432, Mata Grande, Sete Lagoas, MG, 35701970	madrugatransporte@gmail.com	Prestador de serviço	06/09/23	R$ 63.257,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
MAGAZINE LUIZA S A	47.960.950/0913-30	AV WILSON TAVARES RIBEIRO 1400 B, , CHACARAS REUNIDAS SA, CONTAGEM, MG, 32183-680	fiscal.estadual@magazineluiza	Prestador de Serviço	16/11/23	R$ 1.973,84	PRAMAR CARIOCA
MAIS CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	18250858000170	R BARBARA HELIODORA, 84, , UNIVERSITARIO, Itauna, MG, 35681154	contporntual@contpontual.com.br	Prestador de serviço	24/10/23	R$ 6.195,26	SÃO JORGE SIDERURGIA
MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	35310513000183	R BENJAMIM CARVALHO, 586, , NOGUEIRA MACHADO, Itauna, MG, 35680238	contabilt @cleniacorradi.com.br	Prestador de serviço	12/11/23	R$ 18.688,66	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARCELO CESAR SILVESTRE 79315275691	12755030000197	Rua Jasmim do Cabo, 84, , Diamante, Belo Horizonte, MG, 30660640	marcelocesar440@gmail.com	Prestador de serviço	02/10/23	R$ 5.250,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARCELO DE FARIA HELENO	7339912622	CORREGO SÃO SEBASTIÃO, , SN, PEGA FOGO, Lamim, MG, 36455000	lamim@emater.mg.gov.br	Cheques fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 18.541,64	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARCELO TRINDADE REIS DE MELO	8255387692	FAZENDA PASTO DA TAPERA, PATO ALTO, ESPIGÃO DA PONTE, ESPIGÃO DA TAPERA, , , ZON RURAL, Sao Joao Del Rei, MG, 36300000	mariagmelo11@hotmail.com	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 69.067,21	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARCIEL FERNANDO DUART DA FONSECA	34034474000176	R SANTA CRUZ, 218, , ROBERT KENNEDY, Itatiaiucu, MG, 35685000	duart.construcao@gmail.com	Prestador de serviço	20/10/23	R$ 2.411,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
MÁRCIO BATISTA PINHEIRO	7932089649	POSSE, , SN, ZONA RURAL, Belo Vale, MG, 35473000	ocelular095@gmail.com	Fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 13.419,82	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARCIO BATISTA TAVARES	6199986601	SITIO VISTA ALEGRE ARAME, 99999, SI, AREA RURAL, Lagoa Dourada, MG, 36345000	tavares061@bol.com.br	Fornecedor de carvão	12/09/23	R$ 17.437,09	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARGARIDA DE CARVALHO CAMPOS	3540581693	SÃO VICETE, 10, , VITORINOS, Vitorinos, MG, 36264000	FABRICIOARDUFV@GMAIL.COM	Fornecedor de carvão	04/10/23	R$ 19.390,57	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARIA DO SOCORRO ANDRADE	44476027687	PADRE DAMAS, 42, , DISTRITO DE JACARANDIRA, Resende Costa, MG, 36340000	agricultura@desterrodeentrerios.mg.gov.br	Cheques fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 24.811,56	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARIA TEREZINHA	26103071879	RUA ANTONIO JOSE DA SILVA LIMA, 80, , VILA FORMOSA, Desterro de Entre Rios, MG, 35494000	agricultura@desterrodeentrerios.mg.gov.br	Cheques fornecedor de carvão	10/10/23	R$ 21.000,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARINA BERNARDES CORDEIRO MAGALHÃES	8198744690	FAZENDA LAGOA AZUL, , SN, ZONA RURAL, Sabinopolis, MG, 39750000	megameioambiente@hotmail.com	Fornecedor de carvão	N/A	R$ 23.458,76	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARLI FRANCISCO DE MORAIS	48025755649	FAZENDA LOREDO E PALMITAL, , , ZONA RURAL, Itatiaiucu, MG, 35685000	Não tem	Fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 17.766,96	SÃO JORGE SIDERURGIA
MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA	4737552003234	R JACINTO FERREIRA, 491, , VILA TAVARES, Itauna, MG, 35680070	contabil_fiscal@martminas.com.br	Prestador de serviço	27/09/23	R$ 3.632,18	SÃO JORGE SIDERURGIA
MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA	4737552000995	Rua Afonso Carlos Capanema, 501, , Santo Antonio, Sete Lagoas, MG, 35701248	Não tem	Prestador de serviço	12/10/23	R$ 6.296,05	SÃO JORGE SIDERURGIA
MARTINS E RODRIGUES LTDA	40022586000100	R DOUTOR JOAO BATISTA, 52, , SAO DIMAS, Sete Lagoas, MG, 35700254	faleconosco@hebermoreira.com.br	Prestador de serviço	17/10/23	R$ 1.745,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
MAURO SARTORI JUNIOR	32557256668	ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, 1100, APT 1603 A, VILA DA SERRA, Nova Lima, MG, 34006065	herculanomiranda@hotmail.com	Fornecedor de carvão	12/09/23	R$ 18.285,54	SÃO JORGE SIDERURGIA
MAX COMERCIO DISTRIBUI PRODU DIVER LTDA	45.335.716/0001-88	R INHADUI SN, QUADRA35 LOTE 02, JARDIM HELVÉCIA, APARECIDA DE GOIANIA, GO, 74933-255	Não tem	Prestador de Serviço	16/02/24	R$ 642,45	PRAMAR CARIOCA
MAX MACHADO FREIRE	59290730668	TAVARES BASTOS, 343, APT 301, CORAÇÃO DE JESUS, Itaguara, MG, 30380232	maxmfreire@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 43.053,43	SÃO JORGE SIDERURGIA
MELISSA FIGUEIREDO MARQUES	38493787000143	Rua Coronel Randolfo Simoes, 1215, loja c, Boa Vista, Sete Lagoas, MG, 35700102	wilson@indusgeral.com	Prestador de serviço	18/09/23	R$ 248,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
MENEZES E MENESES COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA	8727194000133	Rua Olavo Bilac, 780, LOJA 1-2, SANTO ANTONIO, Sete Lagoas, MG, 35700214	maquidirau@gmail.com	Prestador de serviço	20/09/23	R$ 474,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
MERCANTIL BASTOS LTDA	18060525001150	Rua Policenas Mascarenhas, 77, , Sao Geraldo, Sete Lagoas, MG, 35700184	Não tem	Prestador de serviço	16/10/23	R$ 36.114,63	SÃO JORGE SIDERURGIA
METALSOFT SISTEMAS DE GESTAO LTDA	7319216000244	Rua Eduardo Porto, 333, , Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG, 30380060	claudio@metalsoft.com.br	Prestador de serviço	29/09/23	R$ 233.391,92	SÃO JORGE SIDERURGIA
MFL ACESSORIOS LTDA	15.765.446/0001-84	R DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA 340, TERREO, CENTRO, PRUDENTOPOLIS, PR, 84400-000	lopesmauricio25@gmail.com	Prestador de Serviço	16/04/24	R$ 272,75	PRAMAR CARIOCA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

MG MINAS GARRAFOES E DISTRIBUIDORA LTDA	39274735000149	ROD MG-431, , , VILA TAVARES, Itauna, MG, 35680142	Não tem	Prestador de serviço	11/10/23	R$ 600,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
MINAS FERRAMENTAS LTDA	17194994000127	Avenida Bias Fortes, 1853, , BARRO PRETO, Belo Horizonte, MG, 30170011	flavio@MINASFERRAMENTAS.COM.BR	Prestador de serviço	20/12/23	R$ 37.984,38	SÃO JORGE SIDERURGIA
MINAS GERAIS SOLDAS E LOCACOES LTDA	822366700016 5	R ONZE, 26, : A;, TROPICAL, Contagem, MG, 32070460	jcunha@veloxmail.com.br	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 450,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
MINAS OIL LTDA	17159690000129	Rua Piranhas, 8, , Caicara, Belo Horizonte, MG, 30770540	molykote@uol.com.br	Prestador de serviço	30/10/23	R$ 2.400,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	24374667000112	R JUVECINA DE QUEIROZ CAVALCANTI, 281, , SAO SEBASTIAO, Contagem, MG, 32150100	torrescontabilidade@gmail.com	Prestador de serviço	09/10/23	R$ 890,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
MINERACAO C G LTDA	64349681000180	R JAIME RODRIGUES BRANCO, 150, , ELDORADO, Sete Lagoas, MG, 35702000	MCGEMPRESA@GMAIL.COM	Prestador de serviço	22/10/23	R$ 11.925,77	SÃO JORGE SIDERURGIA
MINERACAO DE MANGANES NOGUEIRA DUARTE LTDA	20177259000209	EST MG 442, , S/N KM 9,5, ZONA RURAL, Belo Vale, MG, 35473000	objetiva@viareal.com.br	Prestador de serviço	16/06/23	R$ 4.520,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
MINERACAO POCOS DE CALDAS LTDA	23654676000102	RODOVIA GERALDO MARTINS COSTA, , S/Nº KM: 5,5;, BORTOLAN SUL, Pocos de Caldas, MG, 37718000	mineracaopcl@pocos-net.com.br	Prestador de serviço	08/09/23	R$ 75.408,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
MINERITA MINERIOS ITAUNA LTDA	16813461000628	LOC SANTO ANTONIO, , S/N, ZONA RURAL, Mateus Leme, MG, 35670000	agnaldo@minerita.com.br	Fornecedor de minério	15/10/23	R$ 820.433,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
MLM ACIONAMENTOS E AUTOMACAO ELETRICA LTDA	71285704000104	Avenida Portugal, 5185, , Itapoa, Belo Horizonte, MG, 31710400	jeane@grupomlm.com	Prestador de serviço	09/11/23	R$ 5.870,46	SÃO JORGE SIDERURGIA
MM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	46310779000142	R DOM SILVERIO, 274, , PIO XII, Itatiaiucu, MG, 35685000	mm.logistica.transportes@gmail.com	Prestador de serviço	05/10/23	R$ 180.917,51	SÃO JORGE SIDERURGIA
MOREIRA E MOREIRA PNEUS LTDA	13903006000110	R LUZIA GONCALVES NOGUEIRA, 263, : UNIVERSITARIO;, ELDORADO, Itauna, MG, 35680488	contabsantos@hotmail.com	Prestador de serviço	05/10/23	R$ 3.076,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
MR MARQUES COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	21.886.616/0001-81	RUA FORTUNA, , Chácaras Rio-Petrópo, DUQUE DE CAXIAS, RJ, 25230-070	Não tem	Prestador de Serviço	17/10/23	R$ 1.714,00	PRAMAR CARIOCA
MR SOLDAS LTDA	4514614000142	AV JOSE FARIA DA ROCHA, 785, , ELDORADO, Contagem, MG, 32315040	legalizacao@avcontabilidade.com.br	Prestador de serviço	13/10/23	R$ 1.026,73	SÃO JORGE SIDERURGIA
MRX RODAS E RODIZIOS LTDA	36.686.047/0001-06	R SILVA REGO 00024, , JACARE, RIO DE JANEIRO, RJ, 20970-070	Não tem	Prestador de Serviço	27/09/23	R$ 1.930,15	PRAMAR CARIOCA
MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA	36785565000179	R ITAUNENSE, 430, LOJA A, CAMARGOS, Belo Horizonte, MG, 30520420	financeiro@multibombasevalvulas.com.br	Prestador de serviço	18/09/23	R$ 7.615,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
MULTIMARCAS PECAS DIESEL LTDA	09.637.385/0003-39	R CASTELO BRANCO 63, , PENHA CIRCULAR, RIO DE JANEIRO, RJ, 21012-000	Não tem	Prestador de Serviço	29/11/23	R$ 856,00	PRAMAR CARIOCA
NAURI PEIXOTO RODRIGUES 09753694660	18491448000110	R DUQUE DE CAXIAS, 232, LOJA A, CENTRO, Itatiaiucu, MG, 35685000	Não tem	Prestador de serviço	09/10/23	R$ 2.016,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
NAYARA DE SOUZA COSTA GOMES	8961922610	Rua Senhor dos Passos, 34, ANDAR 1º- Sala 108, Centro, Sete Lagoas, MG, 35700016	naadvg@hotmail.com	Prestador de serviço	22/12/23	R$ 9.200,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
NELIO JOSE HELENO	27506347687	AVENIDA CLAUDIO MANOEL, 473, , INCONFIDENTES, Ouro Branco, MG, 36492428	ljh063476@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	10/10/23	R$ 18.285,54	SÃO JORGE SIDERURGIA
NELSON ANTONIO SOUZA ME	17552104000101	ANTONIO CLARINDO, 13, , MENDONÇA, Veredinha, MG, 39663000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 202.072,14	SÃO JORGE SIDERURGIA
NELTON APARECIDA RESENDE LIMA	81588062600	RUA JOÃO AZZI, 150, , CENTRO, Desterro de Entre Rios, MG, 35494000	agricultura@desterrodeentrerios.mg.gov.br	Fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 27.914,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
NERY & FILHOS LTDA	38587309000283	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1353, , SANTO ANTONIO, Sete Lagoas, MG, 35701242	ricardo@nerytransportes.com.br	Prestador de serviço	05/10/23	R$ 17.886,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
NOBELESS COMERCIO VAREJISTA 2020 LTDA	33.234.252/0001-34	R JOAO TORQUATO, 00023, ONDE EXISTIU O N 23, BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO, RJ, 21032-150	vendasmonica@nortondistribuido	Prestador de Serviço	03/10/23	R$ 819,94	PRAMAR CARIOCA
NOELTON FARIA DE FREITAS	77903943634	FAZENDA DOS TEIXEIRAS, , SN, ZONA RURAL, Catas Altas, MG, 35969000	crumata81@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	11/10/23	R$ 13.931,84	SÃO JORGE SIDERURGIA
NOEME SILVA DE PAIVA	3177843660	CASINHA, , SN, ZONA RURAL, Senhora de Oliveira, MG, 36470000	enedinadesp@hotmail.com	Cheques fornecedor de carvão	27/09/23	R$ 25.712,44	SÃO JORGE SIDERURGIA
NORDESTE EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA	77146890000165	R VISCONDE DO RIO BRANCO, 180, , VILA DOS GOMES, Uaua, BA, 48950000	nordeste.empreendimentos@hotmail.com	Fornecedor de carvão	25/06/23	R$ 6.552,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
NORPEM COMERCIAL LTDA	02.790.028/0001-03	RUA FIGUEIRA DE MELO, , SAO CRISTOVAO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20941-000	Não tem	Prestador de Serviço	16/10/23	R$ 533,90	PRAMAR CARIOCA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

NORPEM COMERCIAL LTDA	2790028000529	AV DOM PEDRO II, 4680, , JARDIM MONTANHES, Belo Horizonte, MG, 30750000	aline@norpem.com.br	Prestador de serviço	13/01/24	R$ 20.129,55	SÃO JORGE SIDERURGIA
NOVALOG TRANSPORTES LTDA	41944655000103	AVENIDA DO CONTORNO, 2905, SALA 407, SANTA EFIGENIA, Belo Horizonte, MG, 30110915	processo@onnegestaocontabil.com.br	Prestador de serviço	06/09/23	R$ 217.983,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
ODAIR MIRANDA COUTO	516187619	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA , 3, , PEGA FOGO, Lamim, MG, 36455000	ubirajarap47@gmail.com	Fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 26.301,41	SÃO JORGE SIDERURGIA
ODONTOPREV S.A.	58119199000151	AL ARAGUAIA, 2104, ANDAR 21 CONJ 211 AO 214, ALPHAVILLE INDUSTRIAL, Barueri, SP, 6455000	dformenti@odontoprev.com.br	Prestador de serviço	25/09/23	R$ 5.000,47	SÃO JORGE SIDERURGIA
OFICINA JC LTDA	41092387000130	R JOAO DINIS PONTES, 104, CXPST 02, SAO DIMAS, Sete Lagoas, MG, 35700227	oficinajcrodrigues@gmail.com	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 168,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
OFICINA MECANICA OLIVEIRA E MACHADO LTDA	38662029000101	R JOAO DA CRUZ PENIDO, 117, , SANTA MONICA, Itauna, MG, 35681224	jaimepedrosa@veloxmail.com.br	Prestador de serviço	02/12/23	R$ 34.950,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
ORGANIZACOES CEITEL LTDA	38567954000153	R FORMIGA, 484, N 494, LAGOINHA, Belo Horizonte, MG, 31110430	rh@ceitel.com.br	Prestador de serviço	26/09/23	R$ 1.990,96	SÃO JORGE SIDERURGIA
ORLANDO SIMOES PEDROSA 27570525604	30287077000155	R PROFESSORA MARIA VILACINHA DE ANDRADE, 240, , SANTA TEREZINHA, Itatiaiucu, MG, 35685000	alan.simoesmineirinho@gmail.com	Prestador de serviço	25/10/23	R$ 6.690,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
OSVALDO GERALDO DE MELO	4160380697	RUA ADEMAR VALE, 63, APT 101, ROSARIO, Carandai, MG, 36280000	ebambiental@hotmail.com	Fornecedor de carvão	08/09/23	R$ 16.552,33	SÃO JORGE SIDERURGIA
P & W IGARAPE TRANSPORTES LTDA	6983881000356	DOM PEDRO PRIMEIRO, 154, , ESTANCIA PARAOPEBA II, Sao Joaquim de Bicas, MG, 32920000	pwtransportes@yahoo.com.br	Prestador de serviço	02/10/23	R$ 192.825,25	SÃO JORGE SIDERURGIA
P R L COM EXTIN EQUIP CONTRA INCEND LTDA	01.357.130/0001-49	R BELA 751, , SAO CRISTOVAO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20930-381	Não tem	Prestador de Serviço	21/11/23	R$ 2.222,00	PRAMAR CARIOCA
P. M. SILVA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	44615538000186	RUA K, 75, FUNDOSA, BELA VISTA II, Sete Lagoas, MG, 35703062	contato@mjmgestaocontabil.com.br	Prestador de serviço	06/10/23	R$ 15.678,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
PADARIA E CONFEITARIA SANTISSIMA LTDA	41178871000187	R ZITO GUISCEM, 29, , CENTRO, Prudente de Morais, MG, 35738000	contabilidade@escritorioavilacontabil.com.br	Prestador de serviço	25/09/23	R$ 5.000,30	SÃO JORGE SIDERURGIA
PAFER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	33.847.179/0001-76	AV PARIS 549, , BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO, RJ, 21041-020	Não tem	Prestador de Serviço	16/10/23	R$ 1.205,60	PRAMAR CARIOCA
PAPELARIA IVANA LTDA	71207500000147	R CORONEL OSORIO CAMARGOS, 29, , CENTRO, Itauna, MG, 35680042	Não tem	Prestador de serviço	20/10/23	R$ 1.178,55	SÃO JORGE SIDERURGIA
PAPELSETE DISRIBUIDORA LTDA	8298485000153	RUA FLORESTA , 208, LJ 1, CARMO, Sete Lagoas, MG,	papel7comercial2@gmail.com	Prestador de serviço	19/10/23	R$ 750,54	SÃO JORGE SIDERURGIA
PARA BORRACHA LTDA	1533634000172	PEQUI , 1045, , PADRE LIBERIO, Para de Minas, MG, 35660971	Não tem	Prestador de serviço	05/12/23	R$ 21.547,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
PAULO HENRIQUE REZENDE GOUVEIA	3126926681	MARIO LAURENTE, 120, , DONA ODETE, Lavras, MG, 37203826	NANDAFALEIRO.MEIOAMBIENTE@HOTMAIL.COM	Prestador de serviço	27/09/23	R$ 32.567,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
PEDRA BONITA COMERCIO E MOAGEM DE COMBUSTIVEIS SOLIDOS LTDA	15741633000128	EST GOIABAL, , S/N CXPST 63, FAZENDA PEDRA BONITA, Matozinhos, MG, 35720000	lidiane@minialogistica.com	ADT de cliente	N/A	R$ 2.200.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
PEDRO CANÍSIO HONORATO	41955102600	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 495, , CENTRO, Sao Bras do Suacui, MG, 35495000	sindicatoruralef@gmail.com	Fornecedor de carvão	11/09/23	R$ 12.755,66	SÃO JORGE SIDERURGIA
PEDRO DE SOUZA COELHO	26202085649	SITIO RETIRO, , S/N, ZONA RURAL, Dores do Turvo, MG, 36513000	Não tem	Fornecedor de carvão	19/09/23	R$ 47.916,31	SÃO JORGE SIDERURGIA
PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A	36134210000186	AV TRAJANO DE ARAUJO VIANA, 2500, , CINCO, Contagem, MG, 32010090	wenderson.sarnaglia@pli-petronas.com	Prestador de serviço	16/10/23	R$ 14.154,74	SÃO JORGE SIDERURGIA
PH LOG LTDA	40506929000101	ROD MG-050, 7700, SALA 10, XAVANTE, Divinopolis, MG, 35503229	expressopeg@hotmail.com	Prestador de serviço	15/10/23	R$ 45.609,30	SÃO JORGE SIDERURGIA
PIKILA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1094262000125	R GERALDO ANTONIO DOS SANTOS, 97, , DOM BOSCO PROLONGAMENTO, Para de Minas, MG, 35660970	recepcao@pikilauniformes.com.br	Prestador de serviço	25/10/23	R$ 13.883,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA	35663796000147	Rua Professor Herculino Franca, 107, sala 01, Centro, Sete Lagoas, MG, 35700023	vendas@ponto7.net	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 160,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
PONTO DA BORRACHA LTDA	17333147000104	R DOUTOR ALVARO CAMARGOS, 1916, GALPAO B, SAO JOAO BATISTA, Belo Horizonte, MG, 31515252	ailton.pereira@pontodaborracha.com.br	Prestador de serviço	09/10/23	R$ 662,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
PONTO DOS ROLAMENTOS LTDA	10689226000103	Rua Olavo Bilac, 974, loja c, Piedade, Sete Lagoas, MG, 35700214	pontodosrolamentos@gmail.com	Prestador de serviço	29/09/23	R$ 521,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
POSTO CAMPEAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA	1576985000160	Rua Major Campos, , S/N, Centro, Sete Lagoas, MG, 35701970	Não tem	Prestador de serviço	25/09/23	R$ 1.487,71	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

POSTO DE COMBUSTIVEIS ENSINAMENTOS DE CRISTO LTDA	19196866000148	ROD MG 431, , S/N KM: 5 5;, ROBERTO KENNEDY, Itatiaiucu, MG, 35685000	gotti@gotticontabilidade.com.br	Prestador de serviço	25/09/23	R$ 28.443,72	SÃO JORGE SIDERURGIA
POTENZA COM. E FABRIC DE EQUIP HIDR LTDA	11.877.189/0001-11	ROD BR 282, DE 1/2 A 99998/99999 2200, CHAPADA, LAGES, SC, 88524-755	Não tem	Equipamento	15/10/23	R$ 259.999,97	PRALOG LOGISTICA
PRADO LOCAÇÕES ERIRELLI ME	22719593000183	Avenida SECRETÁRIO DIVINO PADRAO, 630, , SANTO ANTONIO, Sete Lagoas, MG, 35700000	locacao@praloclocacoes.com.br	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 250,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
PRESTADORA DE SERVIÇOS ANDRADE LTDA	2154905000575	FAZENDA TAMBORIL DO PRATA E NOVA ERA, , , ZONA RURAL, Joao Pinheiro, MG, 38770000	prestadoraandrade@hotmail.com	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 150.171,61	SÃO JORGE SIDERURGIA
PRESTECNICA COMERCIO LTDA	66485053000158	Avenida Jose Faria da Rocha, 1329, LOJA, Eldorado, Contagem, MG, 32315040	ASSISTEC02@PRESTECNICA.COM.BR	Prestador de serviço	13/10/23	R$ 800,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
PROSALES COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	04.124.484/0001-31	AV JUSTINO DE MAIO 1371, LOTE 39 QUADRAE1S, CIDADE INDUSTRIAL SA, GUARULHOS, SP, 07222-000	vendas@proplast.com.br	Prestador de Serviço	16/05/24	R$ 328,96	PRAMAR CARIOCA
R.M PEDROSA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	627953400018S	AV JOSE FRANCISCO DA SILVA, 48, , CENTRO, Itatiaiucu, MG, 35685000	r.m.pedrosa@hotmail.com	Prestador de serviço	20/10/23	R$ 2.155,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
R7 SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA	4136488900017 3	RUA DINAMARCA, 19, , JARDIM UNIVERSITARIO, Sete Lagoas, MG, 35702145	danfe@r7transportes.com.br	Prestador de serviço	01/10/23	R$ 4.851,42	SÃO JORGE SIDERURGIA
RAFAEL RODRIGUES CHOAIRY RODART	3829221900018 4	AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 4280, , INDAIA, Belo Horizonte, MG, 31270122	administrativo@minasescadas.com.br	Prestador de serviço	19/10/23	R$ 1.970,63	SÃO JORGE SIDERURGIA
RAFAEL SILVA ANTUNES	21363337000133	ROD MG-431, , S/N KM: 46 902 M;, VILA TAVARES, Itauna, MG, 35680143	jscontabilidadeitauna@hotmail.com	Prestador de serviço	27/10/23	R$ 6.756,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
RAFAEL TEIXEIRA DOS SANTOS	1572812664 2	CACHOEIRA DOS FORROS, , SN, POVOADO CACHOEIRA DOS FORRO, Lagoa Dourada, MG, 36345000	geocadastro.rcosta@gmail.com	Fornecedor de carvão	03/10/23	R$ 34.112,34	SÃO JORGE SIDERURGIA
RAMOM MATEUS DINIZ	13280977657	RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, , SN, ESPERANÇA, Piedade dos Gerais, MG, 35476000	ebaambiental@hotmail.com	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 11.473,22	SÃO JORGE SIDERURGIA
RAMOS TRANSPORTES FLORESTAIS LTDA	50634338000254	FAZ RIBEIRO, , SN , ZONA RURAL, Rio Pardo de Minas, MG, 39530000	caiorenan386@yahoo.com	Cheques fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 80.337,56	SÃO JORGE SIDERURGIA
RECICLAGEM DE METAIS SILVA XAVIER LTDA	05.099.739/0001-16	AV BRASIL, 21013, BARROS FILHO, RIO DE JANEIRO, RJ 21515-000	avenida.reciclagem@gmail.com	ADT A CLIENTE	N/A	R$ 199.385,20	PRAMAR CARIOCA
REDE MANAUS COMERCIO DE PNEUS LTDA	31.427.925/0001-47	AV.BRASIL, 19.001, TRECHO H E 19.101, IRAJA, RIO DE JANEIRO, RJ, 21515-000	Não tem	Prestador de Serviço	11/03/24	R$ 50.574,86	PRAMAR CARIOCA
REESCAVA RENTAL DE MAQUINAS PESADAS LTDA	36245221000177	FAZENDA COLONIAL RAUL SOARES, , SN , COLONIAL RAUL SOARES, Onca de Pitangui, MG, 35655000	legalizacao@mgrconsultores.com.br	Prestador de serviço	18/09/23	R$ 11.850,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
REFRAMIG COMERCIAL LTDA	505752000104	Rua Heliodora, 199, , Vila Darci Vargas, Contagem, MG, 32372230	vendas@reframig.com.br	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 1.110,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
REFRAMINER INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS REFRATARIOS LTDA	8091788000109	R JUIZ DE FORA , 999, , JARDIM TERESOPOLIS, Betim, MG, 32681128	VENDAS@REFRAMINER.COM.BR	Prestador de serviço	09/10/23	R$ 36.350,79	SÃO JORGE SIDERURGIA
REFRASIL MONTAGEM E LOCAÇÃO LTDA	66482340000104	Rua Orsini Gomides Campos, 131, , Sao Sebastiao, Divinopolis, MG, 35500126	Não tem	Prestador de serviço	14/08/23	R$ 39.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
REFRATEK IND E COM DE PRODUTOS REFRATARIOS LTDA	82153396000171	R DES TAVARES SOBRINHO, 775, , BOA VISTA, Joinville, SC, 89206500	Não tem	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 99.383,51	SÃO JORGE SIDERURGIA
REPELUB REVENDEDORA DE PETROLEO	604877700010 2	Rua Coimbra, , , Granja Sao Joao, Betim, MG, 32556590	gladson@repelub.com.br	Prestador de serviço	08/10/23	R$ 29.200,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
RESENDE AUTOMACAO CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	49814194000158	RUA TENENTE-CORONEL ROBERTO, 29, SALA 405, CENTRO, Para de Minas, MG, 35660011	resendeautomacao@resendeautomacao.com.br	Prestador de serviço	24/10/23	R$ 8.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
RESENDE AUTOMACAO LTDA	14677554000132	R BARBARA MOREIRA TEIXEIRA, 469, , JARDIM AMERICA, Para de Minas, MG, 35660473	resendeautomacao@resendeautomacao.com.br	Prestador de serviço	07/12/23	R$ 7.560,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
RETENTORES ITAUNA LTDA	8652028000115	AV SAO JOAO, 4484, LOJA: 02;, LOURDES, Itauna, MG, 35680228	fiscal.retentoresita@gmail.com	Prestador de serviço	19/10/23	R$ 1.543,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
RETIFICADORA LUSO BRASILEIRA LTDA	28.446.786/0001-94	R ALVARENGA PEIXOTO, 00056, , VIGARIO GERAL, RIO DE JANEIRO, RJ, 21240-690	legalizacao@elocontabilidade.c	Prestador de Serviço	22/11/23	R$ 6.666,66	PRAMAR CARIOCA
REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA	6020417000100	R ELISEU JARDIM, 327, , GRACAS, Itauna, MG, 35681160	contabilidade@revemax.com.br	Prestador de serviço	12/11/23	R$ 1.231,79	SÃO JORGE SIDERURGIA
RG 10 LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	44777778000187	Rua Major Campos, 1, , Centro, Sete Lagoas, MG, 35701970	rg10logistica@outlook.com	Prestador de serviço	09/09/23	R$ 128.293,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
RIBEIRO & LIMA COMERCIAL LTDA	42799940000302	RUA CAPITAO NELSON ALBUQUERQUE, 27, , VENDA NOVA, Belo Horizonte, MG, 31610280	adm.reidosbebedouros@gmail.com	Prestador de serviço	09/10/23	R$ 920,00	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

RIMOTEC PUMPEN AUTOMA COMER SERV LTDA	42.689.677/0001-29	R DA REGENERACAO 00248, , BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO, RJ, 21040-170	marcelo@riopumpen.com.br	Prestador de Serviço	06/11/23	R$ 4.896,67	PRAMAR CARIOCA
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	84047054615	FALHEIROS, 99999, CX RUR, AREA RURAL, Entre Rios de Minas, MG, 35490000	sindicatoruralief@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	28/09/23	R$ 17.209,95	SÃO JORGE SIDERURGIA
ROBERTO EVANGELISTA DA SILVA 05236952760	23.411.685/0001-64	R SATURNO 761, FUNDOS 1, VIGARIO GERAL, RIO DE JANEIRO, RJ, 21241-150	Não tem	Prestador de Serviço	28/09/23	R$ 805,00	PRAMAR CARIOCA
RODOLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	01.916.286/0001-12	RUA JACURUTA, , PENHA, RIO DE JANEIRO, RJ, 21020-280	Não tem	Prestador de Serviço	20/11/23	R$ 30.318,75	PRAMAR CARIOCA
RODOMARQUES TRANSPORTES & SERVICOS LTDA	19096063000200	FAZ CHAPADA DA PRATA RODEADOR SALINAS PAUS DAGUA, , SN KM 32 EST P STO ANTONIO, ZONA RURAL, Montezuma, MG, 39547000	junimtaio@hotmail.com	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 1.509,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
ROLIMAC ROLAMENTOS LTDA	25630682000147	AVENIDA DOM PEDRO II, 4615, LOJA, JARDIM MONTANHES, Belo Horizonte, MG, 30730655	lair@rolimac.com.br	Prestador de serviço	18/10/23	R$ 2.282,38	SÃO JORGE SIDERURGIA
RONALDO MAIA	55527019687	RUA JOSE NARCISO PEREIRA, 33, , CENTRO, Sao Bras do Suacui, MG, 35495000	ebambiental@hotmail.com	Fornecedor de carvão	N/A	R$ 11.012,30	SÃO JORGE SIDERURGIA
RONALDO MAROTTA DE SOUZA	79010350649	SITIO VARZEA OU VARGEM, , , ZONA RURAL, Dores do Turvo, MG, 36513000	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 19.309,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
RONALDY FELIPE CARVOEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA	51.759.580/0001-36	FAZENDA SERRA PAU, SN, KM MTZ /FAZ SERPAU KM17, ZONA RURAL, MONTEZUMA, MG	adeilsondespachante@hotmail.com	Cheques fornecedor de carvão	04/10/23	R$ 127.035,27	SÃO JORGE SIDERURGIA
RQ PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA	43412051000133	R CARLOS ANTONIO GIORDANI, 1441, LOJA A, HENRIQUE NERY, Sete Lagoas, MG, 35700750	rayyane-luiza@hotmail.com	Prestador de serviço	27/10/23	R$ 8.466,29	SÃO JORGE SIDERURGIA
S.M.P. ALPES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42910670000195	RUA DOM PEDRO I, 245, LETRA C, PROGRESSO, Sete Lagoas, MG, 35701088	financeiro@mrpalpes.ind.br	Prestador de serviço	04/07/23	R$ 774,56	SÃO JORGE SIDERURGIA
SAAM LOPES REFLORESTAMENTO LTDA	40828605000190	Rua Jose Anselmo de Oliveira, 203, , Grogoto, Barbacena, MG, 36202496	BETAMASSIS@GMAIL.COM	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 42.037,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
SAD JOSE RIBEIRO	20826885691	Rua Prefeito Luiz Penna, 792, , Novo Horizonte, Juiz de Fora, MG, 36039420	sad.ribeiro@yahoo.com.br	Fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 19.540,43	SÃO JORGE SIDERURGIA
SADA REFLORESTAMENTO LTDA	48979707000118	ROD DIAMANTINA ARACUAI, , S/N FAZENDA JEQUI, ZONA RURAL, Carbonita, MG, 39665000	juridico.societario@sada.com.br	Fornecedor de carvão	N/A	R$ 39.480,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
SALVADOR ALVES BOA SORTE	13806048000133	EST MATINA RIACHO DE SANTANA, , SN KM 20, ZONA RURAL, Matina, BA, 46480000	george.gbi@gbi.com.br	Fornecedor de carvão	30/06/23	R$ 2.940,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
SANTA RITA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	48.967.695/0001-01	R BARBOSA DA SILVA 00103, E 115, RIACHUELO, DUQUE DE CAXIAS, RJ, 20960-080	officeplan.despachante@gmail.c	Prestador de Serviço	25/10/23	R$ 534,61	PRAMAR CARIOCA
SAO CRISTOVAO TRANSPORTADORA LTDA	37480393000198	RODOVIA BR-040, , S/N KM 464, BARREIRO DE CIMA, Sete Lagoas, MG, 35703710	logisticasaocristovao7i@gmail.com	Prestador de serviço	30/09/23	R$ 99.995,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
SAO GERALDO MOTORES LTDA	5809434000150	AV DOUTOR RENATO AZEREDO, 3042, LOJA: A;, DANTE LANZA, Sete Lagoas, MG, 35701495	COMERCIAL.BOBINADORA@GMAIL.COM	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 6.916,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
SCOTT BATERIAS LTDA	23219787000182	R PITANGUI, 495, , SANTA CLARA, Divinopolis, MG, 35500151	contabilidadejairo@gmail.com	Prestador de serviço	01/10/23	R$ 824,85	SÃO JORGE SIDERURGIA
SEBASTIAO RODRIGUES DE MELO	761.286.796-68	RUA DAS FLORES, 51, CENTRO, DORES DO TURVO, MG	fabricioardufv@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	09/10/23	R$ 18.746,52	SÃO JORGE SIDERURGIA
SEGSETE COMERCIAL LTDA	3897268000166	Rua Joao do Vale, 352, , Boa Vista, Sete Lagoas, MG, 35700120	abrassete@abrassete.com.br	Prestador de serviço	03/11/23	R$ 3.450,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
SEIXAS LADEIA SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA	35524428000118	AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA, 299, , DISTRITO INDUSTRIAL, Sete Lagoas, MG, 35702383	arthur.ladeia@gmail.com	Prestador de serviço	29/09/23	R$ 333,45	SÃO JORGE SIDERURGIA
SELMO PAULO MAGALHAES	11221524690	RUA SÃO JOAQUIM COSTA, 421, A, CASTRO, Entre Rios de Minas, MG, 35490000	sindicatoruralief@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 18.764,58	SÃO JORGE SIDERURGIA
SER - SERVICO ESPECIALIZADO EM ROLAMENTOS LTDA	46856020000180	AV MARECHAL CAMPOS, 237, SALA 201, BAIRRO DE LOURDES, Vitoria, ES, 29042755	larissa@lucios.com	Prestador de serviço	20/10/23	R$ 17.503,04	SÃO JORGE SIDERURGIA
SERRA AGRICOLA LTDA	32051239000187	ESTRADA MINDURI VIA SERRA,KM 13, , SN , FAZENDA DA PRATA ZONA RURAL, Minduri, MG, 37447000	contabilidade.fazenda@cafebrasil.ind.br	Fornecedor de carvão	30/09/23	R$ 21.784,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
SERRA-MAR BAIXADA E CONTR DE PRAGAS LTDA	32.027.963/0001-75	AV JORNALISTA MOACYR PADILHA 15, QUADRA03 B, JARDIM PRIMAVERA, DUQUE DE CAXIAS, RJ, 25215-250	a.gomes.lawyer@gmail.com	Prestador de Serviço	20/10/23	R$ 709,59	PRAMAR CARIOCA
SETE LAGOAS LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	14833761000139	Rua Luiz Privat, 46, loja 02, Centro, Sete Lagoas, MG, 35700001	aluguel@construmaq.com.br	Prestador de serviço	29/09/23	R$ 40,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
SETE LAGOAS TRANSPORTES LTDA	3098929000193	Avenida Prefeito Alberto Moura, 2180, , Vale das Palmeiras II, Sete Lagoas, MG, 35702383	vendas@setelagos.com.br	Prestador de serviço	14/10/23	R$ 715,00	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

SETELAGO LOGISTICA E LOCACOES LTDA	31504009000163	RUA MARECHAL FOCH, 41, SALA 601, GRAJAU, Belo Horizonte, MG, 30431189	contatosiare@gmail.com	Prestador de serviço	25/09/23	R$ 148.160,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
SIDERURGICA SETEGUSA LTDA	30554734000183	ROD. BR 040, KM 469, , , INDUSTRIAS, Sete Lagoas, MG, 35701970	fiscal@setegusa.com.br	ADT de cliente	N/A	R$ 879.700,34	SÃO JORGE SIDERURGIA
SIDINEI FRANCISCO PINHEIRO	63436186643	RUA NOSSO SENHOR BONFIM, 1556, , ESPERANCA, Piedade dos Gerais, MG, 35476000	sidineipinheiro2022@outlook.com	Cheques fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 71.323,35	SÃO JORGE SIDERURGIA
SIMAR FUNDICOES ESPECIAIS LTDA	5541165000194	R CANELA, 1924, , POCAO, Maravilhas, MG, 35666000	ilma@contabilidadealuisio.com	Prestador de serviço	18/08/23	R$ 12.558,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
SINAL AUTO PECAS USADAS LTDA	25599614000162	Travessa Olavo Bilac, 1551, , Canaan, Sete Lagoas, MG, 35700328	Não tem	Prestador de serviço	29/09/23	R$ 240,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
SM SOLUCOES METROLOGICAS LTDA	51879285000113	R LUIZ ZITO FERREIRA, 430, , OLARIA, Belo Horizonte, MG, 30660120	sergiolima.jl@gmail.com	Prestador de serviço	19/11/23	R$ 4.320,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS DE GESTAO DE DESPESAS E FROTA LTDA.	20211412000188	AL ARAGUAIA, 1142, ANDAR 3 BLOCO 3, ALPHAVILLE INDUSTRIAL, Barueri, SP, 6455000	paloma.andrade@sodexo.com	Prestador de serviço	06/10/23	R$ 200,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
SUPERAR COMPRESSORES E FERRAMENTAS LTDA	41139823000180	R VALDOMIRO AMARAL, 465, TERREO, , JARDIM SAO FRANCISCO, Nova Serrana, MG, 35523126	rafaelpedro2007@yahoo.com.br	Prestador de serviço	06/11/23	R$ 6.285,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
SUPERMERCADO ALVARO DA SILVA LTDA	43437568000187	R PADRE EUSEBIO, 405, , PIO XII, Itatiaiucu, MG, 35685000	alvarodasilvasupermercado@gmail.com	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 6.993,22	SÃO JORGE SIDERURGIA
SYGECOM INFORMATICA LTDA	7572823000130	R ARTUR GARCIA, 271, , VILA BELA VISTA, Alvorada, RS, 94810090	financeiro@sygacom.com.br	Prestador de serviço	12/09/23	R$ 1.258,62	SÃO JORGE SIDERURGIA
TEC HIDRO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	56.759.202/0001-76	R SALVADOR MOTA, 490, , VILA ROSA MOLLA, SAO PAULO, SP, 03251-180	escritorionascimento@terra.com	Prestador de Serviço	20/11/23	R$ 10.740,00	PRAMAR CARIOCA
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	17359233000188	Via Manoel Jacinto Coelho Junior, , , TAPERA, Contagem, MG, 32150245	emilene@tambasa.com.br	Prestador de serviço	07/11/23	R$ 2.981,66	SÃO JORGE SIDERURGIA
TECNI-AR COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	22715684000140	Avenida Coronel Jove Soares Nogueira, 1425, LOJA 11, Riacho Das Pedras, Contagem, MG, 32265140	tecni-ar@tecni-ar.com.br	Prestador de serviço	31/10/23	R$ 5.190,73	SÃO JORGE SIDERURGIA
TEGAPE IMPORT COM TECIDOS TECNICOS LTDA	76.533.074/0010-46	R DOUTOR REYNALDO MACHADO 1320, , PRADO VELHO, CURITIBA, PR, 80215-242	contabilidadepi@tegape.com.br	Prestador de Serviço	02/10/23	R$ 430,00	PRAMAR CARIOCA
TIAGO DE LIMA GUIMARAES	1019982700012O	AV JOAO MOREIRA DE CARVALHO, 152, , PARQUE JARDIM SANTANENSE, Itauna, MG, 35681100	contecitauna@yahoo.com.br	Prestador de serviço	29/09/23	R$ 550,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
TOCX PARAFUSOS E CONEXOES COMERCIO LTDA	1658410000197	AV ALVARENGA PEIXOTO, 233, , AMAZONAS, Contagem, MG, 32223450	vendas06@tockparafusos.com.br	Prestador de serviço	11/10/23	R$ 1.655,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
TOLENTINO SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA	43459630000131	FAZENDA ESTREITO DA SERRA, , SN KM 10 EST P TAIOBEIRAS, ZONA RURAL, Indaiabira, MG, 39536000	tolentinoservicosflorestais@hotmail.com	Cheques fornecedor de carvão	14/03/22	R$ 35.100,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
TOTVS S.A.	53.113.791/0012-85	AVENIDA RAJA GABAGLIA, , ESTORIL, BELO HORIZONTE, MG, 30494-170	Não tem	Prestador de Serviço	24/11/23	R$ 15.527,80	PRAMAR CARIOCA
TOTVS S.A.	53113791001285	AV RAJA GABAGLIA, 2664, SALAS 201 A 207, ESTORIL, Belo Horizonte, MG, 30380403	kap@krypton.com.br	Prestador de serviço	13/11/23	R$ 11.116,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
TRANSRIO CAMIN.ONIBUS.MAQ. E MOT. LTDA	11.726.521/0001-47	ROD PRESIDENTE DUTRA, , PAVUNA, RIO DE JANEIRO, RJ, 21535-502	Não tem	Prestador de Serviço	18/10/23	R$ 700,14	PRAMAR CARIOCA
TR-AUTO ELETRICA LTDA	9473118000101	R ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 11, , FAZENDA DA CHACARA, Itauna, MG, 35680970	centerdados@mwnet.com.br	Prestador de serviço	23/09/23	R$ 254,85	SÃO JORGE SIDERURGIA
TREFITUBOS TREFILACAO DE TUBOS LTDA	18468024000135	Rua Itapetinga, 3100, , Cachoeirinha, Belo Horizonte, MG, 31155004	contato.trefitubos@gmail.com	Prestador de serviço	28/10/23	R$ 8.990,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
TRES PODERES ACESSORIOS LTDA	21139126000111	ROD BR ZERO QUARENTA KM 471, , SN, ELDORADO, Sete Lagoas, MG, 35701482	Não tem	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 485,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA	15633510005O5	V EXPRESSA DE CONTAGEM, 4145, , PEROBAS, Contagem, MG, 32040025	contabilidade@triamanorte.com.br	Prestador de serviço	09/01/24	R$ 17.201,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
TWS TELECOM WORLD SYSTEMS LTDA	2065816000129	PLATINA, 457, LOJA 02, PRADO, Belo Horizonte, MG, 30411131	locacao@twstelecom.com.br	Prestador de serviço	19/10/23	R$ 2.530,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	17895646000187	Avenida Domingos Odalia Filho, 301, Sala 1501, 15º andar, Centro, Osasco, SP, 6010067	Não tem	Prestador de serviço	08/09/23	R$ 924,68	SÃO JORGE SIDERURGIA
UNATEC SERVICOS LTDA	46112800001 25	R GONCALVES DA GUIA, 271, , CENTRO, Itauna, MG, 35680009	unatec@unatec.com.br	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 134,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	71063853000110	RUA ANTONIO DE MATOS, 146, EDIFICIO: PORTINARI;, CENTRO, Itauna, MG, 35680030	comercial@unimeditauna.coop.br	Prestador de serviço	25/09/23	R$ 40.517,61	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	24014235000109	RUA CORONEL RANDOLFO SIMOES, 281, BOA VISTA, SETE LAGOAS, MG	relacionamentopj@unimedsetelagoas.coop.br	Prestador de serviço	25/09/23	R$ 5.777,75	SÃO JORGE SIDERURGIA
UNIVERSO DOS PARAFUSOS LTDA	21333927000113	R PERNAMBUCO, 1407, , CENTRO, Divinopolis, MG, 35500008	cinaracontab@yahoo.com.br	Prestador de serviço	01/12/23	R$ 1.399,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
& E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E SERVIÇOS LT	12434985000223	AVENIDA BARÃO HOMEM DE MELO, 4554, , STORIL, Buenopolis, MG, 30494270	venilzapereirasoares@yahoo.com.br	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 322.092,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
VALERIA DE FATIMA GONCALVES	7197920000190	RUA OLAVO BILAC, 917, , PIEDADE, Sete Lagoas, MG, 35700214	orgcontmoura@uol.com.br	Prestador de serviço	01/10/23	R$ 2.473,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
VANECA DAVID PEREIRA	39633229000107	FAZENDA SERRA PAU, , SN KM 15 MONTZUMA /S. JOAQ, ZONA RURAL, Montezuma, MG, 39547000	adeilsondespachante@hotmail.com	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 557.409,72	SÃO JORGE SIDERURGIA
VCH - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	10702092000377	R SEIS, 100, SALA 1, JARDIM RIACHO DAS PEDRAS, Contagem, MG, 32250050	fiscal@bunzlhigiene.com.br	Prestador de serviço	19/10/23	R$ 5.685,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
VERDE MINAS MINERACAO LTDA	34848151000116	FAZ FAZENDINHA JATOBA, , S/N, ZONA RURAL, Itatiaiucu, MG, 35685000	agnaldo@toramineracao.com.br	Fornecedor de minério	07/10/23	R$ 192.160,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
VERISURE BRASIL MONIT DE ALARMES S.A	11.660.106/0001-38	AV BRIGADEIRO FARIA DE LIMA, , JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO, SP, 01452-002	Não tem	Prestador de Serviço	06/08/24	R$ 2.861,03	PRAMAR CARIOCA
VICENTE DE PAULO DE SOUSA	207641800108	R ANTONIO ALVIM, 891, , MANOA, Sete Lagoas, MG, 35700502	contabsilva@bol.com.br	Prestador de serviço	30/09/23	R$ 80,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
WANDEL DE ABREU	12899284000189	AV ANTONIO OLINTO, 918, , CENTRO, Sete Lagoas, MG, 35700002	Não tem	Prestador de serviço	10/10/23	R$ 1.360,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
WANDER VALERIO PIRES	8523239642	Rua Ibertioga, 163, , Vila Darci Vargas, Contagem, MG, 32372190	fabricioardufv@gmail.com	Fornecedor de carvão	11/09/23	R$ 11.550,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
WELLINGTON DIOGO DIAS	12472741600	RUA ANTERO DA COSTA LIMA, 15, , SASSAFRAIS, Lagoa Dourada, MG, 36345000	geocadastro.rcosta@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	01/09/23	R$ 13.433,83	SÃO JORGE SIDERURGIA
WELLINGTON LUIZ GONÇALVES	2435819633	Avenida Antonio Olimpio de Morais, 2020, , Santa Clara, Divinopolis, MG, 35500071	julianoavelar@outlook.com.br	Cheques fornecedor de carvão	28/09/23	R$ 58.756,32	SÃO JORGE SIDERURGIA
WEVANIR ALVES PINTO	13435483000107	R GUARANIS, 83, LETRA: A,, NOSSA SENHORA DO CARMO, Sete Lagoas, MG, 35700453	agpires@uai.com.br	Prestador de serviço	28/09/23	R$ 105,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
WILLIAN TADEU ALVES PARREIRAS	22951261691	FAZENDA PONTA DA SERRA OU PEDREIRA, , S/N, ZONA RURAL, Itatiaiucu, MG, 35685000	ceive.div@outlook.com	Fornecedor de carvão	27/09/23	R$ 15.238,13	SÃO JORGE SIDERURGIA
WORK SAFETY MATERIAIS MRO LTDA.	20868582000130	ROD MG-050, , S/N KM 926, DISTRITO INDUSTRIAL, Itauna, MG, 35681750	vendas15@worksafety.com.br	Prestador de serviço	13/12/23	R$ 11.619,36	SÃO JORGE SIDERURGIA
WS AGROFLORESTAL LTDA	51109299000158	FAZENDA SAO JOAQUIM, , S/N KM 14 EST MONTEZUMA, ZONA RURAL, Montezuma, MG, 39547000	wsagroflorestal@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	04/10/23	R$ 163.565,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
YPIRANGA FILTROS ELETROPECAS LTDA	28986400256	AV PORTUGAL, 4262, , ITAPOA, Belo Horizonte, MG, 31710400	ypiranga@ypirangafiltros.com	Prestador de serviço	10/10/23	R$ 185,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
						R$ 48.630.872,44	

CLASSE IV - MPE

CREDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CPF / CNPJ	ENDEREÇO	E-MAIL	ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR (R$)	DEVEDOR PRINCIPAL
ALAN SIMOES 08890537663	31552034000112	RUA PROFESSORA MARIA VILACINHA DE ANDRADE, 240, , SANTA TEREZINHA, Itatiaiucu, MG, 35685000	Não tem	Prestador de serviço	07/11/23	R$ 4.400,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
ALFA CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS EIRELI	19711090000157	Rua Itapecerica, 46, sala 101, Centro, Divinopolis, MG, 35500018	atendimento@alfacontroles.com	Prestador de serviço	23/10/23	R$ 5.015,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
ARCO ADMINISTRADORA SETE LAGOAS LTDA - ME	28348082000189	Avenida Prefeito Alberto Moura, 21500, TERREO LOJA 01, Distrito Industrial, Sete Lagoas, MG, 35702383	Não tem	Prestador de serviço	18/09/23	R$ 655,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
ARTPRESS COMPRESSORES - EIRELI	33357291000129	R RICARDO MEDIOLI, 669, b, CDI, Sete Lagoas, MG, 35701618	comercial4@artpresscompressores.com.br	Prestador de serviço	09/10/23	R$ 572,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
BRIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10189748000138	MILTON CAMPOS, 635, , DISTRITO INDUSTRIAL, Sao Joaquim de Bicas, MG, 32920000	Não tem	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 2.160,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
BUFALO FERRAMENTAS LTDA - EPP	20237590000188	Rua Guimaraes Rosa, 133, , SAO JOAO, Sete Lagoas, MG, 35701035	daniela@bufalo.ind.br	Prestador de serviço	21/09/23	R$ 370,88	SÃO JORGE SIDERURGIA
CAETANO ALBERTO DINIZ - ME	1839702000126	Avenida Dom Joao Vi, 127, A, Progresso, Sete Lagoas, MG, 35701083	estopadiniz@yahoo.com.br	Prestador de serviço	18/09/23	R$ 300,00	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

CAIO TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	29509102000119	AVENIDA DOUTOR LUND, 300, FLAT 7, CONJUNTO BELA VISTA, Lagoa Santa, MG, 33400000	faturamento@caiotransportes.com.br	Prestador de serviço	05/10/23	R$ 40.438,61	SÃO JORGE SIDERURGIA
CJ CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI	15177101000100	AV. ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 500, 604, CENTRO, Niteroi, RJ, 24000000	Não tem	Prestador de serviço	07/09/23	R$ 19.530,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
COLORADO LOGISTICA EIRELI	6116568000159	Rua Herminio Goncalves, 76, , Lourdes, Itauna, MG, 35680192	logistica@jubilleum.com.br	Prestador de serviço	27/09/23	R$ 1.592,66	SÃO JORGE SIDERURGIA
COMERCIAL BM FERRO E AÇO EIRELI - ME	13291057000139	Rua Ricardo Marinho, 774, , Sao Cristovao, Para de Minas, MG, 35660398	Não tem	Prestador de serviço	15/10/23	R$ 45.326,96	SÃO JORGE SIDERURGIA
CONFECÇÕES GUGA E TRANSPORTES LTDA-ME	10576610000116	CARLOS MARTINS, 26, , CENTRO, Matozinhos, MG, 35720000	Não tem	Prestador de serviço	23/09/23	R$ 600,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
ECOLUX MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	20347813000160	AV PADRE JOAQUIM MARTINS, 357, LOJA 1, ALVORADA, Contagem, MG, 32042200	raquel.contabilidademesquita@hotamail.com	Prestador de serviço	26/10/23	R$ 2.998,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
ELETRISETE AUTO ELETRICA E BATERIAS EIRELI	21570123000138	R JOAO DAMASCENO, 79, , SANTO ANTONIO, Sete Lagoas, MG, 35701238	eletrisete@gmail.com	Prestador de serviço	03/10/23	R$ 1.319,42	SÃO JORGE SIDERURGIA
F&S COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI	36084155000109	RUA C,, 275, QUADRA 12, NOVO JARAGUÁ II, Montes Claros, MG, 39405117	Não tem	Cheques fornecedor de carvão	04/10/23	R$ 21.600,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
FHM SUPORTE E SISTEMAS TECNOLOGICOS EIRELI	38825597000186	Rua Sete de Setembro, 71, SALA 1501, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20050005	FOCORIO@FOCORIO.COM.BR	Prestador de serviço	10/08/23	R$ 17.835,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
GIORDANIO OTAVIO LANZA EPP	10459408000180	Avenida Doutor Emilio de Vasconcelos, 12, , Centro, Sete Lagoas, MG, 35700009	Não tem	Prestador de serviço	29/09/23	R$ 426,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
GIRO LUVAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	10973080000160	Rua Raimundo Candido Avelar, 194, , Sao Cristovao, Sete Lagoas, MG, 35700275	comercial2@giroluvas.com.br	Prestador de serviço	18/12/23	R$ 20.919,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
GIROSEG PROTECAO EIRELI	47924710000130	Avenida Prefeito Alberto Moura, 2497, , Distrito Industrial, Sete Lagoas, MG, 35702383	comercial2@giroluvas.com.br	Prestador de serviço	19/10/23	R$ 892,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
GOL EXPRESS EIRELI	9329757000106	R ANA BURRINI SALERA, 33, , VILA TAVARES, Itauna, MG, 35680069	contabilidadefernandes@mwnet.com.br	Prestador de serviço	03/10/23	R$ 73.312,25	SÃO JORGE SIDERURGIA
GREEN SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI	37195002000274	FAZENDA CORREGO DA LAPA, , , ZONA RURAL, Josenopolis, MG, 39575000	ednicolas@bol.com.br	Cheques fornecedor de carvão	16/07/21	R$ 25.245,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
HIDRAULICA RIO COMERCIAL EIRELI	22.968.585/0001-70	R GENERAL MAGALHAES BARATA, 00215, LOJA B, JARDIM AMERICA, RIO DE JANEIRO, RJ, 21240-070	lzmanoelgomes@gmail.com	Prestador de Serviço	23/10/23	R$ 2.592,60	PRAMAR CARIOCA
INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA JDF DE PECAS EIRELI	2075227000202	R MENOTTI MUCCELLI, 726, GALPAOB FUNDOS, OESTE, Belo Horizonte, MG, 30532270	tiago@dispetral.com.br	Prestador de serviço	31/10/23	R$ 1.065,83	SÃO JORGE SIDERURGIA
INFOSPACE EIRELI - EPP	8813121000164	Rua Paulo Frontin, 367, , Centro, Sete Lagoas, MG, 35700049	jessica@infospace.com.br	Prestador de serviço	30/03/24	R$ 7.705,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
JK MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP	65100026000157	PROFESSOR ABEYLARD, 3707, , JK, Sete Lagoas, MG, 35702235	vendas@jotakasa.com.br	Prestador de serviço	18/10/23	R$ 1.015,32	SÃO JORGE SIDERURGIA
JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - ME	78934260000160	Rua Caxambu, 259, , Padre Teodoro, Sete Lagoas, MG, 35702120	vendas@jcdprodutosdelimpeza.com.br	Prestador de serviço	19/09/23	R$ 70,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
JUBILLEUM TRANSPORTES EIRELI	76046330000158	Rua Herminio Goncalves, 74, , Lourdes, Itauna, MG, 35680192	logistica@jubilleum.com.br	ADT de cliente	N/A	R$ 170.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
JUBILLEUM TRANSPORTES EIRELI	76046330000158	Rua Herminio Goncalves, 74, , Lourdes, Itauna, MG, 35680192	logistica@jubilleum.com.br	Prestador de serviço	28/09/23	R$ 122.043,43	SÃO JORGE SIDERURGIA
KANAL POCOS ARTESIANOS LTDA - ME	10552385000153	Rua Venero Nogueira Pedrosa, 266, , Aeroporto, Itauna, MG, 35681030	alessandraantunes1@yahoo.com.br	Prestador de serviço	11/02/24	R$ 22.500,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
LOCAFAZ MOTORES E MAQUINAS LTDA - EPP	6929547000314	BR 040 KM 465, , , BARREIRO DE CIMA, Sete Lagoas, MG, 35701970	Não tem	Prestador de serviço	05/06/23	R$ 220,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
MINAS PRIME COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	86638970000132	R UBERABA, 567, COMERCIO, BOM JESUS, Matozinhos, MG, 35720000	logistica@minasprime.com	Prestador de serviço	15/09/23	R$ 16.490,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
PHM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA EIRELI	23276903000103	RUA RIO DE JANEIRO, 600, ANDAR 13 ANDAR 14, CENTRO, Belo Horizonte, MG, 30160911	processo@onnegestaocontabil.com.br	Prestador de serviço	05/10/23	R$ 118.672,03	SÃO JORGE SIDERURGIA
ROBSON DIAS VIEIRA 57905568687	24721445000129	Rua Doutor Pedro Luiz, 210, SALA 407, Centro, Sete Lagoas, MG, 35700004	Não tem	Prestador de serviço	10/06/23	R$ 10.800,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
RODOMARQUES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	19096063000464	FAZENDA BOA VISTA, , , ZONA RURAL, Aguas Vermelhas, MG, 39990000	junimtaio@hotmail.com	Cheques fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 195.510,51	SÃO JORGE SIDERURGIA
SECURISOFT DO BRASIL - EIRELI	7760258000135	Praca Das Violetas, 84, CONJ 17 TERREO, Alphaville Comercial, Barueri, SP, 6453004	Não tem	Prestador de serviço	20/09/23	R$ 1.623,10	SÃO JORGE SIDERURGIA

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

T DE S MOURATO FABRICAÇÃO DE CARVÃO EIRELI	35264827000197	FAZ BAIXA FUNDA, 240, , RURAL, Sao Jose do Belmonte, PE, 56950000	simonesiqueira22@gmail.com	Cheques fornecedor de carvão	27/09/23	R$ 94.813,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
TOP LUB EIRELI	547861000194	Rua Goias, 1672, , Boa Vista, Sete Lagoas, MG, 35700085	top_lub@hotmail.com	Prestador de serviço	27/10/23	R$ 2.155,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
TRANSLIBRA COMERCIO DE BAGS EIRELI	19779835000110	ROD MG 010 KM 010, , S/N CX 02, CIPRIANO, Vespasiano, MG, 33200000	Não tem	Prestador de serviço	29/06/23	R$ 1.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
TRES BARRAS EMPREENDIMENTOS MINERAIS EIRELI	595263100124	RODOVIA MG-424, , S/N KM 38, ZONA RURAL, Prudente de Morais, MG, 35738000	administrativo@jfassessoria.com	Fornecedor de minério	25/06/23	R$ 12.138,76	SÃO JORGE SIDERURGIA
USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI	39273965000193	R ASTOLFO DORNAS, 33, , UNIVERSITARIO, Itauna, MG, 35681157	contabilidade@contabilidadeprado.com.br	Prestador de serviço	29/11/23	R$ 28.170,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
VINICIO MOURAO LIMA DO AMARAL 10860731693	45932038000130	R SOARES NOGUEIRA, 538, , CAMARGOS, Belo Horizonte, MG, 30520330	escritadigitalcontabil@gmail.com	Prestador de serviço	18/09/23	R$ 3.044,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
VINICIUS MONAI DE AQUINO 08084728601	48166964000130	RUA DAS PRINCESAS, 153, , VILA OESTE, Belo Horizonte, MG, 30532070	viniciusmaquino@hotmail.com	Prestador de serviço	11/10/23	R$ 2.500,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
VULCOR VULCANIZACAO DE CORREIAS LTDA - ME	717195000161	Rua Santo Andre, 347, , Santa Maria, Sete Lagoas, MG, 35701134	vulcorcorreias@uol.com.br	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 825,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
WANDERSON VELANI DE AMORIM - ME	28028162000157	Rua Joaquim Dias Drumond, 338, , Henrique Nery, Sete Lagoas, MG, 35700333	dieselcardan@gmail.com	Prestador de serviço	23/10/23	R$ 2.960,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
WENDERSON GERALDO ALEXANDRE 03652193636	26670470000156	RODOVIA BR 381, KM 535, , SN GALPAO, PINHEIROS, Itatiaiucu, MG, 35685000	leniom@conqnet.com.br	Prestador de serviço	03/10/23	R$ 730,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
WGL TRANSPORTES EIRELI	37986378000116	RUA PATROCINIO, 136, , PADRE TEODORO, Sete Lagoas, MG, 35702123	kfcontabil@outlook.com,renataarabelo@hotmail.com	Prestador de serviço	06/10/23	R$ 3.441,44	SÃO JORGE SIDERURGIA
						R$ 1.107.595,40	

Total sujeito à Recuperaçao Judicial: **R$ 84.003.110,17**

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

CREDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CPF / CNPJ	ENDEREÇO	E-MAIL	ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR (R$)	DEVEDOR PRINCIPAL
COMPANHIA DE DESENV IND DO EST RJ CODIN	30.124.754/0001-14	AV RIO BRANCO 110, SALA 1901 SALA 3401, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20040-001	codin@codin.rj.gov.br	Financiamento de Imóveis	22/12/31	R$ 10.386.782,11	PRAMAR CARIOCA
						R$ 10.386.782,11	

ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
(43.401.554/0001-03)

ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
(41.364.874/0001-05)

MADMO OPERAÇÕES LTDA
(41.382.948/0001-36)

LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA
(30.971.562/0001-43)

PRALOG LOGÍSTICA LTDA
(41.571.111/0001-35)

PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
(05.685.759/0001-79)

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40

ado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51,III, LRF)

SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA
(41.593.841/0001-37)

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 19/10/2023 09:45:23
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101909452308200000079083707
Número do documento: 23101909452308200000079083707

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/11/2023 09:51:37 - 52bcb40
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23110109513627100000180393103?instancia=1
Número do processo: 0010973-79.2023.5.03.0040
Número do documento: 23110109513627100000180393103

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 13/12/2023 15:52:58 - 38f2b5b
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23121315525625400000183071615?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 23121315525625400000183071615

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
RECLAMANTE: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RECLAMADO(A): SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 14 de dezembro de 2023, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz do Trabalho VALMIR INACIO VIEIRA, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0011196-63.2023.5.03.0062, supramencionada.

Às 13:31, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte reclamante BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). MARCO ANTONIO SOUSA ANDRADE JUNIOR, OAB 180466 /MG, e Dra. JÉSSICA MORAIS, OAB/MG 172562.

Presente a parte reclamada SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) CASSIO ALEXANDRE ALVES MIRANDA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ARIANE CASSIA ALVES MIRANDA, OAB 221774/MG.

Concedo às partes o prazo de 10 dias para a juntada de carta de preposição, procuração, substabelecimento e/ou atos constitutivos eventualmente não juntados até a presente data.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

O Juiz recebeu a defesa e documentos já inseridos no sistema pelo(a) reclamado(a), retirando o sigilo respectivo.

Manifestando-se, disse o reclamante: "O reclamante impugna a defesa da reclamada, uma vez que ela não trouxe aos autos nenhum fato extintivo, modificativo ou impeditivo do direito do autor. Pela leitura da contestação, verifica-se que não houve defesa específica no que se refere ao objeto da demanda, mais especificamente quanto ao dano moral causado ao reclamante. A única questão de mérito realmente contestada pela reclamada foi acerca do FGTS. Todavia, os autos comprovam que nem todas as parcelas do FGTS foram depositadas na conta do reclamante, uma vez que houve diferenças acerca das verbas rescisórias, estas que também não foram contestadas. Ademais, o reclamante impugna todo restante da defesa e documentos, uma vez que não tem pertinência com o objeto da demanda." Nada mais.

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 14/12/2023 17:35:08 - d851300

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Primeira testemunha apresentada pelo(a) RECLAMANTE: WELLINGTON DOS SANTOS SILVA, CPF 143.225.706-40, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, residente e domiciliado na Rua Santa Teresinha, no. 706, bairro Robert Kennedy, Itatiaiuçu-MG. Testemunha advertida e compromissada. **Depoimento:** "que não trabalhou para a reclamada ou com o reclamante; que conhece o reclamante por residir em Itatiaiuçu; que o depoente trabalha na Minerita; que ficou sabendo, na rua, sobre a demissão do reclamante, ou seja, o pessoal estava falando ter sido o reclamante demitido por justa causa por conta de dinheiro e negócio do caminhão; que quem contou isso ao depoente foi o Givanildo, o qual trabalha com o depoente e já trabalhou para a reclamada, ou seja, existiu fofoca; que bastante gente ficou sabendo dessa fofoca, sendo que virou comentário na cidade; que, quando o depoente soube dessa fofoca, não conhecia o reclamante; que conheceu o reclamante através do serviço que foi fazer para ele; que o depoente ser a mesma pessoa o reclamante e o alvo da fofoca porque moram no mesmo bairro; que o depoente comentou da fofoca com o reclamante, sendo que o depoente ficou "meio assim" para ir fazer o serviço para o reclamante, ou seja, o depoente ficou desconfiado do reclamante; que, com certeza, outras pessoas passaram a ter desconfiança em relação ao reclamante; que o reclamante ficou meio triste na hora que o depoente comentou, demonstrando chateação; que o reclamante não está trabalhando atualmente; que Itatiaiuçu é cidade pequena, e o depoente acha que essa fofoca pode estar prejudicando o reclamante." Nada mais.

Sem outras provas a produzir. Fica encerrada a instrução processual.

Conciliação final rejeitada.

Razões finais orais remissivas.

Pelo Juiz foi dito que prolatará a decisão no prazo legal, sendo que as partes serão intimadas, por seus procuradores, para fins de cômputo, a partir da intimação, do prazo recursal.

Audiência encerrada às 13h48min.

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz do Trabalho

Ata redigida por *LETICIA MOURAO DE SOUZA PEREIRA*, *Secretário(a) de Audiência.*

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 14/12/2023 17:35:08 - d851300
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23121415310593700000183167507?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 23121415310593700000183167507

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Vistos etc

Dispensado o relatório, de conformidade com o disposto no art. 852-I da CLT.

I – FUNDAMENTOS:

1 – LIMITE DOS VALORES

A reclamada requer seja observado, no caso de condenação, os valores discriminados na inicial.

Sem razão.

A indicação ou estimativa, feita na peça vestibular, do valor conferido aos pedidos, objetiva a apuração do valor da causa, que, por sua vez, influencia na escolha do rito procedimental e na definição da alçada, sem, contudo, limitar o pedido.

No aspecto, esclarecedora a Tese Jurídica Prevalecente n. 16 de nosso Regional:

"*RITO SUMARÍSSIMO. VALOR CORRESPONDENTE AOS PEDIDOS INDICADO NA PETIÇÃO INICIAL (ART. 852-B DA CLT). INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO, NA LIQUIDAÇÃO, A ESTE VALOR. No procedimento sumaríssimo, os valores indicados na petição inicial, conforme exigência do art. 852-B, I, da CLT, configuram estimativa para fins de definição do rito processual a ser seguido e não um limite para apuração das importâncias das parcelas objeto de condenação, em liquidação de sentença*."

No mesmo sentido, e também como razão de decidir, invoca-se o teor da seguinte manifestação jurisprudencial:

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/12/2023 16:52:50 - a9278fc

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

"*RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SUJEITA AO RITO ORDINÁRIO. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS PEDIDOS NA PETIÇÃO INICIAL. IMPOSSIBILIDADE. Com o advento da Lei n. 13.467/2017 (reforma trabalhista), foi acrescentada na CLT, como requisito da reclamação trabalhista, a formulação de pedido certo, determinado e com indicação de seu valor, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 840, §§1ºe 3º da CLT). No entanto, os valores dos pedidos indicados na petição inicial representam, apenas, uma estimativa do conteúdo pecuniário da pretensão e tem o objetivo de definir o rito processual a ser seguido, não havendo falar em limitação aos respectivos valores em eventual liquidação. Aplica-se, por analogia, o entendimento consubstanciado na Tese Jurídica Prevalecente nº 16 deste Tribunal Regional*" (TRT da 3.ª Região; Pje: 0010376-82.2018.5.03.0106 (RO); Disponibilização: 30/10/2018, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 1191; Órgão Julgador: Sexta Turma; Relator: Convocado Danilo Siqueira de C.Faria).

Rejeita-se.

2 – COMUNICADO DE DISPENSA POR JUSTA CAUSA. DANO MORAL

Alega o reclamante que foi comunicado da dispensa por justa causa em 28/08/2023, sendo-lhe imputadas falsas acusações de improbidade em reunião com vários trabalhadores. Diz que não foram encontradas provas da acusação e que a dispensa se deu sem justa causa, mas a humilhação vivenciada trouxe sofrimento, notadamente pelo fato de que o comunicado de dispensa por justa causa se espalhou pela cidade, gerando fofoca, afetando sua reputação e prejudicando a recolocação no mercado de trabalho.

Inicialmente, é mister relevar que o art. 341 do NCPC, aplicável ao processo trabalhista por força do disposto no art. 769 da CLT, diz que cabe ao réu se manifestar, precisamente, na defesa, sobre os fatos narrados na petição inicial. No caso concreto, a reclamada não se desincumbiu desse ônus de impugnação especificada dos fatos em relação ao comunicado da dispensa por justa causa. A reclamada aduziu defesa genérica, não e manifestando de forma específica em relação ao objeto da lide.

Desse modo, a ausência de impugnação especificada importe em presunção de verdadeiros os fatos não contestados.

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/12/2023 16:52:50 - a9278fc

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Ademais, embora a dispensa tenha se efetivado sob a modalidade sem justa causa, o "Comunicado de Rescisão do Contrato de Trabalho por Justa Causa" (id 09de1a3) confirma a acusação direcionada ao reclamante de prática de ato de improbidade.

Além disso, restou comprovado que a acusação teve repercussão, uma vez que a notícia da dispensa por justa causa se espalhou pela cidade, afetando a reputação do reclamante, conforme afirmou a testemunha apresentada por este:

-"...que não trabalhou para a reclamada ou com o reclamante; que conhece o reclamante por residir em Itatiaiuçu; que o depoente trabalha na Minerita; que ficou sabendo, na rua, sobre a demissão do reclamante, ou seja, o pessoal estava falando ter sido o reclamante demitido por justa causa por conta de dinheiro e negócio do caminhão; que quem contou isso ao depoente foi o Givanildo, o qual trabalha com o depoente e já trabalhou para a reclamada, ou seja, existiu fofoca; que bastante gente ficou sabendo dessa fofoca, sendo que virou comentário na cidade; que, quando o depoente soube dessa fofoca, não conhecia o reclamante; que conheceu o reclamante através do serviço que foi fazer para ele; que o depoente ser a mesma pessoa o reclamante e o alvo da fofoca porque moram no mesmo bairro; que o depoente comentou da fofoca com o reclamante, sendo que o depoente ficou "meio assim" para ir fazer o serviço para o reclamante, ou seja, o depoente ficou desconfiado do reclamante; que, com certeza, outras pessoas passaram a ter desconfiança em relação ao reclamante; que o reclamante ficou meio triste na hora que o depoente comentou, demonstrando chateação; que o reclamante não está trabalhando atualmente; que Itatiaiuçu é cidade pequena..."

O art. 186 do atual Código Civil Brasileiro, fonte subsidiária do Direito do Trabalho, por força do art. 8o da CLT assim dispõe: "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito".

Por sua vez, o art. 927 do referido diploma legal diz que: "Aquele que, por ato ilícito (art. 186 e 187) causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo".

Insta salientar, ademais, que o dano de natureza moral é uma violação aos bens imateriais da pessoa humana, ligados aos seus direitos personalíssimos: a vida, a intimidade, a honra, a liberdade, a sua integridade física e psíquica, dentre outros, o que não está caracterizado no caso "sub judice". Nesse sentido, ensina o mestre Caio Mário da Silva Pereira, que o mesmo consiste em "ofensa a direitos de natureza extrapatrimonial – ofensas aos direitos integrantes da personalidade do indivíduo, como também ofensas à honra, ao decoro, à paz interior

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/12/2023 16:52:50 - a9278fc

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

de cada um, às crenças íntimas, aos sentimentos afetivos de qualquer espécie, à liberdade, à vida, à integridade" ("apud" Maria Luiza de Saboia Campos, Publicidade: Responsabilidade Civil Perante o Consumidor, São Paulo, Cultural Paulista, 1996, p. 254).

No caso dos autos, a acusação imposta e a comunicação da dispensa por justa causa repercutiu negativamente na reputação do reclamante, caracterizando ofensa à dignidade do empregado.

Presentes, destarte, todos os pressupostos ensejadores da responsabilidade civil do empregador jungida à reparação de danos morais, resta apreciar a difícil questão de definir o valor da indenização respectiva.

Não se deve esquecer, no particular, que a referida indenização não pode servir de pretexto para o empobrecimento de um e enriquecimento de outro. Não obstante isso, deverá ser fixada da forma o mais severa possível, com três finalidades principais: a finalidade punitiva, uma vez que o dano moral é um delito como qualquer outro, de modo que quem o praticou se sinta castigado pela ofensa que perpetrou; a finalidade preventiva, servindo para desestimular qualquer pessoa, independentemente de sua condição econômica, a praticar semelhante ofensa; a finalidade compensatória, tendente a constituir remédio para propiciar à vítima um sentimento de que a justiça foi feita em seu favor.

No caso dos autos, considerando a dor moral sofrida pelo reclamante;

Considerando que existiu culpa da empregadora, o que implica responsabilização;

Considerando o princípio da razoabilidade;

Considerando, por fim, a natureza do bem jurídico tutelado, a intensidade do sofrimento, a possibilidade de superação física ou psicológica, os reflexos pessoais e sociais da omissão empresária, a extensão e a duração dos efeitos da ofensa, as condições em que ocorreu a ofensa ou o prejuízo moral, a situação social e econômica das partes envolvidas e o porte da empresa;

Impõe-se arbitrar o valor da indenização por danos morais sofridos em R$10.000,00, atualizável a partir da data da prolação da presente decisão, até a data do efetivo pagamento, com o acréscimo de juros simples a partir da data da notificação inicial.

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/12/2023 16:52:50 - a9278fc

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

3 – VERBAS RESCISÓRIAS; DIFERENÇAS

Alega o reclamante que as verbas rescisórias foram pagas a menor, por não observar a média salarial de R$3.835,01 como base de cálculo. Aduz que a indenização adicional prevista no art. 9º da Lei 7.238/1984 foi calculada sobre o salário base, sendo o correto considerar a remuneração, incluindo os adicionais pagos com habitualidade.

Nos termos do art. 374, III, do CPC, não dependem de prova os fatos admitidos no processo como incontroversos.

No caso concreto, não obtendo sucesso a reclamada para se desincumbir do ônus de impugnação especificada dos fatos em relação ao afirmado na peça de ingresso, tida, portanto, como incontroversa, inegável a incidência do disposto no art. 374, III, do CPC.

Portanto, prevalece como verdade processual a matéria fática alegada na inicial.

Defere-se ao reclamante o pagamento de diferenças das verbas rescisórias saldo de salário, aviso prévio indenizado, 13º sobre aviso prévio, férias sobre aviso prévio, 1/3 de férias sobre aviso prévio, Férias, 13º proporcional e indenização adicional do artigo 9º da lei nº 7.238/1984, elencadas no TRCT (id 9bdf453), considerando como base de cálculo a remuneração de R$3.835,01, com os respectivos reflexos em FGTS acrescido da multa de 40%, conforme se apurar em liquidação de sentença.

4 – ARTIGO 467 DA CLT ; MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

Indefere-se a aplicação do artigo 467 da CLT, porque não foram deferidas quaisquer parcelas rescisórias, em relação as quais com exclusividade se refere dito dispositivo legal.

Indevida, igualmente, a multa do artigo 477 da CLT, tendo em vista que a quitação das verbas rescisórias foi feita a tempo e modo, conforme TRCT de Id 9bdf453, sendo que a existência de diferenças não autoriza a aplicação da multa postulada.

5 - JUSTIÇA GRATUITA

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/12/2023 16:52:50 - a9278fc

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

O reclamante, para ensejar o acolhimento de seu pedido de justiça gratuita, apresentou unicamente a declaração de pobreza de ID 62cfd44.

Ocorre que dito documento, por si só, não basta para a conclusão no sentido de que estariam preenchidos os requisitos legais cabíveis para o deferimento de semelhante benefício.

No aspecto, insta salientar que este Juízo não mais adota a tese de que a declaração de pobreza seria suficiente a demonstrar miserabilidade jurídica, já que atualmente compartilha do entendimento segundo o qual a pessoa deverá comprovar (diferente de apenas declarar ou informar) insuficiência de recursos (como, por exemplo, receber mensalmente valores até 40% do teto da Previdência Social). Inteligência e aplicação do art. 5o., LXXIV, da Constituição Federal.

Este Juízo, no particular, acolhe o entendimento majoritariamente adotado, após amplo debate, em encontro mineiro de Juízes do Trabalho. Trata-se do Enunciado n. 16 do 8o Encontro das Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da 1a Instância na Administração da Justiça do Trabalho de Minas Gerais (SINGESPA), realizado em dezembro de 2017, em Belo Horizonte, “n verbis”:

“A simples declaração de pobreza prestada pela parte que receba acima de 40% do teto da Previdência Social não basta para a concessão dos benefícios da justiça gratuita, devendo o interessado comprovar a sua condição de miserabilidade”.

Rejeita-se, pois, o pleito em tela.

6 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Sendo as partes, no caso dos autos, como de fato o são, sucumbentes parcialmente (art. 791-A, §3º, da CLT), impõe-se arbitrar honorários advocatícios, tendo em conta o grau de zelo, o lugar dos serviços, a natureza e a importância da causa, bem como o trabalho realizado e o tempo exigido (art. 791-A, §2º, da CLT), nos seguintes percentuais, por aplicação do princípio da razoabilidade: 10% para o advogado da parte autora, sobre o valor que resultar a liquidação de sentença, equivale dizer, sobre o proveito econômico obtido pela parte autora com a demanda (após, evidentemente, as deduções fiscais e previdenciárias); 10% para o advogado da reclamada, sobre o valor atribuído ao(s) pedido(s) na inicial, que foi(ram) julgado(s) *totalmente* improcedente(s), sendo que se tem como válidos os valores atribuídos aos pedidos na inicial, porque são razoáveis.

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/12/2023 16:52:50 - a9278fc

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Salienta-se, por importante, que o presente critério de fixação de honorários advocatícios sucumbenciais (não mais a serem calculados sobre o valor da causa, como determinado em reclamações trabalhistas anteriores) resulta de mudança de entendimento deste Juízo, fruto de profunda reflexão, por estar convencido de que o caminho mais próximo para se chegar ao conceito de "proveito econômico obtido pela parte" é o atualmente acolhido, considerando-se a "mens legis" da legislação aplicável à espécie.

Observar-se-ão a OJ 348, da SDI-I, do C. TST, e a Tese Prevalecente nº 4, do TRT da 3ª Região.

Incidem, quando cabíveis, os seguintes critérios: fica(m) excluído (s) da sucumbência o(s) pedido(s): a) de obrigação de fazer, porque meramente acessórios; b) de multa do art. 467, da CLT, porque, além decorrer de imperativo legal, depende exclusivamente do comportamento do réu; c) contraposto, porque não tem a mesma natureza da reconvenção, mas apenas de inversão do pedido, com base na mesma causa de pedir. Insta salientar que dentre as questões a serem resolvidas em momento próprio, ou seja, por ocasião da execução, figuram as seguintes: abater ou não os honorários advocatícios do patrono da parte ré do crédito da parte autora e, se positivo, ficarem excluídas, ou não, dessa dedução, os créditos de natureza salarial até o limite de 50 salários-mínimos mensais (conforme regime de competência de cada parcela), sob a ótica de serem impenhoráveis, nesse limite, mesmo em relação a créditos de natureza alimentícia (art. 833, IV, §2º, do CPC, c/c OJ 153), bem como os créditos a título de FGTS, sob a ótica de que "*não é possível a penhora do saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS para o pagamento de honorários de sucumbência*" (STJ. REsp 1.619.868-SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, por unanimidade, julgado em 24/10/2017, DJe 30/10/2017).

7 – CRITÉRIO DE CÁLCULOS

Para a apuração dos valores pertinentes às parcelas deferidas na presente, observar-se-ão os critérios legais de cálculo, com a incidência de juros e correção monetária, na forma da lei, observando-se o entendimento consubstanciado na súmula n. 381 do C. TST.

Por estar a reclamada em recuperação judicial, é importante que se teçam as seguintes considerações:

Deferida a recuperação judicial, a competência da Justiça do Trabalho limita-se à individualização e à quantificação do crédito trabalhista, que deverá ser habilitado perante o juízo Universal, razão pela qual, revendo

› eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/12/2023 16:52:50 - a9278fc

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

posicionamento anterior, este juízo entende que o cálculo para fins de expedição de certidão de habilitação deve observar as limitações previstas na Lei 11.101/2005, ou seja, os créditos a serem habilitados no plano recuperatório deverão ser considerados pelo seu valor "até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial".

Releva destacar que essas limitações não impedem a incidência de juros após o deferimento da recuperação judicial, contudo, a competência para definir a incidência de juros e correção monetária sobre os créditos trabalhistas habilitados no processo de recuperação judicial passa a ser do juízo cível.

Nesse contexto, a apuração e liquidação do julgado, para fins de expedição de certidão de habilitação de crédito, deverá ser limitada à data do pedido da recuperação judicial.

8 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Deverá a reclamada, à luz da legislação aplicável à espécie, recolher, no prazo legal, as contribuições previdenciárias incidentes nos valores decorrentes da presente decisão, no que couber (diferenças de saldo de saldo de salário e de 13º salário), com a comprovação respectiva nos autos, sob pena de execução.

9 – DESCONTOS LEGAIS

Autorizam-se os descontos fiscais (IRRF) e previdenciários cabíveis, com a observância, em concreto, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Esclareça-se que, quanto aos juros moratórios, estes não compõem a base de cálculo do imposto de renda, nos termos do 43 do CTN e art. 46, § 1º, inciso I, da Lei nº 8541/92.

10 – COMPENSAÇÃO

Por não preenchidos os requisitos legais cabíveis, ante a ausência de prova de pagamento de parcelas sob os mesmos títulos aqui deferidos, não há compensação a ser deferida.

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/12/2023 16:52:50 - a9278fc

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

II – CONCLUSÃO

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a reclamação, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, observados os parâmetros fixados na fundamentação supra, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, na forma da lei:

a) indenização por danos morais no importe de R$10.000,00, atualizável a partir da data da prolação da presente decisão, até a data do efetivo pagamento, com o acréscimo de juros simples a partir da data da notificação inicial;

b) diferenças das verbas rescisórias saldo de salário, aviso prévio indenizado, 13º sobre aviso prévio, férias sobre aviso prévio, 1/3 de férias sobre aviso prévio, Férias, 13º proporcional e indenização adicional do artigo 9º da lei nº 7.238 /1984, elencadas no TRCT (id 9bdf453), considerando como base de cálculo a remuneração de R$3.835,01, com os respectivos reflexos em FGTS acrescido da multa de 40%.

Deverá a reclamada, outrossim, recolher, no prazo legal, as contribuições previdenciárias incidentes nos valores decorrentes da presente decisão, no que couber (diferenças de saldo de saldo de salário e de 13º salário), com a comprovação respectiva nos autos, sob pena de execução.

Autorizam-se os descontos fiscais (IRRF) e previdenciários cabíveis, com a observância, em concreto, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá a reclamada pagar honorários advocatícios, no importe de 10% para o advogado da parte autora, sobre o que resultar da liquidação de sentença.

Deverá o reclamante pagar honorários advocatícios, no importe de 10% para o advogado das reclamadas, sobre o valor atribuído ao(s) pedido(s) na inicial, que foi(ram) julgado(s) *totalmente* improcedente(s).

Custas, no importe de R$280,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação em R$14.000,00, pela reclamada.

Cumpra-se no prazo e forma legais.

Intimem-se as partes.

Intime-se a União, nos termos do art. 832, § 5º, da CLT.

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/12/2023 16:52:50 - a9278fc

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

ITAUNA/MG, 19 de dezembro de 2023.

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/12/2023 16:52:50 - a9278fc
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23121914284886200000183458546?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 23121914284886200000183458546

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a9278fc proferida nos autos.

Vistos etc

Dispensado o relatório, de conformidade com o disposto no art. 852-I da CLT.

I – FUNDAMENTOS:

1 – LIMITE DOS VALORES

A reclamada requer seja observado, no caso de condenação, os valores discriminados na inicial.

Sem razão.

A indicação ou estimativa, feita na peça vestibular, do valor conferido aos pedidos, objetiva a apuração do valor da causa, que, por sua vez, influencia na escolha do rito procedimental e na definição da alçada, sem, contudo, limitar o pedido.

No aspecto, esclarecedora a Tese Jurídica Prevalecente n. 16 de nosso Regional:

"*RITO SUMARÍSSIMO. VALOR CORRESPONDENTE AOS PEDIDOS INDICADO NA PETIÇÃO INICIAL (ART. 852-B DA CLT). INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO, NA LIQUIDAÇÃO, A ESTE VALOR. No procedimento sumaríssimo, os valores indicados na*

› eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/12/2023 16:53:50 - 5e66327

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

petição inicial, conforme exigência do art. 852-B, I, da CLT, configuram estimativa para fins de definição do rito processual a ser seguido e não um limite para apuração das importâncias das parcelas objeto de condenação, em liquidação de sentença."

No mesmo sentido, e também como razão de decidir, invoca-se o teor da seguinte manifestação jurisprudencial:

"*RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SUJEITA AO RITO ORDINÁRIO. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS PEDIDOS NA PETIÇÃO INICIAL. IMPOSSIBILIDADE. Com o advento da Lei n. 13.467/2017 (reforma trabalhista), foi acrescentada na CLT, como requisito da reclamação trabalhista, a formulação de pedido certo, determinado e com indicação de seu valor, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 840, §§1ºe 3º da CLT). No entanto, os valores dos pedidos indicados na petição inicial representam, apenas, uma estimativa do conteúdo pecuniário da pretensão e tem o objetivo de definir o rito processual a ser seguido, não havendo falar em limitação aos respectivos valores em eventual liquidação. Aplica-se, por analogia, o entendimento consubstanciado na Tese Jurídica Prevalecente nº 16 deste Tribunal Regional*" (TRT da 3.ª Região; Pje: 0010376-82.2018.5.03.0106 (RO); Disponibilização: 30/10/2018, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 1191; Órgão Julgador: Sexta Turma; Relator: Convocado Danilo Siqueira de C.Faria).

Rejeita-se.

2 – COMUNICADO DE DISPENSA POR JUSTA CAUSA. DANO MORAL

Alega o reclamante que foi comunicado da dispensa por justa causa em 28/08/2023, sendo-lhe imputadas falsas acusações de improbidade em reunião com vários trabalhadores. Diz que não foram encontradas provas da acusação e que a dispensa se deu sem justa causa, mas a humilhação vivenciada trouxe sofrimento, notadamente pelo fato de que o comunicado de dispensa por justa causa se espalhou pela cidade, gerando fofoca, afetando sua reputação e prejudicando a recolocação no mercado de trabalho.

Inicialmente, é mister relevar que o art. 341 do NCPC, aplicável ao processo trabalhista por força do disposto no art. 769 da CLT, diz que cabe ao réu se manifestar, precisamente, na defesa, sobre os fatos narrados na petição inicial. No caso concreto, a reclamada não se desincumbiu desse ônus de impugnação especificada dos fatos em relação ao comunicado da dispensa por justa causa. A reclamada aduziu defesa genérica, não e manifestando de forma específica em relação ao objeto da lide.

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/12/2023 16:53:50 - 5e66327

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Desse modo, a ausência de impugnação especificada importe em presunção de verdadeiros os fatos não contestados.

Ademais, embora a dispensa tenha se efetivado sob a modalidade sem justa causa, o “Comunicado de Rescisão do Contrato de Trabalho por Justa Causa” (id 09de1a3) confirma a acusação direcionada ao reclamante de prática de ato de improbidade.

Além disso, restou comprovado que a acusação teve repercussão, uma vez que a notícia da dispensa por justa causa se espalhou pela cidade, afetando a reputação do reclamante, conforme afirmou a testemunha apresentada por este:

-"...que não trabalhou para a reclamada ou com o reclamante; que conhece o reclamante por residir em Itatiaiuçu; que o depoente trabalha na Minerita; que ficou sabendo, na rua, sobre a demissão do reclamante, ou seja, o pessoal estava falando ter sido o reclamante demitido por justa causa por conta de dinheiro e negócio do caminhão; que quem contou isso ao depoente foi o Givanildo, o qual trabalha com o depoente e já trabalhou para a reclamada, ou seja, existiu fofoca; que bastante gente ficou sabendo dessa fofoca, sendo que virou comentário na cidade; que, quando o depoente soube dessa fofoca, não conhecia o reclamante; que conheceu o reclamante através do serviço que foi fazer para ele; que o depoente ser a mesma pessoa o reclamante e o alvo da fofoca porque moram no mesmo bairro; que o depoente comentou da fofoca com o reclamante, sendo que o depoente ficou "meio assim" para ir fazer o serviço para o reclamante, ou seja, o depoente ficou desconfiado do reclamante; que, com certeza, outras pessoas passaram a ter desconfiança em relação ao reclamante; que o reclamante ficou meio triste na hora que o depoente comentou, demonstrando chateação; que o reclamante não está trabalhando atualmente; que Itatiaiuçu é cidade pequena..."

O art. 186 do atual Código Civil Brasileiro, fonte subsidiária do Direito do Trabalho, por força do art. 8o da CLT assim dispõe: “Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”.

Por sua vez, o art. 927 do referido diploma legal diz que: “Aquele que, por ato ilícito (art. 186 e 187) causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo”.

Insta salientar, ademais, que o dano de natureza moral é uma violação aos bens imateriais da pessoa humana, ligados aos seus direitos personalíssimos: a vida, a intimidade, a honra, a liberdade, a sua integridade física e psíquica, dentre outros, o que não está caracterizado no caso “sub judice”. Nesse sentido, ensina o mestre Caio Mário da Silva Pereira, que o mesmo consiste em “ofensa

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/12/2023 16:53:50 - 5e66327

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

a direitos de natureza extrapatrimonial – ofensas aos direitos integrantes da personalidade do indivíduo, como também ofensas à honra, ao decoro, à paz interior de cada um, às crenças íntimas, aos sentimentos afetivos de qualquer espécie, à liberdade, à vida, à integridade" ("apud" Maria Luiza de Saboia Campos, Publicidade: Responsabilidade Civil Perante o Consumidor, São Paulo, Cultural Paulista, 1996, p. 254).

No caso dos autos, a acusação imposta e a comunicação da dispensa por justa causa repercutiu negativamente na reputação do reclamante, caracterizando ofensa à dignidade do empregado.

Presentes, destarte, todos os pressupostos ensejadores da responsabilidade civil do empregador jungida à reparação de danos morais, resta apreciar a difícil questão de definir o valor da indenização respectiva.

Não se deve esquecer, no particular, que a referida indenização não pode servir de pretexto para o empobrecimento de um e enriquecimento de outro. Não obstante isso, deverá ser fixada da forma o mais severa possível, com três finalidades principais: a finalidade punitiva, uma vez que o dano moral é um delito como qualquer outro, de modo que quem o praticou se sinta castigado pela ofensa que perpetrou; a finalidade preventiva, servindo para desestimular qualquer pessoa, independentemente de sua condição econômica, a praticar semelhante ofensa; a finalidade compensatória, tendente a constituir remédio para propiciar à vítima um sentimento de que a justiça foi feita em seu favor.

No caso dos autos, considerando a dor moral sofrida pelo reclamante;

Considerando que existiu culpa da empregadora, o que implica responsabilização;

Considerando o princípio da razoabilidade;

Considerando, por fim, a natureza do bem jurídico tutelado, a intensidade do sofrimento, a possibilidade de superação física ou psicológica, os reflexos pessoais e sociais da omissão empresária, a extensão e a duração dos efeitos da ofensa, as condições em que ocorreu a ofensa ou o prejuízo moral, a situação social e econômica das partes envolvidas e o porte da empresa;

Impõe-se arbitrar o valor da indenização por danos morais sofridos em R$10.000,00, atualizável a partir da data da prolação da presente decisão, até a data do efetivo pagamento, com o acréscimo de juros simples a partir da data da notificação inicial.

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/12/2023 16:53:50 - 5e66327

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

3 – VERBAS RESCISÓRIAS; DIFERENÇAS

Alega o reclamante que as verbas rescisórias foram pagas a menor, por não observar a média salarial de R$3.835,01 como base de cálculo. Aduz que a indenização adicional prevista no art. 9º da Lei 7.238/1984 foi calculada sobre o salário base, sendo o correto considerar a remuneração, incluindo os adicionais pagos com habitualidade.

Nos termos do art. 374, III, do CPC, não dependem de prova os fatos admitidos no processo como incontroversos.

No caso concreto, não obtendo sucesso a reclamada para se desincumbir do ônus de impugnação especificada dos fatos em relação ao afirmado na peça de ingresso, tida, portanto, como incontroversa, inegável a incidência do disposto no art. 374, III, do CPC.

Portanto, prevalece como verdade processual a matéria fática alegada na inicial.

Defere-se ao reclamante o pagamento de diferenças das verbas rescisórias saldo de salário, aviso prévio indenizado, 13º sobre aviso prévio, férias sobre aviso prévio, 1/3 de férias sobre aviso prévio, Férias, 13º proporcional e indenização adicional do artigo 9º da lei nº 7.238/1984, elencadas no TRCT (id 9bdf453), considerando como base de cálculo a remuneração de R$3.835,01, com os respectivos reflexos em FGTS acrescido da multa de 40%, conforme se apurar em liquidação de sentença.

4 – ARTIGO 467 DA CLT ; MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

Indefere-se a aplicação do artigo 467 da CLT, porque não foram deferidas quaisquer parcelas rescisórias, em relação as quais com exclusividade se refere dito dispositivo legal.

Indevida, igualmente, a multa do artigo 477 da CLT, tendo em vista que a quitação das verbas rescisórias foi feita a tempo e modo, conforme TRCT de Id 9bdf453, sendo que a existência de diferenças não autoriza a aplicação da multa postulada.

5 - JUSTIÇA GRATUITA

› eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/12/2023 16:53:50 - 5e66327

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

O reclamante, para ensejar o acolhimento de seu pedido de justiça gratuita, apresentou unicamente a declaração de pobreza de ID 62cfd44.

Ocorre que dito documento, por si só, não basta para a conclusão no sentido de que estariam preenchidos os requisitos legais cabíveis para o deferimento de semelhante benefício.

No aspecto, insta salientar que este Juízo não mais adota a tese de que a declaração de pobreza seria suficiente a demonstrar miserabilidade jurídica, já que atualmente compartilha do entendimento segundo o qual a pessoa deverá comprovar (diferente de apenas declarar ou informar) insuficiência de recursos (como, por exemplo, receber mensalmente valores até 40% do teto da Previdência Social). Inteligência e aplicação do art. 5o., LXXIV, da Constituição Federal.

Este Juízo, no particular, acolhe o entendimento majoritariamente adotado, após amplo debate, em encontro mineiro de Juízes do Trabalho. Trata-se do Enunciado n. 16 do 8o Encontro das Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da 1a Instância na Administração da Justiça do Trabalho de Minas Gerais (SINGESPA), realizado em dezembro de 2017, em Belo Horizonte, “n verbis”:

“A simples declaração de pobreza prestada pela parte que receba acima de 40% do teto da Previdência Social não basta para a concessão dos benefícios da justiça gratuita, devendo o interessado comprovar a sua condição de miserabilidade”.

Rejeita-se, pois, o pleito em tela.

6 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Sendo as partes, no caso dos autos, como de fato o são, sucumbentes parcialmente (art. 791-A, §3º, da CLT), impõe-se arbitrar honorários advocatícios, tendo em conta o grau de zelo, o lugar dos serviços, a natureza e a importância da causa, bem como o trabalho realizado e o tempo exigido (art. 791-A, §2º, da CLT), nos seguintes percentuais, por aplicação do princípio da razoabilidade: 10% para o advogado da parte autora, sobre o valor que resultar a liquidação de sentença, equivale dizer, sobre o proveito econômico obtido pela parte autora com a demanda (após, evidentemente, as deduções fiscais e previdenciárias); 10% para o advogado da reclamada, sobre o valor atribuído ao(s) pedido(s) na inicial, que foi(ram) julgado(s) *totalmente* improcedente(s), sendo que se tem como válidos os valores atribuídos aos pedidos na inicial, porque são razoáveis.

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/12/2023 16:53:50 - 5e66327

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Salienta-se, por importante, que o presente critério de fixação de honorários advocatícios sucumbenciais (não mais a serem calculados sobre o valor da causa, como determinado em reclamações trabalhistas anteriores) resulta de mudança de entendimento deste Juízo, fruto de profunda reflexão, por estar convencido de que o caminho mais próximo para se chegar ao conceito de "proveito econômico obtido pela parte" é o atualmente acolhido, considerando-se a "mens legis" da legislação aplicável à espécie.

Observar-se-ão a OJ 348, da SDI-I, do C. TST, e a Tese Prevalecente nº 4, do TRT da 3ª Região.

Incidem, quando cabíveis, os seguintes critérios: fica(m) excluído (s) da sucumbência o(s) pedido(s): a) de obrigação de fazer, porque meramente acessórios; b) de multa do art. 467, da CLT, porque, além decorrer de imperativo legal, depende exclusivamente do comportamento do réu; c) contraposto, porque não tem a mesma natureza da reconvenção, mas apenas de inversão do pedido, com base na mesma causa de pedir. Insta salientar que dentre as questões a serem resolvidas em momento próprio, ou seja, por ocasião da execução, figuram as seguintes: abater ou não os honorários advocatícios do patrono da parte ré do crédito da parte autora e, se positivo, ficarem excluídas, ou não, dessa dedução, os créditos de natureza salarial até o limite de 50 salários-mínimos mensais (conforme regime de competência de cada parcela), sob a ótica de serem impenhoráveis, nesse limite, mesmo em relação a créditos de natureza alimentícia (art. 833, IV, §2º, do CPC, c/c OJ 153), bem como os créditos a título de FGTS, sob a ótica de que "*não é possível a penhora do saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS para o pagamento de honorários de sucumbência*" (STJ. REsp 1.619.868-SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, por unanimidade, julgado em 24/10/2017, DJe 30/10/2017).

7 – CRITÉRIO DE CÁLCULOS

Para a apuração dos valores pertinentes às parcelas deferidas na presente, observar-se-ão os critérios legais de cálculo, com a incidência de juros e correção monetária, na forma da lei, observando-se o entendimento consubstanciado na súmula n. 381 do C. TST.

Por estar a reclamada em recuperação judicial, é importante que se teçam as seguintes considerações:

Deferida a recuperação judicial, a competência da Justiça do Trabalho limita-se à individualização e à quantificação do crédito trabalhista, que deverá ser habilitado perante o juízo Universal, razão pela qual, revendo

› eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/12/2023 16:53:50 - 5e66327

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

posicionamento anterior, este juízo entende que o cálculo para fins de expedição de certidão de habilitação deve observar as limitações previstas na Lei 11.101/2005, ou seja, os créditos a serem habilitados no plano recuperatório deverão ser considerados pelo seu valor "até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial".

Releva destacar que essas limitações não impedem a incidência de juros após o deferimento da recuperação judicial, contudo, a competência para definir a incidência de juros e correção monetária sobre os créditos trabalhistas habilitados no processo de recuperação judicial passa a ser do juízo cível.

Nesse contexto, a apuração e liquidação do julgado, para fins de expedição de certidão de habilitação de crédito, deverá ser limitada à data do pedido da recuperação judicial.

8 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Deverá a reclamada, à luz da legislação aplicável à espécie, recolher, no prazo legal, as contribuições previdenciárias incidentes nos valores decorrentes da presente decisão, no que couber (diferenças de saldo de saldo de salário e de 13º salário), com a comprovação respectiva nos autos, sob pena de execução.

9 – DESCONTOS LEGAIS

Autorizam-se os descontos fiscais (IRRF) e previdenciários cabíveis, com a observância, em concreto, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Esclareça-se que, quanto aos juros moratórios, estes não compõem a base de cálculo do imposto de renda, nos termos do 43 do CTN e art. 46, § 1º, inciso I, da Lei nº 8541/92.

10 – COMPENSAÇÃO

Por não preenchidos os requisitos legais cabíveis, ante a ausência de prova de pagamento de parcelas sob os mesmos títulos aqui deferidos, não há compensação a ser deferida.

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/12/2023 16:53:50 - 5e66327

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

II – CONCLUSÃO

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a reclamação, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, observados os parâmetros fixados na fundamentação supra, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, na forma da lei:

a) indenização por danos morais no importe de R$10.000,00, atualizável a partir da data da prolação da presente decisão, até a data do efetivo pagamento, com o acréscimo de juros simples a partir da data da notificação inicial;

b) diferenças das verbas rescisórias saldo de salário, aviso prévio indenizado, 13º sobre aviso prévio, férias sobre aviso prévio, 1/3 de férias sobre aviso prévio, Férias, 13º proporcional e indenização adicional do artigo 9º da lei nº 7.238 /1984, elencadas no TRCT (id 9bdf453), considerando como base de cálculo a remuneração de R$3.835,01, com os respectivos reflexos em FGTS acrescido da multa de 40%.

Deverá a reclamada, outrossim, recolher, no prazo legal, as contribuições previdenciárias incidentes nos valores decorrentes da presente decisão, no que couber (diferenças de saldo de saldo de salário e de 13º salário), com a comprovação respectiva nos autos, sob pena de execução.

Autorizam-se os descontos fiscais (IRRF) e previdenciários cabíveis, com a observância, em concreto, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá a reclamada pagar honorários advocatícios, no importe de 10% para o advogado da parte autora, sobre o que resultar da liquidação de sentença.

Deverá o reclamante pagar honorários advocatícios, no importe de 10% para o advogado das reclamadas, sobre o valor atribuído ao(s) pedido(s) na inicial, que foi(ram) julgado(s) *totalmente* improcedente(s).

Custas, no importe de R$280,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação em R$14.000,00, pela reclamada.

Cumpra-se no prazo e forma legais.

Intimem-se as partes.

Intime-se a União, nos termos do art. 832, § 5º, da CLT.

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/12/2023 16:53:50 - 5e66327

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

ITAUNA/MG, 19 de dezembro de 2023.

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/12/2023 16:53:50 - 5e66327
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23121916525069100000183479786?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 23121916525069100000183479786

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

AO JUÍZO DO TRABALHO DE ITAÚNA/MG

BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO, já qualificado nos autos do presente processo, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio de seus procuradores, expor e requer o que se segue:

Tendo em vista o decurso do prazo da executada para interposição de recurso, requer que seja certificado o trânsito em julgado, bem como que seja dado início ao cumprimento de sentença, determinando-se:

a) A citação da empresa reclamada, ora executada, a fim de que cumpra integralmente a sentença em 48 (quarenta e oito) horas ou garanta a execução, sob pena de penhora, nos termos do artigo 880 da CLT;

b) Em caso de não pagamento, requer o prosseguimento da execução, procedendo-se com a penhora online do valor atualizado, bem como o prosseguimento dos demais atos executórios nos termos dos artigos 883 e 883-A da CLT.

Termos em que pede deferimento.

Itaúna, 05 de fevereiro de 2024.

Jéssica Morais OAB/MG 172.562

Marco Antônio S. Andrade Júnior OAB/MG 180.466

Assinado eletronicamente por: JESSICA DE FATIMA MORAIS - Juntado em: 05/02/2024 14:59:00 - 1af4c43
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24020514573659500000185120828?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24020514573659500000185120828

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

CERTIDÃO

Certifico que, em 01/02/2024, os presentes autos transitaram em julgado.

ITAUNA/MG, 15 de fevereiro de 2024.

ISABEL NOGUEIRA CARNEIRO
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: ISABEL NOGUEIRA CARNEIRO - Juntado em: 15/02/2024 08:55:52 - a37cdb9
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24021508554728900000185612991?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24021508554728900000185612991

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT;

Considerando a decisão proferida nas ADC´s 58 e 59 e nas ADI's 5.867 e 6.021 (18/12/2020) e nos respectivos Embargos de Declaração (15/10/2021) pela aplicação, no tocante à correção monetária, de: a) IPCA-E no período entre o momento em que a obrigação trabalhista se tornou devida e o dia anterior à data do ajuizamento da ação (fase pré-judicial); b) taxa SELIC a partir da data de ajuizamento da ação até a data do efetivo pagamento (fase judicial);

Considerando o contexto dos autos;

delibero:

1. observado o comando supra citado, a menos que sobrevenha solução legislativa ou decisão diversa do STF sobre o tema nas ADC 58, ADC 59, ADI 5.867 E ADI 6.021, com a finalidade de dar cumprimento ao §1º-b do artigo 879 da CLT, abro às partes o prazo comum de dez dias. Reza o referido dispositivo legal: "... as partes deverão ser previamente intimadas para a apresentação do cálculo de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária...", apurando o débito exequendo, observado o título executivo, aplicando-se, segundo a natureza de cada uma das obrigações, a Legislação, Normas e Súmulas pertinentes;
2. **a partes deverão observar, ainda, o disposto na r. sentença transitada em julgado, no tocante às limitações impostas pela Lei 11.101/2005;**
3. as contribuições sociais, e seus acréscimos legais, seguem a legislação previdenciária, observados o disposto nos artigos 22 e 43 da Lei 8.212/91, a aplicação de juros/taxa Selic acumulados, multa moratória, alíquota de enquadramento do SAT/RAT, o regime de competência com a utilização das mesmas alíquotas vigentes à época da relação jurídica havida, com a comprovação, se for o caso, de eventual opção pelo sistema simplificado de tributação, válida e aplicação ao caso em tela. A cota parte da reclamante /trabalhador, para fins tão somente de dedução, será atualizada pelos mesmos índices de correção aplicados aos créditos trabalhistas, sendo que os juros de mora e multa serão atribuídos ao reclamado, incidindo sobre os valores

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 15/02/2024 10:50:39 - 09b17d5

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

históricos. A competência da Justiça do Trabalho limita-se à execução das quotas das contribuições previdenciárias do artigo 195, I, "a", e II, da Constituição Federal, não alcançando as contribuições sociais de Terceiros destinadas a outras entidades e fundos;

4. os cálculos serão acompanhados de memória detalhada, demonstrando a apuração de todas as parcelas mês-a-mês, através de planilha(s), fazendo constar os detalhes das verbas deferidas, como o valor do principal, incidência de correção monetária, alíquotas das contribuições sociais, imposto de renda a ser retido e demais despesas processuais, onde cabíveis;
5. apresentação de resumo final geral, nos termos do provimento 02/04/CRJT;
6. obrigação(ões) de fazer, porventura constante(s) do título executivo, deverá(ão) ser cumprida(s), no que couber a cada uma das partes, valendo o silêncio como presunção de cumprimento diretamente entre os litigantes;
7. intime(m)-se.

ITAUNA/MG, 15 de fevereiro de 2024.

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 15/02/2024 10:50:39 - 09b17d5
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24021508592703300000185613437?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24021508592703300000185613437

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09b17d5 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT;

Considerando a decisão proferida nas ADC´s 58 e 59 e nas ADI's 5.867 e 6.021 (18/12/2020) e nos respectivos Embargos de Declaração (15/10/2021) pela aplicação, no tocante à correção monetária, de: a) IPCA-E no período entre o momento em que a obrigação trabalhista se tornou devida e o dia anterior à data do ajuizamento da ação (fase pré-judicial); b) taxa SELIC a partir da data de ajuizamento da ação até a data do efetivo pagamento (fase judicial);

Considerando o contexto dos autos;

delibero:

1. observado o comando supra citado, a menos que sobrevenha solução legislativa ou decisão diversa do STF sobre o tema nas ADC 58, ADC 59, ADI 5.867 E ADI 6.021, com a finalidade de dar cumprimento ao §1º-b do artigo 879 da CLT, abro às partes o prazo comum de dez dias. Reza o referido dispositivo legal: "... as partes deverão ser previamente intimadas para a apresentação do cálculo de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária...", apurando o débito exequendo, observado o título executivo, aplicando-se, segundo a natureza de cada uma das obrigações, a Legislação, Normas e Súmulas pertinentes;
2. **a partes deverão observar, ainda, o disposto na r. sentença transitada em julgado, no tocante às limitações impostas pela Lei 11.101/2005;**
3. as contribuições sociais, e seus acréscimos legais, seguem a legislação previdenciária, observados o disposto nos artigos 22 e 43 da Lei 8.212/91, a aplicação de juros/taxa Selic acumulados, multa moratória, alíquota de enquadramento do SAT/RAT, o regime de competência com a utilização das mesmas alíquotas vigentes à época da relação jurídica havida, com a comprovação, se for o caso, de eventual opção pelo sistema simplificado de tributação, válida e aplicação ao caso em tela. A cota parte da reclamante

/trabalhador, para fins tão somente de dedução, será atualizada pelos mesmos índices de correção aplicados aos créditos trabalhistas, sendo que os juros de mora e multa serão atribuídos ao reclamado, incidindo sobre os valores históricos. A competência da Justiça do Trabalho limita-se à execução das quotas das contribuições previdenciárias do artigo 195, I, "a", e II, da Constituição Federal, não alcançando as contribuições sociais de Terceiros destinadas a outras entidades e fundos;

4. os cálculos serão acompanhados de memória detalhada, demonstrando a apuração de todas as parcelas mês-a-mês, através de planilha(s), fazendo constar os detalhes das verbas deferidas, como o valor do principal, incidência de correção monetária, alíquotas das contribuições sociais, imposto de renda a ser retido e demais despesas processuais, onde cabíveis;
5. apresentação de resumo final geral, nos termos do provimento 02/04/CRJT;
6. obrigação(ões) de fazer, porventura constante(s) do título executivo, deverá(ão) ser cumprida(s), no que couber a cada uma das partes, valendo o silêncio como presunção de cumprimento diretamente entre os litigantes;
7. intime(m)-se.

ITAUNA/MG, 15 de fevereiro de 2024.

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 15/02/2024 10:51:39 - 73d6233
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24021510503950900000185627339?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24021510503950900000185627339

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

GAMEIRO ADVOGADOS

AO MMº JUÍZO FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA - MG.

RT nº 0011196-63.2023.5.03.0062

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, por meio de seus advogados subscrevem, vem à presença de V. Excelência, conforme determinado no despacho de id n. 9409f91, juntar, em anexo, seus cálculos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

VITOR PONTES DA ROCHA
OAB/RJ Nº 177.055

BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
OAB/RJ 135.639

BARBARA MACEDO
OAB/RJ 229.853

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/03/2024 21:16:13 - a37c934
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24030121155469300000186911931?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24030121155469300000186911931

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Proc. nº: 0011196-63.2023.5.03.0062
Rte.: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
Rda.: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Data do Cálculo: 01/03/2024
Data da Atualização: 13/11/2023
Data dos Juros: 01/03/2024
Ajuiz. Ação 13/11/2023
Data da Citação: 13/11/2023

QUADRO RESUMO POR VERBAS

Descrição	Valor Histórico	C. Monet. 13/11/2023 IPCA-E	Valor Atualiz. 13/11/2023	Juros de Mora 01/03/2024 STF	Juros de Mora + C. Monet.	Valor Atualiz. + Juros de Mora
Aviso Prévio	190,50	1,07	191,57	2,20	3,27	193,77
13º Sal. Prop.	107,68	0,60	108,28	1,25	1,85	109,52
13º Sal. Proj. Av.Prévio	13,45	0,08	13,53	0,16	0,23	13,69
Férias Prop.	64,89	0,36	65,25	0,75	1,11	66,01
Férias Prop. Proj. Av.Prévio	12,97	0,07	13,05	0,15	0,22	13,20
Grat. Férias	25,96	0,15	26,10	0,30	0,45	26,40
Saldo de Salário	1.493,96	8,38	1.502,34	17,28	25,65	1.519,62
Danos Morais	10.000,00	-	10.000,00	115,00	115,00	10.115,00
Indenização art. 9º lei 7238/1984	1.369,64	7,68	1.377,32	15,84	23,52	1.393,16
TOTAL BRUTO MENOS INSS EMPREGADO	**13.279,05**	**18,39**	**13.297,44**	**152,92**	**171,31**	**13.450,36**
IMPOSTO DE RENDA						**-**
VALOR LÍQUIDO DEVIDO						**13.450,36**
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS						R$ 1.345,04
IMPOSTO DE RENDA						R$ -
INSS EMPREGADO						R$ 119,74
INSS EMPRESA						R$ 360,70
CUSTO TOTAL DA AÇÃO						**R$ 15.275,83**

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	R$ 575,25

PJe Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/03/2024 21:16:13 - 8fa62ed

Num. 143830238 - Pág. 139

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Proc. nº: 0011196-63.2023.5.03.0062
Rte.: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
Rda.: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Data do Cálculo: 01/03/2024
Admissão: 25/03/2022
Demissão: 28/08/2023
Ajuiz. Ação: 13/11/2023

DIFERENÇAS NA MAIOR REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE	R$	3.835,01
TOTAL	**R$**	**3.835,01**

1/12	R$	319,58
1/30	R$	127,83

QUADRO II - VERBAS RESCISÓRIAS

Parcelas			Valor Apurado	Valores Pagos	Diferença Devida	FGTS + Multa	INSS	Total R$
Aviso Prévio	33	/ 30	4.218,51	4.047,20	171,31	19,19	-	190,50
13º Sal. Prop.	8	/ 12	2.556,67	2.452,84	103,83	11,63	7,79	107,68
13º Sal. Proj. Av.Prévio	1	/ 12	319,58	306,61	12,97	1,45	0,97	13,45
Férias Prop.	5	/ 12	1.597,92	1.533,03	64,89	-	-	64,89
Férias Prop. Proj. Av.Prévio	1	/ 12	319,58	306,61	12,97	-	-	12,97
Grat. Férias			639,17	613,21	25,96	-	-	25,96
Saldo de Salário	28	/ 30	3.579,34	2.136,65	1.442,69	161,58	110,31	1.493,96
Danos Morais			10.000,00		10.000,00	-	-	10.000,00
Indenização art. 9º lei 7238/1984			3.835,01	2.465,37	1.369,64		-	1.369,64
Total			**27.065,79**	**13.861,52**	**13.204,27**	**193,85**	**119,07**	**13.279,05**

QUADRO RESUMO

QUADRO II	R$	13.279,05
TOTAL	**R$**	**13.279,05**

PJe Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/03/2024 21:16:13 - 8fa62ed

Num. 143830238 - Pág. 140

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Proc. nº: 0011196-63.2023.5.03.0062
Rte.: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
Rda.: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Data do Cálculo: 01/03/2024
Admissão: 25/03/2022
Demissão: 28/08/2023
Ajuiz. Ação: 13/11/2023

APURAÇÃO DO INSS

Mês/Ano	Descrição	Remun. Percebida	Diferença Apurada	B. Calc. Alíquota	INSS Descontado	Teto INSS	Máximo INSS a recolher	Alíquota Apurada	Parcela a Deduzir	INSS Empregado	Alíq. INSS			INSS Empresa	
											Empr.	SAT	Ter.	Alíquota	Valor
ago/23	13º Sal. Prop.		103,83	103,83		1.051,05	1.051,05	7,50%	-	7,79	20%	3%	0,00%	23,00%	23,88
ago/23	13º Sal. Proj. Av.Prévio		12,97	12,97		1.051,05	1.051,05	7,50%	-	0,97	20%	3%	0,00%	23,00%	2,98
ago/23	Saldo de Salário		1.442,69	1.442,69		1.051,05	1.051,05	9,00%	19,53	110,31	20%	3%	0,00%	23,00%	331,82
Total			**1.559,50**							**119,07**					**358,69**

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/03/2024 21:16:13 - 8fa62ed

Num. 143830238 - Pág. 141

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Proc. nº: 0011196-63.2023.5.03.0062
Rte.: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
Rda.: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Data do Cálculo: 01/03/2024
Data da Atualização: 13/11/2023
Data dos Juros: 01/03/2024
Ajuiz. Ação: 13/11/2023
Data da Citação: 13/11/2023

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS

Mês/Ano	Descrição	Valores Históricos							Ind. Atualiz.	Taxa Selic	Total Geral R$ (Valores Atualizados + Juros)						
		Verbas		FGTS	INSS	Total	INSS	Base	IPCA-E		Verbas		FGTS	INSS	Total	INSS	Base
		Salariais	Indeniz.	+ Multa	Rte.		Empresa	I. Renda	nov/23	STF	Salariais	Indeniz.	+ Multa	Rte.		Empresa	I. Renda
ago/23	Aviso Prévio	-	171,31	19,19	-	190,50	-	-	1,00560735	1,15%	-	174,25	19,52	-	193,77	-	-
ago/23	13º Sal. Prop.	103,83	-	11,63	7,79	107,68	23,88	96,05	1,00560735	1,15%	105,62	-	11,83	7,83	109,52	24,02	96,58
ago/23	13º Sal. Proj. Av.Prévio	12,97	-	1,45	0,97	13,45	2,98	12,00	1,00560735	1,15%	13,20	-	1,48	0,98	13,69	3,00	12,07
ago/23	Férias Prop.	-	64,89	-	-	64,89	-	-	1,00560735	1,15%	-	66,01	-	-	66,01	-	-
ago/23	Férias Prop. Proj. Av.Prévio	-	12,97	-	-	12,97	-	-	1,00560735	1,15%	-	13,20	-	-	13,20	-	-
ago/23	Grat. Férias	-	25,96	-	-	25,96	-	-	1,00560735	1,15%	-	26,40	-	-	26,40	-	-
ago/23	Saldo de Salário	1.442,69	-	161,58	110,31	1.493,96	331,82	1.332,38	1,00560735	1,15%	1.467,47	-	164,36	110,93	1.519,62	333,68	1.339,85
dez/23	Danos Morais	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	1,00000000	1,15%	-	10.115,00	-	-	10.115,00	-	-
ago/23	Indenização art. 9º lei 7238/1984	-	1.369,64	-	-	1.369,64	-	-	1,00560735	1,15%	-	1.393,16	-	-	1.393,16	-	-
Total		**1.559,50**	**11.644,77**	**193,85**	**119,07**	**13.279,05**	**358,69**	**1.440,43**			**1.586,28**	**11.788,01**	**197,18**	**119,74**	**13.450,36**	**360,70**	**1.448,50**

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/03/2024 21:16:13 - 8fa62ed

Num. 143830238 - Pág. 142

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Proc. nº: 0011196-63.2023.5.03.0062
Rte.: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
Rda.: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Data do Cálculo: 01/03/2024
Data da Atualização: 13/11/2023
Data dos Juros: 01/03/2024
Ajuiz. Ação: 13/11/2023
Data da Citação: 13/11/2023

APURAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Descrição	Valor
Base de Cálculo do Imposto de Renda	R$ 1.448,50
Nº de meses da apuração	2
Valor base mensal	R$ 724,25
Alíquota IR - 0,0%	R$ -
Parcela a deduzir (x nº de meses da apuração)	R$ -
IR a Recolher	**R$ -**

Base: INSTRUÇAO NORMATIVA RFB Nº 1500, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

QUADRO RESUMO GERAL

DESCRIÇÃO	EM R$ mar/24
VALOR BRUTO MENOS INSS EMPREGADO	**R$ 13.450,36**
IMPOSTO DE RENDA	R$ -
DIFERENÇA LÍQUIDA DEVIDO AO RECLAMANTE	**R$ 13.450,36**
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 10%	R$ 1.345,04
IMPOSTO DE RENDA	R$ -
INSS EMPREGADO	R$ 119,74
INSS EMPRESA	R$ 360,70
TOTAL GERAL	**R$ 15.275,83**

HONORARIOS DE SUCUMBENCIA	**R$ 575,25**

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 01/03/2024 21:16:13 - 8fa62ed
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24030121161106800000186911933?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24030121161106800000186911933

Num. 143830238 - Pág. 143

AO JUÍZO DO TRABALHO DE ITAÚNA/MG

BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO, já qualificado nos autos do presente processo, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio de seus procuradores, expor e requer o que se segue:

Tendo em vista o decurso do prazo da executada para interposição de recurso, requer que seja certificado o trânsito em julgado, bem como que seja dado início ao cumprimento de sentença, determinando-se:

a) A citação da empresa reclamada, ora executada, a fim de que cumpra integralmente a sentença em 48 (quarenta e oito) horas ou garanta a execução, sob pena de penhora, nos termos do artigo 880 da CLT;

b) Em caso de não pagamento, requer o prosseguimento da execução, procedendo-se com a penhora online do valor atualizado, bem como o prosseguimento dos demais atos executórios nos termos dos artigos 883 e 883-A da CLT.

Termos em que pede deferimento.

Itaúna, 05 de março de 2024.

Jéssica Morais OAB/MG 172.562

Assinado eletronicamente por: JESSICA DE FATIMA MORAIS - Juntado em: 05/03/2024 11:52:28 - d9bd8a0
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24030511493595900000187082467?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24030511493595900000187082467

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

GAMEIRO ADVOGADOS

AO MMº JUÍZO FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e outros, por meio de seus advogados subscrevem, vem à presença de V. Excelência, se manifestar nos termos abaixo:

Esclarece a reclamada que após auditoria contábil contratada para tal finalidade, restou constatado que os TRCT'S elaborados quando das demissões, encontravam-se absolutamente equivocados.

Assim sendo, informa a reclamada que procederá com o pedido de retificação dos valores indicados na relação de credores nos autos da recuperação judicial já aqui comunicada.

Portanto, por dever de cautela, observando os inúmeros acordos firmados pela empresa AMPLIAR, que possuem como base os valores indicados na relação de credores atual, comunica a reclamada que ocorrerão substanciais mudanças nos valores lá relacionados. Assim, como os valores tidos como incontroversos sofrerão relevantes alterações, informa ao juízo o cenário para que delibere em eventuais acordos a serem homologados ou que a presente manifestação sirva como impugnação aos acordos já homologados pelo juízo.

Comprovando a realidade do que aqui se narra, em anexo, parecer preliminar da empresa contratada para retificação dos cálculos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2024.

VITOR PONTES DA ROCHA
OAB/RJ Nº 177.055

BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
OAB/RJ 135.639

BARBARA MACEDO
OAB/RJ 229.853

PJe
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 06/03/2024 13:15:15 - b05670e
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24030613150375800000187213749?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24030613150375800000187213749

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

DUFFRAYER
ADVOCACIA

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024.

À

SÃO JORGE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

Aos cuidados de Dra. Carla Souza

REF.: Cálculos Trabalhista rescisórios

Prezada,

Com relação ao supramencionado trabalho, apresentamos em anexo os cálculos dos termos de rescisão de contrato – TRCT, o Termo de Quitação, bem como a relação nominal dos empregados encaminhados para cálculos, com o indicativo do FGTS devido.

1 - DOS CÁLCULOS

O levantamento foi realizado através da análise comparativa entre os cálculos efetuados nos processos de rescisão e as diretrizes estabelecidas pela legislação trabalhista e da convenção coletiva de trabalho, além dos esclarecimentos adicionais fornecidos pela assessoria jurídica.

Foram examinadas as TRCT´s disponibilizadas, a documentação relativa aos extratos do FGTS dos colaboradores, análise da convenção coletiva de trabalho e o relatório de créditos bancários.

Apresentaremos junto com os TRCT's planilha EXCEL com os valores apurados a título de FGTS, para serem subsidiar as contestações dos processos trabalhistas que estão em fase de liquidação de sentença e/ou impugnação de cálculos.

1.1 – Dos cálculos – metodologia e lançamentos:

do eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 06/03/2024 13:15:15 - a8bd859

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

DUFFRAYER
ADVOCACIA

- Os cálculos dos TRCT's foram realizados tomando por base a média dos últimos 12 meses, utilizados pela empresa para o pagamento do Aviso Prévio, conforme TRCT. A referida média foi utilizada para o cálculo das demais verbas: Aviso prévio, Férias e 13º. salário;

- O número de horas extras, adicional noturno, dobras diurnas e noturnas, foram lançadas conforme a informação do TRCT em horas, e recalculadas;

- Algumas informações de Horas Extraordinárias não puderam ser "recalculadas" por falta de informação do número de horas ou método de cálculo. Elas foram informadas em valor, o que impossibilita a conferência do cálculo. Ex: Dobra Dia, Dobra Noite, Conversão H. Noturna. As referidas verbas foram agrupadas em valor R$, conforme lançadas no TRCT, para o cálculo dos encargos e demais incidências;

- As jornadas de trabalho para o referido trabalho foram identificadas por meio de cruzamentos com os cálculos do TRCT e folha de pagamento;

- Os lançamentos de férias vencidas e proporcionais foram identificadas por meio dos recibos de férias enviados, e cruzados com o TRCT;

- Não foram enviadas as Fichas de Registro dos empregados e as Fichas financeiras, para apuração das demais informações necessárias para o cálculo, a fim de apurar afastamentos, férias, promoções e outros;

2 - DAS CONSIDERAÇÕES

A revisão dos processos de rescisão de contrato de trabalho revelou inconsistências significativas nos cálculos, afetando tanto os direitos dos colaboradores quanto a conformidade legal da empresa.

Os erros identificados variam desde cálculos incorretos de aviso prévio, diferenças nos valores de férias proporcionais, até a incorreta aplicação dos abonos previstos na convenção coletiva de trabalho, conforme nossas considerações abaixo:

- Ao realizar os cálculos, identificamos uma divergência de parâmetros de eventos, como por exemplo, incidência de INSS e IRRF de verbas indenizatórias, cuja incidência não se observa;

- Identificamos que na Matriz, a verba "terço de férias" (1/3) era paga conforme na forma de (1/2). Conforme identificamos, a cláusula 6a. da CCT determina o pagamento de Abono de Férias, que não se confunde com 1/3 de férias, são verbas de naturezas distintas. Conforme alinhamos, os cálculos foram ajustados para 1/3;

do eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 06/03/2024 13:15:15 - a8bd859

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

DUFFRAYER
ADVOCACIA

- Vários funcionários com jornada de trabalho de 220 horas não tiveram lançada a verba reflexo do DSR sobre as Horas Extras, adicionais e outros;

- Verificamos divergências entre a média aplicada aos cálculos. O cálculo das médias para o Aviso prédio foi um, e o de férias foi outro. Por não possuirmos tal informação, utilizamos um único cálculo, o das médias do Aviso prévio;

- Verificamos divergências entre os valores do avo indenizado de férias e o 13º. Salário para diversos funcionários, o que foi corrigido em nossos cálculos;

- Verificamos o pagamento de Aviso prévio indenizado e Avo indenizado de Férias e 13º. Salário para Menor Aprendiz. O menor aprendiz tem contrato de trabalho por prazo determinado, e não tem direito a tais verbas;

- Foi constatado que, em diversos casos, o cálculo do aviso prévio indenizado para funcionários que foram desligados dentro do período de experiência, inclusive com reflexos na projeção de 1/12 avos para 13º salários e férias proporcionais.
Segue alguns exemplos:

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP: 101.18029.68-9	11 Nome: ANTONIO LUIS DE OLIVEIRA GOMES				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento): Rua CRISPIM FERREIRA, 2				13 Bairro: NOSSA SENHORA DE L	
14 Município: OURO PRETO	15 UF: MG	16 CEP: 35.404-468	17 CTPS (nº, série, UF): 3277060 - 4634 / MG		18 CPF: 327.768.046-34
19 Data de Nascimento: 06/04/1958	20 Nome da Mãe: GERALDA CARLOS DE OLIVEIRA GOMES				

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato: 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento: Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant.: 9.882,96	24 Data de Admissão: 03/07/2023	25 Data do Aviso Prévio: 26/09/2023	26 Data de Afastamento: 26/09/2023	27 Cod. Afastamento: 3J2
28 Pensão Alim. (%) TRCT: 0,00	29 Pensão Alim. (%) PGTO: 0,00	30 Categoria do Trabalhador: 01 - Empregado		
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 26/dias Salário (líquido de Dfaltas e DSR)	R$ 5.424,31	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade ___%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 44:16 horas 20,00%	R$ 307,86
56.1 Horas Extras 12:18 horas a 50%	R$ 641,53	56.3 Horas Extras 15:50 horas a 70%	R$ 916,22	56.5 Horas Extras 06:25 horas a 80%	R$ 401,62
56.4 Horas Extras 27:28 horas a 100%	R$ 1.910,33	57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 1.152,30	60 Multa Art. 477 § 8ºCLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 9/12 avos	R$ 2.531,35	64.1 13º Salário-Enero. ___ __/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc 9/12 avos	R$ 2.531,35	66.1 Férias Venc. Per. Aquis.	R$ 0,00	66 Terço Constituc. de Férias	R$ 1.126,05
68 - Aviso-Prévio Indenizado 30 dias	R$ 10.125,53	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 843,80	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 843,80

do eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 06/03/2024 13:15:15 - a8bd859

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

DUFFRAYER
ADVOCACIA

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 203.65901.31-2	11 Nome DIEGO BERNARDES DE FREITAS				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua AURELIO CAMPOS, 300 - AP 301				13 Bairro PIEDADE	
14 Município ITAUNA	15 UF MG	16 CEP 35.680-267	17 CTPS (nº, série, UF) 1639211 - 7644 / MG		18 CPF 163.921.176-44
19 Data de Nascimento 14/08/2000	20 Nome da Mãe BENEDITA BERNARDES				

DADOS DO CONTRATO				
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 2.624,12	24 Data de Admissão 01/08/2023	25 Data do Aviso Prévio 26/09/2023	26 Data de Afastamento 26/09/2023	27 Cod. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 26/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 1.733,33	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade ___%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 68:05 horas 20,00%	R$ 151,29
56.1 Horas Extras 11:50 horas a 50%	R$ 197,17	56.2 Horas Extras 08:00 horas a 70%	R$ 151,11	56.3 Horas Extras 22:24 horas a 80%	R$ 448,00
56.4 Horas Extras 34:41 horas a 100%	R$ 770,67	57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 735,91	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 2/12 avos	R$ 720,73	64.1 13º Salário-Exerc. ____ - __/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc 2/12 avos	R$ 720,73	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /	R$ 0,00	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 360,37
69 - Aviso-Prévio Indenizado 30/dias	R$ 4.324,41	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 360,38	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 360,38

- Abono 1/3 Férias CCT: Observou-se que os cálculos relativos ao abono de 1/3 previsto na CCT não observou a totalidade do período aquisitivo dos funcionários conforme previsão na cláusula 16º da CCT, senão vejamos:

16ª - ABONO PECUNIARIO DE FERIAS

As empresas concederão a seus empregados, na forma do artigo 144 da CLT, um abono pecuniário de férias, correspondente a 1/3 (um terço) do salário base mensal, que não incorporará ao salário para quaisquer efeitos e não sofrerá incidências trabalhistas e previdenciárias (Art. 28, da Lei 8212/91).

Parágrafo único: O abono previsto no *caput* desta cláusula será pago por ocasião das férias efetivamente gozadas, bem como será devido no caso de férias indenizadas, desde que o período aquisitivo esteja completo, não havendo, portanto, que se falar em férias proporcionais.

do eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 06/03/2024 13:15:15 - a8bd859

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

DUFFRAYER
ADVOCACIA

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 129.75382.06-7	11 Nome JONAS BATISTA DE SOUZA				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua MARIA DAS NEVES, 219				13 Bairro ROBERT KENNEDY	
14 Município ITATIAIUCU	15 UF MG	16 CEP 35.685-000	17 CTPS (nº, série, UF) 0245853 - 9521 / MG		18 CPF 024.585.395-21
19 Data de Nascimento 11/04/1986	20 Nome da Mãe MARIA BATISTA DE SOUZA				

DADOS DO CONTRATO				
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 2.261,41	24 Data de Admissão 07/10/2021	25 Data do Aviso Prévio 26/09/2023	26 Data de Afastamento 26/09/2023	27 Cod. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 26/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 1.672,16	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade ___%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 63:50 horas 20,00%	R$ 136,84
56.1 Horas Extras 01:34 horas a 50%	R$ 25,24	57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 44,56	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 9/12 avos	R$ 1.667,87	64.1 13º Salário-Exerc. ____ - __/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc __/12 avos	R$ 0,00	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 07/10/2022 a 26/09/2023	R$ 2.223,8	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 803,04
69 - Aviso-Prévio Indenizado 33/dias	R$ 2.446,19	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 185,32	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 185,32
86 Participação nos Lucros ou Resultados	R$ 1.286,37	95 Outras Verbas (FORNECIMENTO LEITE)	R$ 131,60	95.1 Outras Verbas (VALE ALIMENTACAO)	R$ 250,00
95.2 Outras Verbas (ABONO 1/3 FÉRIAS CCT)	R$ 643,14	95.3 Outras Verbas (HORA EXTRA NOTURNA 50%)	R$ 25,08		

- Reflexo do D.S.R. sobre salário variável: Todas as TRCT´s que foram processadas salário variável (HE, Adc Noturno etc.), a apuração do DSR não foi apurada considerando a quantidade de “dias x folgas/feriados” do mês do desligamento, gerando o pagamento majorado em todos os cálculos;

- Verificamos lançamentos de números alarmante de horas extraordinárias, dobras em feriados, dobras feriados noturnos, adicional noturno ao longo de todo o contrato de trabalho. Estes valores foram determinantes para o aumento dos valores das rescisões, pois incidem diretamente na média do cálculo das verbas (Aviso Prévio, Férias Indenizadas e proporcionais, 13º. Salário). Alguns valores foram conferidos por amostragem nos contra-cheques enviados ao longo do período e batem com a média informada, contudo não podemos precisar se estão corretos. Alguns valores também foram questionados e a informação recebida foi de que é de possível banco de horas;

- Verificamos distorções nos eventos do Avo indenizado de Férias e 13º. Salário de alguns funcionários, com aumento considerável, que sugerem alterações manuais;

do eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 06/03/2024 13:15:15 - a8bd859

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

DUFFRAYER
ADVOCACIA

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 41.593.841/0002-18	02 Razão Social/Nome SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Avenida PREFEITO ANIVAIR DA SILVA, 1				04 Bairro ROBERT KENNEDY
05 Município ITATIAIUCU	06 UF MG	07 CEP 35.685-000	08 CNAE 2411-3/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 207.20820.11-6	11 Nome JOCASSIO FERREIRA PEDROSA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua EDUARDO DE MORAIS, 564 - CASA				13 Bairro LOURDES
14 Município ITAUNA	15 UF MG	16 CEP 35.680-197	17 CTPS (nº, série, UF) 0896151 - 1661 / MG	18 CPF 089.615.116-61
19 Data de Nascimento 03/02/1988	20 Nome da Mãe DILMA FERREIRA DA FONSECA			

DADOS DO CONTRATO				
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 3.922,38	24 Data de Admissão 13/09/2021	25 Data do Aviso Prévio 29/09/2023	26 Data de Afastamento 29/09/2023	27 Cod. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 29/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 3.696,22	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade ___%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno ___ horas ___%	R$ 0,00
56.1 Horas Extras ___ horas a ___%	R$ 0,00	57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 178,71	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 9/12 avos	R$ 3.086,50	64.1 13º Salário-Exerc. ____ - __/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc 1/12 avos	R$ 342,95	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 13/09/2022 a 12/09/2023	R$ 4.115,33	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 3.886,75
69 - Aviso-Prévio Indenizado 36/dias	R$ 4.938,40	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 7.201,83	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 7.201,95

Ativar Windows

...lo eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 06/03/2024 13:15:15 - a8bd859

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

DUFFRAYER
ADVOCACIA

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 122.81602.93-3	11 Nome ADMILSON CARVALHO DA SILVA				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua DOUTOR ALCIDES GONCALVES, 1082 - CASA					13 Bairro SANTANENSE
14 Município ITAUNA	15 UF MG	16 CEP 35.681-184	17 CTPS (nº, série, UF) 21630003 - 0030 / MG		18 CPF 667.730.916-91
19 Data de Nascimento 16/08/1968	20 Nome da Mãe MARIA NAZARE DA SILVA				

DADOS DO CONTRATO				
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 4.132,15	24 Data de Admissão 20/09/2021	25 Data do Aviso Prévio 26/09/2023	26 Data de Afastamento 26/09/2023	27 Cod. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 26/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 2.881,69	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade ___%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 05:29 horas 20,00%	R$ 16,56
56.1 Horas Extras 21:41 horas a 50%	R$ 491,50	56.2 Horas Extras 13:55 horas a 70%	R$ 357,65	56.3 Horas Extras 13:12 horas a 100%	R$ 399,00
57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00	59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 719,73
60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00	62 Salário-Família	R$ 0,00
63 13º Salário Proporcional 9/12 avos	R$ 3.161,02	64.1 13º Salário-Exerc. ____ - __/12 avos	R$ 0,00	65 Férias Proporc __/12 avos	R$ 0,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 20/09/2022 a 19/09/2023	R$ 4.214,70	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 3.863,51	69 - Aviso-Prévio Indenizado 36/dias	R$ 5.057,65
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 7.375,72	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 7.375,83	76 Participação nos Lucros ou Resultados	R$ 1.286,37

- Identificamos o lançamento de verbas incomuns, exemplo: BOLSA AUXÍLIO 1/3 FERIAS EM DOBRO, para dois funcionários, onde após esclarecimentos, foi requerido sua exclusão ´por falta de justificativa;

do eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 06/03/2024 13:15:15 - a8bd859

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

DUFFRAYER
ADVOCACIA

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome
41.593.841/0001-97	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
RODOVIA BR 040 , 1, KM 474				UNIVERSITARIO
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
SETE LAGOAS	MG	35.702-372	2411-3/00	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome	
209.20453.88-4	RENILDO MARQUES RODRIGUES JUNIOR	
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)		13 Bairro
Rua PERGENTINO PEREIRA DA PAIXAO , 18 - CASA		JARDIM PADRE PEDRO

14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF
PRUDENTE DE MORAIS	MG	35.738-000	030179 - 0135 / MG	089.010.716-18

19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe
22/09/1984	MARIA ANGELA DE SOUZA RODRIGUES

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato
1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento
2.814,98	12/11/2020	28/09/2023	28/09/2023	SJ2

28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador
0,00	0,00	01 - Empregado

31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 28/dias Salario (liquido de 5faltas e DSR)	R$ 1.607,76	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade %	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade %	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 133,33 horas 40,00%	R$ 438,02
56.1 Horas Extras 50.00 horas a 50%	R$ 66,01	57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salario Variavel	R$ 199,01	60 Vide Art. 477 § 5ºCLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 8/12 avos	R$ 1.877,53	64.1 13º Salário Exerc. ___ / 12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc 11/12 avos	R$ 2.416,97	66.1 Férias Venc. Pot Aquis. / / a / /	R$ 0,00	66 Terço Constituc. de Férias	R$ 1.318,39
69 - Aviso-Prévio Indenizado 30dias	R$ 3.164,03	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 219,73	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 219,72
96 Outras Verbas (REEMBOLDO TARIFA BANCARIA)	R$ 10,00	95.1 Outras Verbas (VALE ALIMENTACAO)	R$ 250,00	95.2 Outras Verbas (CONVERSAO HORA NOTURNA 20%)	R$ 82,34
95.3 Outras Verbas (BOLSA AUXILIO 1/3 FERIAS EM DOBRO)	R$ 849,78	95.4 Outras Verbas (HORA DE INTERVALO 60% NOTURNO)	R$ 349,10		

Desta forma, encerramos o presente trabalho, com a apresentação dos resultados obtidos, onde verificamos uma redução considerável nos cálculos em geral. Agradecemos antecipadamente pela confiança depositada, bem como nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VINICIUS COSTA DUFFRAYER

Assinado de forma digital por VINICIUS COSTA DUFFRAYER
Dados: 2024.02.25 18:24:34 -03'00'

Vinicius Duffrayer
Presidente

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 06/03/2024 13:15:15 - a8bd859
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24030613151384600000187213776?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24030613151384600000187213776

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Tendo em vista que já ocorreu o trânsito em julgado da sentença, a manifestação da reclamada para retificação do TRCT do reclamante não pode prosperar.

Requer, portanto, o prosseguimento do feito com a intimação da reclamada para efetuar o pagamento da condenação.

Assinado eletronicamente por: JESSICA DE FATIMA MORAIS - Juntado em: 07/03/2024 22:04:59 - 586f9ba
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24030722034707600000187383008?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24030722034707600000187383008

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo765 da CLT e o contexto dos autos, em especial os cálculos apresentados pela reclamada, #id:8fa62ed, verifico existir divergências quanto a data de atualização do débito exequendo e a data do pedido de recuperação judicial, a considerar a condição da ré como empresa recuperanda.

Pois bem.

Deferida a recuperação judicial, a competência da Justiça do Trabalho limita-se à individualização e à quantificação do crédito trabalhista, que deverá ser habilitado perante o juízo Universal, razão pela qual este juízo entende que o cálculo para fins de expedição de certidão de habilitação deve observar as limitações previstas na Lei 11.101/2005, ou seja, os créditos a serem habilitados no plano recuperatório deverão ser considerados pelo seu valor "*até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial*".

Releva destacar que essas limitações não impedem a incidência de juros após o deferimento da recuperação judicial, contudo, a competência para definir a incidência de juros e correção monetária sobre os créditos trabalhistas habilitados no processo de recuperação judicial passa a ser do juízo cível.

Nesse contexto, a apuração e liquidação do julgado, para fins de expedição de certidão de habilitação de crédito, deverá ser limitada à data do pedido da recuperação judicial, na forma da fundamentação.

Intimem-se as partes para retificarem seus cálculos pelo prazo de cinco dias, conforme disposto acima.

Ao final, retornem-me conclusos novamente para ulteriores deliberações quanto ao regular prosseguimento do feito.

ITAUNA/MG, 09 de março de 2024.

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 09/03/2024 17:51:58 - c74e47a

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 09/03/2024 17:51:58 - c74e47a
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24030814582092300000187444700?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24030814582092300000187444700

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c74e47a proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo765 da CLT e o contexto dos autos, em especial os cálculos apresentados pela reclamada, #id:8fa62ed, verifico existir divergências quanto a data de atualização do débito exequendo e a data do pedido de recuperação judicial, a considerar a condição da ré como empresa recuperanda.

Pois bem.

Deferida a recuperação judicial, a competência da Justiça do Trabalho limita-se à individualização e à quantificação do crédito trabalhista, que deverá ser habilitado perante o juízo Universal, razão pela qual este juízo entende que o cálculo para fins de expedição de certidão de habilitação deve observar as limitações previstas na Lei 11.101/2005, ou seja, os créditos a serem habilitados no plano recuperatório deverão ser considerados pelo seu valor "*até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial*".

Releva destacar que essas limitações não impedem a incidência de juros após o deferimento da recuperação judicial, contudo, a competência para definir a incidência de juros e correção monetária sobre os créditos trabalhistas habilitados no processo de recuperação judicial passa a ser do juízo cível.

Nesse contexto, a apuração e liquidação do julgado, para fins de expedição de certidão de habilitação de crédito, deverá ser limitada à data do pedido da recuperação judicial, na forma da fundamentação.

Intimem-se as partes para retificarem seus cálculos pelo prazo de cinco dias, conforme disposto acima.

Ao final, retornem-me conclusos novamente para ulteriores deliberações quanto ao regular prosseguimento do feito.

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 09/03/2024 17:52:58 - bfc8781

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

ITAUNA/MG, 09 de março de 2024.

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 09/03/2024 17:52:58 - bfc8781
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24030917515866200000187489852?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24030917515866200000187489852

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

AO MMº JUÍZO FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA

Proc n. 0011196-63.2023.5.03.0062

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), por meio de seus advogados subscrevem, vem à presença de V. Excelência, juntar a planilha de acordo com o despacho de id. c74e47a

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024.

VITOR PONTES DA ROCHA
OAB/RJ Nº 177.055

BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
OAB/RJ 135.639

BARBARA MACEDO
OAB/RJ 229.853

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 19/03/2024 22:00:31 - c772670
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24031922001108700000188293661?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24031922001108700000188293661

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Proc. nº: 0011196-63.2023.5.03.0062
Rte.: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
Rda.: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Data do Cálculo: 19/03/2024
Data da Atualização: 19/10/2023
Data dos Juros: 19/10/2023
Ajuiz. Ação 13/11/2023
Data da Citação: 19/10/2023

QUADRO RESUMO POR VERBAS

Descrição	Valor Histórico	C. Monet. 19/10/2023 IPCA-E	Valor Atualiz. 19/10/2023	Juros de Mora 19/10/2023 STF	Juros de Mora + C. Monet.	Valor Atualiz. + Juros de Mora
Aviso Prévio	190,50	0,67	191,16	-	0,67	191,16
13º Sal. Prop.	107,68	0,38	108,05	-	0,38	108,05
13º Sal. Proj. Av.Prévio	13,45	0,05	13,50	-	0,05	13,50
Férias Prop.	64,89	0,23	65,12	-	0,23	65,12
Férias Prop. Proj. Av.Prévio	12,97	0,05	13,02	-	0,05	13,02
Grat. Férias	25,96	0,09	26,05	-	0,09	26,05
Saldo de Salário	1.493,96	5,23	1.499,19	-	5,23	1.499,19
Danos Morais	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
Indenização art. 9º lei 7238/1984	1.369,64	4,79	1.374,43	-	4,79	1.374,43
TOTAL BRUTO MENOS INSS EMPREGADO	**13.279,05**	**11,48**	**13.290,53**	**-**	**11,48**	**13.290,53**
IMPOSTO DE RENDA						**-**
VALOR LÍQUIDO DEVIDO						**13.290,53**
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS						R$ 1.329,05
IMPOSTO DE RENDA						R$ -
INSS EMPREGADO						R$ 119,49
INSS EMPRESA						R$ 359,94
CUSTO TOTAL DA AÇÃO						**R$ 15.099,01**

HONORARIOS DE SUCUMBÊNCIA	**R$ 575,25**

0849320-15.2023.8.19.0021
19/10/2023 DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO NA ESFERA CÍVEL

PJe Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 19/03/2024 22:00:31 - e302bb2

Num. 143830238 - Pág. 160

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Proc. nº: 0011196-63.2023.5.03.0062
Rte.: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
Rda.: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Data do Cálculo: 19/03/2024
Admissão: 25/03/2022
Demissão: 28/08/2023
Ajuiz. Ação: 13/11/2023

DIFERENÇAS NA MAIOR REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE	R$	3.835,01
TOTAL	**R$**	**3.835,01**

1/12	R$	319,58
1/30	R$	127,83

QUADRO II - VERBAS RESCISÓRIAS

Parcelas			Valor Apurado	Valores Pagos	Diferença Devida	FGTS + Multa	INSS	Total R$
Aviso Prévio	33	/ 30	4.218,51	4.047,20	171,31	19,19	-	190,50
13º Sal. Prop.	8	/ 12	2.556,67	2.452,84	103,83	11,63	7,79	107,68
13º Sal. Proj. Av.Prévio	1	/ 12	319,58	306,61	12,97	1,45	0,97	13,45
Férias Prop.	5	/ 12	1.597,92	1.533,03	64,89	-	-	64,89
Férias Prop. Proj. Av.Prévio	1	/ 12	319,58	306,61	12,97	-	-	12,97
Grat. Férias			639,17	613,21	25,96	-	-	25,96
Saldo de Salário	28	/ 30	3.579,34	2.136,65	1.442,69	161,58	110,31	1.493,96
Danos Morais			10.000,00		10.000,00	-	-	10.000,00
Indenização art. 9º lei 7238/1984			3.835,01	2.465,37	1.369,64		-	1.369,64
Total			**27.065,79**	**13.861,52**	**13.204,27**	**193,85**	**119,07**	**13.279,05**

QUADRO RESUMO

QUADRO II	R$	13.279,05
TOTAL	**R$**	**13.279,05**

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 19/03/2024 22:00:31 - e302bb2

Num. 143830238 - Pág. 161

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Proc. nº: 0011196-63.2023.5.03.0062
Rte.: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
Rda.: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Data do Cálculo: 19/03/2024
Admissão: 25/03/2022
Demissão: 28/08/2023
Ajuiz. Ação: 13/11/2023

APURAÇÃO DO INSS

Mês/Ano	Descrição	Remun. Percebida	Diferença Apurada	B. Calc. Alíquota	INSS Descontado	Teto INSS	Máximo INSS a recolher	Alíquota Apurada	Parcela a Deduzir	INSS Empregado	Alíq. INSS			INSS Empresa	
											Empr.	SAT	Ter.	Alíquota	Valor
ago/23	13º Sal. Prop.		103,83	103,83		1.051,05	1.051,05	7,50%	-	7,79	20%	3%	0,00%	23,00%	23,88
ago/23	13º Sal. Proj. Av.Prévio		12,97	12,97		1.051,05	1.051,05	7,50%	-	0,97	20%	3%	0,00%	23,00%	2,98
ago/23	Saldo de Salário		1.442,69	1.442,69		1.051,05	1.051,05	9,00%	19,53	110,31	20%	3%	0,00%	23,00%	331,82
Total			**1.559,50**							**119,07**					**358,69**

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 19/03/2024 22:00:31 - e302bb2

Num. 143830238 - Pág. 162

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Proc. nº: 0011196-63.2023.5.03.0062
Rte.: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
Rda.: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Data do Cálculo: 19/03/2024
Data da Atualização: 19/10/2023
Data dos Juros: 19/10/2023
Ajuiz. Ação: 13/11/2023
Data da Citação: 19/10/2023

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS

Mês/Ano	Descrição	Valores Históricos							Ind. Atualiz.	Taxa Selic	Total Geral R$ (Valores Atualizados + Juros)						
		Verbas		FGTS	INSS	Total	INSS	Base	IPCA-E	STF	Verbas		FGTS	INSS	Total	INSS	Base
		Salariais	Indeniz.	+ Multa	Rte.		Empresa	I. Renda	out/23		Salariais	Indeniz.	+ Multa	Rte.		Empresa	I. Renda
ago/23	Aviso Prévio	-	171,31	19,19	-	190,50	-	-	1,00350000	0,00%	-	171,91	19,25	-	191,16	-	-
ago/23	13º Sal. Prop.	103,83	-	11,63	7,79	107,68	23,88	96,05	1,00350000	0,00%	104,20	-	11,67	7,81	108,05	23,97	96,38
ago/23	13º Sal. Proj. Av.Prévio	12,97	-	1,45	0,97	13,45	2,98	12,00	1,00350000	0,00%	13,02	-	1,46	0,98	13,50	2,99	12,04
ago/23	Férias Prop.	-	64,89	-	-	64,89	-	-	1,00350000	0,00%	-	65,12	-	-	65,12	-	-
ago/23	Férias Prop. Proj. Av.Prévio	-	12,97	-	-	12,97	-	-	1,00350000	0,00%	-	13,02	-	-	13,02	-	-
ago/23	Grat. Férias	-	25,96	-	-	25,96	-	-	1,00350000	0,00%	-	26,05	-	-	26,05	-	-
ago/23	Saldo de Salário	1.442,69	-	161,58	110,31	1.493,96	331,82	1.332,38	1,00350000	0,00%	1.447,74	-	162,15	110,70	1.499,19	332,98	1.337,04
dez/23	Danos Morais	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	1,00000000	0,00%	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
ago/23	Indenização art. 9º lei 7238/1984	-	1.369,64	-	-	1.369,64	-	-	1,00350000	0,00%	-	1.374,43	-	-	1.374,43	-	-
Total		**1.559,50**	**11.644,77**	**193,85**	**119,07**	**13.279,05**	**358,69**	**1.440,43**			**1.564,96**	**11.650,53**	**194,53**	**119,49**	**13.290,53**	**359,94**	**1.445,47**

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 19/03/2024 22:00:31 - e302bb2

Num. 143830238 - Pág. 163

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Proc. nº: 0011196-63.2023.5.03.0062
Rte.: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
Rda.: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Data do Cálculo: 19/03/2024
Data da Atualização: 19/10/2023
Data dos Juros: 19/10/2023
Ajuiz. Ação: 13/11/2023
Data da Citação: 19/10/2023

APURAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Descrição	Valor
Base de Cálculo do Imposto de Renda	R$ 1.445,47
Nº de meses da apuração	2
Valor base mensal	R$ 722,73
Alíquota IR - 0,0%	R$ -
Parcela a deduzir (x nº de meses da apuração)	R$ -
IR a Recolher	**R$ -**

Base: INSTRUÇAO NORMATIVA RFB Nº 1500, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

QUADRO RESUMO GERAL

DESCRIÇÃO	EM R$ out/23
VALOR BRUTO MENOS INSS EMPREGADO	**R$ 13.290,53**
IMPOSTO DE RENDA	R$ -
DIFERENÇA LÍQUIDA DEVIDO AO RECLAMANTE	**R$ 13.290,53**
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 10%	R$ 1.329,05
IMPOSTO DE RENDA	R$ -
INSS EMPREGADO	R$ 119,49
INSS EMPRESA	R$ 359,94
TOTAL GERAL	**R$ 15.099,01**

HONORARIOS DE SUCUMBENCIA	**R$ 575,25**

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 19/03/2024 22:00:31 - e302bb2
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24031922002850500000188293672?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24031922002850500000188293672

Num. 143830238 - Pág. 164

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Vistos etc.

Considerando o disposto nos artigos 765 e 879, §2º, ambos da CLT, bem como o contexto dos autos, concedo ao(s) interessado(s), reclamante, o prazo de oito dias para, querendo, apresentar(em) impugnação à conta liquidatória apresentada pela parte contrária, de forma fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, **sob pena de preclusão.**

Faculta-se às partes, em igual prazo, realizarem tratativas de conciliação diretamente entre si.

Após, venham-me conclusos novamente.

ITAUNA/MG, 02 de abril de 2024.

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 02/04/2024 12:57:28 - 8e0c22f
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24040210191634300000189054231?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24040210191634300000189054231

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e0c22f proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando o disposto nos artigos 765 e 879, §2º, ambos da CLT, bem como o contexto dos autos, concedo ao(s) interessado(s), reclamante, o prazo de oito dias para, querendo, apresentar(em) impugnação à conta liquidatória apresentada pela parte contrária, de forma fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, **sob pena de preclusão.**

Faculta-se às partes, em igual prazo, realizarem tratativas de conciliação diretamente entre si.

Após, venham-me conclusos novamente.

ITAUNA/MG, 02 de abril de 2024.

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 02/04/2024 12:58:28 - a157233
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24040212573342900000189079388?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24040212573342900000189079388

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

O reclamante manifesta sua concordância com o cálculo apresentado, requerendo o prosseguimento do feito.

Assinado eletronicamente por: JESSICA DE FATIMA MORAIS - Juntado em: 03/04/2024 19:30:22 - 71cfb0e
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24040319300570800000189247445?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24040319300570800000189247445

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT;

Considerando a busca pela disseminação da pacificação social, ressaltando às partes os benefícios da cooperação, garantindo assim rapidez e eficácia na resolução dos conflitos, com uma prestação jurisdicional célere;

Considerando o contexto dos autos, objetivando possível definição final na quantificação do débito exequendo e/ou forma(s) de quitação;

Delibero:

1. por incluir o feito em pauta de audiência de tentativa de conciliação para o dia: 20 /05/2024 15:00 horas, facultando-se a participação de partes de advogados de **forma telepresencial, ou, preferindo, que compareçam presencialmente à Sede do Juízo, de onde estará sendo presidida sua realização por magistrado;**
2. para tanto, utilizando-se da plataforma ZOOM MEETING, o(s) interessado(s) deverá(ão) acessar(em) o link: https://trt3-jus-br.zoom.us/j/81726167136
3. intimem-se, partes através dos i. procuradores.

ITAUNA/MG, 22 de abril de 2024.

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 22/04/2024 16:27:58 - 42984fd
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24042210440164000000190542938?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24042210440164000000190542938

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42984fd proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT;

Considerando a busca pela disseminação da pacificação social, ressaltando às partes os benefícios da cooperação, garantindo assim rapidez e eficácia na resolução dos conflitos, com uma prestação jurisdicional célere;

Considerando o contexto dos autos, objetivando possível definição final na quantificação do débito exequendo e/ou forma(s) de quitação;

Delibero:

1. por incluir o feito em pauta de audiência de tentativa de conciliação para o dia: 20 /05/2024 15:00 horas, facultando-se a participação de partes de advogados de **forma telepresencial, ou, preferindo, que compareçam presencialmente à Sede do Juízo, de onde estará sendo presidida sua realização por magistrado;**
2. para tanto, utilizando-se da plataforma ZOOM MEETING, o(s) interessado(s) deverá(ão) acessar(em) o link: https://trt3-jus-br.zoom.us/j/81726167136
3. intimem-se, partes através dos i. procuradores.

ITAUNA/MG, 22 de abril de 2024.

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 22/04/2024 16:28:58 - 7fd58a6
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24042216280150100000190602435?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24042216280150100000190602435

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Itaúna
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
RECLAMANTE: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RECLAMADO(A): SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 20 de maio de 2024, na sala de sessões da MM. Vara do Trabalho de Itaúna, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VALMIR INACIO VIEIRA, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0011196-63.2023.5.03.0062, supramencionada.

Às 15:13, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Ausente a parte reclamante BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO, presente o (a) seu(a) advogado(a), Dr(a). JESSICA DE FATIMA MORAIS, OAB 172562/MG.

Presente a parte reclamada SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) CAIO CESAR DE FRANÇA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). Barbara de Jesus Macedo, OAB 229583/RJ.

As partes disseram ser impossível a conciliação.

O Juiz determinou sejam os autos conclusos.

Audiência encerrada às 15h16min.

Em tempo: O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-MG) o convida a participar da pesquisa de satisfação da VIII Edição da Semana Nacional da Conciliação do CSJT. Sua opinião é muito importante para nós, pois nos ajuda a aprimorar continuamente nossos serviços e atender cada vez melhor os jurisdicionados.

A pesquisa pode ser respondida no link < https://docs.google.com /forms/d/e/1FAIpQLScCvtg9xNI0LH7-3keqNC2k6YNzSlsj0ZbEzPQ-B6chrcXcJQ /viewform >

A pesquisa leva apenas alguns minutos para ser concluída. As respostas serão utilizadas exclusivamente para fins estatísticos e não serão identificadas individualmente.

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz(a) do Trabalho

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 20/05/2024 16:57:04 - 6782f63

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Ata redigida por *LETICIA MOURAO DE SOUZA PEREIRA*, *Secretário(a) de Audiência.*

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 20/05/2024 16:57:04 - 6782f63
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24052015452186200000192611174?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24052015452186200000192611174

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

ATENÇÃO AOS CORREIOS: NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER EM 48 HORAS, CONFORME § ÚNICO DO ARTIGO 774 DA CLT.

REMETENTE: Vara do Trabalho de Itaúna -
Rua José Luiz Calambau, 726, Graças, ITAUNA/MG - CEP: 35680-331
(37) 8411-1749 - vt.itauna@trt3.jus.br



DESTINATÁRIO: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
Rua São Lucas, 247, Robert Kennedy, ITATIAIUCU/MG - CEP: 35685-000

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT;

Considerando o contexto dos autos;

Considerando a concordância do reclamante (#id:e302bb2);

Buscando dar prosseguimento ao feito, estando em consonância com o julgado, homologo os cálculos de liquidação (#id:8fa62ed), apresentados pelo réu, fixando o débito exequendo:

1. em desfavor do(s) réu(s), empresa recuperanda, em R$15.099,01, atualizado até 19/10/2023;
2. em desfavor do(s) autor(es) em R$575,25, atualizado até 19/10/2023;

› eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 30/05/2024 17:41:52 - 2ee0e14

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Cientes o devedor/autor do disposto no artigo 774, inciso V, do CPC, sobre indicar ao Juízo quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, exibindo prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus.

Citem-se BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO para pagamento da quantia supra, em 48 horas, ou garantir a execução, observada a gradação legal, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à integral satisfação do débito, conferindo ao presente, como medida de boa prática processual, força de citação para os devidos fins legais e de direito, podendo ser cumprido por outros meios que assegurem a ciência do ato, inclusive ligações telefônicas, e-mail, print de tela de aplicativos de mensagens, de tudo certificando a Secretaria do Juízo, ou, ainda, por Oficial(a) de Justiça, que, desde já, fica autorizado(a) a realizar a diligência sem limitação de dia e horário, podendo, ainda, requisitar força policial, se necessário. Fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado, também, a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Ainda, levando-se em consideração a condição de empresa recuperanda da devedora, diante do disposto no inciso III, do artigo 6º, da Lei 11.101 /2005, restringindo constrições judiciais na Seara Trabalhista, estando finalizada a liquidação do julgado;

Considerando o disposto nos artigos 124 a 126, todos da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

Considerando o disposto nos artigos 139 e 140 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional deste Egrégio Regional Doméstico;

Considerando o disposto na Lei 11.101/2005, com a redação dada pela Lei 14.112/2020;

Considerando que a regra de competência, no Juízo de recuperação judicial, é a concentração, de modo que todos os débitos que envolvam o patrimônio das executadas devem ser habilitados no Juízo universal. Foi esse, inclusive, o entendimento do STJ, no julgamento do Conflito de Competência 177754/SP. Nesse sentido, tem-se que o prosseguimento da execução do crédito previdenciário nesta Especializada acabaria por privilegiá-lo em detrimento do trabalhista, mormente por se tratar de crédito meramente acessório;

Nesse sentido, e também como razão de decidir, cita-se o teor das seguintes manifestações jurisprudenciais:

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 30/05/2024 17:41:52 - 2ee0e14

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

> "AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. HABILITAÇÃO DO CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO NO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Considerando que o crédito trabalhista será processado perante o juízo da Recuperação Judicial, as contribuições previdenciárias dele decorrentes devem seguir o mesmo procedimento, em virtude de seu caráter acessório" (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010498-57.2016.5.03.0109 (APPS); Disponibilização: 11/06/2021, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 607; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator: Adriana Goulart de Sena Orsini);
>
> "AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ACESSÓRIAS AO CRÉDITO TRABALHISTA. EMPRESA EXECUTADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO PERANTE O JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Dispõe o 6º, § 2º, da Lei 11.101/05 que as ações trabalhistas serão processadas perante esta Justiça Especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença, sem qualquer alusão à execução apartada dos créditos previdenciários consectários. Dessa forma, a execução das contribuições previdenciárias apuradas no caso apresenta caráter meramente acessório, devendo seguir a sorte do crédito principal (trabalhista), o qual, uma vez inscrito perante o juízo da recuperação judicial, atrai a habilitação do crédito previdenciário, sob pena de desconsideração de privilégio creditício legalmente assegurado. Assim, deferido o processamento da recuperação judicial e frustradas as tentativas de satisfação usual do crédito, a competência da Justiça do Trabalho desloca-se para o Juízo Cível, perante o qual deve ser processado o pedido de recuperação judicial e homologado o plano respectivo"(TRT da 3.ª Região; PJe: 0001739-13.2012.5.03.0023 (APPS); Disponibilização: 05/04/2021, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 2591; Órgão Julgador: Setima Turma; Redator: Marcelo Lamego Pertence);

Assim sendo, por todo o exposto, delibero pela expedição de certidão(ões) de Habilitação de Crédito(s), quaisquer que sejam suas naturezas, trabalhista ou fiscal, observando-se cálculos de liquidação sob #id:8fa62ed.

Notifiquem-se todos os interessados, **inclusive para ciência de que deverá(ão) submeter seu(s) crédito(s) à apreciação perante o Administrador Judicial, atentando para o disposto no artigo 22, inciso I, alíneas "k" e "l"**. Havendo crédito previdenciário, independentemente do disposto no Ato/GP/CR/DJ/03/2009 deste Regional e Portaria Normativa PGF/AGU/47/2023, a Secretaria do Juízo providenciará a retificação dos cadastros da ação, possibilitando-se, assim, a entrada do presente feito no acervo do PJe-JT da respectiva Procuradoria e providências que entender pertinentes.

Após, aguarde-se eventual(is) irresignação(ões) processual(is) do (s) interessado(s) pelo prazo de dez dias.

Ao final, retornem-me conclusos novamente para ulteriores deliberações.

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 30/05/2024 17:41:52 - 2ee0e14

ITAUNA/MG, 30 de maio de 2024.

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 30/05/2024 17:41:52 - 2ee0e14
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24052914275897600000193338205?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24052914275897600000193338205

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2ee0e14 proferida nos autos.

ATENÇÃO AOS CORREIOS: NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER EM 48 HORAS, CONFORME § ÚNICO DO ARTIGO 774 DA CLT.

REMETENTE: Vara do Trabalho de Itaúna -
Rua José Luiz Calambau, 726, Graças, ITAUNA/MG - CEP: 35680-331
(37) 8411-1749 - vt.itauna@trt3.jus.br



DESTINATÁRIO: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
Rua São Lucas, 247, Robert Kennedy, ITATIAIUCU/MG - CEP: 35685-000

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT;

Considerando o contexto dos autos;

Considerando a concordância do reclamante (#id:e302bb2);

Buscando dar prosseguimento ao feito, estando em consonância com o julgado, homologo os cálculos de liquidação (#id:8fa62ed), apresentados pelo réu, fixando o débito exequendo:

1. em desfavor do(s) réu(s), empresa recuperanda, em R$15.099,01, atualizado até 19/10/2023;
2. em desfavor do(s) autor(es) em R$575,25, atualizado até 19/10/2023;

Cientes o devedor/autor do disposto no artigo 774, inciso V, do CPC, sobre indicar ao Juízo quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, exibindo prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus.

Citem-se BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO para pagamento da quantia supra, em 48 horas, ou garantir a execução, observada a gradação legal, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à integral satisfação do débito, conferindo ao presente, como medida de boa prática processual, força de citação para os devidos fins legais e de direito, podendo ser cumprido por outros meios que assegurem a ciência do ato, inclusive ligações telefônicas, e-mail, print de tela de aplicativos de mensagens, de tudo certificando a Secretaria do Juízo, ou, ainda, por Oficial(a) de Justiça, que, desde já, fica autorizado(a) a realizar a diligência sem limitação de dia e horário, podendo, ainda, requisitar força policial, se necessário. Fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado, também, a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Ainda, levando-se em consideração a condição de empresa recuperanda da devedora, diante do disposto no inciso III, do artigo 6º, da Lei 11.101/2005, restringindo constrições judiciais na Seara Trabalhista, estando finalizada a liquidação do julgado;

Considerando o disposto nos artigos 124 a 126, todos da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

Considerando o disposto nos artigos 139 e 140 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional deste Egrégio Regional Doméstico;

Considerando o disposto na Lei 11.101/2005, com a redação dada pela Lei 14.112/2020;

Considerando que a regra de competência, no Juízo de recuperação judicial, é a concentração, de modo que todos os débitos que envolvam o patrimônio das executadas devem ser habilitados no Juízo universal. Foi esse, inclusive, o entendimento do STJ, no julgamento do Conflito de Competência 177754/SP. Nesse sentido, tem-se que o prosseguimento da execução do crédito previdenciário nesta Especializada acabaria por privilegiá-lo em detrimento do trabalhista, mormente por se tratar de crédito meramente acessório;

› eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 30/05/2024 17:42:52 - 5a45c57

Nesse sentido, e também como razão de decidir, cita-se o teor das seguintes manifestações jurisprudenciais:

> "AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. HABILITAÇÃO DO CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO NO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Considerando que o crédito trabalhista será processado perante o juízo da Recuperação Judicial, as contribuições previdenciárias dele decorrentes devem seguir o mesmo procedimento, em virtude de seu caráter acessório" (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010498-57.2016.5.03.0109 (APPS); Disponibilização: 11/06/2021, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 607; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator: Adriana Goulart de Sena Orsini);
>
> "AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ACESSÓRIAS AO CRÉDITO TRABALHISTA. EMPRESA EXECUTADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO PERANTE O JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Dispõe o 6º, § 2º, da Lei 11.101/05 que as ações trabalhistas serão processadas perante esta Justiça Especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença, sem qualquer alusão à execução apartada dos créditos previdenciários consectários. Dessa forma, a execução das contribuições previdenciárias apuradas no caso apresenta caráter meramente acessório, devendo seguir a sorte do crédito principal (trabalhista), o qual, uma vez inscrito perante o juízo da recuperação judicial, atrai a habilitação do crédito previdenciário, sob pena de desconsideração de privilégio creditício legalmente assegurado. Assim, deferido o processamento da recuperação judicial e frustradas as tentativas de satisfação usual do crédito, a competência da Justiça do Trabalho desloca-se para o Juízo Cível, perante o qual deve ser processado o pedido de recuperação judicial e homologado o plano respectivo"(TRT da 3.ª Região; PJe: 0001739-13.2012.5.03.0023 (APPS); Disponibilização: 05/04/2021, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 2591; Órgão Julgador: Setima Turma; Redator: Marcelo Lamego Pertence);

Assim sendo, por todo o exposto, delibero pela expedição de certidão(ões) de Habilitação de Crédito(s), quaisquer que sejam suas naturezas, trabalhista ou fiscal, observando-se cálculos de liquidação sob #id:8fa62ed.

Notifiquem-se todos os interessados, **inclusive para ciência de que deverá(ão) submeter seu(s) crédito(s) à apreciação perante o Administrador Judicial, atentando para o disposto no artigo 22, inciso I, alíneas "k" e "l"**. Havendo crédito previdenciário, independentemente do disposto no Ato/GP/CR/DJ/03/2009 deste Regional e Portaria Normativa PGF/AGU/47/2023, a Secretaria do Juízo providenciará a retificação dos cadastros da ação, possibilitando-se, assim, a entrada do presente feito no acervo do PJe-JT da respectiva Procuradoria e providências que entender pertinentes.

Após, aguarde-se eventual(is) irresignação(ões) processual(is) do (s) interessado(s) pelo prazo de dez dias.

) eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 30/05/2024 17:42:52 - 5a45c57

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Ao final, retornem-me conclusos novamente para ulteriores deliberações.

ITAUNA/MG, 30 de maio de 2024.

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 30/05/2024 17:42:52 - 5a45c57
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24053017415886700000193397808?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24053017415886700000193397808

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

FAÇO a presente para informar que, nesta data, foi(ram) encaminhada(s) a(s) intimação(ões) postal(is) para a Seção de Expedição do Egrégio TRT, 3ª Região, via correio eletrônico, conforme consta da portaria conjunta GP/CR/VCR N. 121, de 31/03/2020.

ERA o que tinha a certificar.

POR ser verdade, firmo a presente.

ITAUNA/MG, 31 de maio de 2024.

ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA - Juntado em: 31/05/2024 11:11:18 - 9726d7a
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24053111111733300000193421053?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24053111111733300000193421053

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

AO JUÍZO DO TRABALHO DE ITAÚNA/MG

BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO, já qualificado, vem respeitosamente expor e requerer o que se segue.

Conforme se verifica dos cálculos homologados, a reclamada deve ao reclamante quantia muito superior ao que o reclamante lhe deve.

Desta forma, requer que seja abatida a dívida do reclamante do valor devido a ela pela reclamada.

Termos em que pede deferimento.

Itaúna, 05 de junho de 2024.

Jéssica Morais OAB/MG 172562

Assinado eletronicamente por: JESSICA DE FATIMA MORAIS - Juntado em: 05/06/2024 19:09:45 - 7a45eec
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24060519075042600000193807793?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24060519075042600000193807793

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT, bem como o contexto dos autos, sem que este Juízo esteja, neste momento processual, examinando mérito ou valor jurídico quanto ao pretendido pelo peticionante, diga o interessado /advogado da ré, no prazo de cinco dias, sobre o alegado e requerido sob #id:7a45eec, manifestando-se no que entender de direito.

Tendo em vista os reflexos que a aludida questão pode produzir sobre o crédito obreiro, suspenda-se, por ora, o cumprimento dos comandos exarados no ato de #id:2ee0e14 envolvendo a expedição de certidões.

Intimem-se.

Após, retornem-me conclusos novamente para ulteriores deliberações.

ITAUNA/MG, 19 de junho de 2024.

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/06/2024 09:12:09 - fb94703
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24061813191982700000194697654?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24061813191982700000194697654

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb94703 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT, bem como o contexto dos autos, sem que este Juízo esteja, neste momento processual, examinando mérito ou valor jurídico quanto ao pretendido pelo peticionante, diga o interessado /advogado da ré, no prazo de cinco dias, sobre o alegado e requerido sob #id:7a45eec, manifestando-se no que entender de direito.

Tendo em vista os reflexos que a aludida questão pode produzir sobre o crédito obreiro, suspenda-se, por ora, o cumprimento dos comandos exarados no ato de #id:2ee0e14 envolvendo a expedição de certidões.

Intimem-se.

Após, retornem-me conclusos novamente para ulteriores deliberações.

ITAUNA/MG, 19 de junho de 2024.

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 19/06/2024 09:13:09 - 0b8cc1b
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24061909121397700000194778675?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24061909121397700000194778675

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

AO MM JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA

Bruno Luiz de Medeiros Gameiro, advogado habilitado e titular dos honorários de sucumbência homologados em id. e302bb2 / 2ee0e14 ressalta ao juízo que o valor devido pela reclamada não se comunica, por evidente, com os honorários de sucumbência devidos aos patronos.

O devedor do crédito do reclamante é a reclamada e não o titular da verba honorária homologada, sendo incabível a pretendida compensação.

Roga-se, portanto, seja intimado o autor para o pagamento da verba de natureza alimentar devida - honorários de sucumbência.

P. deferimento.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - Juntado em: 27/06/2024 17:18:14 - 534b421
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24062717113450000000195469897?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24062717113450000000195469897

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT, bem como o contexto dos autos, cumpra-se o comando exarado no ato #id:2ee0e14 no tocante à expedição de certidões.

Quanto ao mais, à míngua de autorização específica no título executivo, havendo manifestação inequívoca de discordância do credor/advogado do réu quanto requerimento obreiro de compensação de valores, #id:534b421, indefiro o requerimento autoral #id:7a45eec.

Intime-se o autor/devedor para quitar o débito no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Ao final, venham-me conclusos novamente.

ITAUNA/MG, 09 de julho de 2024.

REINALDO DE SOUZA PINTO
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado eletronicamente por: REINALDO DE SOUZA PINTO - Juntado em: 09/07/2024 14:56:56 - 9abcc4f
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24070914172545100000196345179?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24070914172545100000196345179

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9abcc4f proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT, bem como o contexto dos autos, cumpra-se o comando exarado no ato #id:2ee0e14 no tocante à expedição de certidões.

Quanto ao mais, à míngua de autorização específica no título executivo, havendo manifestação inequívoca de discordância do credor/advogado do réu quanto requerimento obreiro de compensação de valores, #id:534b421, indefiro o requerimento autoral #id:7a45eec.

Intime-se o autor/devedor para quitar o débito no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Ao final, venham-me conclusos novamente.

ITAUNA/MG, 09 de julho de 2024.

REINALDO DE SOUZA PINTO
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado eletronicamente por: REINALDO DE SOUZA PINTO - Juntado em: 09/07/2024 14:57:56 - 8e11ccb
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24070914565648200000196352382?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24070914565648200000196352382

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

JUÍZO FALIMENTAR: 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
PROCESSO: 0849320-15.2023.8.19.0021

CERTIFICO que, nos autos do processo supra, verifiquei que do mesmo consta determinação do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Marcelo Soares Viegas, para expedição da presente certidão para habilitação de crédito trabalhista nos autos do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL acima mencionado, referente ao seguinte:

01) RECLAMANTE: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO, CPF 087.438.406-04;
02) VALOR DO CRÉDITO: R$13.290,53, ATUALIZADO ATÉ 19/10/2023;
03) DECORRENTE DOS TRÂMITES DO PROCESSO ABAIXO TRANSCRITO;

Para acessar os documentos do processo, basta que o interessado copie e cole o número de cada chave de acesso (acima) no site https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	24070914565648200000196352382
Despacho	Despacho	24070914172545100000196345179
Manifestação	Manifestação	24062717113450000000195469897
Intimação	Intimação	24061909121397700000194778675
Despacho	Despacho	24061813191982700000194697654
		24060519075042600000

) eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:12:16 - 23c1143

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Manifestação	Manifestação	193807793
Envio de correspondência	Certidão	24053111111733300000193421053
Intimação	Intimação	24053017415886700000193397808
Decisão	Decisão	24052914275897600000193338205
Ata da Audiência	Ata da Audiência	24052015452186200000192611174
Intimação	Intimação	24042216280150100000190602435
Despacho	Despacho	24042210440164000000190542938
Manifestação	Manifestação	24040319300570800000189247445
Intimação	Intimação	24040212573342900000189079388
Despacho	Despacho	24040210191634300000189054231
planilha	Documento Diverso	24031922002850500000188293672
Manifestação	Manifestação	24031922001108700000188293661
Intimação	Intimação	24030917515866200000187489852
Despacho	Despacho	24030814582092300000187444700
Manifestação	Manifestação	24030722034707600000187383008
relatoria auditoria	Documento Diverso	24030613151384600000187213776
		24030613150375800000

› eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:12:16 - 23c1143

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Manifestação	Manifestação	187213749
Manifestação	Manifestação	24030511493595900000187082467
planilha	Documento Diverso	24030121161106800000186911933
Manifestação	Manifestação	24030121155469300000186911931
Intimação	Intimação	24021510503950900000185627339
Despacho	Despacho	24021508592703300000185613437
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	24021508554728900000185612991
Manifestação	Manifestação	24020514573659500000185120828
Intimação	Intimação	23121916525069100000183479786
Sentença	Sentença	23121914284886200000183458546
Ata da Audiência	Ata da Audiência	23121415310593700000183167507
relacao de credores 1	Documento Diverso	23121315525625400000183071615
Contestação - São Jorge	Contestação	23121315522490200000183071550
Contrato Social SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	Contrato Social	23111414112625200000181118030
Procuração - São Jorge	Procuração	23111414112417100000181118025
Habilitação	Solicitação de Habilitação	23111414111305700000181117983
		23111408401182000000

› eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:12:16 - 23c1143

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Certifica envio via notificação	Certidão	181073486
Notificação	Notificação	23111408300073700000181072696
Intimação	Intimação	23111313070411400000181002212
Despacho	Despacho	23111310451697500000180983648
11 - média salarial	Documento Diverso	23111309575297700000180977213
10 - cnis bruno	Documento Diverso	23111309575271700000180977212
9 - doumentos da rescisão	Documento Diverso	23111309575210700000180977210
8- relatório médico esposa Bruno	Documento Diverso	23111309575131200000180977208
7- receita médica do médico de Bruno	Documento Diverso	23111309575106900000180977207
6- comunicado de demissão justa causa Bruno	Documento Diverso	23111309575084600000180977206
5 - ctps digital	Documento Diverso	23111309575050800000180977205
4 - comprovante de residência Bruno	Documento Diverso	23111309575033100000180977204
3- Bruno identidade	Documento de Identificação	23111309575010100000180977203
2- declaração de hipossuficiência Bruno trabalhista	Declaração de Hipossuficiência	23111309574954500000180977200
1- procuração Bruno trabalhista	Procuração	23111309574934300000180977199
Petição Inicial	Petição Inicial	23111309534712400000180976827

ITAUNA/MG, 15 de julho de 2024.

› eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:12:16 - 23c1143

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:12:16 - 23c1143
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24071512571785900000196747853?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24071512571785900000196747853

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

JUÍZO FALIMENTAR: 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
PROCESSO: 0849320-15.2023.8.19.0021

CERTIFICO que, nos autos do processo supra, verifiquei que do mesmo consta determinação do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Marcelo Soares Viegas, para expedição da presente certidão para habilitação de crédito trabalhista nos autos do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL acima mencionado, referente ao seguinte:

01) ADVOGADOS DO RECLAMANTE: JÉSSICA DE FÁTIMA MORAIS, CPF: 112.974.496-57, e MARCO ANTÔNIO SOUSA ANDRADE JÚNIOR, CPF: 069.828.026-12;
02) VALOR TOTAL DO CRÉDITO: R$1.329,05, ATUALIZADO ATÉ 19/10/2023;
03) DECORRENTE DOS TRÂMITES DO PROCESSO ABAIXO TRANSCRITO;

Para acessar os documentos do processo, basta que o interessado copie e cole o número de cada chave de acesso (acima) no site https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Certidãode Habilitação de crédito em favor do reclamante	Certidão	240715125717859000 00196747853
Intimação	Intimação	240709145656482000 00196352382
Despacho	Despacho	240709141725451000 00196345179
Manifestação	Manifestação	240627171134500000 00195469897
		240619091213977000

) eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:23:15 - 5e758bc

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Intimação	Intimação	00194778675
Despacho	Despacho	240618131919827000 00194697654
Manifestação	Manifestação	240605190750426000 00193807793
Envio de correspondência	Certidão	240531111117333000 00193421053
Intimação	Intimação	240530174158867000 00193397808
Decisão	Decisão	240529142758976000 00193338205
Ata da Audiência	Ata da Audiência	240520154521862000 00192611174
Intimação	Intimação	240422162801501000 00190602435
Despacho	Despacho	240422104401640000 00190542938
Manifestação	Manifestação	240403193005708000 00189247445
Intimação	Intimação	240402125733429000 00189079388
Despacho	Despacho	240402101916343000 00189054231
planilha	Documento Diverso	240319220028505000 00188293672
Manifestação	Manifestação	240319220011087000 00188293661
Intimação	Intimação	240309175158662000 00187489852
Despacho	Despacho	240308145820923000 00187444700
		240307220347076000

) eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:23:15 - 5e758bc

Manifestação	Manifestação	00187383008
relatoria auditoria	Documento Diverso	240306131513846000 00187213776
Manifestação	Manifestação	240306131503758000 00187213749
Manifestação	Manifestação	240305114935959000 00187082467
planilha	Documento Diverso	240301211611068000 00186911933
Manifestação	Manifestação	240301211554693000 00186911931
Intimação	Intimação	240215105039509000 00185627339
Despacho	Despacho	240215085927033000 00185613437
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	240215085547289000 00185612991
Manifestação	Manifestação	240205145736595000 00185120828
Intimação	Intimação	231219165250691000 00183479786
Sentença	Sentença	231219142848862000 00183458546
Ata da Audiência	Ata da Audiência	231214153105937000 00183167507
relacao de credores 1	Documento Diverso	231213155256254000 00183071615
Contestação - São Jorge	Contestação	231213155224902000 00183071550
Contrato Social SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	Contrato Social	231114141126252000 00181118030
		231114141124171000

› eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:23:15 - 5e758bc

Procuração - São Jorge	Procuração	00181118025
Habilitação	Solicitação de Habilitação	231114141113057000 00181117983
Certifica envio via notificação	Certidão	231114084011820000 00181073486
Notificação	Notificação	231114083000737000 00181072696
Intimação	Intimação	231113130704114000 00181002212
Despacho	Despacho	231113104516975000 00180983648
11 - média salarial	Documento Diverso	231113095752977000 00180977213
10 - cnis bruno	Documento Diverso	231113095752717000 00180977212
9 - doumentos da rescisão	Documento Diverso	231113095752107000 00180977210
8- relatório médico esposa Bruno	Documento Diverso	231113095751312000 00180977208
7- receita médica do médico de Bruno	Documento Diverso	231113095751069000 00180977207
6- comunicado de demissão justa causa Bruno	Documento Diverso	231113095750846000 00180977206
5 - ctps digital	Documento Diverso	231113095750508000 00180977205
4 - comprovante de residência Bruno	Documento Diverso	231113095750331000 00180977204
3- Bruno identidade	Documento de Identificação	231113095750101000 00180977203
2- declaração de hipossuficiência Bruno trabalhista	Declaração de Hipossuficiência	231113095749545000 00180977200
		231113095749343000

) eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:23:15 - 5e758bc

1- procuração Bruno trabalhista	Procuração	00180977199
Petição Inicial	Petição Inicial	231113095347124000 00180976827

ITAUNA/MG, 15 de julho de 2024.

ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:23:15 - 5e758bc
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24071513184494700000196750730?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24071513184494700000196750730

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

JUÍZO FALIMENTAR: 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
PROCESSO: 0849320-15.2023.8.19.0021

CERTIFICO que, nos autos do processo supra, verifiquei que do mesmo consta determinação do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Marcelo Soares Viegas, para expedição da presente certidão para habilitação de crédito trabalhista nos autos do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL acima mencionado, referente ao seguinte:

01) UNIÃO FEDERAL;
02) VALOR DO CRÉDITO: R$479,43, ATUALIZADO ATÉ 19/10/2023 (REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL);
03) DECORRENTE DOS TRÂMITES DO PROCESSO ABAIXO TRANSCRITO;

Para acessar os documentos do processo, basta que o interessado copie e cole o número de cada chave de acesso (acima) no site https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Certidão de Habilitação de Crédito em favor do(s) advogado(s) do reclamante	Certidão	24071513184494700000196750730
Certidãode Habilitação de crédito em favor do reclamante	Certidão	24071512571785900000196747853
Intimação	Intimação	24070914565648200000196352382
Despacho	Despacho	24070914172545100000196345179

) eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:28:34 - 5ec3243

Manifestação	Manifestação	24062717113450000000195469897
Intimação	Intimação	24061909121397700000194778675
Despacho	Despacho	24061813191982700000194697654
Manifestação	Manifestação	24060519075042600000193807793
Envio de correspondência	Certidão	24053111111733300000193421053
Intimação	Intimação	24053017415886700000193397808
Decisão	Decisão	24052914275897600000193338205
Ata da Audiência	Ata da Audiência	24052015452186200000192611174
Intimação	Intimação	24042216280150100000190602435
Despacho	Despacho	24042210440164000000190542938
Manifestação	Manifestação	24040319300570800000189247445
Intimação	Intimação	24040212573342900000189079388
Despacho	Despacho	24040210191634300000189054231
planilha	Documento Diverso	24031922002850500000188293672
Manifestação	Manifestação	24031922001108700000188293661
Intimação	Intimação	24030917515866200000187489852

Despacho	Despacho	24030814582092300000187444700
Manifestação	Manifestação	24030722034707600000187383008
relatoria auditoria	Documento Diverso	24030613151384600000187213776
Manifestação	Manifestação	24030613150375800000187213749
Manifestação	Manifestação	24030511493595900000187082467
planilha	Documento Diverso	24030121161106800000186911933
Manifestação	Manifestação	24030121155469300000186911931
Intimação	Intimação	24021510503950900000185627339
Despacho	Despacho	24021508592703300000185613437
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	24021508554728900000185612991
Manifestação	Manifestação	24020514573659500000185120828
Intimação	Intimação	23121916525069100000183479786
Sentença	Sentença	23121914284886200000183458546
Ata da Audiência	Ata da Audiência	23121415310593700000183167507
relacao de credores 1	Documento Diverso	23121315525625400000183071615
Contestação - São Jorge	Contestação	23121315522490200000183071550

› eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:28:34 - 5ec3243

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Contrato Social SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	Contrato Social	23111414112625200000181118030
Procuração - São Jorge	Procuração	23111414112417100000181118025
Habilitação	Solicitação de Habilitação	23111414111305700000181117983
Certifica envio via notificação	Certidão	23111408401182000000181073486
Notificação	Notificação	23111408300073700000181072696
Intimação	Intimação	23111313070411400000181002212
Despacho	Despacho	23111310451697500000180983648
11 - média salarial	Documento Diverso	23111309575297700000180977213
10 - cnis bruno	Documento Diverso	23111309575271700000180977212
9 - doumentos da rescisão	Documento Diverso	23111309575210700000180977210
8- relatório médico esposa Bruno	Documento Diverso	23111309575131200000180977208
7- receita médica do médico de Bruno	Documento Diverso	23111309575106900000180977207
6- comunicado de demissão justa causa Bruno	Documento Diverso	23111309575084600000180977206
5 - ctps digital	Documento Diverso	23111309575050800000180977205
4 - comprovante de residência Bruno	Documento Diverso	23111309575033100000180977204
3- Bruno identidade	Documento de Identificação	23111309575010100000180977203

) eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:28:34 - 5ec3243

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

2- declaração de hipossuficiência Bruno trabalhista	Declaração de Hipossuficiência	23111309574954500000180977200
1- procuração Bruno trabalhista	Procuração	23111309574934300000180977199
Petição Inicial	Petição Inicial	23111309534712400000180976827

ITAUNA/MG, 15 de julho de 2024.

ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: ADRIANA LACERDA QUIRINO PIMENTA - Juntado em: 15/07/2024 13:28:34 - 5ec3243
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24071513255925800000196751768?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24071513255925800000196751768

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que decorreu o prazo de cinco dias para manifestação do autor/devedor.

ERA o que tinha a certificar.

POR ser verdade, firmo a presente.

ITAUNA/MG, 29 de julho de 2024.

FABIANA MARIA GONCALVES DE SOUSA RIBEIRO
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: FABIANA MARIA GONCALVES DE SOUSA RIBEIRO - Juntado em: 29/07/2024 11:14:43 - 3e6c677
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24072911143680700000197717720?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24072911143680700000197717720

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT, bem como o contexto dos autos, requeira o credor/advogado do réu o que entender de direito.

Intime-se.

ITAUNA/MG, 29 de julho de 2024.

MARCELO SOARES VIEGAS
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado eletronicamente por: MARCELO SOARES VIEGAS - Juntado em: 29/07/2024 11:30:33 - 16237f9
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24072911155201800000197717907?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24072911155201800000197717907

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16237f9 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT, bem como o contexto dos autos, requeira o credor/advogado do réu o que entender de direito.

Intime-se.

ITAUNA/MG, 29 de julho de 2024.

MARCELO SOARES VIEGAS
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado eletronicamente por: MARCELO SOARES VIEGAS - Juntado em: 29/07/2024 11:31:33 - bd5653f
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24072911303546900000197720159?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24072911303546900000197720159

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que decorreu o prazo de 05 dias para manifestação da(s) parte(s) interessada(s), cumprindo r. determinação do Juízo.

ERA o que tinha a certificar.

POR ser verdade, firmo a presente.

ITAUNA/MG, 13 de agosto de 2024.

LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA - Juntado em: 13/08/2024 10:50:58 - b7fd3e4
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24081310505781300000198814462?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24081310505781300000198814462

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT, bem como o contexto dos autos, delibero:

1. quanto aos créditos habilitados perante o Dd. Juízo da Recuperação Judicial, delibero pelo **sobrestamento** do feito pelo prazo certo até o dia 13/08/2025 ou manifestação de parte interessada, o que primeiro ocorrer;
2. sem prejuízo do disposto acima, tendo em vista a inércia do(s) exequente(s) /advogado da pare reclamada, não obstante devidamente intimado(s), em indicar (em) meios executórios eficazes, permanecendo silente(s), nos termos do disposto no artigo 11-A, também, da CLT, ***AGUARDE-SE TERMO FINAL DO PRAZO DE QUE TRATA O CAPUT DO CITADO DIPLOMA LEGAL, RELATIVAMENTE À PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, permanecendo o feito sobrestado com o uso do movimento "suspenso ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)";***
3. intime(m)-se o(s) exequente(s).

ITAUNA/MG, 13 de agosto de 2024.

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 13/08/2024 12:54:47 - a816099
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24081310563320100000198815381?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24081310563320100000198815381

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATSum 0011196-63.2023.5.03.0062
AUTOR: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a816099 proferida nos autos.

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT, bem como o contexto dos autos, delibero:

1. quanto aos créditos habilitados perante o Dd. Juízo da Recuperação Judicial, delibero pelo **sobrestamento** do feito pelo prazo certo até o dia 13/08/2025 ou manifestação de parte interessada, o que primeiro ocorrer;
2. sem prejuízo do disposto acima, tendo em vista a inércia do(s) exequente(s) /advogado da pare reclamada, não obstante devidamente intimado(s), em indicar (em) meios executórios eficazes, permanecendo silente(s), nos termos do disposto no artigo 11-A, também, da CLT, ***AGUARDE-SE TERMO FINAL DO PRAZO DE QUE TRATA O CAPUT DO CITADO DIPLOMA LEGAL, RELATIVAMENTE À PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, permanecendo o feito sobrestado com o uso do movimento "suspenso ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)";***
3. intime(m)-se o(s) exequente(s).

ITAUNA/MG, 13 de agosto de 2024.

VALMIR INACIO VIEIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: VALMIR INACIO VIEIRA - Juntado em: 13/08/2024 12:55:47 - fa76826
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24081312545454000000198831273?instancia=1
Número do processo: 0011196-63.2023.5.03.0062
Número do documento: 24081312545454000000198831273

Assinado eletronicamente por: JESSICA MORAIS - 14/09/2024 13:57:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091413572906000000136697288
Número do documento: 24091413572906000000136697288

Considerando o elevado número de petições de habilitação de crédito juntadas a estes autos e a grande carga de trabalho do cartório, intimo os respectivos habilitantes para que formulem os seus requerimentos de habilitação de crédito através de distribuição por dependência a este feito recuperacional, no prazo de 15 dias, após o qual, o cartório, após determinação do magistrado, desentranhará dos presentes autos as petições correspondentes.

MM. JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TJRJ

Processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021

BANCO VOLKSWAGEN S.A. ("BANCO VOLKSWAGEN" ou "CREDOR"), instituição financeira já qualificada nos autos da recuperação judicial de vem, por seus advogados, nos autos da ação de recuperação judicial de **PRALOG LOGÍSTICA LTDA.** ("PRALOG") e **OUTRAS**, quando em conjunto denominadas "RECUPERANDAS" ou "GRUPO PRAMAR", com fundamento no artigo 139, IX, do Código de Processo Civil ("CPC"), **chamar o feito à ordem**, pela razão que passa a expor.

1. Em 08/04/2024, este CREDOR, em evidente atitude de boa-fé e cooperação, manifestou-se demonstrando a possibilidade de seguir com a retomada de bens de sua propriedade, ante (**i**) a extraconcursalidade do crédito, (**ii**) a iminência de encerrar-se o *stay period* e (**iii**) a ausência essencialidade dos bens deste Banco nas atividades empresariais das devedoras, **visto que não houve nem sequer pedido das RECUPERANDAS nesse sentido durante toda a tramitação do feito**. Entretanto, até o presente momento, a referida manifestação, apresentada há 5 (cinco) meses, ainda não foi apreciada.

2. Diante do exposto, o BANCO VOLKSWAGEN vem chamar o feito à ordem, a fim de que seja analisada a petição de id. 111429251, para reconhecer a possibilidade de este CREDOR, na qualidade de **fiduciário e extraconcursal**, perseguir seu crédito pelas vias autônomas e adequadas, em respeito ao art. 49, §3° da LRF e ao dever de cooperação inerente aos princípios basilares da recuperação judicial.

Assinado eletronicamente por: LUISA HIPPOLITO MOREIRA - 19/09/2024 18:02:16
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

3. Por fim, **requer que futuras intimações referentes ao presente recurso sejam direcionadas exclusivamente ao Dr. Rafael Barroso Fontelles, inscrito na OAB/RJ 119.910**, independente de quem assinar ou remeter as petições, sob pena de nulidade.

19 de setembro de 2024

LUISA HIPPOLITO MOREIRA
OAB/RJ nº 255.787

JOÃO VICENTE NETTO
OAB/RJ nº 169.957

RENATO FAIG
OAB/RJ nº 170.097

RAFAEL BARROSO FONTELLES
OAB/RJ nº 119.910

Assinado eletronicamente por: LUISA HIPPOLITO MOREIRA - 19/09/2024 18:02:16
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null